SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3363

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão para análise de documentos pertinentes ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, instituída através da Resolução n°. 014/2025 de 08 de maio de 2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Credenciamento:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Yan Luiz de Oliveira Gonçalves	061.031.219-73	Rua Santo Amaro, 845, São José, Florestópolis/PR	**Habilitado**
BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	42.706.408/0001-05	AV. CARNEIRO LEÃO, 563, SALA 1201, Maringá/PR	**Habilitado**
D. da Silva Cardoso – Obras Civis	29.700.938/0001-04	AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, 296, SALA 2, CENTRO, Centenário do Sul	**Habilitado**

Londrina, 12 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:302830A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2359/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.224.664,20 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	
127 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
581 - 3.3.90.39.00.00 - 900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.664,20
Total Suplementação:	**1.224.664,20**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3900 PROGRAMA - FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC - LEI N 14.399/2022	4.664,20
Total:	**4.664,20**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.220.000,00
Total:	**1.220.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:B6AD6386

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 500/2025, de 12 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19615	2023/2024	15/09/2025 À 29/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8B8909C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 499/2025, de 12 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JANAINA DIAS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19011	2019/2024	16/09/2025 À 14/12/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C1B23236

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 498/2025, de 12 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 15/09/2025 à 14/09/2028,** as servidoras que abaixo discriminam, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	20 HORAS	724
LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	PROFESSOR	20 HORAS	725

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:54C12FC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3368.2025 - SUPLEMENTAÇÃO 1

Decreto Nº 3368 de 11 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	250	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.1006 - Construção de Creche** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00
Suplementar	75	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	60.000,00
Suplementar	85	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	54.000,00
Suplementar	98	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	80.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na

importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41729990103000000000** **Vínculo:** 00127 - Transporte Escolar Estadual 2014	60.000,00
Excesso			**41711512100000000000** **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	130.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	82	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	54.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 11 de setembro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:311F9BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3369, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3369, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI*, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em seu artigo 40, inciso I, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 644, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM),*

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituído pela Lei Municipal nº 644, de 28 de setembro de 2023, como instrumento público municipal, com o objetivo de fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres neste Município.

Art. 2º - São instrumentos essenciais à execução das políticas públicas para os direitos da mulher:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 3º - A gestão financeira dos recursos do Fundo de que trata o artigo 1º desta Lei, será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como ordenadora de despesas do FMDM, autoridade cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 4º - A gestão deliberativa do FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Art. 5º - Os recursos do FMDM serão empregados conforme deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM, em consonância com a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022, e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, definirão o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas em planejamento anual.

Art. 7º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Recursos provenientes de convênios, parcerias, termos de cooperação ou contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, de origem nacional ou internacional;
II - Contribuições, transferências de recursos, subvenções, legados, auxílios ou doações do poder público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;
III - Verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;
IV - Recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;
V - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher e outros órgãos oficiais;
VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VIII - Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
IX - Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de Justiça;
X - Outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo;
XI - Outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

§ 1º - Os recursos do FMDM serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - Da prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.
§ 3º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
§ 4º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
§ 5º - Os saldos financeiros do FMDM, constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 8º - Os recursos do FMDM serão aplicados nas seguintes finalidades:
I – Implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - A implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher;
III - Financiamento e subsídio para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem-estar e ao interesse da mulher;

IV - Financiamento de programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência de qualquer espécie;
V - Demais programas, projetos e ações voltadas para promover o desenvolvimento da mulher.

Art. 9º - Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, terá competência para:
I - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do FMDM;
II - Administrar o FMDM e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
IV - Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMDM referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
V - Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
VI - Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VII - Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher os relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VIII - Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito deste Município;
IX - Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
X - Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Esperança do Iguaçu-PR, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do Município;
XI - Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
XII - Prestar assistência e esclarecimentos sobre os relatórios e ações contábeis, sempre que solicitado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.
XIII - Arquivar pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

§ 1º - Todos os valores do FMDM devem possuir prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para realização da despesa.
§ 2º - É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas na Lei e na legislação aplicável.
§ 3º - O gestor financeiro do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 11º - O FMDM terá um número de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e conta bancária específica para gestão executiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
§ 1º - O FMDM deverá constituir unidade orçamentária própria a ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º - Deverão ser aplicadas à execução orçamentária do FMDM as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela abertura de contas em estabelecimento oficial de crédito, ordens de pagamento, cheques, autorizações de débitos em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias.

Art. 13º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM em relação ao FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Participar, sugerir e contribuir na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orgânica do Município;
II - Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDM, através de relatórios trimestrais e anuais do Fundo, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;
III - Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDM, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo FMDM;
IV - Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDM com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Os recursos oriundos do FMDM utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 15º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, diante de indícios de ilegalidades, irregularidades ou improbidades em relação ao FMDM ou suas dotações, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 16º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDM, deve ser obrigatória a referência ao COMDIM e ao FMDM como fonte pública de financiamento.

Art. 17º - Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 18º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:764D64C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1720. 2025- FERIAS VALMOR FARINELA

PORTARIA Nº 1720, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 08 de setembro de 2025 à 27 de setembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Valmor Farinela	452.674.219-87	Operador De Máquinas	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 10 (dez) dias foram pagos em pecunia.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5AD57D18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90075/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90075/2025.
O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, torna publico que às 09:00 horas do dia 26/09/2025, na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 285.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratação Publicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 12 de setembro de 2025

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:26A7D377

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2025
PROCESSO N° 108/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90070/2025, objetivando a Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, para adequação do termo de referência.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:848B6BBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1098-2025 - LICENÇA PRÊMIO REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 1.098/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.450/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024, para fruição de 09 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:376C7E85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1099-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO VITOR EDUARDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.099/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.579/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Vitor Eduardo Rodrigues, matrícula funcional nº 3690-6, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 1, Classe A, para o Nível 2, Classe A, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:34857254

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1100-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO IVANDRO PELENTIER

PORTARIA Nº 1.100/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.413/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira, ao servidor Ivandro Pelentier, matrícula funcional nº 3650-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4E8D581A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1101-2025 - REVOGA PORTARIA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1.101/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 756/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria 1.523/2024, que concedia à servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF, redução da jornada de trabalho.

Art. 2º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4C8E61AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1102-2025 - REVOGA PORTARIA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1.102/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 847/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria 1.109/2024, que concedia à servidora Keli Aparecida Paludo, matrícula funcional nº 3291-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, redução da jornada de trabalho.

Art. 2º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A88FCB76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1103-2025 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI

PORTARIA Nº 1.103/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Memorando Eletrônico n.º 2.871/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 32 (trinta e duas) horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Magda Milene Grando de Carli, matrícula funcional nº 2883-8, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 872/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E2F08D7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1104-2025 - LICENÇA PRÊMIO JULIANE COSLOSKI DOS SANTOS LEITE RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.104/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.932/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro, matrícula funcional nº 1487-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de fevereiro 2018 a 24 de fevereiro de 2023, para fruição de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A1B8DB45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2025- INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E DESFAZIMENTO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ OU SOB SUA GUARDA.

DECRETO Nº 409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Comissão Especial para realizar o Inventário Físico e Desfazimento dos bens móveis do Município de Chopinzinho Estado do Paraná ou sob sua guarda.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a Lei nº 3.853/2020, de 05 de novembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Inventário, constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Helder Felipe Klassen
Demais membros:
I- Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Eroides de Costa Tavares e Daniel Schizzi;
II - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter e Fabiane Riedi Rossi;
III - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli e Marciane Gielow;
IV- Secretaria de Saúde: Dioneia Passos dos Santos e Giseli dos Santos Silva;
V- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Alisson Andrey Puska e Francinele Dalmolin**;**
VI- Secretaria de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari e Gustavo Meloto;
VII- Secretaria de Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber e Clévis Trindade da Silva;
VIII- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:Ricardo Scandolara e Jacson Pilger.
§1º Fica designado para Presidente da Comissão o servidor Helder Felipe Klassen, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições do presente Decreto.
§2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.
§3º O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.
§4º A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
§ 5º A Comissão ficará subordinada diretamente à Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º O Inventário tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para cumprir o disposto no artigo 96 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a garantir que o balanço patrimonial reflita com precisão as exigências e permita o controle de todos os bens móveis e imóveis de domínio público em uso ou em estoque.
Art. 3º Compete à Comissão, analisar e coordenar:
I-Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, nas Secretarias;
II- As divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial do Município, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;
III-A realização em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação dos bens;
IV-O relatório final e encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 4º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar levantamento físico dos bens móveis da unidade, e/ou acompanhar quem estiver realizando, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, conferido e assinado no prazo definido, bem

como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.
Art. 5º Compete aos servidores designados para auxiliar na realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:
I-Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
II-Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
III-Realizar e/ou acompanhar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
IV-Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
V-Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
VI-Identificar em registro fotográfico o estado de conservação dos bens levantados, informando os suscetíveis de desfazimento para ciência da Divisão de Patrimônio;
VII-Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;
Art. 6º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.
Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.
Art. 8º O Inventário deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar a comissão via Memorando no Sistema Eletrônico 1doc, até o dia 30 de abril do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 22 de agosto do corrente ano.
Art. 9º Fica atribuído a comissão a avaliação dos bens móveis inservíveis em conformidade com o preço de mercado considerando as condições atuais do bem, para fins de alienação (leilão ou doação), classificação (ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis ou sucata); elaboração relatório/laudo; formação de lotes de bens conforme a classificação e características patrimoniais; retirada dos tombos.
Art. 10º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 44, de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:FD46A0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/ 2025- ALTERA O DECRETO 057, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto 057, de 28 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a desvinculação de Receitas Correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei;
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, alterou a redação do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art.1° do Decreto 057, de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2026, o montante de 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº136/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Altera o Art. 2° do Decreto 057, de 28 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica desvinculado de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:6D23E6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Nº 001/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Nº 001/2024.
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.
MEMORANDO ELETRÔNICO N° 4.326/2025.
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
OBJETO: Dilação do prazo por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de vigência contratual até 09/09/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei complementar nº 68/2012.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO- PREFEITO MUNICIPAL
NEIDE MARINEZ CALDATO – GESTORA DESIGNADA
CARLOS ANTONIO ANSILIERO – FISCAL DESIGNADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ N° 77.774.511/0001-95

LÍDIA POSSO-
Presidente da Câmara Municipal

GÉZICA BERTOLDI –
Fiscal Designada.

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:37AC7A23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.096/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA SALETE, DA COMUNIDADE DO BUGRE, DE CHOPINZINHO/PR.

PORTARIA Nº 1.096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria entre o Município de Chopinzinho e a

Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete, da Comunidade do Bugre, de Chopinzinho/PR.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Município de Chopinzinho/PR e a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete, da Comunidade do Bugre, de Chopinzinho/PR, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Dias de Castro;
II – Jacson Pilger;
III – Gabriel Kurpel.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete, da Comunidade do Bugre, de Chopinzinho/PR, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:37128A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.097/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO – ASMAC.

PORTARIA Nº 1.097, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria entre o Município de Chopinzinho e a Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho – ASMAC.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Município de Chopinzinho/PR e a Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho – ASMAC, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Dias de Castro;
II – Jacson Pilger;
III – Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho – ASMAC, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:508E5DE4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 411/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 888.781,17 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (61)	510	2.200,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades do Depto Financeiro e Tributação**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1149)	000	43.427,72
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2583)	792	424.919,34
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2582)	5792	56.808,88
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2471)	588	105.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2586)	304	240.215,00
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (346)	303	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (338)	493	6.210,23
TOTAL			**888.781,17**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (355)	303	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	43.427,72
TOTAL		**43.427,72**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5792	56.808,88
TOTAL		**56.808,88**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.2.1.03.0.1.04.00.00	Indenização Sinistro - 03112403700 Placa SDV-3E95 (255)	304	240.215,00
	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FIXO (244)	493	6.210,23
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento (42)	510	2.200,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	Convênio n 306/2025 - SECID - Veículo Esporte (267)	588	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.10	Aplic. Finan. Conv. 255/21 SEAB (162)	792	424.919,34
TOTAL			**778.544,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:57B3C1E2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 027/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 27 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
KARLA CEVERO DA SILVA – PA SAUDE 408/2025 – EMPENHO 2661/2025 -R$ 3.900,00
VILMARIZE BUFON FRARON PA SAUDE 716/2025 – EMPENHO 4961/2025 R$ 8.414,20

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 –Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4D75E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICACAO CHAMAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 04/2025

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 04/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada, pela comissão julgadora nomeada pela Portaria nº 897/2025 de 09 de JULHO de 2025, credenciou os seguintes proponentes:

NOME	CPF	Nº PROTOCOLO
ADENILSON SPIGIORIN	842.598.769-53	1.973/2025
ALDEMAR DEFAVERI	273.792.990-34	1.994/2025
ALISSANDRO MARCOS DE SOUZA	056.266.159-03	1.968/2025
CARLOS MELOTTO	000.014.389-80	1.971/2025
CELSO JOSÉ MARAFON	588.407.889-72	1.977/2025
CESAR LUIS FORLIN	711.516.569-68	1.969/2025
DAVI ERVINO FUCHS	749.571.989-34	1.974/2025
DIRCEU DE ALMEIDA WECHEL	820.975.269-34	1.982/2025
DIVA MARIA MALDANER BOSCHI	015.062.159-04	1.961/2025
EDINEI ZUCONELLI	056.869.619-05	1.981/2025
EDIVALDO VINCIGUERRA	038.751.299-38	1.962/2025
ELAINE FATIMA TESTA LANG	084.168.249-67	1.978/2025
GERSI ANTUNES DE RAMOS	808.060.239-53	1.970/2025
GILMAR LUIZ DALAZEN	576.969.699-00	1.966/2025
JOSÉ ALSELMO DALMAZO	022.390.889-40	1.988/2025
JUREMA GUEDES S .TURELLA	472.949.579-91	1.979/2025
LUCAS DUARTE KURPEL	039.462.109-37	1.967/2025
MARLENE BROS	859.811.689-00	1.987/2025
MASSIMINO MUSSATTO	396.264.589-68	1.980/2025
NELSON ANTONIO PIAIA	673.041.929-68	1.986/2025
NERI ANTONIO MANGONI	814.414.879-72	1.983/2025
RICARDO HENRIQUE ZANELLA CAGNINI	070.675.769-62	1.965/2025
VANDERLEI PRESA	866.745.289-00	1.984/2025
VILSON DA SILVA	374.313.589-20	1.964/2025

E considerando os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento, inabilitou os seguintes proponentes:

NOME	CPF	Nº PROTOCOLO
CLAUMIR LUIS SECCHI	828.713.299-15	1.985/2025
OSMAR CHIAPETI	028.506.639-05	1.963/2025

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F87EB278

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 015/2025

SÚMULA: Concede férias à Diretora de Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019, (Plano de Cargos,

Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Diretora de Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, **Janaina Fortunato**, RG nº. 14103748-0, CPF/MF nº. 113.141.229-08, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Janaina Fortunato	07/02/2024 a 06/02/2025	15/09/2025 a 29/09/2025	15

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:E63CE68E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2119/2025

DECRETO Nº 2119/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 40.422,27 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	310	21.002.0017.0511.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	3.000,00
1	Suplementar	300	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	30000	29.422,27
1	Suplementar	427	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	30195	8.000,00
			Total		**40.422,27**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	299	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	30000	32.422,27
Anulação Dotação	284	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30195	8.000,00
		Total	**40.422,27**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
30000	32.422,27	0,00	0,00
30195	8.000,00	0,00	0,00
Total	**40.422,27**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BA48DAF5

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Processo Adm: Nº 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de PROTEÇÃO DE NASCENTES, incluindo material e serviço, na área rural do município de Enéas Marques, objetivando a recuperação e proteção de 20 nascentes no município com utilização de tubos em concreto com diâmetro de 1 metro e rachão, conforme previsto no item 5, atendendo ao Instrumento de Repasse nº 4107405/2023 ITAIPU BINACIONAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME** (19.276.178/0001-98) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 1 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4EB1BB2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4106/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 49/2025, na ordem de classificação, nomeado com prazo

determinado de 01 (um) ano a partir de 15 de setembro de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

234	RODINEI PADILHA	030.946.589-38	10º	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:2923F41E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025

Extrato do Contrato Nº 256/2025
Pregão Eletrônico Nº 30/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARLICE TERESINHA DE CRISTO SARTURI**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços especializados em planejamento e decoração natalina em geral, ornamentação de palco e espaços públicos, para ser executados na abertura do Natal 2025 e demais eventos do Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 30.065,00(trinta mil e sessenta e cinco reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **12/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 12 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3E84622D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABANDONO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 14/2025

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de abandono de veículos em vias públicas no Município de Fênix/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR,** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica proibido o abandono de veículos automotores, reboques, semirreboques e similares em vias públicas do Município de Fênix.
Art. 2º - Considera-se em situação de abandono o veículo que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I – permanecer no mesmo local da via pública por um período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos;
II – Sinais evidentes de inutilização, como ausência de rodas, pneus, motor, portas ou vidros;
III – Acumulo de sujeira, ferrugem ou mato em volta do veículo, indicando abandono;
IV – Ausência de placas de identificação obrigatórias.
Art. 3º - Constatada a situação de abandono, o órgão de fiscalização municipal notificará o proprietário, quando identificado, ou fixará aviso no próprio veículo, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua retirada voluntária.
Art. 4º - Decorrido o prazo sem a retirada do veículo, este poderá ser removido para depósito municipal, mediante auto de remoção, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas de remoção, guarda e demais encargos administrativos.
Art. 5º - O veículo removido permanecerá no pátio pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Após esse período, poderá ser leiloado conforme legislação vigente, caso não seja reclamado e regularizado pelo proprietário.
Art. 6º - O veículo sob custódia do município, que não puder ser identificado ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os procedimentos de verificação, contidos na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do CONTRAN, ou normativa substituta.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:E043E0F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 25/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: O.S.M. ENGENHARIA DE PROJETOS S/S, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.183.929/0001-28, sediado(a) na RUA MATEUS LEME, Nº 3.608, RE 2, ANDAR 01, CONDOMÍNIO GREEN PLACE 1, BAIRO SÃO LORENÇO, CEP: 82.200-000 na CIDADE DE CURITIBA/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BOGODAR SZPAK JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na atualização e revisão (aspectos técnicos e orçamentários) de projetos básicos de engenharia e elaboração de projeto executivo de unidade linear para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná; conforme Termo de Compromisso nº 968247/2024 - Operação 1098019-38, e especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2025	03001041220003230133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F6C53685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

Ref: Dispensa nº 19/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

CNPJ nº. 04.956.153/0001-68.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 12 de SETEMBRO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7C730BE4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até dia 10 de Setembro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Ferreira Curcio	*02°*

CARGO – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Debora Neves Ferreira	*04°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites

remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6759D04E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 416/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato**, *Matheus José da Rocha***, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 18/2025 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 04/09/2025, Edição 3356, Pagina 12, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Professor de Educação Física, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 10 de Setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CAD97342

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Técnica e Preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens considerados inservíveis ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, incluindo o serviço de organização, levantamento prévio e avaliação dos bens a ser ofertados.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD30A4B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais gráficos, para uso e aplicação visando atender as demandas de toas as unidades administrativos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 25 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:30575D99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**7º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,13 (seis reais e trinta e treze centavos), para R$ 6,11 (seis reais e onze centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	10/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3A22774B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - PROCESSO Nº 194/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - PROCESSO Nº 194/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de construção, artefatos de cimento, material hidráulico, materiais de pintura, materiais de acabamento, material estrutural, ferragem material de cobertura e ferramentas para o Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR DESCONTO POR ITEM.

1 – ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA - 79.864.336/0001-52. Lote 01 - Item: 1 – R$ 500.000,00 – Desconto: 11%; Lote 04 - Item: 1 – R$ 350.000,00 – Desconto: 16% e Lote 06 - Item: 1 – R$ 100.000,00 – Desconto: 14%. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).**

2 – CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA - 58.068.084/0001-85. Lote 02 - Item: 1 – R$ 150.000,00 – Desconto: 31% e Lote 07 - Item: 1 – R$ 300.000,00 – Desconto: 25%. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

3 – LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA - 52.804.043/0001-23. Lote 05 - Item: 1 – R$ 150.000,00 – Desconto: 13% e Lote 08 - Item: 1 – R$ 100.000,00 – Desconto: 14%. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

4 – E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 13.199.002/0001-01. Lote 03 - Item: 1 – R$ 100.000,00 – Desconto: 14%. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:55925BCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4755 NOMEIA KARINE APARECIDA DA SILVA DALMASSO

DECRETO Nº 4755/2025

Nomeia a Sra. Karine Aparecida da Silva Dalmasso, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **KARINE APARECIDA DA SILVA DALMASSO,** portadora do CPF n.º 147.998.289-08, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1954DC91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2996 REVOGA CHS VILMA QUADROS SPETIT

Portaria n.º 2996/2025

Revogar a Portaria nº 2834/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2834/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Vilma Quadros Spetit.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D1F370BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.191/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.173/2025 e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.173/2025, passa ter a seguinte redação:
Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento ao direto das mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4DDD5CC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: Convocação do terceiro colocado do certame referente à Dispensa Eletrônica nº 04/2025, Processo Licitatório nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria) nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, sem fornecimento de materiais de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com base nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando:
• A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2025, firmado com a empresa Cataratas Prestadora de Serviços Ltda.;
• O Parecer Jurídico nº 66/2025, que reconhece a legalidade e viabilidade da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021;
• A não manifestação do segundo colocado no prazo legal;
• A necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial prestado pela Câmara Municipal.

Convocação:
Fica convocada a empresa **E S VAZ PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.543.148/0001-80, para que manifeste interesse e apresente a documentação exigida referente ao **item 6 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2025, Processo Licitatório nº 07/2025**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital.
A manifestação de interesse e o envio da documentação deverão ser realizados **exclusivamente por e-mail** para o endereço eletrônico: **legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br**.

Documentação exigida:
• Todos os documentos previstos no **item 6 do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e qualificação técnica para execução do objeto;
• **Manutenção das Condições Originais:** As condições de habilitação e a proposta do terceiro colocado devem ser as mesmas do momento da licitação. Não é permitida qualquer negociação de preços ou alteração substancial dos termos propostos.

Procedimentos:
• Publicação deste edital no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Paraná, garantindo publicidade e transparência;
• Após conferência da documentação, formalização imediata do contrato com o terceiro colocado, mantendo os termos, condições e prazo remanescente do contrato original.

Prazo para apresentação da documentação: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

Observações:
• A convocação é realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 90, §7º, sem necessidade de nova licitação;
• O descumprimento do prazo implicará na aplicação das sanções previstas em lei e poderá ensejar convocação do próximo classificado, se houver.

Saudade do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F8626175

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 157/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 157/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 21.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 26.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B1B2A15A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 09/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 09, de 12 de setembro de 2025
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Contingencia da Dengue para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Dengue para o ano de 2025.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 09/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:34D2BC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025
Processo Adm: Nº 287/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E REFRIGERANTES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.424,54(dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos):SAMPAIO SALGADOS LTDA(21803914000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 15.876,90 (quinze mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.547,64 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 12 de setembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E68CD914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 100/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.264/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0010.1.210– EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS JÁ

EXISTENTES, VISANDO SUA IMPLEMENTAÇÃO EM OUTROS BAIRROS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11102	Material de Consumo	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F4FCF202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 101/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.266/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0010.1.210– Programa de Fortalecimento Emergencial ao Cadastro Único - PROCAD- SUAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AF74269A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 91/2025 - DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE USO PROLONGADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE ADRIANÓPOLIS

DECRETO N° 91/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para doação de bem móvel de uso prolongado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE ADRIANÓPOLIS, e dá outras providências**.**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.256/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do seguinte bem móvel, atualmente em uso pela Associação e pertencente ao patrimônio do Município de Adrianópolis, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Adrianópolis**, inscrita no CNPJ nº 40.432.668/0001-22, com sede na Rua Prefeito Alcy Melo, nº 208 D- Bairro Vila Paraíso, Adrianópolis/PR:

I – VEÍCULO AUTOMOTOR:
MARCA: HYUNDAI, **MODELO:** HB20S 10M COMFOR, **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2023, **MODELO:** 2024, **COR:** BRANCA, **COMBUSTÍVEL:** ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACA:** SES1H62, **RENAVAM**: 01356054347, **CHASSI:** 9BHCP41AARP450429.
Acessórios: Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu sobressalente, chave reserva, manual.
II- O veículo será entregue nas mesmas condições descritas no Termo de Devolução e Recebimento de Veículo, datado de 22 de agosto de 2025, anteriormente entregue pela cessionária à cedente, em razão da boa-fé entre as partes.
Art. 2º A doação tem por finalidade reconhecer e regularizar a outrora cessão de uso vencida, formalizada por termo de cessão de uso firmado anteriormente, garantindo a continuidade das atividades sociais atendendo as demandas de serviços, para uso exclusivo nas atividades inerentes à educação Especial.

Art. 3º A doação será formalizada por Termo de Doação, contendo cláusulas que assegurem o uso adequado do bem, vedando sua alienação ou desvio de finalidade sem prévia autorização legislativa, com cláusula de reversão prevista em caso de descumprimento.

Art. 4º A entidade donatária deverá assumir integral responsabilidade pela conservação, manutenção, regularização e utilização do veículo, comprometendo-se a cumprir com as exigências legais de trânsito, manutenção preventiva e corretiva, bem como manter atualizados os documentos de licenciamento, seguro facultativo e demais encargos incidentes.

Parágrafo único. Os custos com taxas, vistorias, combustíveis, reparos, licenciamento, seguros e qualquer despesa oriunda do uso do bem correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º A logomarca do Município de Adrianópolis e o número patrimonial deverão permanecer visíveis no veículo, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DCC5C299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 92/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 92/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.257/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.193– INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO/ TRANSPORTE SANITÁRIO/ RESOL. 483/2024.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11085	Equipamento e Material Permanente	R$ 165.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
	R$ 180.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação .

0.2 – GOVERNO MUNICIPAL.
01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.43.2.001– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	6	1000	Equipamento e material Permanente	R$ 15.000,00
	Total			**R$ 15.000,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:291B2554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 93/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 93/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.258/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.204– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS ITINERANTES DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NOS TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	11096	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R$ 100.000,00
			R$ 100.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E0EA5ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 94/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 94/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.259/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.205– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ- COMESP.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	11097	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R$ 400.000,00
			R$ 400.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5B47DCF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 95/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 95/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.260/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.206– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA EM 100% PELAS EQUIPES DE APS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E DO TRABALHO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11098	Material de Consumo	R$ 120.000,00
			R$ 120.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F13F205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 96/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 96/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.261/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei

nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.207– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11099	Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
			R$ 100.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66CE695C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 97/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 97/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.262/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.208– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTORIOS ODONTLOGICOS E PARA MANUTENÇAO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FISICA DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11100	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	11100	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
			R$ 200.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EEB2FF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 98/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 98/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 17.000,00 (Duzessete mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.263/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 17.000,00 (Duzessete mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
15.452.0032.1.209– DEVOLUÇÃO DE SALDO- RETROESCAVADEIRA- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA 029771/2021.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 17.000,00
	R$ 17.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FA9B2B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 99/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 99/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 36.170,01 (Trinta e seis mil, cento e setenta reais e um centavo.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.265/2025 de 10 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 36.170,01 (Trinta e seis mil, cento e setenta reais e um centavo.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0010.1.211–. Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns, destinada à APAE de Adrianópolis, para custeio, a título de incremento temporário, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	11103	Subvenções Sociais	R$ 36.170,01
Total			**R$ 36.170,01**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:370A4D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025 - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E ESCLARECE A SEPARAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EM RAZÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANEPAR, PARA O EXERCICIO 2025

DECRETO Nº 102/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o índice de atualização para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e esclarece a separação da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, em razão do convênio celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o exercício de 2025.

Considerando, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 640/2006 – Código Tributário Municipal;
Considerando, o Decreto nº 033/2024, que fixou o índice de atualização do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024;
Considerando, o convênio firmado entre o Município de Adrianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que atribuiu à concessionária a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, de forma autônoma e desvinculada do IPTU;
Considerando, a necessidade de assegurar transparência, regularidade no lançamento tributário e evitar bitributação;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art. 1º - O índice de atualização monetária aplicável ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025 é de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), apurado pelo INPC/IBGE no período de agosto de 2024 a junho de 2025, mediante capitalização mensal composta.
Art. 2º - O lançamento do IPTU a partir do exercício de 2025 ocorrerá exclusivamente com o valor do imposto e seus acréscimos legais, vedada a inclusão da Taxa de Coleta de Lixo, a qual será cobrada separadamente pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme convênio e legislação municipal específica.
Art. 3º - Compete ao Setor Tributário (Secretaria Municipal de Finanças) proceder aos ajustes necessários no sistema de lançamento, assegurando que os carnês de IPTU sejam emitidos de forma individualizada, contendo apenas o valor do imposto e seus acréscimos legais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria de Administração deverão dar ampla publicidade aos contribuintes acerca da alteração, por meio de comunicados oficiais, site institucional e demais meios de divulgação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2.025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B8975A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - LAINE BOENO DE FREITAS

PORTARIA nº 504/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAINE BOENO DE FREITAS,** ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 dias, com início em 06.09.2025 até 04.03.2026.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:34EB9ED8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 185/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

RESOLUÇÃO Nº 185/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL.
CONTRATADA: OUROFORM FORMULARIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez) reais.
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 15 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:ABFC95CF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 186/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

RESOLUÇÃO Nº 186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: PI CONFECCOES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte) reais.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 15 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D90DFEC3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 187/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

RESOLUÇÃO Nº 187/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: TRATORVAL REPOSICAO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.545,00 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco) reais.
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 15 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E5851BAC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e Locomoção Urbana e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	058/2025	01	ANEXO I, Tabela II, Tipo A	São José dos Pinhais – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação e Locomoção Urbana, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR A IMPORTÂNCIA DA AVP (ASSOCIAÇÃO DE VEREADORAS DO PARANÁ), no dia 13 de setembro, na cidade de **São José dos Pinhais-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 12 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AFEBDC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº19 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2025 para utilização dos recursos do

FUNDEB, repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de SETEMBRO de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2025 para utilização dos recursos com o reajuste do FUNDEB, no valor total de R$ 226.927,52 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 5, de 28/08/2025;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:ED65C787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 15 DE SETEMBRO DE 2025**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MOISÉS LUPION DE AGUDOS DO SUL – PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 30.158,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 17/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:32542DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2025 PROTOCOLO 0018.000014852/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2025

PROTOCOLO 0018.000014852/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, A SEREM UTILIZADOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES TÉCMICAS OS QUAIS ATUAM NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **TOTUS BRINDES** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.898.930/0001-60,** com o valor global de **R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:47FB3230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2025

PROTOCOLO 0018.00015144/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS EDUCANDOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DURANTE AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DO TEMPO AMPLIADO",** em favor da empresa **CAMISETA FERA CWB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.444.154/0001-14,** com o valor global de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9356348C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALINE CRISTIANE BESTEL

Número Do Processo: 0018.000012101/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALINE CRISTIANE BESTEL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Locação do imóvel no Bairro Jardim Bonfim, à Rua Joaquim Kruger, nº574, com área de 78,54m², Município de Almirante Tamandaré, onde está instalada a **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DO JARDIM BONFIM,** composto por uma sala comercial em alvenaria, conforme descritivo constante no processo administrativo nº 12101/2025, firmam o presente Termo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.

O valor do aluguel será de **R$1.371,57,** conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000012101/2025, Memorando nº 184/2025, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento ao período de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.

O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 28/08/2025 a 28/08/2026,** podendo ser reajustado pelo índice INPC acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.

§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.

§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS.

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

CLÁUSULA QUARTA: DO USO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO - BONFIM**.

CLÁUSULA QUINTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado em perfeitas condições, com suas instalações, aparelhos sanitários e elétricos, trincos, fechaduras, portas, janelas, vidros e demais pertences, acessórios, e assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, inclusive com pintura, na mesma cor, sem furos, colas, sujeiras ou manchas. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, por falta de ligação de água, luz, e eventual telefone que não tenham sido constatados em vistoria, assim como quaisquer porventura existentes, deverão ser comunicados ao LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO OBRIGA-SE A:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;

Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.

Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;

Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.

Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pelos LOCADORES, a adaptação do imóvel para o funcionamento do POSTO DE CORREIOS, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;

No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADORES ou seu Representante Legal, o visitem;

Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;

Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;

Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.

Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Desapropriação;

Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADORES e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O LOCATÁRIO responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:475446DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024

Número Do Processo: 0018.000013534/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de outubro 2025 e finalizando-se em 03 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 07/09/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:38B40CEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Número Do Processo: 0018.000013537/2025.
OBJETO: Oferecer acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que e encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento, com histórico de dependência química.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, até a data de 28 de setembro de 2026, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001/2022 passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente Termo de Colaboração vigará a partir de 29/09/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
A cobertura financeira para a execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula segunda deste Segundo Termo Aditivo, **será mantido no valor de R$ 640.440,00 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais)** anual, refere ao atendimento geral de até 30 (trinta) pessoas em situação de dependência química. O Município poderá repassar **até R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais) mensalmente**, à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência **o valor individual de R$ 1.779,00** (mil setecentos e setenta e nove reais) por pessoa, para atendimento em período integral de 24 horas.

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CF100930

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 209/2024

Número Do Processo: 0018.000012655/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de papelaria e armarinhos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 209/2024, item 4.1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
*3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 276*
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
*3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 289*
10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
*3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 325*
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
*3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 336*

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4AA0C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 076/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	NASCIMENTO
123	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14. ***.***-7	18,68	15/10/1999
124	MICHELLE COSTA MARCUCCI	9. ***.***-5	17,4	15/08/1974
125	JULIANE FERREIRA PEREIRA DE CERQUEIRA	9. ***.***-5	17,4	25/11/1987

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____
UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: _____ UF:_____
Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____
Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 076/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	CHAMAMENTO
117	MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA	12. ***.***-0	19,8	AUSENTE
118	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	19,8	AUSENTE
122	SANDRIELI DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-0	18,72	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B4CB0401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 10 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Carimbo madeira grande 4x7.
QUANTIDADE: 02.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00.
VALOR TOTAL: R$ 38,00.

LOTE 11 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Carimbo 1,4x3,8 cm retrátil com mola.
QUANTIDADE: 10.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00
VALOR TOTAL: R$ 170,00.

LOTE 12 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Carimbo 1,8x4,7 cm retrátil com mola.
QUANTIDADE: 5
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 17,40.
VALOR TOTAL: R$ 87,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.305.688/0001-81.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:B14F0D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 02 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Adesivo vinil colorido com corte eletrônico para aplicação em superfícies diversas. (inclusa instalação no local a ser indicado pelo licitante e a arte).
QUANTIDADE: 150,00.
UNIDADE: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 69,90
VALOR TOTAL: R$ 10.485,00.

LOTE 03 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Adesivo vinil com impressão digital, para envelopamento de veículos com gramatura de 10 micras mais aplicação de laca uv. (inclusa instalação no local a ser indicado pelo licitante e a arte).
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00.

LOTE 05 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Atestado de comparecimento 100x1 suf 90 g 15x20 1x0
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,90.
VALOR TOTAL: R$ 290,00.

LOTE 06 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Atestado médico 100x1 - sulf. 90 - fto 15x20 1x0
QUANTIDADE: 300.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,50.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00.

LOTE 07 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Atestado saúde 50x1 - sulf. 90 - fto 15x20 1x0
QUANTIDADE: 150
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,95.
VALOR TOTAL: R$ 292,50.

LOTE 08 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Banner ou faixa em lona 440 gramas 500*500 d com impressão digital e acabamentos (ponteira, bastões de madeira 22mm e cordão). (inclusa instalação no local a ser indicado pelo licitante se houver necessidade).
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 54,90.
VALOR TOTAL: R$ 5.490,00.

LOTE 13– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Carimbo 2,2x5,8 cm retrátil com mola.
QUANTIDADE: 05.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 21,90.
VALOR TOTAL: R$ 109,50.

LOTE 15– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Cartaz colorido fto 47x33 - papel couche 170 com verniz total uv.
QUANTIDADE: 1.500.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,30.
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00.

LOTE 25– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Folders 33x48 - couche 150 grs frente/verso -colorido c/ vinco 4x4
QUANTIDADE: 6.000.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,62.
VALOR TOTAL: R$ 3.720,00

LOTE 32– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Hemograma 50x2 - sulf 75 - fto 15x20 - auto copy1x0.
QUANTIDADE: 150.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,89.
VALOR TOTAL: R$ 733,50.

LOTE 37– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Pulseirinha de identificação rosa.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99.
VALOR TOTAL: R$ 49,50.

LOTE 38– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Pulseirinha de identificação amarela.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99.
VALOR TOTAL: R$ 49,50.

LOTE 39– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Pulseirinha de identificação azul.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99.
VALOR TOTAL: R$ 49,50.

LOTE 40 -ADJUDICADO 12/09/2025

DESCRIÇÃO: Pulseirinha de identificação verde.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99.
VALOR TOTAL: R$ 49,50.

LOTE 41 -ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Pulseirinha de identificação vermelho.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99.
VALOR TOTAL: R$ 49,50.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada**, E L FELIPE E FELIPE LTDA CNPJ: 10.515.156/0001-69.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:92EFE17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 17 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Crachá pvc funcionário c/ foto + cordão tecido presilha jacaré + arte
QUANTIDADE: 180.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,00.
VALOR TOTAL: R$ 1440,00.

LOTE 24 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Folder informativo 16x22 - 4x0 - papel couche150 com verniz.
QUANTIDADE: 14.400.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,25.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00.

LOTE 27– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Formulário ficha anestésica 21x30 suf 90g 1x0
QUANTIDADE: 40.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50.
VALOR TOTAL: R$ 100,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/0001-09.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:26A991D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 04 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Adesivo vinil perfurado com impressão digital, para aplicação externa em vidros.
QUANTIDADE: 50
UNIDADE: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 46,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00.

LOTE 018 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Envelopes saco ouro 24x34 4x0.
QUANTIDADE: 400.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,89.
VALOR TOTAL: R$ 356,00.

LOTE 21– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Ficha de visita domiciliar - sulf. 75g.
QUANTIDADE: 3.000.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,09.
VALOR TOTAL: R$ 270,00.

LOTE 23– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Folder informativo 14x20 - 4x4 - papel couche 150 com verniz.
QUANTIDADE: 19.000**.**
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14.
VALOR TOTAL: R$ 2.660,00.

LOTE 42– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Receita azul - 50x3 bond 75- ft 20x15 cor 1x0.
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,59.
VALOR TOTAL: R$ 459,00.

LOTE 44– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Receita esp. Branca 50x2 - sult.75 -fto 15x20 1x0
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,60.
VALOR TOTAL: R$ 360,00.

LOTE 45– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Relatório atend. Odonto 100x1 - sulf. 120- fto23x33 1x0
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,90.
VALOR TOTAL: R$ 445,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **L. PAGIO NETO CNPJ: 07.247.796/0001-20.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:31464219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 01 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Acompanhamento de gestantes 50x1 - sulf. 90 fto 23x33 - frente/verso 1x1.
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,90.
VALOR TOTAL: R$ 390,00.

LOTE 09 – ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Bis notificação - 25x3 - auto copy - 20x30.
QUANTIDADE: 50.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 11,00.
VALOR TOTAL: R$ 550,00.

LOTE 14– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Cartão de vacinação - sulf. 180 grs - fto 15x20 frente/verso 1x1.
QUANTIDADE: 4.500.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,11.
VALOR TOTAL: R$ 495,00.

LOTE 20– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Ficha de retorno - sulf. 120- fto 15x20 frente/verso 1x1.
QUANTIDADE: 3.000.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,10.
VALOR TOTAL: R$ 300,00.

LOTE 31– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Guia de encaminhamento 100x1 - sult. 75 fto15x20 1x0.
QUANTIDADE: 150.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,39.
VALOR TOTAL: R$ 508,50.

LOTE 35– ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Pedido exame 100x1 - sulf. 90 fto 15x20 1x0.
QUANTIDADE: 100.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,89.
VALOR TOTAL: R$ 389,00.

LOTE 43 - ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Receita comum 100x1 - suf 75 - fto 15x20 1x0.
QUANTIDADE: 300.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,39.
VALOR TOTAL: R$ 1.017,00.

LOTE 46 - ADJUDICADO 12/09/2025
DESCRIÇÃO: Sus. Referência/contra refer. 100x1 - sulf. 90 - fto23x33 - frente/verso 1x1
QUANTIDADE: 40.
UNIDADE: BLC
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,99.
VALOR TOTAL: R$ 319,60.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **PRINTER ART LTDA CNPJ: 34.498.900/0001-22**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8BE4433C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 800/2025

Súmula: Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 620/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, extingue o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Extingue-se o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, alterando-se, por conseguinte, o artigo 13 da citada Lei, o que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica diretamente vinculado e representado pela Secretaria Municipal da Mulher, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Mulher."

Art. 2° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher em Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 3° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM e deverão ser aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;
VII – Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;
VIII – Aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 4° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal da Mulher, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 5° Art. 24 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – Recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Transferência do Município;
IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
V – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo realizadas na forma da lei;
VI – Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;
VIII – Transferências de outros fundos;
IX – Outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 6° O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art.8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (12/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:2485B751

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2025, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 27/08/2023 à 26/08/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:6BC7232B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2025, o servidor **ADRIELSON RIBEIRO**, matrícula funcional nº **508953,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V**, lotado no Paço Municipal.*
***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:AB5F1C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 053 AO PAC

ADENDO Nº 053 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Assistência Social.

Objeto**: Aquisição de um (1) veículo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMDCA Nº 19/2025.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Outubro/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

Amaporã, 12 agosto de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:DF274379

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 041/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 204/2025, com abertura em **08/09/2025** e sendo o critério de julgamento maior desconto por taxa administrativa por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parcelada **Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, para atender as necessidades do setor de imunização (vacinas), pertencentes ao município de Amaporã, no âmbito do PROVIGIA Paraná, conforme Resolução SESA nº 726/2025**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05. vencedora do **item: 01** no valor unitário de R$ **78.999,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)**

A empresa vencedora deverá entregar **veículo Hatch, zero km, para atender as necessidades do setor de imunização (vacinas), pertencentes ao município de Amaporã, no âmbito do PROVIGIA Paraná, conforme Resolução SESA nº 726/2025.**no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do empenho, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 11 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4431FF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADO(A)**: A empresa LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 10.837.578/0001-50, com sede na Rod Carlos Joao Strass, 655, Parque Industrial Alicante, Londrina, através de seu representante o Sr. Fabio Pegoraro, RG° 1433342-8 SSP/PR, CPF sob n° 439.015.229-72, residente e domiciliado na Rua Nelson Vicentini, 35, Royal Golf Residence, Londrina, Paraná CEP 86055-480, e-mail licitacao@leaoenergia.com.br e telefone (43) 3344-4119. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) gerador de energia elétrica a diesel, com potência mínima de 100 kVA, em conformidade com a Resolução nº 07/2025 do Conselho Municipal de Saúde e com fundamento na Resolução nº 1035/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 12 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A2F26EE3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: aquisição do EQUIPAMENTO Caminhão Caçamba Basculante 4x2, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2025, conforme segue o vencedor:

Lote Global	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	NORDICA VEICULOS S/A CNPJ: 77.997.187/0001-74	R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

Anahy-PR, 12 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2F318F72

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 035/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA** CNPJ: 79.204.541/0001-91	R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).**

Anahy-PR, 12 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D47C9DD6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.963/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	21 de maio de 2025.
Destino:	Londrina - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa: TBM2E71, o paciente Nathan Gabriel Camargo e acompanhante o qual irá passar por consulta médica cardiológica no Hospital Infantil Santa Casa de Londrina.
Memorando nº	105/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1AE58690

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.964/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de setembro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN, placas BEG3G30, pacientes que realizaram exame de imagem (ressonância magnética) no Hospital Madre de Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	106/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71DFE7BC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.965/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Paulo Joaquim de Santana, auxiliar de serviços gerais, portador do RG. 14.120.688-3 /PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional

nº 12011-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	15 de setembro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, a pedido da Diretora do Depto. de Saúde, a paciente Maria Vitória de Souza Schmitk e acompanhante a qual passará por consulta médica no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	107/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77B1115C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.915 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a certidão de óbito nº. 082537 01 55 2025 4 00026 178 0006198 20 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 10 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a partir do dia 10 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ZILDA SANT ANA CEZARIO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F461B387

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA 11/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.11/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, SISTEMA WEB DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAMENTO ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS ATÉ 5 EQUIPAMENTOS FÍSICOS (RELÓGIO PONTO), decorrente de Dispensa n° 11/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato com término 12/09/2026.As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 107, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.11/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, SISTEMA WEB DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAMENTO ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS ATÉ 5 EQUIPAMENTOS FÍSICOS (RELÓGIO PONTO), decorrente de Dispensa n° 11/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato na importância de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 106, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 13 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EF57AF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO A+ INFORMÁTICA - PRAZO E VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
2º Aditivo
Prazo e Valor

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023
Contrato nº 002/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: A+ Informática – THIAGO MACEDO XAVIER 06525704960
CNPJ nº 42.887.267/0001-92
Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES
Valor mensal do Contrato: R$ 1.156,43 (mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos e duzentos reais).
Valor global do Contrato: R$ 13.877,16 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 14/09/2025 a 14/09/2026.
DATA: 12/09/2025

Antonina, 12 de setembro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1CAEDEDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 031/2025 que prevê a " Contratação de empresa com o fornecimento de materiais e a prestação de serviços técnicos especializados para o conserto e a manutenção corretiva de motoniveladora, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo", pela empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, no valor de R$ 29.282,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:FC334DAB

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos e equipamentos do patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 16/09/2025 às 08h30 do dia 26/09/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 12 de setembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0C9FBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 403/2025 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E VAGAS EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR - SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETO Nº 403/2025

Dispõe sobre o processo de inscrição e atribuição de vagas em Regime de Jornada Suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de ANTONINA e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,

DECRETA:

Art.1º -O professor interessado em participar da Distribuição de Jornada Suplementar deverá fazer sua inscrição do dia 12 de setembro de 2025 até dia 15 de setembro de 2025, via formulário online, no endereço: https://forms.gle/ApnWXd7Ga2eK5xW36, anexando a documentação necessária.

Art. 2º -As vagas disponíveis para atribuição de Jornada Suplementar são:
I – Duas vagas para a Escola Municipal Professora Caetana Martins – E.I. e E.F. (Período: manhã e tarde);
II – Uma vaga para a Escola Municipal Professor Dr. João Paulino Vieira Filho – E.I. e E.F. (Período: manhã);
III – Uma vaga para a Escola Municipal Dr. Miranda Couto – E.I. e E.F. (Período: tarde).

Art.3º -A publicação da lista de classificação dos inscritos será realizada no dia **16 de setembro de 2025, às 17h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.4º - O titular de cargo de Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço em regime de Jornada Suplementar de mais 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade:

§ 1º- O regime de jornada suplementar ou segundo período não constitui horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.
§ 2ºA interrupção da jornada suplementar ou do segundo turno ocorrerá:
I - A pedido do interessado
II - Quando cessada a razão determinante da convocação;
III - Quando descumpridas as condições estabelecidas pela convocação
IV – Atrasos e/ou Ausência ao serviço por mais de sete dias consecutivos uteis sem motivos justificados
V- Abandono da função para qual foi designado.
VI - Insubordinação grave em serviço, atrasos em relatórios e planejamentos.

Art. 5º -O critério para a atribuição de Jornada Suplementar será:
I -Prova de títulos (60 pontos); graduação computando 10 pontos e/ou; especialização latu sensu 20 pontos, podendo acumular até 03 certificados;
II -Tempo de serviço (10 pontos); Computado como tempo de serviço o período que for superior a 6 meses de efetivo trabalho – equivalendo a 1 ano completo (6 meses + 1dia = 1 ano);
III-Para cada ano de trabalho no cargo efetivo será computado 02 (dois) pontos até o limite de 40 pontos.

Art.6º -Para fins de desempate será atendido o seguinte critério:
I- Maior Idade;
II- Maior número de filhos.
Art.7º -Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios, para fins de classificação:
I - Ser do quadro efetivo do magistério municipal;
II - Ter carga horária compatível com a vaga ofertada;
III - Preencher formulário de inscrição online, anexando cópia do contracheque ou declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Antonina que comprove a data de admissão.

Art. 8º -A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando os critérios estabelecidos neste Decreto, expedirá um edital com a relação dos professores inscritos e devida classificação, publicado em diário oficial do município.

Art 9º -O prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado final da referida classificação será de 48h, a partir da data da publicação.

Art 10 -Em caso de não comparecimento ou recusa da vaga durante no ato da convocação, a pessoa perderá o direito a vaga.

Art 11 -As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.12 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A06A6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 404/2025 - DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

DECRETO N.º 404/2025

Designa Comissão para Análise e Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério.

Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 25/2012 e Memorando nº SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Comissão para Análise e Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério.

REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Luciane Maria Alves da Silva
Márcia Regina Carvalho

Professores e APP Sindicato

Cláudia dos Santos Canha
Solange dos Santos Silva
Flavia Rebello Miranda
Sônia Maria Elias dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Neves Alves

Secretaria Municipal de Administração

Juarez Pinheiro dos Santos Júnior

Art. 2º – A referida Comissão será presidida pela secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão funcionará junto a Secretaria Municipal de Educação, apoiada integralmente pela Procuradoria Jurídica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:99322949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 385/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 250.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 385/2025 de 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
307 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
308 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
327 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
315 - 3.3.90.32.00.00	01369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
321 - 3.3.90.36.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
339 - 4.4.90.52.00.00	01369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
526 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 27 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:412A235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 137.887,74

Exercício: 2025
Decreto nº 386/2025 de 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.887,74 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
170 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.887,74
Total Suplementação:			**137.887,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	137.887,74
Total da Receita:		**137.887,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 27 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:798457E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398/2025 - NOMEIA DIRETOR DE PROGRAMAS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 398/2025

NOMEIA DIRETOR DE PROGRAMAS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** RG nº 3.699.389-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,** em **08/09/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:918BDC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 859.625,25

Exercício:2025
Decreto nº 401/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 859.625,25 (oitocentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
169 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	859.625,25
		Total Suplementação:	**859.625,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	859.625,25
	Total da Receita:	**859.625,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 05 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D4EED11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 402/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
307 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
314 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Redução:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 05 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5DB684CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2025 - PSS 001/2025 - NOMEAR AS PESSOAS CONSIDERANDO PSS EDUCAÇÃO Nº 001/2025.

PORTARIA Nº 398/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando **PSS Educação nº 001/2025**.
Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas:

Décima Sétima:
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
ANDRÉIA CARLA ALVES	12/06/2025 (Maria Rosa)

Décima Oitava:
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ	09/06/2025 Gil Feres
CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	09/06/2025 Gil Feres
JANAINA DA CUNHA	09/06/2025 Aracy

Décima Nona :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
Os 18 candidatos convocados no chamamento 19 não compareceram para apresentação dos títulos, apenas 01 candidato que foi indeferido na data estabelecida conforme edital.	-

Vigésima :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
GRAZIELLE BELO MARTINS	17/06/2025 (Gil Feres)
SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	24/06/2025 (Aracy)
KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	16/06/2025 (João Paulino)
ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	17/06/2025 (Caetana)

Vigésima Primeira :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
JULIANA VEIGA	28/07/2025 (Gil Feres)
FLAVIANE VELOZO DOS SANTOS	28/07/2025 Maria Rosa

Vigésima Segunda :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
LAURINEIDE DAS DORES MENDES	28/07/2025 João Paulino

Vigésima Terceira :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	01/08/2025 João Paulino
ANA CLAUDIA DA SILVA	01/08/2025 Caetana
ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	01/08/2025 Cleuza
JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	01/08/2025 Cleuza
ANGELA GRAZIELA MACENA	01/08/2025 CMEI/Miranda/Maria

Vigésima Quarta :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	11/08/2025 Octávio/Caetana
HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11/08/2025 Gil/Cmei

Vigésima Quinta :
PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	Início
FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	01/09/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2398EC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2025 - SÚMULA: DESIGNA COORDENADOR DA "CASA DE PASSAGEM – IRENE GUIMARÃES DIAS" , DJAILTON SAMPAIO

PORTARIA Nº 402/2025

Súmula: Designa Coordenador da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias"

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 581/2025 SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Designar, DJAILTON SAMPAIO – MÃE SOCIAL, Matrícula nº 6443, para ser Coordenador da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias", em 01/09/2025.
Art, 2º - Devendo observar as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, em especial no TÍTULO I (DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO) e, CAPÍTULO II (DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO), assim como as expressas na Lei Municipal nº 019/2005, e demais legislações afins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B2FE755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 405/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) JULIANE DE SOUZA PINHEIRO, MATRICULA Nº 6450 , DO CARGO PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 405/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado **no Divisão de Recursos Humanos - Semad**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **JULIANE DE SOUZA PINHEIRO, Matricula nº 6450** , do cargo **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o Requerimento protocolado **no Divisão de Recursos Humanos - Semad, Em 31/08/2025.**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS)** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de setembro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:90FB19ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 406/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO, MATRICULA Nº 6414 , DO CARGO PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 406/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado **na Sec. mun. de Educação e Esportes - Semed**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO, Matricula nº 6414** , do cargo **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o Requerimento protocolado **na Sec. mun. de Educação e Esportes - Semed, Em 10/09/2025.**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS)** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de setembro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9F1BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 407/2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS Nº 001/2025, CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.

PORTARIA Nº 407/2025

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 001/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2025, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2025
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Início	Vencimento em Setembro
GILCÉA MARIA DE MELLO	**19/09/2025** (Esc. Caetana)	**17/03/2026**
EVANI CELIA DE OLIVEIRA	**19/09/2025** (Esc. Aracy)	**17/03/2026**
ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	**19/09/2025** (Esc. Aracy)	**17/03/2026**
GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	**19/09/2025** (Esc. Cleuza)	**17/03/2026**
MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	**19/09/2025** Esc. CMEI)	**17/03/2026**
MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	**19/09/2025** (Esc. João Paulino)	**17/03/2026**
PATRICIA CRISTINA ROSÁRIO	**19/09/2025** Esc. CMEI)	**17/03/2026**

CLEIDE CRISTINA MENDES PEREIRA	**26/09/2025** (Esc. João Paulino)	**24/03/2026**
EDILAINE BASCO DO PILAR BASCO DE LIMA	**26/09/2025** (Esc. Gil Feres)	**24/03/2026**
JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	**28/09/2025** (Esc. Gil Feres)	**26/03/2026**
HELORA TAKATA PORCIDES BASTOS	**28/09/2025** (Esc. Aracy)	**26/03/2026**
JANINE CLARINDO NUNES MARTINS	**28/09/2025** (Esc. Cleuza)	**26/03/2026**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Contratado	Início	Vencimento em Setembro
WALLACE MENDES CORDEIRO	**26/09/2025** (Esc. Gil Feres)	**24/03/2026**

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C851CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 16/2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 16/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO o recebimento do pedido formal da Sra. Ana Cristina de Souza Dobait, Conselheira Suplente do Conselho Tutelar, protocolado em 26 de Agosto de 2025, solicitando sua exoneração do cargo;

RESOLVE:

Fica deferido o pedido de exoneração, a pedido, da Sra. Ana Cristina de Souza Dobait, do cargo de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar , a contar de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antonina, 12 de Setembro de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:08C493F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.057/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JANAINA AGUILERA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2023, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **11 de setembro de 2025** e **término em 10 de outubro de 2025,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-20335/2025, de 11/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EA44617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), observadas as disposições contidas no Processo Seletivo de Estágio nº 001/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos/estudantes abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, entre os dias 15 a 19 de setembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para manifestação de interesse da vaga e entrega da seguinte documentação: cópia de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua, 1 (uma) foto 3x4 e declaração de matrícula atualizada:

PEDAGOGIA			
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**
1	83096	LUNA KARINA CAETANO KAVA	PEDAGOGIA
2	83148	MARIA FERNANDA SILVEIRA GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA

PSICOLOGIA			
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**
1	83213	LISLEN EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	PSICOLOGIA

Balsa Nova, 12 de setembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4927D0C8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/09/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo nº. 22171/2025 da SMECE, a vaga é:

LOCAL	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Itambé	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
36°	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	10638/2025
***37°**	***JULIA DE FATIMA CURUPANA**	***11429/2025**

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:CE324459

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025069

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025069

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). FERNANDO APARECIDO CAMARA, matrícula nº 46821, Assistente Social , a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhas-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8FCBD201

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025071

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ALINE LIMA DE FREITAS, matrícula nº 541960, ENFERMEIRA , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:11A2A660

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025072

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CAMYLLA APARECIDA GARRETT, matrícula nº 541865, ENFERMEIRA , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4024DA34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025073

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). DANILO CESAR PERROUT , matrícula nº 29371, Auxiliar de Saúde, a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C9874FCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025074

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). DHANIEL MARINHO MIKOSZ , matrícula nº 46947, ENFERMEIRA , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AC3D6F03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025075

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025075

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ALAN RICARDO BATISTA ROSA , matrícula nº 40621, Diretor de Departamento, a importância de R$ 114,77, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E4FB07BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 702/2025

PORTARIA N°. 702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 20323/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS, "**Psicólogo", Matrícula 4722-8.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7ACF6090

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2025

PORTARIA Nº 703/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE
Art. 1º Nomear **LUCIANA COLTRO ZANETTI**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI – TIA NIVA"** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B1FD4A04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2025

PORTARIA Nº 704/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DE FRANÇA**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI BRINCANDO E CRIANDO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4CFEEA8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2025

PORTARIA Nº 705/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI JARDIM DA ALEGRIA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:CB2259CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2025

PORTARIA Nº 706/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI JARDIM DA ALEGRIA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B8197ED1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2025

PORTARIA Nº 707/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARTA JOSÉ DE SOUZA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade"** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:ABD2D275

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2025

PORTARIA Nº 708/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉLIA MARIA GARRETT**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Herculano Schimaleski"** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:66BF978A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2025

PORTARIA Nº 709/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Doutor Mario Faraco"** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E63D00DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2025

PORTARIA Nº 710/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:79EDAB98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2025

PORTARIA Nº 711/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANEDES MARIA POTRATZ**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Rural Municipal Itambé** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:55677814

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2025

PORTARIA Nº 712/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JURACI BENTO DOS SANTOS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F951266B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2025

PORTARIA Nº 713/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **HILDA GAIDALO**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Irmã Rosalina** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5C14CEE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2025

PORTARIA Nº 714/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FABIANA CHIBIOR BARTH**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:ACE892C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2025

PORTARIA Nº 715/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELE APARECIDA PAZ**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/09/2025 a 14/09/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:95EB13D4

GABINETE
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025

SÚMULA – *"Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes e dispõe sobre suas competências e composição."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando:
- A necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- A Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;
- A Nota Conjunta publicada em abril de 2025 pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA), sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes no Município de Balsa Nova, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Primeira Infância.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Articular as ações setoriais visando ao atendimento integral e intersetorial das crianças na Primeira Infância no âmbito do município de Balsa Nova;
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – Atuar em regime de colaboração com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente;
IV – Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado com o andamento das ações previstas no Plano, conforme cronograma, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Atualizar o Plano Decenal vigente (2015–2025), bem como elaborar o novo Plano Decenal 2026–2036, integrando ações e metas para a Primeira Infância;
VI– Integrar os seguintes planos temáticos:
a) Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
c) Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
VII – Incorporar ao Plano metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e Agenda 2030 – Balsa Nova.

Art. 3º - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ser denominado Plano Decenal de Politicas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - Compete às secretarias municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas no Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A composição do Comitê Intersetorial dar-se-á por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social
.Eliane do Rocio Cochenski
.Elaine Ribeiro Dourado
.Jeferson Luiz Bonato Cochinski
Secretaria Municipal de Saúde
.Carla Natiana Gionedes Chybior
.Caroline Alberton Gasparetto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
.Ana Cristina Franco de Almeida
.Rosemari de Freitas Negrão
Secretaria Municipal de Obras
.Mayra Carolina Lech Zornita
.Daniel Augusto Bertotti
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
.Karine Keyzy dos Santos Lemes
.Andreia Pereira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
.Oswaldo Dias dos Santos Junior
.Lucas Machuchek
Representantes dos Colégios Estaduais
.Cláudia Maria França Bubniak
.Gabriele Costa Chagas
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
.Camilla Ziliotto Kretschmer
.Reginaldo Pires
Representantes do Conselho Tutelar
.Thalita Cont Keller
.Flávia Mara Bora

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 12 de setembro de 2025, revogando-se expressamente o Decreto nº 169 de 2025.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3FD7E815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: M R FABRAO MARKETING BRANDING PESQUISA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **62.542.695/0001-90**

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA :12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de Setembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:01F82389

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;**, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor M R FABRAO MARKETING BRANDING PESQUISA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 62.542.695/0001-90, com sede/domicílio na(o) RUA MARIA ALVES MIRANDA, 165, BAIRRO: JARDIM NAÇÕES UNIDAS - LONDRINA/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PELO VALOR DE R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/09/2025.

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 23/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:87AA6117

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 568/2025

PORTARIA N° 568/2025
De: 09/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Renan Lopes Miranda para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de setembro de 2025, **RENAN LOPES MIRANDA portador do CPF nº 032.XXX.XXX-73** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:32CA5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2025

PORTARIA N° 564/2025
De: 05/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Maria Aparecida dos Santos para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 146/2025 de 04 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** portadora do CPF nº 011.XXX.XXX-24, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 04 de setembro de 2025, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2DEA4822

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2025

PORTARIA N° 565/2025
De: 09/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Tiago de Lima Silva para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de setembro de 2025, **TIAGO DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 080.XXX.XXX-29** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D586CA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2025

PORTARIA N° 566/2025
De: 09/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Sabrina Regina de Sousa Luiz para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de setembro de 2025, **SABRINA REGINA DE SOUSA LUIZ, portadora do CPF nº 070.XXX.XXX-37** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1996ACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2025

PORTARIA N° 567/2025
De: 09/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Thais Fernanda Bernardino para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de setembro de 2025, **THAIS FERNANDA BERNARDINO, portadora do CPF nº 081.XXX.XXX-80** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2571E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2025

PORTARIA N° 569/2025
DE: 10/09/2025

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Lucia de Souza Frausino	Professor (a)	01/09/2005	15%	20%
Marilene dos Reis Santos	Professor (a)	01/09/2005	15%	20%
Gracilda da Fonseca Paiva Pasquim	Professor (a)	01/09/2005	15%	20%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F30075CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2025

PORTARIA N° 570/2025
De: 10/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 191/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 148/2025 de 08 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 05 de setembro de 2025, a Portaria nº 191/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **LUCIA SANTOS COSTA,** portadora do CPF nº 815.XXX.XXX-15, detentora do cargo efetivo de Professora, no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da manhã

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B7E2A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2025

PORTARIA N° 571/2025
De: 10/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Eliane Vicentim Peres para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 149/2025 de 08 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ELIANE VICENTIM PERES** portadora do CPF nº 798.XXX.XXX-53, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **09 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010** e nos termos do comunicado nº 149/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CE00EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2025

PORTARIA N° 572/2025
DE: 11/09/2025

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Lindines Cristina de Meira e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600485	LINDINES CRISTINA DE MEIRA	GOAH01	GOAH02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:56A6A4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2025

PORTARIA N° 573/2025
DE: 11/09/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501881	Ivonete da Silva	GTSE18	01/09/2025	GTSE19
501882	Vanilda G. Ferreira Ribeiro	GTSE18	01/09/2025	GTSE19
501901	Camila Barradas Maronese	GOPD11	21/09/2025	GOPD12
501902	Maria de Lourdes Costa	GOAB12	21/09/2025	GOAB13
600312	Arnegildo Aldo Balbinotti	GOAH04	03/09/2025	GOAH05
600425	Fernanda de Souza Nobre	GOAC02	01/09/2025	GOAC03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C8BD5202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01/09/2025, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA do município de Barra do Jacaré como segue:

PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco – Matr. 0191 – CPF nº. XXX.XXX.XX9-91.

MEMBRO: Donizete Gusmão– Matr. 4651 – CPF nº. XXX.XXX.XX8-56.

MEMBRO: Letícia da Silva Fernandes Dias – Matr. 360755 – CPF nº. XXX.XXX.XX9-07.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 02) e ao Presidente da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2025, revogando a Portaria nº. 59/2025 de 31/01/2025 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EAC1494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 884/2025 - INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS, DENOMINADO "EU NÃO TE ESQUEÇO”

LEI N°. 884/2025

Súmula: Institui o Dia da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e Outras Demências, denominado "Eu não te esqueço”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 884/2025

Art. 1° - Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e Outras Demências", denominado "Eu não te esqueço", a ser promovido anualmente no dia 21 de setembro.
Parágrafo único - O dia integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo conscientizar a população com o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da detecção precoce da doença de Alzheimer e outras demências, fator indispensável para garantir bom controle dos sintomas.

Art. 2°- O Município poderá promover ou incentivar ações que contribuam com a promoção da saúde e divulgação referente à informação, conscientização, prevenção, tratamento e direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer e outras demências, como:
I - Realizar palestras, debates, seminários, campanhas educativas junto às instituições representativas de classe, como ONGs, Fundações, Associações e Autarquias, ligadas ao tema e demais atividades que busquem o conhecimento e conscientização da comunidade sobre a doença, identificação e prevenção, com informações sobre as doenças que ocasionam perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa com doença de Alzheimer e outras demências;
II - Fomentar ações junto aos idosos, grupos de terceira idade, instituições religiosas, entidades assistenciais e idosos que participem de aulas e/ou atividades desenvolvidas pelas secretarias do município;
III - Promover atividades, orientação, capacitação, treinamento e apoio (inclusive o psicológico) aos familiares e cuidadores, como prevenção e suporte para o estresse do cuidador de pessoas com demências;
IV - Oferecer cursos e palestras aos profissionais da área da saúde, possibilitando a melhoria no atendimento, visando inclusive à diminuição de intercorrências clínicas;
V - Elaborar cartilhas e fixar cartazes que esclareçam e ilustrem a necessidade da investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pessoas portadoras da doença de Alzheimer e outras demências, juntamente com o contato das unidades de saúde que possam auxiliar nesta causa;
VI - Realizar convênios e parcerias com profissionais, entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes com Alzheimer e outras demências e seus familiares.

Art. 3° - Edificações públicas e privadas do município poderão ser incentivadas, sempre que possível, a utilizarem o símbolo do laço de cor roxa no mês de setembro, contribuindo com a visibilidade da causa.

Art. 4º – As ações previstas nesta Lei terão caráter orientativo e informativo, podendo ser desenvolvidas com o apoio de parcerias, convênios e mobilização social, não implicando, por si só, em criação de despesas obrigatórias ao Município.
Parágrafo único. A implementação das atividades previstas dependerá da disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitada a autonomia dos órgãos envolvidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E0B2260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 883/2025 - ALTERA ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 821/2023

- AlLEI Nº 883/2025

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 821/2023, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para ampliar o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº 883/2025

Art. 1º Fica acrescido no quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Barra do Jacaré - PR, constante do anexo III da Lei Municipal nº 821/2023, 01 (uma) vaga para o cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR".

ANEXO III
CARGOS DA CARREIRA
NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INGRESSO

QUADRO I – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS	REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	40 (quarenta horas semanais)	**03**	Ensino Médio	09

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 821/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E6E8F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 05/2025 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edital nº. 05/2025

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego formal e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 16 (dezesseis) beneficiários,
II. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até atingir o total de 16 (dezesseis) beneficiários.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social, profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diárias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré - PR há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;

V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na rua Paraná, n.º 202, centro, na cidade de Barra do Jacaré - PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone, declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que fornecer dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico e diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré - PR.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama, aplicativos de mensagens ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, conforme número informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será pago ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 12 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	15 a 21 de Setembro de 2025
Inscrições	22 de Setembro de 2025 a 03 de Outubro de 2025
Divulgação de classificação	06 de Outubro de 2025
Período de recurso	07 a 09 de Outubro de 2025
Publicação de resultado de recurso	10 de Outubro de 2025
Divulgação de classificação final	13 de Outubro de 2025

Barra do Jacaré, 12 de Setembro de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:07E7EBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, torna público, a dispensa de Licitação nº 005/2025, com fundamento no art.75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, em favor do futuro contratado FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, inscrito no CNPJ sob n° 05.566.804/0001-76, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DBA67F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL11/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

ELENA VELLOZO
CNPJ: 60.817.119/0001-83

Data do Credenciamento: 12/09/2025

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B921C343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0179/2025

DECRETO Nº 0179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9889	TACIA REGINA CHUSTER	028.XXX.XXX-38

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8BF05D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0180/2025

DECRETO Nº 0180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9888	MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO	007.XXX.XXX-65

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6C364784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0181/2025

DECRETO Nº 0181/2025

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, de acordo com as indicações das Organizações da Sociedade Civil e do poder público municipal.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marizete Maffi	Gertrut Stein
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Pamela Cristina Silva	Patrik Langner Machado
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Bruna Gonçalves Ayala	Jaine Da Silva Bischoff
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Neusa Levandoski	Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
Sandro Valentim Lazareck	Cezar Ladislau Gzesiuk
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Aliria Tesche	Eliane Maria Sierota Scharb
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Marileis Coraça Dos Santos	Angela Cristiane Da Silva

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 029/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DA667BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 60.817.119 ELENA VELLOZO
Valor.....: R$ 331.120,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e vinte reais)
Vigência...: Início: 12/09/2025 Término: 03/04/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL11/2025
Recursos...: Dotação: 465 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
372 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

282 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D1729A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 12/09/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4587 - FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (05.566.804/0001-76)

TOTAL GERAL: R$ 18.400,00

Bela Vista da Caroba, 12/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E19D5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/09/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOTOR A COMBUSTÃO NOVO COM GARANTIA DE 1 ANO, COM COMPONENTES NOVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS COM GARANTIA, PARA O VEÍCULO CITROËN JUMPY CARGO, PLACA SEG1F24, COR BRANCA, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5478 - LE LAC VEICULOS SA (73.402.711/0001-66)

TOTAL GERAL: R$ 44.800,00

Bela Vista da Caroba, 12/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE4CA678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/09/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5201 - 59.616.198 IDALINO JOCIMAR FISS (59.616.198/0001-85)
2879 - RBF MECANICA E CHAPEACAO LTDA (10.752.440/0001-59)

TOTAL GERAL: R$ 158.500,00

Bela Vista da Caroba, 12/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5B8ED899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANTONIO JOÃO 1219, 1219, SÃO JORGE, CASA, Paranavaí/ PR, CEP: 87710020, inscrita no CNPJ n.º 46.161.009/0001-85
OBJETO (S): PAISAGISMO PARQUE AMBIENTAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 32,400.00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO MICHEL LUCAS MEURER***
Prefeito Municipal	Mercado Das Flores LTDA
	CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:E2BE6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: R S LOURENCO MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ANTONIO EDUARDO TREVISAN 38, 38, Pacotuba, Almirante Tamandaré/ PR, CEP: 83513160– Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ n.º 49.463.226/0001-18
OBJETO (S): PAISAGISMO PARQUE AMBIENTAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11,289.90 (Onze Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/09/2025.

Contratante	***ROSICLER SILVA LOURENCO***
NESTOR KENEAR	R S Lourenco Moveis LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.463.226/0001-18

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:8E425D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, sita GEOVANETE VAZ, 0, Centro, CASA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30
OBJETO (S): PAISAGISMO PARQUE AMBIENTAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6,655.60 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/09/2025.

Contratante	Dielison Renan Fagundes
NESTOR KENEAR	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D5EE7C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO DIOGO PORTUGAL, 141, 141, SAIDA P/ CAMPO MOURAO, EMPRESA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.638.367/0001-82
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA 2025
VALOR CONTRATUAL: R$ 30,609.52 (Trinta Mil e Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:5DBAC535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO, pessoa jurídica de direito privado, sita CASA, Batel, CASA, Guarapuava/ PR, CEP: 85010010– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 51.781.145/0001-08
OBJETO (S CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA, **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 24,899.00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALLERY DOS SANTOS MILITAO***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob N.º 51.781.145/0001-08

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:7428422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R. JOSÉ OSIRIS BAGLIOLI 640, 640, Pinheirinho, CASA, Curitiba/ PR, CEP: 81820090– Contenda/PR, inscrita no CNPJ n.º 56.265.668/0001-15
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA 2025 "**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**"
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,489.92 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VINICIUS GABRIEL DA COSTA PAES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 56.265.668/0001-15

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:49009E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.304/2025

LEI 1.304/2025

Dispõe da implantação e regulamentação do Programa de Tecnologia "5G" no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, o licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único: Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, radioamador, faixa do cidadão e rádio enlaces diretivos com linha de visada ponto-a-ponto - approach link -, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, considera-se:

I - Estação transmissora de radiocomunicação (ETR) o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo antena, infraestrutura de suporte e outros, acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - ETR de pequeno porte aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
b) ETR cujas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados; e
c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou não implique a alteração da edificação existente no local;

III - Estação rádio base a edificação construída especificamente para a finalidade de instalação das antenas;
IV - Torre a infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
V - Poste a infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
VI - Poste de energia ou iluminação a infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
VII - Estação transmissora de radiocomunicação móvel a ETR instalada para permanência temporária, de até 90 (noventa) dias, com a finalidade de cobrir demandas específicas de eventos, convenções, entre outros; e
VIII - Abrigos de equipamentos os armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificação.

Art. 3º Fica permitida a instalação da estação transmissora de telecomunicação em bens privados mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou do detentor do título de posse, desde que atendido o disposto nesta Lei.

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, é aquele estabelecido na Lei Federal nº 11.394, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre os limites da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam ETRs observará as disposições das regulamentações Federais pertinentes.

CAPITULO II
DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 6º As ETRs são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Fica permitida a instalação das ETRs nos bens públicos, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

Parágrafo único: Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública, de forma não exclusiva, para qualquer particular interessado, prestadora ou detentora, em realizar a instalação de Infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPITULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º As instalações das infraestruturas de suporte deverão manter livre a faixa para ajardinamento de 4m (quatro metros) e observar uma faixa livre de 1,5m (um metro e meio) em relação às demais divisas, visando à proteção da paisagem urbana.

§ 1º Em se tratando de postes, a faixa de recuo para ajardinamento poderá ser de 1,5m (um metro e meio).

§ 2º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 3º Não se aplicam as disposições previstas neste artigo aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas, assim como os já existentes em áreas privadas.

§ 4º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais

sobre descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 5º Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for inferior a 20m (vinte metros).

Art. 10 Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ETR nos limites do terreno, desde que:

I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e
II - Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 11 A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 12 Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13 A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da Legislação Federal;
II - Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e
III - Priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

CAPITULO IV
DO LICENCIAMENTO

Art. 14 O licenciamento municipal para a instalação das ETRs se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica, bem como a autorização expedida pela Anatel.

Parágrafo único: O licenciamento expresso de que trata o caput deste artigo refere-se à autorização do Município de Boa Ventura de São Roque/PR para a instalação das ETRs no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, contendo a seguinte documentação:

I - Requerimento;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, da infraestrutura aplicada;
III - Contrato social da empresa responsável;
IV - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição da Licença, se o caso;
V - Documento que comprove a propriedade do imóvel, e a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse;
VI - Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
VII - Comprovante do pagamento da taxa referida no caput deste artigo incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município de Boa Ventura de São Roque/PR relacionados com a execução de obras e com o licenciamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs).

Art. 15 Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte à ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente ou em imóvel tombado ou inventariado de estruturação, será aberto expediente administrativo, consultando-se os órgãos responsáveis para analisarem o pedido no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, o Município de Boa Ventura de São Roque/PR, expedirá a licença para a instalação da ETR, com base nas informações prestadas pelos interessados, com a respectiva ART e a declaração de que atendem à legislação.

Art. 16 Não estão sujeitos ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei:

I - A instalação de ETR móvel;
II - A instalação externa de ETR de pequeno porte;
III - A substituição da ETR já licenciada; e
IV - O compartilhamento da ETR já licenciada.
Parágrafo único: Quando se tratar de ETR de pequeno porte em área pública, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal.

CAPITULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 4º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETRs, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel, nos termos dos arts. 11 e 12, inc. V, da Lei Federal nº 11.934, de 2009.

Parágrafo único: Em se constatando indício de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações, nos moldes que determina o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

Art. 18 Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante da licença deverá intimar a empresa infratora para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda às alterações necessárias à adequação.

Art. 19 O Executivo Municipal poderá fiscalizar a qualquer tempo as ETRs, aplicando as penalidades previstas nesta Lei quando constatada a prestação de informações inverídicas ou quando realizadas em desacordo com a documentação entregue, determinando a sua imediata remoção, às expensas dos proprietários, bem como efetivar:

I - O indeferimento ou a anulação da licença concedida, conforme o caso;
II - O encaminhamento de denúncia ao respectivo conselho de classe para a apuração de infração disciplinar; e
III - A apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 20 Constituem infrações ao disposto nesta Lei:
I - Instalar e manter, no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, ETR sem a respectiva licença, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei; e
II - Prestar informações falsas.

Art. 21 Às infrações tipificadas no art. 20 desta Lei aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Notificação de advertência, na primeira ocorrência;
II - Multa de 500 (quinhentas) Unidades Financeiras Municipais - UFMs para instalação de ETR sem a respectiva licença; e
III - Multa de 2.000 (duas mil) Unidades Financeiras Municipais - UFMs para os casos de prestação de informações falsas.

Art. 22 A empresa notificada ou autuada por infração ao disposto nesta Lei poderá apresentar defesa de acordo com o rito previsto na Lei 172/91, art. 187 e seguintes, que trata do processo administrativo no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

CAPITULO VII
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 23 As ETRs instaladas em desconformidade com o disposto nesta Lei deverão adequar-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

contados da data de publicação do decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 24 Nos casos de não cumprimento dos parâmetros dispostos nesta Lei, será concedido o prazo de 2 (dois) anos para adequação das estruturas já instaladas ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

CAPITULO VIII
DA TAXA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Art. 25 A Taxa referida no caput deste artigo incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município de Boa Ventura de São Roque/PR, relacionados com a execução de obras e com o licenciamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs).

Art. 26 O Estudo de Viabilidade e Licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR):
a) Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) de edificações para Estações Rádio Base 2.500;
b) Reconsideração de EVU de edificação 500;
c) Licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Todas as ETRs e respectivas infraestruturas de suporte que estiverem instaladas ou se encontrem em operação na data de publicação desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 4º desta Lei, por meio da apresentação de licença para funcionamento de estação expedida pela Anatel, considerando-se válidas as licenças emitidas anteriormente.

Art. 28 O prazo de vigência das licenças referidas nesta Lei será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 29 Os procedimentos administrativo necessários para o licenciamento das ETRs serão regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 30 Os valores eventualmente auferidos em decorrência da utilização de áreas públicas para instalação das ETRs deverão ser depositados em conta bancária específica, a ser indicada pelo Município.

Art. 31 Ficam os detentores e/ou prestadores obrigados a cientificar a autoridade ambiental municipal acerca de quaisquer problemas sanitários ou ambientais que tenham ocorrido ou Autenticar documento em autenticidade com o identificador, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. estejam ocorrendo, bem como das providências tomadas para correção e resolução do quadro de anormalidade(s) e seus resultados.

Art. 32 Ficam os prestadores obrigados a manter os sistemas de telecomunicações de que trata esta Lei em permanente adequação às normas e aos dispositivos federais, estaduais e municipais, realizando, para tanto, o monitoramento das Estações.

Art. 33 Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo a inserção dos sites na cartografia municipal.
§ 1º O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviço de telecomunicações outorgado pela Agência reguladora.
§ 2º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Art. 34 O Município de Boa Ventura de São Roque/PR, regulamentará a presente Lei no que couber, respeitadas as diretrizes do Decreto Federal n.º 10.480/2020.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 11 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:B5D65E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025), às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nomeados pelo Decreto nº 291/2025, para deliberação acerca da seleção dos agricultores que seria contemplados com aquisição de estufas destinadas a agricultores familiares do Município.
A sessão foi presidida pelo representante do Poder Público, Alex Henrique Brietzke, o qual declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura os criterios de seleção sendo necesario as matriculas atualizada onde seria imolantado as estufas e a CAF cadastro nacional de agricultores familiares.
Colocado em a apresentação os agricultores que poderiam ser contemplados e devidamente sendo comprovada a documentação necessaria para ser selecionado, sendo eles:
. Diego Spezia, matrícula nº 14.696; CAF: PR042025.01.003427204CAF
. Marcos Terluk, matrícula nº 14.125; CAF: PR022024.01.001205714CAF
. Antônio Breancini, matrícula nº 973; CAF: PR012025.01.002583563CAF
. Deni Policarpo, matrícula nº 15.079; CAF: PR022025.01.002651614CAF
. Alex Sandro Vezaro, matrícula nº 4.172; CAF: PR052024.01.001613284CAF
. Marcos Ferreira, matrícula nº 1.692; CAF: PR062024.01.001619101CAF
. José Terluk, matrícula nº 22.962. CAF: PR022025.01.002669857CAF
. Rozenilda Lorenço, matrícula nº 7.654; CAF: PR022025.01.002628999CAF

Foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho, ficando registrada a concordância de todos com os selecionados para serem os beneficiados com a instalação das oito estufas para agricultores familiares do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, **ADRIANO DAROS** e pelo de mais presente nesta sessão.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:423CEF90

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 004 DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025
Data: 12/09/2025

Súmula: Altera o Anexo Único – Plano de Ações e Investimentos, da Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre o Novo Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como a Lei Complementar nº 09/2023, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo urbano e Municipal no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 01 de 22 de maio de 2023, que passará a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os anexos nº I, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 09 de 14 de junho de 2023, que passarão a vigorar de acordo com os anexos constantes nesta Lei.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 01 de 22 de maio de 2023 e da Lei Complementar nº 09 de 14 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXOS I,II, III, IV E V JUNTAMENTE COM A LEI NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO
LINK:http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F8E672C4

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 953/2025

LEI Nº 953/2025
DATA: 11/09/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO JOSE HENRICHS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2025 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
491 - 3.3.71.70.00.00 99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.3.50.11.18.000 INCREM- ENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO FEDERAL DIRCEU SPERAFICO	000	200.000,00
	Total:	**200.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 11 setembro, 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0A310D20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2025

PORTARIA N° 242/2025
DATA: 29/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 31/08/2025 à 01/09/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CAF7C816

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 36/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 36/2025
Data: 12/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Desistência de Vaga do candidato aprovado no aprovado no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
174	Renato Luiz Zanatta	07/07/1995	76,00	31º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EF94852A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 178-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°178/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.883/0001-10, com sede à Estrada Linha Santa Fé, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 8.318.574-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.599.969 55, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFF4565C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 178-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°178/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.883/0001-10, com sede à Estrada Linha Santa Fé, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 8.318.574-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.599.969 55, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 1, 6, 7 e 8, em **24,93%** a quantidade do item 3, em **24,90%** a quantidade do item 5, em **24,89%** a quantidade do item 2 e em **24,83%** a quantidade do item 4, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 25.393,92 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8D6F754

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 53-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 53/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede no Distrito São Paulo, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Distrito São Paulo, cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens **3, 4, 7, 8, 9 e 10**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 121.847,95 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-
Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5922E8DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 175-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2025.
CONTRATADA: LUCAS PICCININI – ME 04180935988.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do ar condicionado da pá carregadeira Komatsu WA200 ano 2015.
VIGÊNCIA: 12/09/2025 à 11/11/2025.
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°9/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E1BE60E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5715/2025

Altera Portaria nº 5565/2025 de 02 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5565/2025 para que passe a contar com o símbolo "CC-05", do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A810B006

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **LUCAS PICCININI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.708.727/0001-99, com sede na Rua Bahia, nº 46, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção da Pá Carregadeira Komatsu WA200, ano 2015, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **LUCAS PICCININI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.708.727/0001-99, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 11 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AE8C889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.749, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA – 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritá-rias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido para o período de 2026 a 2029, o Plano Plurianual - PPA expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes,

objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 3° Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis específicas, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.
Art. 4° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro disporá sobre as:

ações prioritárias, objetivos e metas;
metas e riscos fiscais;
disposições sobre alterações na legislação tributária;
estrutura e organização da lei orçamentária;
diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
normas relativas à execução financeira e orçamentária;
da política de desenvolvimento do município.

Art. 5° Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança tributos e da dívida ativa.
Art. 6° A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.
Art. 7° As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta, estão consolidadas no Anexo I e II.
Art. 8° A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior, está definida no Anexo III.
Art. 9º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto às alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2026 a 2029.
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:924D4FE4

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.751, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Denomina Piscina Pública Municipal de "GENTILE REGINA FRIZON" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Fica denominado, conforme as disposições da Lei nº. 64, de 02 de março de 1994, de **"GENTILE REGINA FRIZON",** a Piscina Pública Municipal, situada na Rua Presídio Borba, na cidade de Bom Sucesso do Sul – PR.
Art. 2º. O Executivo Municipal emplacará a referida obra pública contendo a denominação consignada no art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:525780F1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a servidora Luciana Lopes da Silva, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Luciana Lopes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.501.919-0 SESP/PR, 2ª colocada,** no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 15 de setembro de 2025**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Centro de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0BC25721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 078/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 078/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa INGA CAMINHÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.008.729/0001-00, sediada na, , , na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr** Selmar Lago**,** portador do **CI/RG Nº.**

RG 40105244888 e inscrito no **CPF/MF Nº. 272.780.770-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE028/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de caminhão 6x4 com caçamba basculante de 12 m³, zero quilômetro, com potência mínima de 280 CV, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **12/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de Setembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:146F0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 028/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa Contratação da empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.008.729/0001-00**, detentora do registro de preços para aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão 6x4, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante de 12 m³, potência mínima de 280 CV, novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024**, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025, valor Global R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **caput**, da Lei 14.133/23 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 028/2025, processo n° 171/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 12 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C5884B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (EMISSORA DE RÁDIO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 18/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com ou licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br.* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:05A4FA3A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cafeara, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 41/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, para

contratação de empresa especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, Serviços de Mão de Obra Elétrica – em serviços de reparos e instalação de ar condicionado para veículos da frota municipal do município de Cafeara - Pr (Com base de Desconto obtido pela Tabela de Preço da Plataforma Traz Valor).
Com base na Lei 14.133/2021 e em acórdãos e súmulas dos Tribunais de Contas, o Termo de Referência foi retificado para delimitar o Lote 4 (ar-condicionado automotivo) exclusivamente à aquisição de peças e à execução de serviços especializados, excluída a mecânica geral. Quanto aos demais lotes, mantém-se a modelagem prevista, visto que o fracionamento entre peças e serviços se revelaria tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, com potencial de comprometer a eficiência, a continuidade dos serviços e a vantajosidade da contratação, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.
Em razão da alteração, **fica reaberto o prazo para envio das propostas**, sendo a nova sessão pública designada para o dia 30 de setembro de 2025 às 08h00, na plataforma **BLL no endereço eletrônico: www.bll.org.br**
O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR DESCONTO por LOTE**.
Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na prefeitura municipal, divisão de licitações localizada na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

Cafeara-PR, 12 de setembro de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E87B4176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 13.002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 13.002/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 31 de agosto de 2025, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 10/09/2025 até às 23h59min do dia 11/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 09 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CAFELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040972	ADELIO PEREIRA GAMA	100,00	Ampla Concorrência
0040909	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	100,00	Ampla Concorrência
0040879	ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI	91,00	Ampla Concorrência
0040925	ANTONIO CARLOS ESTEVAM	91,00	Ampla Concorrência
0041033	CLAITON DIAS MOREIRA	91,00	Ampla Concorrência
0040782	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	100,00	Ampla Concorrência
0041022	DALCIR APARECIDO FERREIRA	84,00	Ampla Concorrência
0040812	DEVANIR SACOMANO	100,00	Ampla Concorrência
0041313	EDIMAR PIMENTEL	91,00	Ampla Concorrência
0041325	GEISON DA SILVA SANTOS CARVALHO	91,00	Ampla Concorrência
0041065	HERON FERNANDES DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040944	JULIANE GATTO	93,00	Ampla Concorrência
0040871	LEANDRO PREIS	91,00	Ampla Concorrência
0040939	LÉO MARTINS GATTO	100,00	Ampla Concorrência
0040690	LEONARDO DA SILVA JESUS	93,00	Ampla Concorrência
0040682	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	91,00	Ampla Concorrência
0040971	MAIKON AVANCINI	100,00	Ampla Concorrência
0041096	MATHEUS CAMARA VISOVATI	100,00	Ampla Concorrência
0040719	MIGUEL DA COSTA	86,00	Ampla Concorrência

528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CAFELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040876	DIOMAR CESAR SOMARIVA	90,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49F23C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 018 de 12 de setembro de 2025.

SÚMULA: Cria comissão para avaliação e entrega de bens móveis inservíveis em doação por força da lei municipal nº 2.018/2025 e, das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.018/2025, que autorizou o Município a realizar doação de bens móveis inservíveis da administração municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da finalidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para avaliação e entrega de bens móveis em doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Cafelândia, por força da Lei Municipal nº 2.018/2025, contendo os seguintes membros:

- Renato Bernardini de Cristo;
- Paulo Sérgio Moreira;
- Emerson Márcio Martinelli.

Art. 2º. A Comissão acima designada tem a função de avaliar a condição dos bens e entrega-los e/ou autorizar a retirada por parte da donatária, dos bens móveis que se encontrem nas dependências de espaço público para os fins específicos da Lei.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até conclusão dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9458B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 783/2025-DRH

PORTARIA N. º 783/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	562-2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/09/2025, em conformidade com o Oficio Nº 521/2025-SMS e com a Portaria Nº 782/2025 que concedeu licença tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B2C8A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 784/2025-DRH

PORTARIA N. º 784/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA REGINA VANZUITA TOBE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	77301	703-2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/09/2025, em conformidade com o Oficio Nº 521/2025-SMS e com a Portaria Nº 779/2025 que concedeu licença tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5A1DCDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 785/2025-DRH

PORTARIA N. º 785/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 12/09/2025 a Licença para Tratamento de saúde concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES	VIGIA	80851	727-2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Avaliação Médica Ocupacional realizada em 11/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0F5EC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 786/2025-DRH

PORTARIA N.º 786/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES,** matricula 80851, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12/09/2025 em conformidade com o Oficio Nº 234/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B918EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 787/2025-DRH

PORTARIA N.º 787/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por ele exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES,** matricula 80851, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pelo servidor exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12/09/2025 em conformidade com o Oficio Nº 234/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:718FFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 15/2025

Súmula: Suspende Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Considerando as funções de controle e fiscalização das Políticas Municipais dos Direitos das Crianças e do Adolescente, atribuídas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Art. 4º da Le Municipal 1294/2013;

Considerando o contido no art. 12, inciso XII da mesma Lei Municipal dispondo sobre o Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal estabelecido no art. 5º, LIV da Constituição Federal, bem como, da regular instituição de Comissão Processante, para condução e apuração de fatos específicos e delimitados;

Considerando a necessidade de encaminhamento deste expediente à apreciação e emissão de competente e tempestivo parecer jurídico, quanto à regularidade da Comissão Processante instituída no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

Considerando a necessidade de se observar aos princípios do contraditório e ampla defesa, consagrados pela Constituição Federal;

Considerando a existência de oitivas já designadas no âmbito deste processo, e havendo necessidade de certificação de sua regularidade, conforme especificado acima, determino sucessivamente:

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 no estado em que se encontra;

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar ao Departamento Jurídico Municipal para apreciação e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade ou não da instituição da Comissão Processante;

Art. 3º. Encaminhar o parecer e suas orientações a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para apreciação/deliberação;

Art. 4º. Comunicar todos interessados sobre a suspensão do presente processo e demais atos atinentes;

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 12 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4EB0B2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 15/09/2025, o servidor **ROBERTA MAYARA SANGA**, matrícula sob nº 1094, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAUDE - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8E6E1117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025-CMCS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025-CMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO"** e **ADJUDICO,** na

hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **T L DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **17.473.889/0001-27,** vencedora dos **Lotes 01 e 02** com valor global de **R$ 37.664,37** (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Campina do Simão - PR, 12 de setembro de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:553DD08E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 261.716,63 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 261.716,63 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.007.2045 – Benefício eventual cesta básica – Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 2520
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0067 – Amortização da dívida interna do município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: 160.000,00
Conta Despesa: 4180
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0067 – Amortização da dívida interna do município
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Valor: 71.716,63
Conta Despesa: 4190
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 261.716,63
TOTAL	**R$ 261.716,63**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9E09451E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de profissional habilitado em Engenharia Civil para realizar vistoria técnica in loco em imóvel com área aproximada de 100 m², elaborar relatório técnico acerca das condições estruturais e de uso do imóvel, bem como proceder à emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atendendo às exigências legais para fins de locação do imóvel destinado ao uso da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Valor máximo global de R$ 2.001,01 (dois mil e um reais, um centavo). Visando atender dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br até 09h00 do dia 18/09/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 09h00 do dia 18/09/2025.
O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:00E62E82

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em um total de 7 (sete) aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, haverá a necessidade de desinstalação de 1 (um) aparelho e instalação em outro ponto do plenário
Fornecedor: 40.267.432 Karoline De Lima Carvalho
CNPJ: 40.267.432/0001-88
Valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da homologação: 12/09/2025
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:6314F596

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cartilhas educativas impressas, em formato didático e ilustrado, destinadas a Projetos educacionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: RM GRÁFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 40.834.336/0001-74
Valor Total: R$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais)
Data da homologação: 12/09/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:216ED747

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 61/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PG Nº. 122/2024), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 17.204,70 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).
Data de abertura: 06/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B393C1CC

SETOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 60/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VEÍCULO BÁSICO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Máximo: R$ 631.847,35 (Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Data de abertura: 03/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7D3A143

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 ATA SRP 94 2025

Termo aditivo nº 1 da Ata SRP 94/2025 decorrente de Pregão 127/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão 127/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.282.308/0001-63**. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de cancelamento do lote 133 da licitação, item 05 da Ata Registro de Preços nº 94/2025, com fundamento no Art. 77, inciso II, do Decreto Municipal n° 1949/2023 e na Lei 14.133/2021.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A85C6D8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 286/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 286/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ABIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 64/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **ASSOCIAÇÃO PATAS E GARRAS,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.391.241/0001-01**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 286/2024 decorrente do Pregão nº. 64/2024, por* mais 03 (três) meses, ou seja, de 04/09/2025 até 03/12/2025, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49589B2A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 62/2025
Processo nº 444/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 62/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA	47.637.585/0001-19	R$ 672.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 12/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF7734A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEROIDES FERREIRA MARTINS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	13/03/2025 A 12/09/2025 12/09/2025
VALOR:	R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A0E1F60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1895/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela direção interina do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 11 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026, em substituição da Servidora Sintia Suzana Borato Carstens - Matrícula nº. 324921, que estará de licença maternidade.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9146A88F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1896/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.604/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ANA PAULA FERREIRA DA ROSA - Matrícula nº. 328853,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67A8926E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1898/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **JOICE CECCON DE GODOY - Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 120,04 (Cento e vinte reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**.
VI	Período da viagem;	Dias 16 e 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B73BFD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1899/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Gestão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 120,04 (Cento e vinte reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**.
VI	Período da viagem;	Dias 16 e 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:161EBA8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1900/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CAMILA FERREIRA MACEDO - Matrícula nº. 329248,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada no Departamento de Compras, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8115C4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1901/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI - Matrícula nº. 328979,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, lotado no Departamento de Compras, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5864C0A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1902/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	Dias 17 e 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8DBFE6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1903/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	Dias 17 e 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A5F26C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1904/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	Dias 17 e 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE206157

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1905/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 31.374/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **HELEN DIENFER DA SILVA FONSECA - Matrícula nº. 328655,** do cargo de Conselheiro Tutelar, com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CB8494C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1906/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 32.732/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JULIO DOMINGOS - Matrícula nº. 53391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 12, da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Infantil".

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B127421

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1907/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.694/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL - Matrícula nº. 329105,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BE5EF4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1908/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 32.748/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328982,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Rede Assistencial de Proteção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70B92287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 800/2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campo Magro e define seu tema.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes da XII Conferência Estadual e da XIII Conferência Nacional de Direitos Humanos,
CONSIDERANDO a importância de assegurar um espaço democrático de participação popular na construção de diretrizes para a política de direitos humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância organizadora local para planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Direitos Humanos;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campo Magro, composta pelos seguintes membros:

1. Norma Santana da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS;
2. Jeanine Luzia de Paula - Representante do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa/SAS, CMAS, CMDM e CMDPI;
3. Elaine Ferreira dos Santos - Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos de Assistência Social/SAS;
4. Camila Fernandes de Oliveira Lima - Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos de Assistência Social/SAS;
5. Josiane Mariano da Silva Valente - Representante da SAS;
6. Gabriela Berquó Dias - Representante da SAS;
7. Adriana Fáveri - Representante da SAS e CMDM;
8. Jéssica Alfanio dos Santos Falcão - Representante da SAS e CMAS;
9. Tabata Ferreira de Andrade - Representante da Associação Solar Ita Wegman, CMAS e CMDCA;
10. Leonardo Henrique Melo Silva - Representante da SAS e CMPIR;
11. Emerson Cézar Falcão de Lara - Representante da SAS, CMPIR e Comitê LGBTQIAPN+;
12. André Luiz Campestrini - Representante da SAS e Comitê LGBTQIAPN+;
13. Edson Felipe Antônio de Lima - Representante do CMPIR e Comitê LGBTQIAPN+;
14. Flávia Roberta de Souza - Representante do Comitê LGBTQIAPN+ e Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A participação na Comissão Organizadora será aberta, garantindo-se a integração de todos (as) que manifestarem interesse em colaborar, sem exigência de paridade entre poder público e sociedade civil.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, articular e acompanhar a realização da Conferência Municipal;
II – Elaborar o regimento interno da Conferência, a ser apreciado em plenária de abertura;
III – Definir a programação e metodologia dos trabalhos;
IV – Organizar os processos de mobilização, inscrição e credenciamento de participantes;
V – Indicar a equipe de relatoria responsável pela sistematização das propostas e elaboração do relatório final;
VI – Adotar as providências administrativas e logísticas necessárias para o pleno desenvolvimento do evento.

Art. 4º - Fica estabelecido que a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campo Magro terá como tema central:

"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas."

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Organizadora, respondendo pela coordenação dos trabalhos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2D44856E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 801/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 780/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A
Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **NELICE DE FATIMA FONTANA HELLSTROM**, matrícula n.º 3031, a partir de 15/09/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Sagrada Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4D3E423E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 802/2025

Altera o Decreto Municipal nº 676/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, Biênio 2025–2027.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 676/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
1º. (...)
II – ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. Ficam alterados o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 676/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. (...)
III – EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 676/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 12 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2E730439

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativo denominado "GovFácil", que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5069DCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **15/09/2025 a 14/10/2025**, caso encontre-se apto deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE DIONATAN HORST ROCHA	5º

Candói, 15 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AC1507DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 691/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 468/2025,** por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, conforme as Portarias nº 468/2025 e n° 557/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 11/09/2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42E81563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 692/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da **COMISSÃO INVENTARIANTE PARA ANÁLISE E BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, nomeada pela Portaria n° 234/2025, conforme segue:

SUBSTITUIR:
- **MARIA IZABEL CORREA LUCHESE** pela servidora **LARISSA FALCO MARCONDES**

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria n° 234/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F37BD662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 693/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 315/2025 que designava a servidora **JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.906.449-8/PR e inscrita no CPF nº 062.989.839-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 068/2017, matrícula nº 2998-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Ormi França Araujo.
Art. 2º Concedendo 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78733D5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 694/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 316/2025 que designava a servidora **JOCILEIA DE FÁTIMA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.906.449-8/PR e inscrita no CPF nº 062.989.839-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 126/2024, matrícula nº 2582-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Ormi França Araujo.
Art. 2º Concedendo 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:032F2DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 695/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRIQUE SCHREINER,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF nº 046.182.509-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 1763-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 12/08/2025.
Gabinete do prefeito, 09 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24DA4CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 696/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE
Art. 1º Alterar o **Artigo 1º da Portaria nº 286/2021**, que cede o servidor **DANIEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, casado, portador do RG n°7.187.382-0/PR e inscrito no CPF n° 030.399.899-79, nomeado pela Portaria nº 722/2000, matrícula: 1367-1, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, os demais artigos permanecem inalterados de acordo com as Portarias n° 286/2021 e 737/2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C2F3E99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 697/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **EMELISE APARECIDA ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.871.515-7/PR e inscrita no CPF nº 157.494.939-03, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 126/2025, matrícula; 4061-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE ODONTOLOGIA** na Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9789F55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 698/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 519/2025, matrícula: 4226-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde no Setor de Odontologia.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL, CIDADABIA E INSS,** na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BF0FF24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 699/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	**LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ**
CARGO	PROFESSORA
CPF Nº	056.403.839-33
CNH/Nº	06720575940

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2B7D1AAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:A6AF93AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 077/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.362/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EVA DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES - CPF nº 647.721.609-49.
OBJETO: prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 077/2023, "locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Merenda Escolar".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 23.004,48 (vinte e três mil, quatro reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C6E490C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 093/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.657/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - CNPJ nº 19.417.387/0002- 95.
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 093/2022, objeto "Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legalas disposições contidas no Art. 57, inciso I I da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 43.185,72 (quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49A6FE1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2025
PROCESSO 3257/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 90013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOCOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
VALOR GLOBAL: R$ 41.264,28 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B538304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 08.666.165/0001-09
OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04B62BBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 8.577,90 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2142883F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 71.505.564/0001-24.
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 1.552,76 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: **10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.**
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD57A23B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.676.642/0001-08
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 2.663,30 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra**.**
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22EB3E91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 57.111.717/0001-28.
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F27F6CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: OUROBIO MEDICAL LTDA - CNPJ nº 58.878.444/0001-04
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD723D58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025

O Agente de Contratação, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 12 de setembro de 2025, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 2653/2025 de credenciamento nº 90003/2025 que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Habilitados e Credenciados:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50

Inabilitados:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	GOES & GOES LTDA	13.509.824/0001-33
3º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92

Nos termos da Cláusula Oitava do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 19/09/2025, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 12/09/2025.

Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói, 12 de setembro de 2025.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A834B84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 351/2025 DATA: 11-09-2025

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Roberto Gualberto Pereira**, RG. n.º 10.290.182-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:43ED4030

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 662/2025 12-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Robson de Morais	Secretário de Agricultura	03 (três)	Curitiba – PR	15, 16 e 17 de setembro de 2025.	Reunião Marco da Criança e Adolescente, Secretaria da Agricultura e Assembleia Legislativa.
Fany S. Figueroa Z.	Diretora de Habitação				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:74609A93

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para o conjunto de fenação afim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, em atendimento a solicitação nº 321/2025, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 38.158,95 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DA0B73AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinada à realização do jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ocorrer em 27 de outubro de 2025, no Parque São Francisco, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 71.437,50 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5C4E57E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 449/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campo Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-905, inscrita no CNPJ sob n. º 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA**,** portadora do CPF sob n. 205.408.568-51. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em data de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de setembro de 2026, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 62.646,25 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:15E45E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em data de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 19 de setembro de 2026, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 325.692,38 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), referente a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4A209A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
INEX. 082/2025 - EXTRATO CTO 389/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

Processo Adm. Nº 216/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 e 75 XV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/PR,*** com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, 161, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-760, inscrita no CNPJ sob n. º 03.776.284/0006-05, no valor total de R$ 8.363,52 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes, “doces e salgados de festa” e “ bolos decorados para iniciantes”, visando o fortalecimento de serviços educacionais e de qualificação profissional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 318/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 082/2025.
Processo Adm. Nº 216/2025.

Fundamentação: Art. 72, e 75 XV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/PR.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes, “doces e salgados de festa” e “bolos decorados para iniciantes”, visando o fortalecimento de serviços educacionais e de qualificação profissional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 318/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

VALOR: R$ 8.363,52 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 956 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B1CDB0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO DECORRENTE DE LICITAÇÃO DESERTA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 PROCESSO: Nº 145/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistência de acolhimento psicossocial de curta e longa permanência, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 29 de setembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A2F7664

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, nos termos do artigo 9º, §4º, da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 30 de setembro de 2025, as 18h00 no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º (segundo) Quadrimestre de 2025.

Carlópolis, 12 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FF991E09

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.742 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025-REPUBLICA POR ERRO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA**:** Prorroga o Plano Municipal De Educação regulamentado pela Lei Municipal nº 1.240/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogada a Lei Municipal nº 1.240/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Artigo 2o. O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de 01 (um) ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Artigo 3o. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Artigo 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F98A82B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 52/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 29 de setembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 15 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FD2B17BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 283/2025

DECRETO Nº 283/2025

Súmula: Contrata candidatas aprovadas no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 014/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam contratadas, as candidatas aprovadas no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
Marines de Ramos	Professora	***.910.599-**	15/09/2025
Maira Karoline Nogueira Borille	Professora	***.515.439-**	15/09/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9802043A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 284/2025

DECRETO Nº 284/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 014/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
Kauana Possamai Perin	Professora	***.923.589-**	15/09/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5CF5256D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (013-2025 REF. EC Nº 014/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO
(013-2025 ref. EC nº 014/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Marines de Ramos	**CPF nº**	***.910.599-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	15/09/2025 a 23/12/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Maira Karoline Nogueira Borille	**CPF nº**	***.515.439-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	15/09/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:07AF60E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (014-2025 REF. EC Nº 014/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(014-2025 ref. EC nº 014/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Kauana Possamai Perin	**CPF nº**	***.923.589-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	15/09/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A932DBFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (014-2025 REF. EC Nº 014/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(014-2025 ref. EC nº 014/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Kauana Possamai Perin	**CPF nº**	***.923.589-**
Cargo:	Professor	**CH:**	20 h/sem
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	15/09/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F706F386

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUILHERME & SANTIAGO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: 2HC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 13.459.330/0001-91
ENDEREÇO: Rua Teresina, Quadra 06, Lote 12-E, Nº380, sala 1204, Edifício Evidence Office, bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás – CEP: 75513-030
PREÇO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é até 31 de dezembro de 2025

Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:01338FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
O objeto da licitação é de alta relevância para o planejamento tributário municipal, e a abertura do certame a todos os interessados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da publicidade e da busca pela maior vantagem econômica e técnica.
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na elaboração da Planta Genérica de Valores do Município de Centenário do Sul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 29/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 29/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 307.948,65 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 11 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:80B0241B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Brinquedos De Recreação e algodão doce para Evento Do Dia das crianças, visando Atender os alunos da Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE, do Município de Centenário do Sul..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 29/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:45 horas do dia 29/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 16.993,33 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 12 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B697E4D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213-A/2025

DECRETO Nº 213-A/2025

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor(a) que já se encontra aposentado(a) compulsoriamente pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria compulsória, a partir de 10 de Setembro de 2025, o(a) servidor(a) **ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI**, ocupante do cargo de **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**, matrícula nº 671, haja vista que o(a) mesmo(a) completou 75 (setenta e cinco) anos de idade, tudo em estrita conformidade com o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação do(a) servidor(a) **ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI** para que interrompa as atividades, a partir do dia 10 de Setembro de 2025, que esteja desempenhando.

Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do(a) aludido(a) servidor(a).

Centenário do Sul/PR, 08 de Setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C5770F29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 09 de setembro de 2025, **LEONARDO FUNARI**, brasileiro, casado, borracheiro, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** atribuindo-lhe o vencimento previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:261C6751

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, celebrado entre o Município de Centenário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, que tem por objeto a UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS, em observância ao TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 – SIT nº 67.691 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato acima mencionado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a utilização de recursos referente aos rendimentos financeiros, para a execução do Plano de Trabalho apresentado em anexo, a partir do Procedimento de Inexigibilidade – TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 – SIT Nº 67.691.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A utilização dos rendimentos financeiros dos recursos repactuação embasada nos termos do TERMO DE FOMENTONº 05/2024, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE, conforme a Cláusula Quarta do Termo e atendendo ao disposto nos termos do Art. 116 § 4° da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Este termo tem o valor total de R$ 5.062,41(Cinco Mil e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) gerados em conta origem, e R$ 4.373,45 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) gerados na conta destino 26576-4após repasse.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DEAPOSTILAMENTO
Faz parte integrante do presente Termo, e substitui o anteriormente vigente,Plano de Trabalho de a ser executado, apresentado pela contratada por ocasião da presente aplicação financeira, cujo inteiroteor as partes declaram ter pleno conhecimento.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original quepor este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Centenário do Sul, 12 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente da APAE

PAMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A5C6ADD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, celebrado entre o Município de Centenário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, que tem por objeto a UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS, em observância ao TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 – SIT nº 68.238 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato acima mencionado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a utilização de recursos referente aos rendimentos financeiros, para a execução do Plano de Trabalho apresentado em anexo, a partir do Procedimento de Inexigibilidade – TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 – SIT Nº 68.238.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A utilização dos rendimentos financeiros dos recursos repactuação embasada nos termos do TERMO DE FOMENTONº 06/2024, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE, conforme a Cláusula Quarta do Termo e atendendo ao disposto nos termos do Art. 116 § 4° da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Este termo tem o valor total de R$ 1.402,14 (Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quatorze Centavos) gerados na conta destino 23344-7 após repasse.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DEAPOSTILAMENTO
Faz parte integrante do presente Termo, e substitui o anteriormente vigente,Plano de Trabalho de a ser executado, apresentado pela contratada por ocasião da presente aplicação financeira, cujo inteiroteor as partes declaram ter pleno conhecimento.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original quepor este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Centenário do Sul, 12 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente da APAE

PAMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:79807C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA Nº 017/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social oriundo do Recurso Federal Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome IGD-PAB e GBF FNAS e Recurso Municipal - Pregão Eletrônico nº 017/2025**.

Em favor das empresas:

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - CNPJ: 22.645.916/0001-31, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0235D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto o **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de "coffe break", "self-service" e marmitex para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme demandas diárias, eventos diversos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Pregão Presencial nº 016/2025.**

Em favor da empresa:

FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 58.340.813/0001-00, vencedora dos lotes: 1 e 2.
Valor total de R$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DF318B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa da Despes do Município de Cerro Azul **para o exercício financeiro de 2026,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de o4 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 25 de setembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 12 de setembro 2025.

EDSCON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C6679BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°299/2025

DECRETO N° 299/2025

Declara Luto Oficial no Município de Clevelândia pelo falecimento da Sra. Eneida Maria Bevilacqua Martins Losi, minha mãe, ex-Vereadora, ex- Prefeita e ex-Vice-Prefeita, cidadã de relevantes serviços prestados à comunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Eneida Maria Bevilacqua Martins Losi, ocorrido em 12 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Clevelândia, ocupando com dedicação e espírito público os cargos de Vereadora, Prefeita e Vice-Prefeita, sempre pautada pela ética, compromisso com a coletividade e amor à cidade;
CONSIDERANDO sua marcante atuação como voluntária em diversas entidades sociais, como a APAE e a Associação de Pais e Mestres, deixando um legado de solidariedade, humanismo e exemplo de vida para as futuras gerações;
CONSIDERANDO que, além de sua trajetória pública, Eneida Maria Bevilacqua Martins Losi foi mãe dedicada, referência de força e inspiração, cuja memória será sempre lembrada com profundo respeito e gratidão, especialmente por suas filhas, seus familiares e por toda a comunidade clevelandense;
CONSIDERANDO o profundo pesar da Administração Municipal e da sociedade de Clevelândia pela perda de tão ilustre cidadã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Clevelândia, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Eneida Maria Bevilacqua Martins Losi.

Art. 2º Durante o período de luto, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ECA32221

GABINETE
DECRETO N°300/2025

DECRETO: 300/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 17.000,00
3390300000 - Material de consumo
R$ 15.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 32.000,00
Total: R$ 64.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

921 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:450F1476

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº. 8/2025 – PROCESSO Nº. 56/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

1.**. OBJETO:** Contratação de instituição de ensino técnico, para a oferta do Curso Técnico em Qualidade, destinado a menores aprendizes, com foco na formação técnico-profissional.

2. VALOR TOTAL: R$ R$ 103.999,86 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até dezoito meses, com início em 03/09/2025 e término em 03/03/2027.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 3/09/2025 até 03/05/2027.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 12 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:A0532012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO CREDENCIAMENTO 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - RESULTADO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, divulga que até apresente data, foram protocoladas duas solicitações de credenciamento (protocolados sob número 20250546 e 20250547) e na data de hoje foram analisados os documentos pela referida comissão. Duas empresas tiveram suas documentações analisadas: Rede Puppi, CNPJ 44.475.727/0001-09 e Posto Conquista II, CNPJ 53.780.294/0001-88. A análise foi registrada em ata e o resultado é apresentado a seguir:

Protocolo	Empresa	Resultado	Justificativa
20250546	Rede Puppi CNPJ 44.475.727/0001-09	HABILITADA	A documentação está de acordo com o edital .
20250547	Posto Conquista II CNPJ 53.780.294/0001-88	INABILITADA	Documentação em desacordo com o edital, principalmente os itens 4.1.1.2; 4.1.1.1; 4.1.1.3; e 4.1.3

Este aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Colombo e no Diário oficial dos Municípios do Paraná, cabendo recurso ao resultado nos prazos e condições estabelecidas em edital.
O início da contagem dos prazos será com base na data desta publicação.

Colombo, 11 de setembro de 2025

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:105B9536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 793/2025

PORTARIA N.º 793/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ VICENTE DE LIMA,** portador do RG n.° 1.XXX.XXX-1, CPF n.° 253.XXX.XXX-53, do

cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DF7C0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

Processo: 31020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 006/2023.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 141.587,57 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente incompatibilidade do local onde os serviços deveriam ser executados.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EEBDA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 465/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2024

Processo: 17107/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo - Inclusão de 01 Veículo Micro Ônibus (Ambulância).
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 1.806,25 (Hum mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A859F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 202/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025.

Processo: 30334/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo (Inclusão de 04 (quatorze) Veículos no Lote 001 – Seguro com Cobertura Total.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 10.777,64 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/24.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A96F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 202/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025.Q

Processo: 30334/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo (Inclusão de 04 (quatorze) Veículos no Lote 001 – Seguro com Cobertura Total.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 10.777,64 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/24.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E8A8D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO 642/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024.

Processo: 30087/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Mercegran Guaraituba Comércio de Auto Peças Ltda, CNPJ n.º 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2025 à 10 de setembro de 2026.
Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 935.935,00(Novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão: Colombo, 11de setembrode 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:67AE3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025 - AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 056/2025
Objeto: Aquisição de Periféricos e Peças de Informática, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:959273F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote/Grupo".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B2A59696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 327//2025

DECRETO 327/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.264/2025 de 10 de Setembro de 2025.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	65.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	00001	5.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00001	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	00001	2.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	24.660,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00001	490,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00001	490,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	7.700,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	00001	490,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	00001	1.790,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	490,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	9.900,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9670FC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 125 da Lei nº 14.133/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO.
VALOR SUPRESSÃO: R$ 2.962,54 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS-CNPJ: 01.795.562/0001-31.
DATA:20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:3BCAB1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação dos equipamentos de telefonia IP, destinado a prédios e serviços públicos desta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
4.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 3000
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
05.002.22.661.0010.2.016.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 103
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 303
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 494
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 494
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.001.08.245.0021.2.085.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.002.08.245.0021.6.053.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.003.08.245.0021.2.090.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
13.001.02.062.0005.2.005.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 87.903,51 (oitenta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos)
CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 05.257.922/0001-00
DATA: 12/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:CC5FCCDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 4.930,06 (Quatro mil novecentos e trinta reais e seis centavos), à servidora pública municipal Sr.ª MARILIA MONTES, portadora do RG nº 6.419.509-3/PR, inscrita no CPF nº. 022.963.639-03 titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 11481, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 (Magistério) da CF do Brasil, a partir de 12/09/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3FFE3F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
WILIAN WELINTON BOCKNEK	103.560.819-74	43º	15/09/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5E91965B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330/2025

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JHENIFER RAFAELA PATCZYK	109.268.469-73	18º	15/09/2025
LAIS FERNANDA FURMAN	043.878.029-95	19º	15/09/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:83E54708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09°	IZADORA CORRÊA LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2A7E6A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	SANDRA MARA MARTINS BORGES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
93° AC- 5° AFRO	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
46°	CLEBERSON NELSON DA SILVA

Contenda, 12 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9CB0BD53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 007/2025 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
08°	GIOVANNA SONCINE DE LIMA

Contenda, 12 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C462BF06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 028/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80° AC – 4° AFRO	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS

Desistência tácita — convocação da Lista de Afrodescendentes.

Contenda, 12 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:AD1A666F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA CALÇAMENTO NA LINHA ENVOLVIDO

LEI Nº 3.512, de 12 de setembro de 2025.

Súmula: Denomina Calçamento.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Fábio Daniel T. C. de Almeida, Ivair Bernardo da Silva, Lisete M. T. Engelmann, Marcos A. Soares Barbosa, Tássia Castelli, Volmir Lasta e Willian De Liberalli.
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LEONARDO TABOLKA**, o calçamento localizado no trecho que liga a PR-562 à localidade de Linha Envolvido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:00392D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2642/2025

DECRETO Nº. 2642/2025
12/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **TAZIANE FUCKS DE MATTIA,** brasileira, casada**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1410-1, admitida em 15/08/2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - **EXONERAR,** a Senhora, , **HAIRON GABRIEL BESSAS DA SILVA TOMACHESKI,** brasileiro**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1394-1, admitido em 18/03/2025 lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6FA0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marciano David, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Loanda – PR; no dia 03 de setembro de 2025, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:09C71CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025 EDITAL Nº. 09.004/2025

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025
EDITAL Nº. 09.004/2025
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2025, conforme edital nº 09.004/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.09/2025.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.	RECLAS.
14	10º	Rayssa Vitória da Silva Aquino	18/08/2007	54,00	15º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A36CDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025 EDITAL Nº. 10.004/2025

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025
EDITAL Nº. 10.004/2025

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2025, conforme edital nº 10.004/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2025.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
11º	16	Elisangela Pereira Gomes	08/08/1994	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8FBEE635

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 51/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.315/2024, decorrente de Pregão n° 51/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO COPEL, BIFÁSICO 50A, COM ADAPTAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA, SAIDA SUBTERRÂNEA E CAIXA DE PASSAGEM NO SOLO. INSTALAÇÃO NA ALDEIA INDIGENA TEKOHA ANETETE E ALDEIA INDIGENA TEKOHA ITAMARÃ EM DIAMANTE D'OESTE/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500074688 FIRMADO COM A ITAIOU BINACIONAL E O MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 518, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por SAMUEL JOSÉ BARBOZA, portador do RG n° SESP, portador do CPF sob n° 027.952.109-08, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/10/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 51/2024, com base na cláusula quinta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 18 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis (18-09-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:251.256.900-00136
SAMUEL JOSÉ BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP
CPF:027.952.109-08

DIAMANTE DO OESTE 12 de setembro de 2025.

Representante Legal

Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:95FD22A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1910/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 19/09/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO/ MONITORIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO (ALGODÃO-DOCE E CREPE), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**, **PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **de R$ 8.261,39** (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/09/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EF0E4A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90088/2025

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90088/2025

Objeto: Aquisição e instalação de telhas metálicas em aluzinco, de perfil trapezoidal, fabricada em aço galvanizado com revestimento em liga de alumínio-zinco.

1. Ficam alteradas as quantidades estimadas para os itens 2 e 3 que passam a ser de: 1.300 e 1.853 respectivamente, ambos constantes na tabela do Termo de Referência.

2. Fica alterado o valor total da licitação que passa a ser de R$ 680.935,79 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e trinta e cinco reais, setenta e nove centavos).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h44min do dia 30/9/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 30/9/2025.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76D95C35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90086/2025

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90086/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito da segurança e medicina do trabalho.

1. Fica retificado o descritivo do item 2, constante na tabela item 1.1 do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 29/9/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 29/9/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C9122B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 371/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 379/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.246,88 (cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
701 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
734 - 3.3.90.93.00.00	3497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.246,88
		Total Suplementação:	**148.246,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25C6DFEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - PORTARIA Nº. 004/2025 CONCEDER ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, À SERVIDORATHAIS GLAZIELE BRANCO DA SILVA.

PORTARIA Nº. 004/2025

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através da sua Diretora Presidente;
CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal n° 040/2013;
CONSIDERANDO que a compatibilidade entre as atividades do seu cargo e a graduação apresentada pela servidora;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do setor Jurídico da Autarquia ao atendimento do requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1°- Conceder Adicional de Graduação, à servidora**Thais Glaziele Branco da Silva**, Contadora, CPF/MF n° 068.XXX.XXX-50, a razão de 15% sobre os seus vencimentos;

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete da Senhora Diretora Presidente, 12 de setembro de 2025.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Dirª. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDEAB3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 CONTRATO Nº045/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 05.763.089/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de suporte e orientação técnica para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário dos sistemas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Valor: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F16582CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 82/2025
OBJETO: Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada.
Critério de julgamento: Menor preço/ global.
Data da sessão pública: 19/09/2025 as 08:00hs
Envio de Lances: 19/09/2025 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000084/2025
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:33A1FC74

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 85/2025

Contrato N°	85/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PARANA EQUIPAMENTOS S A			
Valor:	980.000,00			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	17/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de um trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3EB42EA3

RH
EDITAL 01/2025 CONVOCAÇÃO CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618- 000
Fone: (46)3565-1381

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017; considerando que, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem seu término em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Convocar a Sociedade Civil para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025 as 08h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua João Arisi, n° 56 – centro de Flor da Serra do Sul – Paraná com a seguinte pauta:
Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para compor o do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Flor da Serra do Sul, 12 de setembro de 2025.

CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F529446A

RH
EDITAL 73/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 073/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Motorista Categoria B, C e D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Julio Cezar Santana	02/01/1989	6.30	**21°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2025(segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 73/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, ___, Nacionalidade ___; Estado Civil ____ , RG nº ___; CPF nº ____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de ____ de _____.

___
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:____ RG nº ____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: ___ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: ____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: ____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: ____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros ___
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: ____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: ___
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros ___
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DA844320

RH
PORTARIA 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA À PEDIDO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI**, solicitando o retorno ao exercício de suas atividades antes do término da Licença para Tratar de Interesses Particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º- AUTORIZAR o retorno da servidora acima citada**,** inscrita no RG nº 103294797- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao efetivo exercício de suas funções, a partir de 15 de setembro de 2025 conforme solicitação formal apresentada.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6E441338

RH
PORTARIA 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

Revoga a Portaria nº 387/2025 e concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar, por razões administrativas, a Portaria nº 387/2025, de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais, bem como a necessidade de acompanhamento da mãe que se dará nos respectivos períodos de redução;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **LAIZ KARINA REISDOERFER CECCHIN**, solicitando redução de jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 387/2025, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora **LAIZ KARINA REISDOERFER CECCHIN**, casada, inscrita no CPF sob o nº *54.3*.*9-1*, RG nº 95092772 SSP-PR, ocupante do cargo de Psicóloga 30 (trinta) horas, em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 12 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:695795A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, à servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-01002, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7BE3BFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.865, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.865, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora Elisangela Ferreira Meireles.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 18 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, à servidora Elisangela Ferreira Meireles, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01218, referente ao período aquisitivo de 26/08/2019 a 25/08/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0A9CEAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA - ME, com o valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D0A7DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2025

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 03/2025, para a Construção de 02 Barracões Industriais (lote nº 11/12) contendo: Salão, sanitário e vestiário feminino, sanitário e vestiário masculino, copa e DML e estacionamento (para cada barracão). E adjudicado o objeto em favor da empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 78.342.565/0001-44, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta

AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 11 de setembro de 2025.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:85757D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas, matrícula 2-00213, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, para fruição no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7C02762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, matrícula 2-01202, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para serem usufruídos no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3719561C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 791 de 02 de setembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), Renata Andretto Santa Cruz, RG.10.871.393-3 /PR, atual Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDPD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9BE73B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 045/2025

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores, servidora e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores e a servidora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 063/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: **JAURI QUATRIN**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 062/2025).

Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Vereador: **JOELSON DE DEUS RAMOS**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 061/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome da Servidora: **EDENISE ALMEIDA**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 060/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Objetivo: CURSO sobre, BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA - Como Atuar com Eficiência na Atividade Legislativa e Fiscalizatória, no período de 17, 18 e 19 de Setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:03FFE68B

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30-2025

EXTRATO DO CONTRATO 30/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob Nº. **19.949.769/0001-89**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 10/2025, homologado em 12/09/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada, em CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICO através do curso, **BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA- Como atuar na Atividade Legislativa e Fiscalizatória, no período de 17, 18 e 19 de Setembro de 2025.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Setembro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:5C72B203

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO 10-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 10/2025

DATA: 12.09.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICO, através do curso **BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA- Como atuar na Atividade Legislativa e Fiscalizatória, no período de 17, 18 e 19 de Setembro de 2025.**

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 10/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº:** 19.949.769/0001-89**,** pelo valor total de R$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos e sessenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 10/2025.

Foz do Jordão, 12 Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:5BBF4A81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO INEX 36 CONTRATO 190/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 45.523.174/0001-77)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM O TEMA: "PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - REALIDADE E PRÁTICA", PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2A386B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000019/2025 PROCESSO ADM: Nº 264/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000019/2025
Processo Adm: Nº 264/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSAO DE FOTOGRAFIAS EM PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL PARA FINS DE EXPOSIÇAO PERMANENTE NO HALL DE ENTRADA DO AUDITORIO MUNICIPAL JOAO MAURINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.259,66(dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos):LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.259,66 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 12 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DE9621DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 639, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 639, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento residencial, do Lote nº 39-D-Remanescente da gleba nº 57-FB, para a realização do LOTEAMENTO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do Lote nº 39-D-Remanescente da gleba nº 57-FB, do Patrimônio Francisco Beltrão, situado na Rua Vergina Della Betta, no Bairro São Marcos, sob Matrícula nº 39.044 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, com área total de 65.734,79 m², para realizar o LOTEAMENTO PARANÁ.

Art. 2º A área de 37.061,56 m² (trinta e sete mil, sessenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) destina-se a formação de 10 (dez) quadras e 101 (cento e uma) unidades de lotes:

I. Quadra n.º 1.296, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 09, com área de 421,31 m²;
b) lote n.º 10, com área de 314,15 m²;
c) lote n.º 11, com área de 316,81 m²;
d) lote n.º 12, com área de 317,02 m²;
e) lote n.º 13, com área de 317,02 m²;
f) lote n.º 14, com área de 317,02 m²;
g) lote n.º 15, com área de 317,02 m²;
h) lote n.º 16, com área de 317,02 m²;
i) lote n.º 17, com área de 317,02 m²;
j) lote n.º 18, com área de 321,97 m²;
k) lote n.º 19, com área de 317,40 m².

II. Quadra n.º 1.673, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 07, com área de 324,47 m²;
b) lote n.º 08, com área de 352,40 m²;
c) lote n.º 09, com área de 367,05 m²;
d) lote n.º 10, com área de 367,63 m²;
e) lote n.º 11, com área de 368,20 m²;
f) lote n.º 12, com área de 368,77 m²;
g) lote n.º 13, com área de 524,91 m².

III. Quadra n.º 1.675, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 45, com área de 454,42 m²;
b) lote n.º 46, com área de 356,75 m²;
c) lote n.º 47, com área de 360,50 m²;
d) lote n.º 48, com área de 360,64 m²;
e) lote n.º 49, com área de 353,74 m²;
f) lote n.º 50, com área de 352,61 m²;
g) lote n.º 51, com área de 351,95 m²;
h) lote n.º 52, com área de 375,26 m².

IV. Quadra n.º 1.678, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 09, com área de 452,39 m²;
b) lote n.º 10, com área de 303,98 m²;
c) lote n.º 11, com área de 304,81 m²;
d) lote n.º 12, com área de 305,64 m²;
e) lote n.º 13, com área de 306,46 m²;
f) lote n.º 14, com área de 307,29 m²;
g) lote n.º 15, com área de 512,90 m².

V. Quadra n.º 1.726, com o seguinte lote:
a) lote n.º 26, com área de 577,07 m².

VI. Quadra n.º 2.049, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 382,91 m²;
b) lote n.º 02, com área de 328,55 m²;
c) lote n.º 03, com área de 378,59 m²;
d) lote n.º 04, com área de 312,00 m²;
e) lote n.º 05, com área de 312,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 312,00 m²;
g) lote n.º 07, com área de 312,00 m²;
h) lote n.º 08, com área de 312,00 m²;
i) lote n.º 09, com área de 312,00 m²;
j) lote n.º 10, com área de 312,00 m²;
k) lote n.º 11, com área de 312,00 m²;
l) lote n.º 12, com área de 312,00 m²;
m) lote n.º 13, com área de 312,00 m²;
n) lote n.º 14, com área de 304,00 m²;
o) lote n.º 15, com área de 312,00 m²;
p) lote n.º 16, com área de 330,00 m²;
q) lote n.º 17, com área de 312,00 m²;
r) lote n.º 18, com área de 667,00 m².

VII. Quadra n.º 2.050, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 386,48 m²;

b) lote n.º 02, com área de 332,12 m²;
c) lote n.º 03, com área de 383,85 m²;
d) lote n.º 04, com área de 338,00 m²;
e) lote n.º 05, com área de 312,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 338,00 m²;
g) lote n.º 07, com área de 312,00 m²;
h) lote n.º 08, com área de 338,00 m²;
i) lote n.º 09, com área de 312,00 m²;
j) lote n.º 10, com área de 374,00 m²;
k) lote n.º 11, com área de 312,00 m²;
l) lote n.º 12, com área de 312,00 m²;
m) lote n.º 13, com área de 313,82 m².

VIII. Quadra n.º 2.051, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 430,27 m²;
b) lote n.º 02, com área de 429,44 m²;
c) lote n.º 03, com área de 302,58 m²;
d) lote n.º 04, com área de 302,58 m²;
e) lote n.º 05, com área de 302,58 m²;
f) lote n.º 06, com área de 302,58 m²;
g) lote n.º 07, com área de 302,58 m²;
h) lote n.º 08, com área de 302,58 m²;
i) lote n.º 09, com área de 302,58 m²;
j) lote n.º 10, com área de 302,58 m²;
k) lote n.º 11, com área de 302,58 m²;
l) lote n.º 12, com área de 302,58 m²;
m) lote n.º 13, com área de 302,58 m²;
n) lote n.º 14, com área de 302,58 m²;
o) lote n.º 15, com área de 302,58 m²;
p) lote n.º 16, com área de 302,58 m²;
q) lote n.º 17, com área de 302,58 m²;
r) lote n.º 18, com área de 302,58 m²;
s) lote n.º 19, com área de 302,58 m²;
t) lote n.º 20, com área de 302,58 m²;
u) lote n.º 21, com área de 302,58 m²;
v) lote n.º 22, com área de 302,58 m²;
w) lote n.º 23, com área de 368,93 m²;
x) lote n.º 24, com área de 368,93 m².

IX. Quadra n.º 2.052, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 607,24 m²;
b) lote n.º 02, com área de 562,29 m²;
c) lote n.º 03, com área de 555,55 m²;
d) lote n.º 04, com área de 548,81 m²;
e) lote n.º 05, com área de 542,07 m²;
f) lote n.º 06, com área de 498,88 m².

X. Quadra n.º 2.053, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 624,49 m²;
b) lote n.º 02, com área de 528,78 m²;
c) lote n.º 03, com área de 534,20 m²;
d) lote n.º 04, com área de 539,61 m²;
e) lote n.º 05, com área de 545,03 m²;
f) lote n.º 06, com área de 522,52 m².

Art. 3º A área de 17.571,48 m² (dois mil quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:
I. RUA ORTIDORIO GIMIEANO, com área de 2.805,53 m²;
II. RUA MANOEL ANTONIO DE ANDRADE, com área de 2.461,54 m²;
III. RUA HERMINIO FIDELIS, com área de 1.915,86 m²;
IV. RUA JOSÉ PRIMO TRICLES, com área de 355,03 m²;
V. RUA VERGINA DELLA BETTA, com área de 2.986,49 m²;
VI. RUA MARCIANO DIMARO DONDE, com área de 1.037,11 m²;
VII. RUA NORMA TEALMA PRIAMO, com área de 2.948,63 m²;
VIII. RUA IRANI GOMES DE OLIVEIRA, com área de 694,72 m²;
IX. RUA SANTINO RODRIGUES DE LIMA, com área de 2.366,57 m².

Art. 4º A área de 2.675,19 m² (dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado), destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:
I. Quadra n.º 2.051, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 01, com área de 430,27 m²;
b) lote n.º 02, com área de 429,44 m²;
c) lote n.º 03, com área de 302,58 m²;
d) lote n.º 04, com área de 302,58 m²;
e) lote n.º 10, com área de 302,58 m²;
f) lote n.º 12, com área de 302,58 m²;
g) lote n.º 14, com área de 302,58 m²;
h) lote n.º 16, com área de 302,58 m².

Art. 5º A área de 11.101,75 m² (onze mil, cento e um metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), destina-se a Área Verde, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo n°: 1.721/2025, subscritos pelos profissionais: DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR, CAU n.º A116369-B/PR, conforme RRT n.º 07790193 e ROBERTO CEZAR OGREGON, CAU Nº A66743-9/PR, conforme ART n.º 9333210.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3BBD35FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 647, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 647, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, instituído pela Lei Municipal nº 5.003, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no art. 59 da Lei Municipal nº 5.003, de 30 de junho de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, instituído pela Lei Municipal nº 5.003, de 30 de junho de 2023, tem por finalidade financiar programas, projetos e ações que promovam a economia da cultura, a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação e memória artístico-cultural, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º O FMIC constitui-se no principal mecanismo de financiamento da política cultural do Município de Francisco Beltrão, integrando o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO

Art. 3º O FMIC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, competindo ao Departamento Municipal de Cultura – DMC sua gestão administrativa e operacional.

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo será apreciada pelo Departamento Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º A ordenação de despesas, desembolsos e prestação de contas do FMIC será de responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Cultura e do Prefeito Municipal, ou autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 6º Constituem receitas do FMIC aquelas previstas no art. 50 da Lei nº 5.003/2023, compreendendo, entre outras:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
II – transferências da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto da exploração de atividades culturais, inclusive venda de ingressos, cessão de bens e promoções;
V – doações, legados, subvenções e auxílios;
VI – reembolso de operações de financiamento reembolsável;
VII – retorno de investimentos em projetos culturais;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras;
IX – empréstimos obtidos junto a instituições financeiras;

X – saldos de exercícios anteriores;
XI – devolução de recursos não aplicados ou com contas rejeitadas;
XII – outras receitas legalmente incorporáveis.

Parágrafo único. As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do FMIC serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações culturais, podendo custear:
I – editais públicos de fomento e incentivo cultural;
II – ações de formação e capacitação artística e cultural;
III – preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
IV – apoio a eventos, mostras, festivais, feiras e exposições;
V – aquisição de bens e serviços necessários à execução de projetos culturais;
VI – apoio a produções artísticas locais e à circulação de obras;
VII – projetos e convênios com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, de interesse cultural;
VIII – outras finalidades previstas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do FMIC para:
I – pagamento de despesas correntes de caráter continuado da Administração Pública Municipal, salvo aquelas indispensáveis à operacionalização do Fundo;
II – cobertura de déficits orçamentários;
III – concessão de empréstimos ou adiantamentos a particulares, exceto os previstos em lei.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E SELEÇÃO

Art. 9º O acesso aos recursos do FMIC se dará mediante chamamentos ou editais públicos, que deverão estabelecer, no mínimo:
I – áreas e segmentos culturais contemplados;
II – condições de habilitação dos proponentes;
III – limites de financiamento;
IV – critérios de análise, seleção e julgamento dos projetos;
V – prazos e formas de execução;
VI – regras de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
VII – mecanismos de controle social;
VIII – formas e prazos de prestação de contas.

Art. 10. Poderão apresentar projetos ao FMIC:
I – pessoas físicas domiciliadas em Francisco Beltrão, com atuação comprovada na área cultural;
II – pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município;
III – pessoas jurídicas de direito público, mediante convênio ou termo de cooperação;
IV – grupos, coletivos ou associações informais, desde que representados por pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 11. Todos os beneficiários de recursos do FMIC deverão prestar contas nos prazos e condições fixados em edital ou instrumento específico, sob pena de devolução dos valores recebidos e impedimento de acesso a novos recursos.

Art. 12. O Departamento Municipal de Cultura é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, devendo elaborar relatórios anuais de gestão a serem encaminhados para a Administração Municipal.

Art. 13. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná exercerá a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre a gestão do FMIC, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Regimento Interno do FMIC, elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, disciplinará as áreas de enquadramento, limites de financiamento, critérios de acesso e demais disposições complementares.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:84FCFF69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 01 /2025 - SMEC PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 01 /2025 - SMEC PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR 2025/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, que instituiu o Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais para atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, edição 2025/2026, TORNA PÚBLICO o resultado final e classificação .
A lista, organizada por ordem de classificação, é a seguinte:
CLASSIFICAÇÃO FINAL - CADASTRO RESERVA
1º Márcia Bertonceli
2º Suelen Aparecida Feliceti
3º Simone Padilha
4º Fernanda Maieli Tartari
5º Melania Abati
6º Vanessa Ferreira Xaves Vargas
7º Ana Paula Ribeiro
8º Luciana Féo
9º Gardiliane Neves Broeto
10º Jéssica Luana dos Santos

As candidatas classificadas serão convocadas conforme a necessidade e disponibilidade do Município para atuação no programa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação acima, para assinatura do Termo de Compromisso específico e início das atividades.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B4F1B82F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 048/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 048/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA FARROUPILHA II
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro), da Gleba nº 14 F.B. da Colônia Missões Núcleo de Francisco Beltrão da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 10.058,00 m² (dez mil e cinquenta e oito metros quadrados), registrado sob matrícula nº 211, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 12.09.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B1132A47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 049/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 049/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO TUNA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote nº 04 (quatro), da Gleba nº 20-F.B., da Colônia Missões, situado neste município e comarca de Francisco Beltrão – Paraná, na Localidade do Rio Tuna, parte do terreno está registrado sob matrícula nº 20.777, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca." Neste imóvel está construído um Barracão.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 12.09.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:70814C6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 050/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 050/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO MARRECAS
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Área Verde 02, do Loteamento Recando Verde, situado no Município e Comarca de Francisco Beltrão/PR, matriculado sob nº 27.652, folha 1, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, incluindo a torre de transmissão nele existente."
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 12.09.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:1D8DF35F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 561 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 561 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Katiana Saretta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KATIANA SARETTA, matrícula funcional nº 197171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2007/2012 (90 dias) e 2012/2017 (90 dias), com início em 15 de setembro de 2025 e término em 14 de março de 2026.

Art. 2º A concessão da licença atende ao interesse público e observa os princípios da administração pública, não ocasionando prejuízo à prestação do serviço, especialmente por anteceder a data prevista de aposentadoria da servidora, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8466BC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, no trecho de estrada de acesso à Comunidade da Linha Macagnan, com área total de 10.800,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, locação de pavimento, limpeza e desconfinamento das margens, regularização de leito e subleito, compactação, drenagem pluvial, enleivamento (plantio de grama), sinalização viária e ensaios tecnológicos, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Vitorio Traiano, final do calçamento existente, até a Comunidade da Linha Macagnan, no Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:3E6E4209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02

EDITAL Nº 90004/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia rodoviária, contendo todos os estudos necessários para análise da viabilidade técnica e econômica, visando a implantação de novo contorno viário, com extensão aproximada de 06 (seis) km, a ser denominado Contorno Nordeste, objetivando a interligação das rodovias estaduais, PR 566 - Rodovia Antônio de Paiva Cantelmo e PR 475 - Rodovia Ricieri Cella, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2024, **fica excluído o item 13.3.4.2.3 do edital**, deixando de ser exigida a comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais indicados dentre os documentos de habilitação listados no item 13 do Edital.

Permanece a exigência disposta nos itens 13.3.4.1.1.1 e 13.3.4.2.4.1.1 do Edital para o licitante vencedor apresentar, antes da assinatura do contrato, a vinculação do responsável técnico indicado.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:E10F08DC

DPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 024/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN, ISSQN Simples Nacional, Taxa de Verificação e Vigilância Sanitária e Taxa de Expediente.

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
39.775.314/0001-00	ICTHUS REPRESENTAÇÕES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 486/2025
37.651.226/0001-62	KEVIN EDUARDO RHODEN E CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 483/2025
37.651.226/0001-62	KEVIN EDUARDO RHODEN E CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 484/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Betânia Tomazeli
Código Identificador:3C9E03AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **06** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo proporcionais ao período aquisitivo **2025/2026** a partir de **17/09/2025 a 22/09/2025** com retorno em **23/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7CB0EA0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADEMIR SIEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo referentes ao período aquisitivo **2021/2022** a partir de **15/09/2025 a 19/09/2025** com retorno em **22/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44181854

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA ROSENILDA VARELA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2023/2024 , a partir de **15/09/2025 A 19/09/2025** com retorno em **22/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1EDC839B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **KATIA CRISTINA MOREIRA SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **15/09/2025 A 29/09/2025** com retorno em **30/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E2E6B73

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **16/09/2025 A 25/09/2025** com retorno em **26/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0DD431C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **16/09/2025 A 25/09/2025** com retorno em **26/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AB8CA03B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Rua [endereço completo], representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA INDUBRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08, com sede na Localidade de Indubra, s/nº, interior do Município de General Carneiro, neste ato representada por seu Presidente, **Sra. Iracema Ribeiro Menegacio**, portadora do CPF nº 030.420.509-55 e da Cédula de Identidade RG nº 9.340.026-9, SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

Constituem objeto da presente cessão os seguintes bens móveis de propriedade do Município de General Carneiro:

I - Um trator de pneus, 4x4, marca VALTRA, cor amarela, ano 2017, modelo A750, número de série U750508357, plaqueta patrimonial nº 20929;

II - Uma grade aradora, 14x26 discos, comando hidráulico, marca GAPPR, cor verde, ano 2015, número de série 04959, plaqueta patrimonial nº 21251;

III - Uma calcareadeira, modelo 5.5 TN THDC, eixo tandem, marca Thuron, cor cinza, ano 2022/2023, número de série 002, plaqueta patrimonial nº 20930;

IV - Uma plaina agrícola, marca GTS, modelo 310 Planner, cor cinza, ano 2025, número de série FPN02591401, plaqueta patrimonial nº 20936;
V - Um arado subsolador, marca ASH5, 5 hastes, cor cinza, ano 2023, número de série 140624, plaqueta patrimonial nº 20931;
VI - Uma grade niveladora, marca Stadler, modelo hidráulico de 28 discos (arrastão), número de série 152, plaqueta patrimonial nº 21983.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem fundamento na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de setembro de 2025, que autoriza a concessão de uso gratuito dos bens descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E PRAZO DA CESSÃO
A cessão de uso é gratuita e por prazo indeterminado, destinando-se exclusivamente ao apoio das atividades da CESSIONÁRIA em conformidade com seus objetivos estatutários.
§1º. É vedada a utilização dos bens para fins particulares, lucrativos ou alheios à finalidade social da entidade.
§2º. O CEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, revogar a cessão a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito a indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Obrigações do CEDENTE:
I – Disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso;
II – Executar manutenção de motor, caixa de câmbio, diferencial e pneus quando o desgaste for natural;
III – Fiscalizar o cumprimento do termo.
Obrigações da CESSIONÁRIA:
I – Utilizar os bens estritamente para a consecução de suas finalidades estatutárias;
II – Abster-se de transferir, emprestar, alienar ou ceder, a qualquer título, os bens objeto da presente cessão a terceiros;
III – Manter os bens em perfeitas condições de uso, realizando revisões periódicas e arcando integralmente com os custos de combustíveis, lubrificantes, peças, reparos e demais despesas de manutenção preventiva e corretiva;
IV – Empregar exclusivamente peças originais ou, quando não for possível, equivalentes de comprovada qualidade e procedência;
V – Designar operador devidamente habilitado e portador de curso de capacitação compatível com a atividade a ser desempenhada, responsabilizando-se pelo seu treinamento e atuação;
VI – Instituir e observar normas internas de utilização dos bens, assegurando controle e fiscalização de seu uso adequado;
VII – Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais responsabilidades decorrentes da utilização dos bens, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros;
VIII – Apresentar relatório anual circunstanciado acerca da utilização dos bens, sempre que solicitado pelo CEDENTE;
IX – Realizar a devida prestação de contas, nos termos da legislação aplicável e das exigências do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
Encerrada a vigência ou rescindido o termo, a CESSIONÁRIA deverá restituir os bens no prazo de até 10 (dez) dias, em condições de uso, salvo desgaste natural. A devolução será formalizada mediante termo de entrega e vistoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
A CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer encargos civis, criminais, administrativos, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CEDENTE poderá realizar inspeções, auditorias ou vistorias nos bens cedidos, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações implicará rescisão imediata do termo e responsabilidade da parte infratora por perdas e danos, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O termo poderá ser rescindido:
I – Por mútuo acordo;
II – Por conveniência administrativa;
III – Pela extinção ou dissolução da CESSIONÁRIA;
IV – Pelo descumprimento de obrigações;
V – Pela utilização indevida dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Qualquer modificação dependerá de instrumento aditivo escrito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Este termo e suas alterações serão publicados em meio oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste termo.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Cedente
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Cessionario
ASSOCIAÇÃO DA INDUBRA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC182E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a **ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação Municipais.

A medida foi adotada com fundamento no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e no Decreto Municipal nº 1.087/2024, diante da constatação de vícios no instrumento convocatório que comprometem a legalidade do certame.

General Carneiro - PR, 12 de setembro de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:73B0AF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 164/2025
Inexigibilidade: 032/2025
Adjudicação/ Homologação: 12/09/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Convênio: CIEDEPAR
Processo de Origem:004/2024
Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de móveis e equipamentos escolares destinados à educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, de forma a garantir qualidade, conforto e segurança no ambiente escolar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR."**.

Valor da Despesa: R$ **185.032,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trinta e dois reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:265C1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 149/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Licitação: nº 062/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174.

A Srª. **Kimberly de Moura da Rosa**, Agente de Contratação da Prefeitura de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto n° 340 de 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **149/2025** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob nº **062/2025**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174.** Fica dado como **FRACASSADAO** em virtude da AUSÊNCIA de participantes.

General Carneiro, Estado do Paraná em 12 de setembro de 2025.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FA1FFF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.496/2.025

PRORROGA PRAZO PREVISTO NO ART. 7º, DO DECRETO Nº 9.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 0067.0005619/2025, por "JARDIM CANADÁ II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA", inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.108.417/0001-10, estabelecida na Rua Brasil, n.º 1995, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, solicitando prorrogação do prazo para o registro do loteamento denominado "JARDIM CANADÁ II;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL firmado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano à prorrogação do prazo para registro do loteamento de mais 120 (cento e vinte) dias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto para que a loteadora providencie o registro de loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR..
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD3CDDF9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025- LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 002, QUADRA 240 , DO BAIRRO VILA GUAIRA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, NOTIFICAR, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 002, QUADRA 240, Inscrição imobiliária
01.04.102.0027.1- localizado na Rua Carlos Scarpari, 375, DO BAIRRO VILA GUAIRA, EM GOIOERÊ – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono o imóvel particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local.
O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal. Em caso de descumprimento do prazo deste Edital de Notificação sera, emitido Auto de infração de 10 (dez) URM por lote R$ 3.396.00 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais)

Goioerê – PR, em 12 de Setembro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;
. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata

cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01C318C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.495/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 15 de setembro de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de OPERADOR DE MAQUINAS, do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em razão da jubilação de seu titular FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA, por aposentadoria por Idade.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14AB3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 681/2025

Na Edição nº. 3356 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 04 de setembro de 2025, foi publicada a portaria nº. 681/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" Art. 1º Determinar o afastamento do servidor G.L.M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido."
"Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido. "
Leia-se:
"Art. 1º Determinar o afastamento do servidor G.L.M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido, com o prazo de afastamento preventivo de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009."

"Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo apenas de seus vencimentos, nos termos do art. 154, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 12 de setembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FAD4C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/09/2025	4.414,02
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/09/2025	109.296,00

Goioerê, 12 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:58A165D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Processo 120

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 54/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de uniformes e demais materiais indispensáveis para o adequado suporte aos atletas que representarão o Município nos Jogos Abertos do Paraná – JARCANS 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.077,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/09/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Datado e assinado digitalmente.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:7162CB61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº: 052/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº: 052/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, visando suprir a necessidade de itens não entregues ou que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 015/2024, em atendimento à Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 20.472.358-3, com o objetivo de melhorar a estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e fortalecer a qualidade dos serviços prestados à população.
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Licitações, torna público que está **suspenso** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2025**.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de realização de adequações no Edital e no Termo de Referência, em atendimento à impugnação apresentada, de forma a assegurar maior conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
A nova data para retomada do certame será divulgada oportunamente nos canais oficiais de comunicação do Município de Goioxim.

Goioxim, 12 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A7AEDE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2025

P O R T A R I A Nº 75/2025
D a t a: 11 de Setembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando n.2025000207,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula n.1036, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20, **no período compreendido entre 13 à 17 de outubro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E22C72D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 233/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte / roçada de grama / capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 176.580,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 706.320,00 (setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:45A09E5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 234/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 317/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA**, **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto: Fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 317/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 12.387,05 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **13,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 245/2025 e Contrato nº 317/2025, que é **R$ 95.303,00 (noventa e cinco mil e trezentos e três reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5DACA65C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Franz Jambersi,** Engenheiro Agrimensor, matrícula n.º 2429-1, telefone (44) 9 9931 3668.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/09/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:65A878C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2025

Processo Administrativo nº 244/2025
Pregão Eletrônico nº 116/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 381/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito/Diretoria de Segurança Pública e Transito, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Recurso Orçamentário:

13303001100234490525200000505
23350300110023449052520000000593

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B7F006C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2025

Processo Administrativo nº 245/2025
Pregão Eletrônico nº 117/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 437/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).

Recurso Orçamentário:

19431151028344905252000000000505
23371151028344905252000000000594

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:57E0D368

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025

Processo Administrativo nº 257/2025
Pregão Eletrônico nº 120/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ nº 77.997.187/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de 02 (dois) caminhões Caçamba Basculante 6x4, para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, através do convenio n° 301/2025 com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Valor Total: R$ 1.239.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Recurso Orçamentário:

11.004.1021.3449052520000000000.595
11.004.1021.3449052520000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B0A95C58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85**

Objeto do Contrato: PAGAMENTO de inscrição dos servidores para capacitação avançada de forma a auxiliar na aplicação da lei 14.133 de 1° de Abril de 2021 e alterações posteriores na lei supracitada, conhecimentos necessários na elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, IA nas contratações públicas, credenciamento e sistema de registro de preços, reajuste, revisão e repactuação.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais)

Recursos Orçamentários: 426.06.05.2029. 3339039480000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será de **3 (três) meses**, com término em **12 de dezembro de 2025**.

Data do Processo: 12 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BF103556

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2025,** cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 381/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito/Diretoria de Segurança Pública e Transito, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.396.810/0007-29**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0C29E068

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 531/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 117/2025,** cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 437/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.396.810/0007-29**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9CEF57F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 532/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2025,** cujo objeto é aquisição de 02 (dois) caminhões Caçamba Basculante 6x4, para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, através do convenio n° 301/2025 com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sendo a empresa vencedora:

NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no **CNPJ nº 77.997.187/0001-74**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.239.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:803BB950

CONSAMU
PORTARIA Nº 275/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Sílvia Helena Leal Costa, RG nº 10.445.486-81 SESP RS, para o Cargo Comissionado de Coordenador Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 12 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A4DF27CA

CONSAMU
PORTARIA Nº 276/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Beatriz Gris Basso, RG nº 13.040.420-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 12 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7E0238EE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 157/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	0598/2025	Jonathan Rocha De Oliveira	Enfermeiro	Toledo
11º	1525/2025	Izabel Luiz Barreto	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FF35727B

PROJUR
DECRETO Nº 498/2025 DATA: 12.09.2025

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 09/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor conforme Portaria Nº 124/2025 nos termos do Decreto Nº 054/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 09/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - REQUERIMENTO Nº 16392/2025, protocolizado por DEBORA ROBERTA MONTEIRO, pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 341.417.048-57** domiciliada na Rua Progresso Nº 675, Distrito de Bela Vista, na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR derivados de origem vegetal e grãos conforme grupo 03 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, aos **SABADOS – BARRACA NR. 31 e nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 04. DEFERIDO.**

II - REQUERIMENTO Nº 19992/2025, protocolizado por MARLI DE AGUIAR LIMA, pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 060.006.729-77** domiciliada na Rua são Vicente, 140, Vila Rica na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR espetinhos e salgados conforme grupo 04 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da

seguinte forma, **aos nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 05. DEFERIDO.**

III - REQUERIMENTO Nº 28569/2025, protocolizado por ERVINO LAURETH, pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 333.752.679-91** domiciliado na Rua Santa Terezinha Nº 395, Vila Alta na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR caldo de cana e salgados conforme grupo 04 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, **nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 17** por auxiliar a requerente e por existir a previsibilidade legal, ao que deve ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal, para ulterior decisão, na conformidade do **Decreto Municipal 054/2019.**

IV - REQUERIMENTO Nº 31284/2025, protocolizado por ADEMIR JOSE RIBEIRO, pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 060.806.299-50** domiciliado na Rua Novo Jardim Nº 105, Vila Alta na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR embutidos e derivados de origem animal conforme grupo 02 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, **nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 17. DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A9159040

PROJUR
DECRETO Nº 499/2025 DATA: 12.09.2025

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 035/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 035/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 035/2025:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
158991	Jéssica Vanessa do Nascimento	37°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6EDFED66

PROJUR
EDITAL Nº 036/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15.09.2025 a 19.09.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Rafaela Cristina Donadel	40°	158106

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D984F8B0

PROJUR
PORTARIA Nº 533/2025 DATA: 12.09.2025 EMENTA: SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o n° 2041/2025

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho daservidorapública municipal **GLACI VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego deAgente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 14 de setembro de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E737C14A

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 474/2025 DATA: 27.08.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino,** matrícula nº 22365-03, admitida em 08/04/2025, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 24/08/2025, sendo o seu último dia de trabalho,com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 24.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B4EB89CA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 480/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: nomeia candidatos para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocação de nºs 012/2025 e 013/2025 e 014/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nºs 012/2025, 013/2025 e 014/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família – Afrodescendente

Candidato	Referência
Andreza Ferreira de Santana de Souza	87

Motorista de Veículos

Candidato	Referência
Leandro Cesar Marciano	08

Assistente Administrativo

Candidato	Referência
Felipe Bittencourt	18

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 1° de setembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:49D82FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO
À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
EMENTA: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: Aquisição de 12 m³ (doze metros cúbicos) de concreto usinado com resistência de 25 MPa, destinados à construção de aproximadamente 170,00 m² de passeio público localizado na Rua Getúlio Vargas (ao lado da Casa de Cultura), bem como à execução de uma rampa de acesso ao Transbordo Municipal, no Município de Guaraci – PR.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **ASTMIX CONCRETO E ARGAMASSA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **51.830.722/0001-04**, considerando a necessidade da Secretaria, tem como objetivo a execução de obras de infraestrutura urbana, consistindo na construção de aproximadamente 170,00 m² de passeio público, localizado na Rua Getúlio Vargas (ao lado da Casa de Cultura), e na implantação de uma rampa de acesso ao Transbordo Municipal, no Município de Guaraci – PR.
Para garantir a qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na execução desses serviços, torna-se necessária a aquisição de concreto usinado com resistência de 25 MPa. A utilização de concreto usinado possibilita maior controle tecnológico do material, assegura uniformidade na mistura e reduz significativamente o tempo de execução, evitando desperdícios e aumentando a produtividade da equipe de trabalho.
A escolha por concreto com resistência de 25 MPa atende aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente a NBR 7212/2012, que trata da execução de concreto dosado em central. Essa resistência é adequada às cargas e solicitações previstas para passeios públicos e rampas de acesso, garantindo estabilidade e segurança ao uso coletivo e à circulação de veículos leves em áreas públicas.
Dessa forma, justifica-se a contratação para o fornecimento de 12 m³ de concreto usinado fck 25 MPa, como etapa essencial para o cumprimento das metas de infraestrutura urbana do município, assegurando a qualidade técnica, a segurança dos usuários e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando a presente aquisição/contratação está amparada no Decreto Municipal nº. 100/2024, que regulamenta as compras de pequeno valor, especialmente em seu Art. 2º, inciso II, o qual autoriza contratações relativas a demandas não previstas no Plano de Contratações Anual – PCA.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº. 02/2025 no valor **R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL SCALONE	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Administração E Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEE43C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Diretoria de Cultura por meio da Secretaria de Administração e Planejamento
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2025.**
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi Gustavo Henrique Meireles**,** inscrita no CNPJ sob o nº **60.504.129/0001-69,**considerando a necessidade da Secretaria, A contratação de empresa especializada na confecção de figurinos para o **Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2025**, no município de Guaraci – Paraná, justifica-se pela necessidade de garantir a **qualidade, a padronização e a identidade visual** das alas que comporão o cortejo.
Trata-se de um evento de grande relevância cultural, histórica e social, que mobiliza a comunidade escolar, associações, entidades civis e população em geral. Os figurinos são parte essencial para a **representação artística e simbólica** das temáticas propostas, promovendo a valorização da memória nacional e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e cidadania.
A demanda exige a contratação de uma empresa que disponha de **costureiras qualificadas, experiência comprovada na produção de figurinos artísticos e capacidade técnica** para atender às especificações de modelagem, tecidos e acabamentos definidos pela Diretoria Municipal de Cultura.
A realização do desfile com figurinos confeccionados de forma padronizada proporcionará maior **organização estética, atratividade visual e coerência temática**, resultando em um evento que valoriza a tradição cívica e cultural do município, -----Portanto é necessária a realização da mesma em regime de urgência pelo prazo curto para o início da competição**,** considerando o decreto municipal n° 100/2024

que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual) considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***01/2025*** no valor **R$ 5.195,00(cinco mil cento e noventa e cinco reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 03 de setembro de 2025.

LUCAS VINICIUS GOMES	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Diretor Municipal de Cultura	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:31D94B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.322,98 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), autorizado pela Lei nº 1798/2024 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.322,98 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.002.08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social-CRAS	
3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 3991	1.322,98

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro e o Excesso de Arrec arrecadação, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3991 – Inc. Higiene Íntima	1.233,58

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1991 – Inc. Higiene Íntima	89,40
TOTAL	**1.322,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C701B6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2025

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2025

Onde se lê:
Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ:43.706.788/0001-69

Lê se:
Contratado: T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.295.110/0001-93,
Os demais atos ficam inalteráveis.

Origem: Inexigibilidade de licitação 21/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69
Objeto: Contratação de Show Artísitico THEO RUBIA, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025.

Valor global R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária:As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(287)12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A5E6A66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 311/2025

DECRETO 311/2025

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um crédito adicional suplementar no valor R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.72.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	138.000,00
Total		**158.000,00**

Art 2º Os recursos necessários para abertura do credito adicional suplementar descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
3.1.90.11.00.00 Fonte 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	28.000,00
3.1.90.13.00.00 Fonte 0001	Obrigações Patronais	10.000,00
Total		**38.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total		**100.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.1.075	**Cercamento Alambrado /Portões da Mina**	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD3E02D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **29/09/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 31/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TURÍSTICOS, REGULARMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA A EXECUÇÃO DE VIAGEM RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR AO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NO PERÍODO DE 15 A 17 DE OUTUBRO DE 2025, ABRANGENDO TRANSPORTE COLETIVO COM SEGURO VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS PARA ATRAÇÕES TURÍSTICAS E ACOMPANHAMENTO DE GUIA CREDENCIADO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0258/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU/PR.

Valor Estimado: R$ 74.304,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 12 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13934B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O município de Iguaraçu/PR, torna público a **RETIFICAÇÃ**O do edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 28/08/2025, edição nº 3352, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios panificados e correlatos, compreendendo pães, lanches, salgados e demais itens de panificação, para atender às necessidades das secretarias municipais, do município de Iguaraçu/PR.

A **retificação** foi realizada para **corrigir o valor** constante do edital, fixando o montante máximo em **R$ 295.399,80 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Considerando que a alteração compromete a formulação das propostas, a **nova data da sessão pública de abertura**, fica designada para às **9h00min do dia 30/09/2025, no sistema ComprasGov**.

O edital retificado está à disposição dos interessados na divisão de licitações da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do município, disponível em www.iguaracu.pr.gov.br e no site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .

Iguaraçu/PR, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A396D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 122/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Cleide Gomes da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 627.xxx.xxx-34, residente e domiciliada à Rua Francisco Batista de Almeida nº 247, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:294C5D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS ATÉ A DATA DE 12/09/2025. CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Objeto: Chamamento público é o CREDENCIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	LOTE	HABILITADO
01	**62.006.920 FRANCIELE TEIXEIRA**	**62.006.920/0001-74**	**LOTE 02- EDUCADOR FÍSICA (FRANCIELE TEIXEIRA)**	**SIM**

02	IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	LOTE 01- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (AMANDA DOS SANTOS CAMARGO) LOTE 02- EDUCADOR FÍSICO (ANA PAULA DA SILVA BERNARDI)	SIM

Iguaraçu, 12 de Setembro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3EF63F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 063/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de óleos lubrificantes e filtros diversos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de conservação, manutenção e apoio logístico do Município, considerando que o Pregão Eletrônico nº 023/2025 encontra-se paralisado, em favor da empresa Nac Central Paraná Comercial de Lubrificantes, CNPJ N º 07.561.729/0001-30, Situada na Rua Pioneiro José dos Santos, 144-A Parque Itaipu, situado na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 5.283,02(cinco mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 11/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE122EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 064/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de arquivos e armários de aço destinados à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 55.031.584 Silvia Zeferino LTDA, CNPJ: 55.031.584/0001-54,situada na R Victorio Luiz Rigobello, 81,Cambé/PR CEP:86.184-027, no valor de R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 11/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:409F1309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 065/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de itens esportivos destinados à sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor da empresa Vera Lucia Calefi Silva, CNPJ nº 03.196.858/0001-61, Situada na Rua Minas Gerais- Centro- Paranavai/PR, no valor de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1E8F6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 021/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 021/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o tratamento voltado à reabilitação de dependência química e alcoolismo, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR
CENTRO TERAPÊUTICO DESPERTAR LTDA
SERENA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49CBFC8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 179/2025
Credenciamento Nº 017/2025
Inexigibilidade Nº021/2025
Porcesso n° 090/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO DESPERTAR LTDA CNPJ:(42.874.984/001-80)
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO VOLTADO À REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor total: R$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:630489BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 180/2025

Credenciamento Nº 017/2025
Inexigibilidade Nº021/2025
Porcesso n° 090/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: SERENA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA CNPJ:(55.411.175/0001-83)
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO VOLTADO À REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor total: R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS).
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E533A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 620/2025

DECRETO Nº 620/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º da Lei Municipal Nº 4935/2021

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA, os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada, do Setor Produtivo e Veterinários, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal
Titular: Fabiane Godoy Rocha
Suplente: Alessandro Trybek

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Agostinho Vanderlei Basso
Suplente: Belmiro Braun Junior

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Lidiane Fatima de Deus
Suplente: Adriano Gura

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Schimanski
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Ana Cláudia Radis
Suplente: Daniele Pozzebon da Rosa

b) Representantes da APAF - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

c) Representantes da OAB/ Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes dos Protetores Independentes de Irati
Titular: Maria do Socorro Sousa
Suplente: Viviane Colaço Panko

III – Representantes do Setor Produtivo e Veterinários

a) Representantes da Faculdade São Vicente– Campus Irati
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Srtoberg Schultz

b) Representantes da Clínica Agro Sul Pet's
Titular: Eduardo Glinski
Suplente: Francielly Kusnik Glinski

c) Representantes da Vet Q Clínica Veterinária
Titular: Valéria Queiroz
Suplente: Antonio Carlos Woitechen

d) **Representantes KB Treinamentos Ltda – ME de Irati-PR**
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº º 074/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:618FFF01

PROCURADORIA
DECRETO Nº 621/2025

DECRETO Nº 621/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR (A) / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DEYSY CAMILA NEPOMUCENO	XXX.XXX.319-45	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2955D33C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 622/2025

DECRETO Nº 622/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANA FLAVIA STRONA	XXX.XXX.269-25	A	1
NELSON JOSE DA ROSA	XXX.XXX.869-71	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:27BE71FA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 623/2025

DECRETO Nº 623/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUCI APARECIDA MOLINARI	XXX.XXX.389-30	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 10/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E70B5529

PROCURADORIA
DECRETO Nº 624/2025

DECRETO Nº 624/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores comissionados relacionados abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
SUELEN SANTANA DOS SANTOS	Diretor Unidade Pronto Atendimento	S-01	5067562
DIVAIR APARECIDA MARTINI	Assessor Executivo	S-05	5067563
WALTER ANDRE KLEMBA	Diretor De Divisão Administrativa Da Saúde	S-02	5067564

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 9 de setembro de 2025; revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A9A75296

PROCURADORIA
DECRETO Nº 625/2025

DECRETO Nº 625/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores comissionados relacionados abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
ARIELA DE FATIMA GONDRO DE ARAUJO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO VI	S-08	5067565

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 10 de setembro de 2025; revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5F3DFCD7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 626/2025

DECRETO Nº 626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
OLANDA SENEKI	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Sec. Municipal de Saúde	XXX.XXX.339-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:26FE4AEF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 627/2025

DECRETO Nº 627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SOLANGE DOS SANTOS SANTANA	MERENDEIRA	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.369-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 10/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7EC6A07B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 628/2025

DECRETO Nº 628/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor PSS 40 horas

Nome	CPF
DANIELE SILVA FAGUNDES	XXX.XXX.409-57

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:985351C5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 629/2025

DECRETO Nº 629/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	XXX.XXX.649-94

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4F7DD240

PROCURADORIA
DECRETO Nº 630/2025

DECRETO Nº 630/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **OSCAR LUIZ MUCHAU,** portador do RG nº x.xxx.779-8 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.009-15, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, símbolo SEC-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025; revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:16D00DA6

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 30/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 15/09/2025 a 19/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA

24º ERIKA RENATA FERREIRA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A5F5E428

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 043/2025. Processo Administrativo n° 168/2025. Objeto: Execução de pequenas reformas e pinturas na quadra poliesportiva do Jardim Planalto, conforme Resumo do processo de seleção - 00955/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 12 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:57E80D53

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, fica corrigido o seguinte termo constante no edital do processo abaixo identificado.
Pregão, na forma eletrônica nº 023/2025. Processo Administrativo nº 098/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de viabilizar a Cozinha comunitária do Complexo Social do Idoso-Termo de Convênio n° 324/2024 (SIT 68859).
Tipo: Menor Preço Unitário.

ONDE SE LÊ: Termo de Referência: Item 12 - Microondas em inox 36 litros voltagem 110 V, potência mínima: 800 watts. Acompanha no mínimo: 1 prato giratório, 1 anel de prato, 1 Manual de instruções em português. Garantia mínima de 06 (seis) meses.

LEIA-SE: Termo de Referência: Item 12 - Microondas em inox 26 litros voltagem 110 V, potência mínima: 800 watts. Acompanha no mínimo: 1 prato giratório, 1 anel de prato, 1 Manual de instruções em português. Garantia mínima de 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9B156F52

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Quinto Termo

Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Onde se lê: Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 15/07/2025 para 15/11/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Que se leia: Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 15/07/2025 para 15/11/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 12 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6FCAE8FD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 238/2024, Pregão Eletrônico nº 085/2024 – PMI. Contratada: Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda, CNPJ 29.322.621/0001-73. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 559,93 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), equivalente a 23,33% de acréscimo contratual para o item 104, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:99CB3DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
(Processo Administrativo Nº 007/2025)

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a " Contratação de empresa para confecção de encadernações de documentos em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR."

Visando atender o disposto no inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão encantinhadas o envio para endereços eletrônicos de e-mails contato@camaraitambaraca.pr.gov.br, ou camaraitca@gmail.com e/ou, entregue em mãos na secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, a partir desta Publicação, até 19 de setembro de 2025, às 11:30 horas.

O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: https://camaraitambaraca.pr.gov.br nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes .
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (43) 3543-1613, e/ou e-mail camaraitca@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Itambaracá, 12 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C9E1B0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Cesar Junior Machado CPF/MF: 083.228.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (15/09/2025 à 14/09/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:5E12DB9F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da Mulher do Município de Itambé/PR quadriênio 2025-2029

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;
Considerando a importância do Plano para estabelecimento de metas e estratégias para a concretização das políticas que garantem os direitos da mulher, tal deliberação foi aprovada de forma unânime na plenária em Reunião realizada no dia 12 de setembro do corrente ano e registrada em Ata nº04,
Resolve:

Art. 1. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher para quadriênio 2025 - 2029
Art. 2. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Itambé – Paraná, 12 de setembro de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:085CAF64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 045/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos (*com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação*):
a. Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
b. Cópia de Comprovante de Endereço (no mínimo 60 dias da data da contratação);
c. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais;
d. Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
e. Se do sexo masculino, quitação do serviço militar;
f. Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
950/2025	STHELA JESSICA MOREIRA LUPION	099.***.529-93	Assistente Social	1º

Itambé/PR, 12 de setembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:492CD92E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025 DE 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
442 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 81.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 51.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8B5801F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 171, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e ponto facultativo no Município de Itambé, em virtude do falecimento do Professor Srº. Fernando Rizzo.

CONSIDERANDO o falecimento do professor Sr. Fernando Rizzo, que prestou relevantes serviços á educação no período de 1964 a 1994, no Município de Itambé, Estado do Paraná, contribuindo para a formação de inúmeras gerações;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade itambeense no decorrer de sua vida escolar, cuja sua dedicação marcou a história da educação local e constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do senhor FERNANDO RIZZO, excelente professor que prestou relevantes serviços á educação no período de 1964 a 1994, no Município de Itambé, Estado do Paraná,cuja sua dedicação marcou a história da educação local,fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 12, 13e 14 de setembrode 2025.

Parágrafo Único: Ficam dispensados das atividades no período da tarde, nesta data, os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, a fim de que possam prestar suas últimas homenagens ao ex-professor FERNANDO RIZZO.

Art. 2°. Fica decretado PONTO FACULTATIVOo expediente do dia 12 de setembro de 2025(sexta - feira).

§1º. Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como UBS 24 horas, Unidades Básicas de Saúde, CMEI's ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

Art. 3º. Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no período da tarde, desta data, o funcionamento e atividades das empresas do ramo de Comércio, Indústria, Serviço, Agronegócio e outros estabelecidos neste Município, em sinal de respeito e homenagem á memória do ex-professor FERNANDO RIZZO.

Art. 4º. Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público, consoante à exigência do art. 9°, §1º da Constituição Federal, combinados com as disposições na Lei Federal n° 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 5º. Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 6º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:4294445F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de diários de planejamento escolar destinados ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90051/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC2472E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4107/2025

Extrato Contrato N° 4107/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L P dos Santos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.133.987/0001 – 30.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos nos caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90041/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.239.446,40 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E86B588

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2025

DECRETO Nº 192/2025 DATA: 12.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	70.000,00
	TOTAL		R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Recursos Livres	70.000,00
	TOTAL	R$ 70.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9A25AB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025

DECRETO Nº 193/2025
DATA: 12.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	890	49.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	890	1.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita	1042	53.500,00
TOTAL R$ 104.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos	890	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03	Convênio Secretaria de Turismo	890	49.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Rendimentos Educação	1042	4.500,00
1.7.1.4.99.0.1.01	Programa Merenda Escolar	1042	49.000,00
TOTAL R$ 104.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23838187

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2025

DECRETO Nº 194/2025
DATA: 12.09.2025

SUMULA: Altera o Art. 3º do Decreto nº 134/2022, que dispõe sobre a eliminação de arquivos físicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 17°, inciso XXX e artigo 82, incisos IX e X, ambos da Lei Orgânica municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Altera o Art. 3º do Decreto nº 134/2022, que dispõe sobre a eliminação de arquivos físicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(.....)
Art. 3º. Os documentos físicos que poderão ser eliminados e que deverão constar na lista acima referida são: Empenhos, Processos Licitatórios, Ofícios datados e demais documentos de natureza administrativa e/ou tributária com mais de 10 (dez) anos, e que não sejam objeto de ações judiciais ou processos administrativos, ou cuja autenticidade possa estar de algum modo sendo questionada, ou ainda de processos de tomada de contas que se encontra pendente de julgamento perante o Tribunal de Contas.
(.....)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8FA93980

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO Nº 195/2025
DATA: 12.09.2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSMAN SIMÕES COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à administração pública,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM no 2.127/2015, que disciplina a responsabilidade técnica nas instituições de saúde;
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o profissional Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520/PR para exercer a função de Diretor Técnico na Unidade Básica de Saúde Osman Simões com Serviço de Urgência e Emergência, SCNES: 2738996 do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Art. 2° A presente designação tem validade para os devidos fins legais e regulamentares, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina e a legislação sanitária vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84EE1927

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025
DATA: 12.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias do Servidor Sr. Leonardo Lucini Malacarne, compreendido de 04/09/2025 a 13/09/2025.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52253CB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2333/2025

PORTARIA N.º 2333/2025
DATA: 12.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 15.09.2025, a Sra. Elis Regina Rodrigues de Godoys, portadora do CPF nº 109.269.859-06, e Cédula de Identidade RG n° 13.898.968-2 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 57° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B6B5225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334/2025

PORTARIA N.º 2334/2025
DATA: 12.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação realizada pela servidora, através do protocolo RH n° 24/2025.
RESOLVE:
Art. 1º) Suspender a partir de 10.09.2025, a Licença Prêmio da Sra. Jocilene Mucke, matricula 113093-1, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A23FBEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90007/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor total de R$ 1,10 (Hum real e dez centavos)/metro, para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor unitário de R$ 0,38 (Trinta e oito centavos)/metro quadrado, para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Raul Sopko Junior Engenharia – Me, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)/unidade, para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)/unidade, para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor unitário de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais)/HÁ, para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor unitário de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)/unidade, para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, com o valor unitário de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)/HÁ, para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Solidez Engenharia e Geotecnia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)/unidade e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Solidez Engenharia e Geotecnia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais)/unidade. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:346BC088

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Zelindo Batistuss, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90010/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Geraldo Cesar Jung Ltda - EPP, com o valor total de R$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC3E4967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS,** portadora do RG **Nº *******029/PR,** CPF **Nº ********928,** matrícula **59013,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM INTERIOR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5D763AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO**, portadora do RG nº ********485/PR**, CPF ********949,** matrícula **8841**, ocupante de Cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025, devido ao aumento de suas atribuições na coordenação da limpeza.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-7.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7A98D99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **NATALIA DE ALMEIDA FARIA,** portadora do RG **Nº *******506/PR,** CPF

Nº ********905, matrícula **55401,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE FISIOTERAPIA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D3B678CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025** cujo objeto é ***"Serviço de locação de telas, interativas, com sistema integrado e suporte de chão moveis acoplados as lousas, incluindo treinamento de usuário, computadores e impressoras, com instalação suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva".***

Motivo: Tendo em vista as inúmeras impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, se faz necessário a suspensão do certame para fins de Readequação do Edital.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu/PR, 12 de setembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BBDB3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 208/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MM NASCIMENTO ASSESSORIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.
CNPJ: 48.373.574/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SENDO ESTAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR'S 01; NR 07; N15 E GESTÃO DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS NO ÂMBITO DO SST- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME O DECRETO 8373 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.
DO VALOR: 79.978,21 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:09D66A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2024 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 209/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO A NR07.
DO VALOR: 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DAA27424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 141/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA PROJETOS E CONSULTORIA.
CNPJ: 40.348.622/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO, MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, MONITORANDO OS TRÂMITES DOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, PRAZOS E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS ATÉ FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS OU CONGÊNERES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DO VALOR: 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E36FB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATO Nº 230/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MÓDULOS ADICIONAIS, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA.
DO VALOR: R$695.680,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DB512900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 029/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 029/2025,** que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos", cujos vencedores foram: **DIOGO FELIPE STANCKE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.575.820/0001-65, LOTE I,** no valor de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), e LUC SERVICE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 40.706.088/0001-86, LOTE II,** no valor de **R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais),** pelo período de **6 (seis) meses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e leis complementares.

Itaperuçu, 12 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:673C2AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

SÚMULA: Concede da Licença para Tratamento de Saúde a servidora com cargo temporário Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves, matrícula nº 942, CPF 450.1**.***-84, com o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida de 30 (trinta) dias, a partir de 11/09/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:47013819

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Hellen de Freitas Del Aguila Vivan e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Hellen de Freitas Del Aguila Vivan, matricula nº 513**,** CPF 064.3**.***-39, com o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/09/2025 e 29/09/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6F090F52

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Lisnéia Garcia Navarro Furlan, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Lisneia Garcia Navarro Furlan, matrícula nº 658, período aquisitivo 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B06DD748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE302025EQ.CONSELHOTUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025. Processo Administrativo 113.2025.** Aquisição de refrigerador, fogão a gás e bancada com pia e armário, novos e completos, para equipar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul-PR. Dia e horário: 24/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 12 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A140FB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS LICITACOES (PE31,32,33) DP048.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AVISO DE LICITAÇÕES

PREGAO ELETRONICO Nº 031/2025 – Processo nº 114/2025

Aquisição de material esportivo, novos e completos, que foram declarados desertos em certame anterior. Dia e horário: 24/09/2025 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

PREGAO ELETRONICO Nº 032/2025 – Processo nº 115/2025

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Calçados para atender todas as secretarias e órgãos do Municípios. Dia e horário: 25/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

PREGAO ELETRONICO Nº 033/2025 – Processo nº 116/2025

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para espaços infantis, mobiliário e bebedouro, novos e completos, visando proporcionar ambientes de lazer e convívio social seguros, de qualidade e funcionais, com destinação à Praça da Igreja Matriz e ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Itaúna do Sul-PR. Dia e horário: 26/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2025 – Processo nº 111/2025

Aquisição de fogos de artifício e a contratação de serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos. SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/09/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

ITAÚNA DO SUL, 12 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:56EA8DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza institucional para o Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 221.871,40 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta um reais e quarenta centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 15/09/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 24/09/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 24/09/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de Setembro de 2025

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:3B734936

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1550/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1550/2025

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Ivaí, estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Ivaí.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.
§ 1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade

agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do município.
§ 2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.
Art. 3º A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.
Art. 4º O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:
I – o fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
II – o acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
III – a qualificação técnica e a assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;
IV – o estímulo à organização cooperativa e associativa dos produtores para melhorar o acesso à infraestrutura, ao mercado e a recursos financeiros, permitindo maior competitividade e sustentabilidade no setor;
V – a promoção da identidade cultural do produtor rural e da história local vinculada à produção fumageira.
Art. 5º A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:
I – a inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
II – a promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
III – a organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
IV – a capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3F54AF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MELHORIAS NA ESTRADA DO TAQUARUÇU

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, especialmente aos produtores rurais lindeiros, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do interesse público na realização de **melhorias na Estrada do Taquaruçu**, a realizar-se no dia 16/09/2025 às 18h30min no recinto da Casa da Cultura de Ivatuba.

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DA549E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90019) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2025 (90019) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Acessórios e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de setembro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3EF820B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 (90020) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2025 (90020) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de reguladores de oxigénio medicinal, bem como para a locação e aquisição de cilindros de oxigénio e respetivos reguladores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 03 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1CF14207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

Súmula: Dispõe sobre a conversão de afastamento preventivo em auxílio-reclusão e dá outras providências no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 126, 219, 222 e 232 da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta da decretação de prisão preventiva do servidor G.C.G., ocupante do cargo de Psicólogo efetivo desta municipalidade;

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Administração para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas ao referido servidor, conforme Portaria nº 145/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas administrativas à nova condição jurídica do servidor, sem prejuízo da legalidade, do contraditório e da ampla defesa

RESOLVE: -

Art. 1º – Converter, nos termos do artigo 126, inciso I, da Lei Municipal nº 263/2002, o afastamento preventivo anteriormente decretado em favor do servidor G.C.G. em auxílio-reclusão, a ser concedido à sua família, durante o período em que perdurar a prisão preventiva.

Art. 2º – Determinar a continuidade regular do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, cabendo à Comissão Processante observar a condição de reclusão do servidor e adotar os meios legalmente previstos para garantir o exercício da defesa técnica.

Art. 3º – Esta Portaria Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B8FAD32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025

Designa servidora efetiva para desempenho das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica designada a servidora Reginéia dos Santos, matrícula nº 717, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E01C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 194/2025

Exercício:2025
Decreto nº 194/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.859,45 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
724 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
723 - 3.3.90.93.00.00	33814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.371,88
644 - 3.3.90.93.00.00	34934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212,57
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
726 - 4.4.90.52.00.00	372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.775,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
721 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
725 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		Total Suplementação:	**285.859,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0F68CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 195/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 195/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
727 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211.800,00
Total Suplementação:			**1.211.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1	1.211.800,00
Total da Receita:		**1.211.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:11C71EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MÔNICA DE ALMEIDA REIS

CPF: 073.XXX.XXX-45

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3B7D4E0D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EMERSON FABIO PELOSI

CPF: 739.XXX.XXX-15

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F2E8C9FD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO

CPF: 943.XXX.XXX-04

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 766,67 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D83785FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAICON DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 061.XXX.XXX-70

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 766,67 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1D1DBE54

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VINICIUS MORIMOTO DA ROSA

CPF: 009.XXX.XXX-74

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA: 12/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AF1338FB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	4.202,37	09/09/2025
FMS – SUSCUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	81.972,00	12/09/2025

Jaguapitã,PR, 12 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA03C4A8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA o interessado na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foi classificado para o cargo Coordenador da Casa Lar através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de setembro de 2025, Edição 3358 para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01 º	VÍTOR HUGO ROSA RIBEIRO	14:00h

As entrevistas serão realizadas no dia 17 de setembro de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 12 de setembro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F2952DC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 702/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **Sr. EDNALDO SILVA SANTOS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA, URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO, que será realizada no período de 30/09 a 02/10/2025, eleito delegado para representar o Município de Jaguapitã. Saída às 06h30 do dia 29/09/2025, e retorno às 19h00 do dia 03/10/2025, conforme Processo nº.4801/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6269D222

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 703/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada à União da Vitória – Pr., para buscar pacientes no Hospital São Camilo, com saída no dia 08/09/2025 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 09/09/2025, conforme Processo nº.4776/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC9F2C01

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 704/2025

PORTARIA Nº. 704/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
RESOLVE,

DETERMINAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **TELIANA CAMPOS E PRADO,** Símbolo CS-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, portadora do CPF nº. xxx.862.189-xx, passe a responder **interinamente** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem acúmulo de remuneração, a partir da presente data, até o retorno do titular da pasta à atividade.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2A5790BB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **15 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **19 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **19 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 12 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B4BAF175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **MAURICIO FRANCISCO DA COSTA,** matrícula nº 350, ocupante do cargo de **Motorista** em exercício da função gratificada de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar n° 18/2022 e regulamentado pelo Decretonº333/2022.

Art. 2º Fica revogada a portaria n.º 53 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 12 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FB142CAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MAURICIO FRANCISCO DA COSTA**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:2CCDBA90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **EVANDRO HENRIQUE BARBOSA**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:228AE258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29049, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANGELA ADRIANA VENANCIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 22444/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 16.09.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANGELA ADRIANA VENANCIO
RG: 8673320-0/PR
CPF: 032.919.619-78
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B90888FE

GABINETE
DECRETO Nº 29050, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 28635, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Trânsito – CMT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 4952/2023, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT, relacionados nos incisos III e X do Art. 1º do Decreto nº 28635, de 01.04.2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterada a constituição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, instituída pelo Decreto nº 23.532, de 07.05.2018, que passa a ser integrada pelos senhores:

Marco Antônio Bortoletto – Presidente
Régis Soares Schinda - Secretario
Lucas da Rosa Ribas – Membro
Tony Renato Antunes – Membro
Sd. Suely Z. Rodrigues de Oliveira - Representante da Polícia Militar
Ten. Rafael Mendes Dambros – Representante da Polícia Militar
Andriele Ramos Rosa – Representante do DETRAN
Vilmar Fávaro Purga – Representante do Poder Legislativo
Mario Jorge Padilha Santos – Representante do Poder Legislativo
Ariane Louback dos Santos – Membro

para sob a presidência do primeiro nomeado, promover estudos e propor as modificações que se fizerem necessárias no sentido de ordenar o trânsito de veículos, dentro do perímetro urbano da Cidade de Lapa."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDDACEAB

GABINETE
DECRETO Nº 29051, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10924/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 22.09.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
RG: 10.710.396-1/PR
CPF: 074.533.799-62
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F8ED5B7

GABINETE
DECRETO Nº 29052, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia BRUNA PIKULSKI SCHUSTER, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19957/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 22.09.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

BRUNA PIKULSKI SCHUSTER
RG: 9.356.394-8/PR
CPF: 051.704.979-11
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:245051C3

GABINETE
DECRETO Nº 29053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 28.723, de 30.04.2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 37/2025CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 10033/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Representação Não Governamental da AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.723, de 30.04.2025, A PARTIR DE 13.09.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 12.05.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Ticiane Ribas Schefer
2. Suplente: Kauany Christina dos Santos Pena

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Patrícia Rosa Coelho Stabach
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Alissandra Horning do Vale Lorenzen

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Larissa Silveira do Nascimento
2. Suplente: Priscila Padilha Pais

V - ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Franciely Piovezan dos Santos
2. Suplente: Regina de Oliveira
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Brenda Jurelo Lopata
2. Suplente: Thálita Beatriz Mellints Evangelista

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Denis Leão Duarte
2. Suplente: Oldemar Rossow Filho

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA
1. Titular: Ligia Maria Lacerda Mazanek
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

IV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL
1. Titular: Paulo Eduardo Bosch
2. Suplente: Joelson Vieira Brandenburg

V - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON – LAPA/PR
1. Titular: Fernando Alberto Good
2. Suplente: Diego Castro da Silveira”

Art. 2º - Este Decretos entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44628725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (PD Nº 1484/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 26/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B6DBB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 948/2025, de 27/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS
CIRG Nº: 8049821-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82598-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/08/2025 a 29/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 30/08/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47A121AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 949/2025, de 27/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO
CIRG Nº: 4172106-5SSP/PR
MATRÍCULA: 924-1
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL:PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/08/2025 a 29/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 30/08/2025, estando inapto para atividades que exijam esforço físico com o membro superior direito até 08/11/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4597BEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 947/2025, de 27/08/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial.

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E7AB132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 26/08/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) CARLOS FREDERICO VASCONCELOS TEIXEIRA, CRM: 17706/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT
CIRG Nº: 7597659-3SSP/PR
MATRÍCULA: 80921-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2F228AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 01/09/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO, CRM: 15227/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO PAULO TON
CIRG Nº: 10232372-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82403-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD7561A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 946/2025, de 27/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 8543830-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8626-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃRUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:97627657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 26/08/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) FELIPE PERINAZZO DA ROSA, CRM: 57741/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA
RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:170B796E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 26/08/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) CARLOS FREDERICO VASCONCELOS TEIXEIRA, CRM: 17706/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5286639-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1166-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRÂNSITO/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF866458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20307/2025, de 08/08/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de LISANDRO LOURENCO JUNIOR.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 11/09/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66955FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20642/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de NEIVA IONE CORREA DA SILVA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 11/09/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC9FC49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19362/2025, de 30/07/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de ALEX KOSSOSKI.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 11/09/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B916023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7295/2025, de 25/03/2025;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 11/09/2025, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:773DF819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 958/2025, de 04/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT
CIRG Nº: 7597659-3SSP/PR
MATRÍCULA: 80921-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 26/08/2025 a 26/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 27/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A00E08F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 959/2025, de 04/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PAULO TON
CIRG Nº: 10232372-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82403-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/09/2025 a 11/09/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8993237D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 960/2025, de 04/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 06/09/2025.

NOME: MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 8543830-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8626-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃRUTH

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36D5E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 961/2025, de 04/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA
RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 06/09/2025 a 26/09/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C04FA80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 962/2025, de 04/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5286639-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1166-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRÂNSITO/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 26/08/2025 a 02/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF66EC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22021/2025, de 29/08/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2025.

NOME: ADENILSON PADILHA THENORIO
CIRG Nº: 5964539-0SSP/PR
MATRÍCULA: 9050-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A838F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19617/2025, de 01/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 15/08/2025 a 12/12/2025, todas as sextas-feiras, das 9h às 17h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: FLAVIA JEANE FERRARI
CIRG Nº: 9487947-7SSP/PR
MATRÍCULA: 4566-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/08/2025 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD08B41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades em regime de teletrabalho e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20886/2025, de 14/08/2025;

(II) Considerando o Decreto nº 25591/2021, de 01/12/2021.

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, no período compreendido entre 15/08/2025 a 13/09/2025.

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA
CIRG Nº: 4612157-0SSP/PR
MATRÍCULA: 899-1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D285674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7302/2025, de 25/03/2025;
(II) Considerando o art. nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°01-09-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa A.N.T.D.M.L.S.C.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81612-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1612-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: DIAIR APARECIDA PORTES
CIRG Nº: 8746784-8SSP/PR
MATRÍCULA: 2437-4
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:704E6E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7301/2025, de 25/03/2025;
(II) Considerando o art. nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°02-09-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa S.G.S.B.C.V.L.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81612-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1612-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: DIAIR APARECIDA PORTES
CIRG Nº: 8746784-8SSP/PR
MATRÍCULA: 2437-4
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7C56CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/09/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) GABRIELA MASSOLA SCARIOTI, CRM: 46489/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 01/09/2025 a 27/02/2026.

NOME: JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA
CIRG Nº: 12643286-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8934-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BEF4DBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7300/2025, de 25/03/2025;
(II) Considerando o art. nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°03-09-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa M.M.L.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81612-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1612-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: DIAIR APARECIDA PORTES
CIRG Nº: 8746784-8SSP/PR
MATRÍCULA: 2437-4
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12CFCC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19890/2025, de 05/08/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2025.

NOME: CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7704882-0SSP/PR
MATRÍCULA: 2238-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIVÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3EFAD00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12637/2025, de 20/05/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MAURA HORNUNG AGUIAR
CIRG Nº: 5096946-0SSP/PR
MATRÍCULA: 80926-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/07/2025 a 18/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 10/09/2024.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:780AC0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 24/07/2025.

NOME: ANAI TERESINHA HALAIKO
CIRG Nº: 8661822-2SSP/PR
MATRÍCULA: 9670-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A5631361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 05/08/2025.

NOME: IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE
CIRG Nº: 10551650-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11095-2
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE LACERDA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D57F313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/08/2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ELISANGELA FIOR BUDEK
CIRG Nº: 7097160-7SSP/PR
MATRÍCULA: 10167-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CB20550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20655/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/08/2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ANA PAULA PAES KRAINSKI
CIRG Nº: 01091992SSP/PR
MATRÍCULA: 81821-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIP BRASILINO FERREIRA ALMEIDA
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16EE405C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21865/2025, de 28/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 06/08/2025, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: SCHEILA TATIANE TEIDER PARANÁ
CIRG Nº: 10791554-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82573-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNIC DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02788CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o sob nº 21022/2025, de 15/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/08/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ADRIANO FERREIRA COSTA
CIRG Nº: 10910729-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82567-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26C08CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020 ITEM 1, LINHA 01, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O, CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA BYU0H51, RENAVAM SOB Nº 01186447122.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDAAF18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 (PD Nº 1394/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 80.795.727/0002-22, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM S 500 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 5.243.200,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA E CONFORME EDITAL E TREMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.

JUSTIFICATIVA:
A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI PLANEJADA COM BASE NA DEMANDA EFETIVA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TENDO SIDO ESTIMADAS AS QUANTIDADES DE FORMA PRECISA E COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE EXCLUSIVA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

DESSA FORMA, A EVENTUAL ADESÃO DE TERCEIROS PODERIA COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA E PREJUDICAR O FORNECIMENTO PRIORITÁRIO À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, CONTRARIANDO OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DO PLANEJAMENTO E DA VANTAJOSIDADE.

NOS TERMOS DO ART. 86, § 5º DA LEI Nº 14.133/2021, A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DEVE ESTAR CONDICIONADA À VIABILIDADE TÉCNICA E À VANTAJOSIDADE, CRITÉRIOS QUE NÃO SE CONFIGURAM NESTE CASO. PORTANTO, FICA VEDADA QUALQUER FORMA DE ADESÃO À PRESENTE ATA.
DATA: 28/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B21941CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer do setor de contabilidade, Assessoria Jurídica e Controle Interno após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório;
II – AUTORIZAR, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – ADJUDICAR o objeto.
IV – HOMOLOGAR a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição do vereador no curso: "Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada", a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição dos Vereadores no curso: "Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada".	03 participantes	**R$ 1.990,00**	**R$ 5.970,00**

Razão Social: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: HOTEL GRANVILLE - RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – BAIRRO CENTRO
CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80410-220
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Laranjal, 12 de setembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:98DA13ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 42/2025, em favor das empresas.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
Pelo valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
REGINALDO GOLEMBA TECNOCLOGIAS inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94 com o endereço na Rua XV de novembro 901 Centro, CEP 85.270.000 Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor Reginaldo Golemba, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:088.242.709-13, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
R C VANJURA ME, inscrita no CNPJ: 44.121.791/0001-83, com o endereço na Rua Otaviano Amaral nº 57, centro CEP:85.301-360, cidade de Laranjeiras do Sul/ PR, neste ato representado pelo Srº Rodrigo Cesar Vanjura, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 380.418.018-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Freitas nº 91 Bairro São Francisco CEP:85.302-180, cidade de Laranjeiras do Sul/ PR.
Pelo valor de R$ 126.172,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Cento e vinte e Sete Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 42/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 08 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:618F1871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 626/2025

PORTARIA Nº. 626/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6451/2025 de 09/09/2025,

Resolve:
Conceder ao servidor ADEMIR MORO RIIBAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº. 965950, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/01/2024 a 22/01/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/10/2025 a 31/10/2025, devendo retornar em atividade em 01/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12D9C4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 627/2025

PORTARIA Nº. 627/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6453/2025 de 09/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAUDE, matrícula nº. 55171, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/03/2024 22/03/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, devendo retornar em atividade em 05/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:935DC13A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 628/2025

PORTARIA Nº. 628/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6488/2025 de 10/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora LARISSA MONTEIRO DE FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966940, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/06/2024 a 19/06/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 06/10/2025 a 15/10/2025;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4911D23A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 629/2025

PORTARIA Nº. 629/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/09/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor ADAILTON APARECIDO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965862 férias pelo período de trabalho prestado entre 06/06/2024 a 05/06/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/10/2025 a 25/10/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/10/2025 a 04/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A0E5D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2025

PORTARIA Nº. 630/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6513/2025 de 10/09/2025;

Resolve:

Conceder a servidora FERNANDA PIERIN DAMIANIL, matrícula nº. 966556, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2026 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 25/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 15/09/2025 a 14/12/2025, devendo retornar em atividade em 15/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B12650EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 28.537,54 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**
PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–16 de setembro de 2025.
FIM:às08h30min–22 de setembro de 2025.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 12 de setembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:00452B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO RETIFICA A PORTARIA Nº 267/2025, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 267/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 04 de setembro de 2025.

Onde se lê: Decreto N°.267/2025 de 03 de setembro de 205
Leia-se: **"Decreto N°.297/2025 de 03 de setembro de 2025."**

Lobato, 12 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A5591A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 049/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, CENTRO, CEP: 888.600-00, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n. º 040/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de vigência: 12/09/2025 até 12/09/2026.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 62.852,40 (Sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quareta centavos), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 242.852,40 (Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/09/2025.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:4A0B0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA

PORTARIA Nº. 308/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **João Vitor Cardoso Ferreira,** portador do RG. nº. **.076.***-* e CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **15/09/2025 a 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2024 a 10/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:0D24B010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 26 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:04C463DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 37/2025
O Pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 147/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 39/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE INSTALAÇAO MANUTENÇAO E LICENCIAMENTO TEMPORARIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONVERSAO E MIGRAÇAO DE TODA A BASE ATUAL DOS EXERCICIOS DE 2022 À 2025 TREINAMENTO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES MINIMO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO POR SISTEMA OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇAO SERA DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, com alterações do anexo I, será marcado uma nova data de abertura. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:8A3B19F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 155/2025

Contrato N° 155/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ADULTAS E INFANTIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, RECUPERAÇÃO CLÍNICA OU ACOMPANHAMENTO EM PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.
Valor Total 17.179,27 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa -Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
3250 - 08.001.10.306.0008.2128- 0 3.3.90.32.00.00- Do Exercício
Prazo de execução: 45 dias
Data da assinatura: 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6101918C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 156/2025

Contrato N° 156/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **RODO SERVICE LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, SENDO:

02 (dois) MICRO-ÔNIBUS NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES;
01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – ANO/MODELO 2025/2025, SUPORTE BÁSICO – PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

NA RESOLUÇÃO SESA Nº1.137/2025
Valor Total 1.290.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2400 - 08.001.10.301.0008.2040 -0 - 4.4.90.52.52.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FBA3B23D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 34/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, SENDO:02 (dois) MICRO-ÔNIBUS NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES;01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – ANO/MODELO 2025/2025, SUPORTE BÁSICO – PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.NA RESOLUÇÃO SESA Nº1.137/2025, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 11/09/2025, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
RODO SERVICE LTDA, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais).
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, no valor de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
no valor total de R$ 1.624.900,00 (um milhão e seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

Lupionópolis-Pr, 12/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:8BF24A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação, em caráter emergencial, de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento da Sra. G.S.C. em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Conforme consta do procedimento administrativo n°0079.25.000091-0 oriundo do Ministério Público do Paraná, a promotoria de justiça solicitou informações acerca do estado de saúde, bem como, do encaminhamento da idosa G.S.C. para acolhimento institucional, visto que ela estava internada no Município de Rebouças desde abril de 2025.
Atualmente, o município conta com o serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIS) através do Contrato 05/2025, no qual figura como contratada a empresa LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ: 79.261.731/0001-40. Em resposta ao despacho exarado pelo Ministério Público, em 10/07/2025, o CREAS entrou em contato com a empresa contratada para que ela analisasse a possibilidade de inclusão da Sra. G.S.C. no serviço de acolhimento institucional. Como resposta, a instituição declarou não possuir vagas no momento para atender a presente demanda.
Visto que a senhora se encontra internada no Hospital São Pedro, na cidade de Mallet/PR e que a sua saída da referida instituição é iminente, não restou à esta Secretaria uma alternativa senão buscar outras instituições de longa permanência para idosos com sede na região e que possuam oferta de vagas femininas para acolhimento.
Diante da iminência de receber alta do hospital São Pedro e não possuir condições de realizar os autocuidados básicos, recorremos à dispensa emergencial com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que, o não atendimento à presente demanda com prioridade poderá ocasionar consequências sérias à saúde da Sra. G.S.C.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI, CNPJ: 18.952.342/0001-77 e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado, e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 12 (doze) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 288 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL;

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

j) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
11.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021
11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:98ED1235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°057/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria, objeto do edital de credenciamento nº 001/2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente contratação é embasada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o edital de credenciamento nº 001/2025, que identificou a necessidade de suprir demandas por serviços médicos especializados em saúde mental, pediatria e ginecologia nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet-PR. Essa medida visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população no âmbito da Atenção Básica à Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
2.2. O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a responsabilidade direta do Estado pela prestação de serviços de saúde, admitindo a participação complementar da iniciativa privada apenas quando a rede pública se mostrar insuficiente. No município de Mallet, há carência de profissionais vinculados a médio e longo prazo devido à limitação de recursos humanos locais e à dependência de profissionais de municípios vizinhos. Assim, o credenciamento de profissionais e empresas qualificadas se apresenta como a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades locais, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos e a manutenção da continuidade do atendimento.
2.3. O objetivo principal dessa contratação é assegurar que os serviços de saúde no município sejam prestados com eficiência e qualidade, promovendo a satisfação dos usuários do SUS. A metodologia adotada para cálculo dos valores da contratação utilizou referências de contratos semelhantes em outras administrações públicas e médias de preços de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 350/2022. Isso garante que os custos envolvidos são condizentes com a realidade do mercado, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.
2.4. Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes orçamentárias do município e ao Plano Plurianual (PPA), permitindo que os serviços sejam realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A adoção de critérios claros e objetivos para a habilitação e seleção dos credenciados visas assegurar isonomia no processo, ampliando a rede de prestadores e otimizando os recursos disponíveis.
2.5. Por fim, a contratação proposta está em conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para a manutenção e ampliação da cobertura assistencial à população de Mallet-PR.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A empresa MAIX SAUDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 36.646.531/0001-01 a escolha do fornecedor justifica-se pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no edital de credenciamento nº 001/2025. A empresa selecionada está devidamente habilitada, conforme consta no extrato de credenciamento, atendendo a todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço/produto em questão.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ R$ 347.980,80 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 229 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.34.1000
Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000
Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1303
Desp. 264 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000
Desp. 264 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1103

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

k) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

l) DECLARAÇÃO UNIFICADA.

m) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

n) INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:85AECD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°166/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 do FNDE, conforme Autorização n.º 2010/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, anuência através do Ofício n.º VWCO12/1116/2025 e Solicitação SIGARP nº: 104199.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 09 (nove) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:4FFA4E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 643/2025

DECRETO N.º 643/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud 1084.003.00203.000000159;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado(a) **LUIZ CARLOS MATOZO,** RG nº 8.***.***-5/PR, cargo de Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AF954AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 394/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ALANIS GABRIELI BUENO DA SILVA	16/09/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO
ALVINA APARECIDA MEIRELES	18/09/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
BRENDA GABRIELLI NEVES DA SILVA	15/09/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO
BRUNA NEVES DE SOUZA	18/09/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	18/09/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI	18/09/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79112673

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 300/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 300/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	EUSEBIO MONTEIRO COLARES	85

Mandaguari, 12 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09BED292

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 301/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 301/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	ANA MARCELA MENEZES LEOPOLDINO	55

Mandaguari, 12 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F105E44

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.52/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R$ 1.601,02

Mandaguari (PR), 11 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A593526F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Comprasgov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A5BB0B0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 01/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6BDD008C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FFC69291

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6B5A34A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 01/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3037082

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B4978A64

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SECA PARA OS PEIXES DO LAGO DO PARQUE DA PEDREIRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FB941A95

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4112C8F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D7FDA223

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E ENTORNO.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24 de outubro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 24 de outubro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 12 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7AEC8C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento n° 07/2025

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agencia de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou DF TURISMO E EVENTOS LTDA- CNPJ 07.832.586/0001-08, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 12 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B31FE892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
Data da Sessão: 26 de setembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 329.799,75 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 12 de Setembro de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DE90C74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 – IN 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 – IN 18/2025

CONTRATO Nº 83/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0002-84
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, CUJO OBJETO É A AQUI-SIÇÃO DE CAMINHÕES, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNI-CIPAL DE AGRIGULTURA E MEIO AMBIENTE.**
VALOR TOTAL: R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/09/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:57E39CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 – IN 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 – IN 19/2025

CONTRATO Nº 84/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.234/0001-59
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇÃO 6X4, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 – MINISTÉRIO DA AGRICULTUA E PECUÁRIA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024, CUJO OB-JETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM IMPLEMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIGULTURA E MEIO AMBIENTE**
VALOR TOTAL: R$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/09/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:244228F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 0001/2025, torna pública a retificação da homologação do resultado final dos candidatos aptos para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Médico ESF, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional. Publicada no diário oficial dia 03 de setembro de 2025 edição 3355, devendo prevalecer, para todos os efeitos, o presente ato em substituição ao anteriormente publicado

Mandirituba, 12 de setembro de 2025.

FABIO DI FIORI
Membro

FRANCILENE NASCIMENTO
Membro

ERICA VANESSA GELENSKI
Membro

LUCELIA REGINA CRUZ
Membro

RAFAELE KMIECK
Secretaria

ZILEA MARCET DE ANDRADE
Presidente

ANA ELISA P. DO AMARAL
Secretaria De Saúde de Mandirituba

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal De Mandirituba

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:0D79386E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 79-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realização de serviços de conserto e montagem de pneus, conforme processo de Pregão nº 40/2025.
CONTRATADO: ELIANE ALVES DE ANHAIA 08845444945.
CNPJ: 41.467.435/0001-28
VALOR CONTRATADO: 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/09/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após efetuação dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BE28E07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: n.º 28.103.153/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 253/2022 – PMM, cujo objeto consiste na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento na localidade de Linha Euzébio, neste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI
CNPJ/MF: n° 49.418.054/0001-60
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e

144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: n° 43.633.468/0001-26
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/MF: ° 34.832.381/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ/MF: n° 18.136.904/0001-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: JM COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: n° 49.531.675/0001-56
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF: n° 51.659.136/0001-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de

número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:336BFFD4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros Titulares e Suplentes representantes governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.891, de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes representantes governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2025/2027.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2025/2027 terá a seguinte composição:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Carmem Regina Barboza Santian;
Suplente: Ladijane Brunetti.
Secretaria de Educação:
Titular: Josenir Juncos;
Suplente: Denize Aparecida Teixeira.
Secretaria de Saúde:
Titular: Carla Inês Kuhn;
Suplente: Adriana Rempel.
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:
Titular: Marina Battocchio;
Suplente: Marlene Nogueira dos Santos.
Secretaria de Políticas às Mulheres:
Titular: Thais Elizabete da Silva;
Suplente: Patrícia Aparecida Tartare.
II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Sindicatos Municipais:
Titular: Cristiane Biscoli Serpa;
Suplente: Jane aparecida Stank.
Clubes de Mães:
Titular: Maria Cristina de Melo;
Suplente: Tatiana dos Santos Ferreira.
Associação de Idosos:
Titular: Gerci Dalmaz;
Suplente: Vera Lucia Guimarães Borges.
Associação Comercial e Empresarial de Mangueirinha – NUMEM:
Titular: Isabel Cristina Leite Luiz;
Suplente: Kelin Daiane Cochinski Santos Maldaner.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Maria Bulsonello;
Suplente: Maria Helena dos Santos Fonseca.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A5F03F5E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.891, de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mangueirinha.
Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras públicas abaixo relacionadas para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Presidente: **Isabel Cristina Leite Luiz;**
II – Vice-presidente: **Josenir Juncos**;
III – Secretária Geral: **Thais Elizabete da Silva**.
Art. 3º Fica nomeada a servidora pública municipal **Ana Paula de Bitencourt** como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4º As nomeações constituem serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F2935637

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 035, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 035, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o gestor e o fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 79° Aniversario do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Público Municipal, Vilmar Cabral Batista ocupante do cargo de Secretário de Finanças, portador do RG n° *.440.***-4 e CPF n° ***.627.***-**, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 79° Aniversario do Município de Mangueirinha.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Manoel Mordaski de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n° *.350.***-*, e CPF n° ***.627.***-**, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 79° Aniversario do Município de Mangueirinha.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B8885B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 39/2025.
Processo Administrativo: nº 101/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS para a substituição e relocação de tubulações, para atender as condições hidráulicas e de durabilidade da rede pluvial do trecho em pavimentação entre o município de Marilena e o Porto Maringá, estado do Paraná.Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor contratação de empresa especializada para aquisição de TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS para a substituição e relocação de tubulações, para atender as condições hidráulicas e de durabilidade da rede pluvial do trecho em pavimentação entre o município de Marilena e o Porto Maringá, estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.363,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais).

Marilena-PR,12 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.
N° DO PROCESSO: 101/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS PARA A SUBSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES, PARA ATENDER AS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS E DE DURABILIDADE DA REDE PLUVIAL DO TRECHO EM PAVIMENTAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E O PORTO MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

• INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA
OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A
MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE
REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS PARA A SUBSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES, PARA ATENDER AS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS E DE DURABILIDADE DA REDE PLUVIAL DO TRECHO EM PAVIMENTAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E O PORTO MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
RESPONSÁVEL: LUIZ MAURÍLIO ANTUNIAZI.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DURANTE A VERIFICAÇÃO DE CAMPO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E O PORTO MARINGÁ, CONSTATOU-SE EM VERIFICAÇÃO DE CAMPO QUE A REMOÇÃO DE SOLO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCASIONOU A EXPOSIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE. ESSA SITUAÇÃO COMPROMETE A SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA E EXIGE A REALOCAÇÃO INTEGRAL DA REDE PARA FORA DA PISTA DE ROLAMENTO, PREVENINDO DANOS FUTUROS E FACILITANDO MANUTENÇÕES.
A ADOÇÃO IMEDIATA DESTA MEDIDA É INDISPENSÁVEL, POIS A REDE EXPOSTA REPRESENTA RISCO DE ROMPIMENTO, INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO E COMPROMETIMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, CARACTERIZANDO SITUAÇÃO QUE DEMANDA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
ASSIM, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA ENGENHARIA HIDRÁULICA E DO SANEAMENTO BÁSICO, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A DURABILIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM EXECUÇÃO.
.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO,
JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,
QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU
SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI
DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	55	unid	PBA TUBO JEI CLASSE 20 DN75/DE85	R$ 225,28	R$ 12.390,40
2	125	unid	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M AMANCO 10459	R$ 59,35	R$ 7.418,75
3	125	unid	TUBO PVC SOLD 25MM X 6M AMANCO 10458	R$ 19,89	R$ 2.486,25
4	280	unid	PBA TUBO JEI CLASSE 12 DN75/DE85	R$ 130,04	R$ 36.411,20
5	20	unid	PBA TUBO JEI CLASSE 12 DN50/DE60	R$ 82,82	R$ 1.656,40
				Total	R$ 60.363,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS PARA A SUBSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES, PARA ATENDER AS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS E DE DURABILIDADE DA REDE PLUVIAL DO TRECHO EM PAVIMENTAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E O PORTO MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A DURABILIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM EXECUÇÃO.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO:PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

LUIZ MAURÍLIO ANTUNIAZI
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:9D5FB128

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025 de 25 de março de 2.025

ERRATA da Resolução nº 002/2025, de 25/03/2025, que aprovou a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2021, referente PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL as seguintes alterações:
ONDE SE LÊ: Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2021, referente PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;

ESCREVE-SE:
Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2021, referente PRESTAÇÃO 2º semestre de 2024. Final.
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena, 12 de setembro de 2025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:33AD52ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 404/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS para a substituição e relocação de tubulações, para atender as condições hidráulicas e de durabilidade da rede pluvial do trecho em pavimentação entre o município de Marilena e o Porto Maringá, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 39/2025, em favor da empresa: INGATUBOS – COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA - CNPJ/MF 07198208/000106**,** com sua proposta no valor de R$ 60.363,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:290DC6B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: INGATUBOS – COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA - CNPJ/MF 07198208/000106.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA JEI E TUBOS PVC SOLDÁVEIS PARA A SUBSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES, PARA ATENDER AS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS E DE DURABILIDADE DA REDE PLUVIAL DO TRECHO EM PAVIMENTAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E O PORTO MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 60.363,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais).

FONTE DE RECURSOS:

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 –MANUTENÇÃO DO SERV RODOVIÁRIO MUNICIPAL– MATERIAL DE CONSUMO.
466– 31057 – Aux Financ – Outorga Crédito Tributário ICMS - A
465– 31073 – Apoio Finaceiro aos Municípios – AFM - Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 26/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes

Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Luís Maurílio Antuniazi 303

Fiscal do contrato: Marco Patrik S. Giraldi 6327

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____ ---_____
Luiz Maurílio Antuniazi Marco Patrik S. Giraldi

_____
Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:913269F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 16 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: Nome:
18º José Roberto Delfino

Cargo: Enfermeira
Classificação: Nome:
01º Ana Cristina Manprim
Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:49957E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 364/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Marilena - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de correção formal do texto legal constante no Decreto nº 364/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **retificado** o **Art. 3º, inciso XI** do **Decreto nº 364/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho para o cargo ou função de direção de Instituição de Ensino:
XI – Possuir curso de formação **presencial** em **Gestão Escolar**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** e **nota de avaliação escrita emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Marilena**, ou Instituição licitada pelo órgão responsável.
O certificado do curso deverá conter, obrigatoriamente:
a) Título do curso;
b) Agência executora;
c) Período de execução;
d) Carga horária;
e) Conteúdo programático;
f) Registro no órgão competente.
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 364/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de publicação do Decreto nº 364/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena – PR, aos 12 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A64A14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 665/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **08 de OUTUBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que INSERE o ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS INFORMAÇÕES, objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08/10/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 12 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E34874C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4314/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 992.800,00 (novecentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 992.800,00 (novecentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	990.000,00	00002
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 992.800,00 (novecentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2016	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.800,00	00934
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	390.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9B2BA5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA Nº 005/2025

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 3431/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, **09(nove) dias de férias**, a contar do dia 13 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
100507-01	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2025.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:4C727F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de instalação e de manutenção de hardware e de software em quatro computadores e em um servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 31, Centro, na cidade de Miraselva, Estado de Paraná, CEP 86615-100, neste ato representada por seu Presidente, sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 004.600.369-04.

CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.308/0001-52, com sede empresarial situada na Avenida Paraná, nº 581, sala 8, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, sra. **MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.870.389-31.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 4 (quatro) meses, reajustando o valor mensal de R$ 625,43 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) para R$ 657,51 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,13% (cinco virgula treze por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de setembro de 2024 a agosto de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 09 de outubro de 2025.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F0E1406F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: OPERA BRASS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME **CNPJ nº:** 45.373.316/0001-67
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, ABRANGENDO PRÁTICAS TEÓRICAS E INSTRUMENTAIS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE MIRASELVA, VINCULADOS À BANDA MUNICIPAL, em atendimento à Divisão de Cultura do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.003.13.392.0011.20513.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A2FD571

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 50.647.628 PEDRO EDUARDO VICENTE - ME **CNPJ nº:** 50.647.628/0001-51
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5FFD3635

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 49-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Miraselva/PR**.**
MENOR VALOR: R$ 48.570,06 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais e seis centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 12 de setembro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF48CFD1

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 79/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, por falecimento, o Senhor **FERNANDO PEDRO DE FREITAS** portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura Municipal, a partir de 06 de setembro de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9CFC78C2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	OPERA BRASS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME	45.373.316/0001-64	R$ 41.400,00

Miraselva/PR, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4F469CB6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	60.647.628 PEDRO EDUARDO VICENTE – ME	50.647.628/0001-51	R$ 53.720,00

Miraselva/PR, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D5CF29FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2349 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2349/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.272,00
	Total Suplementação:	R$ 3.272,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.272,00
	Total Redução:	R$ 3.272,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.272,00	3.272,00
	Total	3.272,00	3.272,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7D2E8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2350 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2350/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Total Suplementação:	R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Total Redução:	R$ 10.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
	Total	10.000,00	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0843F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2351 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2351/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.617,95 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 142.595,17
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.022,78
	Total Suplementação:	R$ 168.617,95

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 91.320,53
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 25.881,05
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 25.393,59
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.022,78
	Total Redução:	R$ 168.617,95

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.022,78	26.022,78
1107	Salário Educação	142.595,17	142.595,17
	Total	168.617,95	168.617,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38DBD565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2354/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
	Total Suplementação:	R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	Total Redução:	R$ 8.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
	Total	8.000,00	8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F13AF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2025
Processo Administrativo nº 73/2025

Objeto:aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 73/2025 e Pregão Eletrônico N.º 31/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as autoridades competentes resolvem **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão, às seguintes empresas:
FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 42.334.856/0001-43, com os itens: 2, 14, 16, 34, 35, 36 e 40, no valor total de R$ 13.863,53 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).
BF3 TINTAS LTDA., CNPJ 55.818.205/0001-70, com o item: 49, no valor total de R$ 3.739,40 (três mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI., CNPJ 10.942.831/0001-36, com os itens: 1, 5, 6, 7, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 43 e 44, no valor total de R$ 10.012,76 (dez mil e doze reais e setenta e seis centavos).
BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 55.875.621/0001-00, com os itens: 47, 52 e 61, no valor total de R$ 18.848,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ 39.603.357/0001-08, com os itens: 4, 12, 18, 19, 39, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62 e 63, no valor total de R$ 157.722,95 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
ABREU MARTINS & CIA LTDA., CNPJ 03.744.301/0001-18, com os itens: 3, 21, 24 e 30, no valor total de R$ 1.552,47 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 49.647.713/0001-30, com os itens: 9, 11, 15, 17, 25 e 48, no valor total de R$ 11.375,14 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ 40.044.357/0001-96, com os itens: 8, 10, 13, 37 e 38, no valor total de R$ 3.222,93 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA., CNPJ 57.598.558/0001-38, com os itens: 56 e 57, no valor total de R$ 48.837,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais).
GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA., CNPJ 49.457.274/0001-01, com o item: 20, no valor total de R$ 5.494,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Por fim, resolvem de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022 e convocar as proponentes acima classificadas para a assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 12 de setembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino	Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Assistência Social		Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:287D1F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 898 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 898 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 3.349.861,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), *nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2585/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art.135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/09/2025).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.349.861,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 7001 – Emenda – Incremento Temp. ao Custeio de Serviços APS – Comissão De Saúde ---------- R$ 5.758,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 7003 – Emenda Estruturação de Rede de Serviços APS –--------- R$ 217.993,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral á Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1495 – Atenção Básica --------- R$ 250.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral á Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1495 – Atenção Básica --------- R$ 250.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral á Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 7004 – Emenda – Incremento Temp. ao Custeio de Serviços de APS ---------- R$ 300.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral á Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 7004 – Emenda – Incremento Temp. ao Custeio de Serviços de APS –---------- R$ 300.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.**51**.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 7000 – Novo Pac. Seleções ---------- R$2.026.110,00 (*Nova Redação dada pela Emenda n° 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4° do Regimento Interno da Câmara, em 02/09/2025).*

TOTAL: -------- R$ 3.349.861,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.349.861,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Tem ao Custeio de Serviços APS – Comissão de Saúde	7001	**R$ 5.758,00**
1.7.1.9.57.0.1.31.00.00.00.00 – Emenda Parlamentar Dep. Sargento Fahur	7003	**R$ 217.993,00**
1.7.1.3.50.1.1.29.00.00.00.00 – Piso de Atenção Primaria a Saúde – Despesas Diversas	1495	**R$ 500.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.28.00.00.00.00 – Emenda Parlamentar Dep. Carol Dartora	7004	**R$ 100.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.29.00.00.00.00 – Emenda Parlamentar Dep. Luísa Canziani	7004	**R$ 300.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.30.00.00.00.00 – Emenda Parlamentar Dep. Gleisi Hoffmann	7004	**R$ 200.000,00**
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Transf de Recursos Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7000	**R$ 2.026.110,00**

TOTAL: ------ **R$ 3.349.861,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art.4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:27361EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 922 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 922 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 814, de 12 março de 2024, que implementa a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências."

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2577/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal 814, de 12 março de 2024, que implementa a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no tocante às competências das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

Art. 2º. Alteram-se as disposições da Lei Municipal nº 814, de 12 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, será a responsável pela gestão da Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como considerando a legislação federal pertinente."
.....

"Art. 5º. .....

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;"
.....

"**Art. 8°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação poderá receber o apoio e contribuições de outras secretarias municipais e demais órgãos de apoio, para a consecução da finalidade da Política Pública implementada, bem como para o desenvolvimento e efetividade do PMCTI."

.....

"**Art. 21°** Aos participantes dos programas ofertados pelo Centro Municipal de Inovação, escolhidos unicamente mediante processos de seleção pública, serão disponibilizadas salas e instalações com internet, telefonia, estações de trabalho e mobília (mesas, cadeiras,

armários, arquivos), serviços operacionais, como limpeza, manutenção e segurança de áreas de uso comum, bem como serviços adicionais relativos à assessoria gerencial, acompanhamento de resultados, orientação e mentoria, por meios diretos ou indiretos, conforme regras e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação."

"Art. 22° A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, por conveniência e oportunidade, mediante instrumentos jurídicos apropriados, poderá realizar a outorga parcial, total ou de serviços específicos da administração e operacionalização do Centro Municipal de Inovação, incluindo a manutenção e conservação dos próprios bens municipais vinculados, para uma ou mais entidades com foco em inovação, tecnologia, turismo e empreendedorismo, dotadas de autonomia administrativa e financeira."

.....

"Art. 25° Institui-se o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Morretes - CMCTI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que tem por objetivo avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica, de forma integrada às políticas e programas de desenvolvimento municipal."

.....

"Art. 27°. .....

I – **.....**

A.01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;

B.01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

C.01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Governo;"

.....

II - .....

A.01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificia – SEIA;"

.....

"**Art. 28** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação a prestação de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMCTI."

.....

"Art. 30. .....

§ 2º A gestão do FMCTI é facultada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, para coordenar a execução dos recursos de acordo com o Plano de Aplicação."

.....

"Art. 37. .....

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;

.....

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI."

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 814, de 12 março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:1BF7C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 923 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 923 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde de Morretes, no âmbito da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2581/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o PQAVS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, destinado a instituir prêmio aos servidores municipais efetivos lotados nas unidades que desenvolvem atividades de Vigilância em Saúde, a ser concedida mediante avaliação de desempenho individual do profissional, bem como avaliação institucional das Unidades integrantes do PQAVS, com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o Programa.

Parágrafo único. O prêmio será concedido também aos servidores públicos federais e estaduais cedidos ao SUS Municipal, desde que exerçam suas atividades em condições idênticas as dos servidores municipais beneficiários.

Art. 2º. O prêmio previsto nessa Lei será pago com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma do entabulado na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O prêmio será devido aos profissionais beneficiados enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Morretes, que atenda, especificamente, ao PQAVS.

§ 2º O valor relativo ao prêmio previsto nesta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º O prêmio previsto nesta Lei não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Os recursos do incentivo financeiro referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) serão destinados às Unidades integrantes da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para a Unidade de Vigilância Ambiental;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para a Unidade de Vigilância Epidemiológica;

III – 25% (vinte e cinco por cento) para a Unidade de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) para a Unidade de Vigilância Sanitária;

§ 1º Os percentuais estabelecidos deste artigo somente serão considerados caso haja o alcance integral dos indicadores, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Unidades integrantes do PQAVS.

§ 2º Em caso de alcance parcial dos indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde, o rateio será proporcional ao número de indicadores atingidos pela Unidade participante.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, por Decreto, novas unidades/serviços de Vigilância em Saúde ao PQAVS, desde que atendidas as parametrizações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Os recursos do incentivo financeiro referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) corresponderão ao atingimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em Portaria específica, as quais, por ocasião da promulgação desta Lei, são as seguintes:

I - Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 (sessenta) dias após o final do mês de ocorrência;

II - Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em relação ao estimado recebidos na base federal até 60 (sessenta) dias após o final do mês de ocorrência;

III - Proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações;

IV - Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 (um) ano de idade;

V - Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetros: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro);

VI - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 (sessenta) dias após notificação;

VII - Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno;

VIII - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% (oitenta por cento) de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue;

IX - Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes;

X - Número de testes de HIV realizados;

XI - Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial;

XII - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho;

XIII - Número de testes de sífilis por gestante; e

XIV - Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.

Art. 4º. Os valores referentes ao prêmio de que trata esta Lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance de indicadores, estipulados pelo Ministério da Saúde, por sua respectiva Unidade de atuação, consoante o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º A aferição da avaliação de desempenho individual, a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá a critérios relacionados à assiduidade, boa conduta no serviço público e produtividade nas tarefas relacionadas ao desenvolvimento do PQAVS, bem como aquelas inerentes ao cargo que ocupa o profissional beneficiário.

§ 2º Os valores atribuídos a cada Unidade de atuação serão rateados igualmente entre seus profissionais, independente de categoria profissional ou função operacional exercida.

§ 3º É vedada a percepção do prêmio previsto nesta Lei por servidores municipais comissionados ou nomeados em função gratificada.

Art. 5º. Os profissionais dos serviços de saúde integrantes do PQAVS, dispostos no art. 3º desta Lei, somente receberão o prêmio quando desenvolverem as ações previstas no Programa.

§ 1º Para efeitos do estabelecido nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto regulamentador, estabelecerá anualmente os profissionais beneficiados com o pagamento do prêmio do PQAVS, desde que atendidas as parametrizações fixadas nas Portarias do Ministério da Saúde referentes ao PQAVS.

§ 2º Considerando que a Portaria Ministerial regulamentadora do PQAVS prevê o repasse do incentivo anualmente, no terceiro trimestre do ano seguinte ao das metas apuradas (competência de repasse), o prêmio deverá ser pago em parcela única no mês subsequente ao repasse.

Art. 6º. Os recursos do PQAVS que, porventura, tenham sido creditados anteriormente à edição desta Lei, serão destinados na forma do estabelecido por este dispositivo.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Saúde emitirá, quando necessário, instruções complementares para a fiel execução da presente Lei.

Art. 8º. As despesas com a execução deste Programa correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:C3105536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6945 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 6945 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração Conselheira Tutelar TABATA MAYARA VIEIRA, a partir de 09/09/2025, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 09 de setembro de 2025 a Sr.ª. Tabata Mayara Vieira, RG n° 8.XXX.XXX-5, CPF n° 057.XXX.XXX-83, PIS n° 130.XXXXX.53-6, da função pública de Conselheira Tutelar, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5A95FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6946 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6946 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Gabriel Arsenio Bondan, Professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 20 de setembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Gabriel Arsenio Bondan, portador do CPF nº 067.XXX.XXX.71, RG nº 9.XXX.XXX-2 SESP/PR, PIS nº 549.XXXXX.1-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:332948C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6947 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6947 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Juliane Valério, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 20 de setembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Juliane Valério, portadora do CPF nº 060.XXX.XXX.56, RG nº 10.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 164.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD2F76A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6948 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6948 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Nicolle Rita Cordeiro, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prorrogar, pelo período de 20 de setembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Nicolle Rita Cordeiro, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX.40, RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 154.XXXXX.72-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1CE9DBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – ID Nº 89/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – ID Nº 89/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 27/2025 – ID Nº 89/2025, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 02/2025, a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 002/2025**, do Contrato Administrativo nº 027/2025 – ID Nº 89/2025, e outro lado a **B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.155.672/0001-93, situada na Av. Dra. Fernandinha do A. Gentile, nº 142, bairro Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-00, neste ato representada pelo sr. **LUIZ SÉRGIO DE MOURA BUENO**, brasileiro, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.XXX.XXX-48, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 27/2025 – ID Nº 89/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula segunda da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

Construção – Ampliação de Postos de Saúde
1127 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 FONTE 7000 obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2025 – ID nº 089/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:6D124A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 020/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 12 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BA978155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 020/2025
Processo Administrativo 087/2025
Protocolo 6705/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 087/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos acima de 60 (sessenta anos), com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, pelo período de 01 (um) ano, por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 75 inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: LAR ROSA CARON LTDA - CNPJ Nº 37.742.468/0001-61

VALOR: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED.975 - FONTE 941
RED.773 - FONTE 1000

Morretes, 12 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D5785A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 06/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 06/2025

SÚMULA**:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de

Nova Prata do Iguaçu, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara do Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, apresentou, o plenário aprovou e eu presidente do Poder Legislativo promulgo.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.1-001	Aquisição de Veículos	
0120 –4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
060 –3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
0100 –3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
0110 –3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Justificativa
O presente Projeto de Suplementação Orçamentária tem como finalidade viabilizar a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, tendo em vista a necessidade urgente de substituição do automóvel atualmente disponível, o qual se encontra avariado (batido) e em condições inadequadas de uso, comprometendo a segurança e a eficiência nas atividades legislativas e administrativas.
O veículo existente já não atende às necessidades operacionais da Câmara, apresentando problemas estruturais que inviabilizam sua utilização regular, além de representar riscos aos ocupantes e possíveis prejuízos financeiros com manutenções constantes. A situação atual prejudica significativamente a logística institucional, afetando deslocamentos para reuniões, eventos oficiais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como o transporte de servidores e documentos.
A aquisição de um novo veículo é, portanto, uma medida necessária para garantir o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança e eficiência no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.
Os recursos para a suplementação orçamentária estão previstos no orçamento vigente e serão utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.
Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá diretamente para o aprimoramento da estrutura da Câmara Municipal e a qualidade dos serviços prestados à população de Nova Prata do Iguaçu.

MESA EXECUTIVA

MARCIO RUHNKE
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENILSON ALFREDO GRASSI
1.º Secretario

VANDERLEI ORBEM
2.º Secretario

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:07D60597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 309/2025

de 10 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 10 de setembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Amanda Carla Cordeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.941.880-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.042.769-**, admitida em 11 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:961205CB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 310/2025

de 11 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 24 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Aldivina das Graças Padua Nogueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.660.577-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.999-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 1 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4235AE2B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2025

de 11 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 11 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luciana Raimundo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.949.031-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.268.309-**, admitida em 12 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FAC6DC24

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2025

de 12 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 de setembro a 11 de outubro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Luana Rita dos Santos Paula, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.501.642-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.602.069-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 27 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CBA6E57

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2025

de 12 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de setembro a 10 de outubro de 2025**, ao Servidor Público Municipal Roberto Ferreira Leme, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.271.306-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.536.508-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 12 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D616A356

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 316

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Valeria Moreno dos Reis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.049.855-*- SESP/PR, CPF ***.957.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90532F8C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 317

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amanda Caroline Barbosa Fernandes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.401.099-*- SESP/PR, CPF ***.064.629-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FDA9F0F7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 318

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisangela Kremer Bernardo Frediani, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.464.402-*- SESP/PR, CPF ***.620.319-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6320E453

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 319

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisangela Kremer Bernardo Frediani, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.464.402-*- SESP/PR, CPF ***.620.319-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FFF7C85D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 320

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Mariana Sturzbecher Wehrmann, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.225.226-*- SESP/PR, CPF ***.856.201-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3852732D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 321

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suely Pontes Ohta, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.704.687-*-SESP/PR, CPF ***.974.698-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EF0F7D7C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

DISPENSA Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO, sob o CNPJ: **47.025.414/0001-39**

OBJETO: Aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, da empresa ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO, CNPJ **47.025.414/0001-39**, para atender as necessidades do CAPS, desta Fundação de Saúde.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Camisetas para campanha, tradicional com gola careca, manga CURTA, confeccionada em tecido 100% algodão, antipilling em cor amarela, na frente estampado a imagem e logo que será definida pela contratante. TAMANHOS PP / P / M / G / GG / XG/ XG1/ XG2/ XG3.	R$ 35,00	R$ 2.100,00
Total: 2.100,00				

VALOR: R$ 2.100,00
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Paiçandu, 12 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D87B101F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 008/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EDITAL 008/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o o Edital de Esclarecimento e Retificação de Itens relativos a Classificação dos Candidatos**,** conforme segue:

1º.
a) Onde se lê:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

b) Leia-se:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação na Prova de Títulos, referida no **Item 7.2**. mas que efetuou sua inscrição e a mesma foi homologada, será classificado previamente no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
7.4 A clssificação geral dar-se-á primeiramente aos candidatos classificados e que tenham obtido pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**

7.5. Os candidatos classificados que não obtiveram pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**, serão convocados após o chamamento de todos os candidatos que obtiveram a citada pontuação de títulos e de tempo de Serviço, na concorrência dos cargos para o qual efetivaram sua inscrição.

2º. Ficam ratificados os demais Itens do Edital 001/2025 não contemplados por este Ato.

Paiçandu/PR, 10 de Setembrode 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:09FB56E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 008/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO SAÚDE

EDITAL 008/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o o Edital de Esclarecimento e Retificação de Itens relativos a Classificação dos Candidatos**,** conforme segue:

1º.
a) Onde se lê:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

b) Leia-se:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação na Prova de Títulos, referida no **Item 7.2**. mas que efetuou sua inscrição e a mesma foi homologada, será classificado previamente no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
7.4 A clssificação geral dar-se-á primeiramente aos candidatos classificados e que tenham obtido pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**
7.5. Os candidatos classificados que não obtiveram pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**, serão convocados após o chamamento de todos os candidatos que obtiveram a citada pontuação de títulos e de tempo de Serviço, na concorrência dos cargos para o qual efetivaram sua inscrição.

2º. Ficam ratificados os demais Itens do Edital 001/2025 não contemplados por este Ato.

Paiçandu/PR, 10 de Setembrode 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:00860B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 010/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EDITAL 010/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o o Edital de Esclarecimento e Retificação de Itens relativos a Classificação dos Candidatos**,** conforme segue:

1º.
a) Onde se lê:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

b) Leia-se:

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
…
7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação na Prova de Títulos, referida no **Item 7.2**. mas que efetuou sua inscrição e a mesma foi homologada, será classificado previamente no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
7.4 A clssificação geral dar-se-á primeiramente aos candidatos classificados e que tenham obtido pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**
7.5. Os candidatos classificados que não obtiveram pontuação, conforme descrito no **Item 7.2**, serão convocados após o chamamento de todos os candidatos que obtiveram a citada pontuação de títulos e de tempo de Serviço, na concorrência dos cargos para o qual efetivaram sua inscrição.

2º. Ficam ratificados os demais Itens do Edital 001/2025 não contemplados por este Ato.

Paiçandu/PR, 10 de Setembrode 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B0B9E9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3428/2025

Súmula – Altera a redação do § 4° e revoga os seus incisos do Art. 3° da Lei 3321/2024, alterado pela Lei 3411/2025.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - A redação do § 4° do Art. 3° da Lei Municipal 3321/2024, alterada pela Lei 3411/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3.....
(.....)
§ 4° Para fins dos benefícios desta Lei, serão consideradas as diversas modalidades esportivas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB), sem prejuízo de outras modalidades que por ventura venham a ser reconhecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X – Revogado
XI – Revogado
XII – Revogado
XIII – Revogado
XIV – Revogado
XV – Revogado
XVI – Revogado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B3F4C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 477

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 477/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.438,90 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 493 - 449052 - 02891 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**51.438,90**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**51.438,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02891 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS INVESTIMENTO Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BDB325F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DO CONTRATO Nº 84/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.018/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 12/02/2026**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de obras de extensão de rede em baixa tensão para implantação de postes ornamentais em praças de instalação de luminárias, escavação, fechamento de valetas e concretagem. Incluso Projeto Elétrico e materiais elétricos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 04/2024.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4DF6005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23705/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23705/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 18/09/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de seguro veicular, através do Gabinete do Prefeito.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do

Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de setembro de 2025.

ADELITO MORES
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:66138BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.09/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de futebol society com as seguintes dimensões: 18x36m e área 654,50 m², a ser implantada em terreno localizado no bairro Jardim Cristine

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
408	08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.51.00.00	596

Contratada:
MAXIMUS CONTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.692.583/0001-80, com valor total de R$324.212,29 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Publique-se.

12 de setembro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F6172DD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23366/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23366/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical ao vivo, da banda KATIVA, com repertório voltado para as pessoas idosas, com estilos tradicionais de baile.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082450034615833900390000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EVERALDO ANTÔNIO MUCHINSKI PADILHA, empresa inscrita no CNPJ nº. 28.761.830/0001-50 com o valor total de 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9581/2025;
Data de emissão: 09/09/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:385C1793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23157/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23157/2025

Objeto: Pagamento de taxa de ARBITRAGEM da competição da Liga de Handebol do Paraná .
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, empresa inscrita no CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$360,00 (trezentos e sessenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9614/2025;
Data de emissão: 11/09/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E1635A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato **representada pelo Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.750.277-2** SSP/PR, **inscrito no CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 20648/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado em 5,149970% referente ao INPC dos últimos doze meses, passando de R$ 2.901.398,77 (dois milhões novecentos e um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para R$ 3.050.819,92 (três milhões cinquenta mil

oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) , conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF sob o n.° 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bárbara Ribas Borkoski
Matrícula nº 301537
Fiscal Titular do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
R.G sob o nº 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1CD5E8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025,** e a Empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.118.004/0001-37**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. SANDRA DA SILVA ,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 019.680.009- 92.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 165/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** para aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 22383/2025;

CONSIDERANDO o erro no valor ofertado para o item 195;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 165/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 04 de setembro de 2025.

Angular Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.118.004/0001-37
SANDRA DA SILVA
CPF/MF Sob o Nº 019.680.009- 92
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
RG sob o nº 9.006.807-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B622EBFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 – JOAOMED COM.DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025:**

CONSIDERANDO o contido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **JOAOMED COM.DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o licitante vencedor manifestou recusa quanto à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 171/2025 pois afirma que os preços dos insumos e produtos cotados sofreram considerável elevação, inviabilizando o cumprimento da proposta original sem prejuízo à atividade empresarial;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 171/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **JOAOMED COM.DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 04 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o N.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF Sob o N.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o no 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
RG sob o no 9.006.807-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:89E3D98B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.572, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CIDADES E COMUNIDADES AMIGÁVEIS DA PESSOA IDOSA

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo e considerando o contido no Processo Administrativo nº 19982/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO
Art. 1º O Comitê Gestor é um órgão colegiado, paritário, público, sem fins lucrativos, consultivo, permanente e de caráter estratégico.
Art. 2º O Comitê Gestor reger-se-á pelas normas de Direito Público e pelo seu Regimento Interno, na forma abaixo estabelecida.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa de Palmeira- Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Municipal Nº 18285 de 28 de Maio de 2025, se regerá por este Regimento e por suas resoluções, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal, nos termos das diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS e terá sua sede na Secretaria de Assistência Social do município de Palmeira- Estado do Paraná, tendo como objetivo:
I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
III - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente à mais vulnerável, com foco no envelhecimento longevo e saudável;
IV- Fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa no processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;
V- Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.
CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Gestor, será composto por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do município, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
I – Dez (10) representantes titulares e suplentes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de pessoas idosas, legalmente constituídas, sendo os membros indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação do município de Palmeira, Estado do Paraná;
II – Dez (10) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:
a) Representante do Gabinete do Prefeito;
b) Representante da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
g) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

h) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Procuradoria Geral;
i) Representante do Centro Municipal da Pessoa Idosa;
j) Representante do Poder Legislativo

III – Dez (10) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) Conselho Municipal da Assistência Social;
c) Conselho Municipal de Saúde;
d) Associação Comercial e Industrial de Palmeira - ACIP;
e) Clubes de Serviço;
f) Instituições de Longa Permanência;
g) Ordem dos Advogados do Brasil;
h) Pastoral da Pessoa Idosa;
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
j) Santa Casa de Misericórdia
Art. 5º A secretaria executiva do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde - OMS.
Parágrafo Único. O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.
Art. 6º A Diretoria Executiva será composta por:
I. Presidente : Cristina Rocha Mezzadri
II. Vice-Presidente: Joceli Gomes Cunha
III. 1º Secretário (a): Olair de Jesus Freitas
IV. 2º Secretário(a): Ione Maria Viatroski
V. 1º Coordenador(a) de Projetos: Margarett Midori Hanazawa
VI. 2º Coordenador(a) de Projetos: Jovane Ferreira

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Comitê Gestor será presidido pelo Presidente e nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Nas faltas e impedimentos de ambos, o Comitê será presidido pelo 1º Secretário.
Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, entre seus membros e em reunião do Comitê Gestor, para um período de 2 (dois) anos, por maioria simples. O Comitê será presidido alternadamente por representante da sociedade civil e do poder público.
Art. 8º Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;
II - Proceder à distribuição das tarefas às comissões;
III - Nomear os membros das Comissões Especiais do Comitê;
IV- Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Comitê;
V Declarar vago o cargo de membro do Comitê ou de integrante de suas comissões;
VI Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;
VII Representar o Comitê ou fazer-se representar quando necessário;
Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
VIII Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação do Comitê;
IX Assinar as resoluções do Comitê
X Divulgar as deliberações do Comitê;
XI Tomar decisões de caráter urgente "ad deferendum" do Comitê;
XII Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Comitê;
Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA

Art. 10. A Secretaria do Comitê ficará a cargo do 1º Secretário ao qual compete:
I. Preparar a agenda dos trabalhos do Comitê;
II. Convocar as sessões do Comitê conforme indicação de seu Presidente;
III. Convocar os membros das Comissões Permanentes ou Temporárias por solicitação de seus respectivos coordenadores;
IV. Secretariar as sessões do Comitê;
V. Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos membros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimento;
VI. Lavrar a ata das reuniões do Comitê e proceder à leitura no início da reunião seguinte para a aprovação;
VII. Redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
VIII. Guardar todo o material da Secretaria e manter atualizados os respectivos registros;
IX. Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausências do Vice-Presidente;
X. Preparar o relatório anual das atividades do Comitê.
Parágrafo Único. Em suas faltas e impedimentos o Secretário será substituído pelo 2º Secretário, ausente este o Presidente nomeará um "ad hoc" para o ato.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES
Art. 11. O Comitê poderá formar comissões permanentes ou temporárias, de acordo com suas necessidades.
§ 1º Os membros do Comitê poderão escolher a comissão a participar e em excesso de membros nas comissões será feita a composição por indicação ou eleição;
§ 2º Cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores, de modo que:
I. O coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo relator;
II. O produto das atividades das comissões deverá ser apresentado à plenária mediante relatórios;
III. Cada comissão será formada por no mínimo três membros.
Art. 12. A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:
I. Opinar previa e conclusivamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Comitê;
II. Responder as consultas encaminhadas pelo presidente do Comitê e pelos coordenadores de outras comissões;
III. Tomar iniciativa de indicações que constituam objeto de apreciação pelo Comitê;
IV. Promover ou sugerir a instrução de processos, documentos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Comitê.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 13. O plenário será composto pelos membros a que se refere ao artigo segundo.
Art. 14. Cabe aos membros do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa de Palmeira, Estado do Paraná:
I. comparecer nas reuniões;

II. votar sempre que necessário;

III. participar de no mínimo uma comissão;

IV. acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações das finalidades do Comitê;

V. deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Comitê;

VI. dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Comitê;

VII. constituir comissões temáticas, permanentes e transitórias;

VIII. acompanhar a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa;

IX. deliberar, por maioria simples dos membros presentes, sobre alterações do
seu Regimento Interno. CAPÍTULO VIII

DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 15. São atribuições dos membros do Comitê:
I. Comparecer às reuniões plenárias justificando suas faltas;
II. Relatar os processos que lhe forem distribuídos;
III. Discutir e votar assuntos colocados no Plenário;
IV. Assinar, em lista própria, a presença às reuniões a que comparecer;
V. Integrar as comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
VI. Proferir declaração de voto quando o desejar;
VII. Solicitar à Diretoria a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes e urgentes;
VIII. Votar e ser votado;
IX. Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
Art. 16. Os Membros do Comitê não serão remunerados pela sua participação.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 17. Os membros efetivos e suplentes do Comitê Gestor serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.
Art. 18. A função do membro do Comitê será considerada serviço público
relevante sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Comitê ou participação em diligências autorizadas por este.
Art. 19. Os membros do Comitê Gestor representantes da Sociedade Civil poderão ser substituídos mediante solicitação da Instituição a qual estejam vinculados, apresentada ao Comitê que fará comunicação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad Nutum", por ato do Prefeito Municipal.
Art. 20. Obrigatoriamente deverá ser substituído o Membro nos seguintes casos:
I. Morte;
II. Renúncia;
III. Doença que exija licença por mais de um ano;
IV. Procedimento incompatível com a dignidade da função;
V. Mudança de residência para fora do Município;
VI. Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 21. O membro do Comitê Gestor perderá seu mandato caso falte injustificadamente em três reuniões consecutivas ou em cinco alternadas, no ano. As justificativas deverão ser feitas por escrito dirigidas ao Presidente, que deliberará mediante as provas documentais apresentadas.
Parágrafo único. As entidades ou organizações representadas pelos Membros faltosos deverão ser comunicadas após a segunda falta consecutiva ou a quarta alternada, através de correspondência da Diretoria do Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa de XXXXXXX.
Art. 22. Perderá o mandato o membro que:
I. Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;
III. Apresentar renúncia ao Plenário do Comitê que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Plenária;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
Parágrafo único. A substituição dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do Comitê, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do órgão, Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Art. 23. A substituição do Membro se dará através de nova indicação da instituição que representa.
Art. 24. Perderá o mandato a instituição que:
I. Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Palmeira-Estado do Paraná;
II. Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Comitê;
III. Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Comitê em procedimento iniciado mediante provocação do órgão, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Art. 25. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
I. Entende-se por sessão extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente ou pela maioria dos membros do Comitê;
II. A convocação das reuniões extraordinárias será por escrito e/ou verbal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na sessão ou motivo que provocou a convocação;
III. A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada à indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.
Art. 26. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de integrantes.
Art. 27. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I. Abertura;
II. Apreciação da ata de reunião anterior;
III. Leitura da correspondência e comunicações, registros de fatos e apresentação das proposições;
IV. Discussão e votação da matéria em pauta;
V. Encerramento.
Parágrafo único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não consta da pauta, salvo decisão do Plenário.
Art. 28. Considerando necessário, o Presidente pode submeter à apreciação do Plenário matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por membro no ato designado.
Art. 29. Será exigida a maioria absoluta dos membros nas seguintes votações:
I. Aprovação das diretrizes da Política do Idoso para o Município;

CAPÍTULO XI
TRABALHOS DO COMITÊ

Art. 30. As reuniões do Comitê constarão de duas partes:
I. Expediente: Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, comunicações dos membros e apresentação de novos pontos de pauta;
II. A ordem do dia, discussão e votação da matéria constante da pauta.
Parágrafo único. Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada sendo em seguida assinada por todos os membros presentes.
Art. 31. A forma de votação será definida pelos membros a cada assunto a ser votado;
Parágrafo único. Qualquer membro poderá fazer consignar em ata expressamente o seu voto.
Art. 32. Cada membro terá direito a um voto.
Parágrafo único. O suplente apenas terá direito a voto na ausência do titular.
Art. 33. Do que se passar na sessão o Secretário lavrará em ata circunstância, fazendo dela constar:
I. A natureza, o dia, a hora, o local e o nome do Presidente;
II. Número dos membros presentes, bem como as justificativas de ausência que foram apresentadas;
III. A discussão porventura havida sobre a ata da sessão anterior e respectiva votação;
IV. O expediente;
V. A discussão da ordem do dia, declaração de voto e outras ocorrências;
VI. Proposta, encaminhamento e outros acontecimentos, após a ordem do dia.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. Qualquer pessoa poderá pedir informações sobre a atuação do Comitê e de seus membros, ficando o mesmo obrigado a fornecê-las.
§ 1º Tanto a solicitação justificada, quanto a resposta deverá ser feita por escrito;
§ 2º O membro terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar na data de protocolo da solicitação junto ao Comitê, para fornecer a resposta.
Art. 35. Os membros do Comitê representantes do Poder Público deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, em até 05 (cinco) dias antes da posse do Comitê.
Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Público tomarão posse no Comitê, juntamente com os membros representantes da sociedade civil.
Art. 36. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Comitê.
Art. 38. Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Comitê.

Art. 39. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado no Diário Oficial do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D08DBDBD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.102, DE 12/09/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24071/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Capacitação Sobre Vigilância Socioassistencial, a realizar-se entre nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, em Maringá/PR.

a) Fernando Cézar Czelusniak Costa – Educador Social II – CPF: 074.xxx.xxx-62, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C1CDF861

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 39/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – PAMELA THAINE CABRAL.

Processo nº: 23441/2025
ADITIVO Nº. 39/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: PAMELA THAINE CABRAL – PROFESSOR
Matrícula: 600957
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 01/10/2024 à 15/02/2025
Prorrogação 1: 16/02/2025 à 01/05/2025
Prorrogação 2: 02/05/2025 à 01/06/2025
Prorrogação 3: 02/06/2025 à 01/07/2025
Prorrogação 4: 02/07/2025 à 22/08/2025
Prorrogação 5: 23/08/2025 à 22/09/2025
Prorrogação 6: 23/09/2025 à 01/11/2025

Data: 12/09/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E7707D6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.569 DE 12/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração –
143 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00

Total Suplementação: R$3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
146 – 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$3.000,00

Total Redução: R$3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:45DD2BAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.570 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIANE STADLER UCOSKI PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18599/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **CHRISTIANE STADLER UCOSKI**, portadora do RG sob nº 9.0XX.XXX-6 inscrita no CPF sob o nº. 050.XXX.XXX-22, matrícula nº 204478, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:412957E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.571 DE 12/09/2025 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EVILYN SHAYHEN PARRA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 20944/2025, recebido da Secretária Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Art. 1º - Nomear **EVILYN SHAYHEN PARRA**, inscrita no RG: 12.5xx.xx9-6 e CPF: 072.xxx.xxx-75, Conselheiro Tutelar Suplente, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 15/09/2025.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A6F65ACF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.092 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE CLODOMIR FOGACA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23653/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 06/10/2025 à 04/11/2025 referente ao período aquisitivo de 20/08/2024 à 19/08/2025, ao servidor **JOSE CLODOMIR FOGACA,** matrícula 203073, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6FA9E0C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.093 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23697/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 10/10/2025 à 24/10/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA,** matrícula 203070, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E41EC417

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.094 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23700/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 29/10/2025 à 27/11/2025 referente ao período aquisitivo de 14/01/2024 à 13/01/2025, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA,** matrícula 204067, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D7E5F89B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.095 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23713/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2025 à 27/10/2025 referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, a servidora **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 203735, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3DB4EC98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.101, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23859/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Maria Eduarda Ratko Jantara – Pregoeira – CPF: 138.xxx.xxx-54, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EEFC99D

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.568, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS EFETIVADOS NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16075/2025;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização dos contratos efetivados na modalidade de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – 02 (dois) representantes do setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Wilson Carlos Hass – Matrícula Funcional nº 204068;
b)

II – 02 (dois) representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira – Matrícula Funcional nº 301492;
b)

III – 01 (um) representante dos fiscais de contratos relacionados da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Liliane de Fátima Padilha – Matrícula Funcional nº 203667;

IV – 01 (um) representante do setor de execução dos serviços prestados pelas credenciadas da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Jessica de Carvalho Schmigel – Matrícula Funcional nº 204338;
b) Jordana Ferrando Trindade – Matrícula Funcional nº 204138;
c) Lorena Czelusniak Calaça – Matrícula Funcional nº 301496;

Parágrafo único: O (a) Secretário (a) da pasta deverá indicar um dos membros para presidir a comissão.

Art. 2º Caberá a comissão de fiscalização:

I -Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de credenciamento e edital correspondente;
II - Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato por parte da credenciada, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
III - avaliar os relatórios apresentados pela credenciada;
IV - Elaborar e encaminhar ao Secretário de Saúde Municipal relatório da avaliação procedida caso necessário;
V - Comunicar, imediatamente, ao Secretário Municipal de Saúde, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo o credenciado ou a prestação de serviço de que o credenciado for responsável solidário nos termos do contrato;
VI - Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas do Estado por meio da Controladoria Municipal para a propositura das medidas cabíveis;
VII - esta Comissão se reunirá mensalmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas constantes no contrato, avaliação esta que deverá ser apresentada formalmente pelo presidente da Comissão ao secretário municipal de saúde. Nesta ocasião a Comissão tomará como base de julgamento o Relatório De Produção emitido por sistema específico, processos formais de reclamação, ouvidoria ou sugestões e demais informações e documentação que a Comissão entenda necessária;

VIII - para cada período de quatro meses de execução do Contrato, deverá ser gerado um Relatório da Comissão de Avaliação, onde será apurado o resultado quadrimestral da efetiva execução das metas. Este relatório será submetido a avaliação dos gestores imediato e superior sendo eles o Secretário Municipal de Saúde e o prefeito. Atestado o efetivo cumprimento das metas, o relatório será encaminhado aos demais setores relacionados;
IX - Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições não excluindo a obrigatoriedade do fiscal de contratos de serviços terceirizados, já existente, considerando que suas funções se distinguem na finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.568, de 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DDF6ECB9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.098, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISABELA CORDEIRO PROTZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23576/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Isabela Cordeiro Protz – Assessor de Atenção Secundária – CPF: 054.xxx.xxx-74, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CD5841D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.099, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA VERIDIANA HASS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23578/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Veridiana Hass – Nutricionista – CPF: 046.xxx.xxx-55, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF5219FF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.100, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JORDANA FERRANDO TRINDADE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23577/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Jordana Ferrando Trindade – Auxiliar Administrativo – CPF: 112.xxx.xxx-62, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CC06CFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição de vereador no curso: "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

ITEM:
Item 01
Unidade: serviço
Quantidade: 01
Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de capacitação, visando a inscrição de vereador no curso: "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA".
Valor Unitário: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Valor Total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Razão Social: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: HOTEL GRANVILLE - RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – BAIRRO CENTRO
CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80410-220
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 12 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ED33FCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
D. 25/2025 - EXTRATO CONTRATO 142/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: TRANSPORTE PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dentista Paulo Zolandeck, S/N - Cep: 85270000 - Bairro: Mirante Da Torre, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.104.514/0001-01, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EDILSON EMERENCIANO MOREIRA, portador do RG nº 72847547 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.763.469-91**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

DATA DO CONTRATO: 12/09/2025 (doze dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 28/02/2026 (vinte e oito dias de fevereiro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 23.426,40 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:8C0CEBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
D. 27/2025 - EXTRATO CONTATO 143/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua)

representante Legal, Senhor(a) **REGINALDO GOLEMBA**, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 12/09/2025
VIGÊNCIA: 01/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 26.333,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:311A289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 69/2025 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA

DECRETO Nº 69 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho rural Estrada principal Localidade Linha Cantuana 3KM, e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a malha viária rural é fundamental para o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços urbanos, a integração das comunidades e o desenvolvimento socioeconômico do Município;

CONSIDERANDO que o trecho rural conhecido como Estrada Principal da Linha Cantuana Zona rural, com extensão aproximada de 3 km, ligando os pontos [PONTO DE INÍCIO- FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM 384287.25 m E - 7249129.62 m S] a [PONTO DE FIM - FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM: 383080.07 m E - 7251785.38 m S], apresenta condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando isolamento de comunidades, prejuízos logísticos aos produtores rurais e riscos à segurança da população;

CONSIDERANDO que a pavimentação asfáltica da via em questão trará benefícios incontestáveis à coletividade, tais como a valorização das propriedades rurais, a redução do custo de transporte de insumos e produtos, a melhoria no acesso a serviços de saúde, educação e emergência, e a atração de novos investimentos;

CONSIDERANDO que a obra se enquadra no conceito de utilidade pública, por atender ao interesse coletivo e ao bem-estar geral, e de interesse social, por beneficiar diretamente uma comunidade rural e fomentar atividades econômicas essenciais;

CONSIDERANDO os estudos técnicos preliminares e os pareceres favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Transporte, e Agricultura;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social para os fins de servidão administrativa ou qualquer outra intervenção necessária à liberação de obras de infraestrutura como o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho de 3KM estrada principal na localidade de Linha Cantuana, no perímetro rural do Município de Palmital.
Parágrafo único. O empreendimento de que trata este artigo abrange a faixa de domínio necessária para a execução da obra, incluindo a pista de rolamento, acostamentos, drenagem, sinalização e demais serviços complementares, conforme projeto executivo aprovado.
Art. 2º A faixa de terra necessária para a execução da obra, com 14 (quatorze) metros de largura total, ao longo de todo o eixo da via descrita no art. 1º, fica especialmente destinada ao cumprimento da finalidade deste decreto.
Art. 3º Fica autorizada a instauração, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, do competente processo administrativo para as intervenções fundiárias necessárias, que observarão as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Federal nº 4.132/1962.
Art. 4º Este decreto é o primeiro passo para o procedimento desapropriatório, não substituindo a posterior e obrigatória Declaração de Desapropriação, que será feita mediante decreto específico, com a individualização dos imóveis e benfeitorias a serem atingidos, após a devida avaliação e tentativa de aquisição amigável.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..
.

Palmital-PR, 12 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:19365537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4747

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **BRUNA FERNANDA MOURA** para o cargo de provimento em comissão de**ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 72012/2025 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2E17BC85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 669/2025

"Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Douglas Padilha de Souza, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - 1º Por iniciativa do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor Douglas Padilha de Souza, conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 10 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:16B5C920

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 494/2025

> “Altera os Incisos I e II, Parágrafo 1º do Art. 79-A da Resolução nº. 243 de 20 dezembro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Os Incisos I e II, Parágrafo 1º do Art. 79-A da Resolução nº 243/1991 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79-A - …
Parágrafo 1º - …
I - Registrar a presença na sessão e participar das votações;
II - Permanecer no Plenário até o encerramento dos trabalhos legislativos, salvo justificativa verbal aceita pela Mesa Executiva." (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 09 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:0BC71CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 47226/2025 e **HOMOLOGO** o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, declarando credenciado o **Sr. ERICK EDUARDO GONÇALVES MIGLIORINI, CPF ***.***.***-****, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor por hora de **R$ 161,14 (cento e sessenta e um reais e quatorze centavos) hora trabalhada**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 Inexigibilidade nº 04/2025 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme as condições estabelecidas no termo de referencia.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:C461EA83

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ALIENAÇÃO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71702/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi executada a Alienação n° 01/2025, de acordo com as normas aplicáveis da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, além do Termo de Doação assinado entre as partes, objetivando a doação de um Veículo VW AMAROK CD 4x4 S, 2014, placa AYO-3957, cor branca, renavam n° 0195.513644-1 para o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico, CEP: 83203-060 - Paranaguá – PR.

Paranaguá, 12 de setembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:20CD3FA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2025

Processo Licitatório n.º 31/2025
Dispensa Eletrônica n.º 21/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	R J SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	18.695.363/ 0001-54
Responsável pela assinatura:	RONEI JOSENEI TIEMANN
Objeto:	“Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas e eletrônicas para Manutenção Predial da Regulação do SAMU através de SRP.”
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 230/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 8.188,00 (Oito Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).
Prazo/Vigência	01 (Um) Ano
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/08/2025

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A90837EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

Processo Administrativo n.º 230/2025
Processo Licitatório n.º 31/2025
Dispensa de Licitação n.º 21/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, que tem por Objeto: "A Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas e eletrônicas para Manutenção Predial da Regulação do SAMU através de SRP**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 230/2025.

Adjudico o objeto a Licitante R J SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**,** CNPJ: 18.695.363/ 0001-54, valor total contratado R$ 8.188,00 (Oito Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B3C564C4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 104/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 63653/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face do empregado público de matrícula nº 408-1, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025, qual seja:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Torna sem efeito a Portaria n° 093 de 19 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BCDB3758

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 105/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 46116/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos e possíveis infrações, diante de suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "h" da CLT e artigo 6º, VI do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1

MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria n° 095 de 19 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 12 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:6215AB05

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 106/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 46114/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos e possíveis infrações, diante de suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "h" da CLT e artigo 6º, VI do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria n° 089 de 19 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 12 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:04DF86F3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 107/2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 43754/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 353-01, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo

Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria n° 084 de 08 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 12 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:EAFBA5DB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 108/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 42713/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" e "h" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da empregada pública de matrícula nº 134-02, ocupante do emprego público de MÉDICA GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria n° 080 de 08 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F7851481

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 109/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 1875/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "h" e "i" da CLT e artigo 6º, XX do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face do empregado público de matrícula nº 375-01, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria n° 091 de 19 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:43EE98F7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 110/2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 43744/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 148-02, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria n° 083 de 08 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de setembro de 2025,204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:144DAAF7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 111/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 26150/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" e "h" da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face do empregado público de matrícula nº 57-3, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria n° 079 de 19 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:290EAE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.324

PORTARIA N° 1.324

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.090/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 1.238, de 03 de setembro de 2025, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ALINE PEZZI ALBERT	011.601.584-64	69º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C50F6D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.325

PORTARIA N° 1.325

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro 40H, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.090/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA	011.601.593-35	70º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B4220819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.331

PORTARIA N° 1.331

"Desligar por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Edilene Andrea Rosa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 68.757/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 02 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora EDILENE ANDREA ROSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 12.385-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9595C838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.326

PORTARIA Nº 1.326

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 87.218/2024 e considerando o Decreto nº 1.064/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 87.218/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52B9E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.327

PORTARIA Nº 1.327

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Valdomiro Henrique."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.815/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor VALDOMIRO HENRIQUE, matrícula nº 9.071-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 21 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EDE36FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.328

PORTARIA Nº 1.328

"Exonera, a pedido, Mirian Adão Marques do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.102/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MIRIAN ADÃO MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 11.459-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:803A79A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.329

PORTARIA Nº 1.329

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Marielle Ramos Caetano."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.059/2025,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARIELLE RAMOS CAETANO, matrícula nº 94.588-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9044494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.330

PORTARIA Nº 1.330

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Rosangela Calado Xavier."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.621/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ROSANGELA CALADO XAVIER, matrícula nº 3.145-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1F49812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.332

PORTARIA Nº 1.332

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.675/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.675/2023, tais como supostamente gerar impactos negativos no desempenho funcional da equipe, bem como no ambiente de trabalho, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB0E235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 058/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 058/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 80,65 (Oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1EF90665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 059/2025 – AQUISIÇÃO DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Certificado de Captação 059/2025 – AQUISIÇÃO DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação Colab Escola Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **AQUISIÇÃO DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação Colab Escola Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA
Projeto: **AQUISIÇÃO DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 6.419,35 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:2F64CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 060/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 060/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:0A7DFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 061/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 061/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9C9CAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 062/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 062/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:B9C6D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 063/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 063/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:B9FB347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 064/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 064/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9E237F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 065/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 065/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 6.250,00 (Sei mil duzentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:2E42CCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

33ª Reunião Ordinária – 15 de setembro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 077/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período de **2026 a 2029**. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 097/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 117/2025, do **Prefeito Municipal**, que **autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos imóveis que especifica, vinculados ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb) do núcleo urbano informal consolidado denominado "Jardim Maravilha", e dá outras providências. Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 121/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que inclui a "Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia", da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Anexo Único da Lei Municipal 4.725/2018, que institui o calendário oficial de eventos do Município. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 123/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a redação da Lei Municipal nº 5.150, de 23 de maio de 2022, para criar exceção à vedação de pagamento do auxílio-alimentação em casos de afastamento por doenças graves, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagens aditivas.**

PROJETO DE LEI Nº 154/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de Jerônimo Alves de Lima a Rua "E", localizada no loteamento Tóquio I, em Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 149/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que inclui a "**FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA**" que ocorre no 1º domingo do mês de dezembro de cada ano, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2028, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 157/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **FREI AFONSO PFLAUM O. CARM.**, a Capela Mortuária construída no Distrito de Graciosa. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025, da **Comissão de Finanças e Orçamento**, que aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2022, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025, da **Comissão de Finanças e Orçamento**, que aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2023, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 175/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 15.116/2025, que garante acesso a tratamentos odontológicos especializados para a recuperação da saúde bucal das mulheres vítimas de violência doméstica. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 188/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini,** que requer, consoante norma regimental, as informações (direito do vereador para prestar contas à população), esclarecimentos (para avaliar possibilidade de estender o benefício aos servidores municipais) e documentos (para comprovar atos praticados) sobre: **a)** Quem integra a Diretoria da Comissão de Estudos da Procuradoria Jurídica de Paranavaí (enviar os respectivos atos de designação e posse)? **b)** Quem integra o Conselho Superior da Procuradoria-Geral de Paranavaí (enviar os respectivos atos de designação, nomeação e posse)? **c)** O nome completo e funções de cada procurador/advogado do Município; **d)** A remuneração de cada um, fixa e variável, especificadamente (com documento – desde 2020 a 2025, inclusive); **e)** Locais e horários de prestação dos respectivos serviços; **f)** As diárias pagas a cada um, e se algumas foram pagas considerando-se a equiparação com o dólar americano ou com o euro europeu (com documentos, desde 2020 a 2025, inclusive); **g)** As leis, decretos e normas dos concursos públicos desses cargos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 189/2025, do Vereador **Sampaio**, que requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Fabrício Henrique Machado dos Santos, idealizador do "PROJETO ESTAÇÃO", para participar de Reunião Ordinária nesta Casa Legislativa, para explanar sobre o trabalho realizado na cidade de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 195/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, novas informações sobre em qual fase está a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos do magistério. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 196/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca do andamento de atualização e reestruturação das tabelas de cargos e salários dos Agentes de Apoio Educacional de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 197/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações acerca da execução do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) em Paranavaí, conforme segue:
1. Qual o número de pacientes atendidos pelo PMAE no município até a presente data?
2. Quais são as especialidades médicas disponíveis através do programa em Paranavaí?

3. Qual o valor já repassado e investido no município para a execução do PMAE neste exercício de 2025? E qual foi o valor investido em contrapartida pelo município?
4. Há previsão de ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados?
5. Os mutirões de especialidades que vêm sendo realizados no município são custeados com recursos de emendas parlamentares? Caso afirmativo, tais mutirões se enquadram no escopo do PMAE, ou são ações independentes?
6. Quais foram os valores recebidos via emendas parlamentares especificamente para custear atendimentos de média e alta complexidade, e como esses recursos foram aplicados? **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 198/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, que informe ou encaminhe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e a presente data, as seguintes informações sobre maus-tratos à animais:
1. Número total de protocolos de denúncia de maus-tratos atendidos no município no período citado;
2. Quantidade de protocolos de denúncia em aberto, ainda aguardando fiscalização, inclusive aqueles já respondidos ao contribuinte com informação da abertura de ordem de serviço;
3. Número total de ordens de serviço emitidas que ainda aguardam fiscalização;
4. Quantidade de autuações por maus-tratos lavradas pelo poder público no período;
5. Quantidade de protocolos solicitando atendimento veterinário recebidos no período, bem como quantos destes foram efetivamente atendidos. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO Nº 016/2025, do Vereador **Carlos Augusto**, que requer a concessão de Moção de Aplauso ao **CONSELHO TUTELAR DE PARANAVAÍ**, em reconhecimento ao trabalho incansável, ético e comprometido que vem realizando em prol da garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do nosso município. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:D6F8819B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 06/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade e Registro no Órgão da Classe, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Jucimara dos Santos Oliveira	22º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 12 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:832334A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 210-25

PORTARIA Nº 210/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, em caráter permanente.

NOME	CATEGORIA	MATRICULA FUNCIONAL
Ana Paula Gallassi	Presidente	Nº229
Marilza de Oliveira	Membro	Nº268
Kemily Andressa dos Santos	Membro	Nº441
Lohayne Ruiz Lima	Membro	Nº476

Art. 2º - As atribuições da comissão de contratação estão definidas no art. 18 da Resolução Nº 25/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8913027

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 1.769/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa DTX MULT SERVICE LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 12/2025 em face da empresa DTX MULT SERVICE LTDA., para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de licitação nº 040/2023 e Ata de Registro de Preços nº 158/2023, referente a registro de preços para locação de equipamentos e serviços a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:037DDE5D

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 003/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital nº. 003/2025 - Financiamento, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa no município de Paranavaí-/PR, em conformidade com as Políticas Públicas do segmento e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas no Município, consoante Lei Federal n° 13.019/14, Lei Federal n° 10741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal n° 5.467/2025 (Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa).

Lar de Idosos Lins de Vasconcelos - 95 pontos
Associação dos Portadores de Doença Especial - APDE - 95 pontos
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 85 pontos
Instituto Maurício Gehlen - 85 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:078107B7

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 004/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025 e Resolução CMDCA nº 040/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital nº. 004/2025 - Concessão e apoio a projetos de interesse público, conforme art. 2º, inciso III da Lei nº 13.019/2014 (com as alterações da lei nº' 13.204/2015 e consonante com o decreto Municipal nº 22.889/2021), que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direito de Crianças e Adolescentes , tendo como público alvo, Crianças e Adolescentes residentes no Município de Paranavaí.

Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka - 125 pontos
Grupo Irmã Sheilla - CEI Pequeno Semelhante - 125 pontos
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP - 125 pontos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - APAE - 120 pontos
Casa da Criança de Paranavaí - 120 pontos
Associação Mantenedora Santa Terezinha - 115 pontos
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ - 100 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 9.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

DANIELA MENEGHETTI PONTES
Membro

RAQUEL PECETE GOMES
Membro

JÉSSICA RAIANE SILVÉRIO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3110B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.776/2025.

Concede Licença- maternidade à servidora pública municipal, POLIANA DE CASTRO LAFAYETE**.**

***Considerando** a posse e o exercício da servidora; o protocolo nº 770142773/2025 solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 72 (setenta e dois) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **POLIANA DE CASTRO LAFAYETE**, Matrícula nº 11807-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/09/2025 e término em 11/11/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8428CF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.777/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO VIEIRA,** Matrícula n° 6194-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EAE4A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.778/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO FABRINI,** Matrícula n° 5503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3A169747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.779/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 10632-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2EB618AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.780/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSE NERIS BOMFIM**, Matrícula nº 4936-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:302F96A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.781/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA DE MOURA SILVA,** Matrícula n° 5284-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:57468061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.782/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY,** Matrícula nº 5385-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de setembro de 2025** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:51DB3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.783/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN,** Matrícula nº 934-1ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:64FF444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.786/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA HATUM ALONSO,** Matrículas nº 9335-4 e nº 9335-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de setembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:03B1E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.787/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOSE DOS SANTOS,** Matrícula n° 10458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:15522ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1758/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. Nº. 060.XXX.XXX-74** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1735/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC042BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.770/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Colégio Nobel de Paranavaí, realizará uma atividade em alusão a campanha **"Setembro Amarelo"**, que será conduzido pela professora responsável pela disciplina de **Projeto de Vida**, acompanhada de seus alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:9B5F01CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024
Nº COMPRAS.GOV: 90022/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES - Contrato Nº 055.668-25 – FINISA 3 e Contrato nº 0611630-62 – FINISA 4

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30min do dia 30 de setembro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.798,14 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 055.668-25 – FINISA 3 e Contrato nº 0611630-62 – FINISA 4, com valor máximo estimado em R$ 10.560.460,03 (dez milhões quinhentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08h29min do dia 30 de setembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de setembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:70D485ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
Registro de Preços Registro de preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços Registro de preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/09/2025 às 08:30 horas do dia 26/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/09/2025 às 09:00 horas do dia 26/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 706.619,84 (setecentos e seis mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 12 de setembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:598BD5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **Ademir Giandotti Junior**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96, estabelecida à Rodovia BR 376, km 110, Lote 07, Quadra 02, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.720-140, e-mail nayaranogueira.mc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCAS BERGAMINI FERNANDES, inscrito no CPF 056.184.509-33, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Asfáltica em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Reperfilamento em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio e Trânsito, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1623 (2025 1623 13 0006.0181.0015 2086 344905100000 - Obras e instalações - 00509).
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA
Representada Por
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:11841D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1764/2025

PORTARIA Nº 1764/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 206/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 206/2025
Data de assinatura: 23/08/2025
Empresa:
Ata 206 - T. DIAS DE VASCONCELOS BUTTGEN

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de MARMITAS, destinados as Secretarias municipais de: Administração; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Secretaria Municipal da Saúde; Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: ALAN MAICHON DOMICIANO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda**, do **Pregão Eletrônico nº 41/2024** - processo digital IPM 42131/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A6B57B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1771/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020.

PORTARIA Nº 1771/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2020.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2020, celebrado em 15 de setembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, Processo Administrativo nº 87/2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

•
Fiscal Titular: Pedro Machado dos Santos CPF: 847.585.469-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

•
Fiscal Titular: Luiz Henrique Beligio CPF: 010.536.029-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

•
Fiscal Titular: Fernando Eloi Passarelli CPF: 040.001.189-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

•
Fiscal Titular: Edson José de Oliveira CPF: 640.734.169-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

•
Fiscal Titular: Ricardo Rodrigues da Silva Ruotulo CPF: 038.793.739-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

•
Fiscal Titular: Marcelo Milani do Nascimento CPF: 061.137.439-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

•
Fiscal Titular: Joabe Correa Guedes da Silva CPF: 091.995.339-52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

•
Fiscal Titular: Fabiana Pinheiro da Silva CPF: 029.224.569-60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

•
Fiscal Titular: Alexandre Costa Santos CPF: 082.695.549-52

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ:

•
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares CPF: 016.512.719-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA:

•
Fiscal Titular: MAURO AGUIAR DE SOUZA CPF: 780.751.659-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

•
Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha CPF: 094.466.429-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

•
Fiscal Titular: Rosana Maria Marques CPF: 556.267.939-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

•
Fiscal Titular: Leandro Rodrigues de Castro CPF: 990.033.090-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO :

•
Fiscal Titular: Leandro Luis Beltrame – CPF: 024.210.519-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•
Fiscal Titular: Adriano Floriano Peixoto CPF: 019.634.289-94

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2020, via Processo Digital n° 39856/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:43AEBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de Paranavaí, comunica aosinteressados a retificaçãodo Pregão Eletrônico nº 43/2025cujo objeto é a Registro de Preços visando à contratação de serviços de horas máquina

para atender às demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Agricultura, em razão de alterações no Termo de Referência e no edital de licitação. A retificação do edital, com todas as alterações, e com este aviso , encontra-se disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

A retificação do processo supracitado é de acordo com art.55, § 1ºda lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a **abertura da sessão está prevista para as 09h do dia 22/09/2025**, na plataforma do Compras Gov em https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 12desetembrode 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:9EF27DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1663/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141, 142 E 143/2024.

PORTARIA Nº 1663/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Atas de Registro de Preços nº 141, 142 e 143/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 141, 142 e 143/2024, celebradas em 30/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, e as empresas
SOLUÇÕES PINTURAS VIARIAS LTDA
INCOVIA – IND E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEG LTDA
GMS INDUSTRIAL LTDA,
, cujo objeto é contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2024, Processo Administrativo nº 102/2024:

I – Gestor do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fukimori
II - Fiscais Titulares: Juarez Lourenço Santana, CPF nº 045.118.179-44,
III – Fiscal Suplente: Matheus Buchner Garcia

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivos a Ata de Registro de Preços nº 141, 142 e 143/2024, via Processo Digital n° 35686, 35689 e 35692 /2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:908418D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

O Secretaria Municipal de Saúde , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, referente à A aquisição de inscrições no curso de capacitação com o tema "Capacitações em Saúde Mental para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educadores das escolas municipais e estaduais de Paranavaí e Rede de Atenção Psicossocial com o Palestrante Dr Felipe Pinheiro de Figueiredo, por meio da empresa Essentia Capacitação em Saúde Humana LTDA, para auxiliar os profissionais no enfrentamento ao aumento de casos de sofrimento psíquico entre crianças e adolescentes, cuja programação definida com os títulos das palestras "Manejo de urgência/emergência psiquiátrica com adolescentes", "Setembro Amarelo: Estratégias Intersetoriais de prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde de crianças e Adolescentes" e "Transtornos mentais na Infância e Adolescência". Capacitações previstas para os dias 18 de setembro de 2025 (período vespertino), 23 de setembro de 2025 (matutino e vespertino) e 17 de outubro de 2025 (matutino e vespertino), com carga horária de 4 horas cada, totalizando 20 horas, constante das Dotações Orçamentária: 04.001.025.2250.33390394800 (268) - Serviços e Seleção de Treinamento e 04.001.025.2250.33390394800 (269) - Serviços e Seleção de Treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: ESSENTIA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.467.195/0001-04, no valor total de R$ 32.916,65 (Trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:428A098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA Nº 1772/2025

PORTARIA Nº 1772/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas referente ao Pregão nº 44/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas referentes ao Pregão N° 44/2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Gestor (a):**	Rosana Maria Marques de Freitas, CPF: 556.267.939-68
	Fiscal Titular:	Denise Menegueti Chaparro, CPF: 041.691.699-64
	Fiscal Suplente:	Rafaela dos Santos Silva, CPF: 075.024.139-01
Secretaria Municipal de Saúde	**Gestor (a):**	Fernanda Sakuno Pezzoti, CPF: 033.183.339-56
	Fiscal Titular:	Thaynara Camila Tino Cordeiro, CPF: 092.009.539-99
	Fiscal Suplente:	Camila de Oliveira Dircksen, CPF: 061.310.099-96
Secretaria Municipal de Educação	**Gestor (a):**	Luciano Gonçalves de Lima, CPF: 586.307.919-34
	Fiscal Titular:	Auro Lima Carvalho, CPF: 123.981.428-33

	Fiscal Suplente:	Sandra Marcia Barbarelli Morgado, CPF: 727.634.939-04

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Memorando nº 1566/2025/SEDUC e Memorando nº 713/2025/SESAU, via Processo Digital n° 41790/2025/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando Portaria N° 1762/2025

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E4930629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24,

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013,

Considerando pedido feito pela servidora **Mariana Carvalho Martins** em 8 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal **Mariana Carvalho Martins**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Comunicação, matrícula nº 1249-1/1, admitida em 11/03/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C7787413

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 063/2025

Pato Branco, 11 de setembro de 2025.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
315975-0	18.583.046/0001-46	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°1 a 50 Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
809102-0	36.194.558/0001-00	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: outubro/2024 a março/2025
802249-0	21.534.620/0001-80	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
818362-0	46.695.965/0001-47	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°001 a 050. Período da documentação: julho/2024 a abril/2025
804606-0	31.162.821/0001-58	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
802236-0	26.894.086/0001-37	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
8223851-0	55.463.306/0001-76	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: junho/2024 a abril/2025
316963-0	18.365.591/0001-66	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação: agosto/2022 a março/2025
812524-0	33.778.624/0001-93	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Livro razão analítico das receitas. Período da documentação: dezembro/2020 a fevereiro/2025
802796-0	28.566.694/0001-48	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação: janeiro/2020 a janeiro/2025
819033-0	47.695.016/0001-20	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação: setembro/2022 a janeiro/2025

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9A7BFC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2025. CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 08/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50. **OBJETO:** execução de serviços de Recape asfáltico em CBUQ, 62.688,93 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Avenida Tupi (entre Rua Xavier da Silva e PR-280) - Rua Itacolomi (entre Rua Clarice Soares Serqueira e BR-158), Localizadas nos Bairros Pinheirinho, Morumbi, São Cristóvão, Alvorada, Amadori e Menino Deus neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 165/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **DOTAÇÃO:** 14130-14129 /11220-2637. **VALOR TOTAL**: R$ 9.637.952,02 **VIGÊNCIA:** 420 (quatrocentos e vinte) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 12 de Setembro de 2025.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:53C0EF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 123/2024, DISPENSA N° 10/2024, PROCESSO Nº 89/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. OBJETO: a prestação de serviços profissionais relacionados entre si e especializados em

cloud, pensados para facilitar a jornada e o sucesso da transformação digital do Estado brasileiro, permitindo que o gestor público de TI faça escolhas inteligentes e tecnicamente embasadas, possibilitando a rápida e segura adoção das tecnologias de cloud. ADITAMENTO: DO OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/09/2025** e com término para **13/09/2026,** de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14 e 14.1 do referido Contrato. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Representante Legal.

RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:722623E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 158/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023, PROCESSO Nº 207/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.OBJETO: A licença de uso de software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços, utilizado pela administração pública, denominado "Banco de Preços", um sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na cláusula terceira, inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 24/10/2026. Do Reajuste, com base na cláusula décima, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 4,39%, considerando o período de 07/2024 a 06/2025, passando o valor contratual de R$ 10.526,74 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para R$ 10.988,86 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) devendo ser pago o complementar retroativo. Dotação Orçamentária: 2308-9732; 2351-11441. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6E694632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 26/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 14.100/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.902.002/0001-93, para apurar possível conduta infratora no processo de concorrência eletrônica nº 09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5E4FF56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 27/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 14.470/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 253/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:64B43091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 61 e 62, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018 e no art. 10, I, da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 26.676, de 02 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **SILVANA ANTUNES RIBEIRO**, Matrícula nº 6951-5, para exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Enedina Colla, com carga horária semanal de 40 (quarenta).

Art. 2º A servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos Arts. 61 e 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7E313A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 27.556, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público efetivo **MARCOS EDGAR HIRT**, Matrícula nº 6323-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 037, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:763EEF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.556, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **MARCOS EDGAR HIRT**, Matrícula nº 6323-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Apoio Habitacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:45BB3BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho 1 do Memorando nº 27.556, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **MARCOS EDGAR HIRT**, Matrícula nº 6323-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de C**hefe do Setor de Apoio Habitacional**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada – FG 13, nos termos do parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C87E7D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, e considerando o Despacho nº 11 do Setor de Segurança do Servidor contido no Protocolo nº 25.440, de 25 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública efetiva **GISLAINE ALMEIDA,** Matrícula nº 8296-1 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F89A77D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 034/2025 e pela Portaria nº 1050/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS II	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Lucimar Stella de Melo	Não assumiu
Adriano Luiz Baesso	Não assumiu

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Maiara Thais de Quadra	Requerimento Final de Lista
Larissa Ernesta de Lima Granbner	Requerimento Final de Lista

CARGO: ARQUITETO	
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Faline Aline Arantes Rodrigues	Não assumiu

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Patricia da Silva Matos	Não assumiu

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Gabriela Rodrigues de Vargas Gabriel	Requerimento Final de Lista
Fábio Rogério Caspchark	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9E14744F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092, DE 11 DE SETEMBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº 23.440/2025 (Sec. de Agricultura – dois Operador de Máquina II); 11.951/2025 (Sec. de Saúde dois Técnicos em Enfermagem); 24.555/2025 (Sec. de Desenvolvimento um Assistente Administrativo); 26.806/2025 (Sec. de Assistência Social – dois Assistente Administrativo e um Motorista); 13.837/2025 (Sec. de Saúde um Arquiteto e dois Auxiliar de Saneamento; dois Farmacêutico de Farmácia, um Nutricionista, um Técnico em Segurança do Trabalho, um Técnico em Enfermagem); e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1091/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Jair Fabian	8º (reconvoca final de lista)	-	-
Sergio Ortolan	10º (reconvoca final de lista)	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Fabiana Ferreira dos Santos	48º	-	-
Mauricio Teixeira	49º	-	-
Edenilson Jose Kukul	50º	-	-

CARGO: ARQUITETO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Luiza Carolina Comiran	6º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marizet Morosini Silvestro	37º	-	-
Gisele Rodrigues	38º	-	-
Ademar Jose Lino de Faria	39º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Neivo Joel Berté	3º	-	-
Maria Luiza Bernardi Michelin	4º	-	-

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Tiago Balhan	26º	-	-

CARGO: FARMACÊUTICO – FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Edna Colla Renosto	8º	-	-
Giovana Isabel Pinto	9º	-	-

CARGO: NUTRICIONISTA			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ana Claudia Jochem	5º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marcio Arbes Borges	8º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C2875E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 057/2025 e pela Portaria nº 1048/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada

CARGO/FUNÇÃO	**PROFESSOR 20H**
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
CLEMAIR APARECIDA DE ALMEIDA	Não assumiu
ELOISE MARTINELLI	Não assumiu
SABRINA DE MELLO WITTMANN	Não assumiu

CARGO/FUNÇÃO	**MÉDICO 40H**
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
ALENILDE PEREIRA SOUZA	Não assumiu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D46FEE38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Oficio nº 829/2025 - DG da Secretaria de Estado do Turismo contido no e-Protocolo nº 24.138.554-0, bem como o contido no Memorando nº 27.808, de 11 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EZAUL ZILLMER**, Matrícula nº 11540-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como gestor do convênio destinado ao apoio e repasse de recursos visando à realização da Expopato 2025 a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Turismo.
Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DBE0D26F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Oficio nº 829/2025 - DG da Secretaria de Estado do Turismo contido no e-Protocolo nº 24.138.554-0, bem como o contido no Memorando nº 27.808, de 11 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **JULIANE CICHELERO**, Matrícula nº 10496-5, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, para atuar como fiscal do convênio destinado ao apoio e repasse de recursos visando à realização da Expopato 2025 a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Turismo..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B86BCC57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe que a política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, aplicável a todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e
Considerando o Memorando nº 27.720, de 10 de setembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos através do presente Decreto.

Art. 2º O FMDPI tem por objetivo captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa Idosa no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. As ações financiadas pelo Fundo observarão os preceitos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), da Lei Federal nº 8.842/1994, da Lei nº 12.213/2010 e da Política Nacional do Idoso.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O FMDPI será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por sua administração e execução financeira, observado o disposto pela Lei nº 6.429/2025.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em relação ao Fundo:
I – colaborar na elaboração dos programas, projetos e ações a serem financiados;
II – definir prioridades e aprovar a destinação dos recursos do Fundo;
III – deliberar sobre a aplicação dos recursos, por meio de resoluções;
IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira;
V – apreciar e aprovar os relatórios financeiros mensais e o balanço anual;
VI – dar ampla publicidade às suas deliberações relativas ao Fundo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – coordenar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
II – apresentar ao CMDPI propostas de aplicação dos recursos;
III – ordenar despesas, assinar notas de empenho e ordens de pagamento;
IV – manter controles e registros contábeis das receitas e despesas;
V – encaminhar periodicamente a prestação de contas ao CMDPI e aos órgãos de controle interno e externo;

VI – manter conta bancária específica em instituição oficial para movimentação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituirão recursos do "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI as receitas provenientes de:
I - dotações orçamentárias do Município, inclusive as aprovadas na lei orçamentária da Política Municipal da Pessoa Idosa, e transferências de outras esferas governamentais;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à Pessoa Idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741/03, ou pela prática de infrações administrativas;
IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade
de atendimento à Pessoa Idosa;
V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741/03;
VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741/03, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a
programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais
ou internacionais;
IX - transferência do Fundo Estadual do Idoso;
X - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
XI - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
XII – recursos provenientes de financiamentos obtidos em instituições oficiais ou privadas;
XIII – outras receitas.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI serão aplicados na manutenção, no financiamento ou no custeio de despesas relacionadas a:
I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a Pessoa Idosa;
III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
V - campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
IX - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à Pessoa Idosa;
X - realização de conferências municipais e apoio à participação de delegados nas conferências estadual e nacional dos direitos da Pessoa Idosa; e
XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.
Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MOVIMENTAÇÃO

Art. 8º A execução orçamentária observará as normas da Contabilidade Pública e da legislação vigente sobre licitações e contratos.

Art. 9º Nenhuma liberação de recursos será realizada sem prévia aprovação do CMDPI por meio de resolução.

Art. 10. Os recursos do FMDPI somente poderão ser aplicados em programas, projetos, serviços e ações aprovados pelo Conselho, mediante resolução específica.

Art. 11. O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil.

Art. 12. O saldo positivo apurado ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao Fundo.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao CMDPI, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle competentes.

Art. 13-A. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, em portal oficial, extratos mensais das receitas e despesas do FMDPI, bem como as resoluções do CMDPI relativas à aplicação de recursos, garantindo transparência ativa e controle social.

Art. 14. As entidades públicas ou privadas que receberem recursos do Fundo ficam obrigadas a comprovar sua correta aplicação, sob pena de suspensão de repasses e responsabilização administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá disponibilizar infraestrutura adequada para o funcionamento administrativo e operacional do Fundo.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada a legislação vigente.

Art. 16-A. As normas operacionais específicas do FMDPI (critérios de seleção, análise, execução e fiscalização de projetos; prazos; modelos) serão disciplinadas em regulamento aprovado pelo CMDPI, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.429/2025, observadas as diretrizes deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.192, de 14 de setembro de 2017.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:408357D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 24 da Lei Ordinária nº 5.807, de 9 de setembro de 2021, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no art. 24 da Lei nº 5.807, de 09 de setembro de 2021, e estabelecer procedimento específicos para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
Considerando o Memorando nº 27.724, de 10 de setembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º As famílias devidamente cadastradas e habilitadas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão jus à isenção ou ao abatimento proporcional do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel utilizado como residência, durante o período em que estiverem acolhendo crianças e/ou adolescentes, nos termos do art. 24 da Lei Ordinária nº 5.807/2021.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto incidirá sobre o imóvel de uso residencial em que se efetivar o acolhimento familiar, vinculado ao sujeito passivo do IPTU, conforme legislação tributária municipal, observado que:
I - quando o acolhimento ocorrer em imóvel locado, deverá ser apresentado comprovante formal de locação em nome de integrante da família acolhedora e anuência do contribuinte do IPTU, especificando a forma de repercussão do benefício no encargo tributário do imóvel;
II – quando o sujeito passivo for possuidor a qualquer título, o benefício observará a disciplina do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares para operacionalização das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 3º A isenção ou abatimento será calculado de forma proporcional aos meses de acolhimento, considerados completos quando ultrapassarem 15 (quinze) dias.
§1º O abatimento será aplicado na guia do exercício subsequente ao período de acolhimento.
§2º Na hipótese de encerramento do acolhimento antes do término do exercício, será concedida a proporcionalidade conforme os meses efetivamente registrados.
§3º No caso de mais de uma criança ou adolescente acolhido, não haverá acréscimo no percentual, sendo considerado o período de acolhimento como único para fins de cálculo.

Art. 4º A família acolhedora deverá protocolar o pedido para a concessão do benefício junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o setor de tributação, instruído:
I – protocolo de solicitação;
II – cópia do documento de habilitação como família acolhedora expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – declaração emitida pela coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar atestando o período de acolhimento;
IV – cópia do carnê do IPTU ou documento equivalente do imóvel;
V – cópia de documento comprobatório da propriedade ou da locação do imóvel.
Parágrafo único. Documentos adicionais poderão ser solicitados de forma motivada, quando necessários à comprovação dos requisitos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social comunicar até o último dia útil de novembro, ao Setor de Tributação, a relação das famílias acolhedoras em efetivo exercício de acolhimento ou que acolheram crianças e/ou adolescentes no respectivo ano, indicando os períodos de ingresso e desligamento, quando houver.

Art. 6º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado, mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, quando verificado:
I – prestação de informação falsa ou apresentação de documento inidôneo;
II – cessação do acolhimento;
III – descumprimento das condições deste Decreto ou da legislação aplicável.
§ 1º A suspensão ou o cancelamento observarão contraditório e ampla defesa, com notificação, prazo mínimo de 10 (dez) dias para defesa e decisão motivada.
§ 2º Caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias à autoridade superior, com efeito devolutivo.
§ 3º Verificada a fruição indevida do benefício, serão cobrados os valores correspondentes, acrescidos dos encargos legais cabíveis.

Art. 7º O Setor de Tributação decidirá os pedidos em até 30 (trinta) dias do protocolo, prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.
Parágrafo único. O deferimento produzirá efeitos a partir da competência subsequente ao protocolo, observado o lançamento no exercício subsequente.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2F9A8FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Paraná, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para a**Audiência Pública relativa às Metas Fiscais e Plano Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin referentes ao segundo quadrimestre de 2025**.

Data: 25 de setembro de 2025
Horário: 09h30: Fundação Municipal de Saúde Pública
10h30: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Local: Plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin, **Rua 22 de Janeiro, 284, Centro.**

A Audiência Pública terá transmissão ao vivo pelo*facebook*e*youtube*oficiais da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 11 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4409A470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2020 DAO CREDENCIAMENTO N° 4/2020

EXTRATO CONTRATUAL

5º Aditivo do Contrato nº 36/2020
INEXIBILIDADE nº 04/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
CNPJ.....: 05.441.225/0001-03
Valor.....: R$ 16.927,65 (dezesseis mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:908E0C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2025 DO PROCESSO N° 56/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 42/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2025----------

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN;
CNPJ: 16.383.914/0001-19.
Responsável: JOÃO MAREK.
Valor: R$ 358.251,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CCCDC9B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2025 DO PROCESSO N° 56/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 42/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 67/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: ATELIE ELIS
CNPJ: 48.183.299/0001-93
Responsável: ELIS REGINA MLODECKI
Valor: R$ 181.006,00 (cento e oitenta e um mil e seis reais).
Vigência: 12 MESES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8DBF0416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2025 DO PROCESSO N° 56/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 42/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Responsável: RUDI MUNDEL.
Valor: R$ 281.179,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e nove reais)
Vigência: 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC83EF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025 DO POROCESSO N° 56/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 42/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: JANDERSON REPCZUK
CPF: 050.221.129-65
Responsável: JANDERSON REPCZUK
Valor: R$ 12.614,00 (doze mil seiscentos e quatorze reais).
Vigência: 12 MESES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:58B34690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2025 DO PROCESSO N° 56/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 42/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: ZELA HORSZYN TURKOT
CPF: 017.720.329-30.
Responsável: ZELA HORSZYN TURKOT
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-PR, 12 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5DCD05F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 89/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear Comissão para promover a organização das festividades do aniversário do Município de Pérola D'oeste para o ano de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão responsável pela organização das festividades do aniversário do Município de Pérola D'Oeste para o ano de 2025:
Parágrafo Único. A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Gledson Rodrigo Pigoso
Vice- Presidente: Simone Antonio
Coordenadora Geral: Taiana Maria Locateli Machado
Demais Membros: Marizandra Zanella, Ana Paula Piaia Dalabrida, Vanderlei Carpes e Claudio Rodrigues Teixeira.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 12 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:2485C307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

REFERENTE AO PREGÃO 082/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.253.680/0001-03, estabelecida na Rua Israelita, nº. 524, Bairro Silveira de Motta, em São José dos Pinhais/PR, Fone (41) 99232-0222, e-mail **comuniclin@gmail.com;** neste ato representado pela**,** Sra. **ISOLINA PATRÍCIA RIBEIRO TAVARES,** inscrita no CPF sob nº. 080.633.429-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 3 (três) meses, contados a partir de 15/09/2025.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais), referente aos 3 meses de prorrogação, onde o valor unitário do atendimento passou a ser de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), ajustados conforme o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:085959F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Capacitação Permanente para os Servidores Públicos Municipais da Administração Tributária do Município de Piên – PR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação Permanente para os servidores públicos municipais que atuam na área de Administração Tributária do Município de Piên – PR, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais que atuam na área de Administração Tributária deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Capacitação Permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, PR, 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 4
1.1. Apresentação. 4
1.2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO ESTRATÉGICO. 4
2 PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 7
2.1 Objetivo. 7
2.2 JUSTIFICATIVA. 7
2.3 Conteúdo Programático. 8
I – Noções Gerais de Direito Tributário. 8
II – Administração Tributária Municipal 8
III – Atos e Procedimentos de Fiscalização. 8
IV – Gestão das Ações Fiscais. 9
2.4. Ações de Capacitação e Fiscalização. 9
2.4.1 Capacitação técnica e estratégica. 9
2.4.2 Modernizações da comunicação fiscal 9
2.4.3 Ações de fiscalização. 9
2.5. Ações de Melhoria Previstas e Contribuintes-Alvo a partir de 2025. 10
2.5.1 Parcerias e sistemas. 10
2.5.2 Fiscalizações específicas. 11
2.6 modalidades da Formação das Competências Profissionais. 11
2.6.1 Capacitação Externa Presencial 11
2.6.2 Capacitação *In Company*. 12
2.6.3 Capacitação à Distância (EAD) 12
2.7 PÚBLICO-ALVO. 12
2.8 VIGÊNCIA DO PLANO. 13
2.9 DA DIVULGAÇÃO DOS TREINAMENTOS REALIZADOS. 13
2.10 RESULTADOS ESPERADOS. 13

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

O presente Plano de Capacitação Permanente tem como objetivo capacitar, atualizar e aperfeiçoar os servidores públicos municipais que atuam na área de Administração Tributária do Município de Piên – PR. Este plano visa aprimorar as competências técnicas e jurídicas dos servidores, garantindo o domínio prático das funções e a assimilação dos pontos fundamentais da matéria tributária municipal.

A Fiscalização Tributária tem como atribuições:

Promover a conformidade tributária, tanto para os contribuintes quanto para os servidores da Prefeitura Municipal de Piên;

Atender os contribuintes em questões relacionadas aos tributos municipais;

Realizar fiscalizações e auditorias internas e externas, visando aumentar a arrecadação tributária;

Garantir a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos internos, buscando a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

O objetivo principal é aumentar de forma sustentável a arrecadação das receitas tributárias do município, assegurando a manutenção e a ampliação dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, lazer e moradia. Esses direitos, garantidos pela Constituição Federal, dependem de recursos financeiros. Assim como tais direitos são protegidos constitucionalmente, a Administração Tributária também é (art. 37, XXII), pois constitui a base para que a Administração Pública tenha capacidade financeira para garanti-los.

1.2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO ESTRATÉGICO

A constante evolução da legislação tributária, as inovações tecnológicas e a necessidade de uma gestão fiscal cada vez mais eficiente e transparente justificam a implementação de um programa de capacitação contínua. Este plano está alinhado com o Plano Estratégico da Administração Tributária para o período de 2025 a 2028, que busca a modernização da gestão fiscal, a ampliação da base de arrecadação e a melhoria da eficiência administrativa. A capacitação é essencial para que os servidores possam enfrentar os desafios impostos pela Reforma Tributária, especialmente no que tange à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à fiscalização compartilhada, com foco na modernização da gestão fiscal, na ampliação da base de arrecadação e na melhoria da eficiência administrativa. As ações estratégicas previstas incluem:

Incrementar a arrecadação dos tributos municipais, com ênfase no ISSQN, IPTU, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), ITBI, taxas e ITR, por meio de ações de fiscalização, revisão cadastral e estímulo à regularização espontânea;

Acompanhar continuamente as mudanças decorrentes da Reforma Tributária, com especial atenção à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ISSQN e o ICMS, garantindo a adaptação normativa e operacional da estrutura municipal;

Adequar os sistemas de gestão tributária ao novo padrão da Nota Fiscal Nacional, assegurando conformidade tecnológica e integração com os sistemas federais;

Buscar e implementar sistemas de fiscalização do ISS, com ênfase no controle da emissão de notas fiscais, identificação de omissões e cruzamento de dados. Essa medida é essencial, considerando que a arrecadação de ISS e da cota-parte do ICMS entre 2019 e 2026 será utilizada para o cálculo dareceita média de referência dos Municípios, que determinará adistribuição do produto da arrecadação do IBS pelos próximos 50 anos. Durante a fase de transição, esse critério terá maior peso, sendo gradualmente substituído até 2053, quando a distribuição será feita 50% pelo local de destino e 50% com base no coeficiente de participação da receita média de referência;

Estruturar a auditoria tributária, com a definição do organograma da Secretaria e a implementação de processos que assegurem maior controle e transparência na gestão fiscal;

Firmar convênios e parcerias estratégicascom a Receita Federal do Brasil, Sinter, ITR, além de entidades como os Cartórios de Registro de Imóveis, visando o intercâmbio de informações e o fortalecimento da inteligência fiscal;

Utilizar o convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paranápara o recebimento daDeclaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP), como ferramenta de apoio à malha fiscal e à identificação de inconsistências;

Compartilhar dados econômico-fiscais entre os entes federativos, promovendo maior integração e eficiência na fiscalização e arrecadação;

Coletar e monitorar dados com o uso de ferramentas de inteligência fiscal, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões estratégicas e aprimorar a gestão tributária;

Criar setores especializados, com foco na modernização da estrutura administrativa da área de receitas e fiscalização:

Área de inteligência fiscal: dedicada à análise de dados, cruzamento de informações e identificação de inconsistências, utilizando ferramentas tecnológicas para subsidiar ações de fiscalização e planejamento tributário;

Núcleo de cobrança administrativa: responsável pela gestão da dívida ativa, envio de notificações, acordos de parcelamento e encaminhamento de débitos para protesto, execução fiscal e negativação de CPF/CNPJ junto aos órgãos de proteção ao crédito;

Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC): voltada ao atendimento presencial e digital, com uso de tecnologias de Inteligência Artificial para agilizar o suporte, esclarecer dúvidas, facilitar o acesso a serviços e promover a educação fiscal;

Adotar medidas de cobrança efetiva da dívida ativa, incluindo o encaminhamento de débitos paraprotesto em cartório,execução fiscal judicialenegativação de CPF/CNPJjunto aos órgãos de proteção ao crédito, como forma de garantir o cumprimento das obrigações tributárias e preservar a justiça fiscal.

Promover a capacitação contínua dos servidores da Administração Tributária, assegurando o desenvolvimento técnico e a atualização permanente frente às mudanças legislativas, tecnológicas e operacionais;

2 PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.1 Objetivo

Capacitar, atualizar e aperfeiçoar os Auditores/Fiscais Municipais para o desempenho de suas funções com técnica, conhecimento jurídico e domínio prático. A capacitação abrangerá teoria e prática, com análise de casos recorrentes nas Administrações Tributárias Municipais e elaboração dos documentos formais mais utilizados no

cotidiano da fiscalização, permitindo a assimilação dos pontos fundamentais da matéria.

2.2 JUSTIFICATIVA

O Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Piên vem de acordo com as boas práticas, além disso, é fator essencial para assegurar a eficiência, eficácia e efetividade das ações institucionais.

Capacitar o servidor proporciona excelência, produtividade, qualidade no trabalho desempenhado e melhores práticas na utilização dos recursos públicos. Além de ser uma forma de valorização do servidor público, à medida que o permite apropriar-se de novos saberes, estes de grande valia para o desempenho de suas atividades. Assim sendo, as instituições investem cada vez mais em seus próprios colaboradores, sendo uma forma de:

I – Valorizar o servidor e sua contribuição para o alcance das missões institucionais da Prefeitura;

II – Desenvolver potenciais, identificar perfis individuais e estimular a automotivação dos servidores em sua atuação na Prefeitura;

III – Viabilizar que os servidores tenham formação técnica atualizada nas principais áreas de atuação da Prefeitura;

IV – Sensibilizar os servidores para a importância do autodesenvolvimento e do compromisso com os valores, com a missão e os objetivos institucionais;

V – Fomentar o desenvolvimento de estratégias que visem o aprimoramento das relações interpessoais e a solução consensual de conflitos;

VI – Avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações formativas.

2.3 Conteúdo Programático

I – Noções Gerais de Direito Tributário

1. Sistema Constitucional Tributário: características, fontes, competências e espécies tributárias;
2. Limitações ao poder de tributar: princípios tributários e imunidades;
3. Tributos Municipais: espécies, fato gerador, obrigações principal e acessória, sujeitos ativo e passivo, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária, base de cálculo e alíquota;
4. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão, garantias e privilégios.

II – Administração Tributária Municipal

1. Competência privativa;
2. Competência concorrente no âmbito do Simples Nacional;
3. Competência delegada (ITR);
4. Competência compartilhada via Comitê Gestor Nacional (Novo Tributo – IBS – Estadual e Municipal), com redistribuição de receitas;
5. Dívida ativa, certidões negativa e positiva, e responsabilidades funcionais.

III – Atos e Procedimentos de Fiscalização

1. Procedimento administrativo fiscal: atos e formalidades, início da fiscalização, prazos, denúncia espontânea, apreensão de documentos, arbitramento de receita, auto de infração, nulidades, revisão de lançamento, multas, julgamento de impugnações e recursos administrativos;
2. Elaboração prática dos principais documentos: termo de intimação, termo de início de ação fiscal, auto de infração, notificação de lançamento, relatório interno, termo de encerramento e auto de interdição;
3. Sigilo fiscal (CTN) e sigilo bancário (LC nº 105/2001) e jurisprudência correlata;
4. Poder fiscalizatório frente às empresas optantes pelo Simples Nacional;
5. Decadência e prescrição do crédito tributário: termo inicial, causas de interrupção e suspensão.

IV – Gestão das Ações Fiscais

1. Legislação para fiscalização orientadora: minuta de lei, aplicabilidade, efeitos, procedimentos e obrigatoriedade;
2. Calendário da Fiscalização Tributária;
3. Plano de Trabalho da Fiscalização Tributária:

a. Diretrizes para elaboração do plano;

b. Sugestões para estruturação do Plano de Fiscalização.

2.4. Ações de Capacitação e Fiscalização

Com o objetivo de fortalecer a Administração Tributária do Município de Piên/PR, serão promovidas ações contínuas de capacitação técnica e estratégica, voltadas à modernização da gestão fiscal e ao incremento da receita pública. As iniciativas contemplam:

2.4.1 Capacitação técnica e estratégica

- Curso de Arrecadação Municipal com foco em práticas modernas de gestão tributária;
- Capacitação continuada sobre a Reforma Tributária, incluindo a utilização da Nota Fiscal de padrão nacional e do acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM);
- Treinamentos específicos sobre fiscalização de tributos municipais: ISSQN (Simples Nacional e demais regimes), instituições financeiras, cartórios, ITR, IPTU, ITBI, IBS dentre outros;
- Aperfeiçoamento em técnicas de lançamento tributário, inteligência fiscal e uso de ferramentas digitais.

2.4.2 Modernizações da comunicação fiscal

- Entrega de notificações extrajudiciais por meio de correspondência, correio, domicílio eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas (ex: WhatsApp).

2.4.3 Ações de fiscalização

- Fiscalização territorial para lançamento do IPTU;
- Utilização da DIMP via convênio com a SEFA/PR para cruzamento de dados econômico-fiscais;
- Convênio com a Receita Federal para fiscalização do ITR;
- Ações fiscais junto a cartórios e instituições financeiras para identificação e cobrança de ISS não declarado;
- Acesso ao Portal do Simples Nacional para cruzamento de dados e combate à sonegação.

2.5. Ações de Melhoria Previstas e Contribuintes-Alvo a partir de 2025

2.5.1 Parcerias e sistemas

• Efetivação do convênio com a Receita Federal para a fiscalização do ITR: o Município de Piên manterá o intercâmbio de informações com a Receita Federal para fins de auditoria, análise da malha fiscal, emissão de notificações e acompanhamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), conforme previsto no convênio vigente.

• Fiscalização própria municipal dos demais tributos: IPTU, ITBI, Alvarás e ISS serão fiscalizados diretamente pela equipe tributária do município, com base em dados internos, cruzamento de informações e ações estratégicas de inteligência fiscal.

• Implementação de sistema informatizado com malha fiscal: será adotado um sistema moderno para aprimorar a fiscalização do ISS, com módulos específicos voltados para instituições financeiras, contribuintes do Simples Nacional e atividades da construção civil, permitindo maior eficiência na identificação de inconsistências e combate à sonegação.

• uso do Software ContÁgil LITE para auxílio ao trabalho de auditoria tributária, sendo uma ferramenta indispensável nos processos realizados em fiscalizações, através de auditoria de informações importadas do SPED.

• Utilizar Power BI, que é uma ferramenta de Business Intelligence (BI) valiosa, para a auditoria fiscal municipal, pois permite a análise e visualização de dados fiscais e contábeis de forma interativa e estratégica, melhorando a gestão pública, aumentando a transparência e facilitando a tomada de decisões informadas por parte dos gestores. A ferramenta integra diferentes fontes de dados para criar dashboards e relatórios que ajudam a identificar irregularidades, otimizar a arrecadação de impostos, e garantir o cumprimento das obrigações fiscais.

2.5.2 Fiscalizações específicas

- Intensificação da fiscalização do ISS Bancário com base em cursos realizados e análise das declarações mensais via sistema DES-IF;
- Fiscalização de cartórios com base na movimentação financeira para verificação da regularidade dos recolhimentos de ISS;
- Intimação e autuação de contribuintes inadimplentes do Simples Nacional;
- Cruzamento de informações fiscais para identificar prestadores de serviços que não emitiram documentos fiscais;
- Fiscalização dos MEIs com análise de faturamento para possível desenquadramento do regime;
- Cobrança da dívida ativa por meio de protesto em cartório, execução judicial e ações administrativas;
- Fiscalização de contribuintes autônomos para inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e emissão de notas fiscais eletrônicas;

- Fiscalização setorial abrangente, respeitando critérios técnicos de seleção, estendendo-se a todos os prestadores de serviços e responsáveis tributários;
– Fiscalização do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)incidente sobre pagamentos realizados a fornecedores, com análise da regularidade das retenções e recolhimentos, conforme legislação vigente e obrigações acessórias municipais.

2.6 modalidades da Formação das Competências Profissionais

A capacitação dos servidores da Administração Tributária do Município de Piên pode ser realizada por diferentes modalidades, cada uma com características próprias que visam atender às demandas institucionais, operacionais e orçamentárias da gestão pública. A seguir, apresentam-se as principais modalidades adotadas, com suas respectivas descrições, objetivos, vantagens e limitações.

2.6.1 Capacitação Externa Presencial

Realizada fora do ambiente institucional, em entidades especializadas como escolas de governo, universidades, institutos de formação ou empresas de consultoria, com participação física dos servidores.
Objetivo: Proporcionar acesso a conteúdo atualizados, metodologias inovadoras e troca de experiências com profissionais de outras administrações públicas.
Vantagens: Contato direto com especialistas, maior engajamento, networking e reconhecimento externo.
Desvantagens: Maior custo logístico e necessidade de liberação dos servidores.

2.6.2 Capacitação *In Company*

Oferecida nas dependências da própria Prefeitura, com instrutores contratados ou servidores capacitados para ministrar o conteúdo.
Objetivo: Atender demandas específicas da administração municipal, com foco na realidade local e nas necessidades imediatas da equipe.
Vantagens: Redução de custos, maior adesão dos servidores, personalização do conteúdo.
Desvantagens**:** Requer estrutura interna adequada e planejamento pedagógico eficiente.

2.6.3 Capacitação à Distância (EAD)

Realizada por meio de plataformas digitais, com separação física entre instrutor e participantes. Pode ocorrer de forma síncrona (ao vivo) ou assíncrona (gravada).
Objetivo: Ampliar o acesso à formação, especialmente para servidores com restrições de tempo ou localização.
Vantagens: Flexibilidade de horários, menor custo, alcance ampliado.
Desvantagens: Menor interação imediata, necessidade de infraestrutura tecnológica e disciplina dos participantes.
Considerando as características de cada modalidade apresentada acima, as necessidades de desenvolvimento dos servidores em cada período, bem como a disponibilidade orçamentária da Secretaria, caberão à referida Secretaria analisar, junto à área de Receitas, qual a melhor modalidade para realização dos cursos previstos neste Plano. O pedido de participação poderá ser feito por iniciativa do servidor ou por indicação da chefia imediata.

2.7 PÚBLICO-ALVO

O Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Administração Tributária do Município de Piên é destinado aos servidores públicos municipais — efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários — que atuam na área tributária. Seu propósito é promover o desenvolvimento técnico, a atualização normativa e o aperfeiçoamento contínuo desses profissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão fiscal e para a qualificação do atendimento prestado ao cidadão.

2.8 VIGÊNCIA DO PLANO

O Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Administração Tributária da Prefeitura
Municipal de Piên contempla o período de outubro de 2025 a dezembro de 2028.

2.9 DA DIVULGAÇÃO DOS TREINAMENTOS REALIZADOS

A divulgação dos eventos das capacitações realizadas se dará através do site da Prefeitura Municipal de Piên através do link https://www.pien.pr.gov.br/administracao. O Plano de Capacitação tem como objetivo, de forma transparente, apresentar à sociedade os principais indicadores, ações e treinamentos realizados pela área tributária para o período de 10/2025 a 12/2028, além de detalhar as iniciativas previstas a partir de 2025 conforme apresentado junto ao Plano Anual de Fiscalização disponível em nosso portal https://www.pien.pr.gov.br/planos-anuais-de-fiscalizacao.

2.10 RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do Plano de Capacitação Permanente dos Servidores da Administração Tributária do Município de Piên visa alcançar os seguintes resultados:
Desenvolver, capacitar e qualificar a força de trabalho municipal, abrangendo competências gerais, gerenciais e específicas, conforme as diretrizes da política institucional de formação;
Assegurar transparência e clareza na condução das ações de capacitação, fortalecendo a comunicação interna e o controle social;
Promover a formação contínua dos servidores, garantindo atualização permanente frente às mudanças legais, tecnológicas e operacionais;
Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, com foco na excelência do atendimento ao cidadão;
Aumentar a produtividade institucional, por meio da valorização profissional e da melhoria dos processos de trabalho.

2.11 CAPACITAÇÕES PREVISTAS PARA O PERÍODO DE 10/2025 a 12/2028

Para o período de 10/2025 a 12/2028, estão previstas capacitações estratégicas voltadas ao aprimoramento técnico dos servidores da Administração Tributária do Município de Piên, com foco na atualização normativa, no fortalecimento da fiscalização e na melhoria do atendimento ao contribuinte. Os temas pré-definidos contemplam as seguintes áreas:

• Rotinas de Fiscalização do Simples Nacional, com uso do sistema SEFISC e análise de obrigações acessórias;
• Fiscalização do ISS, com ênfase em setores específicos como instituições financeiras, cartórios, contribuintes do Simples Nacional e lançamento do ISS incidente sobre alvarás e habite-se emitidos;
• Fiscalização do ITR, com base no convênio firmado com a Receita Federal e nas diretrizes da malha fiscal;
• Atualização sobre a Reforma Tributária, incluindo os impactos da implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Nota Fiscal Nacional;
• Excelência na comunicação e qualidade no atendimento ao contribuinte, visando humanização, clareza nas orientações e eficiência no suporte prestado.

Esses temas estão previamente definidos como prioritários para os treinamentos necessários à atualização do corpo técnico da área de receitas e fiscalização tributária. Ressalta-se, contudo, que novos temas poderão ser incorporados ao longo do período, conforme as demandas institucionais e as alterações na legislação tributária, garantindo o cumprimento integral do Plano de Capacitação Permanente.
Com todas as capacitações previstas e os cursos que poderão ser incluídos sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reafirma-se que a meta institucional é a busca pela excelência na fiscalização e arrecadação tributária, com foco na prevenção à sonegação e à fraude fiscal. Essa atuação contribui diretamente para a preservação da receita pública municipal e para a melhoria da prestação de serviços aos cidadãos.
Para alcançar esses objetivos, serão oferecidos os meios necessários para a adequada atualização, aperfeiçoamento e geração de conhecimento dos servidores, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo. A Administração Municipal continuará empenhada em garantir eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade nos processos de capacitação.
A solicitação de participação nos treinamentos poderá ser feita por iniciativa do servidor ou por indicação da chefia imediata, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a área de Receitas e Fiscalização, a análise da melhor modalidade de capacitação a ser adotada, considerando as características do conteúdo, o perfil dos participantes e a disponibilidade orçamentária.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4C6B32F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do conselho municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o período de SETEMBRO de 2025 a SETEMBRO de 2027.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998 e considerando a eleição dos membros não governamentais ocorrida na XV Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de setembro de 2025 a setembro de 2027, os seguintes membros:
I- Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Andson Mayeski Costa Nunes (suplente);
II- Representante da Secretaria de Saúde: Leila Gertler (titular) e Tatiane Cubas Ribas Malchovski (suplente);
III- Representante da Secretaria de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Noili Fortescki Gassner (suplente);
IV -Representante dos usuários: Josenilda Felski Sokalski (titular) e Julio Lemes Ribeiro (suplente);
V- Representante dos prestadores de Serviço: Meri Pereira de Souza (titular) e Andreila Alves Domingos (suplente);
VI- Representante dos trabalhadores no setor: Jessica Felski Sokalski (titular) Tatiane Andreza Katzer (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C034B843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025

PROTOCOLO: 4178/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ

CNPJ: 05.566.804/0001-76

VALOR: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:6BA0A418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 009/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação em CBUQ, com área total de 18.800,77 m² dividida em três lotes conforme consta no edital, Local: Centro, Avencal e Trigolandia - Piên/PR. incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor do lote 1 - Pavimentação Centro, área de 5.345,19m², resultando no valor total de R$ 1.284.999,98 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor do lote 2 - Pavimentação Bairro Avencal área de 8.265,74m², resultando no valor total de R$ 1.628.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte e oito mil reais).
MR PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.554.325/0001-10, vencedor do lote 3 – Pavimentação Trigolândia, área 5.189,84m² resultando no valor total de R$ 1.093.500,00 (Um milhão, noventa e três mil e quinhentos reais).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CC8C9C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1240 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1240 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Adriana Nery Eugenio portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Prática Etapa 3.2 – Saúde Mental - Intervenções Psicossociais	17/09/2025	Araucária /PR	1(uma)	58,00	9219/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:054989DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1241 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1241 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Carolina Pires Rockenbach portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Vigilância em Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina	17 a 19/09/2025	Curitiba /PR	3(três)	174,00	9220/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:03F361D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1242 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1242 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leila Gertler, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina	17 a 19/09/2025	Curitiba /PR	3(três)	174,00	9221/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D6DBD0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1243 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1243 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de Secretária de Governo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7ª edição do Paraná Rosa	15/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9230/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:083ABDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 010/2025 da área de gestão de informática.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:00FF8987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Josete de Souza Rocha, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 020.***.***-88 matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Internamento de paciente psiquiátrico	10/09/2025	Piraquara/PR	1(uma)	58,00	9231/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0DA96DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 149/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5060 - Decreto n° 149/2025 de 08/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Despesa				
	05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00	
	05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
	12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1100	1116 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA663A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 150/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5071 - Decreto n° 150/2025 de 11/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Superávit Financeiro	690,05	
Despesa			
	06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	690,05
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.302.1001.2048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2162	4941 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	690,05

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED64A992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 72/2025, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura".

A NOVA DATA SERÁ: 24/09/2025.
HORÁRIO SERÁ: 14:00 HORAS.
INICIO DA SESSÃO DE LANCES: 14h00min do dia 24/09/2025.
Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 72/2025.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também via e-mail: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de setembro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9C2B89EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2025

DECRETO 149/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:33683A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2025

DECRETO 150/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 690,05 (Seiscentos e noventa reais e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE7A12D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA - 2° QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2025

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao **2º Quadrimestre de 2025**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 17/09/2025
Horário: 08:00
Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 12/09/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A14D7099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3216/2025

PORTARIA Nº. 3.216/2025

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os Servidores, Sra. DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5***. ***.1 SSP/PR, e CPF sob nº. 021.***.***.-51, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e o Sr ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 01/09/2025 a 31/12/2028

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AF3F4C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) CONVOCAM a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, que acontecerá dia **24/09/2025 às 9h,** no Plenário Zacarias Vieira, **Câmara Municipal de Piraquara**. Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara Fernanda Daher Sabatin Machado demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA SÔNIA
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E5EBEAD4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) CONVOCAM a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, que acontecerá dia **25/09/2025, às 14h**, no Plenário Zacarias Vieira, **Câmara Municipal de Piraquara**. Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara Carlos Bertan demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E6D2E003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Aline Beatriz Celestino Duarte, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Jessica Tavares da Silva – protocolo 17112/2025 – 6.1 A; 6.1 G; 6.1 i; 6.1 J; 6.1 K; Gabrielli Reckelberg Oliveira – protocolo 17223/2025 – Anexo III; 6.1 A; 6.1 F; Monica do Rocio dos Santos – protocolo 17227/2025 – 6.1 A; 6.1 H; 6.1 i; 6.1 J; 6.1 K; 6.1 L; Gabrielli Reckelberg Oliveira – protocolo 17499/2025 – Anexo III; 6.1 A; 6.1 F; Milena Aparecida Barbieri dos Santos – protocolo 17700/2025 – 6.1 A; 6.1 J; Debora Marcolino Amaro – protocolo 17763/2025 – Item 6.1 A; Eduardo Borges Von Scheidt – protocolo 17765/2025 – Item 6.1 A; 6.1 B; 6.1 F; 6.1 J sem validade; 6.1 K. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F33A1A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Noemi Guimarães da Silva; Silvana Aparecida Terres da Silva; Lucimar Muniz de Oliveira; Roseli dos Santos Machado, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DA0C2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: Item 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias: **Aguinaldo José Anuchi** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E694367C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josemery Margarida Dea	9582530151	Professor I Magistério	11/09/2025	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:0E119345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **15/09/2025 a 16/04/2026** ao servidor **Alexandre Gonzaga de Melo**, ocupante do cargo Agente Educacional I – Man.Infra. Escolar, matrícula funcional nº **997136**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da noite e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:20371B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **07/09/2025 a 05/03/2026** à servidora **Franciele de Souza Maria,** ocupante do cargo de Professora I Magistério, matrícula funcional nº **9582921634,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:DFB953EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **12/09/2025 a 11/09/2026** à servidora **Joyce Lima Marcondes ,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **9582922785,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:A4139DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **06/09/2025 a 04/03/2026** à servidora **Julia Feldmann Uhry Reis,** ocupante do cargo de Médica Generalista (20 Horas), matrícula funcional nº **992719,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:62D3C47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **10/09/2025 a 09/09/2026** à servidora **Mariane da Rocha Lima**, ocupante do cargo Agente Educacional I - Alimentação Escolar , matrícula funcional nº **992561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 10 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:5FF0E471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **02/09/2025 a 28/02/2026** à servidora **Simone Franco de Jesus,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **744701,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:1A6F2378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **01/09/2025 a 30/09/2025** a servidora **Nutzi Cristine Vieira Kaiserman,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matricula funcional nº **634871**, lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:87E1ECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORES:** A.S ADMINISTRADORA DE BENS e BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Carlos Belão, 191, neste Município destinado para instalação do Corpo de Bombeiros de Piraquara. **MODALIDADE**: Dispensa nº 26/2020. Processo nº 32.447/2020. **VALOR MENSAL:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 16/09/2025 a 15/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:231BEA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados Douglas Soares Maia.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00354551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO PROCESSO Nº 7.154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 7.154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025,** que tem por objeto *a contratação de empresa para manutenção de equipamentos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.467.916/0001-56, vencedora dos **itens 01 a 03,** pelo valor total de **R$ 114.008,00** (cento e quatorze mil duzentos e oito reais); **PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.532.814/0001-02, vencedora dos **itens 04 a 16** pelo valor total de **R$ 323.800,00** (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 437.808,00** (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e oito reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C413081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Ana Caroline Giordani**, Bióloga, Matrícula n° 645131, **Meridiene Santos Celestino**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 739971, **Jackson Guilherme Villar Trefflis**, Agente Operacional, Matrícula n° 992323, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no *Memorando 1Doc n° 47.530/2025*, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53AC9DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 37.431/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 37.431/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de construção do CMEI Madre Tereza, localizado na Rua Juri Danilenko, 70, Planta Santa Lucia, Piraquara/PR, CEP 83311-090. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra para fundações; execução de elementos estruturais em concreto armado, tais como blocos, vigas baldrame, pilares, vigas, vergas e lajes de piso e de cobertura; estrutura metálica; vedação vertical; instalação de esquadrias; execução da cobertura e dos sistemas de impermeabilização; revestimentos internos e externos; execução de pisos, pinturas e acabamentos; fornecimento e instalação de louças sanitárias, metais e acessórios; implantação das instalações prediais de água fria, pluvial, esgoto sanitário, proteção contra incêndio, elétrica, cabeamento estruturado, sistema contra descargas atmosféricas (SPDA), climatização, exaustão mecânica e gás combustível, bem como a realização dos serviços complementares, do fechamento perimetral com execução do muro e dos serviços finais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.939.680/0001-98, vencedora do **item 01 (item único)**, pelo valor total **R$ 5.621.000,00** (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA82152F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 276 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera cargos CC-3 na secretaria de desenvolvimento social e cidadania

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES** do Cargo de Diretor de Atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 2º - **EXONERAR** o senhor **JOSIMAR CIONEK** do cargo de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º - **NOMEAR** a senhora **ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES**, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º - **NOMEAR** o senhor **JOSIMAR CIONEK** no cargo de Diretor de Atendimento a Criança e Adolescente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de setembro de 2025, alterando somente a disposição dos cargos sem alteração na matrícula dos servidores.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0BC0585

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DO PREFEITO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 8.588/2025, da Procuradoria Jurídica, determino a abertura do Processo Administrativo para apurar a informações contidas no referido memorando.

Pitanga/PR, 10 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47658AB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025 - CMDCA

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga-Paraná – Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pitanga/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.647 de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº. 2459 de 31 de março de 2023 e Lei nº 2521 de 27 de novembro de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há, pelo menos, dois (02) anos que tenham por objeto a defesa, o atendimento, estudo, pesquisa ou que se enquadrem na situação de promoção, fiscalização e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2025/2027.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga/PR, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado na data de 21 de outubro de 2025 nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Travessa João leite Ferreira, nº.70, bairro Maria do Carmo das 8h30 às 11h30.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de que tenham por objeto a defesa, o atendimento, estudo, pesquisa ou que se enquadrem na situação de promoção, fiscalização e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA, do município de Pitanga/PR.

DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, os

representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Pitanga, devidamente inscritas/registradas no CMDCA, sendo 06 (seis) vagas.
§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pitanga e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATOS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital os candidatos deverão comparecer até a data de 13/10/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Rua José de Alencar, 950, Planalto, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social da Entidade;
II – Ata de posse da atual diretoria;
III – Ata de constituição da organização;
IV – Cópia de Documento (RG ou CPF) dos representantes indicados (titular e suplente).
V – Comprovante de Inscrição/Registro no CMDCA.

DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:
I – Dois Representantes de cada entidade habilitada, que estejam presentes no Fórum de Eleição e devidamente credenciado até o dia 13/10/2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para votar;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais.
Art. 7º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA.
Art. 9° – Cada Entidade terá 05 (cinco) minutos para apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
Art. 10 – Após as apresentações das Entidades a votação se dará através de cédulas onde os votantes poderão assinalar o nome da Entidade e depositará na urna.
Art. 11 – Quando o número de inscritos for correspondente ao número de vagas disponíveis para o segmento da sociedade civil, serão eleitos por simples aclamação.
Art. 12 – O coordenador apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA conforme a contagem dos votos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.
Paragrafo Único: Em caso de empate será realizada nova votação entre os que tiveram o mesmo número de votos.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Pitanga no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a realização.

DA POSSE
Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos em dia e horário a ser definido.
Art. 15 – Após a posse os membros do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 16 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga/PR

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 19 – O CMDCA é responsável pelo acompanhamento de todo o Processo de Eleição.
Art. 20 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Pitanga/PR

Pitanga, 11 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE HABILITAÇÃO PARA VOTAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO QUE ESTOU VINCULADO.
Nome da Entidade: _____
II – DADOS PESSOAIS
Nome:_____
RG/CPF.:_____
Tel/DDD: ( ) _____
E-mail:_____

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2025/2027.
Pitanga – PR, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO A CONSELHEIRO CMDCA

I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO
Nome da Entidade: _____ Endereço: _____ Tel/DDD: ( ) _____ E-mail:_____ Nome do representante legal:_____ RG:_____
CPF:_____

II - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE
Nome do titular:_____ _____ RG.:_____
CPF:_____
Grau de instrução: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação Endereço:_____
Tel/DDD: ( )_____E-mail:_____
Nome do suplente:_____ ____ RG.:_____
CPF:_____
Grau de instrução: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação Endereço:_____ _
Tel/DDD: ( )_____E-mail:_____

Solicito a inscrição como candidato a Conselheiro CMDCA para o processo de eleição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA - Biênio 2025/2027.

Pitanga – PR _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

_____
Assinatura do Candidato titular

_____
Assinatura do Candidato suplente

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Data	Atividade	Natureza
12/09/2025	Publicação do Edital.	Diário Oficial Mural na sede do CMDCA
12/09/2025 A 13/10/2025	Período de inscrição – Candidatos a Conselheiros CMDCA e habilitação dos votantes	Presencial - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Sede do CMDCA)
15/10/2025	Divulgação da lista de entidades e representantes habilitadas.	Site Prefeitura Municipal Mural na sede do CMDCA
21/10/2025	Eleição dos representantes da sociedade civil	Centro de Convivência do Idoso
23/10/2025 a …..	Publicação do resultado da eleição.	Site Prefeitura Municipal Mural na sede do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA0C80B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 763, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora Maria do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº174261.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER,** matrícula nº174261, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, licença prêmio por 10 (dez) dias, a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E38524D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 766, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Readaptar a carga horária da servidora Cleonice Aparecida Proença Marques, matrícula nº 51023, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem -40 horas, para 20(vinte) horas semanais, em conformidade com laudo da Junta Médica Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que recomenda a redução da carga horária da servidora para fins de preservação de sua saúde e desempenho funcional e a necessidade de resguardar o direito da servidora, bem como o interesse da Administração Pública.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** a carga horária da servidora **CLEONICE APARECIDA PROENÇA MARQUES** matrícula nº51023, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem - 40 horas** para **20 (vinte) horas semanais,** em caráter de redução de carga horária, nos termos do laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.2ºA redução da carga horária de que trata o artigo anterior não acarretará prejuízo remuneratório, conforme legislação vigente.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6215656

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 772, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Salete da Aparecida Penteado Vieira, matrícula nº504331.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O atestado da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **SALETE DA APARECIDA PENTEADO VIEIRA** matrícula nº504331, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, licença tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, a contar de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B347FBBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 773, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Processo 0001156-11.2025.8.16.0136;

CONSIDERANDO o memorando n° 8.588/2025,

RESOLVE
Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração quanto ao desvio de função/reenquadramento irregular dos servidores N.A.N. e N.S.L.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Antonia Paula Campanharo - Fiscal Geral - matricula nº 50774;
Membros: Jorge Paulo Paulino Santos – Auxiliar Administrativo - matricula n° 51287;
Zulmara Vizentin Marques – Fiscal Geral – matricula nº 52764.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, após a publicação do ato designatário no órgão oficial do Município e estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada pelo chefe do Poder Executivo, conforme determina o art. 269 da Lei 784/1996.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4C5BCC2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 774 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio a servidora BENILDA LOCH BLAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na EC nº 47/2005, c/c Art. 40, § 5º da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Média;

CONSIDERANDO o processo de Aposentadoria n° 31/2025, convertido para Abono de Permanência.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **BENILDA LOCH BLAU**, matrícula 130641, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 21/02/2023 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme art. 3º da EC nº 47/2005, c/c Art. 40, § 5º da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, com efeitos financeiros a contar de 21/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BEAC9CBD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 775 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atestado médico;

RESOLVE

Art.1º - Conceder **26 (vinte e seis)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS**, professora - 20h, matrícula nº 54355, a contar de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E2BE011

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N°. 02/2025 - COMDEF

Dispõe sobre Revogação da Resolução nº 01/2025.

A GESTORA DO COMDEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.554, de 07 de Agosto de 2025 que revoga a Lei nº 1.350, de 04 de maior de 2007 e a Lei nº 2.331, de 4 de setembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Revogar a Resolução nº 01/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de setembro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:906F03FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N°. 03/2025 - COMDEF

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil do COMDEF

A GESTORA DO COMDEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.554, de 07 de Agosto de 2025 que revoga a Lei nº 1.350, de 04 de maior de 2007 e a Lei nº 2.331, de 4 de setembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Criar a COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF.

Considerando que o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil fica composta pelos representantes da respectiva secretaria, conforme segue:

Rosilene Lavezzo Melo;
Maristela de Matos;
Eliara Loana de Oliveira Marcondes;
Jakeline Martins.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de setembro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6D89340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 207-2021 - GEODADOS

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a EMPRESA **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** com sede à RUA INGLATERRA, 826; 840 EMPRESA - CEP: 15015510 - BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, inscrita no CNPJ sob 03.338.574/0001-62, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº.207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 13/08/2025, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 14/08/2025 e encerrando-se em 13/12/2025, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores para execução dos serviços ficam em R$ 7.810,00, mensais, totalizando R$31.240,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais), para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
Reduzido 80 – serviços de terceiros pessoa jurídica – fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de agosto de 2025.

Originalmente Assiando

DIRCEU MORAES
Prefeito

_____
GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7A225D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 9-2022 N PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 13
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 09/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa N PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2021, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 13/09/2025, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14/09/2025 e encerrando–se em 13/10/2025. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/09/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

NELSON PEDROSO
N Pedroso

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3F631412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO PREGÃO 32-2025 PITANFER FERRAGENS

DECISÃO DA PREGOEIRA – RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Município de Pitanga/PR
Recorrente: PITANFER FERRAGENS LTDA., – CNPJ 12.012.507/0001-44
Recorrida: D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., – CNPJ 21.819.434/0001-98
Objeto: Registro de preços, por 01 (um) ano, prorrogável por igual período (com renovação de saldo), visando à contratação de empresa especializada para locação de maquinários e caminhões, com disponibilidade de operador/motorista, para a realização de serviços de recuperação de estradas rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de **recurso administrativo** interposto por **PITANFER FERRAGENS LTDA.,** contra a **habilitação** da empresa **D FERREIRA DOS SANTOS LTDA.,** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 32/2025**.
1.1.1. Em síntese, a Recorrente aponta:
I) suposta **irregularidade na habilitação jurídica** (ato constitutivo/última alteração);
II) ausência de comprovação da **capacidade econômico-financeira** por meio da **"relação de compromissos assumidos"**; e
III) **irregularidades em documentação fiscal/social/trabalhista** e na **declaração de ME/EPP**, com reflexos na **vinculação ao edital**.
IV) Declaração de enquadramento como Microempresa apresentada sem assinatura do representante legal.
1.1.2. A Recorrida apresentou contrarrazões, alegando:
I) **regularidade da habilitação jurídica**, uma vez que a transformação **EIRELI → Sociedade Limitada Unipessoal** teria ocorrido **automaticamente** (art. 41 da **Lei nº 14.195/2021**) e constaria na **certidão simplificada** da Junta Comercial (**último arquivamento em 09/12/2022**);
II) **suficiência** do anexo referente à **relação de compromissos**, declarando **inexistirem contratos em aberto**; e
III) **regularização fiscal** no **prazo da LC nº 123/2006** (ME/EPP) e **sanabilidade** de eventual **vício formal** (assinatura).

2. ADMISSIBILIDADE
2.1. Verificados **tempestividade**, **legitimidade** e **regularidade formal**, **conheço** do recurso e **passo ao mérito**.

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Esta decisão observa a **vinculação ao edital** e os princípios do **julgamento objetivo**, **isonomia**, **eficiência** e **vantajosidade** (Lei nº 14.133/2021). A legislação **autoriza diligências** para **esclarecer/complementar** a instrução, **vedada** a inclusão de documento **novo** que **altere a substância** da proposta ou a situação de **habilitação** (**art. 64, §1º e §2º, Lei nº 14.133/2021**). Às **ME/EPP** aplica-se o **tratamento diferenciado** para **regularização fiscal** (**arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006**).

3.1.1. Habilitação jurídica — ato constitutivo/última alteração
3.1.1.1. Alegação da empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., ausência de ato constitutivo vigente/última alteração consolidada; transformação não comprovada.
3.1.1.2. Contrarrazão da empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., juntou a **Primeira Alteração Consolidada** (**16/03/2021**, nº **20210415436**); a transformação **EIRELI → (unipessoal)** decorreu **automaticamente** do **art. 41 da Lei nº 14.195/2021** e **consta da certidão simplificada** da Junta Comercial (**último arquivamento em 09/12/2022**).
3.1.1.3. **Análise da Administração:** a **representação** e a **estrutura societária** restam **comprovadas**. A transformação legal é **automática** e lançada **de ofício** no registro público, **dispensando** nova consolidação apenas para refletir o efeito jurídico.
3.1.1.4. **Conclusão: improcedente**.
3.1.2. Capacidade econômico-financeira — relação de compromissos assumidos (art. 69, §3º, Lei 14.133/2021)
3.1.2.1. Alegação da empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., ausência da relação de compromissos/cálculo do saldo contratual, inviabilizando aferição da capacidade.
3.1.2.2. **Contrarrazão em empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA.,** apresentou o **anexo do edital** e declarou **não possuir compromissos em aberto**; a informação é **objetivamente verificável** por **diligência** (**BNC**). Os **índices** extraídos do **Balanço Patrimonial** e demais demonstrações **já juntadas** corroboram a capacidade.
3.1.2.3. **Análise da Administração:** em cenário de **inexistência declarada** de compromissos, é cabível **diligência estritamente confirmatória** (**art. 64, §1º**), sem prejuízo ao julgamento objetivo. Não se justifica inabilitar por ponto **verificável** que **não altera** a substância da habilitação.
3.1.2.4. **Conclusão: improcedente.**

3.1.3. Documentação fiscal/social/trabalhista e tratamento diferenciado às ME/EPP (LC 123/2006)
3.1.3.1. Alegação da empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., certidões vencidas; declaração de ME/EPP sem assinatura; perda de benefícios.
3.1.3.2. Contrarrazão da empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., a Comissão **solicitou** regularização com base na **LC nº 123/2006** em **[01/09/2025]**; as certidões foram **apresentadas** em (**05/09/2025**), **dentro do prazo legal**; a assinatura faltante é **vício formal sanável**. A condição de **Microempresa** foi **comprovada** pela **Certidão Simplificada da JUCEPAR**, com **emissão em 28/08/2025, às 13:39:37 apresentada na BNC, após a solicitação para anexar documentos da empresa vencedora.**
3.1.3.3. Análise da Administração: os **arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006** asseguram às **ME/EPP 5 (cinco) dias úteis**, **prorrogáveis por igual período**, para **regularização fiscal**. Tratando-se de **vício meramente formal** (p.ex., **assinatura** em declaração cujo **conteúdo** já consta dos autos), aplica-se o **formalismo moderado** e o **art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021** (diligência saneadora). Comprovada a **qualificação como Microempresa** e a **regularização tempestiva**, **afasta-se** a inabilitação por certidão vencida.
3.1.3.4. Conclusão: improcedente.

3.1.4. Vinculação ao edital e julgamento objetivo
3.1.4.1. Alegação da empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., a regra editalícia (documento vencido/ausente) exigiria inabilitação.
3.1.4.2. Contrarrazão da empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., cumpriu/regularizou **tempestivamente** as exigências; inexistem faltas materiais.
3.1.4.3. Análise da Administração: a **vinculação ao edital** foi observada **em conjunto** com os regimes legais de **diligência/saneamento** e com o **tratamento diferenciado** da **LC 123**. Cumpridas/sanadas as exigências, **não subsiste** fundamento para desclassificação.
3.1.4.4. Conclusão: improcedente.

4. DISPOSITIVO
4.1. Ante o exposto, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **LC nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, **DECIDO**:

•4.1.1. Conhecer do recurso interposto por **PITANFER FERRAGENS LTDA.,** e, no mérito,
4.1.2. NEGAR PROVIMENTO, **mantendo** a **habilitação** da empresa **D FERREIRA DOS SANTOS LTDA.,** no **Pregão Eletrônico nº 32/2025**.

Pitanga, 12 de setembro de 2025.

Originalemente Assinado
EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E6DC4FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 128/2025

ERRATA

Na publicação Portaria n° 128/2025, de 11/09/2025, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 269 da Edição nº 3.362, do dia 12/09/2025, **onde se lê:**

"*SAMUEL TEIXEIRA*, *Prefeito Municipal*"

Leia-se:

"*CARLOS ALEXANDRE SGORLON*, *Vice-Prefeito em exercício*"

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4247B5F0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 18.247,40 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/09/2025 às 07h59min ao dia 19/09/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4864B805

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídicadevidamente especializada para a prestação de serviços à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Pitangueiras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/09/2025 às 07h59min ao dia 23/09/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/09/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F140F9EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de trabalho técnico social(PTS), contemplando: diagnóstico socioeconômico, planejamento das ações de mobilização social e educação ambiental, estratégias de acompanhamento social e relatórios, conforme exigências da Caixa Econômica Federal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/09/2025 às 07h59min ao dia 22/09/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/09/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:50C03C43

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 88/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, onde o valor passa a ser como segue:
ITEM 02: EMULSÃOASFÁLTICA- TIPO RR 2C - R$ 5.186,65
ITEM 05: EMULSÃOASFÁLTICA- TIPO RC-1C E - R$ 5.999,56
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlone Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F9FD5768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 250/2023
DISPENSA Nº 020/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 250/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º n.º 03.361.851/0001-58, com sede Praça Nelson Pelegrino, 61 - Bom Pastor - Divinópolis - MG, neste ato representado pelo Administrador Marcílio de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n.º 963.570.706-10, residente e domiciliado em Divinópolis-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 250/2023, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 020/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução de acompanhamento de publicações em Diários Oficiais Eletrônicos – Informador Jurídico - para atender a necessidade do município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 250/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 250/2023 passa a ser até 05 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 250/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 250/2023, cujo valor global é de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 020/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 250/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCÍLIO DE OLIVEIRA
Prius Infomador Jurídico LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E0C7A23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2025 – Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus de fabricação Nacional e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 26/09/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:262CA0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 167/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 240/2025
Inexigibilidade Nº. 167/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 167/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **54.537.542 THAIS DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 54.537.542/0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3FE6AA7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 168/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 241/2025
Inexigibilidade Nº. 168/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 168/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Empresa Contratada: **56.931.202 BIANCA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 56.931.202/0001-01. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 429 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FCBF4B04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 169/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 242/2025
Inexigibilidade Nº. 169/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 169/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: **43.589.146 NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS**, inscrita no CNPJ nº 43.589.146/0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 429 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5C498C54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 170/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 243/2025
Inexigibilidade Nº. 170/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 170/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **34.431.812 RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO**, inscrita no CNPJ nº 34.431.812/0001-03. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F20CE06C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 171/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 244/2025
Inexigibilidade Nº. 171/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 171/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal

da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **53.448.169 FERNANDA CAMARGO ISIDORO**, inscrita no CNPJ nº 53.448.169/0001-75. Data da ratificação e homologação**:** 12 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F5965DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, CONFORME DETERMINAM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 089/2013 E 141/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 17:30H, CONFORME OFICIO Nº. 106/2025 – 3L, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FD43A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 12.970/2025 DE 12/09/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12970/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2717/2025 de 12/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
711 - 3.1.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
712 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
		Total Suplementação:	580.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
391 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
409 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.000,00
409 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.000,00
425 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
435 - 3.3.90.49.00.00	104	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00
436 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
		Total Redução:	580.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A12057AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 12971/2025 DE 12/09/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12971/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47AA9655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.962 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula:"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.364, de 09 de dezembro de 2013, que institui o programa auxílio alimentação para os servidores do Município de Pontal do Paraná."

Considerando que houve alteração da redação originária da Lei Municipal nº 1.364/2013, inclusive com ampliação do valor do benefício do vale alimentação , bem como que o Decreto Regulamentador vigente se encontra desatualizado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso II, 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 18.446/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1°. O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores da Administração Pública Municipal, independente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados, ressalvadas exceções previstas em normas jurídicas vigentes.

§ 2º. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal mencionado no art. 3º deste Decreto.

§ 3º. É vedada a concessão suplementar do auxílio-alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

Art. 2°. O auxílio-alimentação será preferencialmente creditado em cartão eletrônico com chip de segurança.

Parágrafo único: Excepcionalmente o valor poderá ser pago em pecúnia, devendo o Poder Executivo diligenciar medidas para instaurar processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação.

Art. 3°. O valor a ser creditado, a título de auxílio-alimentação será o instituído por legislação específica, em observância ao princípio constitucional da legalidade.

Parágrafo único: O servidor que acumule cargos públicos constitucionalmente compatíveis fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e,

IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 4.759/2014.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3C85A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DETERMINAÇÃO
Determino a Autoridade Sanitária:
1) Proceda a imposição da penalidade conforme o artigo 532 inciso XI do Decreto Estadual nº 5.711/02 que regulamenta a Lei Estadual nº 13.331/01.
2) De ciência da decisão prolatada ao estabelecimento interessado nos termos do artigo 558 do Decreto 5.711/02 que regulamenta a Lei Estadual nº 13.331/01.
3) Aguardar o prazo de 10 (dez) dias para possível interposição de recurso administrativo.
4) Após, voltem-me concluso o processo.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA
Departamento de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79E11223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 078/2025 NÃO COMPARECIMENTO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 078/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.067/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA 2					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	30/06/1997	59	202	CLASSIFICADO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3A4FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.716, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)." 02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO 02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO 709 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.100,00 02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS 710 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 520.000,00 12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00 12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE 703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 151.660,00 12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE 704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 176.494,00 12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE 705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00 12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 706 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.616,20 12.001.10.304.0031.2.083 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 707 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.166,00 12.001.10.304.0031.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 708 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R$ 75.830,00 Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 02 PODER EXECUTIVO 02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS 27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 523.100,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE 522 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 212.000,00 12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE 541 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.000,00 12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 566 – 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 323.094,20 Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFC06605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.717, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ". 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S 711 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 320.000,00 711 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 80.000,00 10.003.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 712 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 80.000,00 712 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 100.000,00 Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 10.001 DIRETORIA GERAL 10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO 370 - 3.3.90.18.00.00 1000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 20.000,00 377 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00 10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 10.002.12.306.0027.2.043 MERENDA ESCOLAR - CMEI'S 391 - 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$50.000,00 10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S 395 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00 403 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 409-3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO -R$ 20.000,00 409 - 3.3.90.40.00.00 103 SERVICOS DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO - R$ 20.000,00 10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO 10.003.12.306.0028.2.046 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 418- 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$80.000,00 10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$21.000,00 425 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$20.000,00 435 - 3.3.90.49.00.00 104 AUXILIO-TRANSPORTE R$20.000,00 Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 580.000,00.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:841B388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 799 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025 e conforme Protocolo nº 22.014/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GRACIELI DESIDERIO ALVES
CLASSIFICAÇÃO: 19º
ADMISSÃO: 10/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C257C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 076/2025 e conforme Protocolo nº 22.142/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: BIOLOGO
NOME: PATRICIA LAWANE DE FREITAS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 10/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 076/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8A0B026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Lei Promulgada nº 025/2009** e **Protocolo nº 22.013/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES - matricula 8841 ,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo ,**lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** , redução de carga horaria de 40 horas para 20 horas semanais , sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:262F28ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Lei Promulgada nº 025/2009** e **Protocolo nº 10.773/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS - matricula 325472 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, redução de carga horaria de **20 horas para 10 horas** semanais , sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4760ED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 803 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 24.357/2025.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **LORAINE FÁTIMA DO NASCIMENTO – MATRÍCULA - 168021,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Licença por Motivo**

de doença em Pessoa da Família, pelo período de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **08 de setembro de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00BC51CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 18.511/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 1535/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de setembro de 2025** .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35DA0E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 805 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 25.186/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - **LUCIANE MORO DA SILVA – MATRÍCULA: 325339,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF65B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 806 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025 e conforme Protocolo nº 22.145/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Shangri-la
NOME: LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 11/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E10C3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 807 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 075/1997 e conforme solicitado no Memorando **n° 2092/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a comissão para revisar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná , conforme composição abaixo:

MARCELO HENRIQUE LOPES
RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO.
LILIAN DA VEIGA GABARDO
IORRAM LUIZ DA ROCHA
MONALISA RODRIGUES

Artigo 2º – A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão do trabalho

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Artigo 4º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D341BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 12967/2025 DE 10/09/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 12967/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
109 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.130,00
		Total Suplementação:	14.130,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
102 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	950,00
108 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	950,00
116 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	950,00
118 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.510,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.770,00
		Total Redução:	14.130,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDD6D93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMAÇÃO Processo Administrativo Sanitário nº 869/2024
JULGAMENTO
1) FUNDAMENTAÇÃO O infrator não apresentou defesa administrativa referente ao Auto de Infração nº 001/2024 datado de 01/02/2024.
Considerando a tentativa de notificação via AR sem sucesso, o infrator foi notificado via Edital de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de nº 3129 no dia 10 de outubro de 2024.
Assim, plenamente demonstrada as irregularidades através do auto mencionado, fica o estabelecimento sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Considerando o previsto no Artigo 49 inciso I, da Lei Estadual nº 13.331/01, combinado com os Artigo 526 inciso I, do Decreto Estadual nº 5.711/02, para fins de graduação de pena, vê-se que o infrator possui um atenuante a seu favor. De acordo com a já referida Lei Estadual nº 13.331/01, em seu Artigo 50 inciso IV e V, c/c os artigos 527 inciso IV e V, do Decreto Estadual nº 5.711/02, vê-se que o infrator possui dois agravantes.
Considerando o previsto no artigo 48 inciso III, c/c o artigo 525 inciso III, pondera-se que há uma circunstância atenuante e duas circunstâncias agravantes, classifico a infração sanitária cometida, de natureza gravíssima.
2) DECISÃO
Pelo exposto, com base na Lei Estadual nº 13.331/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, artigo 532 inciso XI, artigo 543, inciso XLIII, XLIV e XLVII e Resolução SESA nº 29/2011 que dispõe sobre Prevenção e Proliferação do mosquito Aedes aegypti, fica estipulada ao infrator a penalidade na forma abaixo descrita:
1) Para a infração descrita no Auto de Infração n° 001/2024 de 01/04/2024, consistente em "inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, [...], transgredindo qualquer norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde", fica cominada a penalidade de multa no valor de 12,40 UFM (Unidade Fiscal do Município);
2) Para a infração descrita no Auto de Infração nº 001/2024 de 01/04/2024, consistente em "não adotar medidas preventivas de controle [...] do mosquito Aedes aegypti", fica cominada a penalidade de no valor de 12,40 UFM (Unidade Fiscal do Município).
A finalização do processo se dá pelo pagamento da multa e adoção de medidas cabíveis a fim de evitar a proliferação dos vetores e a transmissão das doenças.
Não acatar as medidas acima, sujeitará o infrator às demais sanções previstas na legislação.
É a decisão.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

ALINE CAROLINE PRADO SELA FEREIRA
Departamento de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA921620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

SÚMULA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.253/2007, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Confere nova redação ao *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.253/2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e isenção de Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo Domiciliar, desde que atendidos os seguintes requisitos: ..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2D731C43

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento das normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 26 de agosto de 2025, visando aprimorar a lisura, transparência, objetividade e segurança jurídica do referido certame, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº 001/2025 nos termos que se seguem:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes cláusulas e itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

I – A CLÁUSULA 4ª – DAS PROIBIÇÕES, item 2, passa a vigorar com a seguinte redação:
"2 - Não poderão ser contratados servidores de outras esferas da Administração Pública, **ressalvados os casos de acumulação de cargos e empregos públicos permitida pela Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários e a observância do teto remuneratório constitucional.**"

II – A CLÁUSULA 8ª – DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, os itens 2, 3 e 5 passam a vigorar com a seguinte redação:
"2- O prazo para a entrega dos currículos será do dia 08 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025. A entrega será preferencialmente na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu, em envelope lacrado. Currículos enviados via Correios serão aceitos, **desde que remetidos com Aviso de Recebimento (AR)** e postados dentro do prazo final de entrega. A comprovação de postagem com AR dentro do prazo é de exclusiva responsabilidade do candidato; a Prefeitura não se responsabilizará por currículos não recebidos sem essa comprovação."

"3- Os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso. **O candidato, sob as penas da lei, atesta a autenticidade das cópias apresentadas**, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais para conferência a qualquer tempo."

"5 – Os critérios de avaliação curricular são os seguintes:
Observação Importante: O requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (ex: graduação para nível superior, ensino médio para nível médio, etc.) é de caráter eliminatório e **não será pontuado** como título. A pontuação abaixo refere-se a qualificações adicionais.

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR (Pontuação Máxima para esta categoria: 100 pontos)

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUALIFICAÇÃO
1.1	Diploma de Pós-Graduação em nível de Mestrado (devidamente registrado ou certificado de conclusão com histórico escolar) na área do cargo pretendido, emitido por Instituição Superior de Ensino credenciada.	40,0 pontos	01 (um) diploma	40,0 pontos
1.2	Diploma de Especialização (devidamente registrado ou certificado de conclusão) na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0 pontos	03 (três) diplomas	30,0 pontos
1.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	1,5 pontos	10 (dez) certificados	15,0 pontos
1.4	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses será convertida em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos por ano	05 (cinco) anos	15,0 pontos

2. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO (Pontuação Máxima para esta categoria: 100 pontos)

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUALIFICAÇÃO
2.1.	Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas.	8,0 pontos	10 (dez) certificados	80,0 pontos
2.2.	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses será convertida em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos por ano	05 (cinco) anos	15,0 pontos

3. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO FUNDAMENTAL (Pontuação Máxima para esta categoria: 100 pontos)

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUALIFICAÇÃO
3.1	Certificados de cursos de formação especializada para condutores, emitidos por instituições credenciadas pelo Detran e/ou Senatran.	17,0 pontos	05 (cinco) certificados	85,0 pontos
3.2.	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses será convertida em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos por ano	05 (cinco) anos	15,0 pontos

Art. 2º Em virtude das retificações realizadas, ficam reabertos os prazos para inscrições e para a entrega de documentos, conforme segue:

I – NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão reabertas e poderão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Porecatu (www.porecatu.pr.gov.br), no período de **01/09/2025 a 22/09/2025**.

II – NOVO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS (PROVA DE TÍTULOS): A entrega dos currículos e demais documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme detalhado na Cláusula 8ª, será no período de **08/09/2025 a 01/10/2025**.

• **a)** Os candidatos já inscritos que desejarem poderão complementar ou substituir a documentação já entregue, prevalecendo a última documentação apresentada dentro do novo prazo.

• **b)** Os candidatos que já entregaram a documentação e não desejarem alterá-la não precisarão realizar novo envio, sendo sua documentação analisada de acordo com as novas regras de pontuação estabelecidas neste Edital de Retificação.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que não foram expressamente retificadas por este Edital.

Art. 4º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos mesmos meios de comunicação do Edital original.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 12 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3FC7DFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 83/2025

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1480/2025.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS, do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", matrícula nº 287751, CPF XXX.182.479-XX.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 74/2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8684F835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PE N°031/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 834/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 57.069.019/0001-01 com os lotes: 4, 5, 6, 12, 13, 14, 19, 20, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 120, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 149, 151, 154, 156, 158, 162, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 202, 204, 208, 213, 214, 215, 217, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 243, 244, 253, 254, 258, 260, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286 e 287 no valor total de R$ 86.239,03 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos).

M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 com os lotes: 60, 63, 64 e 172 no valor total de R$ 3.433,44 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 32, 34, 51, 57, 71, 76, 79, 85, 99, 115, 119, 137, 161, 175, 177, 203, 218, 231, 245, 246, 273, 274 e 276 no valor total de R$ 15.756,33 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME CNPJ: 11.234.029/0001-54 com os lotes: 7, 92, 134 e 275 no valor total de R$ 8.300,72 (oito mil e trezentos reais e setenta e dois centavos).

ISMANE DOS SANTOS GENTIL CNPJ: 56.970.083/0001-04 com o lote: 259 no valor total de R$ 9.327,90 (nove mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

SCHALOM PAPELARIA LTDA CNPJ: 44.714.471/0001-37 com os lotes: 2, 15, 36, 40, 45, 58, 65, 69, 70, 84, 88, 89, 90, 93, 104, 107, 108, 116, 118, 123, 125, 126, 138, 148, 150, 163, 164, 165, 180, 219, 220, 221, 222, 223, 239, 248, 262 e 265 no valor total de R$ 24.594,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

BP PAPEIS LTDA CNPJ: 33.148.553/0001-45 com o lote: 200 no valor total de R$ 56.259,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30 com os lotes: 91 e 139 no valor total de R$ 4.193,72 (quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

MM LICITA LTDA CNPJ: 53.610.975/0001-06 com os lotes: 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 44, 52, 56, 94, 103, 121, 132, 133, 135, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 167, 174, 196, 197, 205, 211, 212, 216, 224, 226, 227, 236, 240, 241, 242, 249, 250, 255, 261, 264 e 281 no valor total de R$ 38.313,90 (trinta e oito mil e trezentos e treze reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 12 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:42191BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA,** é entidade pública, amplamente reconhecida por sua notória especialização nas áreas de Lictações no setor público, uso do sistema comprasgov.com.br e planejaento e gestão de compras públicas;

2. O curso/treinamento ofertado é de natureza teórica e prática, com conteúdo exclusivo, ministrado por especialista da própria instituição, sendo a única entidade habilitada para a sua execução, o que caracteriza a inviabilidade de competição;

3. A contratação visa atender à necessidade de capacitação continuada, voltada especialmente aos servidores que trabalham diretamente com licitações e compras públicas, atuando diretamente na nas fases de planejamento, instrução, condução e julgamento dos certames da Administração pública; conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, com carga horária de 20h e emissão de certificados para os servidores dos municípios consorciados ao CISPAR.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA
CNPJ: 48.018.191/0001-45
ENDEREÇO: Rua Rio Grande Do Norte, 155, Ap 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Franscisco Beltrão/Pr - Cep 85.601-823.
EMAIL: nadcapacitacao@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00. (Quarenta e dois mil reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº.048/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 12 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:231AEB15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.179/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 17 de setembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para ***a aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do CISPAR***, assegurando a manutenção da higiene, da organização e da salubridade nos ambientes de trabalho.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta - feira (17/08/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 12 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:56B1D759

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MARCOS MESSIAS RAFAEL.
CNPJ: 26.309.491/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pequenos reparos, consertos e/ou pinturas para conservação da Sede do Cispar

VALOR: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026.

Maringá - PR, 08 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BB65DE35

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

CNPJ: 35.886.299/0001-08

OBJETO: PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO,

INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

VALOR: R$ 1,00 (um real), conforme Resolução aprovada pelo Conselho de Regulação (serviços de água e esgotamento sanitário)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de setembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CA9C006A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 32/2025
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo n° 821/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 16/09/2025 a 20/09/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "A Fiscalização Embasa nas audiências públicas Municipais (LRF)" na cidade de Dionisío Cerqueira - SC.

Requerimento de Diária n° 33/2025
Marcel Julio Guimarães – CPF ***.***.129-06
I) Processo Administrativo n° 822/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 16/09/2025 a 20/09/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "A Fiscalização Embasa nas audiências públicas Municipais (LRF)" na cidade de Dionisío Cerqueira - SC.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2169C7F6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 18/2025

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2025

Objeto: Duas inscrições para o curso: A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF), A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS E A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL``. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12/09/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:EC81C51F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11123/2025 DE 12/09/2025

Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.211,55 (cinqüenta e cinco mil duzentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.211,55
	Total Suplementação:	**55.211,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
206 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.894,39
207 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	17.309,56
232 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.007,60
	Total Redução:	**55.211,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:557DEF2F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 16/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 1° Bimestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente em 09 de maio de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Ata nº 06/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 09 de maio de 2025;
A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **1º Bimestre de 2024,** nos termos do Proc. Admin. 3940/2025**.**

Art. 2º. - Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 09 de maio de 2025.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de julho de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FAF10D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE CONSUMO IMEDIATO, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUATRO BARRAS/PR E DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra, disponíveis no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – menu *Empresas* > *Licitações*. A íntegra do Aviso de Alteração nº 01 também pode ser solicitado por e-mail, pelo endereço licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29 do dia 29/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 29/09/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BE9C7AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/09/2025 às 08h29 do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 30/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:88459F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6899/2025
ROBERSON RAMOS – CPF. XXX.533.449-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6900/2025
DEISEANI CORREA ROSENENTE – CPF. XXX.419.459-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6901/2025
MONIQUE APARECIDA BOSSARDI – CPF. XXX.771.759-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6902/2025
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG – CPF. XXX.047.879-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6903/2025
CRISTIANE CARINA TOLEDO REGINATO – CPF. XXX.183.871-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6904/2025
CLARISSA STRAPASSON PIRES – CPF. XXX.989.539-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6905/2025
PRISCILA AFONSO MAGALHAES – CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6907/2025
PAMELA ARRUDA MIGUEL – CPF. XXX.413.999-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6908/2025
CLEIA LUIZA COLLERE – CPF. XXX.400.799-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6909/2025
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES – CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6910/2025
CRISTINA GODOY – CPF. XXX.166.969-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6911/2025
ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF. XXX.655.859-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6912/2025
ANGELA GRACIELE CARVALHO– CPF. XXX.493.949-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6913/2025
GRACIELE ALVES PIRES – CPF. XXX.300.229-XX
I)Processo Administrativo n° 15026/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/09/2025(07H:30) a 19/09/2025(18H)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Fórum Gestão Escolar 360° - instituto casa grande em Curitiba nos dias 18 e 19/09/2025.

Requerimento de Diária n° 6897/2025
GLEICE DE LARA ESPERANCETA – CPF. XXX.186.9629-XX
I)Processo Administrativo n° 15023/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/09/2025(05H) a 18/09/2025(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.323,30 (um mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Evento SET Brasil 360° nos dias 17 e 18/09/2025, em Bento Gonçalves Rio Grande do Sul.

Requerimento de Diária n° 6898/2025
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL – CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 15023/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 17/09/2025(05H) a 18/09/2025(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.323,30 (um mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Evento SET Brasil 360° nos dias 17 e 18/09/2025, em Bento Gonçalves Rio Grande do Sul.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FEC0D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 6975,6976/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6975/2025
NEIDE RODRIGUES PIRES – CPF. XXX.132.779-XX
I)Processo Administrativo n° 15.153/2025
II) Cargo do servidor: CONSELHEIRO TUTELAR
III)Período de afastamento: 15/09/2025(08h) a 15/09/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Recambio de criança e adolescente, em General Carneiro/PR.

Requerimento de Diária n° 6976/2025
BEATRIZ CRISTINA DE MATTOS PERBELIN – CPF. XXX.351.159-XX
I)Processo Administrativo n° 15.153/2025
II) Cargo do servidor: CONSELHEIRO TUTELAR
III)Período de afastamento: 15/09/2025(08h) a 15/09/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Recambio de criança e adolescente, em General Carneiro/PR.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F4B8C5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 11 de setembro de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 24/09/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:98DBC9CC

LICITAÇÃO
2 ADITIVO 276/2023

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.276/2023, decorrente de Concorrência n° 04/2023 de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m2- Convenio 312/2023 – SECID.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 04/11/2025, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 04 de agosto de 2025

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:94043F5D

LICITAÇÃO
PREGÃO 34/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
Objeto: contratação de seguro de vida em grupo
SEGURADORA S.A. INFINITE
CNPJ: 50.316.213/0001-03

Querência do Norte PR, 12 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:79D3BD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 32.730,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 22 de setembro de 2025
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 12 de setembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:62C10ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 91, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 91, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 5°, §1º da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019, Protocolo nº 1070/2025,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA, conforme abaixo:

Elvis Welisson Kmiecik, RG n° 9.550.407-8/PR – Presidente;
Edna Barbosa, RG nº 7.804.548-5/PR – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A466E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 24/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 961/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **90/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 I da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 08.724.032/0001-41, com o valor global de 18.350,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RAIO-X, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1320	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:EF12B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 25/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 854/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **92/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ANDREA DE MOURA, inscrito sob o CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor global de 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais), para CONTRATAÇÃO DE TEATRO PARA O DIA DAS CRIANÇAS, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2640	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.65.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:74F6B418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 38.170.314/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 7.559,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta nove reais e sessenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 26.847.096/0001-11**,
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 4.127,06 (Quatro mil cento e vinte sete reais e seis centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrito no **CNPJ 28.289.799/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.476,00 (Dois mil quatrocentos e setenta seis reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 35.626.812/0001-21.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 3.056,14 (Tres mil cinquenta seis reais e quatorze centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 43.144.036/0001-51.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.749,20 (Dois mil setecentos e quarenta nove reais e vinte centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 34.064.557/0001-08.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 32.593.430/0001-50.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ITAMARATY COMERCIAL LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 29.426.310/0001-54**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 6.070,77 (Seis mil setenta reais e setenta sete centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ACR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 56.393.363/0001-99.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 8.963,00 (Oito mil novecentos e sessenta tres reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 10.801.380/0001-17**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 365,54 (Trezentos e sessenta cinco reais e cinquenta quatro centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 34.223.536/0001-98.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.168,20 (Um mil cento e sessenta oito reais e vinte centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 49.238.875/0001-15.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.831,80 (Um mil oitocentos e trinta um reais e oitenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 38.408.899/0001-59.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 51.097.433/0001-48.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.847,60 (Dois mil oitocentos e quarenta sete reais e sessenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 26.628.908/0001-38**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 54.124.161/0001-16.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.349,75 (Um mil trezentos e quarenta nove reais e setenta cinco centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025
DATA DA ATA REGISTRO:05/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FFAFE671

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar **de 08/09/2025 à 06/11/2025 (60 dias)** por motivos descritos pelo CID Z54.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 08/09/2025 à 06/11/2025, **ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, ocupante do Cargo de MOTORISTA II,** mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **MOTORISTA II** ao Servidor Público Municipal, **Sr. FRANCISCO ALAIR GONÇALVES,** no período de **08/09/2025 à 06/11/2025 (60 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **08/09/2025 à 06/11/2025 (60 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 08/09/2025 à 06/11/2025.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 08/09/2025 à 06/11/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:70C831B2

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM AS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 15 de Setembro de 2025 as 08h30min do dia 18 de Setembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 18 de Setembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B8759F7B

SAÚDE
PORTARIA 396/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **14/09/2025** a **16/09/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 12 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:430FBE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.367/2025 12/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **BRUNO FELIPE VIAR MARTINI**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para desempenhar a função de autoridade sanitária a partir da data de hoje 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F752328D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, **torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025 - TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO empresas, para aquisição de uniformes escolares, camisetas para projetos, e uniformes convencionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**

REALEZA, AOS doze dias de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:7E1C0AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 337/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Adesivo Cirúrgico Biológico para a realização de cirurgias em pacientes com problemas cardíacos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR, mediante Sistema de Contratação Direta/ Dispensa.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 17/2025
VALOR TOTAL: R$59.952,72 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:AC7C9863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 33º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício 374/2025 do Executivo Municipal (responde indicação nº033/2025- Marcos A. Valandro)		
Requerimento nº027/2025 (colocar em votação)		
Ofício nº364/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº054/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº371/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº055/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		

ORDEM DO DIA
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº050/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº051/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº052/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C436AA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIENCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública n° 004/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao Art. 9°, **§ 4°** da Lei complementar 101, IN 89/13 – TCE-PR, para informar que a os dezenove dias do mês de setembro de 2025, sexta – feira(19/09/2025), realizará audiência pública, com início às 08:30 horas, na Câmara Municipal, relativa as Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2025 E Plano Municipal de Saúde do 2° quadrimestre de 2025.
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Reserva do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:99C8EF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90018/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90018/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos essenciais à implantação e ao funcionamento da nova Casa Lar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.245,67 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Link
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA DA SESSÃO
De **18/09/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:11D5684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212 - DISPENSA N.º 90014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.588.387/0001-20, com sede na R NELSON ALOISIO WEISS, 70 - CEP: 89288065 - BAIRRO: COLONIAL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90014/2025
OBJETO: Aquisição de caixa de som amplificada e gerador de energia a gasolina, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de eventos promovidos pelo Departamento de Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 4.297,00(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EB132403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213 - DISPENSA N.º 90014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SUPER LICITE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.275.120/0001-50, com sede na R JACOB FERREIRA DE MELLO, 192 CASA - CEP: 88107705 - BAIRRO: FORQUILHAS.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90014/2025
OBJETO: Aquisição de caixa de som amplificada e gerador de energia a gasolina, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de eventos promovidos pelo Departamento de Turismo
VALOR TOTAL: R$ 2.496,89(Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:037CC0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO - 1 LOA 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 23 de setembro de 2025, ás 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2026.***

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 12 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:F0DA8F6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO - 1 PPA 2026/2029

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 23 de setembro de 2025, ás 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029.***

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 12 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:71CB3C9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Rio Azul, no uso de suas atribuições, conforme autorizado pelo Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.063/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) as pessoas a seguir relacionadas, no âmbito de suas respectivas representações:
I – Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Rigo Moretto (titular) e Angelo Luiz Ulbrich (suplente);
b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Valdir Siqueira (titular) e Jesse Loch dos Santos (suplente);
c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Maria Caroline Gurski (titular) e Leoclides de Gracia Vianna Neto (suplente);
d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Adriana Petreski Plodoviski Rymsza (titular) e Patrícia Martins Budziak (suplente)
e) Representantes da EMATER: Erison Adrianczyk (titular) e Albino Schraier (suplente);
II – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes de setores organizados da sociedade:
a.1) Associação Comercial e Empresarial de Rio Azul - ACIARA: Ivone Kendzierski Dunice (titular) e Ernestina Chaves Gurski Lemes (suplente);
a.2) Cooperativa Mista de Diversificação da Agricultura Familiar de Rio Azul - COMDAF: Silvio Rafael da Silva (titular) e Paulo Vandir Leal (suplente);
b) Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS): Celso Sikora (titular) e Mateus Lucas Colete (suplente);
c) Representantes das comunidades inseridas em áreas de conservação e proteção ambiental localizadas no Município de Rio Azul: Anderson Andrade (titular) e Francisco de Lara (suplente);
d) Representantes de instituição de ensino localizada no Município de Rio Azul, comprometido com a questão ambiental: Vera Lucia Panno (titular) e Silvia Carraro Kempinski (suplente).
§1º O mandato dos membros do CMMARA é de dois anos, permitida uma recondução.
§2º A função dos membros do CMMARA é considerada serviço de relevante valor social, não gerando direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EEB0F520

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA ATA N° 03/2025

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES MUNICIPAIS – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/PR)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025. Edição 3360 – Código identificador: A2FFD7B8.

ONDE LIA-SE:

2º	Paula Adriana Majewski Barilli	35 pontos

PASSA A LER-SE:

2º	Paula Adriana Majewski Barilli	36 pontos

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D94C37DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DANIELE DE FATIMA SGUARIO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 11 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DANIELE DE FATIMA SGUARIO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F496CF81

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 12 de janeiro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BD31175C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ROSELIA DA SILVA MENDES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 12 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ROSELIA DA SILVA MENDES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:545F01B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.178.961/0001.05, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores (a) Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz, Adriano Barbosa, Lício Crespim Carneiro, Marcio de Souza, Valdeci Ireno de Souza e Gilberto de Oliveira, no Curso presencial LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE – Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa Eficiente e Atualizada, de 16 a 19 de setembro de 2025, em Curitiba-PR. O valor total é de R$ 11.940,00 (R$ 1.990,00 por participante), com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 12 de setembro de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:38F37143

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 039/2025

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR.
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C1B4637D

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - GILBERTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 035/2025

Nome do Agente Público: **GILBERTO DE OLIVEIRA** CPF:027.665.089-10

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2437C518

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°038/2025

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/Ou Mesa Diretora

Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:84C2D443

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 034/2025

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR.
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EDA208A4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 036/2025

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:64834C59

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 037/2025

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR.
Local do Evento: Hotel Granville – Rua Clotário Portuga, 35 – Centro Curitiba – PR.

Saída: 16/09/2025 Chegada: 19/09/2025

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSAO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUICIONAIS, JURISPRUDENCIA CONTEMPORANEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", NO DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025, COM O INSTITUTO GESTÃO PUBICA BRASIL - CPB.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:56F332F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 269/2025- RH

PORTARIA Nº. 269/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. UGOLINO JOSÉ FREIRES, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 07 de Agosto de 2025 até dia 05 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5AF407C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 270/2025- RH

PORTARIA Nº. 270/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. MARCIO DE SOUZA, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 11 de Junho de 2025 até dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B4A4DAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 271/2025- RH

PORTARIA Nº. 271/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/09/2023, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4D47F9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 EXTRATO DE ATAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 342/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais diversos para execução do Projeto Educação em Tempo Integral. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 169.025,56. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/09/2025 a 10/09/2026. **Fiscal de ata:** Rosane Santos Cardoso. **Data de Assinatura:** 12/09/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 343/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais diversos para execução do Projeto Educação em Tempo Integral. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** S. C. COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 87.760,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/09/2025 a 10/09/2026. **Fiscal de ata:** Rosane Santos Cardoso. **Data de Assinatura:** 12/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1711B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 096/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANTONIA FEITOZA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 071/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/09/2025
MOTIVO: Falecimento

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 097/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANTONIA FEITOZA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plant. Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 072/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/09/2025
MOTIVO: Falecimento

Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3268D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA DA NOMEAÇÃO: 04/09/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCIA LIZ PALUDO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico
DATA DA NOMEAÇÃO: 05/09/2025

Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9F0F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença de Operação do Hospital e Maternidade Municipal, localizado à Rua Generoso Marques, 414, no bairro Centro, no município de Rio Branco do Sul neste Estado do Paraná.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1256ADD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 102/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 15 (quinze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025 e Edital nº 97, de 3/9/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º e 60º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 68º
0013916	Cilene Gallo Flores	69º

ATENDENTE DE FARMÁCIA - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025 e Edital nº 96, de 29/8/2025. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 3º
0012741	Paulo Eduardo Schelbauer	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CCD5F39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 103/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 26 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

CUIDADOR SOCIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 24, de 17/2/2025 e Edital nº 98, de 3/9/2025. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido para assumir a vaga temporária.	1º e 2º
28205	Tatiana Mara Nunes	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 206, de 2024,

contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57872561

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – REGIMENTO INTERNO PARA A "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS"

O Regimento Interno da "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos", publicado na Edição nº 3360, de 10/9/2025, páginas 362-365, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

Onde lê-se:

"[...]Art. 28º - As despesas com a organização e realização da "I Conferência Estadual de Direitos Humanos" de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social[...];

Leia-se:

"[...]Art. 28º - As despesas com a organização e realização da "I Conferência Municipal de Direitos Humanos" de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social[...];

Onde lê-se:
[...]Art. 29º - As despesas com o deslocamento dos delegados e/ou delegadas eleitos (as) para participar na XIII Conferência Estadual de Direitos Humanos será de responsabilidade do município.[...]

Leia-se:

[...]Art. 29º - As despesas com o deslocamento dos delegados e/ou delegadas eleitos (as) para participar na XII Conferência Estadual de Direitos Humanos será de responsabilidade do município.[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0F8E784

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1403/2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Djenifer Cristi Andreatta	Matrícula nº 110177-9/1

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3;
II- Dyego Henrique Schelbauer	Matrícula nº 2084-2/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62886D77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1404/2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Djenifer Cristi Andreatta	Matrícula nº 110177-9/1

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3;
II- Dyego Henrique Schelbauer	Matrícula nº 2084-2/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:847BBA8F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1405/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simoni Maria Prestes de Souza,*** com matrícula nº 2004-4/4, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Simone Cristina Walter Wallauer, com matrícula de nº 2133-4/1, no período de 12 de setembro à 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11ED23E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1406/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de setembro do corrente, a servidora municipal ***Amanda Eloize Bicheski,*** com matrícula nº 110173-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:038E4ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 145 – PROCESSO N° 293/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e Programa PAMS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8DB23830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 146 – PROCESSO N° 296/2025

Objeto: Aquisição de placa inversora para esteira de academia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A5EE13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 147 – PROCESSO N° 298/2025

Objeto: Contratação de empresa para impressão e aplicação de adesivo em parede. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:794DC68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 160, nº SN, KM 346 800 metros, RONDA, na cidade de Prudentópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, neste ato representado pelo Sr(a). **AUGUSTO MARINHAK VALUS**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.817.289-11, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **execução** e de **vigência** para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO 02 NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**, em mais **4 (quatro) meses,** retroativo a **29/08/2025** para a execução e a partir de **29/10/2025** para a vigência do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Com efeito retroativo a 20/06/2025, a Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 64/2024 passará a ter a seguinte redação: 7.3.A fiscalização de execução da obra ficará a cargo Sr. **CHARLES ADRIANO GOMES**, Engenheiro Civil, CREA PR-30244/D que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A531067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador

do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência da **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA**, **em mais 2 (dois) meses**, a partir do dia **09/09/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0311F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 136/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidado abaixo relacionado, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, por não se apresentar na Secretaria para tomar posse do cargo, conforme Convocação nº 131/2025.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.281-14	VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	TGM-A ADMINISTRATIVO	Não se apresentou na Secretaria para posse

Rolândia, 12 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:E1BDA514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - Nº 137/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 12 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 17/09/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.265-12	GABRIELA GONÇALVES TASSI	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:0EE62A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.135/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **DARIO APARECIDO DE GODOY,** matrícula n° 378523-8/1, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9469581F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.136/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CARMEN LETICIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **378265-4/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18FC55E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.137/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DAIANE ALTAIRA VIEIRA**, matrícula **377216-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas

mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8384209C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.138/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARINA MOREIRA PINHO**, matrícula **34018-9/2** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6678A61C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.139/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES**, matrícula **378743-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D677FB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.140/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS**, matrícula **378698-6/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:031A9AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.141/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ROSEANE DO NASCIMENTO**, matrícula **378137-2/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E30A664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.142/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANGELA MARIA FERREIRA**, matrícula **378744-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas

mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:384F0E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.143/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO**, matrícula **378661-7/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DF5ECB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.798/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■**EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■**LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1;

■**WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA,** matrícula n° 378575-0/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB82CBBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.800/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELISABETE DA SILVA PEREIRA,** matrícula **33199-6/1**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/09/2025 a 08/12/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 8.481/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C7639A98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 448, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a

Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 15.117/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no inciso IV do art. 190, da Lei Complementar nº 055/2011.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II - MICHELECRISTINA MARQUES, TGM-A, matrícula nº 339407;
III – DARLENEAPARECIDA DA SILVA, A.C.S, matrícula nº 32619-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARTAREGINADA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2;
III- 3ª Suplente: **DAIANADE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6B4D7953

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 450 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 370.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 370.000,00
TOTAL			**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 370.000,00
TOTAL			**R$ 370.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Setembro	R$ 370.000,00
TOTAL				**R$ 370.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Setembro	R$ 370.000,00
TOTAL				**R$ 370.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI

Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:14666878

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 451 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0013.2.136	4.4.90.51.00.00.00	31550	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31550**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.04	4.4	31550	Setembro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4E29636A

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a audiência pública das Leis Orçamentárias do Plano Plurianual - PPA-2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual (LOA), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração dos Projetos de Leis Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A20312EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2025

REFERENTE AO PREGÃO N.º 048/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90020-060, telefone (44) 3023-3637, e-mail: **jurídico.licitacao@genteseguradora.com.br** e/ou **leonardo@clicksegseguros.com.br**, a seguir denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo seu procurador, o Senhor LEONARDO MASIERO DUARTE, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 6.744.986-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 993.773.149-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE - RS, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a sétima cláusula do contrato no valor de **R$ 2.188,54** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a seguro veicular pela inclusão de veículo pick-up adquirido pela frota municipal, segue tabela:

Item	Unidade	Descrição do Veículo	Valor Total
76	1	TAOS Highline 1.4 250 TSI Flex Chassi: 8AWBJ6B26SA810763	R$ 2.188,54
TOTAL			**R$ 2.188,54**

Parágrafo Único
Fica aditivado o valor de **R$ 2.188,54** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o valor do contrato passa de **R$ 63.343,64** (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para **R$ 65.632,18** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), representando um acréscimo percentual aproximado de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das

testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete Municipal

_____
FERNANDO TIZZO
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
KAIO LUCCAS SOLCIA
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E19A3302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico do cantor "Eduardo Taddeo", no dia 22 de novembro (sábado) de 2025, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Terminal Skate Plaza e seu entorno durante a Semana do Hip-Hop"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento em comemoração da Semana do Hip-Hop no município de Rolândia. Tal evento se realizará no período 17 a 22 de novembro de 2025, no Terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno O presente processo refere-se á contratação do artista Eduardo Taddeo, incluindo cachê do artista e equipe, transporte, nota fiscal, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores.
Apresentação artística no dia 22/11/2025 (sábado) em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo. A escolha do artista Eduardo Taddeo se deu por se tratar de artistas reconhecido no ramo do Hip-Hop, conhecido nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos e de internet, músicas em rádios, CDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings. Carlos Eduardo Taddeo, conhecido artisticamente como "EDUARDO" é cantor, escritor, ativista, palestrante e compositor, é considerado um dos melhores rappers do Brasil, foi um dos fundadores e líderes do grupo Facção Central, onde era vocalista e compositor de todas as letras, deixou o grupo no dia 18 de março de 2013 para atuar em carreira solo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"ARTISTA PRINCIPAL R$ 16.500,00;
TRANSPORTE (IDA/VOLTA 5 PESSOAS) R$ 3.000,00;
HOSPEDAGEM (2 DIÁRIAS) R$ 1.500,00;
EQUIPE R$ 3.000,00
ALIMENTAÇÃO R$ 1.000,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **REALIDADE URBANA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 46.963.075/0001-79**, com sede em Ribeiro do Vale, nº 408, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, CEP: 045.680-000, representada pelo Sr. **WANDERLEI SANTOS GARRIDO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 22 de novembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.933/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950014.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes

ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F4906256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 113/2025

REFERENTE A DISPENSA N.º 016/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.355.394/0001-51, estabelecida na Rua José Ferreira Barros, n.º 89, bairro Vila Fanny, CEP 81030-320, e-mail: **prohosp@prohosp.com.br**, telefone (41) 3246-3376, na cidade de **CURITIBA - PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO**,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.423.242-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 412.846.749-91, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto "a aquisição do medicamento judicializado, DAFLON 1000mg (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg)", conforme documentação levada a efeito pela dispensa n.º 016/2025, devidamente ratificada pelo contratante em 09/09/2025.

Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição do produto	Preço Unid.	Valor Total
1	Comprimido	1.440	DAFLON 1.000mg (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) - JUDICIAL	R$ 3,50	R$ 5.040,00
TOTAL					**R$ 5.040,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Consta incluído neste contrato o auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. A execução da entrega será de forma fracionada, conforme solicitação da contratante, durante o período de vigência contratual.
2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, que será de forma fracionada, durante o período de vigência contratual, realizará o pagamento conforme cada nota fiscal recebida.
3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
3.4. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial ao solicitado, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

4.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o item, conforme solicitação do departamento responsável, em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

5.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto descrito neste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

5.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

5.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.10. O item deverá obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

5.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

5.12. Se o item apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

5.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega do item especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5.14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

5.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;

6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa sobre as informações necessárias para a correta execução do fornecimento;

6.4. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUITOS

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste contrato, no edital e seus anexos.

7.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

7.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do item fornecido, pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar imperfeição, no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7.6. A verificação da conformidade das especificações do item ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.9. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria para cada material.

7.10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato

7.11. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.12. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
7.13. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7.14. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7.15. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7.16. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
7.17. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
7.18. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
7.19. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
7.20. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
7.21. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.22. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
7.23. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.24. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.25. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a contratada deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
7.26. Em caso de devolução do item por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
7.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.28. Em caso de quebra de frascos com material líquido que vierem a danificar as embalagens e/ou rótulos de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.29. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
7.30. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato ou no edital de licitação.
7.31. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o município.
7.32. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado lote de medicamento entregue, mesmo após o término da vigência. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES**, Farmacêutica/Bioquímica CRF 24842; e o fiscal suplente, o Sr. **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.
º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação: 8341 - Sentenças Judiciais.
13.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
BRUNA CAROLINE SOARES
Farmacêutica/Bioquímica CRF 24842
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D869F2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA N°21/2025

ATA Nº: 21/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92, com o valor total de R$ 39.560,00
AGROPECUARIA KATZER& BARCAROL LTDA - CNPJ: 38.648.741/0001-56, com o valor total de R$ 535.581,16
Valor Total: R$ 575.141,16
Vigência: Início: 15/09/2025 Término: 15/09/2026
Licitação: Pregão Nº: 35/2025
Recursos: Dotação: 927 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
849 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
770 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
699 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
648 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
628 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
610 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
532 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARTIGOS DE FLORICULTURA de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender o Município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:2A58496C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata nº 06/2025 -CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º DISPOR, sobre a nomeação da Conselheira Tutelar **TERESINHA DE FÁTIMA DA ROCHA,** membro suplente do Conselho Tutelar desta municipalidade, conforme Decreto de nomeação nº 09, de 04 de fevereiro de 2025, a qual, á partir desta data, torna-se Conselheira Tutelar Titular, do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:007C072E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	081/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 15 e 16/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Anibelli Neto e reunião na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

Nome	Cargo	Requisição
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	082/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 15 e 16/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Guerra e no Gabinete do Deputado Estadual Mauro Moraes.

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉ NAVA	Vereador	083/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 15 e 16/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 12 de setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:872D657A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA-32 (agente redutor líquido de nox para motores á diesel) para manutenção e reposição nos veículos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	GEMEOS SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ:	34.661.978/0001-16
VALOR:	18.398,00
VIGÊNCIA:	12/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9ADB7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	242.120,00
VIGÊNCIA:	12/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB34DFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025

OBJETO:	Repasse financeiro à Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste ACESLO, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 575/2025, de 01 de julho de 2025, para a execução de reformas e melhorias na sede da entidade, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- ACESLO
CNPJ:	77.610.871/0001-51
VALOR:	50.000,00
VIGÊNCIA:	12/09/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8DC27DE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1062/2025

PORTARIA N° 1062, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal ANA LUIZA BUENO, responsável pelo Departamento de Compras e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 11 de setembro de 2025, a Servidora Municipal Sr.ª **ANA LUIZA BUENO**, brasileira, portadora da Matrícula 16454/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitida em 09/09/2025, responsável pelo Departamento de Compras e concede FG 11.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:B1D39DD5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1064/2025

PORTARIA Nº 1064, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede avanço ao servidor municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço ao servidor municipal abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ADQUIRIDO
Fernando Antonio Vieira	Motorista	02/04/2012	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:11E9F835

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1065/2025

PORTARIA N° 1065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede e Restabelece Férias Regulares ao Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Thamara Zornitta	Auxiliar de Laboratório	01/08/2003	2023/2024	11/09/2025 à 25/09/2025	1019/2025

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Thamara Zornitta	Auxiliar de Laboratório	01/08/2003	2024/2025	26/09/2025 à 25/10/2025

Art. 3º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Josi Mara Dallo	Farmacêutico	09/07/2009	2024/2025	15/09/2025 à 29/09/2025

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:16A6CC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RAVI E-COMMERCE LTDA., CNPJ: 52.954.144/0001-80, no Pregão nº 16/2025
OBJETO:Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores de aro
VALOR REGISTRADO: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:11/09/2025
VALIDADE: 10/09/2026

PNEU - LOTE 14 DO PREGÃO 16/2025

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:106ED8E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCUTA E ELABORAÇÃO DO PAR

No dia 21 de agosto de 2025 as 18:00h, na Biblioteca Cidadã de Santa Amélia, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Amélia, estado do Paraná organizou e recebeu os agentes culturais para a reunião aberta de escuta democrática e elaboração conjunta do Plano de Aplicação de Recursos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB para o ciclo 2 que compreende um período de 4 anos.
Os trabalhadores da cultura residentes na sede (área urbana), área rural e comunidades indígenas se acomodaram e foram recebidos pela secretária Municipal de Cultura e Turismo Lorimal Aparecida Correa e coordenadora de Arte/Cultura Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro. Ouviram uma explanação sobre os desafios da cultura desde os debates para socorrer o meio cultural na pandemia, em 2020 até a aprovação da Lei Paulo Gustavo no Congresso Nacional, e a consolidação da Política Nacional Aldir Blanc e do fomento cultural. A coordenadora destacou a importância do cadastro municipal que possibilita acessar os trabalhadores da cultura no município para encontros como este e considerou a importância de ouvir todas e todos para uma boa e plena execução da PNAB.
Foram abertas para falas de artistas, comunidade e trabalhadores da cultura em geral presentes e que representavam áreas como música, grupos de cultura popular, artesanato, dança e manifestações coletivas. Os trabalhadores da cultura se manifestaram a favor da modalidade fomento para o edital municipal já que as atividades possibilitam uma agenda constante no município. Que tal sugestão pode constar na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos/PAR. E que os projetos podem ser desenvolvidos a partir da efetivação e formalização do Sistema Municipal de Cultura. Os presentes se colocaram à disposição para colaborar com o processo e a secretária municipal de cultura reafirmou o compromisso de criar e trabalhar conjuntamente. Foi encerrada a reunião com a anuência dos presentes e em anexo a lista de presenças assinada.
Eu Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro redigi e lavrei a presente ata.
21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:2344611F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO- COMISSÃO DE FARMACOTERAPIA-CFT DE SANTA AMÉLIA-PR- Nº 001/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Amélia, Município do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução nº004/2013 e o Decreto 113/22, que contempla a criação e composição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT, atribuindo-lhe a responsabilidade e competência para a criação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME desta municipalidade;
CONSIDERANDO que a REMUME representa o instrumento central e norteador da Política de Medicamentos de Santa Amélia; e
CONSIDERANDO que a criação, revisão e atualização da REMUME constituíram um trabalho multi e interdisciplinar, descentralizado, orientado pelo perfil epidemiológico local, e fundamentado no paradigma da prática baseada em evidências científicas.
RESOLVE:
Art.1º - Homologar a presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde de Santa Amélia aos seus cidadãos, para o nível de atenção básica de saúde;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 11 de Setembro de 2025.

Karollyne dos Santos Marques Fernanda Leticia Meneghin Secretária Municipal de Saúde Farmacêutica Municipal
Portaria 029/2023 CRF-PR 023169
RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS
REMUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA

Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia-Pr, nomeada pelo Decreto n° 113/2022

Fernanda Leticia Meneghin Mossato
Farmacêutico/Bioquímico
CRF-PR 023169

Rayanne da Silveira Vieira
Médica
CRM-PR 52.802

Matheus Henrique Ávila
Médico
CRM-PR 59.817

Maria Lucia Rodriguês da Cruz
Enfermeira
Coren-PR 131826

Viviane Jesuita Rodrigues
Enfermeira
Coren-PR 82.6107

Silas de Paula Junior
Odontólogo
CRO-PR 22566

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME
Classificação por ordem alfabética
1. Aciclovir 200 mg comprimido
2. Aciclovir 50mg/g pomada
3. Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
4. Ácido Fólico 5 mg comprimido
5. Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml suspensão injetável
6. Albendazol 40 mg/mL solução oral
7. Albendazol 400 mg comprimido
8. Alendronato de sódio 70 mg comprimido
9. Alopurinol 300 mg comprimido
10. Amiodarona (cloridrato) 200 mg comprimido
11. Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido
12. Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/mL suspensão oral
13. Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido
14. Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral
15. Amoxicilina 500 mg comprimido ou cápsula
16. Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido
17. Atenolol 50 mg comprimido
18. Azitromicina 40 mg/mL solução oral
19. Azitromicina 500 mg comprimido
20. Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose, aerossol oral
21. Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose, aerossol oral
22. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
23. Biperideno (cloridrato) 2 mg comprimido
24. Budesonida 32 mcg/dose, suspensão em spray nasal
25. Budesonida 64 mcg/dose, suspensão em spray nasal
26. Captopril 25 mg comprimido
27. Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral
28. Carbamazepina 200 mg comprimido
29. Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido
30. Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + vitamina D 400 UI comprimido
31. Carbonato de lítio 300 mg comprimido
32. Carvedilol 25 mg comprimido
33. Carvedilol 12,5 mg comprimido
34. Carvedilol 3,125 mg comprimido
35. Carvedilol 6,25 mg comprimido
36. Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral
37. Cefalexina 500 mg comprimido ou cápsula
38. Cetoconazol 20mg/ml shampoo
39. Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg comprimido
40. Claritromicina 500 mg comprimido
41. Clomipramina (cloridrato) 25 mg comprimido
42. Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral
43. Cloreto de sódio 0,9% solução nasal estéril, isento de conservantes
44. Clorpromazina (cloridrato) 100 mg comprimido
45. Clorpromazina (cloridrato) 25 mg comprimido
46. Dexametasona 1 mg/g creme
47. Dexametasona 4 mg comprimido
48. Dexametasona 4mg/ml solução injetável
49. Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL solução oral
50. Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg comprimido
51. Diazepam 5 mg comprimido
52. Digoxina 0,25 mg comprimido
53. Dipirona 500 mg comprimido
54. Dipirona 500mg/ml solução oral
55. Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola com 2ml
56. Doxazosina 2mg comprimido
57. Enalapril (maleato) 10 mg comprimido
58. Enalapril (maleato) 20 mg comprimido
59. Espironolactona 100 mg comprimido
60. Espironolactona 25 mg comprimido
61. Estriol 1 mg/g creme vaginal, bisnaga com 50 g, com aplicador
62. Fenitoína (sódica) 100 mg comprimido
63. Fenobarbital 100 mg comprimido
64. Fenobarbital 40 mg/mL solução oral
65. Finasterida 5mg comprimido
66. Fluconazol 150 mg cápsula, blister com 2 cápsulas
67. Fluoxetina (cloridrato) 20 mg comprimido ou cápsula
68. Fluocinolona acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína 0,250mg + 10.000UI + 3,50mg + 20mg Solução Otológica
69. Furosemida 40 mg comprimido
70. Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL, solução oftálmica

71. Glibenclamida 5 mg comprimido
72. Gliclazida 30mg comprimido
73. Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL solução injetável
74. Haloperidol 1 mg comprimido
75. Haloperidol 5 mg comprimido
76. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
77. Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão oral
78. Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral
79. Ibuprofeno 600 mg comprimido
80. Ibuprofeno 300mg comprimido
81. Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL solução para inalação
82. Isossorbida (dinitrato) 5 mg comprimido sublingual
83. Isossorbida (mononitrato) 20 mg comprimido
84. Itraconazol 100 mg cápsula
85. Ivermectina 6 mg comprimido
86. Lactulose 667mg/ml xarope
87. Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido
88. Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido
89. Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg comprimido
90. Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg, cartela com 21 comprimidos revestidos
91. Levotiroxina (sódica) 100 mcg comprimido
92. Levotiroxina (sódica) 25 mcg comprimido
93. Levotiroxina (sódica) 50 mcg comprimido
94. Loratadina 1 mg/mL, solução oral
95. Loratadina 10 mg comprimido
96. Losartana (potássica) 50 mg comprimido
97. Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg/mL, suspensão injetável
98. Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido
99. Metildopa 250 mg comprimido
100. Metoclopramida (cloridrato) 10 mg comprimido
101. Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL solução oral
102. Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido
103. Metronidazol (benzoato) 40 mg/mL suspensão oral
104. Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores vaginais
105. Metronidazol 250 mg comprimido
106. Miconazol (nitrato) 20 mg/g creme vaginal, com 14 aplicadores vaginais
107. Miconazol (nitrato) 20 mg/g, creme dermatológico
108. Mikania glomerata Sprengl (guaco) 0,1ml/ml de tintura de mikamia glomerata (correspondente a 80ug/ml de cumarina) xarope oral
109. Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral
110. Nitrofurantoína 100 mg comprimido ou cápsula
111. Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 + 5 mg solução injetável
112. Noretisterona 0,35 mg, cartela com 35 comprimidos revestidos
113. Nortriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido
114. Óleo mineral 100% laxante e terapia em uso tópico
115. Omeprazol 20 mg cápsula
116. Ondansetrona 4mg comprimido
117. Oseltamivir 75mg cápsula
118. Oseltamivir 45mg cápsula
119. Oseltamivir 30mg cápsula
120. Paracetamol 500mg comprimido
121. Paracetamol 200mg/ml solução oral
122. Pasta d'água (óxido de zinco 25% sem mentol, conforme formulário nacional)
123. Permetrina 5% loção cremosa
124. Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml, solução oral
125. Prednisona 5 mg comprimido
126. Prednisona 20mg comprimido
127. Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido
128. Sais para reidratação oral, pó para solução oral
129. Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral
130. Sinvastatina 20 mg comprimido
131. Sinvastatina 40 mg comprimido
132. Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme
133. Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL suspensão oral
134. Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
135. Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral
136. Sulfato ferroso 40 mg de Fe II comprimido
137. Tiamina (cloridrato) 300 mg comprimido
138. Timolol (maleato) 0,5% solução oftálmica
139. Tiras reagentes para medida de glicemia capilar (com fornecimento de aparelhos para medida de glicemia capilar)
140. Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) cápsula
141. Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL de ácido valpróico) solução oral
142. Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido
143. Varfarina (sódica) 5 mg comprimido
144. Verapamil (cloridrato) 80 mg comprimido

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:26817309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA 36/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA CPF/CNPJ: 41.950.800/0001-50.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 13/09/2025 até 13/09/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 12.509,70 (doze mil quinhentos e nove reais e setenta centavos)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV) E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
JULIANA DA SILVA HERNANDES
DATA: 13/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0E617005

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 30/09/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 30/09/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:9B72528C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** nº **02/2025**, tipo **maior lance**, com a finalidade de alienação de **veículos e sucatas** considerados inservíveis para a administração municipal.
O leilão será realizado exclusivamente de forma presencial, no dia **10 de outubro de 2025**, às **9:00 horas**.
Todos os detalhes e condições para participação estarão disponíveis no **site oficial** do Município de Santa Cecília do Pavão e em edital próprio.
CREDENCIAMENTO: Das 08h00m as 08h59m horas do dia 10/10/2025.
ABERTURA: Das 09h00m de 10/10/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: site oficial do Município (www.santaceciliadopavao.pr.gov.br), ou diretamente no **Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 92003-4632, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:24312780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO PRESENCIAL 26/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA** CPF/CNPJ: 01.311.723/0001-74 estabelecido(a) à Rua PR - 090 INDUSTRIAL - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por ERIC TAKESHI GARCIA, portador(a) do CPF nº 111.857.549-03 e **GODOY & GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 81.253.478/0001-25 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE VARGAS 534 CX POSTAL - 23 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por RAPHAEL RODRIGUES, portador(a) da do CPF nº 037.086.039-07, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de COMBUSTIVEL.

Fica Alterado aditivado o prazo por 01 mês contados a partir de 13/09/2025 até 13/10/2025.
DATA:11/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EBAA1BC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PREÇOS Nº 23/2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PREÇOS Nº 23/2020 PREGÃO INEXIBILIDADE 04/2020.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, **CONTRATADA:** LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Contrato o fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos

Fica Alterado PRAZO tabela de aditivo
DATA: 15/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:426208D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 20/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 20/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 20/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTERCO PARA ADUBAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 19/09/2025**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 19/09/2025**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:448A293E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº31-2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio

Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): INGÁ CAMINHÕES LTDA,** CNPJ 39.606.986/0001-83, localizada na BR 101 KM 383, Bairro: Barracão, Içara/SC, CEP: 88.820-000, representada por LEONARDO SCHOLL GIARETTA inscrito no CPF sob n. ° 118.574.459-29.
VALOR: R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 12/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:571AB24A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
OBJETO Aquisição de veículo tipo caminhão, por meio de adesão à ata de registro de preços 045/2024, do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai, com recursos da SEAB, nos termos do Convênio nº 125/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/2024, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024, com a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00, pelo valor de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) cada, e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 014/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de veículo tipo caminhão, por meio de adesão à ata de registro de preços 045/2024 do CIRAU, com recursos da SEAB, nos termos do Convênio nº 125/2025, em favor da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pelo valor global de R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6FF1A68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

Súmula: Designa servidora para a função de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, nos termos do Decreto nº 2.447/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 2.447/2025, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, e a necessidade de continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designação da servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS, CPF nº 026.***.***-14, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo FG-10, conforme Anexo III, Tabela "C", da Lei Municipal nº 496/2007.

§ 1º. O exercício da função observará as atribuições, diretrizes e finalidades estabelecidas no Decreto nº 2.447/2025.

§ 2º. A presente renovação produz efeitos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados pela servidora no âmbito da Coordenadoria que se coadunem com as competências fixadas no Decreto nº 2.447/2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 076/2025, passando a presente Portaria a substituí-la integralmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D257BD62

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2025

Resolução CMDI Nº. 001/2025

Súmula: Dispõe sobre Aprovar o Plano de Aplicação da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso (AVAI) de Santa Cecília do Pavão/PR, referente ao Recurso Financeiro sob a Deliberação nº33/2024, no valor de cinquenta mil reais (R$50.000,00).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia doze de setembro de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso (AVAI) de Santa Cecília do Pavão/PR, referente ao Recurso Financeiro sob a Deliberação nº33/2024, no valor de cinquenta mil reais (R$50.000,00);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2025.

VALDIR PEREIRA AYALA
Presidente CMDI

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:143A2127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30 de setembro de 2025 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 034/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: **R$ 229.488,75 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A76EBED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2025-PMSF

R E P U B L I C A Ç Ã O

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE KIT NATALIDADE COMPOSTO POR 25 ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS detalhados no Anexo V – Proposta Comercial, para gestantes do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, que participam dos grupos e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 26 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **26 de setembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 12 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:76997980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº248/2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.47, III, da Lei Complementar nº005/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LORENA GOMES FERREIRA, CPF nº 118.815.829-57, RG nº 10.875.331, para o cargo Assessor Nível Médio, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 12 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DB558AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº349/2025

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO O Requerimento e Ata do das Eleições do Conselho Tutelar.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ANTONIO CESAR RIBEIRO DE SÁ, CPF nº 033.935.648-03 e RG nº 2.180.066-0 – SSP-PR para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 10/09/2025 a 23/09/2025, tendo em vista atestado médico apresentado pela conselheira Viviane de Oliveira Pinto Clariano da Silva, dado pela Portaria nº 045/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 12 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:377F3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2552, 2537, 2582, 2583, 2586, 2587/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o Art 1º, da Portaria nº 44/25, que concede 30 (trinta) dias de férias a servidora ELIANE MARIA CARDOSO, Agente de Serviços Operacionais, onde se lê, 01/09/2025 e término em 30/09/2025, leia-se 01/10/2025 e término em 30/10/2025.

Art. 2º - Alterar o Art 2º, da Portaria nº 44/25, que concede 15(quinze) dias de férias ao servidor FLÁVIO GOMES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, onde se lê, 01/10/2025 e término em 15/10/2025, leia-se 01/09/2025 e término em 15/09/2025.

Art. 3° - Conceder 15 (quinze) dias de férias restante ao servidor VALDEMAR PEREIRA VOGEL, Agente de Fiscalização, referente período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011,com início em 06/10/2025 e término no dia 20/10/2025.

Art. 4º - - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora MARA ADRIANA DO NASCIMENTO, Agente Erradicador da Dengue, referente período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025, conforme determina a legislação Federal - INSS, com início em 29/09/2025 e término no dia 13/10/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restante a servidora MARIA CRISTINA LIMA, Medica -20h, referente período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, (1º padrão) conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 16/10/2025 e término no dia 30/10/2025.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restante a servidora MARIA CRISTINA LIMA, Medica -20h, referente período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, (2º padrão) conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 16/10/2025 e término no dia 30/10/2025.

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DE LOURDES BERTOLINO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 06/10/2025 e término no dia 04/11/2025.

Art. 8º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor JUAREZ DANIEL DELMUNDES, Auxiliar de Serviços Diversos – Vigia, referente ao período aquisitivo de 20/10/2016 a 19/10/2021, sendo que neste período usufruiu 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, sendo assim seu período se deu em 28/11/2021, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, com início retroativo ao dia 08/09/2025 e término em 07/12/2025.

Art. 9º - Conceder por 14 (quatorze) dias a licença para tratamento de saúde a Conselheira Tutelar VIVIANE DE OLIVEIRA PINTO CLARIANO DA SILVA, conforme atestado apresentado, no período retroativo a 10/09/25 a 23/09/2025, conforme Lei nº1.683/2012.

Art.10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de setembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:03CD3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 350/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	35.000,00
Total da Receita:	35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ABADB509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À SERVIDORA ANDRESSA CECCHINI, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 15.537
Data: 15.09.2025

Conceder, à servidora ANDRESSA CECCHINI, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0277/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR DE**
ANDRESSA CECCHINI	089.***.***-24	365 DIAS	15.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:38C7D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas individuais e familiar para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 112.367,40 (cento e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e

quarenta centavos).

DATA: 08/09/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:3025723D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº2/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 4/2025
Ref. Licitação Pregão Nº2/2025
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.608,60 (Um Mil seiscentos e oito reais e sessenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/02/2026.
Prazo de Vigência: 09/02/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6C16968B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 43.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 735.304,64 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2A4B7504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 105/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 105/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 3.010,00 (Três Mil e Dez Reais).
Prazo de Execução: 11/09/2026.
Prazo de Vigência: 11/09/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:63BB46F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 106/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OCTAPRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Prazo de Execução: 11/09/2026.
Prazo de Vigência: 11/09/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C25CA635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 106/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025. E X T R A T O PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; CONTRATADA: OCTAPRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OCTAPRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Prazo de Execução: 11/09/2026.
Prazo de Vigência: 11/09/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DF5949BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 108/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 2.015,20 (Dois Mil e Quinze Reais e Vinte Centavos).
Prazo de Execução: 11/09/2026.
Prazo de Vigência: 11/09/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FB1C5305

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 10/2025, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 5 (cinco) inscrições no curso de capacitação: "Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal."***, pelo qual a empresa a ser contratada será: ***RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.094.483/0001-73**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
a título de inscrição.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 12 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BC86842B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 11/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de5 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema "Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal**"**	
Valor global:	R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais),	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	12 de setembro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6D2A212A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

DATA: 12/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Zélia Maria dos Santos Galvão** (Vice-Prefeita) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Sanepar e Casa Cívil nos dias 15 e 16 de setembro de 2025. Com saída no dia 14 de setembro de 2025 e retorno no dia 16 de setembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER

PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6AF041C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL 004/2025 – Homologação das Inscrições e Resultado dos recursos das inscrições indeferidas

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portaria nº 079/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A classificação provisória da prova de títulos e experiência profissional do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2025.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
TEREZINHA I. G. JANNER	04/07/1974	33	1°
JANETE GETRULLIO	17/08/1982	30	2°
MARIA APARECIDA GLOVASKI	05/01/1991	30	3°
TATIELI POLIDO	28/11/2000	30	4°
AKILA PRISCILA BORGES	03/07/2003	24	5°

Conforme mencionado no item VII do edital n°003/2025, "o processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório**"**. Ainda, como consta no Anexo I do edital n°003/2025, "a data e horário da Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional aconteceu no dia 11 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30 horas". Tendo em vista que os demais inscritos não apresentaram documentação para pontuar neste quesito, na data e horários mencionados, não foram classificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F54E74B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e coordenação dos trabalhos relativos à elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029;
CONSIDERANDO a importância de designar servidores para acompanhar, coordenar e orientar a condução do referido processo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RENATA ROSA**, Contadora, servidora efetiva do Município, e o Senhor **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário Municipal de Administração, para atuarem como **Coordenadores responsáveis pela condução do processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029** do Município de Santa Maria do Oeste – PR.
Art.2º Compete aos Coordenadores:
I – Organizar, planejar e supervisionar todas as etapas do processo de elaboração do PPA 2026/2029;
II – Coordenar reuniões, oficinas e atividades técnicas necessárias à elaboração do PPA;
III – Orientar e acompanhar os setores da Administração Municipal no fornecimento das informações necessárias;
IV – Consolidar as propostas e encaminhar a minuta final para apreciação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, em 12 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4380B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valdir Antonio Carvalho, portador da cédula de identidade RG n°.4.905.942-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n°. 538.829.030-15, declara que dará fiel cumprimento ao Decreto Municipal n°. 4.272/2025, de 05 de agosto de 2025, responsabilizando-se pelo acompanhamento da implementação das vedações previstas no artigo 167-A, I a X da Constituição Federal e cumprindo o que estabelece o Ato da Mesa Diretora nº 01/2025 de 05 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do ajuste fiscal do Município, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal, até que se restabeleça a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses no âmbito dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, em percentual inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:56895AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4278/2025

DECRETO Nº 4278/2025

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e **Considerando** a necessidade da contratação de novos profissionais de diversas áreas e garantir a seleção de profissionais qualificados para atender às demandas temporárias do município, e

Considerando que este processo seletivo visa atender às exigências legais para contratação temporária, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação dos profissionais abaixo descritos por prazo determinado para atuarem e atenderem as necessidades temporárias e de excepcional interesse público deste Município:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.733,81	40 HRS
AGENTE DE SAUDE BUCAL	R$ 2.100,05	40 HRS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.759,01	40 HRS
AGENTE DE VEICULO	R$ 2.173,13	40 HRS
AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.546,20	40 HRS
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.413,48	30 HRS
ENFERMEIRO (A)	R$ 4.318,18	40 HRS
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	R$ 5.516,87	40 HRS
FISIOTERAPEUTA	R$ 2.521,93	20 HRS
FONAUDIOLOGO	R$ 3.152,40	20 HRS
PROFESSOR	R$ 2.450,30	20 HRS
PSICOLOGO	R$ 2.206,68	20 HRS
PSICOLOGO	R$ 4.413,36	40 HRS
TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3.022,72	40 HRS
TERAPEUTA OCUPACIONAL - T.O	R$ 2.800,00	20 HRS
TERAPEUTA OCUPACIONAL – TO	R$ 5.600,00	40 HRS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2D17C87C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025, NUCLEO MARCIANOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar posa que parte da localidade denominada de DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 4.956, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano de parte do Distrito de Marcianópolis, neste município, pertencente aos senhores descritos na matrícula nº 4.956, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Artigo 01.1. Com área total a regularizar 12.445,36m², tendo a concentração de 11 lotes, perfazendo um total de 12.031,39m² e uma área remanescente 413,97m² em nome dos titulares tabular.

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 4.956

Área da matrícula	297.800,00 m²
Área dos Lotes aderentes	12.431,29 m²
Avenida Castro Pereira	3.868,49m²
Rua Ampere	1.176,91m²
Rua Salgado Filho	1.323,31m²
Área remanescente rural	297.000,00m²
Área total demarcada incluindo Lotes e Ruas REURB	18.799,77m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	NELCI FOGT DA ROSA
2.	ELIZANDRA RAQUEL DE SOUZA ALVES
3.	SANDRA EDNA DE SOUZA ALVES MINUSSI, DIRCEU JOSÉ DALLABRIDA
4.	VILSON LIMA DOS SANTOS
5.	RODRIGO GONÇALVES
6.	JESSICA DA SILVA FIORESE
7.	ANTONIO VALMIR MENIN
8.	IVANI FRANK DA SILVA
9.	DELANIR CIRINO DE BRITTO

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar posa que parte da localidade denominada de DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 4.956, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano de parte do Distrito de Marcianópolis, neste município, pertencente aos senhores descritos na matrícula nº 4.956, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Artigo 01.1. Com área total a regularizar 12.445,36m², tendo a concentração de 11 lotes, perfazendo um total de 12.031,39m² e uma área remanescente 413,97m² em nome dos titulares tabular.

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 4.956

Área da matrícula	297.800,00 m²
Área dos Lotes aderentes	12.431,29 m²
Avenida Castro Pereira	3.868,49m²
Rua Ampere	1.176,91m²
Rua Salgado Filho	1.323,31m²
Área remanescente rural	297.000,00m²
Área total demarcada incluindo Lotes e Ruas REURB	18.799,77m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	NELCI FOGT DA ROSA
2.	ELIZANDRA RAQUEL DE SOUZA ALVES
3.	SANDRA EDNA DE SOUZA ALVES MINUSSI, DIRCEU JOSÉ DALLABRIDA
4.	VILSON LIMA DOS SANTOS
5.	RODRIGO GONÇALVES
6.	JESSICA DA SILVA FIORESE
7.	ANTONIO VALMIR MENIN
8.	IVANI FRANK DA SILVA
9.	DELANIR CIRINO DE BRITTO

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F16C555A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PROCESSO Nº 1107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO Nº 1107/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bermuda legging feminina escolar destinada as alunas das Escolas Municipais Cívico-Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 16/09/2025, as 08:00 horas até 08/10/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E930CCB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 PREGÃO Nº 16/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
Pregão Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para reposição de toda frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA;
VALOR: R$ 1.465,60Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DALILA RITA GRAEF - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A07E7B2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 73/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
Processo dispensa Nº 73/2025

OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais (Brasil, Paraná, Santo Antônio do Sudoeste, e Colégios Cívico-Militares, sendo todas elas bordadas, em atendimento aos departamentos de Turismo, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI;
VALOR: R$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: WALTER ESPEDITO ANTONI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3A2D050

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0519/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0519/2025
Processo inexigibilidade nº 0117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALENCIO DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 59.041.793/0001-30
Representante: ANDERSON VALENCIO DOS SANTOS
CPF nº 096.906.059-92
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025..
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:540BDAE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0520/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0520/2025
Processo inexigibilidade nº 0117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BARBARA FRITZEN LTDA
CNPJ Nº 61.841.483/0001-41
Representante: BARBARA FRITZEN
CPF nº 094.559.019-94
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025..
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:093F69F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0521/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0521/2025
Processo inexigibilidade nº 0117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BLACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 61.101.813/0001-62
Representante: LUIZ GUILHERME DALTOE BLACK
CPF nº 070.157.669-30
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025..
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6DF93F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522/2025
Processo inexigibilidade nº 0117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M & M SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.754.491/0001-92
Representante: MONIKY MARTINS BASTOS
CPF nº 014.527.281-86
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025..
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8335342E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALENCIO DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
BARBARA FRITZEN LTDA	2	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
BLACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40
M & M SERVICOS MEDICOS LTDA	4	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4200A70A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Bacharelado em Educação Física, o servidor RAFAEL BARRETO DE GOIS ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6AA8AEFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009

R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de setembro de 2025 o servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA	02/09/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:770EE6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CODENOP, E A EMPRESAROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTOPARTICULARDECONTRATOPARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USINA DE MICROPAVIMENTO, DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ROMANELI EXPORTAÇÃO E IMOIRTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.453.447/0001-30, Avenida José Bonifácio nº 3793 - Vila Atalaia –CEP: 86.181-570– no município de Cambé – Paraná. Telefone 43 3174 9000 – E-mail:servicos@romanelli.com.br,doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROMANELLI, empresário, portador do RG: sob nº 3.168.642-3/SSP SP, CPF: sob nº 581.758.819-68,tendo em vista a Lei nº 14.133, de 2021 e o **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Inexigibilidade de Licitação n04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USINA DE MICROPAVIMENTO, DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	UND	01	Rolamento do Redutor	260,00	260,00
02	Und	01	Valvula Acionamento da Esteira	3.988,52	3.988,52
03	UND	01	Mão de Obra de Manutenção	2.700,00	2.700,00
Valor Total R$: 7.028,52 (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2025.

Equipe de Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:43EBBA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 083/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 083/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **19/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CRAS JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NECESSITAM DE CAMISETAS, PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VALOR ESTIMADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 19 de setembro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA745FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09 a 10/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6FF916BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Layse Wachiski Elias
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	10/09/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Encaminhar adolescente para Cense de reabilitação social I de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fabiana Carolina Brandão
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	10/09/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Encaminhar adolescente para Cense de reabilitação social I de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro
Cargo/Função	Advogada
Data	17/09/2025 e 18/09/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Participar do Curso: **"A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios"**, pela Escola de Gestão do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	17/09/2025 e 18/09/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Participar do Curso: **"A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios"**, pela Escola de Gestão do Paraná.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CC46DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DO COMBUSTÍVEL – GLP – EM BOTIJÕES P13 E P45, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. EMPRESA VENCEDORA: SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, neste ato representado pelo Senhor **ALLISON LUID ÁVILA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade RG nº. 12.600.417-6 SSP/PR. **Com o valor de R$ 106.730,00 (cento e seis mil setecentos e trinta reais).**

SÃO JERONIMO DA SERRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F69ACA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025 CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025
CONTRATO Nº 172/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **FISIOSPORT LTDA** com sede na **AVENIDA PREFEITO RAUL PROENCA, 607 - SAO JERONIMO DA SERRA-PR**, CEP86.270-099, C.N.P.J. nº **54.509.545/0001-57**, Telefone (43) 9668-7058 e-mail: robsonponce@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROBSON DE OLIVEIRA PONCE**, portador da Carteira de Identidade n° 9.217.481-6 e do CPF n° **066.455.829-19**. **Com o valor de R$ 69.835,72 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 12 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FISIOSPORT LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:38B5320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. FISIOSPORT LTDA com sede na **AVENIDA PREFEITO RAUL PROENCA, 607 - SAO JERONIMO DA SERRA-PR**, CEP86.270-099, C.N.P.J. nº **54.509.545/0001-57**, Telefone (43) 9668-7058 e-mail: robsonponce@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROBSON DE OLIVEIRA PONCE**, portador da Carteira de Identidade n° 9.217.481-6 e do CPF n° **066.455.829-19**. **Com o valor de R$ 69.835,72 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E37E3851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DO COMBUSTÍVEL – GLP – EM BOTIJÕES P13 E P45, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, neste ato representado pelo Senhor **ALLISON LUID ÁVILA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade RG nº. 12.600.417-6 SSP/PR. **Com o valor de R$ 106.730,00 (cento e seis mil setecentos e trinta reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D35E79C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como **Gestora Fiscal de Termo de Cooperação Técnica** entre os entes públicos **IAT/PR** e o **Município de São Jerônimo da Serra e o Parque Estadual/Municipal Penhasco Verde.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A60467F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT,** RG 7.376.065-8, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2017, conforme Portaria 091/17 de 10/03/2017, conforme Ofício 035/2025-SEMED de 10/09/2025, para desempenhar a função no CMEI Maria Suely dos Santos Guillen-Distrito de Terra Nova, a partir de 26/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EBD80D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos doze dias do mês de setembro de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, neste ato representado pelo Senhor **Allison Luide Ávila dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade R. G. nº. 3.215.348-8 SSP/PR. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023, que objetivou a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8C1488E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº. 27/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	**LS SUPERMERCADO LTDA EPP**	02, 04, 14, 23, 24, 25, 26, 32, 46, 47, 75, 81, 86, 87, 95, 98, 99, 100, 101,0 110, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 160, 168, 171, 172, 174, 175, 181, 182, 189, 191, 192, 195, 201, 219, 220, 221, 222, 227, 262, 263 e 272	**R$ 406.069,61**
02	**RONY FERREIRA MARTINS ME**	01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 144, 154, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254,	**R$ 396.458,83**

		255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298 e 299	

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de setembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85A5AD97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 22/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FAGANUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 20, 24.	R$ 156.170,10
02	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 25.	R$ 66.492,08
03	EQ SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA	09, 14.	R$ 44.171,28
04	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 19.	R$ 27.855,36
05	VTR COMERCIAL LTDA	12.	R$ 28.920,00
06	CLARA NUTRI LTDA	21.	R$ 15.300,00
07	NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	22.	R$ 23.450,00
08	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	23.	R$ 17.610,00
09	NM LICITAÇÕES LTDA	26.	R$ 17.852,40
10	R.G. LICITAÇÕES LTDA	27.	R$ 26.712,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de setembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:254766AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 48/2024

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Posto Petro Líder Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 05/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA e após análise e contraproposta da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-500 (Comum): R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e;
- Diesel S-10: R$ 6,02 (seis reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/09/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8C7AA339

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/20254

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais para Copa e Cozinha e Produtos de Higiene e Limpeza.**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para **Gêneros Alimentícios** a Empresa DECIO ARAUJO CRUZ ME, CNPJ Nº 24.751.337/0001-07 a qual apresentou o valor de R$ 10.934,93 (Dez mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) e para **Materiais de Copa e Cozinha** a Empresa MERCADO SANTO ANTONIO ME, CNPJ Nº20.926.102/0001-40, Inscrição Estadual nº90721321-89 a qual apresentou o valor de R$ 2.629,55 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) e para **Produtos de Higiene e Limpeza** a Empresa DECIO ARAUJO CRUZ ME, CNPJ Nº 24.751.337/0001-07, Inscrição Estadual nº 90721321-89 a qual apresentou o valor de R$ 3.203,87 (Três mil duzentos e três reais e oitenta e sete centavos) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 12 de setembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:58B5E2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Câmara do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	03/2025
Pregão Eletrônico n.º:	01/2025
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetros, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 15/09/2025 até as 08h10min do dia 30/**09/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 30/09/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 30/09/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Câmara Municipal de São José das Palmeiras https://camarasjpalmeiras.com.br/

São José das Palmeiras, **12**/09/2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:66BEFCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	068/2025
Pregão Eletrônico n. º:	034/2025
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e correlatos, bem como de máquinas de algodão-doce e pipoqueira, incluindo transporte, montagem, operação por monitores/operadores, fornecimento de insumos das máquinas, desmontagem e retirada, destinados ao atendimento dos eventos e ações institucionais das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM:

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 15/09/2025 até as 08h10min do dia **29/09/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 29/09/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 29/09/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras,**12 de setembro de** 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5E6B30EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 125/2025
DATA: 12 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2059– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 49425 – Material de Consumo R$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00 – 49425–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 49425 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009.2071 – Manutenção do Departamento de Obras Urbanismo
3.3.90.30.00.00 -000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.6083 - Bloco de Proteção Social Básica – SCFV
3.3.90.39.00.00 – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 30.000,00

08.243.0012-2094 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.30.00.00 – 736 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 49425 R$ 120.000,00
Provável Excesso da Fonte 00934 R$ 30.000,00
Provável Excesso da Fonte 00736 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 00000 R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8E92BE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 01 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de setembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D87A1363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2022 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
RB Construtora e Engenharia Ltda, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 38.037,60 (trinta e oito mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), ficando, após o reajuste, o valor global do contrato de R$ 2.110.809,91 (dois milhões cento e dez mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:99B3EE57

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Contratação de serviços para auxiliar na administração, gerenciamento e controle de abastecimento de frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 1.931.430,00 (um milhão novecentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A4055F3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de peças e serviços de aferição de cronotacógrafo, horímetro e velocímetro.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 30/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A9C6C68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 140/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 28/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná Av. Joaquim Domingues Guerreiro - nº 415 - Jd Alto Alegre- CEP: 84290-000 Telefone (43) 9844-8347-E-mail- supermercadojairandrade@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 977.102.539-20,RG:049328950001-53 conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 06 (LEITE INTEGRAL) de R$: 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$: 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B5F1EFF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA *EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.*

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná. Av. Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 -CEP:86.210-000 Telefone 43-32593093/99693-0339- e-mail-licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.817454/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 800.919.849-80,RG: 13.181.034-2 conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 131 (BANANA NANICA) de R$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R$: 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6F95F85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 158/2024

Concorrência 1/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada Município de Ibaiti-Pr, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444 - Centro - endereço eletrônico: valleconstrutora.ibt@gmaail.com , telefone: (43) 3546-1236, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. no 9046826-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob no 055.174.029-92, residente na Rua Rua Dr, no s/n, em Ibaiti - PR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 158/2024 para mais 45 dias, a findar-se dia 27/10/2025. Conforme Parecer Técnico do setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:46757290

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 25/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 3/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná Av. Joaquim Domingues Guerreiro - nº 415 - Jd Alto Alegre- CEP: 84290-000 Telefone (43) 9844-8347-E-mail- supermercadojairandrade@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 977.102.539-20,RG:049328950001-53 conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lote nº 02 (pão de leite) de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), Lote nº 17 (manga) de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) para R$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), Lote nº 22 (pera) de R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos), Lote nº 30 (carne bovina cubos) de R$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos) para R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), Lote nº 31 (carne moida) de R$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) para R$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um centavos), Lote nº 33 (carne suina pernil) de R$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), Lote nº 94 (leite integral) de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e Lote nº 97 (leite em pó) de R$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos) para R$ 18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4F631352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 004/2025-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **16, 17, 18, 19 e 22 de setembro de 2025**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ELETRICISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	3	-

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-68	12	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade

administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 12 de setembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:482B9231

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 07/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ	24.435.379/0001-20
VALOR DO CONTRATO:	R$ 122.760,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE E SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
VIGÊNCIA	15/09/2025 a 15/09/2026
ASSINATURA	08 DE SETEMBRO DE 2025.

Sarandi, 12 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:324E8B84

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ	01.992.757/0001-71
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 30 de setembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 28.832,88 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR**
VIGÊNCIA	De 01/10/2025 a 30/09/2026
ASSINATURA	12 de setembro de 2025.

Sarandi/PR, 12 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:50649C3E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 371/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE E SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1081	Fernando Bolonesi	Gestor
1731	Claudio Roberto Lopes	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 12 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1A5A7B76

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 374/2025/SMSA

Desclassifica candidato nomeado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 03/2025 publicado no dia 04 de setembro de 2025;

Considerando, o art. 23, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 10/1992;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a Desclassificação do candidato **EDSON MARTINS JUNIOR**, convocado pelo edital nº 003/2025 de 04 de setembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura do Concurso nº 001/2023 item 20.8, ou seja, O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 2º Declarar encerrada a lista de candidatos aprovados para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, em razão da inexistência de candidatos remanescentes no certame para referido cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 12 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:84D1BF68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025 – ID: 10230 PREGÃO ELETRONICO N°9-0058/2024

ORIGEM:	Pregão Eletrônico N° 9-0058/2024 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA
CNPJ/CPF:	36.237.703/0001-85
OBJETO:	Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
ADITIVO	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 1, Código 75655, com a descrição Prestação de serviço de vigilância desarmada, e o item 2, Código 75642, com a descrição Prestação de serviço de segurança desarmada para atender os eventos a serem realizados pelo município de Sarandi-PR. Referente a Ata de Registro de Preços 25/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 9-0058/2024, conforme Parecer Jurídico n °695/25, que opina pelo deferimento do cancelamento parcial, fundamentado na inexecução contratual, e pela Manifestação da Autoridade Competente, que autoriza o cancelamento parcial da ata de registro de preços.
ASSINATURA	12 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D6882097

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1221/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Aquisição de veículo aéreo não tripulado – DRONE**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:31FE14D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH EDITAL Nº 55/2025

EDITAL N.º55/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6509	64	PAULO ROGHER NOGUEIRA	59
442-17123	65	LARA DE FÁTIMA GRIGOLETTO BONINI	58

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:68A8E687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4770/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.000,00
	SUBTOTAL	239.000,00
	TOTAL	239.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.000,00
	SUBTOTAL	239.000,00
	TOTAL	239.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5F880FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4771/2025

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso IV da lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 765/2025, e em observância à Resolução nº 777/2013 – GS/SEED:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, sendo que esses completarão o ciclo até 08/02/2026:
I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Elias Ribeiro**;**
Suplente: Jorge de Melo Filho**;**

II - REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

a) Titular: Evelson Siqueira de Mira;
b) Suplente: Cintia Janaina de Barros;

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

a)Titular: Edinelson dos Santos Corrêa;
b)Suplente: Luciane Domingues da Silva Santos;

IV - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

a)Titular: Rosângela Brisola de Melo;
b) Suplente: Paulo Sérgio de Oliveira Castro;

Art. 2º. Os serviços prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal consideração de "relevante interesse social".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2906/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF20121A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
(Processo Licitatório nº 182/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é de compra de canetinhas e livros de colorir, para presentear às crianças participantes dos projetos assistenciais em comemoração ao Dia das Crianças, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

NAIZ & SILVA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 28.636.965/0001-94, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 1.969,80 (mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 37.876.086/0001-20, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/9/2025.

Sengés, 12 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:88D94B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2025
(Processo Licitatório nº 183/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13 Kg no Distrito Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE GÁS SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ 30.869.999/0001-70, no **lote 001** do objeto deste certame, com o valor global de **R$ 43.142,00. (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/9/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7695A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025/SME/SENGÉS

DEFINE PARÂMETROS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SENGÉS.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o poder normativo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a Resolução 777/2013 – GS/SEED,

Considerando a necessidade de edição de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar da rede pública de ensino, instrui:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As disposições constantes neste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Sengés.
Parágrafo único. O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para contratação de Transporte Escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores e prestadores de serviços terceirizados envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação de Sengés, por meio da Divisão de Transporte Escolar, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.
Art. 3°. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 4º. A administração Municipal, por meio da Divisão de Transporte Escolar, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 5º. Será definido pela Divisão de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Sengés ou dos distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

Parágrafo único. Durante o turno e período escolar, os veículos serão de uso exclusivo para o transporte de estudantes, ficando terminantemente proibido transportar outras pessoas que não se enquadram nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município de Sengés.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 8º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 9º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

– continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

- regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

– atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

– segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
– higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

– cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
– eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
– motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
– por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 10. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
– receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Transporte Escolar, relação de rotas praticadas na sua localidade;

– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

– obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 11. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
– orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;

– cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;

– atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;

– garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 12º. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:

– receber serviço adequado;
– receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
– protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
– obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
– oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da divisão de Transporte Escolar.

§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;
§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.
Art. 13º. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 Metros da escola mais próxima de sua residência.
§ 1º. Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

– estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

– ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
– quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

– quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados.

§ 3º. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.
Art. 14. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 15. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
– freqüentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
– contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

– cooperar com a limpeza dos veículos;
– comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
– apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Sengés, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

– cooperar com a fiscalização do Município;
– ressarcir os danos causados aos veículos;
– acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 16. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.
§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
– registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

– inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
– equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
– lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

– cintos de segurança em número igual à lotação;
– alarme sonoro de marcha ré;

– câmera de ré.

X - Somente poderão ser incluídos no serviço do transporte escolar veículos tais como: ônibus, microônibus, e vans;

XI - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão respeitar a idade máxima para o transporte de alunos que não poderá ser superior a 10 anos contados a partir do ano de fabricação.
§ 2°. Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.

§ 3°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 17. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

§ 1°. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

§ 2°. Não é permitido que motoristas de transporte escolar adentrem em propriedades privadas para embarque e desembarque de alunos, exceto em casos específicos, conforme a lei. A prática de adentrar propriedades privadas é uma invasão de privacidade e pode gerar consequências legais.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores devidamente habilitados, precedida da comprovação das seguintes condições:
– ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

– ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
– ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
– comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

– apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

– tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessário sem exposição aos demais;
– Respeitar as linhas e os horários pré-determinados pela Divisão de Transporte Escolar;

VIII – outras exigências da legislação de trânsito;

Art. 19. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

CAPÍTULO VII
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Os monitores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as regras e normas, respeitando as orientações e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Transporte Escolar.
§ 1º. Acompanhamento e segurança dos alunos.
I – Auxiliar no embarque e desembarque, garantindo segurança e ordem.
II - Conferir lista de passageiros e registrar faltas.
III – Zelar pelo uso de cinto de segurança ou outros dispositivos obrigatórios.
§ 2º. Organização e disciplina no veículo.
I – Orientar os alunos sobre comportamento seguro durante o trajeto.
II – Intervir de forma respeitosa para evitar conflitos, bagunça ou ações que coloquem em risco a segurança.
§ 3º. Apoio ao motorista.
I – Informar imediatamente sobre ocorrências relevantes (acidentes, mal estar de aluno, situações de risco).
II - Auxiliar na sinalização externa durante embarque e desembarque em vias movimentadas.
§ 4º. Atenção especial a grupos prioritários.
I – Prestar apoio extra a crianças pequenas, estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando seu embarque/desembarque com segurança.
§ 5º. Conduta em emergências:
I – Acionar serviços de socorro e prestar cuidados básicos, conforme treinamento recebido.
II – Garantir a evacuação segura do veículo em caso de incêndio, pane ou acidente.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação e por meio do Comitê de Transporte Escolar.

§ 1°. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2°. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 3º. Compete ao Comitê de Transporte Escolar analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo data, rota do transporte escolar, o número de estudantes não atendidos, justificativas para as faltas e situação de reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê e acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.
§ 4º. O(a) Presidente do Comitê será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 5º: O Comitê Municipal do Transporte Escolar se reunirá de forma ordinária bimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

§ 6º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
§ 7º Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 22. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

Art. 23. Consideram-se condutas incompatíveis, seja para motorista ou monitores, aquelas que coloquem em risco a integridade física ou mental dos usuários do para com o Transporte Escolar, tais como:
– fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
– conduzir o veículo trajado inadequadamente;

– omitir informações solicitadas pela Administração;

– desobedecer às orientações da fiscalização;

– faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;

- abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;

– manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

– deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;

– embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

– conduzir veículos com imprudência ou negligência;

– parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

- desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

- não cumprir os horários determinados pela Administração;

- não cumprir os horários das rotas determinados pela Divisão de Transporte Escolar.

– deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

- colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

- trafegar com portas abertas;

- conduzir ou adentrar veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

- a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

- assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;

- conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.
CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com o regime jurídico a que o infrator esta sujeito.

Art. 25. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 26. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 27. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Sengés, 12 de Setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC7F653B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 162, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Designa a Senhora ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE PAULO, para responder pelas funções de Assessor da Divisão de Bem Estar Animal da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE BEM ESTAR ANIMAL** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE PAULO,** titular da Cédula de Identidade Registro Geral 4.051.583-6 - SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 582.087.639-34, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:D7F20782

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Designa o Senhor ALEX GEORGES ZARTALOUDIS, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo

78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **ALEX GEORGES ZARTALOUDIS,** titular da Cédula de Identidade Registro Geral 8.484.016-5 - SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 076.225.179-41, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-1, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:5F8E6CBE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 164, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa ISABELLA PISSINATI MARZOLLA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhorita **ISABELLA PISSINATI MARZOLLA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.687.733-1/SESP-PR., inscrito no CPF(MF) sob n.º 051.208.009-71, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 139/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:33C2923F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Designa a Senhora VILMA DE SOUZA CORREA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **VILMA DE SOUZA CORREA**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 5.730.973-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 666.283.859-49, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 145/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:1CC972EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 166, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa o Senhor ROBSON PEDRO SANTOS para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ROBSON PEDRO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.847.065-0/SESP-PR., inscrito no CPF (MF) sob n.º 048.554.159-95, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA,** passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-1, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 095/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:BA2A29B9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 167, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Designa o Senhor MESSIAS GILVANO ANTONIO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **MESSIAS GILVANO ANTONIO**, titular da Cédula de Identidade Registro

Geral 6.635.560-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 030.769.799-14, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 196/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:2CA76F3B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 168, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Designa a Senhora OLGA JOSIANI ROSA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **OLGA JOSIANI ROSA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 9.970.469-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 058.116.249-80, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 013/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:FD5F4E88

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA Nº 02/2025

ATA Nº 02/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 007/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos doze dias do mês de setembro de 2025, às 13h00min, o Agente de Contratação procedeu à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 007/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada em seguro de veículo, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, pelo período de 12 meses (conforme termo de referência). O Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 09 de setembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sertanópolis (https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes). Na fase interna do certame, a menor proposta foi de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 2.760,54 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Na fase externa o proponente SUHAI SEGURADORA S.A – CNPJ 16.825.255/0001-23 apresentou sua proposta, porém ao ser analisada, constatou-se que a mesma não contemplava as coberturas exigidas no certame, conforme exigências do Termo de Referência, publicado em anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, e foi desclassificada.
A Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS apresentou toda a documentação exigida no edital e foi habilitada. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Cesar Fiori, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente por mim assinada.

LUIZ CESAR FIORI
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7644C8EA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação da PAS– Programação Anual de Saúde 2026 do Município de Sertanópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 38° reunião ordinária, realizada no dia 10 de setembro 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade a PAS (Programação Anual de Saúde) de Sertanópolis, referente ao ano 2026.

Sertanópolis, 10 de setembro 2025.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 18/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:A159EEDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação de Procedimento Operacional Padrão (POP), das Unidades Básicas de Saúde e Farmácias do Município de Sertanópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 38° reunião extraordinária, realizada no dia 10 de setembro 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade **os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), das Unidades Básicas de Saúde e Farmácias** do Município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 10 de setembro 2025.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 19/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:53D1DC09

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação da Territorialização e delimitação de microáreas pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sertanópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 38° reunião extraordinária, realizada no dia 10 de setembro 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade **a Territorialização e delimitação de microáreas pertencentes às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 10 de setembro 2025.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 20/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:FC31D385

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 258/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 258/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO**: CONFECÇÃO DE BANNERS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.**
VALOR: 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:093DC6F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112 /2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: C.O MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 76.511.260/0002-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DO RECALQUE DE ESGOTO FIGUEIRA.
VALOR: R$ 657,89 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8CE8E2A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 03 de outubro de 2025***, às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 21/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição gêneros alimentícios objetivando atender de forma satisfatória as demandas do Serviço Municipal de Saúde, em especial, na oferta de uma alimentação saudável, respeitando as Leis da Alimentação quanto a Quantidade, Qualidade, Harmonia e Adequação, necessários ao restabelecimento e manutenção da saúde e estado nutricional de indivíduos saudáveis ou enfermos, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:156033AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para manutenção das câmaras de vacinas da sala da vacina e da farmácia central do Serviço Municipal de Saúde, com a empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, no valor total de R$ 3.366,60 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DBAF6B85

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 08/2025
CONTRATO N.º 35/2025 ID 1721

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, situada na Av. Rubiácea, nº 1511, conjunto do Café, Londrina, Pr, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, doravante *denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção das câmaras de vacinas da sala da vacina e da farmácia central do Serviço Municipal de Saúde.

DO VALOR TOTAL: R$ 3.366,60 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso I, deste artigo* "*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 15 de Setembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:154D5F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023. Contratada: **AEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ n 45.690.801/0001-64**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de **04 de outubro de 2026**. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Fica aditado R$ 71.368,00 (Setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 204.196,00 (Duzentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais), elevando o valor unitário do item 01 em 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 12 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE281A0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Concorrência Presencial nº 04/2023, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.752.550/0001-55, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica acrescido mais 90 (noventa e oitenta) dias, vigorando até a data de **13 de dezembro de 2025**, fundamentado no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 12 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:521E7CD5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **GIOVANI BASSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.492.176/0001-36, tendo como objeto, o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, onde fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco porcento) das quantidades do contrato original, equivalente a R$ 7.605,00 (Sete mil, seiscentos e cinco reais), fundamentado no art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sulina/PR, 12 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AFAC31EC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, I MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS), à:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	22.000,00
ÁUREO ROBERTO SANDOVAL JÚNIOR	94.500,00
DANIEL LUIZ SUFIATTI	13.900,00
REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	73.500,00
WILLIAM WOJCIK	72.500,00
ESTELA MARI AMBROSI SALVATI	18.000,00

CHARLES SILVA CRUZ	7.400,00
CLEBERSON ZWICKER	9.000,00
ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	46.000,00
JOAQUIM JOSE SCARIOT	8.600,00

Os lotes 06, 07, 12 e 14 não foram arrematados.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FA7668B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2025

ID: 2666

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.597.602/0001-42

CONTRATADA: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 08.177.996/0001-17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 486.048,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2025 a 04 de Agosto de 2026.

Tapira, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F7669A8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2025

ID: 2683

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, A SEREM CEDIDOS PARA APAE E LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

VALOR – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026.

Tapira, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1D25C9BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2025

ID: 2684

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 77.396.810/0006-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, A SEREM CEDIDOS PARA APAE E LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

VALOR – R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026.

Tapira, 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:67C99A6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022 - ID Nº. 2355

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON DA SILVA AOKI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 13.000,00 (treze mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 376.709,84 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no o presente termo.

Tapira (PR), 01 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON DA SILVA AOKI
Rádio Center Radiologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0630B1B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, A SEREM CEDIDOS PARA APAE E LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor das licitantes a seguir descritas:

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 60.184.899/0001-71, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);**
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 77.396.810/0006-48, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**

Tapira, 12 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:81D88B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 53, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o protocolo n.º 150, de 13 de agosto de 2025, referendada pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Abono de Permanência a servidora Débora Maria Serenato, matrícula n.º 10, ocupante do cargo de Secretária Executiva, desta Câmara Municipal de Teixeira Soares, a partir de 21 de julho de 2025, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária, optando por permanecer em atividade.
Art. 2.º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora, conforme previsto na legislação vigente.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E6513623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a **suspensão** do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde**, nos termos do edital e seus anexos.
A presente suspensão decorre do **Despacho nº 1.270/2025**, proferido nos autos do **Processo nº 539272/2025**, em trâmite no **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. O certame permanecerá suspenso até manifestação definitiva do Tribunal, ocasião em que será oportunamente comunicado o regular prosseguimento do processo licitatório.

Teixeira Soares, 12 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:020A049F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 15 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n° 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
SERLENE KOLENECZ	Professor de Educação Infantil	34° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:81A724B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR em cumprimento com a obrigatoriedade constatada nos artigos 70, 73 e 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referentes ao **2º Quadrimestre de 2025 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, a prestação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 29/09/2025 às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa presença, aproveitamos para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR LUIZ ATILIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:36E8A2D1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 112-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12.09.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de setembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AEBA884C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 98/2025**

Aquisição de materiais escolares, para as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.793,48 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

2) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.986,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais).

3) PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.082.007/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.122,40 (quinze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7404F4A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15/09/2025, ao servidor efetivo **WELISON APARECIDO CARDOSO**, portador do CPF 080.487.579-07, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo – GTC**, no valor de R$ 651,85 (Seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria Nº 161/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:56D096C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/09/2025** a **14/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99665B67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/09/2025** a **24/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40E5F2AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/09/2025** a **24/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF3B8954

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) 2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 19h30, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, realizou-se escuta pública com o objetivo de construir, de forma participativa, ações de fomento à cultura no âmbito do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2025.
A reunião foi aberta pelo Diretor de Cultura, Sr. Luciney Molina Marques, que, juntamente com a Assessora Técnica, Sra. Viviane Cristina Batista, deu as boas-vindas aos presentes. O Sr. Luciney destacou a importância da escuta pública com agentes culturais e comunidade, ressaltando seu papel para assegurar que os editais reflitam as reais necessidades culturais locais. Enfatizou, ainda, o compromisso com a transparência e a democracia na gestão dos recursos, promovendo uso justo e equitativo dos fundos. Registrou-se, também, o êxito do primeiro ciclo da PNAB, que contou com ampla adesão e aprovação da comunidade.
Na sequência, a Sra. Viviane Cristina Batista realizou breve apresentação sobre a relevância da escuta pública e sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, explicando tratar-se de política permanente que disponibiliza recursos para projetos culturais em todo o país. Expôs que as áreas abrangidas são amplas, incluindo artes cênicas, música, literatura, audiovisual, cultura popular e formação, com o objetivo de ampliar o acesso e fortalecer a diversidade cultural no município.
A Sra. Viviane ressaltou que aquele era um momento aberto e inclusivo para que artistas, produtores culturais e toda a comunidade apresentassem sugestões e demandas, garantindo que todas as vozes fossem ouvidas. Informou que haveria debate construtivo sobre prioridades, critérios e formatos para a criação de futuros editais, visando aprimorar o processo de seleção e de apoio aos projetos. Destacou, como eixo de reflexão, as seguintes questões:

• Quais áreas culturais específicas necessitam de maior apoio e investimento?
• Que tipos de projetos culturais devem receber prioridade de financiamento?
• Nos critérios de seleção, como valorizar trajetórias, promover a inclusão social e incentivar a inovação cultural?

Convidou, por fim, os presentes a participarem ativamente, reforçando que a cultura é diálogo, participação e construção coletiva, e que a voz de cada pessoa importa.
Em seguida, o Sr. Luciney conduziu a escuta, registrando as ideias e contribuições para o Segundo Ciclo. Dentre as sugestões apresentadas, destacam-se, agrupadas por eixo:

• **Música e artes cênicas**

• Festival de Música (edição tradicional/local).
• Oficinas de dança e de circo.
• Apresentações coletivas na praça com artistas locais.
• Resgate da Folia de Reis.

• **Audiovisual e mídia**

• Cinema nos Bairros.
• Projetos audiovisuais diversos, incluindo:

• Documentários sobre a história do município.
• Oficina de audiovisual.
• Produção audiovisual.
• Laboratório de podcast.
• **Cultura popular, formação e patrimônio**

• Oficinas de artesanato.
• Oficinas de culinária infantil.
• Feiras culturais e gastronômicas.
• Ações de valorização das tradições locais.

• **Esporte de tradição e corpo**

• Oficinas/atividades de artes marciais.
• Oficinas/atividades de capoeira.
• Oficinas de percussão.

Encaminhamentos

• A Secretaria de Educação e Cultura realizará estudo técnico das propostas apresentadas, com vistas à elaboração e ao lançamento dos próximos editais de fomento no âmbito da PNAB (Segundo Ciclo), conforme critérios e prioridades debatidos na escuta pública e de acordo com a regulamentação aplicável.
• O cronograma e os editais serão divulgados pelos canais oficiais após a consolidação das contribuições e análise de viabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o encontro foi encerrado, sendo registrado o agradecimento a todas e todos pela presença, essencial para a tomada de decisões. Para reflexão, consignou-se a frase atribuída a Aldir Blanc: "A cultura é a alma de um povo; sem ela, a gente perde a memória e a identidade."
Eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, ficando anexa a lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EECBCB35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar alteração dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa, com a oferta de Educação Infantil, para a Gestão de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2027.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Aline Piva Cavallini
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Cristina Correira
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Suplente: Ariane Aparecida Bessani da Silva

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 20 de março de 2027.

Terra Boa, 12 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6063EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Divino de Oliveira Rodrigues e Equipamentos**, cadastrada no CNPJ n°. 51.049.397/0001-47, sito a Rua Romário Martins, nº. 373, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Divino de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 480.XXX.XXX-68 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 003/2024 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO WEB PARA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) COLABORADORES, COM CONTROLE DE USUÁRIOS E APLICATIVO PARA CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS EXTERNO VIA APP PARA 12 (DOZE) MESES COM SUPORTE E IMPLANTAÇÃO INCLUSO,** CONFORME Licitação Modalidade Dispensa n° 003/2024, Processo nº 003/2024, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) perfazendo o montante de R$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 125;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 105; a partir de 12 (doze) de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco); com vigência até dia 11 (onze) de Setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 11 de setembro de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Divino de Oliveira Rodrigues E Equipamentos
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:BB5D96D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 582/2025

Decreto N° 582/2025

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 12/19/2025, em virtude do falecimento do Sr. ELIAQUIM LOPES, servidor público inativo deste município.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5B5F00D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 581/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 20202225, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 12 de Setembro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (12/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1CBA01EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	**Classificação**
LAÉRCIO DE OLIVEIRA SENA	18º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:___;
Município:_____,Estado:___;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, __ de _____ de ____.

_____
(Assinatura do (a) Candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:13F8DF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 317/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO CORREIA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** matrícula Nº 12164, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, do Município de Terra Rica,

que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/09/2025 a 24/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E2DE1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 318/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO,** matrícula Nº 11322, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/09/2025 a 24/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8C469C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 319/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAIS LORANA SAVOLDI VECCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAIS LORANA SAVOLDI VECCHI,** matrícula Nº 12495, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 a 26/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/09/2025 a 24/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:39D29FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 320/20225

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ HILARIO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUIZ HILARIO DOS SANTOS FILHO,** matrícula Nº 12882, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2024 a 09/01/2025 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2025 a 12/10/2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A8054CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0059/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador para a Capital Federal nos dias de 16 a 19 de setembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador HELINTON ROGERIO MARQUES, para viajar até Brasília - DF., para participar de um curso com o tema: Liderança de impacto integrando o planejamento comunicação e captação de recursos, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, bem como visita ao gabinete

dos deputados federais para tratar sobre a liberação de emendas parlamentares para o Município de Terra Roxa - PR..

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:02DD21B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0060/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor para a Capital Federal nos dias de 16 a 19 de setembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Aldonir João Viacelli, para viajar até Brasília - DF., para participar de um curso com o tema: Liderança de impacto integrando o planejamento comunicação e captação de recursos, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BD51B0AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0061/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a servidor para a Capital Federal nos dias de 16 a 19 de setembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Pedro Henrique Sonego para viajar até Brasília - DF., para participar de um curso com o tema: Liderança de impacto integrando o planejamento comunicação e captação de recursos, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:138A1A96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 16915/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções na portaria nº 16915/2025 publicada na edição nº 3360 do Diário Oficial da AMP, página 450, no dia 10 de setembro de 2025, comunica a todos os interessados que o referido documento será retificado conforme determinações legais e administrativas.
Onde se lê:
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Direção na Rede Municipal de Ensino.

Leia-se:
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica na Rede Municipal de Ensino.

Terra Roxa, 12 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:039D636F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16920/2025

PORTARIA N° 16920/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CRISTIANE LOPES DE PAULA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CRISTIANE LOPES DE PAULA, portador(a) do CPF ***.***.549-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:11D43938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16921/2025

PORTARIA N° 16921/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). VERA PEREIRA DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). VERA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.099-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CB896416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16922/2025

PORTARIA N° 16922/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). RAMON DE CAMPOS ONORIO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). RAMON DE CAMPOS ONORIO, portador(a) do CPF ***.***.099-**, no cargo de Cuidador – Classe Inicial - NIVEL CUIDA I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:DA790746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16923/2025

PORTARIA Nº 16923/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
FABIO RODRIGUES DA SILVA	119792-03	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A7D042E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16924/2025

PORTARIA N.º 16924/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 15355/2025 de 12/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

FUNCIONÁRIO - CÓDIGO	FUNCIONÁRIO - CONTRATO	FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	CARGO - DESCRIÇÃO	RETROATIVO A
1289314	0	VANIA CAPATTI	PROFESSOR	01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A50D0E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16925/2025

PORTARIA Nº 16925/2025

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 15354/2025 de 12/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

FUNCIONÁRIO - CÓDIGO	FUNCIONÁRIO - CONTRATO	FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA DE CLASSE	RETROATIVO A
1223798	0	BRUNA DAIANE DA CRUZ	IIIC3.	03/09/2025
1289314	0	VANIA CAPATTI	IIIC1.	01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6455D8FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDH DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do I Encontro Temático dos Direitos Humanos de Terra Roxa/PR.

O **COMITÊ MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE TERRA ROXA/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal de Terra Roxa/PR (Lei 02/2001) e o decreto municipal4490/2025 em que institui o Comitê de Organização do I Encontro Temático dos Direitos Humanos, bem como na legislação estadual e federal referente à política de direitos humanos, e atendendo a reunião do comitê de organização do I Encontro Temático dos Direitos Humanos de Terra Roxa-PR, realizada em 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do I Encontro Temático dos Direitos Humanos de Terra Roxa/PR, cujo tema central é *"Garantia de direitos, democracia, participação popular e enfrentamento dos retrocessos"*, nos termos do anexo a esta Resolução.
§ Único. O Regimento Interno orientará a realização de todo o processo organizativo e deliberativo do Encontro, podendo, depois de instalado, o Plenário do I Encontro Temático deliberar ajustes que não venham a prejudicar a legitimidade e o processo já realizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR e amplamente divulgada à sociedade civil.

ANEXO I

REGIMENTO I ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O I Encontro Temático de Direitos Humanos de Terra Roxa/PR, doravante denominado "Encontro", constitui-se em um espaço deliberativo, avaliativo e mobilizador, com abrangência municipal, convocado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e outras secretarias em articulação com os Conselhos Municipais (ou instância correlata), tendo como finalidade a formulação de diretrizes, a avaliação de políticas públicas e a proposição de estratégias voltadas à promoção, defesa e reparação dos direitos humanos.

Art. 4º. O Encontro tem como tema central: *"Garantia de direitos, democracia, participação popular e enfrentamento dos retrocessos"*, orientando os debates para a construção de um município mais justo, democrático e inclusivo.

Art. 5º. São objetivos do Encontro:
I – Avaliar a efetividade das políticas públicas de direitos humanos no município de Terra Roxa, identificando avanços, limites e retrocessos;
II – Promover amplo debate público e participativo sobre os desafios contemporâneos na área de direitos humanos, com ênfase nos eixos temáticos definidos;
III – Fortalecer a democracia, o controle social e a participação cidadã, garantindo a presença e a escuta de populações historicamente marginalizadas;
IV – Formular recomendações e propostas que subsidiem políticas públicas em âmbito municipal, estadual e nacional, alinhadas a princípios internacionais de direitos humanos;
V – Mobilizar a sociedade civil, os movimentos sociais, os órgãos públicos e as instituições de ensino, promovendo articulação e integração em torno da defesa intransigente da dignidade humana.

Art. 6º. O Encontro reger-se-á pelos princípios:
I – Universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
II – Democracia participativa, como fundamento da legitimidade política e da gestão pública;
III – Igualdade e não discriminação, em todas as suas dimensões;
IV – Solidariedade, equidade e justiça social, como fundamentos das políticas públicas;
V – Laicidade do Estado, como garantia de liberdade de consciência e pluralidade;
VI – Transparência e publicidade dos atos, como elementos de legitimidade e controle social;
VII – Resistência e enfrentamento aos retrocessos, enquanto compromisso ético-político com a preservação das conquistas sociais e democráticas.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º. O I Encontro Temático de Direitos Humanos de Terra Roxa/PR terá sua programação estruturada a partir de seis eixos temáticos, que orientarão os debates, as propostas e as deliberações.

Eixo I – Enfrentamento das violações e retrocessos
Este eixo destina-se a analisar os diferentes tipos de violações de direitos humanos que afetam a população local e nacional, bem como os retrocessos nas políticas públicas e legislações. Pretende-se propor estratégias de resistência, reparação e garantia da não repetição, reafirmando a centralidade do Estado democrático de direito e a intransigência na defesa da dignidade humana.

Eixo II – Democracia e participação popular
O eixo abordará a importância de ampliar e fortalecer os mecanismos de participação direta da sociedade civil, tais como conselhos de direitos, conferências, audiências públicas e ouvidorias. Busca-se enfrentar as práticas autoritárias e o enfraquecimento do controle social, assegurando que a população seja protagonista nas decisões que impactam sua vida.

Eixo III – Igualdade e justiça social
Neste eixo, serão discutidas as desigualdades estruturais que atravessam o município e o país – de gênero, raça, etnia, classe, território, geração, orientação sexual, deficiência, entre outras. O debate buscará produzir propostas que promovam inclusão, equidade e redistribuição de recursos, fortalecendo políticas sociais universais e a justiça redistributiva.

Eixo IV – Justiça climática, meio ambiente e direitos humanos
Este eixo debaterá os efeitos das mudanças climáticas e da degradação ambiental sobre populações vulnerabilizadas, em especial comunidades rurais, povos originários, trabalhadores e moradores das periferias urbanas. Serão discutidas estratégias de justiça climática que articulem sustentabilidade, proteção ambiental e defesa de direitos

humanos, reconhecendo o impacto direto da crise ecológica na vida digna.

Eixo V – Proteção dos direitos humanos no contexto internacional
O eixo tratará das responsabilidades do Brasil frente a tratados, convenções e organismos internacionais de direitos humanos. O debate buscará aproximar o contexto municipal das agendas globais, promovendo solidariedade internacional, intercâmbio de práticas e defesa dos princípios universais de direitos.

Eixo VI – Fortalecimento da institucionalidade dos direitos humanos
Este eixo pretende discutir a necessidade de consolidar e ampliar os marcos institucionais, legais e administrativos voltados à defesa dos direitos humanos, tanto no município quanto em sua articulação com instâncias estaduais e nacionais. Serão debatidas propostas para fortalecer órgãos, conselhos e políticas públicas específicas, garantindo sua sustentabilidade e efetividade.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O I Encontro Temático de Direitos Humanos de Terra Roxa/PR será organizado e coordenado peloComitê Municipal, constituída em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 9º. OComitê Municipaldo Encontro será composta por membros indicados, podendo contar com representantes convidados do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Sistema de Justiça, de instituições de ensino, de movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, conforme deliberação específica do Conselho.

Art. 10º. Compete ao Comitê Municipal:
I – Coordenar, organizar, dirigir e promover a realização do Encontro, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Definir a programação, a metodologia e os convidados(as) que atuarão como expositores, facilitadores e relatores;
III – Mobilizar parcerias institucionais, orientar e acompanhar a realização de atividades preparatórias, garantindo a participação social ampla e diversa;
IV – Conduzir as plenárias deliberativas e orientar a organização dos grupos de trabalho;
V – Consolidar relatórios parciais e o relatório final do Encontro, encaminhando-os ao Conselho Estadual de Direitos Humanos;
VI – Solicitar, junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e a outros órgãos públicos, o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização do Encontro;
VII – Coordenar o processo de inscrição de participantes e o credenciamento durante o evento.

Art. 11º. As decisões do Comitê Municipal tomadas no processo preparatório serão registradas e publicadas eletronicamente em forma de Memória, assegurando publicidade, transparência e acesso público.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12º. O I Encontro Temático de Direitos Humanos de Terra Roxa/PR contará com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil organizada e de cidadãos interessados na defesa e promoção dos direitos humanos.

Art. 13º. A participação no Encontro poderá ocorrer nas seguintes categorias:

I – **Delegados(as)**: com direito a voz e voto nas deliberações finais, sendo escolhidos(as) entre representantes da sociedade civil, de movimentos sociais, de instituições de ensino, de sindicatos, conselhos de direitos e do poder público municipal, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora;
II – **Convidados(as)**: personalidades, especialistas, autoridades públicas ou representantes de organizações que atuem na área de direitos humanos, com direito a voz, mas sem direito a voto;
III – **Observadores(as)**: participantes inscritos(as) que acompanham os trabalhos, com direito a voz apenas nas plenárias de caráter consultivo, mas sem direito a voto nas deliberações finais;
IV – **Equipe técnica**: composta por profissionais e estudantes designados(as) pela Comissão Organizadora para atuar nas funções de relatoria, apoio logístico, sistematização das propostas e comunicação.
Art. 14º. A escolha dos(as) delegados(as) deverá assegurar a paridade de representação entre poder público e sociedade civil, respeitando ainda critérios de diversidade quanto a gênero, raça, etnia, faixa etária, deficiência, orientação sexual e territorialidade no município.

Art. 15º. O processo de inscrição e credenciamento será coordenado pelo Comitê Muicipal, em prazo previamente divulgado, assegurando a gratuidade da participação e o amplo acesso às informações.

Art. 16º. Os trabalhos do Encontro se desenvolverão por meio de:

I – Abertura solene;
II – Conferência Magna, voltada à exposição e reflexão crítica sobre o tema central;
III – Grupos de Trabalho por Eixos Temáticos, com discussão, elaboração de propostas e sistematização de relatórios;
IV – Plenárias Deliberativas, destinadas à apreciação e aprovação das propostas oriundas dos grupos de trabalho;
V – Encerramento, com leitura e aprovação do relatório final e encaminhamentos posteriores.

Art. 17º. A metodologia do Encontro deverá garantir ampla participação democrática, assegurando que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas, especialmente as de grupos em situação de vulnerabilidade social e sujeitos de direitos historicamente excluídos.

Art. 18º. Os Grupos de Trabalho (GTs), organizados por eixos temáticos, terão como funções:

I – Promover o debate qualificado e participativo sobre os temas propostos;
II – Formular propostas de ações e diretrizes que fortaleçam a política de direitos humanos;
III – Sistematizar as deliberações em relatórios específicos, a serem apresentados em plenária.

Art. 19º. As Plenárias Deliberativas terão como atribuições:

I – Apreciar e deliberar sobre as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
II – Aprovar o Relatório Final do Encontro, consolidando as proposições em torno do tema central e dos eixos temáticos;
III – Definir encaminhamentos para subsidiar políticas municipais e alimentar o processo estadual e nacional de conferências de direitos humanos.

Art. 20º. As decisões das Plenárias Deliberativas serão tomadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, assegurado o quórum mínimo estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 21º. A sistematização das propostas e do Relatório Final ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, com apoio da equipe de relatoria, devendo garantir:

I – Registro fiel dos debates e proposições;
II – Transparência e ampla divulgação à sociedade;
III – Encaminhamento do documento às instâncias municipais, estaduais e nacionais competentes.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e o processo deliberativo do I Encontro Temático de Direitos Humanos de Terra Roxa/PR, não podendo ser alterado durante sua realização, salvo por deliberação do Comitê Municipal em casos excepcionais e devidamente justificados.

Art. 23º. As propostas aprovadas no Encontro terão caráter propositivo e orientador, devendo subsidiar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de direitos humanos no município, bem como contribuir para os processos estaduais e nacionais de conferências.

Art. 24º. O Relatório Final do Encontro será amplamente divulgado à sociedade civil e encaminhado:

I – Aos conselhos setoriais e de políticas públicas correlatos;
II – Ao Poder Executivo e Legislativo Municipal;
III – Aos órgãos e instituições estaduais e nacionais de direitos humanos, quando pertinente.

Art. 25º. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pelo Comitê Municipal, em conformidade com os princípios aqui estabelecidos e com a legislação vigente.

Art. 26º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Municipal, devendo ser publicado nos meios oficiais de divulgação do município e amplamente divulgado à sociedade civil.

Terra Roxa-PR, 12 de setembro de 2025

Comitê Municipal dos Direitos Humanos

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA036621

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2026

ASSUNTO**:**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber e torna público a quem interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026**, as 15:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025, quarta feira, tendo como local no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, objetivando a apresentação onde estima a receita e fixa a despesa do município de terra roxa-pr, para o exercício financeiro de 2026 e também oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicações, debatendo, criticando e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização dos pleitos exeqüíveis para o planejamento e elaboração da **LOA 2026** para o exercício de 2026. Ficam convidados, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Poder Judiciário e servidores em geral, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas suas entidades de classe e todos os munícipes interessados.

Município de Terra Roxa/PR, em 12 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:ECADECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 006/2025, permanecendo aberto no período de **07/10/2025** até **07/10/2026**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES APONTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa, 12 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:56C2E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 15/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Tomografia computadorizada com e sem contraste, a serem prestados dentro do Município de Terra Roxa - PR, em horário não comercial (após as 18h, em feriados e finais de semana), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** no valor máximo de R$ 317.799,50 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de setembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E3AAACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025, que tem

como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Veterinários, Procedimentos Cirúrgicos de Castração, bem como a Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, Insumos e Materiais Veterinários, com o objetivo de atender as Demandas Operacionais do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 419.630,20 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de setembro de 2025.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7812A215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: *"Altera a composição da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Tijucas do Sul para o biênio 2025-2026"*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e considerando a renúncia do vereador Adilson Luis de Oliveira à função de Relator da Comissão de Constituição e Justiça,

RESOLVE

Artigo 10 – Fica alterada a composição da Comissão de Constituição e Justiça, constante da Resolução nº 01, de 01 de janeiro de 2025, para o biênio 2025-2026, substituindo o vereador Adilson Luis de Oliveira pelo vereador Ricardo Chicovis de Oliveira como Relator, passando a constar como segue:

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente – Sidinei José de Lima – (União Brasil)
Secretário – Jelson Adriano Klakoski – (Progressistas)
Relator – Ricardo Chicovis de Oliveira - (Solidariedade)

Artigo 2º - As demais composições das Comissões Permanentes permanecem inalteradas.

Sala das Sessões em 11 de setembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:91FA4880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5853, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Contratação de Serviços para elaboração de Planos de Trabalho e obtenção das respectivas Autorizações Ambientais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Avaliação de Aquisição de serviços para elaboração de Planos de Trabalho e obtenção das respectivas Autorizações Ambientais para: levantamento de fauna, monitoramento de fauna e afugentamento e resgate de fauna, observando os critérios de qualidade, especificações do edital e conformidade com as exigências do Termo de Referência.

I – Suzielly dos Santos Martins, portadora do RG de nº 10.632.334-8, Cargo: Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – Luciana Mickus Pichorim, portadora do RG de nº 6.159.318-7, Cargo: Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;

III – Angenita Mariano de Bomfim, portadora de RG de nº 10.532.641-6, Coordenação II – Gestão Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

IV – Samara Gislaine Pereira, portadora do RG de nº 10.773.501-1, Coordenação II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E8DD3A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005 e Decreto nº 5327/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **EDINA SUELEM TELMA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.547.642-4/SSP/PR, titular do cargo de Professor, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 12, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B4B21718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005 e Decreto nº 5327/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **SOLANGE MARIA PIRES BATISTA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.026.321-1/SSP/PR, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 10, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C5263347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 08/2025 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo n° 08/2025, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à requerer aposentadoria pela servidora **VERA ROSANE CHICOVIS DE OLIVEIRA**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.
RESOLVE:
Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 08/2025, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **VERA ROSANE CHICOVIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora, matrículas n. 148 e 118665, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;
Art. 2° DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **VERA ROSANE CHICOVIS DE OLIVEIRA**, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. 148 - início: 01/04/1993; termino: 03/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 148 - início: 04/03/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Matrícula n. 118665 - início: 03/07/2000; termino: 23/06/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 118665 - início: 24/06/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BF6C8FA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMASBA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMASBA

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do COMASBA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASBA, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reuniões realizadas em: 20 de maio de 2025 e 08 de setembro 2025.
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Eleger para: presidente – Antônio Claudio Martins, vice-presidente – Clodomir Ferreira da Rocha e secretária - Luciana Mickus Pichorim.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:027E8343

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMASBA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMASBA

Súmula: Aprovação da alteração do Regimento Interno

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASBA, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião realizadas em 08 de setembro 2025.
Considerando que a aprovação foi realizada conforme proposto na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º aprovado as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico Ambiental– COMASBA, conforme anexo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2025

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS
Presidente COMASBA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL- COMASBA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL –
COMASBA é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Meio Ambiente, em caráter permanente. Criado pela Lei Ordinária nº 213 de 26 de maio de 2010, com alterações pela Lei nº 964, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - O Conselho de Meio Ambiente, COMASBA, tem por finalidades;
- Assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao Meio Ambiente E Saneamento Básico do Município de Tijucas do Sul, orientando e promovendo sua sustentabilidade;
- Zelar pela manutenção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado;
- Contribuir para a manutenção da sustentabilidade ambiental;
- Promover parcerias com atividades voltadas a preservação do Meio Ambiente através de projetos de sustentabilidade, visando o desenvolvimento local, fazer trabalhos voltados a conscientização do meio ambiente através de palestras nas escolas em parcerias com a prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, COMASBA, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o poder executivo poderá outorga-lhe, compete:
– Elaborar plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
– Definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
– Apresentar medidas ou atos para regulamentares referentes ao processo de desenvolvimento Ambiental;
- Indica representantes para integrarem delegações Municipais, a congressos, convenções, fórum de desenvolvimento ambiental reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de Meio Ambiente;
- Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugeri-los, quando for o caso;
- Colaborar nos estudos e na elaboração do planejamento municipal em projeto de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana;
- Estimular e acompanhar inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico, cultural) do Município;
- Elaborar, acompanhar a implantação do plano Municipal ou Regional de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Ambiental, do qual constará o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividade que utilizem recursos naturais, consideradas ou potencialmente poluidoras e contribuir para a manutenção da saúde humana e da salubridade ambiental;
- Sugerir ou colaborar na articulação de certames e eventos oficiais vinculados ao meio ambiente;
- Propor e apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular a preservação do meio ambiente e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao Meio Ambiente;
- Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas ao Meio Ambiente;
- Sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas a atividades ambientais, zelando pelo seu cumprimento;
- Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao Meio Ambiente, zelando pelo seu cumprimento;
- Formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da administração, visando preservação e a sustentabilidade do meio ambiente;
- Desenvolver, apoiar e incentivar estudos e pesquisas sobre o Meio Ambiente no Município**;**
- Estabelecer intercâmbio com organizações e entidades afins, nacional e internacionalmente;
- Criar comissões específicas para estudos, pesquisas e trabalhos sobre questões relacionadas ao Meio Ambiente no Município;
- Apresentar propostas ao Poder Executivo sobre o desenvolvimento de educação ambiental do Município, principalmente na área da APA de Guaratuba;
- Fiscalizar e zelar pela atualização de cadastro de informações de interesse do Meio Ambiente;
- Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente e saneamento básico;
- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento de atividade do Meio Ambiente, com responsabilidade socioambiental e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente e saneamento básico do município;
- Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
- Elaborar e aprovar a regulamentação e destinação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo contas separadas fundos do meio ambiente, e o fundo de saneamento básico;
- Acompanhar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais e o de Saneamento Básico e Ambiental e Meio Ambiente, sugerindo projetos e programas de trabalhos voltados ao meio ambiente, e Saneamento Básico;
- Participar e opinar sobre a criação de Unidades de Conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico do Município, quando estes envolverem a atividade turística e socioambiental ou apresentarem potencial para o desenvolvimento destas atividades;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO
Art. 4° - Os órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e saneamento Básico COMASBA, serão nomeados através de DECRETO MUNICIPAL5084/2024
Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico COMASBA será composto por 08 (oito) Membros conselheiros, dos quais 04 (quatro) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão;
- Pelo Poder Público;
- 04 (quatro) titular e 04 (suplentes) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo 02 (dois) da Secretaria de Meio Ambiente, e 02 (dois) de outras Secretarias;

- Pela Sociedade Civil;
- 04 (quatro) titular e 04 (quatro) suplentes da Sociedade Civil, sendo, representantes de qualquer outro seguimento;
Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos. Conforme redação dada pela Lei nº 964/2024:
Art. 6º - O mandato dos Conselheiros do COMASBA será por 02 (dois) anos.
Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de entidades governamentais indicados pelo Prefeito e 08 (oito) membros não-governamentais:
§ 1º. Os conselheiros todos terão direito a voz e voto.
§ 2º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões.
§ 3º. Para entidade governamental os membros substitutos nos termos deste Art., completarão o mandato regimental dos respectivos substituído.
§ 4º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.
§ 5º. Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.
§ 6º. A entidade cujo representante deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
§ 7º. A entidade não governamental participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas.
§ 8º. Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em Assembleia Geral.
§ 9º. Aos membros do COMASBA: conselheiros titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA

Art. 7º - Para o cumprimento das suas finalidades o COMASBA terá a seguinte estrutura organizacional:
- Plenário;
- Núcleo Gestor;
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
– Câmara Setorial;
– Órgão Auxiliar;
- Comissão Técnicas Orientadoras;
- Órgão Fiscalizador;

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º - O plenário, instância máxima do COMASBA, é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização. É constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 9º - Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos a entidades que compõem o Plenário do COMASBA, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.

§ 1° - Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, nas de áreas correlatas a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.
§ 2° - Nas sessões do Conselho a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.
Art. 10º - As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

Art. 11º - O Plenário contará com Câmaras Setoriais permanentes e/ou temporárias, criadas e estabelecidas pelo COMASBA, com a finalidade de formular propostas e programas e emitirem pareceres técnicos de interesse ao meio ambiental e saneamento básico;

Art. 12º - Aos Conselheiros Municipais de meio ambiente e saneamento básico competem:

- Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;
- Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária.
- Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento do meio ambiente no município;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
- Votar e serem votados;
- Requerer, com apoio de 05 (cinco) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade;
- Assinar atas, Presidente (a) e o Secretário (a), Participar e votar nas reuniões do Conselho;
- Relatar matérias que lhe foram atribuídas;
- Propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberações;
- Zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Tijucas do Sul PR;
- Solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;
- Propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
- Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho;

SEÇÃO II
DO NÚCLEO GESTOR

Art. 13º - O Núcleo Diretor do COMASBA será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada.
§ 1º. A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o ato de nomeação dos integrantes do COMASBA.
§ 2º. O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.
§ 3º. Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.
§ 4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em Assembleia específica para esse fim.
Art. 14º - O Presidente do COMASBA será eleito por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do conselho (9 membros) em 1ª chamada ou 01 (uma) hora após em 2ª chamada, por maioria simples.
Art. 15°- Ao Presidente do COMASBA compete:

- Convocar e presidir as reuniões do Conselho: cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
- Ordenar o uso da palavra;
- Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- Submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
- Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Representar o Conselho em suas relações externas;
- Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;
- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
- Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
- Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;
- Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
- Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;
- Votar;
- Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;
- Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- Assinar as resoluções e deliberações do COMASBA e atos relativos ao seu cumprimento;
- Submeter à apreciação da Assembleia o relatório anual do COMASBA;
- Dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
- Encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
- Firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
- Dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação da Assembleia;
- Representar o Conselho perante instituições e eventos.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 17º - O Secretário do Conselho do COMASBA será indicado pelo presidente e/ou vice- presidente e aprovado pelo Conselho em Assembleia;

Art. 18º - Ao Secretário do Conselho do COMASBA compete:
- Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria-Executiva;
- Preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
- Secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
- Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
- Assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;
- Promover· a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
- Encaminhar às entidades representadas no COMASBA cópias das atas das reuniões;
- Encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;
- Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;
- Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;
- Articular-se com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul, visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;
- Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho.

Expedir e receber Correspondência;
- Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;
- Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;
- Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do COMASBA
- Votar e ser votado;
- Outras atividades nos termos desse Regimento Interno.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 19º - As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o COMASBA e serão compostas por 04 (quatro) membros: 02 (dois) representantes governamentais com 02 (dois) representantes não-governamentais.

§ Paragrafo Único. Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões ser realizadas por voto.

Art. 20º - Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do Conselho.

Art. 21º - Competem as Câmaras Setoriais:
- Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do COMASBA;
- Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- Examinar, os relatórios das instituições turísticas, instituições ambientais e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
- Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
- Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
- Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do COMASBA.

Art. 22º - Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

Art. 23º - As Câmaras Setoriais Permanentes ou Temporárias, criadas, versarão sobre as seguintes áreas de atuação:
Plano e processo de desenvolvimento de meio ambiente;
Regulamentação do desenvolvimento ambiental no município;
Política municipal de meio ambiente;
Convênios com entes federativos;
Projetos de lei ambiental;
Inventário dos bens do patrimônio ambiental (natural, étnico, cultural;
Plano municipal de meio ambiente;
Festividades oficiais vinculados ao meio ambiente;
Difusão das potencialidades ambientais municipais;
Estímulos a preservação do meio ambiente;
Formação de pessoal habilitado para a proteção do meio ambiente;
Calendário de ações ambientais do município;
Programas de governo para o meio ambiente;
Projetos e outras iniciativas relacionadas a atividades ambientais;
Legislação referente ao meio ambiente;
Políticas públicas de desenvolvimento da atividade sustentabilidade do meio ambiente; estudos e pesquisas sobre o meio ambiente no município;
Intercâmbio com organizações e entidades afins, nacional e internacionalmente;
Elaborar projetos nas localidades com mais casos ambientais no município;
Cadastro de informações de interesse de projetos de recuperação da mata ciliar e recuperação de nascentes do Município;
Diretrizes básicas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente;
Diretrizes de trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, para o desenvolvimento ecológico;
Captação de recursos para o desenvolvimento da proteção ambiental;

Integração do Município a programas estaduais, federais voltados ao meio ambiente;
Regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e saneamento básico; XXV.Aplicação dos recursos dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e saneamento básico;
Unidades de Conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico; cultural e urbanístico do Município, que envolvam a atividade turística e socioambiental;
Plano de saneamento básico do município;
Cidade sustentável;
Desenvolvimento rural sustentável;
Ciência, tecnologia a serviço do desenvolvimento sustentável;
Gestão dos recursos naturais;
Redução de desigualdades sociais;
Da infraestrutura e integração regional;
Do Patrimônio Hídrico;
Da Fauna e Flora;
Temáticas relevantes meio ambiente municipal.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES – COMISSÕES TÉCNICAS ORIENTADORA

Art. 24º - Conforme disposto no Art.15 da Lei 213 2010, poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e Saneamento Básico, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.
Art. 25º - As Comissões Técnicas Organizadoras são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas.
Art. 26º- As Comissões Técnicas Orientadoras poderão ser:
– Permanentes;
– Temporárias;
§ 1. A constituição de cada Comissão Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento;
§ 2. As Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo;
§ 3. As Comissões Técnicas serão coordenadas por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.
§ 4. O Coordenador da Comissão Técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva Comissão, por maioria de seus.

Art. 27º - As Comissões Técnicas Permanentes ou Temporárias serão compostas ou dissolvidas por Resolução específica com a função principal de assessorar o COMASBA em suas decisões e terão entre suas atribuições.
Exercer competências previstas nesse Regimento;
- Elaborar plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
- Dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
- Promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
- Acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos privados relacionados com a matéria de sua especialização;
- Elaborar e apresentar ao Plenário, relatórios sobre as proposições ligadas à sua área de atuação;
- Os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste Art. serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais;
- Estabelecer Grupos de Trabalho, se necessário e mediante aprovação em plenário;
- Propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
- Propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada à legislação vigente;
- Responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
- Submeter à apreciação do Plenário os assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes.

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES – ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 28º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal Do Meio Ambiente Saneamento Básico - COMASBA serão geridos pela Secretaria Municipal vinculada ao Meio Ambiente, Juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.
§ Único. A constituição de receitas do fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, está disposta no Art. 19 da Lei 964/2024.
Art. 29º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação; Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme disposta no Art. 24 da Lei 964/2024.
Art. 30º - Ambos os fundos serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, COMASBA. Ao órgão fiscalizador compete:
- Verificar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;
- Fiscalizar o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Encaminhar ao Conselho relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;
- Fiscalizar os serviços da compra de bens ou outros com valores do fundo de Meio Ambiente, e com o fundo do Saneamento Básico.
Art. 31º- O Órgão Fiscalizador poderá ser.
– Permanente;
– Temporário.

§ 1. A constituição de Órgão Fiscalizador será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.
§ 2. O Órgão Fiscalizador Permanente e Temporário será definido pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

CAPÍTULO IV –
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 32º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico COMASBA, reunir-se-á ordinariamente e as reuniões ordinárias serão realizadas bimestrais e em sessões extraordinárias disposto no Art.13 da Lei nº 213, de 26 de maio de 2010, e com alterações pela Lei nº 964, de 28 de maio de 2024**,** em data preestabelecida e em sessão que convocada pelo presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Art. 33º - O COMASBA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver.
- Convocação feita pelo Presidente do COMASBA e/ou pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e/ou pelo Prefeito Municipal de Tijucas do Sul;
A Convocação poderá ser feita por meio de grupo de rede social;
- Convocação feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1º. A reunião extraordinária ocorrerá quando convocada, pelo presidente ou por (6) conselheiros. E para a convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação com justificativa ao Secretário do COMASBA.
§ 2º. O Secretário do Conselho tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados.
§ 3º. A convocação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 4º. Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 34º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias com deliberações do Conselho funcionarão com a presença mínima de 2/3 dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 35º - Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão, Sem direito a voto.

Art. 36º - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente em na sua ausência pelo Vice-Presidente.

§ Único. Na ausência do Secretário do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as entidades.

Art. 37° - As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:
- Verificação do quórum;
- Abertura;
- Comunicações;
- Ordem do dia;
- Manifestações da Assembleia;
- Votação;
- Apresentação de propostas de pauta e data para a próxima reunião;
- Encerramento.

Art. 38° - É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, às quais serão encaminhadas ao Núcleo Gestor do Conselho, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

§ 1º. As propostas devem ser encaminhadas ao Núcleo Gestor do Conselho 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária e no mínimo 05 (cinco) dias antes da reunião extraordinária, para que possam constar na respectiva pauta.
§ 2°. Poderão participar das reuniões do COMASBA, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, terão direito à palavra, a fim de prestarem esclarecimentos ou opiniões, julgados necessários as decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de algum dos Conselheiros.
§ 3º. Excepcionalmente, o Presidente do COMASBA, poderá permitir a inclusão de assuntos que não constavam da pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.
§ 4º. Para efeito de "quórum" será contabilizada a presença do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMASBA.

Art. 39º - É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, ficando sob a responsabilidade do secretário executivo do conselho.

§ 1º. Nas Atas das reuniões deverá constar: resumo de cada informe, relação dos temas abordados, discussões e deliberações.
§ 2º. A relação de participantes e órgãos ou entidades que representam e as respectivas assinaturas será feita em livro próprio.
§ 3º. As atas poderão ser digitalizadas devendo ser posteriormente anexada em livro próprio.
§ 4º. As atas poderão ser aprovadas por meio de grupo de rede social.

Art. 40º - As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinariamente, serão realizadas preferencialmente na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Tijucas do Sul ou transmitida de forma remota pela internet ou outra forma tecnológica existente, ou o Plenário do COMASBA reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pelo Núcleo Gestor do Conselho.

Art. 41º - O COMASBA reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria.

§ 1º. Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 15 minutos após, com os membros presentes, garantido o quórum mínimo de 1/3 de seus membros.
§ 2º. Não havendo quórum para a realização da reunião, o COMASBA será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 42º - Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Art. 43º - O COMASBA poderá deliberar, havendo quórum mínimo de 1/3 dos Conselheiros presentes, quando de matérias gerais.

§ 1º. Para os casos de matérias especiais (Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).
§ 2º. Nas reuniões do COMASBA, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 44º - O COMASBA deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades, sendo que as despesas serão fixadas em reuniões regimentais.

Art. 45º - As reuniões serão públicas, exceto quando O Plenário decidir em contrário.

Art. 46º - O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria-Executiva.

Art. 47º - O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

§ 1º. A justificativa de falta apresentada ao COMASBA, e não havendo quem a queira discutir, será dada como aprovada.
§ 2º. Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não-justificada

CAPÍTULO V –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul proporcionará ao COMASBA as condições e suporte técnico financeiro-administrativo e recursos humanos para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 49º - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.

Art. 50º - O presente Regimento Interno é alteração do Regimento Interno de 12 de dezembro de 2024 do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE TIJUCAS DO SUL - COMASBA.

Art. 51° - O presente Regimento Interno foi aprovado em reunião ordinária e entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta dos membros efetivos do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE TIJUCAS DO SUL· COMASBA.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5DFC442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 12 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PEDAGOGO – 20 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA DE FATIMA LEMES GALDINO	592.XXX.XXX-04	120,00	2º
TONY SANTOS RIBEIRO	060.XXX.XXX-08	105,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:056EE723

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 12 de setembro de 2025
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FERNANDA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-84	110,00	40º
IVONETE ANACLETO TEIXEIRA	008. XXX.XXX-70	100,00	41º
MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	065. XXX.XXX-95	100,00	42º
SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	079. XXX.XXX-81	100,00	43º
ALINE ALBERGONI DO VALE	095. XXX.XXX-89	100,00	44º
JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	110. XXX.XXX-94	100,00	45º
ROSANA RIBEIRO DE BARROS	599. XXX.XXX-68	80,00	46º
HELLIM REGINA PEREIRA PEROTTI	897. XXX.XXX-91	80,00	47º
VANESSA OLIBEIRA GONÇALVES	038. XXX.XXX-89	80,00	48º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:92F0F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

Licitação com Lotes para ME, EPP e MEI e Lote para Ampla Participação
Objeto: Aquisição, locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$264.637,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 30/09/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 12 de setembro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4EA116EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 62/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em segurança para prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoas e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público de eventos realizados ou patrocinados pelo Município de Tomazina – PR. **HOMOLOGO** o credenciamento, a favor da Proponente: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.470.761/0001-81.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 meses

Tomazina, 12 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 62/2025
Contratado: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.470.761/0001-81.
CREDENCIADO: Lote 1.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 12 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8B8E8EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6650/2025

DATA 12/09/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2805/2025 DE 27/01/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2732) (858)	Obras e Instalações	160.000,00

Total.....R$ 160.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
858	Convênio nº 04/2023 - SEIL	160.000,00

Total.....R$ 160.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D403DDE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Adm: Nº 79/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.361,35(sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos):**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais).**BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**(17745700000108) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 52.136,35 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:59AECAD1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Adm: Nº 79/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.361,35(sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos):**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais).**BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**(17745700000108) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 52.136,35 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:198117E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 94/2025

Rescisão - Ata De Registro De Preço Nº 138/2025– Pregão Eletrônico N° 94/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.078/0001-76, com sede localizada na Rua Sebastião A. S. Callero, Nº 200, no Município de , Londrina – PR, CEP 86041-263, neste ato representada por Nelson Maier Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.744.983-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 022.219.919-90 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.147/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão amigável do Ata De Registro De Preço Nº 138/2025 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 94/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:64B142FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2025

Contrato Administrativo nº 144/2025 – Pregão Eletrônico N° 15/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **09.049.833/0001-11**, com sede localizada na Rua Doutor Gil Lino, Nº 62, no Município de Goiânia - GO, CEP 74.535-290, neste ato representada por Roberto Brasil Rabelo Taveira, portador da cédula de identidade Nº 4.877.051 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.630.671-57 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Prazo de Vigência:** 12 meses tendo sua vigência compreendida entre 11/09/2025 a 10/09/2026 - **Valor global:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2F59958A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 142/2025 – Pregão Eletronico Nº 04/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso Nº 769, no Município de Guarapuava Pr, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92 — **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 18.068,20 (Dezoito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 90.365,25 (noventa mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) - **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:842030AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 38/2025 – Pregão Eletrônico N° 13/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – **Valor:** Fica aditivado o valor de 15.584,32 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico. – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:061AB807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 726/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100983	Bernadete Gurnaski de Lima	Professora	05/09/2022	05/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Bernadete Gurnaski de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal João Miguel Maia, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Atendimento Educacional Especializado – 800h pela Faculdade UNINA.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AA71CC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 727/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **BERNADETE GURNASKI DE LIMA**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal João Miguel Maia, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Atendimento Educacional Especializado – 800h pela Faculdade UNINA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:116E71C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100980	Gislaine de Fátima Rodrigues	Cozinheira/merendeira	01/09/2022	01/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Gislaine de Fátima Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal João Miguel Maia, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de histórico escolar de ensino médio, o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – CEEBJA Guarapuava.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F58BA748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Gislaine de Fatima Rodrigues**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal João Miguel Maia, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – CEEBJA Guarapuava.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FD970AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público

Objeto: Fornecimento de lanches para serem consumidos de maneira individualizada para todos os alunos da educação básica, para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas até: Até às 08h30min de 12 de setembro de 2025.
Data de abertura: 13 de outubro de 2025 as 08h30min.
Valor estimado: R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento obedecerá ao disposto no art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos no Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da CPL (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:32C06322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 11 de setembro de 2025 a qual foi suspensa, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para os setores de vigilância sanitária e epidemiológica.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 26 de setembro de 2025.
Início da Sessão: 26 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 73.233,81 (setenta e três mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a suspensão, considerando que foi alterado a descrição do item LOTE 04 - ITEM 01: CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 12 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D5A60352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIO**: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR EDITE CORDEIRO MARQUES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, inscrito no CNPJ nº 79.321.709/0001-49, representado por sua Diretora, Sra. Valdete Ines Garcia de Almeida, portadora do RG nº 7.623.488-4 e CPF nº 033.432.339-86.

OBJETO: Apoio do Poder Público nos termos da Lei Municipal Nº 43/2025, mediante a parceria firmada entre o Município de Turvo e o Colégio Estadual Cívico-Militar Edite Cordeiro Marques – Ensino Fundamental e Médio, para a execução do Projeto Fanfarra, com repasse de materiais e instrumentos pela Prefeitura e disponibilização de espaço físico, uniformes dos integrantes e professores instrutores pelo Colégio, garantindo aulas, ensaios e atividades culturais abertas à comunidade, com participação de aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. Os itens que serão repassados pelo Município: - Instrumentos musicais necessários ao funcionamento da fanfarra; - Materiais para manutenção dos instrumentos; - Outros itens que se fizerem necessários para desenvolvimento do projeto, mediante solicitação do Colégio. O projeto será realizado nas dependências do Colégio Estadual Cívico – Militar Edite Cordeiro Marques durante o período em que existir a parceria.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D78BBD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Tornar pública a Retificação do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplicado PSS 03/2025, referente a tabela de remuneração e horário das inscrições presenciais:

No item 2.3. foi acrescentado a remuneração para o cargo de Professor.

2.3. Da Remuneração e Benefícios Adicionais
A remuneração de cada cargo será conforme a tabela abaixo, observando-se que os valores apresentados são os salários base, mas podem ser acrescidos de benefícios e adicionais conforme a legislação vigente e as condições de trabalho:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saneamento	R$ 1.994,46 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Mecânico	R$ 2.788,69 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Motorista Categoria B	R$ 2.149,57 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Motorista Categoria C	R$ 2.392,73 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Motorista Categoria D	R$ 2.781,82 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Operador Ecológico	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)
Professor	R$2.826,45 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Topógrafo	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Auxiliar Educacional	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

*** Todos os cargos acima terão direito ao Auxilio Alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).**

No item 3.2. foi alterado o horário de atendimento para realização das Inscrições.

3.2. Dos Procedimentos para a Inscrição Presencial
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas ***exclusivamente de forma presencial e por ordem de chegada***, no período de **15/09/2025** a **30/09/2025**, no seguinte endereço e horários:
Local: Prefeitura Municipal de Turvo (Recepção Principal)
Endereço: Avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR.
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Turvo/PR, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:39F1407B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 31/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SERVIÇOS MEDICOS MAIA E ROCKENBACH** CNPJ nº -52.832.544/0001-13-Endereço Santos Dumont,339, Sala 206,Andar 1, Cidade Nova – Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:06572AE1

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 32/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **FERNANDO KLEIN & CIA S/S** CNPJ nº -29.822.730/0001-50-Endereço Santos Dumont,339, Sala 209,Andar 1, Cidade Nova – Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:A9637CB0

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 33/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS** S/S CNPJ nº -33.930.244/0001-22-Endereço AV Presidente Getulio Vargas -Centro – União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:65B37579

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 34/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **F. Z. MEDICOS ASSOCIADOS** CNPJ nº -23.797.372/0001-96-Endereço R.Padre Anchieta ,238, SALA 102 E 103-Centro – Porto União SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:EEA0C74B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 35/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA** CNPJ nº -28.218.102/0001-05-Endereço Rua Dr. Cruz Machado,281, SALA 32-Centro – União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

Maristela Baiak
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:9D0ABF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 483/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **SANDRO LUIS SCHNEIDER**, da função de ELETRICISTA - PSS, Nível Padrão 03, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C2F1CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 489/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.472.744,69 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
975	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.472.744,69

TOTAL CRÉDITO	**1.472.744,69**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 489/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 12 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E8A69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1168/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SIMONE DA SILVA BARTH	2008 A 2013	PROFESSOR	10/09/2025 A 09/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37793394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1169/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	1512531	2022/2023	SERVENTE	16/09/2025 A 15/10/2025
DARIO OSNY HANSCH	259301	20/24/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/10/2025 A 15/10/2025
LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	1490501	2023/2024	ZELADOR	08/09/2025 A 17/09/2025
LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	1490501	2024/2025	ZELADOR	18/09/2025 A 07/10/2025
JULIANE ROGOSKI HENIK	991504035	2024/2025	PROFESSOR	03/08/2025 A 01/09/2025
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	1326901	2024/2025	ZELADOR	10/09/2025 A 19/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE1A4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1170/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2025 – Processo n.º 72/2025.
Objeto:	Credenciamento da Clinica Veterinária CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA S O S LTDA para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratada:	**CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA,** CNPJ nº 38.615.273/0001-13.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 37/2025.
Fiscal:	Jonilza Aparecida Martins – Matrícula n.º 1506023.
Fiscal Substituto:	Davi Geisler – Matrícula n.º 991505849.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5BD96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1171/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus (já beneficiado pela Portaria nº 1113/2025), o servidor **THIAGO HENRIQUE P. DE MORAES**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, na função de Membro, em substituição ao servidor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**.

Art. 2º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A698B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1172/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 29/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:N**OSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº30.906.964/0001-64 , sediado(a) na PC Alvir Riesemberg -Centro -União da Vitoria -PR.
Valor Global...: **R$ 12.000,00(Doze mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 09/09/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 09/09/2025 -Término: 09/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 27/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:147FBE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1173/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 30/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 29/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:N**EUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº22.203.675/0001-70 , sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado nº493,sala 302-Centro - União da Vitoria -PR.
Valor Global...: **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 09/09/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 09/09/2025 -Término: 09/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 28/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8E0B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1175/2025

DESIGNA MÉDICOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa sem ônus, a **Drª GIOVANA RIVABEM**, como Médica Responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde, localizada no Município de União da Vitória, abaixo relacionadas:

ESF LIMEIRA E UBS BELA VISTA (mesma equipe)
ESF ROCIO
ESF SAGRADA FAMILIA I e II
ESF SALETE I e II
ESF SÃO BRAZ I e II
ESF SÃO SEBASTIÃO

Art. 2º Designa sem ônus, o Dr. **HARDI SIEBENEICHER**, como Médico Responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde, localizada no Município de União da Vitória, abaixo relacionadas:

ESF CONJUNTOS
ESF RIO DA AREIA
ESF CRISTO REI
ESF SÃO BERNARDO
ESF SÃO GABRIEL
ESF JOSMAR BABI
UNIDADE SAUDE DO INTERIOR - RIO VERMELHO (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)
UNIDADE SAUDE DO INTERIOR - SÃO DOMINGOS (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)
UNIDADE SAUDE DO INTERIOR - FAXINAL DOS MARIANOS (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)
UNIDADE SAUDE DO INTERIOR – PALMITAL (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)
UNIDADE SAUDE DO INTERIOR – PINHALÃO (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)

UNIDADE SAUDE DO INTERIOR - PALMITAL DO MEIO (mesma equipe ESF JOSMAR BABI)

Art. 3º Compete ao(à) Médico(a) Responsável Técnico:

I – Responder, perante o Conselho Regional de Medicina, órgãos de vigilância sanitária e demais instâncias competentes, pela qualidade técnico-assistencial dos serviços médicos prestados na UBS;
II – Supervisionar, orientar e garantir que a prática médica da unidade esteja de acordo com os princípios éticos e normas vigentes;
III – Colaborar com a organização da assistência, protocolos clínicos e fluxos de atendimento médico;
IV – Zelar pela segurança do paciente, boas práticas em saúde e adequada utilização dos recursos assistenciais da unidade;
V – Representar a unidade, quando necessário, em assuntos de natureza técnico-médica junto às autoridades competentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DBDD732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 24 de setembro de 2025, às 13h45min, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, relativas ao segundo quadrimestre de 2025, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

VANDERSON JUNUIR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:5DF2FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 6.005, de 15 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Marizete Pieta Tonon, portadora do CPF/MF n.° 693.307.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2025.
MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8F244D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 307, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 307, de 12 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 195/2025, protocolo n.º 6161/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 11 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7E8B8851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 308, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 308, de 12 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 196/2025, protocolo n. º 6162/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 11 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D6B5B904

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
ID Nº: 186/2021
PROCESSO Nº: 111/2021
PUBLICAÇÃO: 03/09/2021

Sétimo Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.***.***-60 e RGº 1.6**.**4 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	1	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu especifico denominado "LEIS MUNICIPAIS" por meio da seguinte URL (endereço eletrônico) https : //www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/saudadedoiguacu	mês	R$ 232,49	R$ 2.789,88

Portanto o valor total do contrato será de **R$ 13.281,96** (treze mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 3265 Despesa: 3268
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da Dotação R$: 99,72

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:96A78EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 080/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO
Nº 080/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	VANESSA ESPIRITO SANTO	9.***.***-3	75	25/09/1982
2	ANA QUÉSIA LAURENTINO MARQUES	12.***.****-2	66,6	13/01/1990
3	ADRIANA RIBEIRO VEIGA	5.***.***-0	64,2	17/09/1970
4	MARCIA APARECIDA ROGALESKI RODRIGUES	8.***.***-8	52,2	25/02/1985
5	FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER	10.***.***-7	51	10/11/1990
6	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15.***.***-0	50,44	14/8/2004
7	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	49,68	07/09/1988
8	TEREZA MARIA CORREIA BATISTA	7.***.***-6	49,2	29/05/1964
9	ARIELE RODRIGUES RAMOS FRUTUOSO	14.***.***-7	49,04	14/10/1985
10	CLAUDENICIA TEIXEIRA	5.***.***-6	49	01/08/1970
11	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE.	10.***.***-6	48	12/11/1995
12	NELCI BAGGIO	8.***.***-8	47,4	01/01/1980
13	EVERTON WILLIAN RIBEIRO	9.***.***-3	47	08/08/1984
14	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12.***.***-5	47	9/2/1991
15	IZABEL CRISTINA SOARES	9.***.***-5	46,68	30/07/1985
16	DIEINI MARIA JARDEVESKI RIBEIRO	127.***.***-82	46,2	23/03/2003
17	ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA	4.***.***-5	45	30/12/1968
18	MARIZA DE RAMOS	5.***.****-0	45	31/10/1969
19	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	5.***.***-0	45	03/01/1974
20	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	15.***.***-8	45	12/09/1974
21	WILLIAN GOMES FERREIRA	6.***.***-8	45	08/12/1978
22	ANDRE LUIZ GARCIA	7.***.***-0	45	29/09/1979
23	CARINA DOS SANTOS CATIN MISGA	9.***.***-3	45	15/10/1983
24	TATIANE PILAR DA SILVA	10.***.***-3	45	29/01/1990
25	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.***-0	45	27/03/1990
26	JESSIKA OLIVEIRA DOS REIS	11.***.***-6	45	11/12/1991
27	MELISSA DO COUTO RIBEIRO DE ALMEIDA	12.***.****-7	45	09/03/1994
28	GEANY OLIVEIRA CASTRO	13.***.***-6	45	16/10/1995
29	MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA	386.***.***-29	45	24/04/1997
30	ELIANE DENISE RIBEIRO DUARTE	10.***.***-5	45	23/06/1997
31	LUIZ FELIPE SOARES DE PAIVA	13.***.***-0	45	18/02/1998
32	CAROLINE CRISTINA MIRANDA DO NASCIMENTO	12.***.***-4	45	03/08/1999
33	LIVIAN FURINI ALVES	13.***.***-5	45	02/10/2001
34	NERLI PINA FLORIANO	1.***.***-75	45	28/11/2002
35	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-9	45	14/09/2003
36	FABIELE APARECIDA DE SOUZA	9.***.***-6	39,4	10/07/1980
37	MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA	5.***.***-0	35,04	2/4/1960
38	LISANDRA VALVERDE TAVERNA	6.***.***-7	19,92	18/01/1971
39	ROSELI MEDEIRO VARELLA	5.***.***-4	19	24/04/1970
40	JUCIMARA DE FARIA	8.***.***-7	17	26/11/1982
41	MEIRE ELEN DA SILVA SANTOS	10.***.***-0	17	10/09/1990
42	AILTON ALVES MADEIRA	4.***.***-5	16,44	10/05/1972
43	ZULMARA FRANCISCA NOVASKI PINTO	6.***.***-0	15,48	06/09/1972
44	GISELI VALOMIM SANTOS	8.***.***-2	15	05/01/1983
45	GABRIELLY DA SILVA CARVALHO	15.***.***-9	15	06/09/2007

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	49,68	07/09/1988

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	CLAUDENICIA TEIXEIRA	5.***.***-6	49	01/08/1970
2	EVERTON WILLIAN RIBEIRO	9.***.***-3	47	08/08/1984
3	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12.***.***-5	47	9/2/1991
4	MARIZA DE RAMOS	5.***.***-0	45	31/10/1969
5	ANDRE LUIZ GARCIA	7.***.****-0	45	29/09/1979
6	CAROLINE CRISTINA MIRANDA DO NASCIMENTO	12.***.***-4	45	03/08/1999
7	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-9	45	14/09/2003
8	GISELI VALOMIM SANTOS	8.***.***-2	15	05/01/1983

INDEFERIDO

DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA	INDEFERIDO
CLAUDIA REGINA KATO DOS SANTOS	INDEFERIDO
DAYANI LINS	INDEFERIDO
DAIANA CORDEIRO LECHENAKOSKI	INDEFERIDO
JUCILIANE RIBEIRO JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	VANESSA ESPIRITO SANTO	9.***.***-3	75	25/09/1982
2	ANA QUÉSIA LAURENTINO MARQUES	12.***.****-2	66,6	13/01/1990
3	ADRIANA RIBEIRO VEIGA	5.***.***-0	64,2	17/09/1970
4	MARCIA APARECIDA ROGALESKI RODRIGUES	8.***.***-8	52,2	25/02/1985
5	FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER	10.***.***-7	51	10/11/1990
6	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15.***.***-0	50,44	14/8/2004
7	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	49,68	07/09/1988

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;

	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EB646541

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 081/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO
Nº 081/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 072/2025– PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	ELISABETE ALVES DA SILVA	874.***.***-04	69,12	12/09/1973
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40.***.***	57	29/06/1981
3	FABIELE APARECIDA DE SOUZA	9.***.***-6	55	10/08/1980
4	TEREZA MARIA CORREIA BATISTA	7.***.***-6	53,2	29/05/1964
5	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	29.***.****-4	49	12/09/1974
6	ARIELE RODRIGUES RAMOS FRUTUOSO	14.***.****-7	49	14/10/1985
7	TATIELE REBECA SOARES	13.***.***-4	48	19/7/1996
8	MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA	386.***.***-29	47	24/04/1997
9	ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA	4.***.***-5	45	30/12/1968
10	MARIZA DE RAMOS	5.***.***-0	45	31/10/1969

11	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	5.**.***-0	45	03/01/1974
12	DANIELA ALVES DA SILVA	947.***.***-00	45	11/02/1977
13	AGEU DE SOUZA BONFIM	7.***.***-6	45	06/02/1978
14	ANDRE LUIZ GARCIA	7.***.***-0	45	29/09/1979
15	CARINA DOS SANTOS CATIN MISGA	9.***.***-3	45	15/10/1983
16	IZABEL CRISTINA SOARES	9.***.***-5	45	30/07/1985
17	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	45	07/09/1988
18	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	12.***.***-2	45	13/01/1990
19	TATIANE PILAR DA SILVA	10.***-53	45	29/01/1990
20	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.562	45	27/03/1990
21	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	11.***.***-1	45	27/07/1993
22	JOELMA OLIVEIRA SANTOS	12.***.***-6	45	12/07/1994
23	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE	10.***.***-6	45	12/11/1995
24	LUIZ FELIPE SOARES DE PAIVA	13.***.***-0	45	18/02/1998
25	VITOR GABRIEL DA SILVA	13.***.***-0	45	26/08/1998
26	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14.***.***-7	45	15/10/1999
27	NERLI PINA FLORIANO	1.***.***-75	45	28/11/2002
28	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-9	45	14/09/2003
29	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS ACHITZKI	15.***.***-7	45	01/12/2004
30	PAMELA DA SILVA ROCHA	14.***.***-0	45	19/03/2005
31	YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANDOS	15.***.***-0	45	22/12/2005
32	SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	16.***.***-1	45	08/01/2006
33	LILIA FERNANDES DA SILVA	10.***.***-2	27	30/10/1991
34	ZENEIDE DOS SANTOS	5.***.***-5	25	03/03/1969
35	MARGARETE FERREIRA	9.***.***-1	19	07/09/1985
36	AILTON ALVES MADEIRA	4.***.***-5	16,44	10/05/1972
37	LARISSA DE SOUZA	115.***.***-44	15	17/05/1999
38	AGATTA BEATRIZ BASSETTI PORFIRIO	14.***.***-1	15	30/5/2002
39	GABRIELLY DA SILVA CARVALHO	15.***.***-9	15	6/9/2007

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
15	CARINA DOS SANTOS CATIN MISGA	9.***.***-3	45	15/10/1983

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.***- 2	45	27/03/1990
2	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	11.***.***-1	45	27/07/1993
3	VITOR GABRIEL DA SILVA	13.***.***-0	45	26/08/1998
4	NERLI PINA FLORIANO	1.***.***-75	45	28/11/2002
5	YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANDOS	15.***.***-0	45	22/12/2005

INDEFERIDO

ROSILENE SOARES	14.***.***-9	INDEFERIDO	09/02/1969
JUCILIANE RIBEIRO JESUS DE OLIVEIRA	8.***.***-4	INDEFERIDO	25/06/1979

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	ELISABETE ALVES DA SILVA	874.***.***-04	69,12	12/09/1973
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40.***.***	57	29/06/1981
3	FABIELE APARECIDA DE SOUZA	9.***.***-6	55	10/08/1980
4	TEREZA MARIA CORREIA BATISTA	7.***.***-6	53,2	29/05/1964
5	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	29.***.****-4	49	12/09/1974
6	ARIELE RODRIGUES RAMOS FRUTUOSO	14.***.****-7	49	14/10/1985
7	TATIELE REBECA SOARES	13.***.***-4	48	19/7/1996

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D1B6E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 083/2025–PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 083/2025–PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH**.**

5. Os candidatos relacionados no Anexo IV que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 075/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
25	EDINALDO MALTA DA SILVA	6.607.212-6	62	23
26	FERNANDA GRACIELE DE LARA	7.244.057-9	62	24

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
g) Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;

	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H EDITAL 075/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
23	JESSICA CAROLINE BUNN	9.574.675-6	63	AUSENTES
24	ELISANDRA TREVISAN	3.466.033-6	62	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3C621638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 799/2025

Súmula: Cria novas vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Auxiliar de Magarefe no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no quadro permanente de servidores do município 01 (uma) nova vaga para o cargo de Engenheiro Civil, contida no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Classe XXII, do Grupo Operacional I – Profissional – Lei nº 549/2017.

Art. 2° Fica criada no quadro permanente de servidores do município 01 (uma) nova vaga para o cargo de Auxiliar de Magarefe, contida no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Classe XXII, do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais - Lei nº 549/2017.

Art. 3° O ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Grupo Operacional I e IV da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passará a vigorar de acordo com o ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (12/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	Anexo V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	30	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista

02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
02	20	VIII	Fisioterapeuta
02	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
16	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
02	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (12/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
07	40	V	Motorista veículo leve
21	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
06	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco. (12/09/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:578B901C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 094/2025 e Pregão Eletrônico N. º 024/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ N.º 35.626.812/0001-21
LOTE: 1, 2, 13, 14, 15, 19, 76, 98, 104.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.958,90 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO - Composição: benzocaina 20%. Sabor: tutti-frutti. Embalagem Com 12g.	UND	100	R$ 8,06	R$ 806,00
2	ALGODÃO ROLLET - Algodão em roletes Produzido com fibras selecionadas 100% naturais. Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. pacote com 100 unidades.	UND	400	R$ 2,43	R$ 972,00
13	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
14	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	100	R$ 26,79	R$ 2.679,00
15	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	20	R$ 26,80	R$ 536,00
19	BABADOR, MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA:48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO	UND	600	R$ 14,84	R$ 8.904,00
76	Luvas m Luva para procedimentos não cirúrgicos fabricada com látex de borracha natural. Destinadas para exames e procedimentos gerais, para proteção do profissional de saúde e do paciente. Cor: Creme; Não estéril; Com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa; Pó Bioabsorvível atóxico; Tamanho: M; Largura da palma: 90-99 mm; Comprimento: 240 mm. Embalagem c/ 100 unidades	UND	10	R$ 22,39	R$ 223,90
98	BR0485312 MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UND	200	R$ 4,49	R$ 898,00
104	BR0436843 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00

EMPRESA: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
CNPJ N.º 37.121.913/0001-76
LOTES: 3, 4, 5, 6, 8, 17, 65, 66, 67, 97, 99, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 134.
NO VALOR TOTAL DE R$ 91.068,06 (noventa e um mil, sessenta e oito reais e seis centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água destilada: Água quimicamente Pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não Estéril.Embalagem c/ 5l.	UND	100	R$ 10,75	R$ 1.075,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M², MANGA LONGA,PUNHO COM ELAVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	100	R$ 2,25	R$ 225,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG/ML + 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	R$ 103,34	R$ 20.668,00
6	ARTICAÍNA, OMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, ONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA ARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
8	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70ºgl), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO EMB. 1L	UND	150	R$ 7,13	R$ 1.069,50
17	BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 10 X 3 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	30	R$ 56,54	R$ 1.696,20
65	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80	R$ 2,99	R$ 239,20
66	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80	R$ 2,99	R$ 239,20
67	FIO DE SUTURA 3-0 seda c/ agulha curva 1,7 cm 1/2 circulo - cx com 24	UND	80	R$ 35,89	R$ 2.871,20
97	BR0456377 Luva EP: luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrila, características adicionais: sem pó, cx c/ 100 un	UND	80	R$ 17,44	R$ 1.395,20
99	BR428619-Touca Tamanho 45 x 52cm. Gramatura: 10. F abricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Combinando conforto e resistência, permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização. Hipoalergênicas, possuem elástico revestido. Produto Descartável.Embalagem c/ 100 unidades	UND	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
106	BR0450477 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:5, TROCA DE BROCA:PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UND	10	R$ 581,66	R$ 5.816,60

125	BR0442385 Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único - Rolo 100m	UND	50	R$ 39,06	R$ 1.953,00
126	BR0443438 Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único - Rolo 100m	UND	50	R$ 56,70	R$ 2.835,00
127	BR0446031 Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único - Rolo 100m	UND	50	R$ 101,37	R$ 5.068,50
128	BR0442386 Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo com 100 metros - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	50	R$ 116,99	R$ 5.849,50
129	GRAU AUTO SELANTE 9X26	UND	600	R$ 17,65	R$ 10.590,00
130	BR0269894 Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração - Caixa com 100 unid	UND	400	R$ 18,14	R$ 7.256,00
131	BR269891 - Luvas pp Cor: Creme; Não estéril; Com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa; Pó Bioabsorvível atóxico; Tamanho: PP; Largura da palma: 70-79 mm; Comprimento: 240 mm.Luva para procedimentos não cirúrgicos fabricada com látex de borracha natural. Destinadas para exames e procedimentos gerais, para proteção do profissional de saúde e do paciente.Embalagem c/ 100 unidades	UND	150	R$ 19,57	R$ 2.935,50
132	AUTOCLAVE 12L 220V	UND	4	R$ 2.281,99	R$ 9.127,96
134	BR0471973 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	50	R$ 2,99	R$ 149,50

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ N.º 35.215.257/0001-45
LOTES: 7, 9, 12, 18, 36, 38, 42, 43, 46, 50, 52, 56, 60, 69, 70, 71, 74, 82, 83, 84, 92, 107, 111, 112, 118, 121, 122, 123 e 133.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.703,65 (dezessete mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO : PLACA DE ALUMÍNIO CERCA DE 20X10X05CM 72 FUROS, TIPO USO 1:ESTERILIZÁVEL	UND	10	R$ 168,29	R$ 1.682,90
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA	UND	20	R$ 9,49	R$ 189,80
12	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESOTA	UND	10	R$ 10,89	R$ 108,90
18	BISTURI - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GENGIVÓTOMO, MODELO: KIRKLANDE, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODENTAL	UND	20	R$ 15,30	R$ 306,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: OVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 7406	UND	30	R$ 21,49	R$ 644,70
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4230	UND	30	R$ 2,45	R$ 73,50
42	BROQUEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLÁVAVEL	UND	20	R$ 51,28	R$ 1.025,60
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UND	30	R$ 36,81	R$ 1.104,30
46	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	UND	100	R$ 3,59	R$ 359,00
50	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica	UND	30	R$ 7,80	R$ 234,00
52	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80	R$ 3,34	R$ 267,20
56	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT	UND	30	R$ 15,30	R$ 459,00
60	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 03	UND	40	R$ 9,99	R$ 399,60
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UND	330	R$ 70,00	R$ 2.100,00
70	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 203, características adicionais: extração de raízes inferiores, ambos os lados, tipo uso**:** autoclavável	UND	10	R$ 69,99	R$ 699,90
71	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso:	UND	10	R$ 69,99	R$ 699,90

	autoclavável				
74	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UND	30	R$ 8,39	R$ 251,70
82	BR0411437 POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM	UND	20	R$ 4,56	R$ 91,20
83	BR0411438 POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN	UND	10	R$ 3,49	R$ 34,90
84	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R$ 9,04	R$ 271,20
92	BR435440 - Creme dental: 1500 PPm de flúor. Embalagem 30g	UND	2.000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
107	BR437561 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 4,45	R$ 222,50
111	BR0430897 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR	UND	20	R$ 15,68	R$ 313,60
112	MR0430895 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	UND	40	R$ 15,62	R$ 624,80
118	BRO425231 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UND	40	R$ 8,04	R$ 321,60
121	BR0426063 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 3, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R$ 28,19	R$ 140,95
122	BR0426062 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R$ 28,19	R$140,95
123	BR0426061 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R$ 28,19	R$ 140,95
133	BR0457593 BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 10 X 3 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 50.591.089/0001-86
LOTE: 10, 53, 55, 57, 68, 72, 75, 78, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 109, 110, 114, 117, 135,
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.139,00 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, conentração: 37%, aspecto físico: gel. Embalagem com 3 seringas de 3g cada IDO FOSFÓRICO 37% ASPECTO GEL	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00
53	Cariostático Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cácio e fosfato de prata na presença da dentina, embalagem c/ 10ml	UND	30	R$ 17,20	R$ 516,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	30	R$ 23,03	R$ 690,90
57	**ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO**	UND	10	R$ 10,21	R$ 102,10
68	Hodróxido de cálcio p.a composição Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%) Embalagem c/ 10g.	UND	10	R$ 5,06	R$ 50,60
72	Esponja hemostática: Feito de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Embalagem com 40 unidades.	UND	80	R$ 119,93	R$ 9.594,40
75	Formocresol: Material para Mumificação da Polpa Dental. A formulação do Formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Embalagem c/ 10ml.	UND	30	R$ 9,83	R$ 294,90
78	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ EPINEFRINA, ESPESSURA:EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UND	30	R$ 13,30	R$ 399,00
85	BR0413356 Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavavel, capacidade: 1,80 ml	UND	50	R$ 40,60	R$ 2.030,00
86	BR0418511 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO:Nº 20, COMPONENTES:CURSOR	UND	20	R$ 13,89	R$ 277,80
87	BR406147-Tira de poliéster Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm. Embalagem c/ 50 unidades Confeccionado em 100% poliéster e super flexível.	UND	100	R$ 1,04	R$ 104,00
89	BR0406284 Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 6 mm, cx c/ 150 unidades	UND	50	R$ 10,21	R$ 510,50
93	BR428101 - Flúor gel Embalagem c/ 200ml	UND	50	R$ 4,62	R$ 231,00
95	BR374821 - Formocresol: Material para Mumificação da Polpa Dental. A formulação do Formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior	UND	20	R$ 9,74	R$ 194,80

	compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.Embalagem c/ 10ml.				
96	BR0436847 Placa p/ espatulação, acessórios - uso odontológico, tipo material: vidro, formato: retangular, espessura	UND	10	R$ 8,14	R$ 81,40
109	BR0418512 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21	UND	20	R$ 13,89	R$ 277,80
110	BR0438197 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR	UND	30	R$ 13,89	R$ 416,70
114	BR0430423 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	UND	30	R$ 13,89	R$ 416,70
117	INDICADOR BIOLÓGICO	UND	10	R$ 20,99	R$ 209,90
135	BR0406293 SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	50	R$ 1,21	R$ 60,50

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ N.º 06.175.908/0001-12
LOTE: 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 58, 61, 73, 77, 90, 94, 113, 136,
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.476,40 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Adesivo - agente de união:- Adesivo fotopolimerizável, de frasco único, indicado para o uso em esmalte. Magic Bond é compatível com todos os materiais restauradores dentários: Condicionadores, resinas fotopolimerizáveis, componentes restauradores e cimentos resinosos. Frasco com 5 ml.	UND	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
20	Broca de alta número 1016 aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbetos ou carbonetos; Haste com aderência por atrito (friction grip)	UND	70	R$ 2,31	R$ 161,70
21	Broca de alta número 1034 aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbetos ou carbonetos; Haste com aderência por atrito (friction grip)	UND	70	R$ 2,31	R$ 161,70
22	Broca de alta número 1036 aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbetos ou carbonetos; Haste com aderência por atrito (friction grip)	UND	70	R$ 2,32	R$ 162,40
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	UND	70	R$ 2,31	R$ 161,70
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UND	70	R$ 2,31	R$ 161,70
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1019	UND	50	R$ 2,32	R$ 116,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COLAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1022	UND	50	R$ 2,31	R$ 115,50
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COLAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1023	UND	40	R$ 2,32	R$ 92,80
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1061	UND	40	R$ 2,31	R$ 92,40
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1062	UND	40	R$ 2,31	R$ 92,40
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1112	UND	70	R$ 2,31	R$ 161,70
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034	UND	40	R$ 2,34	R$ 93,60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF	UND	40	R$ 2,35	R$ 94,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168F	UND	40	R$ 2,35	R$ 94,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168FF	UND	40	R$ 2,35	R$ 94,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195F	UND	40	R$ 2,34	R$ 93,60
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	30	R$ 2,34	R$ 70,20

	DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:4138				
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151	UND	50	R$ 11,59	R$ 579,50
44	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	50	R$ 62,53	R$ 3.126,50
58	Pastilhas Evidenciadoras de Placa Bacteriana.A fórmula de EVIPLAC à base de fucsina básica, confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana, nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes.Este artifício não só facilita a localização da placa, como também favorece a instrução de higienização.Embalagem c/ 60 pastilhas	UND	30	R$ 11,99	R$ 359,70
61	Escova de Robson: Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma embalagem c/ 1 unidade	UND	100	R$ 0,92	R$ 92,00
73	Sugador Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Embalagem c/ 40 unidades	UND	200	R$ 7,39	R$ 1.478,00
77	Tira de lixa de aço 4mm Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável. Tamanho 4 mm. Embalagem c/ 12 unidades	UND	50	R$ 5,29	R$ 264,50
90	BR417702 - Pasta Profilática Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Não contém óleo. Viscosidade ideal. Contém flúor. Sabor morango. Aplicar pequena quantidade da pasta com a taca de borracha ou aplicador na supervise dos dentes, utilizando baixa rotação até completa remoção das manchas e placas em seguida, enxaguar. Embalagem c/ 90g.	UND	50	R$ 4,24	R$ 212,00
94	BR366987 - Eugenol Líquido Material Restaurador Provisório; Eugenol é obtido através do Óleo de Cravo; É um líquido amarelo claro; Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar; Tem cheiro de cravo; Praticamente insolúvel na água; Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos;	UND	20	R$ 9,09	R$ 181,80
113	BR0430886 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES:C/ CURSOR	UND	30	R$ 17,28	R$ 518,40
136	BR0404050 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1019	UND	20	R$ 2,33	R$ 46,60

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA
CNPJ N.º 50.567.060/0001-69
LOTE: 16, 45, 101, 105,
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.580,50 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Curativo alveolar: cimento odontologico, tampão alveolar com ação cicatrizante, fórmula isenta de eugenol, aspecto físico: pó. Embalagem C/ 10ml.	UND	30	R$ 33,65	R$ 1.009,50
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	150	R$ 20,32	R$ 3.048,00
101	BR0390514 RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA	UND	50	R$ 11,98	R$ 599,00
105	BR0444049 RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	UND	40	R$ 98,10	R$ 3.924,00

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 31.401.798/0001-07
LOTE: 40, 41, 79, 80, 81, 88, 100, 102, 103, 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.567,69 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA: REF. 329	UND	30	R$ 6,28	R$ 188,40
41	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8	UND	30	R$ 6,61	R$ 198,30
79	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	UND	20	R$ 52,13	R$ 1.042,60
80	BR0407079 PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS	UND	20	R$ 51,61	R$ 1.032,20
81	BR0410557 APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO,	UND	200	R$ 8,78	R$ 1.756,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA				
88	BR429586- Verniz Estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais.	UND	30	R$ 23,13	R$ 693,90
100	BR0410459 Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica	UND	6	R$ 446,22	R$ 2.677,32
102	BR0404479 RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:ESCUPÍVEL	UND	80	R$ 13,65	R$ 1.092,00
103	BR0390513 RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	UND	70	R$ 13,30	R$ 931,00
108	BR0437845 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES:2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UND	3	R$ 2.651,99	R$ 7.955,97

EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
CNPJ N.º 05.021.932/0001-34
LOTE: 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.970,95 (um mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: S/ REFRIGERAÇÃO	UND	5	R$ 394,19	R$ 1.970,95

EMPRESA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ N.º 20.669.174/0001-59
LOTE: 48, 49,
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UND	5	R$ 387,00	R$ 1.935,00
49	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: FURO ÚNICO, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PA	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 51.740.794/0001-60
LOTE: 54, 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: TITÂNIO, REFERÊNCIA: MINI FIVE 11/12, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE BIOFILME E TÁRTARO EM IMPLANTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	50	R$ 174,99	R$ 8.749,50
59	EXTRATOR PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: P/ RETIRADA DE RAIZ RESIDUAL, TIPO CABO: CABO 12 MM	UND	10	R$ 192,05	R$ 1.920,50

EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI
CNPJ N.º 13.547.970/0001-53
LOTE: 63.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: 25 M, TIPO:REGULAR, SABOR: NEUTRO	UND	3.000	R$ 0,87	R$ 2.610,00

EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 18.362.195/0001-85
LOTE: 91, 124.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.371,00 (nove mil, trezentos e setenta e um reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	BR0452776 - Gaze compressa Fio 100% algodão. Embalagem c/ 500 unidades - Dimensão 7,5 x 7,5 cm.	UND	600	R$ 12,72	R$ 7.632,00
124	BR0443439 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UND	100	R$ 17,39	R$ 1.739,00

EMPRESA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 46.073.134/0001-33
LOTE: 115.
NO VALOR TOTAL DE R$1.299,95 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	BR0275591 Seladora 31 cm bivolt	UND	5	R$ 259,99	R$ 1.299,95

EMPRESA: FAZ VENDAS LTDA
CNPJ N.º 45.983.819/0001-17
LOTE: 54, 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.958,75 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	INCUBADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLOGICA	UND	5	R$ 991,75	R$ 4.958,75

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 12 de setembro de 2025**.**

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:3C29F783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Brinquedos Pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 065/2025 e Pregão Eletrônico N. º 015/2025, por força do art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ N.º 28.453.476/0001-05
LOTE: 01, 02, 24, 50, 103 e 107.
NO VALOR TOTAL DE R$ 806,96 (oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABC MAIUSCULO E MINUSCULO -N52665- XALINGO	UNIDADE	4	R$28,39	R$113,56
2	ALFABETO EDUCATIVO BRAILE BRINQUEDO PEDAGOGCO INCLUSIVO - MJ11-TRALALA	UNIDADE	2	R$99,00	R$198,00
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO- 6 CORES COM APAGADOR- 17576 - XALINGO	UNIDADE	4	R$17,90	R$71,60
50	ESPAGUETE DE PISCINA	UNIDADE	20	R$6,80	R$136,00
103	JOGO DE SEPARAÇÃO DE CORES	UNIDADE	1	R$62,80	R$62,80
107	JOGO DE XADREZ TÁTIL ADAPTADO BRAILLE EM MDF	UNIDADE	1	R$225,00	R$225,00

EMPRESA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ N.º 01.763.210/0001-02
LOTE: 03, 05, 06, 07, 25, 52, 53, 54, 92 e 105.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.526,24 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFABETO MANGNETICO - 0467	UNIDADE	1	R$125,00	R$125,00
5	ALFANUMEROS EM PLASTICO - AL-JOTTPLAY	UNIDADE	11	R$95,00	R$1.045,00
6	ANIMAIS DOMESTICOS COM 7 PERSONAGENS - 31-57-JOTTPLAY	UNIDADE	11	R$100,00	R$1.100,00
7	ANIMAIS SELVAGENS EM 7 PERSONAGENS - 31-58 JOTTPLAY	UNIDADE	11	R$72,80	R$800,80
25	CARA A CARA - 120160290022- ESTRELA	UNIDADE	1	R$93,44	R$93,44
52	FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA - IS.24 - JOTTPLAY	UNIDADE	1	R$120,00	R$120,00
53	FANTOCHE FAMILIA - 31.59 - JOTTPLAY	UNIDADE	11	R$80,00	R$880,00
54	FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL- IS.21- JOTTPLAY	UNIDADE	1	R$120,00	R$120,00
92	JOGOS DE MEMORIA VARIADOS	UNIDADE	15	R$12,80	R$192,00
105	DOMINÓ ALFABETIZADO BRAILE COM 28 PEÇAS	UNIDADE	1	R$50,00	R$50,00

EMPRESA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0002-53

LOTE: 04, 09, 14, 22, 37, 60, 63, 67, 87 e 91.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.857,66 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALFANUMEROS COLORIDS EM MADEIRA -00.53	UNIDADE	18	R$54,00	R$972,00
9	BATE-PINOS 12965-XALINGO	UNIDADE	22	R$21,50	R$473,00
14	BOLA DE BORRACHA Nº30- 10.03- JOTTPLAY	UNIDADE	24	R$4,08	R$97,92
22	CAIXA ORGANIZADORA 56L COM TAMPA	UNIDADE	80	R$45,00	R$3.600,00
37	CUBO ATIVIDADES - 30.12 - JOTTPLAY	UNIDADE	20	R$55,00	R$1.100,00
60	KIT COZINHA - KCR- JOTTPLAY	UNIDADE	58	R$21,30	R$1.235,40
63	KIT FRUTAS E VERDURAS -209 - JOTTPLAY	UNIDADE	76	R$15,99	R$1.215,24
67	MOCHILA CRIATIVA - MC - JOTTPLAY/ LEGO COM RODINHAS	UNIDADE	19	R$79,90	R$1.518,10
87	TATAME EM E.V.A - ESPESSURA 30 OU 40 CM	UNIDADE	44	R$77,00	R$3.388,00
91	JOGOS DE TABULEIRO VARIADOS	UNIDADE	15	R$17,20	R$258,00

EMPRESA: AMARILDO KRAMER
CNPJ N.º 49.597.630/0001-84
LOTE: 08, 10, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 61, 65, 66, 70, 73, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 102, 104 e 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.158,08 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BAMBOLE COLORIDO -31-21- OTTPLAY	UNIDADE	240	R$3,66	R$878,40
10	BAÚ PEDAGOGICO -32.50-JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$246,66	R$493,32
18	BRICANDO COM LETRAS E NUMEROS - 50576-XALINGO	UNIDADE	17	R$27,66	R$470,22
19	BRINCANDO COM LETRAS MAIUSCULAS - 52698 - XALINGO	UNIDADE	17	R$15,66	R$266,22
20	BRINCANDO DE MATAMATICA BRAILLE - 1277.6 - XALINGO	UNIDADE	3	R$55,33	R$165,99
21	CAI NÃO CAI - 1201607000008- ESTRELA	UNIDADE	1	R$69,33	R$69,33
23	CAIXA TATIL -CTM - JOTTPLAY	UNIDADE	20	R$37,02	R$740,40
26	CARIMBO ABC - ILUSTRADO - XALINGO	UNIDADE	1	R$58,33	R$58,33
27	CARIMBO ALFABETO - 50932- XALINGO	UNIDADE	1	R$58,66	R$58,66
28	CARIMBO ANIMAIS DO SITIO - 50787- XALINGO	UNIDADE	1	R$34,66	R$34,66
29	CARIMBO ANIMAIS SELVAGENS - 50798 - XALINGO	UNIDADE	1	R$32,33	R$32,33
30	CARIMBO FOFOSSAUROS - 54287 - XALINGO	UNIDADE	1	R$33,66	R$33,66
31	CARIMBO FRUTAS - 50809 - XALINGO	UNIDADE	1	R$33,02	R$33,02
32	CARIMBO LETRAS E NUMEROS - XALINGO	UNIDADE	1	R$59,02	R$59,02
34	CONJUNTO 6 ARAMADOS - CA JOTTPLAY	UNIDADE	3	R$233,33	R$699,99
35	COPO COLORIDO - 1001603100145- ESTRELA	UNIDADE	1	R$86,66	R$86,66
40	DOMINÓ ADIÇÃO - 52576- XALINGO	UNIDADE	2	R$17,22	R$34,44
41	DOMINÓ ANIMAIS - 26.75 - JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$17,22	R$34,44
42	DOMINÓ DIVISÃO - 52598- XALINGO	UNIDADE	2	R$17,22	R$34,44
43	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBCA - MINHA ESCOLINHA - 51487 - XALINGO	UNIDADE	2	R$12,82	R$25,64
44	DOMINÁ FIGURA DE FRUTAS - 26.56 - JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$17,66	R$35,32
45	DOMINÓ METADE - 26.69 - JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$22,33	R$44,66
46	DOMINÓ SUBTRAÇÃO - 52587- XALINGO	UNIDADE	2	R$17,22	R$34,44
47	DOMINÓ TABUADA - 52567 - XALINGO	UNIDADE	2	R$17,22	R$34,44
48	DOMINÓ TAMANHOS - 26.54 JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$22,66	R$45,32
49	DOMINÓ TÁTIL TURMA DA MONICA 12092.1- XALINGO	UNIDADE	3	R$40,22	R$120,66
55	JOGO DE PINOS - 30.01 - JOTTPLAY	UNIDADE	4	R$35,33	R$141,32
58	KIT AGILIDADE - KTGA	UNIDADE	11	R$276,66	R$3.043,26
61	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE -KED JOTTPLAY	UNIDADE	1	R$312,22	R$312,22
65	LIG 4 - 1201607000013- ESTRELA	UNIDADE	1	R$56,66	R$56,66
66	LINHA MOVIMENTO N° 1- 31.50 - JOTTPLAY	UNIDADE	1	R$373,33	R$373,33
70	PASSA CORES COM PINOS COLORIDOS - JOC - JOTTPLAY	UNIDADE	4	R$66,66	R$266,64
73	PUXA PUXA BATATINHA - 1201609200037 - ESTRELA	UNIDADE	1	R$49,33	R$49,33
76	QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE APRENDENDO BRAILLE COM 96 PEÇAS - XALING - 17609	UNIDADE	3	R$47,33	R$141,99
81	QUEBRA CABEÇA APRENDEDO O ALFABETO EM LIBRAS - 1758.1- XALINGO	UNIDADE	2	R$30,33	R$60,66
82	QUEBRA CABEÇA APRENDENDO OS NUMEROS EM LIBRAS - 12898- XALINGO	UNIDADE	1	R$25,82	R$25,82
83	SACOLÃO ARQUITETO - SARQ - JOTTPLAY	UNIDADE	19	R$145,33	R$2.761,27
84	SEPARAÇÃO DE CORES 17698 - XALINGO	UNIDADE	20	R$55,66	R$1.113,20
85	SEQUENCIA LOGICA DE FORMAS 17687 - XALINGO	UNIDADE	20	R$43,12	R$862,40
86	TAPA CERTO - 120160900045- ESTRELA	UNIDADE	1	R$30,66	R$30,66
88	TORRE MODELO JENGA - TJ - JOTTOLAY	UNIDADE	1	R$18,66	R$18,66
89	TUBO MANIA - TB JOTTPLAY	UNIDADE	19	R$45,66	R$867,54
102	PAINEL SENSORIAL MONTESSORIANO	UNIDADE	1	R$286,66	R$286,66
104	ÁBACO BRAILE FECHADO 5 COLUNAS	UNIDADE	1	R$45,12	R$45,12
108	NUMERAL E QUANTIDADE EM BRAILLE	UNIDADE	1	R$77,33	R$77,33

EMPRESA: OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ N.º 76.486.869/0001-50
LOTE: 11, 51, 68 e 71.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL -BEV- JOTTPLAY	UNIDADE	4	R$45,00	R$180,00
51	ESQUEMA CORPORAL FEMENINO E MASCULINO - 3032.M JOTTPLAY	UNIDADE	2	R$66,40	R$132,80
68	MOCHILA PLUGANDO IDEIAS - MPI - JOTTPLAY	UNIDADE	19	R$113,00	R$2.147,00

71	POLIMINÓS - 28.95 - JTTPLAY	UNIDADE	2	R$55,00	R$110,00

EMPRESA: RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME
CNPJ N.º 22.382.705/0001-53
LOTE: 12, 13 e 15.
NO VALOR TOTAL DE R$ 425,39 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BOLA DE BORRACHA N°10-10.10- JOTTPLAY	UNIDADE	7	R$18,89	R$132,23
13	BOLA DE BORRACHA N°12 - 10.12-JOTTPLAY	UNIDADE	7	R$27,99	R$195,93
15	BOLA DE BORACHA N°8- 10.08 - JOTTPALY	UNIDADE	7	R$13,89	R$97,23

EMPRESA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ N.º 42.825.012/0001-03
LOTE: 16, 17, 33, 59, 62, 64, 77, 78, 79, 80, 93, 94, 95, 97 e 99.
NO VALOR TOTAL DE R$ 32.080,72 (trinta e dois mil, oitenta reais e setenta e dois centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BOLICHE - BOL - JOTTPLAY	UNIDADE	20	R$29,90	R$598,00
17	BONECA E BONECO BEBÊ	UNIDADE	36	R$36,49	R$1.313,64
33	COLCHONETE	UNIDADE	200	R$49,59	R$9.918,00
59	KIT CAMINHÃO/ESCAVADEIRA/TREM/CARRINHO/AVIÃO/BOMBEIROS/ÔNIBUS - SORTIDO	UNIDADE	38	R$84,99	R$3.229,62
62	KIT FERRAMENTAS COMPLETO - KFC - JOTPLAY	UNIDADE	74	R$52,89	R$3.913,86
64	KIT NUTRI COZINHA -303 - JOTTPLAY	UNIDADE	76	R$52,21	R$3.967,96
77	QUEBRA CABEÇA VARIADO EM MADEIRA - 10 PEÇAS	UNIDADE	85	R$17,88	R$1.519,80
78	QUEBRA CABEÇA VARIADO EM MADEIRA - 3 PEÇAS	UNIDADE	76	R$14,99	R$1.139,24
79	QUEBRA CABEÇA VARIADO PROGRESSIVO	UNIDADE	85	R$17,29	R$1.469,65
80	QUEBRA CABEÇA 24 PEÇAS	UNIDADE	15	R$14,39	R$215,85
93	JOGOS DE CONSTRUÇÃO GEOMETRICO	UNIDADE	20	R$40,00	R$800,00
94	JOGOS DE CONSCIENCIA FONOLOGICA	UNIDADE	20	R$86,00	R$1.720,00
95	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNETICA	UNIDADE	20	R$71,99	R$1.439,80
97	JOGOS DE PALAVRAS VARIADOS	UNIDADE	20	R$15,89	R$317,80
99	BINGO DE LETRAS	UNIDADE	15	R$34,50	R$517,50

EMPRESA: RINOTOYS LTDA
CNPJ N.º 37.784.943/0001-62
LOTE: 36, 39 56, 57, 69, 72, 74, 75, 90, 96, 98, 100, 101 e 106.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	COZINHA RIVA CHEF - CRC 0 JOTTPLAY	UNIDADE	1	R$160,00	R$160,00
39	DESCOBRINDO AS EMOÇÕES - 17498- XALING9O	UNIDADE	14	R$46,10	R$645,40
56	JOGO DE TABULEIRO - UM DIA DIVERTIDO - 60609 - XALINGO	UNIDADE	2	R$60,00	R$120,00
57	JOGOS DE ALINHAVO SORTIDO	UNIDADE	32	R$25,00	R$800,00
69	MOCHILÃO MONTA FÁCIL - MF JOTTPLAY	UNIDADE	11	R$100,00	R$1.100,00
72	PULA PIRATA- 120160700027 - ESTRELA	UNIDADE	1	R$60,00	R$60,00
74	QUADRO BRANCO - 61243- 50X70 - XALINGO	UNIDADE	4	R$43,20	R$172,80
75	QUEBRA CABEÇA COM POMPOM - LINHA MONTESSORI	UNIDADE	19	R$43,20	R$820,80
90	JOGOS DE CORRESPONDENCIAS VARIADOS	UNIDADE	15	R$30,00	R$450,00
96	EMPARALHEMENTO DE CONTAS	UNIDADE	10	R$100,00	R$1.000,00
98	BINGO DE NUMEROS	UNIDADE	15	R$26,00	R$390,00
100	QUEBRA CABEÇAS LETRAS	UNIDADE	10	R$14,40	R$144,00
101	QUEBRA CABEÇA NUMEROS	UNIDADE	10	R$18,00	R$180,00
106	JOGO DE DAMAS ADAPTADO BRAILLE EM MDF	UNIDADE	1	R$71,00	R$71,00

EMPRESA: LUCIA MENDES ENDOW
CNPJ N.º 18.474.333/0001-18
LOTE: 38.
NO VALOR TOTAL DE R$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CUBO DADO CO PONTOS EM ESPUMA	UNIDADE	4	R$50,00	R$200,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 12 de setembro de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1D73D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 259.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 368/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
400 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**259.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
64 - 4.4.90.52.00.00 01000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
314 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
332 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.14.243.0005.6.109.		Programa de Combate ao Trabalho Infantil	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
483 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
		Total Redução:	**259.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E21BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE E R$ 27.000,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 388/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 388/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,02 (vinte e sete mil reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,02
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
367 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**27.000,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
192 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,02
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**27.000,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA
Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7DF2B704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.867.904,31

Exercício: 2025
Decreto nº 399/2025 de 05/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.867.904,31 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e quatro reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.28.846.0045.2.110.		Fundo de reeq. corpo de bombeiros-FUNREBOM	
74 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
195 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.121.904,31
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
208 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
264 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**1.867.904,31**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
44 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.9999.1.269.		Reserva de Contingencia	
65 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.904,31
04.001.28.846.0045.2.110.		Fundo de reeq. corpo de bombeiros-FUNREBOM	
71 - 3.3.90.36.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
207 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
211 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			**1.867.904,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 05 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70309D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2025**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **ENGENHEIRO CIVIL**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **678/2025 e 679/2025** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **09/2025**, em trâmite por meio do processo administrativo 19495/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Engenheiro Civil, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
05	**ENGENHEIRO CIVIL**	**40 horas**	Graduação em Engenharia Civil com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC; Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) dentro do prazo de validade; • Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior e conhecimento em informática.	R$ 6.537,13

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**15/09/2025 a 30/09/2025**
Publicação da lista provisória de inscritos	**03/10/2025**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 03/09/2025 até as 16:30h do dia 06/10/2025**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**10/10/2025**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 10/10/2025 até as 16:30h do dia 13/10/2025**
Lista definitiva de classificação	**16/10/2025**
Decreto de Homologação	**17/10/2025**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 841 - "INSCRIÇÃO – PSS ENGENHEIRO CIVIL";
Requerimento: Preencher com o Nome Completo do Candidato, Telefone para contato e e-mail.
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 O candidato poderá efetuar inscrição no cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.7 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos e experiência profissional que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 75 anos;
c) Graduação em Engenharia Civil com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC;
d) Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) dentro do prazo de validade;
e) Carteira de habilitação categoria B ou superior dentro do prazo de validade;
f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre);
g) Documento de prova de títulos e experiência profissional (**opcional**).

4.9 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.10 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.13 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.14 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.15 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.17 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.18 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.19 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.20 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.22 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.23 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à ESCOLARIDADE e à EXPERÊNCIA PROFISSIONAL conforme **tabela abaixo.**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ELIMINATÓRIA): **Comprovação de escolaridade e apresentação de registro no Conselho Regional da categoria**	
Diploma / Certificado de Curso de Graduação Completo, acompanhado de Histórico Escolar e Apresentação de Registro no Conselho Regional da Categoria Conforme Cargo de Inscrição	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Curso de Graduação em Engenharia Civil, **conforme o cargo de inscrição,** emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC. Apresentação da Certidão de Registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com prazo de validade em vigor;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CLASSIFICATÓRIA): **TITULAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSONAL E TEMPO DE SERVIÇO**			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
1. Doutorado em Engenharia civil na área de Edificações ou Pavimentação	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	4,5	4,5
2. Doutorado em outras áreas da Engenharia civil	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	3,0	3,0
3. Mestrado em Engenharia civil na área de Edificações ou Pavimentação	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	3,0	3,0
4. Mestrado em outras áreas da Engenharia civil	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	2,0	2,0
5. Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas na área de Edificações ou Pavimentação	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	2,0	2,0
6. Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em outras áreas da Engenharia civil	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	0,5	0,5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)			
As atividades abaixo, correspondem apenas a algumas atividades de atribuição do Engenheiro Civil, as mais relevantes para o interesse deste Órgão. As atividades não elencadas abaixo não serão consideradas na avaliação de prova de Experiência Profissional.			
1. Elaboração de Projetos Arquitetônicos de edificações	ART registrada com data anterior à publicação do presente edital	0,5	10,0
2. Elaboração de Projetos Estruturais em concreto armado			
3. Elaboração de Projetos Elétrico de baixa tensão em edificações			
4. Elaboração de Projetos Hidrossanitários de baixa tensão em edificações			
5. Elaboração de Projetos de pavimentação			
6. Elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas			

7. Elaboração de Projetos de reforma/ampliação			
8. Elaboração de Projetos de Prevenção de incêndio			
9. Elaboração de Pareceres técnicos, Laudos, Avaliações e Perícias ou Memoriais descritivos			
10. Execução de Obras em Edificações Públicas	ART registrada com data anterior à publicação do presente edital	1,0	25,0
11. Execução de Obras em Pavimentações Públicas			
12. Execução ou fiscalização de Obras em Edificações para Empreendimentos Privados	ART registrada com data anterior à publicação do presente edital	1,0	20,0
13. Execução de Obras de Pavimentação em Empreendimentos Privados			
14. Participação em Processos Licitatórios, comprovando ter sido fiscal ou gestor de contratos públicos de obras ou serviços na área de engenharia Civil (representando o setor público)	ART de Fiscalização de Obras Públicas registradas com data anterior à publicação este Edital	5,0	20,0
15. Experiência Profissional em Cargo/Função Pública como Engenheiro Civil	ART de Cargo/Função Pública no Cargo de Engenheiro Civil	2,0 por semestre	10,0

***** Para a comprovação dos itens 10 e 11, serão necessários os seguintes documentos:
ART(s) - Anotações de Responsabilidade Técnica acompanhados de Atestados com a descrição das atividades desenvolvidas; O Atestado deverá ser emitido por órgão ou empresa pública e apresentar timbre, nome, CNPJ e endereço da contratante, além de citar a ART correspondente, discriminar as atividades desempenhadas e o período compreendido desde o cadastro da ART até a data da última atividade exercida.

CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA - Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia. Na CAT estar discriminadas expressamente as atividades desenvolvidas que serão pontuadas.

• Não serão pontuadas as atividades desenvolvidas que não estiverem expressamente discriminadas no Atestado ou na CAT.
• Para todos os itens, se a atividade ocorrer mais de uma vez, será pontuada até atingir o valor máximo estabelecido.
• Para comprovação da experiência na função de Engenheiro Civil em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público acompanhado de cópia da ART de cargo e função.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver a maior pontuação para os itens 10 à 15;
- Obtiver a maior pontuação para os itens 1 à 9;
- Tiver a maior titulação acadêmica;
- Apresentar idade mais avançada.

5.2.1 ESCOLARIDADE

5.2.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.8,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6 O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe no dia da contratação.

5.2.2 DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL

5.2.2.1 Será pontuada a experiência profissional conforme detalhado no item 5.2**.**

5.2.2.2 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em 2,0 (dois) pontos na pontuação.

5.2.2.3 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 3.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 842 - "RECURSO – PSS ENGENHEIRO CIVIL";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1 O candidato convocado poderá solicitar final de lista (anexo VI).

9.3 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

9.4 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.5 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.6 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.7 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Engenheiro Civil: Elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar obras; executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; realizar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas municipais; dirigir ou fiscalizar as obras de saneamento urbano e rural; fiscalizar e dirigir trabalhos de engenharia e urbanismo em geral; cumprir e fazer cumprir todas as disposições da legislação, em especial, as previstas pelo Plano Diretor e pelo Código de Obras e Posturas do Município de Balsa Nova, determinando as medidas cabíveis e as sanções previstas nos casos de descumprimento; efetuar regularmente vistorias às obras e empreendimentos: orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia civil; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado 09/2025 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 678/2025 e 679/2025.

11.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (ano) ano podendo ser renovável por igual período.

11.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 09/2025, pela Secretaria de Municipal de Obras e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), solicito, remanejamento, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 09/2025 para o final da lista de classificação, pois não assumirei a vaga no momento.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____ _____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 009/2025 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:38033399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº65 / 2024, decorrente de InexigibilidadeN°15/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ,** portador do CPF/CNPJ sob nº20.723.315/0001-74, neste ato representada por JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES, portador do CPF sob n° 39336797883, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 51,000.00, suprimindo a carga horária mensal dos técnicos in loco. com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57489	ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE	Meses	12	4.250,00	51.000,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Consultech Capacitação e Treinamentos LTDA
20.723.315/0001-74
JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BBFA1AE7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 23/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M R FABRAO MARKETING BRANDING PESQUISA E CONSULTORIA	62.542.695/0001-90	R$ 5.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA, PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO PUBLICA	UNID	1	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Barbosa Ferraz, 9 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:67DC0E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, sanados os vícios e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **DOROTI DA ROCHA GRUBER - MAUROSOM, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.417.520/0001-32.**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28318	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL SERTANEJO NA FESTVENTURA 2025, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO DA DUPLA MAURO & GILMAR E BANDA MUSICAL, INCLUSO: PASSAGEM DE SOM E ACOMPANHAMENTO MUSICAL DURANTE A EXECUÇÃO DO FESTIVAL SERTANEJO, GARANTINDO SUPORTE AOS PARTICIPANTES INSCRITOS NO EVENTO; SHOW DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL COM A DUPLA MAURO E GILMAR; FORNECIMENTO DE TODOS OS INSTRUMENTOS MUSICAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO TECLADO, GAITA, BAIXO, GUITARRA, BATERIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO (05) MÚSICOS DE APOIO PARA PASSAGEM DE SOM E REALIZAR ACOMPANHAMENTO MUSICAL NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, PROPORCIONANDO QUALIDADE SONORA E SUPORTE TÉCNICO AOS ARTISTAS; ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO MUSICAL DO FESTIVAL, DESDE OS PREPARATIVOS, ENSAIOS E REGULAGEM DE SOM ATÉ A FINALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES; O FESTIVAL DE TALENTOS TERÁ DURAÇÃO APROXIMADA DE OITO (8) HORAS, CONTABILIZANDO A PASSAGEM DE SOM, AS APRESENTAÇÕES E SHOW DE ENCERRAMENTO, COM PREVISÃO DE INTENSA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, CABENDO À CONTRATADA ASSEGURAR O BOM ANDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO MUSICAL.	1,00	SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00
TOTAL 8.000,00						

Totalizando o valor de: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:B054219C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 301/2025

Decreto nº 301/2025 Data 25/08/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.643,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.500,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.143,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**	**- CISOP/SAMU**
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total.....:	**381.643,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
52 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
52 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
53 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.147,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
384 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
64 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
74 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.911,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
95 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.776,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
108 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.254,00
108 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.297,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	

130 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.203,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
163 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.143,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total.....:	**381.643,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 25 Agosto 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8FCA43EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 312/2025

Decreto nº 312/2025 Data 11/09/2025

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **953/2025** de **11/09/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
491 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
Total.....:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.3.50.11.18.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO FEDERAL DIRCEU SPERAFICO	200.000,00
Total.....:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Setembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3B57532A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO FINANCEIRO 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 8	DATA EMISSÃO: 12/09/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**244.835,32**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	244.835,32	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**408.912,75**	**408.675,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	408.912,75	408.675,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	408.733,79	408.496,49	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	178,96	178,96	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	562.989,83	317.917,21
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	245.072,62	19.684,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	317.917,21	298.233,21
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**653.748,07**	**408.675,45**
TOTAL	**653.748,07**	**408.675,45**	**TOTAL**	**653.748,07**	**408.675,45**
ATIVO FINANCEIRO	244.835,32	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	408.912,75	408.675,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**653.748,07**	**408.675,45**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	181.455,87
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**181.455,87**	**181.455,87**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	244.835,32	0,00
TOTAL	244.835,32	0,00
Valdir Das Dores Manzani		
VALDIR DAS DORES MANZANI		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B0E7F785

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	100.483,81	244.835,32
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	100.483,81	244.835,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	100.483,81	244.835,32
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-100.483,81	-244.835,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	56.217.706,89	52.115.458,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33,00	2.253.644,00	630.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-33,00	53.964.062,89	51.485.458,47
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,19	-0,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-39,60	64.756.875,47	61.782.550,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-35,64	58.281.187,92	55.604.295,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2025 as 09h e 52m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
VALDIR DAS DORES MANZANI			
VALDIR DAS DORES MANZANI			

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7A668342

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	56.217.706,89	52.115.458,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	33,00	2.253.644,00	630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-33,00	53.964.062,89	51.485.458,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-7,26	11.872.093,84	11.326.800,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-6,53	10.684.884,46	10.194.120,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2025 as 09h e 53m.				
VALDIR DAS DORES MANZANI				
Valdir Das Dores Manzani				

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A764C340

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de Referência**

	Referência	(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.115.458,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	630.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.485.458,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.237.673,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.413.906,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.603.982,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/set/2025 as 09h e 55m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
Valdir Das Dores Manzani		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:368547AF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	244.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	244.835,32	0,00	0,00	244.835,32
Recursos Ordinários	244.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	244.835,32	0,00	0,00	244.835,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	244.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	244.835,32	0,00	0,00	244.835,32
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/set/2025 as 09h e 57m.									
VALDIR DAS DORES MANZANI									
VALDIR DAS DORES MANZANI									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:512BC360

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.719.458,47	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.508.864,12	2,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.043.167,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.891.009,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.738.850,76	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-244.835,32	-0,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.782.550,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.326.800,86	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.237.673,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.603.982,09	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/set/2025 as 09h e 58m.		

VALDIR DAS DORES MANZANI

VALDIR DAS DORES MANZANI

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:DCDFBB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, inscrita no CNPJ nº. 02.281.037/0001-60 situada na Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 810, Centro, Bocaiúva do Sul-Paraná, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 17/09/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascmbs@hotmail.com

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação prontos para o consumo, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Bocaíuva do Sul, durante a realização de reuniões institucionais, eventos oficiais, audiências públicas, sessões solenes, cursos, capacitações, recepções e demais atividades administrativas e protocolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos: **1.2.1.** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Bocaiúva do Sul, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Exercício 2025
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Subelemento 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

3. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO EXCLUSIVIDADE DA PAETICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a Administração deve oportunizar tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Todavia, após consulta de mercado realizada junto a empresas do segmento no município de Bocaiúva do Sul, verificou-se que existem aproximadamente 05 (cinco) empresas enquadradas como ME e EPP aptas a participar do certame. Contudo, constatou-se também a existência de 04 (quatro) supermercados de maior porte, não enquadrados como ME ou EPP, que possuem condições de fornecer o objeto pretendido. A eventual restrição de participação exclusiva às ME/EPP/MEI poderia limitar a competitividade e afastar potenciais fornecedores que, por sua capacidade de negociação e escala, podem apresentar propostas mais vantajosas economicamente, gerando maior economia aos cofres públicos e melhor atendimento ao interesse público. Dessa forma, a Administração opta por não aplicar a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, assegurando, entretanto, a aplicação dos demais benefícios legais às ME, EPP e MEI, tais como a possibilidade de regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, nos termos da legislação vigente. Assim, garante-se a observância ao princípio da competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, fundamentos que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no **do aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,** sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: comprascmbs@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 810, Centro, Bocaiúva do Sul-Paraná.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 11/09/2025 às 17:00h.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Edificio da Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul-PR, 12 de setembro de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 014/2025
Dispensa de Licitação nº. 007/2025

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação prontos para o consumo, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Bocaíuva do Sul, durante a realização de reuniões institucionais, eventos oficiais, audiências públicas, sessões solenes, cursos, capacitações, recepções e demais atividades administrativas e protocolares, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

1.4. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UM R$	VALOR TOTAL R$
1	**SALGADOS ASSADOS** Salgados assados com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, disponíveis nos seguintes sabores: esfiha, mini doguinho, mini pizza, etc. Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Quilo	72	34,90	2.512,80
2	**SALGADOS FRITOS** Salgados fritos com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, disponíveis nos seguintes sabores e formatos: enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, rissoles der carne/frios, bolinhas de queijo, mini pastéis de frios/carne). Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Cento	60	70,00	4.200,00
3	**PÃO DE QUEIJO** Pães de queijo composto por polvilho azedo, óleo, água, leite, ovos, sal e queijo parmesão ralado com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade.	Quilo	72	39,90	2.872,80
4	**BOLO SIMPLES** Bolo simples de fubá, chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, laranja, limão, etc. Caso existam outros sabores, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Quilo	36	19,90	716,40
5	**TORTA SALGADA DE FRANGO** Torta salgada de frango é composta por uma base de massa (geralmente feita com farinha de trigo, ovos, leite e óleo) e um recheio cremoso de frango desfiado, temperado com diversos ingredientes como cebola, alho, azeitonas, ervilhas, milho, entre outros, e opcionalmente coberta com queijo ralado.	Quilo	48	34,90	1.675,20
6	**SUCO DE FRUTA** Suco de néctar de frutas com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (caju, manga, laranja, abacaxi, pêssego, uva e outros que eventualmente estejam disponíveis). Embalagem de no mínimo 900 ml, com a seguinte composição mínima: água, suco concentrado da fruta e aromatizante, além dos eventuais conservantes, edulcorantes e antioxidantes presentes na fórmula. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Del Valle Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	UNIDADE	72	9,90	712,80
7	**REFRIGERANTE** Refrigerantes com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (cola, guaraná, laranja). Acondicionados em garrafas tipo pet, de no mínimo 02 litros, com tampa de rosca. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Coca Cola, Fanta, Guaraná Antártica. Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	UNIDADE	240	15,00	3.600,00
8	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML** Água mineral natural, sem gás, engarrafada em embalagens plásticas (PET) lacradas, íntegras e não reutilizáveis, com validade mínima de 60 dias na data da entrega, com capacidade de **500 ml**. Produto conforme as normas da **ANVISA** e demais legislações sanitárias vigentes.	Unidade	500	2,50	1.250,00
9	**ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML** Água mineral natural, **gaseificada** (com gás adicionado de origem natural ou industrial), em embalagem plástica (PET) **descartável, lacrada, transparente, atóxica e não reutilizável**, com validade mínima de 60 dias na data da entrega, com capacidade de **500 ml**. Produto conforme as normas da **ANVISA** e demais legislações sanitárias vigentes.	Unidade	500	3,00	1.500,00
TOTAL					**R$ 19.040,00**

2.1 Os itens descritos acima serão de fornecidos de forma parcelada, conforme demanda e solicitação por parte da Câmara Municipal, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso que a seleção do fornecedor será o de menor valor global, considerando o valor ofertado para todos os itens.
2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.
2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4 O fornecimento dos itens objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas dos bens descritos na planilha acima, são realizadas periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

2.5 Considerando a natureza continuada deste contrato, é possível, desde que cumpridas as exigências previstas nos incisos I a II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua prorrogação no prazo máximo prescrito no item 2.3 deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos em questão é justificada pela necessidade de fornecimento de itens de alimentação às atividades institucionais da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, especialmente em eventos que demandam acolhimento de autoridades, servidores, colaboradores, convidados e munícipes, nos quais se faça necessária a oferta de gêneros alimentícios. No caso específico de sessões solenes e algumas audiências públicas, a aquisição dos itens proporciona maior participação social da população, visto que ocorrem, geralmente, em horários noturnos próximos à refeição do jantar. O fornecimento de alimentação em eventos como estes recepciona de forma mais adequada a população bocaiuvense. Considerando que a Câmara não dispõe de estrutura própria para preparo e fornecimento de alimentos e que a natureza dos eventos exige pontualidade, higiene, padronização e apresentação compatível com a finalidade pública, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, que atenda às normas sanitárias e possua capacidade técnica para fornecimento sob demanda. Considerando que até o momento não houve fornecimento formal ou contratação regular de gêneros de alimentação para reuniões, eventos institucionais, audiências públicas, sessões solenes ou capacitações na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, o quantitativo apresentado neste documento foi estimado com base em planejamento de atividades institucionais futuras, estimativa de participantes por evento, proporção média de consumo individual e referência em práticas de outros órgãos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Indicação de marcas ou modelos**

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos no descritivo dos itens descritos na planilha acima, considerando as regras previstas no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda expedido pela autoridade requisitante ou, ainda, em Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A indicação será realizada diretamente na planilha onde estão descritos os itens a serem contratados.

4.2. **Exigência de amostras**

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso a Câmara Municipal entenda por necessário, antes da ratificação da dispensa ou homologação da licitação, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por comunicação escrita nos mesmos moldes da solicitação da proposta de preços, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, considerando as regras previstas no art. 41, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 810, Centro, na cidade de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.450-005, no prazo limite de **05 (cinco) dias**, sendo que o fornecedor selecionado assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: fabricação recente, preparados (assados, fritos ou produzidos) no mesmo dia da realização do evento; os alimentos deverão ser apresentados em bandejas de papel/papelão, devidamente protegidas contra poeira, umidade, insetos e demais agentes externos, observando as normas sanitárias vigentes; os produtos assados e/ou fritos deverão estar uniformemente preparados, sem sinais de queimaduras ou defeitos que comprometam o sabor ou a qualidade e deverá ser garantida a higiene e boa apresentação dos alimentos, utensílios e recipientes, em conformidade com os padrões sanitários.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

4.5. **Sustentabilidade**

4.5.1. Em observância a Lei Federal n° 14.133/2021, no que tange o princípio do desenvolvimento acional sustentável, contidos no seu artigo 5º, e demais normativas ao longo do texto da lei relativas ao assunto, foi realizado estudo preliminar de sustentabilidade relacionado ao objeto, como também consulta ao Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, em sua 6ª Edição, em relação a forma e requisitos de contrações sustentáveis, observando sempre a razoabilidade e competitividade no processo licitatório.

4.5.2. Eventuais critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser estritamente observados pelos eventuais contratados.

4.5.3. Além dos eventuais requisitos descritos nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o menor valor global. Justifica-se adoção deste critério de julgamento, com base nas seguintes justificativas:

a) Unidade e interdependência dos itens: os gêneros alimentícios a serem fornecidos (como kits de lanche, coffee breaks ou refeições completas) são compostos por diversos itens que devem ser entregues em conjunto e de forma padronizada. A avaliação pelo valor global garante a coerência da proposta como um todo.

b) Facilidade de gestão e fiscalização contratual: a contratação de um único fornecedor para todos os itens previstos simplifica o controle da execução contratual, otimizando o trabalho da equipe de fiscalização e evitando fracionamentos desnecessários.

c) Evita distorções de proposta: o critério por menor valor global evita a apresentação de propostas com preços muito baixos para alguns itens e superfaturamento em outros, o que pode comprometer a vantajosidade e a viabilidade da contratação.

d) Aprimoramento da logística e do fornecimento: a uniformidade no fornecimento por um único prestador possibilita maior previsibilidade e confiabilidade na entrega dos gêneros, especialmente para eventos com data e horário fixos.

e) Adequação à natureza do objeto: como os alimentos e bebidas são fornecidos sob demanda, conforme necessidade institucional, o julgamento global assegura que o fornecedor atenda integralmente cada solicitação, dentro do escopo previsto.

Dessa forma, a adoção do critério de menor valor global mostra-se a mais adequada e vantajosa à Administração Pública, promovendo economicidade, eficiência e melhor organização da execução contratual.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto se dará por meio de fornecimento sob demanda, conforme a programação de eventos, reuniões, audiências públicas, cursos, capacitações ou demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
6.2. As requisições serão realizadas pela unidade responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade a ser entregue.
6.3. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios prontos para consumo, sempre em temperatura quente, nunca gelados, assados e/ou fritos de maneira uniforme e sem sinais de queimaduras que afetem o sabor de forma negativa, sob pena de devolução.
6.4. Os itens devem ter fabricação recente, fabricados, fritos e/ou assados no mesmo dia da realização do evento, devendo ser entregues sempre em bandejas de papel/papelão com a devida proteção em papel para evitar o contato com agentes externos, como poeira, umidade ou insetos e demais animais e de acordo com as normas sanitárias vigentes.
6.5. A contratada deverá providenciar a entrega no local indicado pela Câmara Municipal**,** dentro do prazo e horário previamente estipulados, sendo responsável pela pontualidade, qualidade e integridade dos produtos entregues.
6.6. Toda a logística, transporte e acondicionamento dos produtos será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir condições adequadas de higiene, conservação e apresentação dos alimentos e bebidas.
6.7. As entregas deverão vir acompanhadas de nota fiscal eletrônica com indicação da quantidade de itens entregues e data para conferência e aceite da unidade requisitante.
6.8. O recebimento do fornecimento se dará mediante conferência qualitativa e quantitativa por servidor designado, que emitirá o aceite definitivo mediante assinatura em formulário próprio ou carimbo no documento de entrega.
6.9. A entrega será no seguinte endereço Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 810, Centro, Município de Bocaiúva do Sul-Paraná.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, devido à natureza de consumo imediata, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;
8.10.2. a data da emissão;
8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. o valor a pagar; e
8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços -Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica

9.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Portaria nº. 008 de 29/01/2025.
10.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao presente instrumento, parte integrante do termo de referência, acompanhada da pesquisa de preços que será efetuada;

12.2. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
12.4. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
12.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2025
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de agosto de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 da Lei Federal nº 14.133/21
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS PARA À CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação prontos para o consumo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**SALGADOS ASSADOS** Salgados assados com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, disponíveis nos seguintes sabores: esfiha, mini doguinho, mini pizza, etc. Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Quilo	72		
2	**SALGADOS FRITOS** Salgados fritos com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade, solicitados conforme necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, disponíveis nos seguintes sabores e formatos: enroladinho de salsicha, quibe, coxinha, rissoles der carne/frios, bolinhas de queijo, mini pastéis de frios/carne). Caso existam outros sabores/formatos, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Cento	60		
3	**PÃO DE QUEIJO** Pães de queijo composto por polvilho azedo, óleo, água, leite, ovos, sal e queijo parmesão ralado com peso aproximado entre 20 a 30 gramas cada unidade.	Quilo	72		
4	**BOLO SIMPLES** Bolo simples de fubá, chocolate com cobertura, cenoura com cobertura, laranja, limão, etc. Caso existam outros sabores, a critério do solicitante, também poderão ser fornecidos.	Quilo	36		
5	**TORTA SALGADA DE FRANGO** Torta salgada de frango é composta por uma base de massa (geralmente feita com farinha de trigo, ovos, leite e óleo) e um recheio cremoso de frango desfiado, temperado com diversos ingredientes como cebola, alho, azeitonas, ervilhas, milho, entre outros, e opcionalmente coberta com queijo ralado.	Quilo	48		
6	**SUCO DE FRUTA** Suco de néctar de frutas com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (caju, manga, laranja, abacaxi, pêssego, uva e outros que eventualmente estejam disponíveis). Embalagem de no mínimo 900 ml, com a seguinte composição mínima: água, suco concentrado da fruta e aromatizante, além dos eventuais conservantes, edulcorantes e antioxidantes presentes na fórmula. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Del Valle Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	UNIDADE	72		
7	**REFRIGERANTE** Refrigerantes com sabores diversos a serem solicitados a critério da Câmara Municipal (cola, guaraná, laranja). Acondicionados em garrafas tipo pet, de no mínimo 02 litros, com tampa de rosca. **Marca e modelo de Referência** Qualidade igual ou superior à marca Coca Cola, Fanta, Guaraná Antártica. Os produtos deverão observar a Lei Federal nº 8.917/1994 e Portaria MAPA nº 123, de 13 de maio de 2021 no que couber e sempre deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sempre refrigerados e prontos para o consumo.	UNIDADE	240		
8	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML**	Unidade	500		

	Água mineral natural, sem gás, engarrafada em embalagens plásticas (PET) lacradas, íntegras e não reutilizáveis, com validade mínima de 60 dias na data da entrega, com capacidade de 500 ml. Produto conforme as normas da **ANVISA** e demais legislações sanitárias vigentes.				
9	**ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML** Água mineral natural, gaseificada (com gás adicionado de origem natural ou industrial), em embalagem plástica (PET) descartável, lacrada, transparente, atóxica e não reutilizável**,** com validade mínima de 60 dias na data da entrega, com capacidade de 500 ml**.** Produto conforme as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.	Unidade	500		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Solicitamos a gentileza de encaminhar esta pesquisa de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, necessariamente acompanhada de todas as certidões abaixo, dentro do prazo de validade:
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL
CARTÃO CNPJ
CND FEDERAL
CND FGTS
CND TRABALHISTA
CND CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data _____

_____
Assinatura do responsável pela empresa

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:F19E0CC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 238,12 M², NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, Nº 53, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.
CONTRATADO: JOÃO GILBERTO BENATO
CPF: xxx.680.xxx-72
TERMO ADITIVO: PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE SETEMBRO DE 2025 A 13 DE SETEMBRO DE 2026. APLICAÇÃO DE ÍNDICE CONFORME TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR INICIAL DO CONTRATO	IPCA	VALOR DO CONTRATO INICIAL +IPCA
IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 238,12 M², NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, Nº 53, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR	MÊS	R$ 2.391,19	2,961130%	R$ 2.462,00

ASSIM, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 29.544,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BEAA3F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134-2025

DECRETO Nº 1342025 em 11 de setembro de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
264 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
R$ 3.000,00 (três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2499-8591-569	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 134-2025 de 11/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2025	2044610	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 264 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2025	2044609	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total geral				3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C161B41D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135-2025

DECRETO Nº 135-2025 em 12 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.065,38 (seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 6.065,38 (seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.065,38 (seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 6.065,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1661-8165-230	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 135-2025 de 12/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/09/2025	2044703	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.065,38	
		Provável excesso de arrecadação fonte 1000			
			Total da despesa:	6.065,38	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.065,38	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.065,38	0,00
			Total do fundamento:	6.065,38	0,00
			Total geral	6.065,38	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A3A37A8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR48/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/09/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços para fogos de artifício.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5341 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (45.191.470/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32212 - Contratação de empresa prestadora de serviços de fogos de artifício para os eventos oficiais do Município, sendo 02 TORTA CORES – 88 TB 20MM – BOMBAS COLORIDAS; 01 GIRANDOLA CORES 36 TB 1.5 POLEGADAS – 1 MINUTO; 02 TORTA CORES 25 TB 1.5 POLEGADAS – EFEITO RETO E INCLINADO; 01 TORTA CORES 50TB 1.8 POLEGADAS – EFEITO RETO E INCLINADO; 01 TORTA CORES 2 POLEGADAS – 24 TUBOS; 01 TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS; 01 TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM- EFEITO LEQUE; 01 TORTA 30 TUBOS 35MM – EFEITO W; 01 LEQUE EM CORES 1.8 POLEGADAS – 44 TUBOS; 01 KIT MORTEIRO 2.5" – 25 TUBOS; 60 BOMBA 3 POLEGADAS -MORTEIRO DE CORES; 30 BOMBA 4 POLEGADAS – MORTEIRO DE CORES; 10 BOMBA 5 POLEGADAS – MORTEIRO DE CORES; 04 BOMBA 6 POLEGADAS – MORTEIRO DE CORES; 02 PLACA 15 TUBOS 3/4 – METRALHADORA; 02 PLACA TRIPLEX 35MM – 7 TUBOS; 02 PLACA TRIPLEX 20MM – 9 TUBOS; 02 PLACA VASO VERMELHO – 05 TUBOS 38MM; 02 PLACA VASO VERDE – 05 TUBOS 38MM.	UN	SERVIÇO	1	17.250,00	17.250,00
Total (R$):						17.250,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFE9DB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS - CUSTOS PPA 2026-2029

Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Operações Especiais				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01		
OBJETIVO				
Operações Especiais				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 6.590.600,00
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CÂMARA DOS VEREADORES				
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.01		
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
OBJETIVO				
Assegurar o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal.				
JUSTIFICATIVA				
Legislar de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 3.749.500,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CHEFE DE GABINETE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.02		
OBJETIVO				
Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização estrutura administrativa.				
JUSTIFICATIVA				
Dotar o gabinete municipal de condições para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvida no demais órgãos.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.412.500,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01		
OBJETIVO				
Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;				

maximizar os serviços de natureza administrativa.

JUSTIFICATIVA

Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R$ 13.358.133,95

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 04.01

OBJETIVO

Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando o atendimento das normas gerais de gestão fiscal.

JUSTIFICATIVA

Conjunto de ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessarios ao custeio dos meios administrativos, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais, com vista a assegurar as condições operacionais da administração.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R$ 5.511.500,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 05.01

OBJETIVO

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões.

JUSTIFICATIVA

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações correlatas ao departamento.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R$ 30.016.100,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 06.01

OBJETIVO

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações.

JUSTIFICATIVA

Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos da malha viária central e periferica em atendimento das ações do departamento.

METAS

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R$ 19.165.360,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 07.01

OBJETIVO

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais entre outros.

JUSTIFICATIVA

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os niveis de atendimento a população do municipio de forma a reduzir os custos sociais.

METAS			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Consulta por habitante	Unidade	3,50	3,80
Taxa de Vacinação	%	98,00	100,00
Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
Combate a AIDS. Malaria e Outras Doenças	%	95,00	99,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	%	99,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
Consulta por habitante	3,80	3,80	3,80	3,80
Taxa de Vacinação	98,00	98,00	100,00	100,00
Taxa de Mortalidade Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
Combate a AIDS. Malaria e Outras Doenças	96,00	67,00	98,00	99,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 53.958.280,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	8		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.01		
OBJETIVO				
Execução de programas e projetos de atenção básica nas áreas da criança, adolescentes, idoso e pessoas portadoras de deficiência física e mental; Atendimento a criança com problemas de carência nutricional; Projetos e ações de assistência à terceira idade; Execução do programa de desfavelamento, moradias para pessoas carentes; Aquisição de terrenos para programas de desfavelamento; Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93, especialmente as relacionadas ao auxilio funderal e natalidade; Auxilio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação; Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social; Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensilios para ações sociais; Construção de casas populares para familias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco; Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas; Apoio as atividades dos Conselhos: Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social; Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais.				
JUSTIFICATIVA				
Executar programas sociais de natureza comunitáriom atender crianças e adolescentes, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos		%	97,00	99,00
Atendimento de Idosos		%	96,00	100,00
Acabar com a fome e a miséria		%	90,00	95,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos	97,00	98,00	99,00	99,00
Atendimento de Idosos	96,00	97,00	99,00	100,00
Acabar com a fome e a miséria	92,00	93,00	94,00	95,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 4.938.500,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.02		
OBJETIVO				
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes.				
JUSTIFICATIVA				
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes		%	95,00	98,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes	97,00	98,00	98,00	98,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.327.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ENSINO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.01		
OBJETIVO				
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar.				
JUSTIFICATIVA				
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice**	**Índice Futuro**

			Recente	
Aprovação Escolar Rede Municipal		%	99,00	100,00
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar		%	0,00	0,00
Taxa de Alfabestimo		%	3,00	1,00
Taxa de Frequência Escolar		%	95,00	99,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos		%	2,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Aprovação Escolar Rede Municipal	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Alfabestimo	2,00	2,00	1,00	1,00
Taxa de Frequência Escolar	96,00	97,00	98,00	99,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	1,50	1,00	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$38.166.805,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.03		
OBJETIVO				
Realização de eventos culturais e promoção de festividades turisticas.				
JUSTIFICATIVA				
Realização de eventos culturais e turisticos tais como festivais e festa gastronomica.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 864.300,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	12		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.04		
OBJETIVO				
Execução de programas voltados a pratica desportiva.				
JUSTIFICATIVA				
Promover a pratica desportiva no municipio, melhorando a qualidade de vida da população				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.088.800,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10.01		
OBJETIVO				
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com empresas e entidades; estímulos a instalação de agroindústrias no município.				
JUSTIFICATIVA				
Aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos renovaveis				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.960.590,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			

DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01		
OBJETIVO				
Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.				
JUSTIFICATIVA				
Apoio as atividades comerciais e prestadoras deservços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 4.271.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
APOIO AO TURISMO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01		
OBJETIVO				
Execução de obras de infra-estrutura na área turistica.				
JUSTIFICATIVA				
Promover o turismo com execução de infra-estrutura e melhoramento das áreas turisca no municipio				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 520.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.02		
OBJETIVO				
Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Cientifico e Técnologico.				
JUSTIFICATIVA				
Operacionalização e manutenção do Centro para capacitação dos jovens para o mercado de trabalho				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 42.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03		
OBJETIVO				
AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
JUSTIFICATIVA				
Avançara na construção do desenvolvimento local e regional com impactos positivos na redução da pobreza e desigualdade social.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 156.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03		
OBJETIVO				
Aprendizagem Profissional				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 16.800,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				

Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03		
OBJETIVO				
Atendimento Socio Educativo				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 29.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.01		
OBJETIVO				
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				
JUSTIFICATIVA				
Atender as disposições da Lei 101/00 com passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades		Meses	12,00	12,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Atividades	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.940.836,05

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F0FB4FAF

CHEFE DE GABINETE
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PPA 2026-2029

Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**		**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**	
UNIDADE EXECUTORA					
CÂMARA DOS VEREADORES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**01.01**
FUNÇÃO					
Legislativa					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**1**
SUBFUNÇÃO					
Ação Legislativa					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**31**
PROGRAMA					
PROCESSO LEGISLATIVO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**1**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
870.000,00	913.500,00	959.000,00	1.007.000,00	3.749.500,00	
UNIDADE EXECUTORA					
GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**02.01**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**2**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**2**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
535.000,00	593.500,00	643.000,00	694.500,00	2.466.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
CHEFE DE GABINETE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**02.02**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**2**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
188.000,00	209.500,00	226.000,00	640.500,00	1.264.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
ASSESSORIA JURIDICA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**02.03**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**62**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**2**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**4**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
243.000,00	276.000,00	306.000,00	333.000,00	1.158.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**02.04**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**2**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**5**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
115.500,00	126.500,00	136.000,00	146.500,00	524.500,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO					

CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**3**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**6**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
2.905.150,35	3.207.013,40	3.284.402,25	3.434.967,95	12.831.533,95	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**3**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**61**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
14.500,00	15.600,00	17.700,00	18.800,00	66.600,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**03.02**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Formação de Recursos Humanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**128**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**3**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**7**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
99.000,00	111.000,00	121.000,00	129.000,00	460.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**03.02**
FUNÇÃO					
Encargos Especiais					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**28**
SUBFUNÇÃO					
Outros Encargos Especiais					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**846**
PROGRAMA					
Operações Especiais					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**0**
AÇÕES					

OPERAÇÃO ESPECIAL					
MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				**Nº**	**1**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
48,00				Servidores	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
426.000,00	459.600,00	497.200,00	537.800,00	1.920.600,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Financeira					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**123**
PROGRAMA					
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**4**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**8**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
863.000,00	956.500,00	1.030.000,00	1.112.500,00	3.962.000,00	

UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO					
Encargos Especiais					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**28**
SUBFUNÇÃO					
Serviço da Dívida Interna					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**843**
PROGRAMA					
Operações Especiais					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**0**
AÇÕES					
OPERAÇÃO ESPECIAL					
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				**Nº**	**3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
48,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.080.000,00	1.135.000,00	1.190.000,00	1.265.000,00	4.670.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO					
Reservas					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**99**
SUBFUNÇÃO					
Reserva de Contingência					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**999**
PROGRAMA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**9999**
AÇÕES					
PROJETO					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**999**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
437.944,65	468.216,60	500.992,75	533.682,05	1.940.836,05	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**04.02**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração de Receitas					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**129**
PROGRAMA					
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**4**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**9**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
91.000,00	101.500,00	111.500,00	120.500,00	424.500,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**04.03**
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO					
Administração Financeira					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**123**
PROGRAMA					
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**4**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**10**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
244.000,00	271.500,00	293.500,00	316.000,00	1.125.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO					
Transporte					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO					
Transporte Rodoviário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**782**
PROGRAMA					
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**5**
AÇÕES					
PROJETO					
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**2**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
20,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
5,00	5,00	5,00	5,00	20,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
250.000,00	302.000,00	355.000,00	407.000,00	1.314.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO					
Transporte					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**26**

SUBFUNÇÃO					
Transporte Rodoviário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**782**
PROGRAMA					
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**5**
AÇÕES					
PROJETO					
PAV. ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTES					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**3**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
8,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.900.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO					
Transporte					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO					
Transporte Rodoviário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**782**
PROGRAMA					
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**5**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**11**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
6.085.550,00	6.477.100,00	6.890.800,00	7.348.650,00	26.802.100,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
PROJETO					
PAV ASFÁLTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES CONST DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDA DO PERÍMETRO URBANO					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**4**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.280.000,00	794.000,00	709.000,00	325.000,00	3.108.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
PROJETO					
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE CIRCULAÇÃO					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**5**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00	1.295.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**107**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
80,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
50,00	10,00	10,00	10,00	80,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00	

UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**12**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
2.673.000,00	2.808.000,00	2.942.000,00	2.867.000,00	11.290.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**13**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
300.900,00	322.260,00	333.320,00	349.380,00	1.305.860,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**54**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
380.000,00	403.200,00	427.500,00	452.800,00	1.663.500,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PLANO DE ARBORIZAÇÃO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**55**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**452**
PROGRAMA					
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**6**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**14**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
30.000,00	33.000,00	39.000,00	43.000,00	145.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**122**

PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**26**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
70.000,00	84.000,00	91.000,00	100.000,00	345.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
PROJETO					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E QUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**6**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**15**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
6.731.300,00	7.438.100,00	8.209.780,00	8.827.300,00	31.206.480,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**16**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					

2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
248.600,00	255.000,00	260.200,00	265.500,00	1.029.300,00
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE			**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			**Nº**	**301**
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA			**Nº**	**7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			**Nº**	**17**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			OUT	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
65.600,00	72.000,00	78.300,00	82.500,00	298.400,00

UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE			**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			**Nº**	**301**
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA			**Nº**	**7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			**Nº**	**20**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			OUT	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
443.500,00	464.000,00	490.000,00	515.000,00	1.912.500,00
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE			**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			**Nº**	**301**
PROGRAMA				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA			**Nº**	**7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BASICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			**Nº**	**21**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			OUT	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
143.500,00	149.000,00	153.500,00	159.000,00	605.000,00
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE			**Nº**	**07.01**

FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**23**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**24**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
3.575.000,00	3.872.000,00	4.169.000,00	4.525.000,00	16.141.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**42**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
70.000,00	78.000,00	84.000,00	94.000,00	326.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROAPS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**77**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
16,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
125.000,00	136.000,00	147.000,00	158.000,00	566.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**301**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**78**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
16,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
54.000,00	74.000,00	84.000,00	93.000,00	305.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**302**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**63**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
28.200,00	33.750,00	39.800,00	45.850,00	147.600,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO					
Vigilância Sanitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**304**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**7**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**18**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
70.000,00	74.000,00	77.000,00	79.000,00	300.000,00

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**305**
PROGRAMA		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**7**
AÇÕES		
ATIVIDADE		
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**19**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa		
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	OUT	

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
61.000,00	68.000,00	76.000,00	83.000,00	288.000,00

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO		
Alimentação e Nutrição		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**306**
PROGRAMA		
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**17**
AÇÕES		
ATIVIDADE		
CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**59**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa		
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	Unidade	

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00

UNIDADE EXECUTORA		
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**243**
PROGRAMA		
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**19**
AÇÕES		
ATIVIDADE		
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**68**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa		
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	OUT	

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00

UNIDADE EXECUTORA		
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO		

Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**243**
PROGRAMA					
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**20**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**69**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
5.000,00	6.500,00	8.000,00	9.500,00	29.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**28**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
8,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**46**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
7.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00	40.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**243**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**70**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
100,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
16.000,00	19.000,00	22.000,00	25.000,00	82.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**243**
PROGRAMA					
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**9**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**28**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
263.000,00	293.000,00	315.000,00	343.000,00	1.214.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**243**
PROGRAMA					
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**9**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**26**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
10.000,00	14.000,00	18.000,00	22.000,00	64.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**243**
PROGRAMA					
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**9**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**52**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	49.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					

FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAM E DO CAD					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**76**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
48.800,00	50.700,00	55.000,00	56.700,00	211.200,00	

UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**25**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
40,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
676.000,00	713.000,00	751.000,00	790.000,00	2.930.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**27**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
72.000,00	78.700,00	85.000,00	89.500,00	325.200,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**47**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
176.250,00	187.400,00	201.650,00	212.300,00	777.600,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**48**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**49**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
18.000,00	22.000,00	26.500,00	29.000,00	95.500,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**66**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00	132.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
EXEC DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ A ASSIST SOCIAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**67**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	35.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**68**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	21.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROCADSUAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**69**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**

SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**70**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
9.000,00	13.500,00	18.000,00	22.500,00	63.000,00	

UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**72**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
400,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
6.500,00	6.500,00	7.500,00	7.500,00	28.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**244**
PROGRAMA					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**8**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**73**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
400,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
23.000,00	24.500,00	28.000,00	29.500,00	105.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Alimentação e Nutrição					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**306**
PROGRAMA					
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**17**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					

CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**40**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
7.000,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00	32.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**08.03**
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO					
Alimentação e Nutrição					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**306**
PROGRAMA					
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**17**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**57**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
8.000,00	8.000,00	9.500,00	9.500,00	35.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Alimentação e Nutrição					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**306**
PROGRAMA					
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**17**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**60**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.000,00	5.500,00	7.000,00	8.500,00	25.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**8**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
16,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
145.000,00	152.000,00	159.000,00	165.000,00	621.000,00	

UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
PROJETO					
VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**9**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
8,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
135.000,00	142.000,00	149.000,00	156.000,00	582.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**29**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
2.136.000,00	2.317.350,00	2.499.900,00	2.699.850,00	9.653.100,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**30**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
1.440,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.597.370,00	1.733.190,00	1.885.800,00	2.064.805,00	7.281.165,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**31**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
1.455,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
360,00	360,00	365,00	370,00	1.455,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
418.000,00	448.300,00	484.100,00	519.700,00	1.870.100,00	

UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Educação Infantil					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**365**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**50**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
227.500,00	241.250,00	255.000,00	266.250,00	990.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**32**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
130,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
30,00	32,00	33,00	35,00	130,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.323.800,00	1.394.900,00	1.487.770,00	1.585.070,00	5.791.540,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**361**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**33**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					

2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
897.000,00	952.500,00	1.010.900,00	1.068.500,00	3.928.900,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Educação Infantil					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**365**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**34**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.550.000,00	1.678.000,00	1.795.000,00	1.925.000,00	6.948.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO					
Educação Especial					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**367**
PROGRAMA					
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**10**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**51**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
111.000,00	120.500,00	129.000,00	140.500,00	501.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE CULTURA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.03**
FUNÇÃO					
Cultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**13**
SUBFUNÇÃO					
Difusão Cultural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**392**
PROGRAMA					
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**11**
AÇÕES					
PROJETO					
CONST AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS CULTURAIS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**104**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	71.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE CULTURA					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.03**
FUNÇÃO					
Cultura					

CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**13**
SUBFUNÇÃO					
Difusão Cultural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**392**
PROGRAMA					
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**11**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**35**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
174.500,00	191.000,00	205.600,00	222.200,00	793.300,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ESPORTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.04**
FUNÇÃO					
Desporto e Lazer					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**27**
SUBFUNÇÃO					
Desporto Comunitário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**812**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**12**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**10**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
12,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
3,00	3,00	3,00	3,00	12,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
50.000,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00	225.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE ESPORTES					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**09.04**
FUNÇÃO					
Desporto e Lazer					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**27**
SUBFUNÇÃO					
Desporto Comunitário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**812**
PROGRAMA					
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**12**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**36**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
191.200,00	207.200,00	223.200,00	242.200,00	863.800,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**10.01**
FUNÇÃO					
Agricultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO					
Alimentação e Nutrição					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**306**
PROGRAMA					
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**17**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**58**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Unidade
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	36.000,00

UNIDADE EXECUTORA					
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**10.01**
FUNÇÃO					
Agricultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO					
Extensão Rural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**606**
PROGRAMA					
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**13**
AÇÕES					
PROJETO					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**11**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
40,00				Unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**10.01**
FUNÇÃO					
Agricultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO					
Extensão Rural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**606**
PROGRAMA					
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**13**
AÇÕES					
PROJETO					
PAV ASFÁLTICA E/OU POLIÉDRICA E CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**30**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
35.000,00	37.000,00	39.000,00	40.000,00	151.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**10.01**
FUNÇÃO					
Agricultura					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO					
Extensão Rural					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**606**
PROGRAMA					
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**13**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**37**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					

2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
555.600,00	611.130,00	661.660,00	711.200,00	2.539.590,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**11.01**
FUNÇÃO					
Indústria					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**22**
SUBFUNÇÃO					
Promoção Industrial					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**661**
PROGRAMA					
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**14**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**12**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
15,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
4,00	4,00	4,00	3,00	15,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**11.01**
FUNÇÃO					
Indústria					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**22**
SUBFUNÇÃO					
Promoção Industrial					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**661**
PROGRAMA					
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**14**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**38**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
911.000,00	1.002.000,00	1.082.000,00	1.170.000,00	4.165.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**11.01**
FUNÇÃO					
Comércio e Serviços					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO					
Turismo					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**695**
PROGRAMA					
APOIO AO TURISMO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**15**
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS					
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº**	**13**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
40,00				M2	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
120.000,00	120.000,00	140.000,00	140.000,00	520.000,00	
UNIDADE EXECUTORA					
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO					
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº**	**11.02**
FUNÇÃO					
Ciência e Tecnologia					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº**	**19**
SUBFUNÇÃO					
Desenvolvimento Científico					

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº**	**571**
PROGRAMA					
GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº**	**16**
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº**	**39**
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				OUT	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:EEA513AF

CHEFE DE GABINETE
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PPA 2026-2029

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR			
Plano Plurianual			
Anexo IV - Planejamento Orçamentário			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 333**	**Data: 01/01/2026**	**Tipo: Lei**
Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras			
Código		Denominação	
01.0		CÂMARA MUNICIPAL	
01.1		CÂMARA DOS VEREADORES	
02.0		GOVERNO MUNICIPAL	
02.1		GABINETE DO PREFEITO	
02.2		CHEFE DE GABINETE	
02.3		ASSESSORIA JURIDICA	
02.4		CONTROLE INTERNO	
03.0		DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
03.1		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO	
03.2		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.0		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.1		DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA	
04.2		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.3		DIVISÃO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
05.0		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIO	
05.1		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.0		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.1		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.2		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
07.0		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.1		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.0		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.1		DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.	
08.2		FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
08.3		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.0		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.1		DIVISÃO DE ENSINO	
09.2		DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB	
09.3		DIVISÃO DE CULTURA	
09.4		DIVISÃO DE ESPORTES	
10.0		DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.	
10.1		DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE	
11.0		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO	
11.1		DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
11.2		FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 12/Set/2025, 09h e 06m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:994F127A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.696, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.750, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 2.985.145,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria**		
28.843.0000.0.003	**Juros e Amort. da Dív. Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dív. por Contrato (63)	000	100.000,00
4.6.90.71	Princ da Dív. Contrat Resgatado (64)	000	250.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas-Pessoal (139)	303	900.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (140)	303	115.000,00
10.301.0007.2.024	**Ativ. Op. Do Consórcio De Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Part.em Cons. Púb. (178)	303	494.000,00
09.00	**Depto Educação Cultura e Esport.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos p/ Transp. Escolar**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (320)	104	690.000,00
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. Ens. Fund. 5% e 25%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (329)	103	46.286,25
3.3.90.30	Material de Consumo (330)	104	100.000,00
11.00	**Depto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indúst, Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operc e Apoio a Indústria Comércio e ao Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (425)	000	170.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (427)	000	119.858,75
TOTAL			**2.985.145,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, nas alíneas das receitas a seguir especificadas:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.985.145,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal	000	199.115,00
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	32.750,00
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – poder Executivo	000	702.700,00
1113.03.11.02 (2)	IRRF – Trabalho – poder Legislativo	000	10.030,00
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos	000	250.600,00
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal	000	511.150,00
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	310.900,00
1711.51.11.00 (30)	Cota-Parte FPM – Cota-Mensal - Principal	000	320.000,00
1719.58.01.00 (92)	Transf. Obrigatório L.C 176/2020-Principal	000	21.600,00
1721.50.01.00 (42)	Cota-Parte ICMS – Principal	000	522.800,00
1721.52.01.00 (44)	Cota-Parte IPI – Municípios - Principal	000	103.500,00
	TOTAL		**2.985.145,00**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS LIVRES - EDUCAÇÃO 103/104 E SAÚDE 303, ABAIXO DESCRITO:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal		199.115,000
Dedução	15% Saúde		29.867,25
Dedução	25% Educação		49.778,75
	Sub Total Fonte Livre		**119.469,00**
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal		32.750,00
Dedução	15% Saúde		4.912,50
Dedução	25% Educação		8.187,50
	Sub Total Fonte Livre		**19.650,00**
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – Poder Executivo		702.700,00
Dedução	15% Saúde		105.405,00
Dedução	25% Educação		175.675,00
	Sub Total Fonte Livre		**421.620,00**
1113.03.11.02 (2)	IRRF – Trabalho – Poder Legislativo		10.030,00
Dedução	15% Saúde		1.504,50
Dedução	25% Educação		2.507,50
	Sub Total Fonte Livre		**6.018,00**
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos		250.600,00
Dedução	15% Saúde		37.590,00
Dedução	25% Educação		62.650,00
	Sub Total Fonte Livre		**150.360,00**
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal		511.150,00
Dedução	15% Saúde		76.672,50
Dedução	25% Educação		127.787,50
	Sub Total Fonte Livre		**306.690,00**
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários		310.900,00
Dedução	15% Saúde		46.635,00
Dedução	25% Educação		77.725,00
	Sub Total Fonte Livre		**186.540,00**
1711.51.11.00 (30)	Cota-Parte FPM – Cota-Mensal/Principal		320.000,00
Dedução	15% Saúde		48.000,00
Dedução	25% Educação		80.000,00

	Sub Total Fonte Livre		**192.000,00**
1719.58.01.00 (92)	Transf. Obrigatória L.C 176/2020/Princ.		21.600,00
Dedução	15% Saúde		3.240,00
Dedução	25% Educação		5.400,00
	Sub Total Fonte Livre		**12.960,00**
1721.50.01.00 (42)	Cota-Parte ICMS – Principal		522.800,00
Dedução	15% Saúde		78.420,00
Dedução	25% Educação		130.700,00
	Sub Total Fonte Livre		**313.680,00**
1721.52.01.00 (44)	Cota-Parte IPI – Municípios - Principal		103.500,00
Dedução	15% Saúde		15.525,00
Dedução	25% Educação		25.875,00
	Sub Total Fonte Livre		**62.100,00**
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		**1.791.087,00**
	FONTE DE RECURSOS VINCULADOS		**1.194.058,00**
	TOTAL GERAL		**2.985.145,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D0AE40D

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.750, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 2.985.145,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria**		
28.843.0000.0.003	**Juros e Amort. da Dív. Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dív. por Contrato (63)	000	100.000,00
4.6.90.71	Princ da Dív. Contrat Resgatado (64)	000	250.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas-Pessoal (139)	303	900.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (140)	303	115.000,00
10.301.0007.2.024	**Ativ. Op. Do Consórcio De Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Part.em Cons. Púb. (178)	303	494.000,00
09.00	**Depto Educação Cultura e Esport.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos p/ Transp. Escolar**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (320)	104	690.000,00
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. Ens. Fund. 5% e 25%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (329)	103	46.286,25
3.3.90.30	Material de Consumo (330)	104	100.000,00
11.00	**Depto de Ind. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indúst, Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operc e Apoio a Indústria Comércio e ao Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (425)	000	170.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (427)	000	119.858,75
TOTAL			**2.985.145,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, nas alíneas das receitas a seguir especificadas:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.985.145,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal	000	199.115,00
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	32.750,00
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – poder Executivo	000	702.700,00
1113.03.11.02 (2)	IRRF – Trabalho – poder Legislativo	000	10.030,00
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos	000	250.600,00
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal	000	511.150,00
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	310.900,00

1711.51.11.00 (30)	Cota-Parte FPM – Cota-Mensal - Principal	000	320.000,00
1719.58.01.00 (92)	Transf. Obrigatório L.C 176/2020-Principal	000	21.600,00
1721.50.01.00 (42)	Cota-Parte ICMS – Principal	000	522.800,00
1721.52.01.00 (44)	Cota-Parte IPI – Municípios - Principal	000	103.500,00
	TOTAL		**2.985.145,00**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS LIVRES - EDUCAÇÃO 103/104 E SAÚDE 303, ABAIXO DESCRITO:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal		199.115,000
Dedução	15% Saúde		29.867,25
Dedução	25% Educação		49.778,75
	Sub Total Fonte Livre		**119.469,00**
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal		32.750,00
Dedução	15% Saúde		4.912,50
Dedução	25% Educação		8.187,50
	Sub Total Fonte Livre		**19.650,00**
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – Poder Executivo		702.700,00
Dedução	15% Saúde		105.405,00
Dedução	25% Educação		175.675,00
	Sub Total Fonte Livre		**421.620,00**
1113.03.11.02 (2)	IRRF – Trabalho – Poder Legislativo		10.030,00
Dedução	15% Saúde		1.504,50
Dedução	25% Educação		2.507,50
	Sub Total Fonte Livre		**6.018,00**
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos		250.600,00
Dedução	15% Saúde		37.590,00
Dedução	25% Educação		62.650,00
	Sub Total Fonte Livre		**150.360,00**
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal		511.150,00
Dedução	15% Saúde		76.672,50
Dedução	25% Educação		127.787,50
	Sub Total Fonte Livre		**306.690,00**
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários		310.900,00
Dedução	15% Saúde		46.635,00
Dedução	25% Educação		77.725,00
	Sub Total Fonte Livre		**186.540,00**
1711.51.11.00 (30)	Cota-Parte FPM – Cota-Mensal/Principal		320.000,00
Dedução	15% Saúde		48.000,00
Dedução	25% Educação		80.000,00
	Sub Total Fonte Livre		**192.000,00**
1719.58.01.00 (92)	Transf. Obrigatória L.C 176/2020/Princ.		21.600,00
Dedução	15% Saúde		3.240,00
Dedução	25% Educação		5.400,00
	Sub Total Fonte Livre		**12.960,00**
1721.50.01.00 (42)	Cota-Parte ICMS – Principal		522.800,00
Dedução	15% Saúde		78.420,00
Dedução	25% Educação		130.700,00
	Sub Total Fonte Livre		**313.680,00**
1721.52.01.00 (44)	Cota-Parte IPI – Municípios - Principal		103.500,00
Dedução	15% Saúde		15.525,00
Dedução	25% Educação		25.875,00
	Sub Total Fonte Livre		**62.100,00**
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		**1.791.087,00**
	FONTE DE RECURSOS VINCULADOS		**1.194.058,00**
	TOTAL GERAL		**2.985.145,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8061BC60

CHEFE DE GABINETE
METAS DAS AÇÕES PROG. DE GOV. PPA 2026-2029

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR				
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 1					
Metas das Ações Prog. Gov.					
	Valores				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
0-Operações Especiais	1.506.000,00	1.594.600,00	1.687.200,00	1.802.800,00	6.590.600,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	870.000,00	913.500,00	959.000,00	1.007.000,00	3.749.500,00
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	1.081.500,00	1.205.500,00	1.311.000,00	1.814.500,00	5.412.500,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	3.018.650,35	3.333.613,40	3.423.102,25	3.582.767,95	13.358.133,95
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	1.198.000,00	1.329.500,00	1.435.000,00	1.549.000,00	5.511.500,00
5-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.735.550,00	7.229.100,00	7.745.800,00	8.305.650,00	30.016.100,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.042.900,00	4.761.460,00	4.873.820,00	4.487.180,00	19.165.360,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	11.789.700,00	12.913.850,00	14.087.580,00	15.167.150,00	53.958.280,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.105.550,00	1.188.800,00	1.281.650,00	1.362.500,00	4.938.500,00

9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	280.000,00	317.500,00	347.000,00	382.500,00	1.327.000,00
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.540.670,00	9.179.990,00	9.855.470,00	10.590.675,00	38.166.805,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	189.500,00	208.000,00	224.600,00	242.200,00	864.300,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	241.200,00	261.200,00	281.200,00	305.200,00	1.088.800,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	650.600,00	713.130,00	770.660,00	826.200,00	2.960.590,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	936.000,00	1.028.000,00	1.109.000,00	1.198.000,00	4.271.000,00
15-APOIO AO TURISMO	120.000,00	120.000,00	140.000,00	140.000,00	520.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	31.000,00	34.500,00	43.500,00	47.000,00	156.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00
20-ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	5.000,00	6.500,00	8.000,00	9.500,00	29.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	437.944,65	468.216,60	500.992,75	533.682,05	1.940.836,05
TOTAL DO PPA	43.794.465,00	46.821.660,00	50.099.275,00	53.368.205,00	194.083.605,00
Dados Aprovados pelo Legislativo					
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 12/Set/2025, 09h e 10m.					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A591C455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 12.002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 12.002/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 10/09/2025 até às 23h59min do dia 11/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 09 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO DE DOUTOR**	**TÍTULO DE MESTRE**	**TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041107	ALINE LETICIA DEMINSKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041188	CAMILA FRATUCI DA COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041078	CRISLAYNE DOS SANTOS BERBERT	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041059	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041244	DÉBORA CAMPANI CHAGAS	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041201	EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041005	ELIANE CERNEK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041219	ELIANE ESSER MARQUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041218	GISELE BORGES LUCIO KLEIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040744	GISELLE GALVAO CANSI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040890	HELENA CALEGARO CHAFRE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040791	JAQUELINE BORGES MATHIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONÇA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0040948	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040763	KARLA HEMANOELA BATISTUSSI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041143	LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041231	LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041236	LÍVIA SANTOS SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040900	LUANA DINIZ GAMBETTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041048	LUÍS DEMÉTRIO BROETTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041103	MARCIA FERREIRA MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041021	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041127	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041010	MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

0040841	MARILIA ELOISA KONZEN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041271	MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041337	MONIQUE DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040743	NILZA BARBOSA BATISTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040726	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041051	ROSELEN LIBERI DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041083	SOLANGE SOARES DA COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041035	THAYNARA MARTINS DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040705	VANESSA VICENTE RIBEIRO ANDRE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040809	YONARA APARECIDA TELLES PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

521000000 - ASSISTENTE SOCIAL - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0040681	EVELYN THAINARA SALES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041204	REGINALDO FERNANDO GATI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

532000000 - ENFERMEIRO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0040906	BRUNA LUZIA SASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040970	DIANA CATÂNEO AVANCINI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040698	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040750	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040920	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

533000000 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0040856	FLAVIA BARBOSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041090	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041251	KARINA VITÓRIA SALVADOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040899	LETÍCIA KASKELIS RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

535000000 - PSICÓLOGO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041104	ANDREIA SQUIZATTO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040761	ANDRESSA DOS SANTOS MEURER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041326	ELAINE CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040737	HELIO GIRELLI JUNIOR	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040824	LAURA SQUIZATTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040951	MAYARA PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041092	MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040929	RÉGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0040760	VIVIANE ARRUDA SANCHES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9C49DF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A representante legal do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS),** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, **a realização e o regramento do Concurso Público nº 01/2025,** para os cargos públicos especificados no **item 2.1**, cujo provimento será regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente, incluindo o Decreto Municipal nº 1/2002, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. O prazo e as condições para impugnação constam no **Capítulo X**, que também apresenta os canais oficiais de atendimento aos candidatos. O ato de se inscrever sem impugnar o edital, conforme as regras do **Capítulo X**, implica aceitação tácita das normas do certame e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.

1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada **situação nos Capítulos III, IV e V**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.2. O **Cronograma de Execução, último anexo do edital**, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar todos os meios de publicidade oficial para manter-se informado sobre a seleção**.

1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame em todos os locais a seguir especificados: **no *site* www.campinadosimao.pr.gov.br e no *site* www.objetivas.com.br**. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
1.4. Além do procedimento de inscrição, **este certame contempla as etapas abaixo**, as quais estão discriminadas no **Capítulo VI:**
PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com inscrição homologada;
PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, para **Contador**.
1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.
1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária.
1.7. Durante os **dias úteis** do período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **POSTO PRESENCIAL**, na **Prefeitura Municipal - Departamento de Recursos Humanos -** Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das 8**h às 12h (meio-dia)** e para atividades relacionadas ao concurso. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital.
1.7.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.
1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.
1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.
1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.
1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo Público	**Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)**	**CHS (2)**	**Vagas a prover (3)**	**Distribuição de vagas (4)**			**V. inicial Jul/25 R$ (5)**	**Valor da inscrição R$**
				UNIV	**PCD**	**AFRO**		
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	-	1.800,00	100,00
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe	20h	CR	-	-	-	3.576,28	150,00
Referências:								
1	Além das exigências expressas nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.							
2	**CHS** significa "carga horária semanal". A descrição das **atribuições legais** previstas nas normas próprias deste ente, a **serem realizadas dentro da carga horária acima prevista**, encontra-se no **Anexo I**. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.							
3	**CR** significa "cadastro reserva". O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas expressamente ofertadas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.							
4	As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: **UNIV** significa "acesso universal"; **PCD** significa "pessoa com deficiência"; e **AFRO** diz respeito à "pessoa afrodescendente".							
5	**V. Inicial** significa "valor base, inicial de ingresso" nos termos da legislação própria vigente, limitado ao teto Constitucional. O servidor poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor.							

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela **Lei Complementar Municipal nº 7/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal**, a **Lei Municipal nº 817/2023,** que dispõe sobre o Quadro Próprio de Servidores Efetivos do RPPS, a **Lei Municipal nº 734/2021**, que dispõe sobre o RPPS, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas respectivamente reservadas, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.1.

3.1.1. Segundo o **Decreto Municipal nº 1/2002, Art. 1º, Parágrafo Único,** é reservado aos PcDs o percentual mínimo de **5% do total de vagas existentes e futuras**, por cargo. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse o limite de 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme disposto no **Art. 54, § 2º, da Lei Estadual nº 18.419/2015** e em consonância com jurisprudência pacificada. O percentual e seu arredondamento, quando cabível, serão observados ao longo da execução do certame, bem como durante todo o seu prazo de validade.
3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo ao qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.
3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no **Capítulo IV**. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.
3.1.6. O PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.
3.1.7. **A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência**.
3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.
3.1.8. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.**

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

3.2. De acordo com Lei Estadual nº 14.274/2003, Art. 1º, as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, têm assegurado direito de concorrer ao percentual de vagas respectivamente reservadas, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.2.
3.2.1. Segundo as disposições da **Lei Estadual nº 14.274/2003, Art. 1º, §3º,** quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5, arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5, arredondar-se-á para o número inteiro inferior. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.2.3. Aquele que deixar de proceder conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
3.2.4. Embora a autodeclaração goze de presunção de veracidade, é importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando avaliação de pertencimento à raça/etnia autodeclarada.
3.2.4.1. **Diante do exposto acima, cumpre salientar que o deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando dos atos de ingresso, à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade deste ente.**
3.2.5. À comissão incumbe ratificar ou retificar a autodeclaração do candidato, mediante avaliação fenotípica, assim compreendida a análise do conjunto de características físicas do indivíduo, ao tempo da heteroidentificação, as quais possibilitem identificá-lo socialmente como afrodescendente, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame.
3.2.5.1. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja autodeclaração não for ratificada pela maioria dos membros da Comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar o chamamento pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA *INTERNET* (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no *site* da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital.
4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **durante o período estabelecido no cronograma de execução**.
4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no *site* www.objetivas.com.br, e**:
clicar no botão "inscrição *online*";
declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em "continuar";
realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
enviar **fotografia digital** recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistemadeinscrição referentes ao procedimento de envioda fotografia;
selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3;
preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
enviar a solicitação;
emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato**.
4.1.3. A definição do turno de aplicação da prova objetiva está condicionada ao quantitativo de inscritos, à quantidade de locais necessários para alocar os candidatos e à disponibilidade de locais suficientes, **podendo coincidir ou não**. Portanto, **recomenda-se que os candidatos realizem apenas UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Se ocorrer coincidência de data e turno, o candidato com mais de uma inscrição deverá escolher apenas UMA DAS PROVAS para realizar, **sendo vedado realizar mais de uma prova durante um turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:
a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
c) a face deve estar enquadrada no centro;

d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.
4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.
4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.
4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às **solicitações vinculadas à inscrição**. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.
4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.
4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.
4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:

4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Durante o **período de inscrições**, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, **ao realizar sua inscrição**:
4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD**, preenchido, assinado e **acompanhado de laudo médico que atenda os requisitos exigidos no respectivo anexo**. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes.
4.3.1.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento do item 4.3.1. Aquele que não cumprir tais disposições no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.
4.3.1.2. Conforme já descrito no item 3.1.5, **a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada**. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte V deste capítulo.
4.3.2. PARA AFRODESCENDENTES: a) clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendente**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-B – Autodeclaração racial,** preenchido e assinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.
4.3.2.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
4.3.2.2. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento das disposições do item 4.3.2. Aquele que não cumprir tais disposições no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.
4.4.1**. Durante o período de inscrições**, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao **realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c)** anexar, via upload, o **Anexo II-C – Requerimento de desempate pela condição de jurado**, preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos no anexo para a comprovação e justificativa do pedido.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ETAPA PRESENCIAL:

4.5. Durante o período de inscrições, o candidato, PcD ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "sim"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-D – Requerimento de atendimento especial,** preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos no anexo para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.
4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada**.
4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.12, "b", **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias**, **além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.
4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o **cumprimento do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.

4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do **Capítulo IV**, está condicionada ao correto e tempestivo **pagamento do valor de inscrição** ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir.

5.2. Da isenção do pagamento da inscrição: segundo a **Lei Municipal nº 624/2018**, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e que tenha prestado serviço eleitoral**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Também poderá pleitear a isenção o cidadão, **PcD ou não,** inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

5.2.1. Para solicitar a isenção, o interessado deve, **durante o período estabelecido no cronograma de execução,** realizar a inscrição na área do candidato e:

5.2.1.1 Para cidadão, PcD ou não, inscrito no CadÚnico e pertencente à família de baixa renda: 1) clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social(NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda. Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) **devem ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamentecomo estão registrados no Cadastro Único**, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica o indeferimento da solicitação.

5.2.1.2. Para eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e que tenha prestado serviço eleitoral: 1) clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-E – Requerimento de isenção**, preenchido, assinado e **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor.

5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução.

5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

5.3. Do pagamento do valor de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida): a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1.O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;

b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**.

5.3.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários**.

5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;

b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;

c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.3.10. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.**

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

5.4. Da homologação das inscrições: A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.
5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.
5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.4.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:

6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva e da prova de títulos estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.
6.1.1. A **confirmação de data(s)** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do **edital de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.
6.1.2. **NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo edital de convocação, é exclusiva do candidato, sob pena de eliminação em caso de etapa eliminatória.**
6.1.3. A prova objetiva, presencial, será realizada, preferencialmente, na cidade de Campina do Simão/PR, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos.
6.1.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de ajustes operacionais, o **edital de convocação será publicado dentro de um prazo razoável (no mínimo 08 dias antes da realização da prova presencial)**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.
6.1.5. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.1.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.
6.1.7. Com base no exposto pelo item 6.1.10, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial,** conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.8 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.
6.1.8. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
6.1.8.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
6.1.8.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.
6.1.8.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
6.1.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
6.1.9. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.
6.1.11. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.
6.1.12. **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via edital, durante a realização de prova presencial:**

o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
os candidatos ficam proibidos de consumirem alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água, e desde que atendidos os critérios exigidos;
é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos;
é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;
é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.
6.1.12.1. **Atenção**: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou posteriormente autorizado via edital, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.
6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.1.14. Em atenção ao **item 4.5.5**, quando da realização de quaisquer provas presenciais**:**
a) recomenda-se aos candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos que compareçam ao local de prova munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.
6.1.15. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.
6.1.16. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.
6.1.17. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que**:
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiro sem qualquer etapa;
se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
for surpreendido fazendo ou portando anotações sem papéis ou locais quenão os permitidos;

tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos;**
for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.
6.1.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.
6.1.19. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.
6.1.20. Além das regras gerais deste edital, os editais de prosseguimento, em especial o edital de convocação para a prova, poderão incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA:

6.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da PROVA OBJETIVA:

Cargo	Disciplina	Nºde questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina (1)
TABELA A				
Contador	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
	Legislação e Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00
TABELA B				
Auxiliar Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Legislação e Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Referência:				
1	A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.			

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
6.2.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que o candidato compareça munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, e preparado em relação à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.
6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto em casos de deferimento de atendimento especial ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.
6.2.5. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.
6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
6.2.9. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.
6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.
6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.
6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
6.2.14. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS – SOMENTE para CONTADOR:

6.3. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na prova objetiva, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.
6.3.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.3.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, **para composição da nota final**, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.
6.3.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.
6.3.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.
6.3.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.
6.3.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.
6.3.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório:
a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc;
b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.
6.3.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.
6.3.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.
6.3.8. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.3.8.1. CATEGORIAS ACEITAS				
6.3.8.1.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	**Documentação Comprobatória aceita**	**Pontuação** (cumulativa)	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
a)Doutorado (*stricto sensu*), na área correlata ao cargo e atribuições	-**Diploma** registrado; ou -**Declaração de Conclusão de Curso** acompanhada de **Histórico Escolar**.	**2,60**	**01 título**	**2,60 pontos**
b)Mestrado (*stricto sensu*), na área correlata ao cargo e atribuições	-**Diploma** registrado; ou -**Declaração de Conclusão de Curso** acompanhada de **Histórico Escolar**.	**2,50**	**01 título**	**2,50 pontos**
c)Especialização/MBA/Residência (*lato sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, na área correlata ao Cargo e atribuições.	-**Certificado** registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou -**Declaração de Conclusão de Curso** acompanhada de **Histórico Escolar**.	**2,45**	**01 título**	**2,45 pontos**
6.3.8.1.2. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
d)Certificado de Especialista em Investimentos	-**Certificado de Especialista em Investimentos** (CEA) ou **Certificado de Gestores ANBIMA (CGA),** emitidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.	**2,45**	**01 título**	**2,45 pontos**
e)Certificação Profissional RPPS válida e emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Previdência/Secretaria de Previdência Social (SPREV)	-**Dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras do RPPS**	**2,00**	**01 título**	**2,00 pontos**
	-**Membros do Conselho Deliberativo**	**2,00**	**01 título**	**2,00 pontos**
	-**Membros do Conselho Fiscal**	**2,00**	**01 título**	**2,00 pontos**
	-**Gestor dos Recursos**	**2,00**	**01 título**	**2,00 pontos**
	-**Membros do Comitê de Investimentos**	**2,00**	**01 título**	**2,00 pontos**
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO: 20,00				

6.3.8.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:
6.3.8.2.1. Serão pontuados somente os títulos que forem da área correlata ao cargo e suas atribuições. Se o documento não comprovar claramente essa correlação, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
6.3.8.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu.*
6.3.8.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.
6.3.8.2.4. A **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO** deve ser acompanhada de **HISTÓRICO ESCOLAR** e conter as seguintes características:
a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, **180 dias da publicação deste edital**;
b) data de conclusão do curso; e
c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
d) no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
6.3.8.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.
6.3.8.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.
6.3.8.2.7. **Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.**
6.3.9. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Educação").
e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.
6.3.10. A plataforma *on-line* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.
6.3.10.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado").
6.3.11. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) acesse o *site* da **Objetiva Concursos** em www.objetivas.com.br;
b) faça *login* com seu CPF e senha na "Área do Candidato";
c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;

d) clique em "Prova de títulos" e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.
6.3.12. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na "**Área do Candidato**", no *link* "**Prova de Títulos**", quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.
6.3.13. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.
6.3.14. **No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, NÃO SERÁ ACEITO**:
a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
c) substituição de documentos erroneamente anexados;
d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).
6.3.15. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.
6.3.16. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.
6.3.17. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
6.3.18. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no menu "**recursos**", do *site* **www.objetivas.com.br**, seguindo as orientações deste edital, do *site* e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.
7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste Capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.
7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**
7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.
7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
2ª preferência: candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
3ª preferência: pela nota obtida, conforme **provas e/ou disciplinas** estabelecidas para cada cargo, na ordem que segue:
obtiver maior nota na prova objetiva;
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
obtiver maior nota em Matemática, quando houver;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
4ª preferência: **maior idade** (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de acesso universal, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
2ª: Lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
3ª: Lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade, toda a publicidade oficial relacionada a este certame será feita exclusivamente via ***site*** **www.campinadosimao.pr.gov.br**.
8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto **ao Departamento de Recursos Humanos do RPPS de Campina do Simão/PR,** pelo *e-mail* **funprev@campinadosimao.pr.gov.br**, ou pelo telefone **(42) 3634-8000**. Os candidatos também poderão atualizar seus dados pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento para o endereço do **RPPS de Campina do Simão/PR**: Rua Pedro Seleme, nº 3516, Bairro Centro, do Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000.
8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo concurso público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual nomeação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. **A validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma vez por igual período, a critério deste ente**.
9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.
9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.
9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
9.2.2. **A nomeação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital**. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.
9.3. **Os candidatos terão o prazo de 30 dias, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse**:
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação.
9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no **exame médico de ingresso**, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo III** deste edital.
9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Excepcionalmente, para Ensino Médio, poderá ser aceito o histórico escolar, desde que este comprove o requisito exigido e seja expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.
9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**

9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.

9.7. **Assinado o termo de posse, o prazo para o candidato entrar em exercício é de até 10 dias.** .

9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o ***e-mail*** **e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. **Este ente** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. **Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

10.6.3. Salienta-se que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

10.7. Antes de realizar a inscrição, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo e do item 1.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco, devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS** e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando-se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;
Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;
Anexo II-B – Autodeclaração racial;
Anexo II-C – Requerimento de desempate pela condição de jurado;
Anexo II-D – Requerimento de atendimento especial;
Anexo II-E – Requerimento de isenção (**EXCETO PARA CADÚNICO)**;
Anexo III – Programa de estudos;
Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 15 de setembro de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Atender os segurados e usuários do serviço de Previdência, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, esclarecendo dúvidas relativas aos benefícios previdenciários; Auxiliar nos procedimentos administrativos e elaborar objeto de serviços e produtos necessários ao funcionamento da Autarquia; Redigir correspondências, ofícios, despachos e outras informações necessárias à Autarquia ou em processos administrativos; Organizar as atividades do setor, com a orientação de seu superior, com a finalidade de assegurar um fluxo normal de trabalho dentro de resultados esperados; Emitir manifestações e informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação; Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas e formulários; Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas e promovendo ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta discriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material; Prestar apoio administrativo às diversas áreas da Autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos, dentre outros; Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis; Redigir informações e expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, editais e outros, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; Examinar e distribuir processos administrativos; Auxiliar a diretoria na administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CONTADOR: Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão -RPPS; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito doRPPS. Prestar assessoramento ao Conselho Administrativo e Fiscal sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar elou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade do Instituto; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; executar as tarefas da tesouraria na ausência do tesoureiro; operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação; Auxiliar no acompanhamento e elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II-A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

EU, [NOME]_____ _____, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresento o **LAUDO MÉDICO** abaixo:

[MARCAR COM "X" O LAUDO A SER APRESENTADO]:

(__) **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL**: **LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico;

(__) **PARA DEFICIÊNCIAS NÃO PERMANENTES OU REVERSÍVEIS: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **DECLARO** estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.

PROCEDIMENTO
Providenciar um dos **Laudos médicos acima exigidos**;
digitalizar o laudo médico e o requerimento já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.
ATENÇÃO:
O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário.
A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
A ausência do LAUDO MÉDICO inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-B
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

EU, [NOME]_____ _____, **ME AUTODECLARO COMO:**

[MARCAR COM "X" A CONDIÇÃO COM A QUAL SE IDENTIFICA]:

(__) **PESSOA PRETA, de raça ou etnia negra**

(__) **PESSOA PARDA, de raça ou etnia negra**

REQUEIRO, portanto, INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES. **DECLARO** estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. **DECLARO** que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO
digitalizar a autodeclaração já preenchida e assinada, **de forma legível;**
salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.
Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-C
REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

EU, [NOME]_____ _____, **VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO**. **Para tanto, apresento:**
( ) certidão expedida pela Justiça Estadual;
( ) declaração expedida pela Justiça Estadual;
( ) atestado expedidas pela Justiça Estadual;
( ) certidão expedidas pela Justiça Federal;
( ) declaração expedida pela Justiça Federal;
( ) atestado expedida pela Justiça Federal;
( ) outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____ _____.

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.
PROCEDIMENTO
Providenciar o documento comprobatório;
digitalizar o documento comprobatório e o requerimento já preenchido e assinado, de forma legível e completa;
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 4.5.1 deste edital.
Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-D **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)	(__) sala para amamentação (para candidata lactante)
(__) Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) acessibilidade no local de provas (para cadeirante)
(__) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)	(__) ledor (para deficiência visual)
(__)Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)	(__) prova em BRAILLE (para deficiência visual) (__) intérprete de libras (para deficiência auditiva)
(__)Tempo adicional de 1 hora	(__) Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)
(__) OUTRO *(descrever nas linhas abaixo):*	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
EU, [NOME] _____, **VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
COMPROVANTES NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional:** no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federalnº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO	
digitalizar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, e o requerimento já preenchido e assinado, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**;** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** proceder conforme o item **4.4** deste edital.	
Nestes termos, espera deferimento.	
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-E
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

EU, [NOME] _____, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO para eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná. DECLARO que prestei serviço eleitoral por, NO MÍNIMO, 02 EVENTOS ELEITORAIS. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS
Comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 02 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral.
a) Entende-se como UM evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento.
b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.
c) O benefício é válido apenas por um período de 02 anos a contar da data em que a ele fez jus
PROCEDIMENTO
Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
digitalizar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme o caso, e o requerimento já preenchido e assinado, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
proceder conforme o item 5.2.1.2 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
PROGRAMA DE ESTUDOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no *link* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/campina-do-simao.

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM AOS DOIS CARGOS

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia**: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica**: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA – SOMENTE PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conteúdo Programático:

1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. **2. Álgebra**: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. **3. Geometria**: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. **4. Estatística e Probabilidade**: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. **5. Análise Combinatória:** Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. **6. Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. **7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas**: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. **8.Aplicação Prática**: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM AOS DOIS CARGOS

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows10 ou posterior; editor de texto Word2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
CAMPINA DO SIMÃO. **Lei Orgânica do Município**.
CAMPINA DO SIMÃO. **Lei Complementar nº 7/2006**. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Conceitos, estrutura e organização. **3. Atos Administrativos**: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. **4. Comunicação Oficial e Redação Oficial**: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. **5. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **6. Arquivologia**: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. **7. Administração de Recursos Materiais**: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. **8. Normas Legais:**
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
BRASIL. **Lei nº 9.717/1998** - Regras Gerais para a Organização e o Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
CAMPINA DO SIMÃO. **Lei nº 734/2021.** Dispõe sobre o Regimento Próprio de Previdência Social de Campina do Simão e dá outras providências.

PARA CONTADOR:

Conteúdo Programático:

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Consolidação das

Demonstrações Contábeis. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Consolidação das Demonstrações Contábeis. Estrutura das Demonstrações Contábeis. Análise dos Balanços. Análise da liquidez, endividamento, rotatividade e rentabilidade. Alavancagem Financeira. Grupos de Contas do Balanço Patrimonial. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. **Contabilidade Societária**: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas. **Contabilidade gerencial**: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). **Contabilidade Intermediária**: conceitos, funções, aplicações. **Auditoria**: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. **Contabilidade Pública**: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - vigente. **Orçamento**: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira). **Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial**: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). **Controladoria no Setor Público**: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal.**Matemática Financeira**. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. **Seguridade Social e Previdência**: Conceitos e Princípios da Seguridade Social. Organização da Seguridade Social. Princípios do Direito Previdenciário. Regimes previdenciários. Aplicação e interpretação das normas previdenciárias. Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Compensação financeira entre regimes previdenciários. Regimes financeiros. Subsidiariedade do RGPS. Fundo previdenciário. Criação, manutenção e extinção do Brasil**. Código de Ética Profissional**. **Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 145 a 169).
BRASIL. **Lei nº 10.406/2002** - Código Civil (Art. 1179 a 1195)
BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** - Sociedades por Ações.
BRASIL. **Lei nº 9.430/1996** - Legislação tributária federal, contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.
BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
BRASIL. **Lei Complementar nº 116/2003** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
BRASIL. **Lei nº 10.887/2004** - Aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003.
BRASIL. **Lei nº 9.717/1998** - Regras Gerais para a Organização e o Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
BRASIL. **Instrução Normativa SRF nº 459/2004** - Retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas pela prestação de serviços.
BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** - Retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.
BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022** - Normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
CAMPINA DO SIMÃO. **Lei nº 734/2021.** Regimento Próprio de Previdência Social de Campina do Simão.

ANEXO IV **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (1) (2)**	
DATA	**EVENTOS**
15/09/2025	Publicação do extrato e do edital
15 a 19/09/2025	Período para impugnação do edital – **Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia**
22/09/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
22 a 25/09/2025	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – **Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia**
07/10/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
08 a 10/10/2025	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
17/10/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
22/10/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
22/10/2025	**Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar em horário bancário)**
04/11/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
05 a 07/11/2025	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
18/11/2025	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, convocação para a prova objetiva (informa data, local e horário da prova) e demais disposições
07/12/2025	**Aplicação da prova objetiva**
08/12/2025	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
09 a 11/12/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
06/01/2026	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
07 a 09/01/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
15/01/2026	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para a prova de títulos
16 a 20/01/2026	**Período para apresentação de títulos**
27/01/2026	Resultado preliminar da prova de títulos
28 a 30/01/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
06/02/2026	Resultado definitivo da prova de títulos, após a fase recursal, e demais disposições **(3)**
09/02/2026	**Realização do ato público de sorteio de desempate (3)**
A definir	Classificação e homologação final **(3)**
Referências:	
1	O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no **Capítulo I** deste edital.
2	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o **posto presencial**, é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
3	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação e homologação final serão divulgadas junto com o resultado definitivo da prova de títulos.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6BF6BC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 067/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025–MÉDICO DA FAMÍLIA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim de:

1. Tornar público e homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção de Médico da Família do Edital PSS SESAU nº 038/2025, conforme Anexo I, deste Edital.

2. Informar que a relação de aprovados e classificados é constituída apenas por candidatos inscritos em ampla concorrência, tendo em vista que não houve candidatos inscritos em outras modalidades.

3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 12 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital nº 067/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado
Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	Evandro Carlos Dalarosa	24/02/1979	62
2	Karoline Beatriz Nunes de Araújo	19/02/1992	60
3	Camila Cristina Grein	01/12/1994	60
4	Maria Eduarda Griggio Cartapati	04/11/1999	60
5	Carolina Yuri Yamaçake	04/04/1991	59
6	Karla Borges Valadares	10/03/1990	58
7	Caroline Eduarda Zanini	08/01/1998	57
8	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	23/05/1979	56
9	Richam Gaze Hajar	25/10/1997	55
10	Karolayne Braz Pereira	27/05/1994	54
11	Paola Gomes do Carmo	22/08/1995	54
12	José Italo Medeiros Cavalcante	05/05/1998	54
13	Gabriella Micheten Dias	06/10/1998	54
14	Carolina Dusi Mendes Casagrande	17/06/1999	54
15	Gabriel Civolani Titon	07/07/1999	54
16	Martina Schulz	26/06/2000	54
17	Carolline Konzen Klein	27/11/2000	54
18	Rosana Lopes Pires	16/08/1976	52
19	Thiago Marmentini Pustilnick	03/10/1990	51
20	Brenda Cristina Fernandes	27/07/1993	51
21	Maria Carolina Gomes Ogg da Veiga	04/05/1994	51
22	Maria Carolina Schneider	03/03/1996	51
23	Micaella Wermelinger Telles de Menezes	18/05/1996	51
24	Giovana Kellen Souza Maldonado	01/06/1996	51
25	Allan Henrique Falavinha	29/09/1996	51
26	Paulo Roberto Gneipel Neto	21/10/1996	51
27	Rodrigo Miike da Rocha	04/02/1997	51
28	Vinicius Solak Teixeira	24/10/1997	51
29	Patrick Dutra Santana	26/01/1998	51
30	Flavia Pecine Payan	16/05/1998	51
31	Alexandre Batista Machado	20/04/1999	51
32	Paula Cristina Yukari Suzaki Fujii	03/05/1999	51
33	Daniela Doubrawa	14/06/1999	51
34	Gabriela Esmanhoto Rodrigues	07/12/1999	51
35	Ânari Pereira Pieczarka	25/03/2000	51
36	Jaqueline Vitoria Bragato Pereira Silva	14/06/2000	51
37	Gabriela Matavelly Oliveira	07/07/2000	51
38	Leonardo Lopes Caetano dos Santos	27/09/2000	51
39	Maria Eduarda Domareski Goulart	24/01/2001	51
40	Milena Martinez Camargo	08/05/2001	51
41	Giovanna Savi Gugelmin	23/05/2001	51
42	Ana Carolina Gottardi Wilhelm	14/10/2001	51
43	Aline Magalhães Rebouças Schalanski	23/12/1985	48
44	Flavio Issamu Koike	20/06/1988	48
45	Luana Casilho Moreira	22/08/1988	48
46	Leandro de Jesus Quadros	03/10/1993	48
47	Thayane Kühl	14/06/1995	48
48	Ana Beatriz Schmidt	29/08/1995	48
49	Gabriel Barbosa Klein	15/01/1998	48
50	Julia Goldbeck Oliveira Leitao	19/03/1998	48

51	Érica Bevilaqua	19/05/1998	48
52	Fernanda Assunção Romero	30/10/1998	48
53	Nathan Leal	29/01/1999	48
54	Nicoly Camila Spack	09/09/1999	48
55	Julia Mulhmann Pit	04/08/2000	48
56	Caio Augusto Rabelo Ferrarini	25/09/2000	48
57	Marina Renata Foggiatto	05/07/2001	48
58	Rafael Kenji Tokuda	24/02/1989	45
59	André Luis Custodio Costa	20/07/1990	45
60	Carlos Eduardo de Freitas Dutra	20/03/1992	45
61	Vitor Dias Gonçalves	02/01/1994	45
62	Kendra Lys Calixto Machado	18/11/1996	45
63	Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	22/04/1997	45
64	Ana Carolina Ferrari	11/09/1997	45
65	Rohger Mansur	12/05/1998	45
66	Isabelle Louise Maranho	20/07/1998	45
67	Natália Gewehr Schilklaper Stemmer	26/11/1999	45
68	Lucas Loss Cantele	31/01/2000	45
69	Bianca Biranoski de Oliveira	17/07/2000	45
70	Rodrigo de Oliveira Vianna	24/07/1973	42
71	Lara Heeschen Aumann	26/12/1998	42
72	Heloisa Lipski Landarim	18/06/1999	42
73	Dayane Volochen	16/08/1992	39
74	Giulia Schaidt	06/12/1999	36

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:306043C8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2025 PROCESSO N° 009/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 19 DE SETEMBRO DE 2025– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação alimentos e material de limpeza para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: A Base De Extrato De Malte Tipo: Nescau Lata 350g	Embalagem	40	16,1150	644,60
2	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Va lidade Mínimo: 24 Meses	Embalagem 5 Quilograma	20	24,8200	496,40
3	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Emb alagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	125	2,0206	252,57
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	450	1,7811	801,49
5	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	100	18,1709	1.817,09
6	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Q boa	Garrafa 5 Litro	10	20,2000	202,00
7	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 50 Unidade	50	1,5600	78,00
8	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Pacote 500 Grama	24	34,0000	816,00
9	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Ypê	Frasco 500 Mililitro	50	3,5216	176,08
10	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio	Pacote 8 Unidade	10	3,5433	35,43
11	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon, Format o: Retangular, Abrasividade: Mínima / Média, Aplic ação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Característica s Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 11 0 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	Pacote 4 Unidade	10	5,5000	55,00
12	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Carac terística Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 grama	15	5,9417	89,12
13	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Anacond a, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificad a Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 5 Quilograma	40	22,1950	887,80
14	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: S olvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Cara cterísticas Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragan cia, Ação Anti Estática, Tipo: Veja Vidrex	Frasco 500 mililitro	40	17,2567	690,27
15	Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada, Aplicação: Limpeza E m Geral, Características Adicionais: 2 em 1 com clor o.	Frasco 500 mililitro	40	10,1900	407,60
16	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremos a, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 grama	30	11,0017	330,05
17	Molho De Mesa Tipo: Maionese Hellmanns, Compo sição: Tradicional, Apresentação: Pote, Creme.	Embalagem 500 grama	24	16,1580	387,79

18	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Enlatado	Embalagem 170 grama	30	4,5574	136,72
19	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura : Integral, Processamento: Cru Refrigerado	Caixa 1 litro	144	6,1971	892,38
20	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, T ipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Inte rfolhada	Fardo 1000 folha	20	32,7311	654,62
21	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Largura: 25 CM , Altura: 50 CM, Espessura: 0,6 Mm, Cor: Preta, Car acterísticas Adicionais: Leitoso Super Resistente, A presentação: Rolo	Pacote 40 unidade	5	23,0000	115,00
22	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidad e: 30 L, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Espessura: 0 ,08 Mm, Cor: Preta, Características Adicionais: Mat erial Orgânico, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191	Pacote 30 unidade	5	12,0100	60,05
23	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparaç ão: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Ap resentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A); Tipo: Frimesa	Embalagem 200 grama	60	7,7733	466,40
24	Leite Condensado Tipo: Moça Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Lata 395 grama	30	13,5567	406,70
25	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: UHT, Tratamento: Homogeneizado ; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	20	6,1633	123,27
26	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	120	4,7267	567,20
27	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Sem Açúcar.	Embalagem 2 litro	30	12,1824	365,47
28	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Embalagem 2 litro	96	11,8275	1.135,44
29	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: Del Valle Natural, Características Adicionais: Dietét ico, Embalagem Tipo Longa Vida.	Caixa 1 litro	30	8,0000	240,00
30	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação : Pedaços, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestív el; Tipo: 88 140g.	Embalagem 170 grama	30	9,8000	294,00
31	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Compri mento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Neve Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Caracterísi cas Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume.	Fardo 16 unidade	12	33,4650	401,58
32	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Na turais), Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 22 CM, La rgura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionai s: Alto Grau De Absorção, Aplicação: Limpeza Em G eral	Pacote 2 rolo	60	6,9722	418,33
33	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Tirol Cremoso, Conservação : 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástico 180g, Pr azo Validade: 60 (Fechado) DIA	Unidade	30	8,1291	243,87
34	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apr esentação: Fatiado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	60	14,0000	840,00
35	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natu ral, Características Adicionais: Dietético, Embalage m Tipo Longa Vida	Caixa 1 litro	30	9,5767	287,30
36	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unid ades	Pacote 100 unidade	100	10,4954	1.049,54
37	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos G raxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Caracterís ticas Adicionais: Amarelo, Utiizado Em Limpeza Em Geral; Tipo: Brilhande 1,6KG	Embalagem 1,6 quilograma	20	18,1663	363,33
38	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade : 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote 10 unidade	10	22,5700	225,70
				VALOR TOTAL	17.454,19

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em
campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10 centavos.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário
para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e
138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a
139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação o fornecimento de alimentos e materiais de limpeza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: A Base De Extrato De Malte Tipo: Nescau Lata 350g	Embalagem	40	16,1150	644,60
2	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Valid ade Mínimo: 24 Meses	Embalagem 5 Quilograma	20	24,8200	496,40
3	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embal agem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	125	2,0206	252,57
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo	Garrafa 500 Mililitro	450	1,7811	801,49

	Embalagem: Descartável				
5	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	100	18,1709	1.817,09
6	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Q boa	Garrafa 5 Litro	10	20,2000	202,00
7	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 50 Unidade	50	1,5600	78,00
8	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Melitta Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	Pacote 500 Grama	24	34,0000	816,00
9	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Ypê	Frasco 500 Mililitro	50	3,5216	176,08
10	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio	Pacote 8 Unidade	10	3,5433	35,43
11	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon, Formato: Retangular, Abrasividade: Mínima / Média, Aplicação : Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicio nais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 110 MM, Lar gura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	Pacote 4 Unidade	10	5,5000	55,00
12	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Caracter ística Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 grama	15	5,9417	89,12
13	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Anaconda, I ngrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 5 Quilograma	40	22,1950	887,80
14	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: So lvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Caracte rísticas Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, A ção Anti Estática, Tipo: Veja Vidrex	Frasco 500 mililitro	40	17,2567	690,27
15	Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio, F inalidade: Limpeza Pesada, Aplicação: Limpeza Em Ge ral, Características Adicionais: 2 em 1 com cloro.	Frasco 500 mililitro	40	10,1900	407,60
16	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sab or: Com Sal	Embalagem 500 grama	30	11,0017	330,05
17	Molho De Mesa Tipo: Maionese Hellmanns, Composi ção: Tradicional, Apresentação: Pote, Creme.	Embalagem 500 grama	24	16,1580	387,79
18	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Enlatado	Embalagem 170 grama	30	4,5574	136,72
19	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: I ntegral, Processamento: Cru Refrigerado	Caixa 1 litro	144	6,1971	892,38
20	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tip o Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolh ada	Fardo 1000 folha	20	32,7311	654,62
21	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Largura: 25 CM, A ltura: 50 CM, Espessura: 0,6 Mm, Cor: Preta, Caracter ísticas Adicionais: Leitoso Super Resistente, Apresent ação: Rolo	Pacote 40 unidade	5	23,0000	115,00
22	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 30 L, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Espessura: 0,08 Mm, Cor: Preta, Características Adicionais: Material O rgânico, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191	Pacote 30 unidade	5	12,0100	60,05
23	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação : Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Aprese ntação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A); Tipo: Frimesa	Embalagem 200 grama	60	7,7733	466,40
24	Leite Condensado Tipo: Moça Integral, Ingrediente B ásico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Me ses	Lata 395 grama	30	13,5567	406,70
25	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, P rocessamento: UHT, Tratamento: Homogeneizado; Ti po: Frimesa.	Embalagem 200 grama	20	6,1633	123,27
26	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	120	4,7267	567,20
27	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: C ola, Características Adicionais: Sem Açúcar.	Embalagem 2 litro	30	12,1824	365,47
28	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: C ola	Embalagem 2 litro	96	11,8275	1.135,44
29	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: De l Valle Natural, Características Adicionais: Dietético, E mbalagem Tipo Longa Vida.	Caixa 1 litro	30	8,0000	240,00
30	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: P edaços, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível; Ti po: 88 140g.	Embalagem 170 grama	30	9,8000	294,00
31	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprime nto: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Neve Picotado, Qua ntidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Ad icionais: Extra Macio E Sem Perfume.	Fardo 16 unidade	12	33,4650	401,58
32	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Natu rais), Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 22 CM, Largur a: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção, Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote 2 rolo	60	6,9722	418,33
33	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De L eite, Acidulante, Tipo: Tirol Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástico 180g, Prazo V alidade: 60 (Fechado) DIA	Unidade	30	8,1291	243,87
34	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apres entação: Fatiado; Tipo: Frimesa.	Embalagem 200 grama	60	14,0000	840,00
35	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natura l, Características Adicionais: Dietético, Embalagem Ti po Longa Vida	Caixa 1 litro	30	9,5767	287,30
36	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unida des	Pacote 100 unidade	100	10,4954	1.049,54
37	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos Gra xos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Características Adicionais: Amarelo, Utiizado Em Limpeza Em Geral; T ipo: Brilhande 1,6KG	Embalagem 1,6 quilograma	20	18,1663	363,33
38	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 1 00 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote 10 unidade	10	22,5700	225,70
				VALOR TOTAL	17.454,19

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de aquisição de alimentos e materiais de limpeza, faz- se necessário a aquisição dos materiais acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 17.454,19 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.454,19

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de aquisição de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza ao legislativo para a manutenção do mesmo e alimentação de servidores locais.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita para oferecer cantina e limpeza do ambiente a aquisição constante de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 10/09/2025 e efetivação da contração no final do mês de setembro de 2025.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6F6EA5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/2025 DATA: 12/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 180.278,67 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.278,67** (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	23.907,81
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	43.907,81
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	6.600,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2036	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2465	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	48.837,31
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2525	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	52.933,55
	SUBTOTAL	108.370,86
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	**180.278,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2033	PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	6.600,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	**34.600,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00519	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	101.770,86
	TOTAL	**101.770,86**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	43.907,81
	TOTAL	**43.907,81**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 12 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:327054AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 269/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 140.862,05** (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, com sede social na Rua José Silva, n° 550, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JEVERSON IVAN PASSE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 408.132.230-91, com residência e domicilio Rua Duque de Caxias, n° s/n, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, endereço eletrônico: pittysports@yahoo.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Bola de Basquete para iniciação sub 12 em borracha, circunferência diâmetro 56-59, peso aproximado 250-270 gramas, com miolo substituível.	Penalty		UN	15,00	45,00	675,00
5	Bola de Borracha Beach Tênis: Ideal para a iniciação da prática esportiva, sem válvula, peso: 50 a 55 gramas, diâmetro :57 a 60 mm, circunferência :18 a 19 cm.	Vollo		UN	50,00	13,85	692,50
6	Bola de borracha número 02 diâmetro borracha natural e borracha poliuretano	LCM	nº 2	UN	10,00	10,00	100,00
7	Bola de Borracha número 03, borracha natural e borracha poliuretano.	LCM	nº 3	UN	10,00	10,00	100,00
11	BOLA DE HANDEBOL H1L (categoria de base) Bola oficial da liga de handebol paranaense (LHPR), masculino H1L, com 30 gomos, confeccionada em PU, circunferência entre 50 e 52cm, peso entre 290 e 330g, câmara bútil, miolo removível. *Bola Oficial utilizada pela LHPR (liga de handebol paranaense), Select Force DB.	Select	H1L	UN	20,00	165,00	3.300,00
12	BOLA DE HANDEBOL H2L (feminino) Bola oficial da liga de handebol paranaense (LHPR) categoria feminino H2L: com 30 gomos, confeccionada em PU ultra grip, circunferência entre 54 e 56cm, peso entre 325 e 375g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. *Bola Oficial utilizada pela LHPR (liga de handebol paranaense), Select Force DB	Select	H2L	UN	20,00	260,00	5.200,00
13	BOLA DE HANDEBOL H3L (masculino) Bola oficial da liga de handebol paranaense (LHPR) categoria masculino H3L. com 30 gomos, confeccionada em PU, circunferência entre 58 e 60cm, peso entre 425 e 475g, câmara bútil, miolo removível *Bola Oficial utilizada pela LHPR (liga de handebol paranaense), Select Force DB	Select	H3L	UN	20,00	260,00	5.200,00
14	Bola de Tenis de Mesa: Fabricadas para serem utilizadas em treinos ou competições as bolinhas yashima 3 Estrelas possuem peso e medidas oficiais. Produzidas em material rígido resistente, não deforma, possui diâmetro de 40 mm e são fabricadas na cor laranja para auxiliar na visibilidade	Vollo		UN	50,00	2,34	117,00
15	Bola Oficial de Basquete - Crossover Pró 7.8, 8 gomos matrizados.	Penalty		UN	10,00	247,00	2.470,00

	microfibra de poliuritado, circunferência: 75 - 78cm, peso aproximado: 600 - 650, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, sistema capsula. Sis						
16	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO •Termofusion 0% de absorção de agua •Material PU high solid 1mm •Tamanho 68,5 a 69,5 cm •Peso 410 a 440 gr •Gomos :12 gomos •Libras 10 a 12 ib •Miolo substituível e lubrificado usada pela federação paranaense de futebol de campo (FPF). Bola (Topper samba pro)	Topper	Samba pro	UN	50,00	149,00	7.450,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, •com peso: 420 a 450g, •circunferência: 66 a 69cm, •contendo 12 gomos, • laminado em pu, •construção ultra fusion, •câmara 6d, •sistema de forro termofixo, •camada interna evacel com dupla colagem, kick off, •miolo cápsula sis.	Penalty		UN	70,00	114,67	8.026,90
18	BOLA OFICIAL DE FUTSAL •Circunferência: 52 a 55 cm, •Peso: 300 a 330g, •Câmara 6d, •construção: ultrafusion, •sistema de forro termofixo, •camada interna neogel, •material: PU, •contendo 14 gomos, •miolo cápsula sis, •processo extra de dupla colagem. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais (Penalty Max100).	Penalty	Max 1000	UN	50,00	105,50	5.275,00
19	BOLA OFICIAL DE FUTSAL •Circunferência: 52 a 55 cm, •Peso: 300 a 330g, •Câmara 6d, •construção: ultrafusion, •sistema de forro termofixo, •camada interna neogel, •material: PU, •contendo 14 gomos, •miolo cápsula sis, •processo extra de dupla colagem. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais (Penalty Max100).	Penalty	Max 1000	UN	50,00	105,50	5.275,00
20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com as seguintes especificações: •circunferência: 62,5 a 63,5 cm, •peso: 410 a 430g, •câmara 6d, •construção: Termotec, •material: PU pro, •contendo 14 gomos, • miolo cápsula sis, • processo extra de dupla colagem. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais (Penalty Max1000).	Penalty	Max 1000	UN	70,00	183,00	12.810,00
21	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com as seguintes especificações: •circunferência: 49 a 52 cm, •peso: 250 a 280g, •câmara 6d, •construção: Ultrafusion • material: PU •contendo 14 gomos, •miolo cápsula sis, •processo extra de dupla colagem. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais (Penalty Max50).	Penalty	MAX 50	UN	50,00	105,50	5.275,00
22	Bola oficial de vôlei de praia pró, com 12 gomos, PU ultra fusion, circunferência entre 66 e 68cm, peso entre 260 e 280g, câmara airbility, miolo slip siytem, removível e lubrificado, confeccionada com microfibra, exclusiva tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade, oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	Penalty	volei depraia Pro	UN	20,00	174,31	3.486,20
23	Bola oficial de voleibol tipo pró 8.0, fabricada em microfibra, com 18 gomos, tecnologia termotec, sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, circunferência entre 65 e 67cm, câmara em borracha butílica, peso entre 260 e 280g, miolo removível e lubrificado, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	Penalty	8.0	UN	25,00	229,35	5.733,75
25	Bomba com calibrador embutido e manopla com tecnologia double action, que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar); com reservatório para guardar a agulha; confeccionado com plástico rígido e acompanha uma agulha de metal rosqueável e um prolongador; ideal para todos os tipos de bolas; peça predominantemente preta com detalhes em branco; com o logo da marca fornecedora; composição: plástico; acompanhada 01 bomba com calibrador, 01 prolongador e 01 agulha de metal rosqueável; tamanho aproximado: 27cm de comprimento; medição: PSI	Penalty		UN	12,00	32,00	384,00
29	Cola especial para uso em jogos de handebol embalagem com 250 gramas.	HANDCOLA		UN	6,00	62,00	372,00
30	Colchonete para aquecimento/alongamento confeccionado em corvin lavável, medindo aproximadamente 1m de comprimento x 0.50m de largura x 5cm de altura.	Nata sports		UN	10,00	30,00	300,00
31	Colete para treinamento com 15 peças, P infantil: 54cm x 40cm altura x largura, indicação média 8 anos 100% poliéster, cores variadas.	Nata sports		JG	4,00	144,00	576,00
36	ESCADA PARA TREINAMENTO Escada de Treinamento com 8 Metros de Comprimento - Fácil visualização em qualquer campo - Regulagem nos degraus - Montagem fácil Fita de Nylon e Hastes de PVC - Auxilia no desenvolvimento de reflexo, agilidade, força e coordenação motora, explorando as habilidades e alta performance através de exercícios rotineiros específicos - Contém 16 degraus	Scalibu		UN	6,00	49,00	294,00

	- Acompanha um Bornal para guardar a escada Dimensões da Embalagem: - Peso: 1,6 Kg - Altura: 7,5 cm - Largura: 47 cm - Comprimento: 9,5 cm						
39	Fornecimento e Instalação de rede para cobertura da quadra de areia. Especificações: - Tamanho: 25x25m - Espessura do Fio: 2mm - Tamanho da malha: 3x3cm - Material: Poliamida de alta densidade cor Preta - 100% virgem, com tratamento U.V.; travadas nas laterais com braçadeira de aço com catraca para esticar o cabo de aço de 1/4" com garantia de dois anos, incluindo fornecimento de material para fixação na parte inferior e superior com cabo de aço. Obs: Algumas instalações podem chegar a 20m de altura.	Ancora Redes		M2	630,00	9,00	5.670,00
40	Fornecimento e instalaçãode rede de proteção em quadras poliesportivas material em polietileno 100% virgem de alta densidade e estabilizada contra ação dos raios ultravioletas com dimensão de malhas 50mm x 50mm e bitola de 2mm. travadas nas laterais com braçadeira de aço com catraca para esticar o cabo de aço de 1/4" com garantia de dois anos, incluindo fornecimento de material para fixação na parte inferior e superior com cabo de aço. Obs: Algumas instalações podem chegar a 20m de altura.	Ancora Redes		M²	4.000,00	8,50	34.000,00
41	Jogo de bocha tradicional sintético de alta resistência com polimetro extra, especial para o uso em jogos oficiais, e com ótima visualização devido a sua coloração, medidas 107mm aproximados, peso de cada bola aproximado1000 gramas, 8 bolas + bolin.	Faisca		KT	4,00	600,00	2.400,00
42	Jogo de xadrez oficial. Com tabuleiro em napa + sacola em tecido.	Pais & Filhos		JG	30,00	40,00	1.200,00
45	Kit Rede para Tênis de Mesa: Kit de rede de tênis de mesa de uso profissional e treinamento, com medidas oficias, contendo suportes em ferro, tipo 'Rosca' para mesas de até 3cm de espessura, com rede em nalyon, rede tamanho padrão ITTF da Federação Internacional de Tênis de Mesa, 180x15cm, com barbantes para ajuste de tensão, produto de alta qualidade, marca: Athi. Contém: 01 Rede + 01 Par de Suporte Rosca com Barbante + 01 Régua para a Medição de Altura da Rede.	Vollo		KT	6,00	49,00	294,00
46	Mesa de pebolim. Varões passantes; Bonecos em polipropileno (pp - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Design moderno em forma de caixa dupla; Pés quadrados em MDF/MDP com sapata plástica; Giro de 360° do goleiro; Contador de Pontos; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas. Medidas da Mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (c x L x a). Peso: 50 kg.	Klopf		UN	2,00	1.400,00	2.800,00
47	Mesa de Tennis Klopf 1084 - 18mm MDF - Dobrável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Dederation), bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis, com rodízios para transporte, tampos de 18mm, articuláveis e independêntes, permite o treino solitário, estilo "paredão" tampo em MDF com 18mm de espessura, não acompanha suporte e rede, comprimento: 2,74 metros, largura: 1,52 metros altura: 76cm e peso aproximado de 76kg.	Klopf		UN	4,00	1.500,00	6.000,00
54	RAQUETE DE TENIS DE MESA Conteúdo: 01 raquete + 01 bolsa retangular. • Modelo: Future. • Linha nova: ITTF New Colour. • 7 estrelas. • Nível: Competition+ (C+). • Espuma - micro células simétrica (SMF). • Cabo: Côncavo (FL). • Possui Certificação ITTF. • Dimensões aprox. Do produto: 26x15x1 cm. • Peso: 178g. • Uso interno (indoor). • Bolsa: Verde com azul, almofadada, feita em nylon, com fecho e alça transporte. Tamanho: 27x18x4cm. Armazena até 02 raquetes e 04 bolinhas.	Vollo		PR	12,00	80,00	960,00
56	Rede de cesta de basquete. Feitas com fios de poliéster de alta qualidade e resistência, as redes seguem as medidas oficiais da cbb e fiba, contendo 12 alças para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Material: poliéster. Cores: branco perolizado.	Ancora Redes		UN	10,00	25,00	250,00
57	Rede de futsal: medida frontal de aproximadamente 3.20m, medida lateral da rede de 2.10m, fio de seda 4mm, malha 10 x 10cm, modelo padrão, oficial parte superior de 60cm e inferior de 1m de profundidade na cor branca.	Ancora Redes		PR	20,00	129,90	2.598,00
58	REDE DE HANDEBOL •par de rede para handebol •Largura de 3,0 metros •Altura de 2,10 metros •Lateral superior e inferior de 1,20 metros •Malha 10 x 10 centímetros •Com fundo falso Confeccionada em fio 5 de polipropileno (seda)	Ancora Redes		PR	4,00	127,80	511,20
59	Rede de vôlei de praia: Rede Vôlei Praia Oficial 8,50mx1m 4 Lonas, sendo Fio: Polietileno 2,5mm, Nylon: Trançado, Malha:10x10cm,4 esticadores em pvc rígido, Lona: 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14cm nas laterais e 7cm na parte superior e inferior, com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Costura dupla com linha 0,40 poliamida. Reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho:8,50mx1mSuportedeantenacomvelcro Marcação em fita grossa com os pregos de fixação.	Ancora Redes		UN	6,00	145,00	870,00
60	Rede Oficial para Voleibol: Profissional, 4 faixa de algodão, fio 2 mm, trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100 % virgem com tratamento UV, na cor preta, 1 metro de altura, 9,50 metros de comprimento, malha 10 cm com suporte para antena com velcro de marcação em fita grossa comm pregos e fixação .	Ancora Redes		UN	4,00	125,00	500,00
62	REDE PARA FUTEBOL SETE Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca. Contendo	Ancora Redes		PR	20,00	153,70	3.074,00

	- Par de redes para gol (2 peças);						
63	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL •Bateria: 2x pilhas AA (não incluídas); •Tamanho aproximado (A x L x C): 6,20 x 10,00 x 16,10 cm; •Peso: aproximadamente 400g. FUNÇÕES DO RELÓGIO: – Partidas nocaute (sem acréscimo), partidas com acréscimo fischer (bônus), partidas com acréscimo delay (tempo adicional). – É possível configurar dois tempos diferentes para ambos os jogadores; – Ele armazena a última configuração quando ligado; – Possui opção de funcionamento com ou sem bipe sonoro (alarme); – Há 42 programações pré-definidas.	Jaehig		UN	30,00	180,00	5.400,00
66	Saco para carregar bolas. Fabricado em nylon de alta qualidade. Tamanho: cerca de 90cm de comprimento. Descrição: tem uma capacidade que é cerca de 7-10 bolas.	Ancora Redes		UN	10,00	15,00	150,00
67	Suporte skeeze com 6 garrafas tka, garrafa em plástico com biqueira, garrafa tamanho aproximado: 20 cm altura, capacidade cada garrafa 550 ml.	SCALIBU		UN	25,00	42,90	1.072,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C536BD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 270/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 65.668,00** (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 90cm, medidas e material profissinal	SCALIBU	UN	30,00	6,20	186,00
27	Cama elástica Mini Jump 30 mola: Cama elástica Profissional 30molas com pés rosqueáveis. Estrutura cinza e lona na cor preta om 6 pés com sapatas de borracha, 30 molas e 15 ganchos, lona de sannet 2000 fios, molas e ganchos em aço zincados, estrutura em aço carbolo com pintura a pó eletrostática, produto desmontável que pode ser transportado com maior facilidade e sem perder qualidade, para uso em academias, clinicas e residências, dimensões do produto: Diâmetro de 91c, e Altura de 16cm, Dimensões da Embalagem: 92cm x 92cm x 6cm, peso do produto: 7,5 kg.	SPORTS	UN	4,00	300,00	1.200,00
28	Cinto de tração duplo para treinamento com 6 borrachas, ideal para qualquer esporte que envolva arranque, força e velocidade, elástico duplo com densidade alta	HUNTER SPORT	UN	5,00	150,00	750,00
33	Cone sinalizador fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho 75cm cores laranja/branco.	RYTHMOO	UN	60,00	16,00	960,00
44	Kit Estaca Para Escanteio: Com Molas Flexíveis 1.5mt com 04 unidades	SCALIB	UN	4,00	150,00	600,00
50	Placar marcador de messa - usado em diversas modalidades, como vôlei, futebol, tênis de quadra, tênis de mesa, handebol, etc, especialment5e o tênis de mesa, placar de tecido resistente, com indicador de pontos e sets e pvc marcação de pontos de 0 a 99 e sets de 0 a 9, pode ser utilizado em competições oficiais, dobravel (portatil) tamanho 47 x 24cm.	FLYSE	UN	5,00	100,00	500,00
53	RAQUETE DE BEACH TENIS •Material do núcleo: soft eva. •Material exterior: fibra de vidro. •Forma de lágrima revertida. •Espessura do perfil de 20mm. •Peso mínimo de 320g e máximo de 325g. •Recomendado para jogador intermediário. •Medida 486cm X 33cm. •Acessórios incluídos: Capa protetora.	CAMEWIN	PR	12,00	215,00	2.580,00
64	Removedor de cola: Para handebol, fabricado em resinas naturais, embalagem com 500 gramas.	HANDCOL	UN	5,00	66,00	330,00
72	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Produzido em estrutura em aço carbono 4", pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medida: 7,32 x 2,44mt Peso por unidade: 70kgs	R2	PR	3,00	4.000,00	12.000,00
73	Trave de futebol sete confeccinadas em barras tubular de ferro redondo, pintadas em branco tubo de 10cm 4" c/ suporte p/ rede medindo aproximadamente 5 x 2,30 mt c/ base medindo aproximadamente 0,65 cm de profundidade, p/ remoção não sendo p/ fixar na terra.	R2	PR	12,00	2.400,00	28.800,00
74	Trave de futsal, confeccionada em tubos de aço carbonado de 8/10cm de diâmetro com medidas internas de 3,00x2,00 mts com requadro inteiriço em tubo de 3 polegadas (para caimento da rede) com haste soldada para fixação da rede (sem grampos) com pintura em primer com tinta esmalte sintético na cor branca.	R2	PR	6,00	1.970,00	11.820,00
75	Trave de Handebol: TRAVE DE HANDEBOL 3,00 x 2,00 m UNIDADE Fabricação em materiais de alta qualidade, com finalidade de proporcionar uma melhor experiência no esporte. Especificação dos Materiais contidos no Produto: raquo; nbsp;Trave de Handebol, em tubo de aço carbono de 3,00 x 2,00 m, com ganchos para fixação da rede, acabamento em pintura Eletrostática.	R2	PR	2,00	2.971,00	5.942,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38405EFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 271/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.703,75** (três mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, com sede na Avenida Marcos José de Leão, n° 550, Sala 02, Bairro Centro, CEP 95.770-000, Feliz-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 625.391.679-34, com residência e domicilio na Rua Santa Faustina, n° 100, Bairro Mar Grosso, Laguna-SC, CEP: 88.790-000, endereço eletrônico laguna@passarelafeliz.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Apito modelo profissional fabricado em plástico resistente, com amplitude sonora de : 90 decibéis, sem bolinha, utilizado para competições esportivas.	CONVOY	UN	10,00	6,35	63,50
8	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 10	NEDEL	UN	10,00	13,95	139,50
9	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 12	NEDEL	UN	10,00	17,45	174,50
10	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 14	NEDEL	UN	10,00	20,85	208,50
24	Bola para Handebol de Areia: Handbeach bola especial para quadra de areia confeccionada em borracha celular macia, tamanho nº 2	NEDEL	UN	10,00	179,95	1.799,50
35	Corda em nylon resistente com no mínimo 10mm	NEDEL	M	100,00	3,78	378,00
48	MINE BAND 41cm de comprimento / 8cm de largura; - Material: Látex, Poliéster e Elastano; - Antiderrapante; - Tensão: Forte; - Suporta 21kg até 28kg; - Indicado para iniciantes até profissionais.	CONVOY	UN	20,00	9,55	191,00
49	PARAQUEDAS FUNCIONAL Material: Fabricado em Nylon e alça de velcro - Possui redes de fixação - Tamanho aproximado do paraquedas em diâmetro: 120cm - Peso do produto: 200 g - Cor: Preto - Possui bolsa Yangfit para transporte	NEDEL	UN	15,00	49,95	749,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35E4776B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 272/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.001,84** (mil e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, com sede na Rua Guilherme Exner, n° 415, Térreo, Bairro São José, CEP 93.900-000, Ivoti-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. IRISENA SCHILLING, brasileira, viúva, inscrita no CPF n° 884.691.310-87, com residência e domicilio na Rua Santa Rosa, n° 219, Bairro Concordia, Ivoti-RS, CEP: 93.900-000, endereço eletrônico licitacaoplus@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	Bomba para encher bola em plástico resistente, cabo reforçado tipo T, acompanha bico para bola, tecnologia double action, dupla ação, com calibrador, tamanho tubo mínimo 15,24cm mangueira de borracha recoberta de poliamida	SS ESPORTES	DUPLA AÇÃO	UN	12,00	17,91	214,92
37	FITA DE MARCAÇÃO DO BEACH TENNIS Tamanho: 8x16m; - Material: Polipropileno (CA); - Contendo: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; - Cor: Azul - Espessura: 5cm.	SS ESPORTES	BEACH	UN	4,00	76,93	307,72
65	Rolo de Liberação Miofascial: Massagem Fisioterapia Pilates Tamanho aproximadamente - 33 X 13,5 cm Material: eva e pvc.	SS ESPORTES	ROLO	UN	10,00	47,92	479,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:817B2983

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 273/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.621,00** (três mil, seiscentos e vinte e um reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: H L MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.633.330/0001-27, com sede social na Avenida dos Pioneiros, n° 687, Bairro centro, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 220.381.160-91, com residência e domicilio Rua Santa Catarina, n° 667, Bairro centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná-PR, endereço eletrônico: hllicita@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
70	Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa	RIJA	ARTICULADA	UN	3,00	597,00	1.791,00

	Possui uma área de 9m² e uma altura de 2,60m te dando uma sombra ampla e limpa de raios uva/uvb de até 100 fps com sua proteção de Silver Coating. Conta ainda com 8 ganchos e cordas para fixação no solo, contando também com uma saída de ar no topo que permite melhor fixação e maior proteção contra ventos fortes. Os pés são em alumínio o que garante maior resistência à corrosão e até maresia. A lona é altamente resistente feita em material de poliéster com revestimento interno em Silver Coating, capaz de proteger de raios uva/uvb de até 100 fps. Especificações Técnicas: Tipo: Articulada Cor: Gelo / Azul / Preto - (Verificar disponibilidade) Cobertura: Poliéster Oxford Base: Alumínio Acompanha bolsa para transporte 8 Ganchos e Cordas para fixação no solo Saída de ar no topo Silver Coating: Que garante proteção uva/uvb de até 100 fps Pés em alumínio Cobertura 3 x 3m Base 3 x 3m Peso 11 Kgs							
71	Tenda/gazebo toda em alumínio, dobrável (leva apenas 2 minutos para montagem e desmontagem); excelente para praia, piscina e camping; cobertura em poliéster com proteção fator 60 fps, chegando a 80 a 95% de proteção de raios ultra violetas, pois tem uma camada interna cromada chamada silver coating; tamanho 3m x 3m, altura 2.40m + 20cm de teto; estrutura em alumínio; com sistema de ventilação eficiente; sistema de escoamento de água com saída nos 4 cantos; sistema de fixação com cordinha; ganchos e discos para ancoragem; acompanha sacola para transporte; peso aproximado de 13.5Kg	RIJA	DOBRAVEL	UN	3,00	610,00	1.830,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F371286

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 274/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.110,00** (dois mil, cento e dez reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, com sede social na Avenida Américo Belay, n° 1523, Térreo, Bairro Parque das Grevíleas 3° parte, CEP 87.025-210, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MATHEUS ARANTES DA COSTA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 096.598.859-70, com residência e domicilio Rua Geraldo Garcia Y Garcia, n° 532, Bairro Jardim Dias I, CEP 87.025-775, Maringá-PR, endereço eletrônico: gaesportes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Aro para basquete tamanho oficial - Klopf - cod. 4039. Materail: Aro em Ferro, Diâmetro de 46cm, com rede 100% polipropileno (pp) 3 fios, Acompanha mini em EVA diâmetro de 45 a 56cm cores variadas.	DUNKSPORTS	DUNKSPORTS	KT	2,00	185,00	370,00
51	Poste de Vôlei e Beach Tennis: Poste com catraca, confeccionado em tubo redondo em aço diâmetro de 3" polegadas altura oficial alturas livres de jogo 2,43 mts, para vôlei e 1,70m para Beach Tênis e 2,20m Futevôlei, com pintura especial Eletrostática. Características Conjunto (par) de Postes. Diâmetro Externo: 3 polegadas Espessura: 2 mm; Pintura Eletrostática, Dimensões 2,73 m (0,30 cm p/Chumbar chão) X 15 cm X 7,5 cm - 40 kg (par); Acessório Incluso Possui catraca Profissional para ajuste de altura do cabo de aço; Anéis de marcação de cordas da Rede; Anel de descanso para que o poste tenha sempre altura correta de jogo.	DUNKSPORTS	DUNKSPORTS	UN	2,00	870,00	1.740,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA817020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 275/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.824,60** (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TREVENZA SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, com sede social na Avenida Sete de Setembro, n° 2775, Bairro Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n°. 038.004.259-20, com residência e domicilio Rua Vitorio Sbalqueiro, n° 174, Casa 10, Bairro Vista Alegre, CEP 82.100-060, Curitiba-PR, endereço eletrônico: trevenzasolucoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
32	Cone Kit c/20 unidades agilidade 24cm - colorido Descrição do produto: Kit com 20 unidades cone agilidade 24cm, cone agilidade funcional PVC cone plástico flexível 24cm, cores variadas.	Velden	24cm	UN	60,00	77,84	4.670,40
38	Fita Kinesio: 3,8cm x 5m A bandagem elástica adesiva Fita Kinésio 5 Metros Tape Bandagem Elástica Funcional - elástico sem látex, 5 metros resistente à água, fita cinesiologia sem corte.	Mbfit	Kinesio	UN	5,00	30,84	154,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E21A0F1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 276/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.651,04** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, com sede social na Rua Jacob Porsak, n° 437, Bairro Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. BRUNO BERTOLASCE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 115.915.329-90, com residência e domicilio Rua Jacob Porsak, n° 437, Bairro Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360, Maringá-PR, endereço eletrônico: fenixdobrasilsports@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
43	KIT DE COLETES INFANTIL kit com 10 Un Tamanho PP (4 a 8 anos) = 34 cm Largura X 49 cm Comprimento (com elásticos nas laterais de 10 A 15 cm), •COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster •GRAMATURA: 130 •Tecnologia Dry	TRB	COLETE	KT	10,00	99,74	997,40
52	QUADRO TRIPE TATICO DE FUTSAL contendo: •Caneta para quadro branco •Imãs que simulam os jogadores e a bola •Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. •Bolsa em Nylon com compartimento lateral e um estojo para a caneta e os imãs. •Dimensões: Espessura: 6 cm / Altura: 150cm / Largura: 51 cm / Comprimento: 85 cm / Peso: 7,5 Kg.	KIEF	QUADRO TATICO	UN	6,00	608,94	3.653,64

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:044D3B78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 278/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 874,00** (oitocentos e setenta e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, com sede social na Rua Natal, n° 826, Garagem/Depósito, Bairro Centro, CEP 89.870-000, Pinhalzinho-SC, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador o Sr. SIRIO CASSIUS HEINEN, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n°. 219.283.989-87, com residência e domicilio Rua Natal, n° 826, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho-SC, endereço eletrônico: polisport@polisport.ind.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
61	REDE PARA FUTEBOL CAMPO Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca. Par de redes para gol (2 peças).	Pangué	PR	4,00	218,50	874,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAF13643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 279/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 623,80** (seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAMSIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07, com sede social na Alameda Maggiore, n° 158, Bairro Residencial dos Lagos, CEP 13.296-189, Itupeva-SP, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES, inscrito no CPF sob o n°. 128.800.668-32, com residência e domicilio na Alameda Maggiore, n° 158, Bairro Residencial dos Lagos, CEP 13.296-189, Itupeva-SP, endereço eletrônico: licitacaoramsig@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	REDE DE BEACH TENIS •Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura •Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão • Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); •Malha: 5x5cm; •Cor da faixa: Laranja, Azul, Preta, Branca.	GISMAR	REDES	UN	4,00	155,95	623,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDF43C55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 280/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: N BORRACHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.375.154/0001-36, com sede social na Rua Júlio Saraiva dos Santos, n° 101, Galpão 3, Bloco E, Bairro Cidade Universitária, CEP 63.048-185, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADRIANO DE MACEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 018.831.753-80, com residência e domicilio na Rua José Pereira Cansanção, n° 615, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-012, Juazeiro do Norte-CE, endereço eletrônico: comercialtatames5@viabeach.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
69	Tatame em eva para ser utilizado em oficinas de artes marciais medindo 100x100x30mm na cor preta	N BORRACHAS	M2	50,00	64,80	3.240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B2C8DAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 281/2025
PROCESSO Nº 2.390/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 (90.082/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025 (90.082/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 36.250,00** (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.A. DALZOTTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.288.898/0001-04, com sede social na Rua Dos Mecânicos, n° 171, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85.064-270, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JUCELIA APARECIDA DALZOTTO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n°. 945.677.359-00, com residência e domicilio Rua Dos Mecânicos, n° 171, Imóvel Morro Alto, CEP 85.064-270, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: brunadalzotto1009@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Locação de 02 (dois) Carrinhos de pipoca doce colorida mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 1000 pessoas por dia no evento. Atendimento para 1 dia.	PS	1,00	2.150,00	2.150,00
1	2	Locação 03 (tres) Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 1000 pessoas por dia. Atendimento para 1 dia.	PS	1,00	2.400,00	2.400,00
-	3	Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação de até 1000 fotos por dia entregue no evento. Atendimento para 1 dia.	PS	1,00	5.900,00	5.900,00
-	4	Locação de brinquedos infláveis: 1 quadra de futebol de sabão inflável 8x4M; 2 camas elásticas grandes; 2 piscinas de bolinhas infláveis de personagem, no mínimo 2x2M, com 2000 bolinhas; 2 tobogãs infláveis no mínimo 6x4M; 2 castelos infláveis no mínimo 3x3M; 1 touro mecânico; 5 monitores fantasiados de personagens infantis. Data: 8 dias: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025. Local: Ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Candói/PR.	PS	1,00	25.800,00	25.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	980	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1190	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1200	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1210	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91248049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 661/2025 12-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini Iara Pessatto Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	14, 15, 16 e 17 de setembro de 2025.	Participação no Summit Educação 2025 – Inovações Educacionais em Curitiba.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Vera Cruz do Oeste – PR	07 de setembro de 2025.	Conduziu alunos do Colégio Antônio de Castro Alves e Cívico Militar para participares dos Jogos Bom de Bola.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	04 (quatro)	Pinhais – PR	25 e 29 de agosto e 02 e 03 de setembro de 2025.	Transferência de paciente para HUOP. Levar paciente Ana Paula Schumann para hospital Adalto Botelho.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (duas)	Pinhais – PR	02 e 03 de setembro de 2025.	Hospital Adalto Botelho.
Valdemar Savela Renata Soares da Silva Gehrke Regina Cristina Antunes	Diretor de Dep. De Adm. Da Sec. De Saúde Farmacêutica Secretária Municipal da Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	15, 16 e 17 de setembro de 2025.	Capacitação dos Colaboradores responsáveis pela execução de atividades no âmbito do componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	24 de agosto e 05 de setembro de 2025.	Acompanhar Paciente gestante ALexandra para HUOP.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	04 e 09 de setembro de 2025.	Acompanhar paciente Leonardo Moreira para centro auditivo para CEDIP.
Alter José Ragadali Albino Junior Rheinheimer	Secretário de Esporte e Lazer Motorista	03 (três)	Apucarana – PR	12, 13 e 14 de setembro de 2025.	Associação Caramuru.
Welinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Perola do Oeste - PR	08 de setembro de 2025.	Ginásio Municipal de Esporte.
Antonio Luis Valndolf	Chefe da Divisão de Lazer (técnico)	02 (duas)	Perola do Oeste e Apucarana – PR	08, 12, 13 e 14 de setembro de 2025.	Associação Caramuru.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Santa Helena – PR	11 de setembro de 2025.	Levar equipe de Handebol para os jogos da

Daiane Aparecida Ruth	Educadora Física				copa oeste de mini handebol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:AB257406

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - 2025/2028 - CLM

EXPEDIENTE

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANDRO DOS REIS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PAULA DE BORBA JULIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ANA PAULA NEVES CAPELETI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

VAGNER ANDERSON LOURES
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	ANA PAULA NEVES CAPELETI	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Secretaria de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	MICHELI ZACHE
Secretaria de Educação	ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA	MARYZANGELA BONFANTI
Secretaria de Agricultura	ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA	ELIANE GROMOWSKI DALLABRIDA
Secretaria de Administração	SILVANA BELLON HAUSER	PATRICIA SINHORIN PRATES
Secretaria de Planejamento	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROK LARSEN
Departamento Jurídico	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWICZ	ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Polícia Civil	LYZAINE CRISTINA DA SILVA ZARUR	JOÃO GUSTAVO STENZOWSKI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Entidades Religiosas	JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
Rotary Club	CLENIR APARECIDA PEREIRA	VÂNIA MARA DA SILVA
Associação de Bairros	MARCIA DE CHECHI AFONSO	MARIA APARECIDA MARIANO DE LIMA
Clube de mães	EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO	LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI
Empreendimentos ou Grupos de Economia solidária	ANGELA MARIA PERIN	JOZIANE BENDER
Sind. Trabalhadores Rurais	MARIA LUCIA MARTINS ZENI	SANDRA LUIZA SZEKUT PINOT
Sind. Servidores Públicos	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS	CANDILA POLIANA PIRES

SUMÁRIO

EXPEDIENTE 2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM 3
LISTA DE SIGLAS 6
1. APRESENTAÇÃO 7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES 16
3.1 Público-alvo 16
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 19

4.1 Estado do Paraná 20
4.2 Município de Capitão Leônidas Marques 22
4.3 Princípios 23
4.4 Diretrizes 24
5. MARCO SITUACIONAL 27
6. PLANO DE AÇÃO 32
PROPOSTAS ELABORADAS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR 43
7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO 46
8. REFERÊNCIAS 48

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
HPV	Papilomavírus Humano
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COVID-19	Coronavírus
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
PMPM	Plano Municipal de Políticas para Mulheres
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
HIV/AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
PSE	Programa Saúde na Escola

1. APRESENTAÇÃO

Reconhecemos que a construção de uma sociedade equitativa e justa é fundamental para promover a dignidade e garantir oportunidades iguais para todos. Comprometidos com essa visão, estamos determinados a intensificar a inclusão e assegurar a participação ativa das mulheres nas decisões que afetam suas vidas em Capitão Leônidas Marques, enfrentando e superando as barreiras que restringem seus direitos.

Para concretizar essa inclusão, estabelecemos um esforço colaborativo com representantes do governo municipal e da sociedade civil para desenvolver um plano que abrirá caminhos para um município mais justo e acolhedor. Inspirados pelas ações e políticas pioneiras voltadas para os direitos das mulheres em nível estadual, decidimos implementar um plano municipal que atenda às necessidades e prioridades específicas da nossa comunidade.

Esta iniciativa local visa promover a proteção integral e reconhecer o potencial de cada mulher, estabelecendo diretrizes e ações concretas para os próximos quatro anos. A elaboração desse plano foi possível graças à dedicação da Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres, em parceria com diversas secretarias e órgãos locais e com a inestimável contribuição da sociedade civil.

O resultado desse esforço conjunto reflete as prioridades das mulheres de Capitão Leônidas Marques, alinhado aos debates e propostas discutidas nos encontros temáticos sobre os direitos das mulheres. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher desempenhou um papel essencial na revisão e aprovação deste plano, garantindo que ele sirva como um instrumento efetivo na promoção dos direitos e na inclusão das mulheres.

Embora a legislação brasileira já tenha proporcionado avanços significativos na garantia dos direitos das mulheres, reconhecemos a necessidade contínua de aplicação efetiva dessas leis em nosso município. Este plano busca ser uma ferramenta vital para assegurar que todas as cidadãs de Capitão Leônidas Marques tenham seus direitos respeitados, livres de discriminação e preconceito, permitindo que cada uma contribua para uma cidade melhor para todos.

Com determinação e empenho, estamos prontos para transformar esses objetivos em realidade, garantindo que Capitão Leônidas Marques seja um exemplo de inclusão e respeito ao empoderamento das mulheres e à diversidade.

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de gênero persistente no acesso aos direitos é um desafio que requer ações assertivas, tanto em nível nacional quanto municipal. Em Capitão Leônidas Marques, Paraná, o compromisso com a garantia dos **direitos das mulheres** é uma prioridade estabelecida pelo governo municipal em estreita colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Optou-se pelo uso do termo **"mulheres"** no plural neste plano, ao invés de "mulher" no singular, com o objetivo de enfatizar que os direitos abordados se aplicam a **cada mulher enquanto sujeito de direitos**, reconhecendo a diversidade de experiências e contextos vividos. Diferentemente do singular, que se refere à categoria social de forma genérica e institucional, o plural reforça o olhar **interseccional e individualizado**, alinhado aos princípios de **direitos humanos e igualdade de gênero**, sem perder a formalidade necessária a um documento público.

Essas iniciativas são coordenadas pelo Departamento de Promoção dos Direitos da Mulher, sob a égide da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A abordagem das políticas para mulheres em Capitão Leônidas Marques envolve a colaboração entre diversas secretarias municipais, refletindo a natureza multifacetada das questões de gênero. Esse modelo de gestão intersetorial visa promover um alinhamento entre o governo e a sociedade civil, baseado em um processo contínuo de diálogo e colaboração para atender às necessidades e demandas das mulheres em nossa comunidade.

Desde a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2015, o município tem trabalhado em estreita colaboração com este órgão na elaboração e implementação de um Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres. Este plano serve como um guia estratégico para priorizar ações e políticas em diversas áreas da administração pública municipal, alinhado às demandas e propostas trazidas pelo Conselho.

À medida que nos aproximamos do desenvolvimento do primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Capitão Leônidas Marques, reconhecemos a urgência de afirmar o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção dos direitos das mulheres. Assim como o plano estadual, este novo plano será construído em diálogo com o recém-constituído CMDM desde o início, garantindo uma abordagem participativa e inclusiva.

É importante destacar que este plano foi elaborado em um contexto pós-pandêmico desafiador, em que os efeitos da COVID-19 intensificaram desigualdades históricas de gênero, raça e classe. Durante esse período, as mulheres foram especialmente impactadas, acumulando sobrecarga no trabalho doméstico e de cuidados, ao mesmo tempo em que se agravaram os índices de violência de gênero. Esse cenário evidenciou, de forma contundente, a urgência de políticas públicas locais que sejam sensíveis às questões de gênero e capazes de responder de maneira efetiva às múltiplas vulnerabilidades acentuadas pela crise.

Portanto, mesmo diante desses desafios, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um novo Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres, que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres em Capitão Leônidas Marques. Este plano será estruturado em várias seções, incluindo uma contextualização das conquistas e desafios dos direitos das mulheres em nível municipal, uma visão estratégica das diretrizes orientadoras, um estudo situacional detalhado e objetivos estratégicos, ações e metas a serem alcançadas no próximo período.
À medida que se desenvolve o primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Capitão Leônidas Marques, reafirma-se o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção desses direitos. Este plano será construído em diálogo constante com o CMDM, garantindo participação social e abordagem inclusiva.
O contexto pós-pandêmico evidenciou a intensificação das desigualdades históricas de gênero, raça e classe, com sobrecarga de trabalho doméstico e aumento da violência de gênero, reforçando a urgência de políticas públicas locais sensíveis às múltiplas vulnerabilidades das mulheres.
Diante desse cenário, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência. O plano será estruturado em seções que incluem contextualização das conquistas e desafios, visão estratégica, estudo situacional detalhado e objetivos, ações e metas para o próximo período.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante um longo período histórico, as mulheres foram sistematicamente relegadas a uma posição de desvantagem estrutural, privadas do acesso aos mesmos direitos econômicos, políticos, sociais e civis concedidos aos homens. A luta pela igualdade de gênero foi marcada por sucessivas batalhas conduzidas pelos movimentos feministas, organizados para desmantelar as estruturas patriarcais e conquistar direitos historicamente negados.
Para compreender plenamente como os papéis atribuídos às mulheres contribuíram para a reprodução da desigualdade de gênero, é necessária uma análise retrospectiva de caráter histórico e cultural. Conforme destaca Gerda Lerner (2019), a formação do patriarcado — sistema no qual os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres — consolidou-se ao longo de 2.500 anos, estabelecendo-se como estrutura de poder que moldou papéis sociais baseados em representações de gênero incorporadas por diferentes culturas.
No contexto brasileiro, a desigualdade de gênero remonta ao período da colonização, quando as mulheres foram restritas ao papel de cuidadoras do lar e da família. Como observa Mary Del Priore (2000), as mulheres escravizadas e quilombolas eram tratadas como mão de obra, objetos sexuais ou amas de leite, submetidas a variadas formas de exploração e subjugação.
Os movimentos feministas, em suas múltiplas vertentes, desempenharam papel crucial na conquista de direitos. Connell e Pease (2015) apontam que o movimento feminista histórico assumiu feições distintas no Norte e no Sul globais: enquanto na Europa enfrentava a herança misógina do Mediterrâneo antigo, nos países colonizados lidava com questões relacionadas a poder, sexualidade e divisão do trabalho. Nesse sentido, a análise do feminismo latino-americano exige uma perspectiva decolonial, que considere as experiências históricas e as demandas específicas das mulheres da região, marcadas por interseções entre gênero, raça, classe e território.
Superar as desigualdades de gênero requer, portanto, uma abordagem que reconheça as especificidades do feminismo latino-americano, suas formas próprias de resistência e a necessidade de políticas públicas que rompam com perspectivas eurocêntricas.
Ao longo dos séculos XIX e XX, as mulheres lutaram pelo direito ao voto e pela inserção no mercado de trabalho, enfrentando desafios adicionais no caso das mulheres negras, que precisaram combater simultaneamente os efeitos do racismo estrutural e do patriarcado. As rígidas definições de papéis de gênero — que destinavam os homens às atividades intelectuais e as mulheres à administração do lar — começaram a ser tensionadas nas décadas de 1960 e 1970, quando transformações sociais e políticas ampliaram a participação feminina em espaços culturais, profissionais e políticos.
No que se refere ao trabalho doméstico, Silvia Federici (2019) salienta que ele não apenas foi imposto às mulheres, como também naturalizado como parte de sua identidade, em vez de ser reconhecido como trabalho remunerado. Na mesma direção, Betty Friedan (1971) denunciou a "mística feminina", expressão que sintetizava a expectativa social de que a mulher se realizaria apenas no espaço doméstico, como cuidadora dos filhos e do lar. Friedan demonstrou que essa divisão de papéis era construída socialmente e defendeu que o trabalho deveria ser incorporado a um projeto de vida que garantisse às mulheres evolução pessoal e participação plena na sociedade.
Apesar dos avanços promovidos pelos movimentos feministas, setores conservadores continuaram a defender concepções tradicionais de família, sem espaço para a autonomia sexual e reprodutiva das mulheres (CUNTO, 2020). O debate sobre gênero permanece atual: mesmo com maior acesso à educação e ao mercado de trabalho, persiste a desigual distribuição das responsabilidades domésticas e de cuidado, revelando a permanência de papéis definidos com base no gênero.
Joan Scott (1995) contribui para esse debate ao definir gênero como, primeiramente, as relações sociais estabelecidas a partir das diferenças percebidas entre os sexos e, em seguida, como uma forma primária de atribuir significado às relações de poder. Assim, a categoria gênero permite compreender como sistemas sociais foram construídos de forma a excluir as mulheres de espaços de decisão e liderança.
As mobilizações feministas possibilitaram a inserção de políticas públicas voltadas às mulheres em governos e organismos internacionais. No Brasil, a Constituição de 1988 representou um marco, ao consolidar princípios de igualdade entre homens e mulheres, proibir a discriminação no mercado de trabalho, ampliar os direitos civis e sociais e determinar ao Estado o dever de combater a violência nas relações familiares (PIOVESAN, 2008).
Outro avanço relevante foi a Convenção de Belém do Pará (1994), que conceituou a violência contra a mulher como violação de direitos humanos e inspirou a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada referência mundial no enfrentamento à violência doméstica.
A tipificação do feminicídio no Brasil, em 2015, pela Lei nº 13.104, também representou avanço ao reconhecer o caráter específico e estrutural desse crime, diferenciando-o do homicídio comum e incluindo-o no rol de crimes hediondos. Essa medida deu visibilidade a uma violência historicamente naturalizada e negligenciada.
Entretanto, em contextos de crise, os direitos das mulheres tendem a ser questionados, como já alertava Simone de Beauvoir em *O Segundo Sexo*. A pandemia de COVID-19 evidenciou esse fenômeno, ampliando desigualdades de gênero preexistentes. O aumento da sobrecarga doméstica e de cuidados, associado ao crescimento da violência contra a mulher, revelou como as mulheres, sobretudo as negras e periféricas, foram mais afetadas pelos efeitos da crise sanitária (SEMPARAR, 2021).
Globalmente, os indicadores também demonstram que a desigualdade de gênero permanece como desafio estrutural. O Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial posiciona o Brasil em situação desfavorável, o que reforça a urgência de medidas eficazes para promoção da equidade. Nesse sentido, iniciativas como o Plano Estadual de Direitos da Mulher, no Paraná, e a Política Municipal da Mulher de Capitão Leônidas Marques, representam passos importantes no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência, à promoção da igualdade de gênero e à garantia de participação plena das mulheres em todos os setores da sociedade.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

O Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Capitão Leônidas Marques constitui um instrumento essencial para o fortalecimento e a consolidação de políticas públicas voltadas às necessidades específicas das mulheres no município. Entre seus principais objetivos, destacam-se:
Regular e orientar a proposição e a execução de políticas públicas voltadas às mulheres;
Definir e implementar ações afirmativas para o enfrentamento da desigualdade e da discriminação;

Assegurar caráter democrático ao processo, mediante a participação da população por meio do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e de consultas públicas;
Responder às demandas e necessidades identificadas em consultas públicas, conferências, fóruns, bem como em manifestações da sociedade civil e dos movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres;
Priorizar a atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade social e às vítimas de violência;
Ampliar a efetivação das garantias fundamentais já conquistadas pelas mulheres;
Incentivar a elaboração de novas legislações relacionadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas;
Promover uma mudança cultural quanto ao papel das mulheres na sociedade, por meio de iniciativas que fomentem a equidade de gênero nas práticas institucionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

3.1 Público-alvo
O público-alvo do Plano Municipal abrange todas as pessoas do gênero feminino, considerando suas múltiplas interseccionalidades e situações específicas, incluindo:
Meninas, jovens, adultas e idosas;
Mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
Mulheres trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
Mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais;
Mulheres com deficiência;
Mulheres chefes de família monoparental;
Mulheres em situação de pobreza ou extrema pobreza;
Mulheres em situação de rua;
Mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
Mulheres migrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio;
Mulheres em situação de exploração sexual ou vítimas de tráfico de pessoas.

O plano aborda todas as mulheres, sem discriminação, reconhecendo a diversidade de suas experiências e necessidades.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

No contexto da promoção e proteção dos direitos das mulheres, o Brasil possui um conjunto robusto de leis nos níveis federal, estadual e municipal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida pela ONU como uma das melhores leis do mundo no combate à violência doméstica, é um marco importante nesse cenário. No entanto, ainda há uma lacuna significativa entre a legislação e sua aplicação prática, e o Plano Municipal de Políticas para Mulheres (PMPM) busca diminuir essa disparidade. A Constituição Brasileira de 1988 representa um marco legal na institucionalização dos direitos das mulheres, abrangendo conquistas como a igualdade de gênero, a proibição da discriminação no mercado de trabalho e a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.
A seguir, algumas das legislações nacionais de referência que embasam o PMPM, sem esgotar o assunto:
a) Lei nº 7.716/1989: conhecida como lei de racismo, trata de crimes decorrentes de preconceito ou discriminação com base em raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. Por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), também abrange crimes motivados por preconceito e discriminação de identidade de gênero e orientação sexual, como a transfobia e a homofobia;
b) Lei nº 10.224/2001: trata do assédio sexual no ambiente de trabalho;
c) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): reconhece a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação de direitos humanos e um crime de responsabilidade do Estado, ampliando a definição de violência contra a mulher para incluir formas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
d) Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015): incorpora o feminicídio como uma forma específica de homicídio qualificado e crime hediondo, baseado em gênero;
e) Lei da Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018): estabelece punições para comportamentos considerados crimes;
f) Lei do Sinal Vermelho (Lei nº 14.188/2021): cria o Programa de Cooperação Sinal Vermelho como medida de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

4.1 Estado do Paraná
Até o momento, o Estado do Paraná já promulgou um robusto conjunto de leis que promovem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero. Normativas especialmente relevantes para o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) incluem:
Lei estadual nº 10.972/2019: institui a Semana do Agosto Lilás no calendário estadual, dedicada à prevenção, conscientização contra a violência de gênero e divulgação da Lei Maria da Penha;
Lei estadual nº 19.873/2019: estabelece o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, em 22 de julho;
Lei estadual nº 19.788/2018: institui as Patrulhas Maria da Penha;
Lei estadual nº 19.701/2018: aborda a violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente;
Outras normativas posteriores reforçam a proteção, a autonomia e o cuidado à mulher em múltiplas dimensões:
Lei nº 20.149/2020: institui o dispositivo “Salve Maria” — canal de proteção via celular para vítimas de violência;
Lei nº 20.326/2020: prioriza o acesso a cursos técnicos e profissionalizantes para mulheres sob medida protetiva;
Lei nº 20.595/2021: implanta o Código Sinal Vermelho como mecanismo silencioso de denúncia;
Lei nº 20.717/2021: assegura o direito à dignidade menstrual;
Lei nº 20.162/2020: garante exame de trombofilia para mulheres em idade fértil;
Lei nº 20.133/2020: prevê diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto;
Lei nº 21.053/2022: assegura a presença de doulas no parto, quando desejado;
Lei nº 21.061/2022: institui o mês de conscientização sobre a saúde mental materna — “Maio Furta-Cor”;
Lei nº 21.403/2023: cria espaços diferenciados de internação para mulheres que sofreram perda gestacional, com direito a acompanhante;
Lei nº 21.399/2023: institui campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte intermunicipal;
Lei nº 20.617/2023: regulamenta acolhimento adequado a mulheres em situação de violência nas delegacias;
Lei nº 21.484/2023: garante o direito a acompanhante de escolha em consultas e exames;
Lei nº 21.733/2023: institui o Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna;

Lei nº 21.926/2024: institui o Código Estadual da Mulher Paranaense, consolidando aproximadamente 99 leis em um único texto e incorporando medidas como:
reserva de assentos exclusivos em transporte intermunicipal (Lei nº 22.007/2024);
carteira de pré-natal de alto risco (Lei nº 22.341/2025);
campanha "Depiladora Amiga" para identificação de DSTs e violência (Lei nº 22.168/2024);
botão do pânico digital (Lei nº 22.166/2024);
programas reflexivos para agressores em regime fechado (Lei nº 22.113/2024);
delimitação de área de proteção ao ofensor e auxílio-aluguel ou abrigo (Lei nº 22.322/2025);
atualização da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (Lei nº 22.022/2024).

Em 2025, foi lançada a relevante iniciativa Casa da Mulher Paranaense pelo Governo do Estado, por meio da SEMIPI, com os seguintes destaques:
São previstas 30 unidades até 2026, com investimento de R$ 64,5 milhões, para qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e prevenção à violência Secretaria da ComunicaçãoGoverno do Estado do Paraná;
O programa destina-se a municípios com mais de 10 mil habitantes e que já disponham de Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) SetiSecretaria da Comunicação;

Essas Casas são espaços multifuncionais que promovem qualificação profissional, acesso ao "Banco da Mulher Paranaense" (linha de crédito a juro zero), além de acolhimento, escuta inicial e encaminhamentos especializados SetiSecretaria da Comunicação;
Em setembro de 2025, teve início a implementação técnica com uma reunião estratégica entre Estado e municípios para garantir execução até 2026 Governo do Estado do Paraná.

No âmbito federal, merece destaque:
2003: criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), vinculada à Presidência, com missão de promover transversalidade de gênero e combater desigualdades;
2005: realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que originou o I PNPM;
2007: II Conferência resultou no II PNPM, reafirmando a necessidade de intervenção estatal para promover equidade de gênero, raça, etnia e sexualidade;
2013-2015: formulação do III PNPM, consolidando diretrizes e conferências preparatórias em todo o país.

Essa trajetória histórica sustenta o alinhamento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques com os princípios da política nacional, tendo respaldo institucional, legal e técnico.
Por fim, em âmbito estadual, vale ressaltar a Lei nº 21.352/2023, que instituiu a SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), reafirmando o compromisso com a igualdade de gênero, raça e inclusão etária.

4.2 Município de Capitão Leônidas Marques
Em 2015, o município de Capitão Leônidas Marques deu um passo significativo ao sancionar a Lei nº 2.136, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Posteriormente, em 2021, avançou ainda mais ao criar, por meio da Lei nº 2.547, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Esses órgãos têm como objetivo fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, garantindo recursos financeiros e logísticos para ações concretas em prol da equidade de gênero. A criação do CMDM e do FMDM evidencia o compromisso consistente da administração municipal em fomentar um ambiente pautado pela equidade, pelo respeito e pela inclusão social, reafirmando valores de justiça e cidadania.

4.3 Princípios
Igualdade e respeito à diversidade: Mulheres e homens possuem direitos iguais, e este princípio sustenta as políticas de Estado voltadas à superação das desigualdades de gênero. Promover a igualdade exige atenção e respeito à diversidade cultural, étnica, racial, social, econômica e regional, bem como aos diferentes estágios da vida. Para tanto, é necessário combater todas as formas de desigualdade por meio de políticas afirmativas, considerando as experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
Equidade: É fundamental garantir o acesso universal aos direitos para todas as pessoas, combinando ações de caráter geral com medidas específicas e afirmativas voltadas a grupos historicamente discriminados. A busca pela justiça social requer tratar desigualmente os desiguais, reconhecendo as necessidades singulares de diferentes grupos de mulheres.
Autonomia das mulheres: As mulheres devem ter poder de decisão sobre suas vidas e corpos, influenciar os acontecimentos em suas comunidades e no país, e romper com o ciclo histórico de dependência, exploração e subordinação nos âmbitos pessoal, econômico, político e social.
Laicidade do Estado: As políticas públicas devem ser formuladas e implementadas de forma independente de princípios religiosos, garantindo os direitos previstos na Constituição Federal e em instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, protegendo os direitos humanos de mulheres e meninas.
Universalidade das políticas: As políticas devem ser integralmente aplicadas, assegurando acesso a direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. A universalidade se concretiza por meio de políticas permanentes nas três esferas de governo, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, combinadas com ações afirmativas como medida de transição para alcançar efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.
Justiça social: Implica reconhecer a necessidade de redistribuir recursos e riquezas da sociedade e superar a desigualdade social, que impacta de maneira significativa a vida das mulheres.
Transparência dos atos públicos: Os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — devem ser respeitados, garantindo a transparência das ações governamentais e o controle social.
Participação e controle social: Deve-se assegurar o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas públicas, garantindo controle social efetivo e representatividade.

4.4 Diretrizes
No contexto de Capitão Leônidas Marques, a formulação das diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres está alinhada às orientações dos Planos Nacionais, sendo adaptada às especificidades locais a partir das demandas identificadas nas Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres. O Plano prevê a implementação de políticas públicas integradas que promovam a equidade de gênero, raça e etnia, garantindo a inclusão e a execução de recursos adequados nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, de modo a viabilizar as políticas voltadas às mulheres. Adicionalmente, busca cumprir rigorosamente os tratados, acordos e convenções internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, especialmente aqueles relacionados aos direitos humanos das mulheres, bem como desenvolver e implementar políticas de ação afirmativa, essenciais para assegurar o pleno exercício dos direitos e liberdades de diferentes grupos de mulheres.

O Plano visa ainda promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens no acesso a recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais, garantindo a transversalidade de gênero nas políticas públicas e a integração dessa perspectiva em todas as fases de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações governamentais. Destaca-se, também, a necessidade de combater as variadas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, incluindo exploração sexual, tráfico de pessoas e a perpetuação de imagens estereotipadas. Reconhece-se a violência de gênero, raça e etnia como manifestações de violência estrutural e histórica, tratadas como questões de segurança pública, justiça e saúde, e reafirma-se a responsabilidade do Estado em estabelecer políticas que abordem a divisão social e sexual do trabalho, valorizem o trabalho historicamente atribuído às mulheres e garantam equipamentos sociais e serviços de cuidado, especialmente para crianças e idosos.

O Plano prevê ainda ações de apoio à educação pública, promovendo valores sociais que reconheçam e valorizem o trabalho feminino, além de integrar questões de gênero, raça e etnia no ambiente escolar e adaptar práticas educativas e produção de conhecimento para erradicar discriminações na educação formal, na cultura e na comunicação. Destaca-se a importância do desenvolvimento de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, considerando diferenças entre contextos urbano e rural e especificidades geracionais, de classe, raça e etnia, bem como a capacitação de agentes públicos em temas de gênero, raça, etnia e direitos humanos, assegurando a implementação eficaz das políticas.

Por fim, o Plano reforça a necessidade de garantir a participação social e o controle democrático em todas as etapas das políticas públicas, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e promovendo a expansão e consolidação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de modo a assegurar a gestão transversal entre diferentes políticas públicas e o protagonismo das mulheres na construção de políticas voltadas à equidade de gênero.

5. MARCO SITUACIONAL

Capitão Leônidas Marques, situada no centro-oeste do estado do Paraná, destaca-se por sua economia diversificada e um conjunto de iniciativas sociais que refletem seu compromisso com o desenvolvimento sustentável. De acordo com o IBGE em 2022, a cidade abriga cerca de 14.648 habitantes, evidenciando um crescimento populacional constante, sustentado por atividades econômicas bem estruturadas e uma gestão municipal eficaz.

A economia de Capitão Leônidas Marques é impulsionada principalmente pelo comércio, beneficiado pela localização estratégica da cidade, que facilita o fluxo de bens e serviços. A indústria, por sua vez, complementa o cenário econômico ao gerar empregos e contribuir significativamente para o desenvolvimento local. O turismo também se posiciona como um setor promissor, alavancado pelas atrações naturais e culturais da região, que oferecem uma rica gama de opções para visitantes e fortalecem o setor de serviços. Rios, parques e eventos culturais enriquecem a oferta turística e atraem um número crescente de turistas.

Administrativamente, Capitão Leônidas Marques é organizada em 11 bairros e 2 distritos (Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus). Essa divisão administrativa se traduz em uma gestão mais eficaz dos serviços públicos e em uma distribuição mais equitativa dos recursos e das infraestruturas urbanas. Cada bairro contribui de maneira única para a diversidade cultural e o dinamismo econômico da cidade, criando um mosaico social vibrante e multifacetado.

No campo demográfico, Capitão Leônidas Marques apresenta uma diversidade rica, tanto em termos de gênero quanto de composição racial. Segundo o Censo de 2022, a população é predominantemente feminina, com xxxx mulheres, e abrange uma variedade étnica considerável. A maioria dos habitantes identifica-se como branca, seguida por pardos, negros, amarelos e indígenas. Essa composição demográfica diversa demanda políticas públicas inclusivas que promovam igualdade e respeito por todas as comunidades dentro da cidade.

No município de Capitão Leônidas Marques, existem 4.392 mulheres cadastradas no Cadastro Único, que é utilizado para gerenciar e conceder diversos benefícios sociais. Também contamos com 33 mulheres com deficiência que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), um auxílio essencial para atender às necessidades básicas dessas pessoas. Além disso, o BPC também beneficia 7.395 mulheres idosas no município, oferecendo suporte financeiro para garantir sua dignidade e qualidade de vida.

Dentre as iniciativas sociais mais notáveis, destaca-se o projeto "Elas por Elas", lançado em 2022. Coordenado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o projeto visa atender mulheres que foram vítimas de violência, incentivando o rompimento do ciclo de violência e promovendo discussões sobre resolução pacífica de conflitos. Essa iniciativa também busca orientar sobre os direitos das mulheres e as redes de apoio existentes, oferecendo um apoio crucial para a segurança e o empoderamento feminino.

Nos últimos 12 meses, o Serviço de Proteção Especial (PSE) de Capitão Leônidas Marques realizou 6 atendimentos a mulheres que tiveram seus direitos violados. A maioria desses casos esteve relacionada à violência doméstica com ameaça de morte, destacando a importância do PSE como um equipamento fundamental no apoio e amparo a essas mulheres, proporcionando orientação, proteção e encaminhamentos necessários para assegurar seus direitos e promover sua segurança e reparação dos direitos violados.

A Lei Nº 2.728, de 18 de junho de 2024, institui o Programa "Não Se Cale" no município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo diretrizes operacionais para comércios e espaços públicos no manejo de incidentes de violência e perturbações. O programa fundamenta-se em princípios tais como a garantia de cuidados imediatos à vítima, fornecimento de informações jurídicas e de saúde pertinentes, preservação da privacidade da vítima, e respeito integral às suas decisões, assegurando a presunção de inocência do suposto agressor.

A Lei Nº 2.729, de 18 de junho de 2024, incorpora ao Calendário Oficial do Município o Programa "Quebrando o Silêncio", cujo objetivo central é a conscientização da comunidade sobre a relevância da denúncia de violência doméstica. Este programa prevê a execução de campanhas de sensibilização em espaços públicos, promovendo debates e rodas de conversa em instituições de ensino e empresas, além da criação de grupos de apoio psicológico e emocional para mulheres. Ademais, inclui a capacitação de profissionais e a formalização de parcerias com estabelecimentos comerciais locais para a disseminação de informações do programa, visando a ampliação do engajamento comunitário.

No ano de 2023, foi realizada a **"Caminhada do Meio-Dia"**, marcando o **Dia Estadual de Combate ao Feminicídio**, no Paraná. Em 2024, o município de Capitão Leônidas Marques promoveu a ação denominada **"Árvore da Vida"**, cujo objetivo foi **sensibilizar a população sobre a importância da prevenção ao feminicídio, promover reflexão sobre a valorização da vida das mulheres e fortalecer redes de apoio e proteção local**.

O **Dia Estadual de Combate ao Feminicídio** e a **"Caminhada do Meio-Dia"** foram instituídos pela **Lei nº 19.873/2019**, sendo celebrado no dia **22 de julho**, em homenagem à advogada **Tatiane Spitzner**. A referida lei determina que o Poder Público promova atividades e eventos destinados à **discussão sobre a violência contra a mulher** e à **prevenção do feminicídio**, reforçando a importância da conscientização e do engajamento da sociedade na proteção das mulheres.

Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e ainda: 1 - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher; II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, políticas públicas que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; III - Cooperar com a estruturação da rede de proteção à mulher nos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV - Promover pesquisas, estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal; V - Incentivar e orientar a participação da mulher na política.

LEI Nº 2.621, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
No dia 8 de novembro de 2022, foi instituída em Capitão Leônidas Marques a Procuradoria da Mulher, uma iniciativa crucial para a promoção e defesa dos direitos das mulheres no município. Esta procuradoria visa monitorar e fiscalizar políticas públicas voltadas para as mulheres, assegurando sua implementação efetiva. Além disso, tem o propósito de receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação de gênero, atuando como um canal de apoio e orientação para as mulheres da comunidade.
Em 2024, foi sancionada a Lei 29/2024, que cria e implanta a Coordenadoria da Mulher. Esta nova estrutura busca coordenar ações e implementar iniciativas que promovam o bem-estar e o avanço social desses grupos, consolidando políticas inclusivas e eficazes no município.
Com essas práticas e estruturas, Capitão Leônidas Marques surge como um exemplo de cidade que celebra e protege sua diversidade, promovendo políticas bem elaboradas e lideranças ativas que visam o bem-estar de todos os seus cidadãos.

6. PLANO DE AÇÃO
Para o desenvolvimento do Plano de Ações do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, foram realizadas diversas reuniões estratégicas com os responsáveis pelas ações que constituem a política para as mulheres no município. Durante esses encontros, discutiram-se as ações e metas a serem priorizadas, considerando as necessidades identificadas no diagnóstico detalhado previamente elaborado. Essa fase inicial adotou uma abordagem colaborativa com as diversas secretarias municipais, visando garantir que os objetivos das políticas de gênero fossem plenamente alcançados. Tal colaboração mostrou-se essencial, uma vez que muitas demandas possuem caráter multidisciplinar e ultrapassam a jurisdição exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Inicialmente, foi elaborado um estudo situacional minucioso, que analisou dados relevantes e forneceu a base necessária para a discussão estratégica das ações a serem planejadas. O objetivo desse estudo foi proporcionar aos tomadores de decisão uma compreensão aprofundada das informações, permitindo-lhes definir quais ações e questões deveriam ser prioritárias no plano de ação.
Posteriormente, representantes do governo e da sociedade civil, incluindo conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), examinaram o estudo situacional e ofereceram sugestões importantes para seu aprimoramento. Em reuniões subsequentes, as ações propostas foram apresentadas novamente às conselheiras, que revisaram e indicaram ajustes. Após essas modificações, o plano de ações foi formalmente aprovado.
A elaboração final do plano fundamentou-se nas questões amplas identificadas no diagnóstico inicial e foi refinada pelos gestores e membros da sociedade civil, seguindo uma ordem de prioridade atribuída a determinadas políticas. O processo também considerou as limitações temporais de vigência do Plano. As ações estão organizadas de acordo com os eixos das três diretrizes principais do Plano Estadual, constituindo um conjunto de iniciativas claramente delineadas e orientadas para a obtenção de resultados concretos.

DIRETRIZ 1 - EQUIDADE E PROTAGONISMO
DIRETRIZ 2 - FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE
DIRETRIZ 3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

DIRETRIZ 1 - EQUIDADE E PROTAGONISMO:
Esta diretriz está voltada para garantir que todos os indivíduos recebam tratamento justo e equitativo, independentemente de sua origem, status social, ou qualquer outro critério discriminatório. O protagonismo indica a promoção da participação ativa dos indivíduos nas decisões que afetam suas vidas, empoderando-os a serem agentes de mudança em suas comunidades ou organizações.
DIRETRIZ 2 - FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE:
Esta orientação foca em fortalecer as estruturas e recursos disponíveis para a implementação de políticas ou programas, garantindo que eles sejam abrangentes e acessíveis a todos. Universalidade implica que os benefícios ou serviços devem estar disponíveis para toda a população, assegurando que ninguém fique de fora devido a limitações de acesso ou recursos.
DIRETRIZ 3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA:
Essa diretriz envolve estratégias e ações concretas para prevenir e combater a violência em suas múltiplas formas, sejam elas físicas, psicológicas, sociais ou institucionais. O enfrentamento à violência pode incluir medidas de apoio às vítimas, campanhas educativas, e a criação de políticas que promovam uma cultura de paz e respeito entre os indivíduos.

Educação para a diversidade: enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia.			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia nas escolas	Promover atividade de sensibilização dos gestores municipais para o combate ao	Todas as secretarias municipais	Ação contínua Início em 2025
Ações afirmativas para o respeito à diferenças e às especificidades geracionais, de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual: palestras e rodas de conversa	Desenvolver ações afirmativas e ampliar as campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação (de raça/etnia...)	Sec. Assistência Social e Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Incluir o tema da mulher no mundo do trabalho e informações sobre direitos trabalhistas nos eventos alusivos às principais datas comemorativas relacionadas à mulher.	Relações de trabalho não discriminatórias e valorização do trabalho feminino, visando a autonomia econômica das mulheres	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar cursos de capacitação e empregabilidade para mulheres, com o objetivo de promover a inserção no mercado formal de trabalho, incluindo cursos em áreas tradicionalmente masculinas.	Ampliação do acesso e da permanência das mulheres no mercado formal de trabalho	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Capacitar às mulheres rurais em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e à geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a médio prazo
Ofertar curso de economia doméstica com o objetivo de incorporar, ao cotidiano das mulheres, a prática e consciência de boa utilização dos recursos econômicos e de produção da agricultura familiar de que dispõem.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a curto prazo
Ofertar às mulheres idosas atividades que visam ao estímulo e ao aprendizado de técnicas de artesanato como atividade de convivência, fortalecimento de vínculos e geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. de Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Disponibilizar na Atenção Primária a oferta de métodos contraceptivos diversos, especialmente os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs), de forma a atender as necessidades de saúde específicas das mulheres e o respeito à sua autonomia, criando fluxos e protocolos específicos para o atendimento das mulheres em situação de rua e drogadição.	Promoção direitos sexuais e direitos reprodutivos	Secretaria de Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Garantir, no âmbito da atenção primária à saúde, ações de atenção ao pré-natal.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Manter a oferta de campanhas anuais para realização de exames preventivos de mama geracionais, de e colo uterino e vacinação contra HPV	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Implantar ações articuladas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde mental para mulheres em situação de violência doméstica, situação de rua e outras vulnerabilidades.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar atividades de educação em saúde (oficinas, palestras e outras) com grupos de mulheres das diversas regiões da cidade	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação de profissionais da rede de urgência e emergência do município e organização da rede de atendimento, considerando as especificidades de gênero e as demandas específicas de mulheres trans e travestis.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Definir e institucionalizar fluxos e protocolos de atendimento à saúde que contemplem as especificidades étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual e das mulheres com deficiência.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo

Equidade e Protagonismo			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Capacitar Mulheres para o mercado de trabalho	150 mulheres capacitadas – Protagonismo e autonomia econômica para melhoria das condições de renda	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a médio prazo
Manter a oferta de diversos programas voltados à prática esportiva, à cultura e aprendizagem de idiomas, à tecnologia, ao protagonismo juvenil, à juventude participativa, à cidadania, ao empreendedorismo, a todas estudantes da rede pública de ensino.	150 mulheres	Sec. Esportes	Ação contínua Início a médio prazo
Incentivar a participação em conselhos municipais, associações, sindicatos e cooperativas.	Realização de palestra – Fomento da participação das mulheres nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação para as conselheiras municipais dos direitos das Mulheres sobre a importância da participação nos diversos espaços políticos.	Fomento da participação nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Elaborar e disponibilizar materiais técnicos, educativos e de orientação para profissionais e comunidade acerca dos direitos da mulher em relação à saúde	2 capacitações por ano – Acesso à informação e disseminação dos Direitos das Mulheres	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo

Fortalecimento e Universalidade			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Incrementar o diagnóstico para detecção e realizar no mínimo um Relatório anual próprio SESA Campanhas de sífilis, incluindo o teste rápido em todas as campanhas realizadas nos municípios.	Realizar no mínimo 1 (uma) campanha por município – Garantia de prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Disponibilizar preservativo feminino e masculino para os serviços de saúde	22 regionais de saúde contempladas com preservativos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Mapear a rede de políticas para as Mulheres existente nos municípios e realizar um relatório referente aos serviços da rede de políticas para as Mulheres existentes nos municípios	1 (um) relatório anual	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar ações de sensibilização no Outubro Rosa, como caminhadas, mutirões de exames, seminários, etc.	22 regionais com ações de sensibilização realizadas – Enfrentamento do câncer de mama e colo de útero na população feminina	Sec. Saúde	Em execução
Realizar exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de qualquer faixa etária.	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,65	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar mamografias de rastreamento em mulheres na faixa etária de 45 a 69 anos	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,42	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Disponibilizar o implante subdérmico de etonogestrel para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS	Execução da Portaria SCTIE/MS nº 13 de 19 de abril de 2021 (aguardando regulamentação pelo Ministério da Saúde)	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Manter o fornecimento de métodos contraceptivos farmacológicos e não farmacológicos à população	2 regionais de saúde contempladas com métodos contraceptivos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Compilar dados dos aspectos para investigação do Sistema de Acompanhamento das Famílias relacionando as Famílias quais vulnerabilidades sofrem as mulheres e meninas atendidas pelo programa Nossa Gente Paraná (ou congênere)	1 (um) relatório anual	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Garantir a participação efetiva de representante da Delegacia da Mulher, preferencialmente da autoridade	Manutenção de100% das redes locais de proteção dos municípios com unidades policiais especializadas, ou serviços especializados com a participação de	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Curto prazo

policial, nas redes de proteção a mulheres do município em que a unidade policial estiver localizada	representante da segurança pública nas discussões		
Divulgação dos serviços de referência com políticas afirmativas voltadas à mulher negra, indígena, cigana, quilombola, mulheres migrantes, mulheres em situação de cárcere, mulheres em situação de rua, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis	Divulgar nas 24 regionais os serviços de referência estruturados, garantindo a inclusão de todos no fluxo/rede de atendimento	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Divulgar o Plano Municipal de Direitos da Mulher por meios eletrônicos	Divulgar nas 24 regionais e nas secretarias do governo do Estado	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo

Enfrentamento à violência			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Oferecer cursos e/ou palestras que abordem temas ligados à violência de gênero, com vistas à qualificação continuada d e profissionais de segurança pública.	2 palestras ao ano	Sec. Assistência Social	Curto prazo
Articular junto ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) o repasse de recursos com foco prioritário no atendimento à mulher	Buscar junto ao Estado e Governo Federal recursos para a atenção à mulher.	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Articular com as equipes do Creas e/ou outras instituições a sobre a importância da implantação de projeto com homens autores ciclo de violência doméstica e familiar, utilizando como material de apoio a cartilha do homem	Atender a demanda do Judiciário	Conselho da Comunidade	Ação Contínua Início a médio prazo
Promover campanhas no âmbito de instituições públicas e empresas privadas para informar a sociedade sobre os direitos das mulheres, com foco na prevenção ao assédio sexual e moral e combate à violência Institucional	1 campanha.	CMDM	Ação Contínua Início a médio prazo
Promover a capacitação das servidoras e dos servidores sobre sexismo, racismo, lesbofobia, transfobia e bifobia, assim como sobre os seus aspectos psicológicos, econômicos, sociais, políticos, materiais e subjetivos na vida das mulheres no Município	Realização de pelo menos por ano (de cursos/seminários/palestras) sobre os temas	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Articular parcerias público privadas para viabilizar a inserção das mulheres em situação de violência no mercado de trabalho e convênios com casas regionalizadas para abrigar mulheres e filhos em casos de violência	Relatório das parcerias realizadas	Sec. Indústria e Comércio e Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo
Contemplar no planejamento escolar ações na temática das violências contra a mulher	Realização de vídeo-conferências sobre a temática de violência de gênero durante o ano	Sec. Educação	Ação Contínua Início a curto prazo
Estabelecer critérios e outros mecanismos que facilitem o acesso das mulheres em situação de violência às políticas setoriais, em especial: saúde, assistência, educação, habitação, trabalho e renda, garantindo direitos sociais fundamentais à superação da situação de violência	Ampliação, aperfeiçoamento e fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Elaborar estudos e projetos para implantação de Casa da Passagem para atender mulheres, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência	Acolhimento de mulheres vítimas de violência a nível regionalizado.	Sec. de Assistência Social	Curto prazo
Fortalecer o preenchimento da Notificação Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, garantindo a implementação da Lei 10.778/2003, para mulheres atendidas nas instituições públicas e privadas, e encaminhamento para o órgão competente	Mobilização	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência nas temáticas de gênero e violência contra as mulheres, considerando o recorte geracional, de raça/etnia e de orientação sexual, com ênfase para o acolhimento humanizado e a notificação dos casos	Realizar Capacitações	Sec. Saúde Sec, Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar gestores e servidores municipais das diferentes secretarias/órgãos para o enfrentamento à violência contra a mulher e a inclusão da temática da eliminação das desigualdades de gênero nas suas ações	Capacitação de profissionais que integram a rede de enfrentamento da violência contra a mulher, a partir de um recorte geracional, de gênero, de raça/etnia e de orientação sexual	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde no atendimento e manejo dos casos de violência contra a mulher.	Capacitações	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar campanhas e outras atividade educativas e culturais de prevenção à violência contra as mulheres, voltadas à sociedade em geral	Prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres	Sec. Cultura Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Produzir material informativo sobre a legislação e os serviços de proteção e apoio às mulheres em situação de violência	confecção de cartilhas	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fortalecer o Programa Lei Maria da Penha vai à Escola	Palestras	Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Transversalidade e gestão das políticas públicas para mulheres			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Fortalecimento das políticas públicas para as Mulheres	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo estrutura administrativa para a manutenção das suas atividades regulares; Realizar as conferências municipais dos direitos da mulher em conformidade com as diretrizes e as conferências preparatórias às conferências nacionais	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fomentar campanhas de conscientização sobre temas diversos.	Campanhas de prevenção e discussão sobre malefícios da utilização de álcool, drogas e outras substâncias.	Sec. Saúde Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

PROPOSTAS ELABORADAS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Democracia, Participação e Governança das Mulheres	
Municipal	Estabelecer uma comissão permanente de igualdade de gênero nas câmaras municipais, com poder para revisar e propor legislações que assegurem a participação feminina.
Estadual	Implementar um programa estadual de liderança feminina, incluindo capacitações, mentoria, e bolsas de estudo para mulheres interessadas em carreiras políticas.
Federal	Criar uma coalizão nacional para a Democracia de Gênero, integrada por membros do governo, ONGs e ativistas, para monitorar, avaliar e desenvolver políticas que incentivem a equidade de gênero na política.
Tema Transversal	Desenvolvimento de um índice de participação feminina, que assessoria a eficácia das políticas públicas de incentivo à participação feminina nos processos decisórios.
Política do cuidado	Criar um sistema de suporte para mulheres posteriormente envolvidas em governança, oferecendo assessoria jurídica e psicológica para lidar com questões de assédio e discriminação.

Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica	
Municipal	Programas de desenvolvimento de habilidades e capacitação digital direcionados para mulheres, com parceria entre empresas locais e instituições educacionais.
Estadual	Criação de um selo de "Empresa Igualitária", premiando e promovendo a visibilidade de empresas que adotam práticas de equidade salarial e diversidade nos locais de trabalho.
Federal	Estabelecer um fundo nacional de microcrédito com juros reduzidos para mulheres empreendedoras e um serviço de mentoria para auxiliar no desenvolvimento de negócios.
Tema Transversal	Implementar um sistema de transparência salarial obrigatório em grandes empresas, com auditorias anuais publicamente divulgadas para fiscalizar a equidade de gênero.
Política do cuidado	Desenvolver plataformas de redes sociais que conectem mulheres trabalhadoras para compartilhar experiências, oportunidades de trabalho e oferecer suporte mútuo na busca por melhores condições de trabalho.

Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher	
Municipal	Criar centros integrados de apoio e atendimento à mulher, que ofereçam serviços jurídicos, psicológicos e de recolocação profissional para vítimas de violência.
Estadual	Estabelecer um programa estadual de treinamento para forças de segurança sobre a abordagem adequada de casos de violência doméstica, priorizando a proteção e o apoio às vítimas.
Federal	Desenvolver um plano nacional de combate à violência de gênero, com metas definidas e recursos alocados para criação e manutenção de abrigos e serviços de emergência.
Tema Transversal	Promover parcerias entre governos, sociedade civil e setor privado para formular estratégias de prevenção da violência, incluindo campanhas educativas e investimento em tecnologia para denúncia e proteção.
Política do cuidado	Criar uma plataforma nacional de integração de dados de violência, com acesso às entidades de apoio, para cadastrar e acompanhar o histórico e o status de casos envolvendo violência.

Direito ao Território e Sustentabilidade	
Municipal	Implantar projetos de urbanismo inclusivo, garantindo que o planejamento urbano incorpore a perspectiva de gênero, priorizando segurança e acessibilidade.
Estadual	Desenvolver programas de preservação ambiental que realçam a liderança feminina, treinando e empregando mulheres na gestão de recursos naturais e áreas de conservação.
Federal	Implementar uma política nacional de redistribuição de terras, assegurando que mulheres, especialmente em áreas rurais, tenham direitos reconhecidos e apoio técnico para uso sustentável.
Tema Transversal	Criar fóruns de governança participativa em comunidades, com representação igualitária de mulheres para discutir e decidir sobre questões territoriais e ambientais.
Política do cuidado	Instituir programas de educação ambiental comunitária que destaquem o papel das mulheres na sustentabilidade, engajando-as como agentes de mudança e protetoras do ambiente.

Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade	
Municipal	Incentivar escolas a adotarem um currículo diversificado e não sexista, envolvendo materiais didáticos que retratam a equidade de gênero e o empoderamento feminino.
Estadual	Criar concursos e festivais educativos que celebrem a igualdade de gênero e promovam projetos escolares sobre inclusão e diversidade.
Federal	Desenvolver um programa nacional de treinamento continuado para educadores, abordando temas de gênero, diversidade e inclusão nas práticas pedagógicas.
Tema Transversal	Implementar uma campanha permanente nas mídias sociais e tradicionais para desconstruir estereótipos de gênero, envolvendo influenciadores, educadores, e instituições culturais para amplificar a mensagem de equidade.
Política do cuidado	Criar um programa de bolsas de estudo e mentoria para meninas de áreas sub-representadas, focado em incentivar carreiras em áreas como STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática) e artes.

7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques configura-se como um instrumento estratégico e normativo, concebido para orientar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos humanos das mulheres. Sua natureza é dinâmica e participativa, entendida como uma construção coletiva que evolui a partir das demandas identificadas na comunidade, das transformações sociais e do diálogo permanente entre poder público e sociedade civil.

O desenvolvimento do plano foi realizado de maneira colaborativa, integrando representantes das diferentes secretarias municipais e membros da sociedade civil, em especial conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Essa articulação busca assegurar que as políticas reflitam as necessidades concretas da população feminina, considerando as múltiplas dimensões da desigualdade de gênero, bem como as interseccionalidades envolvendo raça, etnia, idade, orientação sexual, condição de deficiência, situação socioeconômica e vulnerabilidades específicas.

Para garantir a efetividade das ações previstas, o plano institui um sistema estruturado de monitoramento e avaliação contínua, coordenado por uma Comissão Permanente de Acompanhamento, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Essa comissão tem como atribuições registrar, monitorar e avaliar a execução das ações, assegurar a transparência administrativa e fortalecer o controle social, promovendo o protagonismo das mulheres na gestão das políticas públicas que impactam diretamente suas vidas.

O plano estabelece um horizonte de execução de quatro anos, com monitoramento periódico por meio de relatórios semestrais e anuais. Estes relatórios contemplarão indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, permitindo a análise do progresso das ações, a identificação de lacunas e a proposição de ajustes estratégicos. A Comissão Permanente garantirá que todos os registros e informações produzidos sejam acessíveis à população, promovendo accountability e participação democrática.

Ao final do ciclo de quatro anos, será realizada uma avaliação integral do plano, considerando não apenas os indicadores de resultado previstos, mas também indicadores de impacto e dados qualitativos que evidenciem transformações sociais significativas, tais como a ampliação do acesso a direitos econômicos, sociais, culturais e políticos, o aumento da participação das mulheres em espaços de decisão e o fortalecimento de sua autonomia pessoal, social e econômica. Essa avaliação permitirá capturar os efeitos das políticas implementadas e subsidiar futuras revisões e aperfeiçoamentos do plano.

Além disso, o plano prevê mecanismos de participação social institucionalizada, estimulando a criação de fóruns, conferências e consultas públicas que garantam a participação ativa das mulheres na definição de prioridades, no acompanhamento das ações e na avaliação das políticas implementadas. Esse modelo reforça os princípios de governança democrática, transparência e accountability, alinhados às normas de direitos humanos e às diretrizes internacionais de igualdade de gênero.

Ao articular planejamento estratégico, monitoramento sistemático, participação social e transversalidade de gênero, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques constitui-se como uma ferramenta robusta para a promoção da equidade, a proteção integral dos direitos das mulheres e o fortalecimento de políticas públicas baseadas em evidências e orientadas por princípios de justiça social, direitos humanos e desenvolvimento humano sustentável.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Altera o Código Penal e dispõe sobre o crime de assédio sexual. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2001.
BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2006.
BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2015.
BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2018.
BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. Dispõe sobre o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a violência doméstica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2021.
BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.136, de 30 de novembro de 2015. Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2015.
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.547, de 28 de setembro de 2021. Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2021.
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.621, de 8 de novembro de 2022. Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito do Município. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2022.
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.728, de 18 de junho de 2024. Institui o Programa "Não Se Cale". Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.729, de 18 de junho de 2024. Institui o Programa "Quebrando o Silêncio". Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 29, de 2024. Cria e implanta a Coordenadoria da Mulher. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: Estado avança na metodologia de implantação das unidades. Agência Estadual de Notícias, 2025. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Casa-da-Mulher-Paranaense-Estado-avanca-na-metodologia-de-implantacao-das-unidades >. Acesso em: 5 set. 2025.
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: Estado vai construir espaços voltados à qualificação feminina. SETI – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2025. Disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Noticia/Casa-da-Mulher-Paranaense-Estado-vai-construir-espacos-voltados-qualificacao-feminina>. Acesso em: 5 set. 2025.
PARANÁ. Lei nº 10.972, de 3 de setembro de 2019. Institui a Semana do Agosto Lilás no calendário oficial do Estado. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2019.
PARANÁ. Lei nº 19.701, de 26 de junho de 2018. Dispõe sobre a violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2018.
PARANÁ. Lei nº 19.788, de 3 de julho de 2018. Institui as Patrulhas Maria da Penha. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2018.
PARANÁ. Lei nº 19.873, de 30 de julho de 2019. Institui o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2019.
PARANÁ. Lei nº 20.149, de 14 de abril de 2020. Institui o dispositivo "Salve Maria". Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2020.
PARANÁ. Lei nº 21.352, de 22 de junho de 2023. Cria a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2023.
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: investimento em 30 unidades até 2026. Agência Estadual de Notícias, 2025. Disponível em: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/noticias/aen/0dab91ca-12b1-4d60-817b-56f8de50193d>. Acesso em: 5 set. 2025.

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:20DE06DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - REPUBLICADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Maranhão, Nº 1878, bairro Centro, na cidade de Guairaçá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.727.375/0001-47, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luciano Blanco Laranjeira da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.317-x, e do CPF nº 596.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Borrachina, Nº 730, bairro Jardim Canadá, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 41/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS BASE LARGA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 4500072588 CELEBRADO COM A ITAIPU BINACIONAL**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços/produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado/entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	METROS	TERRAÇO DE BASE LARGA - CONSTRUÇÃO	4,55	68.250,00
2	15.000	METROS	TERRAÇO DE BASE LARGA - REFORMA	4,05	60.750,00
VALOR TOTAL					**129.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) Após medição por parte da ITAIPU BINACIONAL, e autorização desta para pagamento;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 1068	2636 2637

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUINTO – Local de prestação do serviço: Todo território municipal, sendo tanto nas propriedades já inscritas, quanto nas que vierem a se inscrever.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Claudia Luiza Maziero.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

CK Locações E Terraplenagem LTDA
LUCIANO BLANCO LARANJEIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 596.xxx.xxx-53

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:28AA8CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.411.497,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.210,00
	SUBTOTAL	8.210,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5671	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	352.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
901	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	17.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	17.242,24
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.733,45
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1111	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	258.682,58
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1341	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	258.914,95
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1151	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	38.013,05
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1383	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	32.562,53
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	27.900,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.500,00
1452	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	25.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1203	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	25.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1453	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	33.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	6.100,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	63.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1063	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1294	00501-Receitas de Alienações de Ativos	433.000,00
	SUBTOTAL	1.388.648,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.185,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1854	01962-FNAS - PROCAD SUAS - P.S.B.	3.473,40
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2053	01049-Emenda Indiv. Impos. - SIGTV - GND 3 - APAE	228,07
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	1.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2401	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.308,00
08.244.0016.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABVALHO COM DIGNIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	37.195,46
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.361.0022.1036	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ CONJUNTO ADALGIZA APARECIDA BUENO FELICIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2891	00102-Fundeb 30%	32.542,62
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2901	00101-Fundeb 70%	58.106,32
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2911	00101-Fundeb 70%	6.844,70
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3471	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.376,44
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3500	00102-Fundeb 30%	66.100,00
3510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.500,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.500,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00
	SUBTOTAL	520.470,08
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00511-Taxas - Prestação de Serviços	18.599,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4021	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.423,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
4151	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.180,42
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	01967-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - RECAPE ASFÁLTICO - C/C 672034-7	22.151,61
	SUBTOTAL	60.355,32
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.850,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.467,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00

	SUBTOTAL	44.617,67
	TOTAL	2.411.497,33

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	2.100,00
1330	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	17.242,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
1420	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.500,00
	SUBTOTAL	85.842,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00102-Fundeb 30%	66.100,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00101-Fundeb 70%	58.106,32
3080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	245.000,00
3100	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.376,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00101-Fundeb 70%	6.844,70
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.500,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00102-Fundeb 30%	32.542,62
	SUBTOTAL	505.470,08
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	18.599,99
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	35.599,99
	TOTAL	627.912,31

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	435.413,66
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	49.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	23.632,17
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	433.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	6.000,00
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU - PRINCIPAL	2.603,72
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	58.733,45
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	673.173,11
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	90.900,00
	TOTAL	1.773.056,11

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.308,00
01962	FNAS - PROCAD SUAS - P.S.B.	3.220,91
	TOTAL	10.528,91

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	435.413,66
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	49.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	23.632,17
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	433.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	6.000,00
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU - PRINCIPAL	2.603,72
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	58.733,45
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	673.173,11
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	90.900,00
	TOTAL	1.773.056,11

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:71B1ADC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 378/2025

DECRETO Nº 378/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.327.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.327.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.40.00		Serviços da Tecnologia da Informação	R$ 192.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 192.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3500	Investimentos na Rede de Serviço	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 983.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 983.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 586.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 586.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	0500	Investimentos na Rede de Serviço	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 200.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Civil	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 160.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Secretário	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	3774	Pavimentações	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICI. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 2.327.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0104	Convênio Educação	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 42.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 71.000,00

II – Superávit financeiro:

3774	Pavimentações	R$ 30.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres	R$ 2.026.000,00
	Total	R$ 2.056.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de setembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E5D0831B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 58
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de setembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 12 de 12 de setembro de 2025.

Ata da 12ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 12/08/2025
Virtual: https://meet.google.com/wxr-mnan-kia
Horário início: 09:00
Presidenta: Ester Persike

Pauta

1) Deliberação das atas – 5ª; 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª/2025
2) PPA – Plano Pluri Anual 2026
3) Comissão de Normas (Renovação de inscrição Abc Vida)
4) EMENDAS PARLAMENTARES:
3.1-IBF-Utilização do saldo do rendimento – **Plano de Aplicação – ATUALIZADO** EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO **Nº 202443140008**/Termo de convênio 02/2024 – R$ 100.000,00
Homologaçãodas resoluções ad referendum, sendo:
-Res. 30/2025- Termo de adesão da Emenda Parlamentar: **nº 202537020014** e a Programação nº 410580520250002, Investimento, no valor de R$ 350.000,00 para o **Instituto Beija-Flor de Ação Social**
-Res. 31/2025- Termo de adesão da Emenda Parlamentar:**nº 202540660007**e a Programação nº 410580520250001, Custeio, no valor de R$ 250.000,00 para o**Instituto Beija-Flor de Ação Social**
-Res. 33/2025- Termo de adesão da Emenda Parlamentar: 202537710008 e a Programação nº 410580520250005, Investimento, no valor de R$ 200.000,00 para o **Instituto Beija-Flor de Ação Social**
4.2-Res. 34/2025- Termo de Adesão da Emenda Parlamentar: **nº 202530410004** e a Programação nº 410580520250003, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: –**Grupo Renascer**
4.3 – SEMAS -Homologaçãodas resoluções ad referendum, sendo:
-Res. 35/2025- Termo de Adesão da Emenda Parlamentar:**nº 202540890006**e a Programação nº 410580520250004, sendo para a utilização de**investimento**, no valor de R$ 250.000,00 – Proteção Básica
-Res. 36/2025 – Termo de adesão da Emenda Parlamentar: nº 202540110009 e a Programação nº 410580520250006, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 – Proteção Especial
-Res. 39-2025- Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania - Deliberação nº 036/2025-CEAS/PR
4) Proteção Especial
Apresentação da Lei Municipal nº Lei **N.º 1.839/2025**-Unidade de Acolhimento Institucional "**Acalanto"**
Mudança de endereço da Unidade de Acolhimento Institucional **Casa de Emília**
5) Cadastro Único exclusão de cadastros

Nome ……Representatividade……Segmento Titular/Suplente
Daniele Belo Rodrigues …….. Sec. Assistência Social……. Governamental ...Titular
Valquíria de Oliveira …… Sec. Assistência Social…….Governamental ...Suplente
Aguinaldo Vieira Júnior …….. Sec. Assistência Social……..Governamental ...Titular
Caiena Louise O. Rodrigues……. ..Sec. Assistência Social……..Governamental ...Suplente
Ana Cláudia Rocha da Silva ……Sec. Assistência Social……. Governamental...Titular
Ester Persike ……....Trabalhadores do SUAS…….Sociedade Civil.. Presidente
Daniele Ferreira ……Trabalhadores do SUAS…….Sociedade Civil ...Suplente
Maria de Lourdes Carvalho ……..Inst. beija-flor ……...Sociedade Civil ...Suplente
Melissa Cristina Azzarini Noto …….Ass. Amparo Tia Sula …….Sociedade Civil ..Titular
Suely Geremias Marques …… Pastoral da Criança……... Sociedade Civil...Titular
Maria Adelaide Santos ……....Pastoral da Criança ……..Sociedade Civil... Suplente
Maria Isabel V. M. Valente……..Sociedade Crescer……... Sociedade Civil... Titular
Evelyn Cristine V. S. da Silva…… Int. Olhar Solidário……... Sociedade Civil... Suplente
Convidados
Kamila Felício - CRAS Maracanã
Leôncio Santiago - CRAS Guaraituba
Daniele Bastos CRAS - Rio Verde
Eliane Castelo
Patricia Correa - PSE – SEMAS
Anderson Ferreira - Dept. Desenvolvimento Institucional
André Maier - Grupo Renascer
Elizia Viana Estagiaria – Irmandade Evangélica Betânia Jaqueline Morking ABC Vida

Ata 12ª - Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada por meio de plataforma virtual, com a finalidade de deliberar acerca dos assuntos constantes na pauta. A Presidente do CMAS cumprimentou os conselheiros e participantes, destacando que a pauta seria intensa em razão da quantidade de assuntos, mas necessária para o andamento dos trabalhos.
1) Inicialmente, procedeu-se à deliberação das atas anteriormente disponibilizadas a todos os conselheiros para conhecimento e eventuais correções. A Presidente questionou o colegiado sobre a concordância com a redação apresentada, sendo as Atas nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/2025 aprovadas por unanimidade.
2) Na sequência, a palavra foi concedida ao conselheiro Aguinaldo, representante da Comissão Permanente de Normas e Monitoramento, para apresentação de parecer referente à renovação de inscrição da entidade ABC Vida. O conselheiro relatou que a comissão encontra-se com pauta extensa, a qual estava prevista para conclusão na última sexta-feira, contudo, em razão do horário, não houve possibilidade de reunião com todos os integrantes. Assim, o único parecer apresentado nesta data refere-se à renovação da inscrição da entidade mencionada. Informou que foi realizada análise documental e visita técnica à instituição, constatando-se regularidade em todos os aspectos, sendo o parecer favorável à renovação da inscrição. A Presidente registrou a presença de representante da instituição, colocando-a à disposição do colegiado para eventuais questionamentos. Não havendo manifestações contrárias, o Plenário aprovou por unanimidade a renovação da inscrição da ABC Vida no CMAS.
3) Em seguida, devido a alterações na ordem da pauta, a conselheira Lucimara apresentou a alteração de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada ao Instituto Beija Flor, com a finalidade de atualização do plano de trabalho para utilização de saldo remanescente e correção de valores. A conselheira destacou que não se tratam de grandes alterações, pois já constam no SIT, estando sendo realizados apenas os ajustes necessários para adequação dos gastos. O colegiado aprovou o Plano de Aplicação ATUALIZADO e a utilização do saldo do rendimento da EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO Nº 202443140008/Termo de convênio 02/2024 – R$ 100.000,00 do Instituto Beija-Flor de Ação Social.
Homologação:
Res. 30/2025 - Termo de adesão da Emenda Parlamentar: **nº 202537020014** e a Programação nº 410580520250002, Investimento, no valor de R$ 350.000,00 para o **Instituto Beija-Flor de Ação Social**
Res. 31/2025 - Termo de adesão da Emenda Parlamentar: **nº 202540660007**e a Programação nº 410580520250001, Custeio, no valor de R$ 250.000,00 para o **Instituto Beija-Flor de Ação Social**
Res. 33/2025- Termo de adesão da Emenda Parlamentar: 202537710008 e a Programação nº 410580520250005, Investimento, no valor de R$ 200.000,00 para o Instituto Beija-Flor de Ação Social
A Presidente reforçou que todos os planos de trabalho foram disponibilizados previamente ao colegiado para apreciação e o colegiado *aprovou a homologação das Resoluções nº 30/2025, 31/2025 e 32/2025.*
4) Na sequência, a Diretora da Proteção Social Especial, senhora Patricia Corrêa, esclareceu sobre a Emenda Parlamentar Resolução nº 36/2025, referente ao Termo de Adesão da Emenda Parlamentar nº 202540110009 e à Programação nº 410580520250006, destinada a custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculada à Proteção Especial. Informou que o recurso será destinado à aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Acolhimento de crianças e adolescentes. Aprovou-se a homologação do ad referendum nº 036/2025.
5) Logo após, o senhor André Maier, representante do Grupo Renascer, destacou que a entidade foi contemplada no ano anterior com uma emenda parlamentar e, neste exercício, novamente com outra no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Ressaltou a necessidade de aprovação do termo de adesão, informando que, posteriormente, será apresentado ao colegiado o respectivo plano de trabalho. Aprovou-se a homologação da Res. 34/2025- Termo de Adesão da Emenda Parlamentar: nº 202530410004 e a Programação nº 410580520250003, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: –Grupo Renascer
Na sequência, a Presidente ressaltou a importância das emendas parlamentares para as instituições, sendo aprovadas por unanimidade as adesões apresentadas.
6) Logo após, a senhora Patricia Corrêa apresentou a Lei Municipal nº 1.839/2025, que dispõe sobre a criação da Unidade de Acolhimento Institucional "Acalanto", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Informou, ainda, acerca da mudança de endereço da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Emília, a qual, em razão de questões estruturais solicitadas pelo Ministério Publico, será transferida para a Rua Pedro Pavin, nº 409, Centro – Colombo, com previsão de efetivação no dia 23 de agosto de 2025. Em seguida, o conselheiro Aguinaldo informou que a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional Acalanto junto ao CMAS encontra-se em fase de finalização das questões documentais, para posterior apresentação ao Conselho para deliberação de inscrição. A Presidente ressaltou que a unidade já se encontra em funcionamento, embora ainda não possua inscrição aprovada no âmbito do CMAS, estando pendente o envio da documentação necessária para a devida inscrição. A senhora Patricia Corrêa informou que já foi realizada a vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo apontada a necessidade de adequações. Relatou, ainda, que em vistoria da Vigilância Sanitária também foram identificadas adequações necessárias e, assim que realizados os ajustes, será protocolado o pedido de inscrição da unidade junto ao CMAS.
7) Na sequência, passou-se ao próximo assunto da pauta, referente à exclusão de Cadastros Únicos, apresentado pela coordenadora Valquíria Oliveira. Informou que, inicialmente, havia 59 (cinquenta e nove) cadastros a serem excluídos. Relatou que foram realizadas visitas domiciliares e buscas ativas por meio de contato telefônico, sendo todos os 59 cadastros analisados e encaminhados à Comissão do Cadastro Único para deliberação. Informou que, durante esse trâmite, 19 cadastros foram excluídos automaticamente pelo Governo Federal, restando, neste momento, 40 cadastros em análise, sendo: 12 do Programa Bolsa Família (PBF), de pessoas que não residem mais em Colombo, e 28 do Benefício de Prestação Continuada (BPC), também de pessoas que não residem no município. Esclareceu que se tratam de cadastros desatualizados, que ainda não atingiram o prazo de 48 meses de desatualização. Contudo, diante das visitas realizadas, das tentativas de contato telefônico e por WhatsApp, sem retorno das famílias, verificou-se a necessidade de exclusão, uma vez que os beneficiários se encontram residindo em outros municípios, mas seus cadastros permanecem vinculados a Colombo. Ressaltou, ainda, que, no caso dos beneficiários do PBF, o **benefício encontra-se bloqueado há 90 dias**, sem que os mesmos tenham procurado o CRAS de seu território para regularização. **Após a apresentação e alguns esclarecimentos, foi aprovada a exclusão dos 40 (quarenta) Cadastros Únicos apresentados pela coordenação do Cadastro Único. A coordenadora comunicou ainda que foi recebida um recurso no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) destinada ao PROCARD SUAS, voltada à realização de visitas ao público prioritário do PBF e BPC, especificamente para famílias unipessoais. Informou que, após discussão com a diretora PSB, cadastradores e coordenações dos CRAS, foram levantadas duas demandas para utilização deste recurso: a realização de visitas unipessoais aos sábados, com pagamento de plantões, e a confecção de materiais gráficos para conscientização dos usuários quanto à necessidade das visitas unipessoais. Ressaltou que já foi elaborado o plano de trabalho referente a essas ações, necessitando apenas da aprovação do Conselho. A Presidente ressaltou que aguardará o plano de aplicação referente a este recurso, para repasse aos demais conselheiros e posterior deliberação do colegiado.**
8) Na sequência, a conselheira Ana Cláudia apresentou o PPA – Plano Plurianual 2026 – 2029. Na sequência, a conselheira Ana Cláudia apresentou o PPA – Plano Plurianual 2026–2029, destacando que a intenção era apresentá-lo no mês anterior, contudo, em razão da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a apresentação foi postergada para este mês. Iniciou a exposição do plano de forma detalhada por blocos, apresentando as estimativas orçamentárias previstas para os próximos quatro anos:
•**2026**: R$ 38.058.000,00 (trinta e oito milhões e cinquenta e oito mil reais);
•**2027**: R$ 40.287.000,00 (quarenta milhões duzentos e oitenta e sete mil reais);
•**2028**: R$ 42.588.000,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);
•**2029**: R$ 45.297.000,00 (quarenta e cinco milhões duzentos e noventa e sete mil reais).
Totalizando o montante de **R$ 166.230.000,00 (cento e sessenta e seis milhões duzentos e trinta mil reais)** para o período de 2026 a 2029. Após a apresentação, a Presidente agradeceu à conselheira **Ana Cláudia** pela explanação detalhada e esclarecedora, destacando a forma minuciosa como foram apresentadas as ações previstas para serem realizadas no período do PPA. Ressaltou, ainda, a importância de o colegiado ter ciência de todas as estimativas e programações orçamentárias, a fim de acompanhar e deliberar de maneira qualificada sobre a execução das ações da assistência social no município. Após a apresentação, a conselheira destacou que ainda deverá ser apreciada a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, ressaltando que esta corresponde a um recorte do que foi apresentado no PPA, porém restrita ao exercício de 2026. Esclareceu que o **PPA** consiste no planejamento para os quatro anos, enquanto a **LDO** refere-se ao valor previsto especificamente para 2026, sendo elaborada anualmente. Informou, ainda, que, na sequência, caberá à nova gestão do SUAS a elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, que definirá a distribuição dos recursos a serem executados. A Presidente reforçou que os arquivos encaminhados ao colegiado, organizados por blocos, estão bastante claros e de fácil compreensão. Em seguida, foram submetidos à deliberação o **PPA 2026–2029** e a **LDO 2026**, sendo ambos **aprovados** por unanimidade pelo plenário.
9) Na sequência, a diretora do SUAS, **senhora Caiena**, apresentou a **Deliberação nº 036/2025 – CEAS/PR**, que trata do **Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania**, programa estadual ao qual o município aderiu, voltado para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos. Explicou que o objetivo do programa é estimular a participação social dos jovens na comunidade, promovendo projetos que favoreçam a construção de identidade e

pertencimento. Informou que cada adolescente contemplado receberá uma bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo destinado ao município o repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Esclareceu que, posteriormente, será apresentado ao colegiado o respectivo plano de aplicação. Inicialmente, o programa atenderá até 10 (dez) adolescentes, na faixa etária de 14 a 17 anos, funcionando no **Serviço de Convivência do Irmão Caçula**, sob acompanhamento de técnico e com apoio dos educadores dos **CRAS Guaraituba, informou ainda sobre a implantação do SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos Irmão Caçula**. Aprovou a homologação da Resolução **ad referendum nº 039/2025**,.
10) Na sequência, tratou-se da **homologação do ad referendum nº 035/2025**, referente à emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O recurso será destinado à **Proteção Social Básica** e à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de aquisição de mesas, cadeiras e equipamentos.
Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente do CMAS, **senhora Ester Persike**, encerrou a reunião. Eu, **Rosângela Souza**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelo colegiado, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Colombo, 12 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A4273CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 59 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 59 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.023.213,50 (quatro milhões, vinte e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.023.213,50 (quatro milhões, vinte e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), como segue

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	18.992,12
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.243	Convênio nº 266/2024 - SETU/PR Festa da Uva (243) - Exercício Anterior	40.957,28
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	600.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	345.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.111	MDE/PDDE FNDE - Exercícios Anteriores	2.171,62
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	50.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.495.1	SUS/ATENÇÃO BASICA - Recursos Federais - Exercício Corrente (495)	17.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	1.100.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	200.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	

1.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercício Corrente	152.120,40
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercício Corrente	373.572,95
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.228	Centro Dia Pessoa Idosa (Deliberação 019/2023 CEDI PR) - Exercícios Anteriores	60.739,70
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.229	Viaja mais 60 (Deliberação 024/2023 CEDI PR) - Exercícios Anteriores	10.859,43
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	29.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	60.700,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	58.100,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**4.023.213,50**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.481.520,15 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos),e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.541.693,35 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B92ECA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO 317/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Republicação Decreto n° 317/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$766.615,95 (setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quinze reais e noventa cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
25 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.400,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950,00
44 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.357,68

47 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.056,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
67 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	800,00
70 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	207,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	4.450,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
95 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	131,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.400,00
103 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
105 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	8.900,00
112 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.600,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
128 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	61.410,87
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
168 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
175 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	495,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
219 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.603,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.770,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
Suplementação			
252 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.712,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.820,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.310,00
286 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	548,00
288 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.100,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
333 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.740,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
384 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.900,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
398 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
411 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
413 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.225,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
430 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
444 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
472 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.100,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	450,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
508 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.467,00
511 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.780,00
513 - 4.4.90.52.00.00	15181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00	3303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.002,30
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	15.927,63
572 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	804,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			

08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
647 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
661 - 3.3.90.30.00.00	895	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
667 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	701,00
669 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.925,28
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
718 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	730,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
737 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	940,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.800,00
757 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	119,44
764 - 4.4.90.51.00.00	3874	OBRAS E INSTALACOES	119.323,75
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
783 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	412,00
785 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.106,11
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
814 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	36.304,89
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
870 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	144,00
Total Suplementação:			766.615,95

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS LIVRES	119,44
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS E.C. 29/00 15%	4.002,30
3874	REPASE CONVÊNIO Nº 952732/2023 PAVIMENTAÇÃO	119.323,75
3555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	90.603,00
Total		214.048,49

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	950,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	

Redução			
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
74 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	207,00
79 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.581,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
109 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.800,00
111 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.700,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
121 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
171 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	595,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
250 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	760,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
269 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00
281 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	548,00

06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	190,00
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.740,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
383 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.900,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
Redução			
394 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
412 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.900,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.225,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
432 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
433 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
439 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.803,00
440 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.800,00
441 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.400,00
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
469 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
470 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
489 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.467,00
506 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	9.780,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
549 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
550 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
571 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	804,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	701,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.010,00
666 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915,28
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Redução			
713 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	730,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	940,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.800,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	412,00
781 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.106,11
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
868 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144,00
		Total Redução:	270.808,39

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	41.366,68
Receita: 1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	124.659,87
Receita: 1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO	36.304,89
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03	TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte:	13.500,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.21	TRANSFERENCIA RESOLUCAO SESA Nº 1697/2024 -	50.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	15.927,63
Total da Receita:		281.759,07

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357.

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:0C4B689C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	43.961,89
DESPESAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	6.956,69	43.961,89	1.054.038,11	6.956,69	43.961,89	1.054.038,11	43.961,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	6.956,69	43.961,89	709.038,11	6.956,69	43.961,89	709.038,11	43.961,89
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.186.000,00	1.186.000,00	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	43.961,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.186.000,00	1.186.000,00	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	6.956,69	43.961,89	1.142.038,11	43.961,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.375,57	0,00	0,00	1.375,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	8.332,26	43.961,89	1.142.038,11	8.332,26	43.961,89	1.142.038,11	43.961,89

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:D9916882

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BLANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.186.000,00	1.186.000,00	8.332,26	0,70	38.726,35	3,27	1.147.273,65
RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	8.332,26	0,75	38.726,35	3,47	1.077.273,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	293,64	0,00	1.714,40	0,00	(1.714,40)
IMPOSTOS	0,00	0,00	293,64	0,00	1.714,40	0,00	(1.714,40)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	504,37	0,00	1.874,50	0,00	(1.874,50)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	504,37	0,00	1.874,50	0,00	(1.874,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	7.534,25	0,68	35.137,45	3,15	1.080.862,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.116.000,00	1.116.000,00	7.534,25	0,68	35.137,45	3,15	1.080.862,55
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.186.000,00	1.186.000,00	8.332,26	0,70	38.726,35	3,27	1.147.273,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.186.000,00	1.186.000,00	8.332,26	0,70	38.726,35	3,27	1.147.273,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,54	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.186.000,00	1.186.000,00	8.332,26	0,70	38.726,35	3,27	1.147.273,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:5ED2C6AE

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESAS COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	9.072,73	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	37.017,15	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	12.264,38	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	13.374,08	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	7.868,65	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	9.270,38	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	6.707,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	12.247,74	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	7.731,27	0,00	
TOTAL	115.553,38	0,00	

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:40AC5A57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	260.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	306.414.501,36
Receitas Realizadas	220.550.953,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	37.830.268,97
Dotação Inicial	253.740.000,00
Créditos Adicionais	71.548.840,11
Dotação Atualizada	325.288.840,11
Despesas Empenhadas	212.102.495,44
Despesas Liquidadas	208.097.810,11
Despesas Pagas	199.067.690,28
Superávit Orçamentário	12.453.143,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	212.102.495,44
Despesas Liquidadas	208.097.810,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	285.290.235,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	277.966.238,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	274.237.334,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	18.120.428,72	0,00 %
Resultado Primário	8.000.000,00	15.270.998,04	191,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.823.966,88	0,00	2.788.207,06	35.759,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.698.939,75	2.183.751,79	4.235.520,81	1.279.667,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.522.906,63	2.183.751,79	7.023.727,87	1.315.426,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	35.817.898,10	25% / 18%		24,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.344.511,99	70%		65,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	34.424.861,90		24.054.210,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.005.478,81		(93.207,77)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	937.234,07		62.765,93
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.192.971,06	15%	30,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBC27C4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	253.740.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	212.102.495,44	113.186.344,67	62.385.065,80	208.097.810,11	117.191.030,00	199.067.690,28
DESPESAS CORRENTES	237.098.000,00	264.202.767,48	51.633.947,56	177.677.633,54	86.525.133,94	51.414.298,00	174.423.925,55	89.778.841,93	165.734.473,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.057.800,00	108.113.501,17	20.513.940,43	75.809.482,87	32.304.018,30	20.513.940,43	75.809.482,87	32.304.018,30	73.449.524,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	424.124,78	1.693.449,85	1.006.550,15	424.124,78	1.693.449,85	1.006.550,15	1.693.449,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.340.200,00	153.389.266,31	30.695.882,35	100.174.700,82	53.214.565,49	30.476.232,79	96.920.992,83	56.468.273,48	90.591.498,85
DESPESAS DE CAPITAL	14.035.000,00	58.479.072,63	10.807.332,75	34.424.861,90	24.054.210,73	10.970.767,80	33.673.884,56	24.805.188,07	33.333.217,07
INVESTIMENTOS	11.535.000,00	53.845.096,15	9.900.136,05	30.849.100,59	22.995.995,56	10.063.571,10	30.098.123,25	23.746.972,90	29.757.455,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	4.633.976,48	907.196,70	3.575.761,31	1.058.215,17	907.196,70	3.575.761,31	1.058.215,17	3.575.761,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	253.740.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	212.102.495,44	113.186.344,67	62.385.065,80	208.097.810,11	117.191.030,00	199.067.690,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	253.740.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	212.102.495,44	113.186.344,67	62.385.065,80	208.097.810,11	117.191.030,00	199.067.690,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.960.000,00	0,00	0,00	8.448.458,06	(8.448.458,06)	0,00	12.453.143,39	(12.453.143,39)	21.483.263,22
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	260.700.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	220.550.953,50	104.737.886,61	62.385.065,80	220.550.953,50	104.737.886,61	220.550.953,50

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A23FC9B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.700.000,00	306.414.501,36	58.831.028,78	19,20	220.550.953,50	71,98	85.863.547,86
RECEITAS CORRENTES	259.200.000,00	285.715.465,69	54.308.571,97	19,01	199.725.176,55	69,90	85.990.289,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.549.000,00	50.104.000,00	14.211.095,42	28,36	38.822.207,23	77,48	11.281.792,77
IMPOSTOS	35.072.000,00	46.627.000,00	13.551.950,74	29,06	36.548.641,54	78,39	10.078.358,46
TAXAS	3.477.000,00	3.477.000,00	659.144,68	18,96	2.273.565,69	65,39	1.203.434,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.361.731,69	24,59	4.406.396,48	79,58	1.130.603,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.361.731,69	24,59	4.406.396,48	79,58	1.130.603,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.734.000,00	3.740.463,63	1.353.199,00	36,18	4.490.844,61	120,06	(750.380,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	124.000,00	124.000,00	7.945,78	6,41	33.096,14	26,69	90.903,86
VALORES MOBILIÁRIOS	1.610.000,00	3.616.463,63	1.345.253,22	37,20	4.457.748,47	123,26	(841.284,84)

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	555.614,28	19,15	2.154.662,13	74,27	746.337,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	555.614,28	19,15	2.154.662,13	74,27	746.337,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.672.000,00	218.778.856,45	36.639.470,32	16,75	145.830.134,46	66,66	72.948.721,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.943.000,00	94.417.288,94	18.464.638,92	19,56	62.126.979,34	65,80	32.290.309,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	80.460.000,00	83.778.567,51	11.713.887,67	13,98	55.145.527,14	65,82	28.633.040,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	50.000,00	27,78	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	84.000,00	108.142,72	128,74	123.897,69	147,50	(39.897,69)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	40.000.000,00	40.300.000,00	6.352.801,01	15,76	28.383.730,29	70,43	11.916.269,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.807.000,00	4.654.145,61	187.461,26	4,03	4.020.931,64	86,39	633.213,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.300.000,00	1.300.000,00	113.947,23	8,77	572.908,28	44,07	727.091,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	397.024,20	2.453,16	0,62	412.708,36	103,95	(15.684,16)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.507.000,00	2.957.121,41	71.060,87	2,40	3.035.315,00	102,64	(78.193,59)
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	20.699.035,67	4.522.456,81	21,85	20.825.776,95	100,61	(126.741,28)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	912.271,04	176.429,63	19,34	1.005.478,81	110,22	(93.207,77)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	912.271,04	176.429,63	19,34	1.005.478,81	110,22	(93.207,77)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.786.764,63	4.346.027,18	23,13	19.820.298,14	105,50	(1.033.533,51)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	10.651.739,39	573.000,00	5,38	13.979.830,36	131,24	(3.328.090,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	8.135.025,24	3.773.027,18	46,38	5.840.467,78	71,79	2.294.557,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.700.000,00	306.414.501,36	58.831.028,78	19,20	220.550.953,50	71,98	85.863.547,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.700.000,00	306.414.501,36	58.831.028,78	19,20	220.550.953,50	71,98	85.863.547,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	260.700.000,00	306.414.501,36	58.831.028,78	19,20	220.550.953,50	71,98	85.863.547,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	37.830.268,97	0,00	0,00	37.830.268,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	37.830.268,97	0,00	0,00	37.830.268,97	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D74902F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	912.271,04	1.045.085,78	(132.814,74)

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	912.271,04	1.045.085,78	(132.814,74)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	912.271,04	1.005.478,81	(93.207,77)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	39.606,97	(39.606,97)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	912.271,04	1.045.085,78	(132.814,74)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.000.000,00	937.234,07	937.234,07	937.234,07	34.094,77	62.765,93
Investimentos	1.000.000,00	937.234,07	937.234,07	937.234,07	34.094,77	62.765,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000.000,00	937.234,07	937.234,07	937.234,07	34.094,77	62.765,93

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	968.860,19	107.851,71	1.076.711,90

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03E47AB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	46.627.000,00	36.548.641,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	7.500.000,00	8.095.805,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.055.000,00	4.109.180,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.869.000,00	15.433.034,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	12.203.000,00	8.910.620,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	172.740.000,00	108.185.999,22
2.1 - Cota-parte FPM	74.300.000,00	45.259.014,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.800.000,00	42.562.929,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	2.696.085,26
2.2 - Cota-parte ICMS	70.940.000,00	47.403.563,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	678.601,02
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	52.533,60
2.5 - Cota-parte IPVA	26.500.000,00	14.792.286,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	219.367.000,00	144.734.640,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	33.648.000,00	21.097.982,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	21.193.750,00	15.085.677,40
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.244.998,82	29.714.338,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.606.328,27	28.803.994,26
6.1.1 - Principal	40.300.000,00	28.383.730,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.306.328,27	420.263,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	282.760,53	0,00
6.2.1 - Principal	282.760,53	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	255.910,02	655.416,05
6.3.1 - Principal	255.910,02	655.416,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	254.928,62
6.4.1 - Principal	1.100.000,00	254.928,62
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.652.000,00	7.285.747,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.950.215,03

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.950.215,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	32.664.553,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.054.343,28	27.646.482,31	27.584.829,30	27.245.400,28	61.653,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.736.839,02	20.934.289,27	20.934.289,27	20.606.466,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.178.461,85	10.707.032,78	10.707.032,78	10.534.945,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.805.377,17	9.868.491,30	9.868.491,30	9.717.797,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	717.000,00	358.765,19	358.765,19	353.723,04	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.317.504,26	6.712.193,04	6.650.540,03	6.638.934,03	61.653,01
10.2.1 - Educação Infantil	1.384.894,26	1.307.171,00	1.275.825,34	1.266.025,34	31.345,66
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.694.783,17	4.610.180,77	4.579.873,42	4.578.067,42	30.307,35
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	837.826,83	794.841,27	794.841,27	794.841,27	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.758.090,84	25.499.785,25	25.104.207,79	258.305,59	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.140.916,37	25.140.509,72	24.809.886,70	406,65	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	475.048,57	227.619,61	166.865,17	247.428,96	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.125,90	131.655,92	127.455,92	10.469,98	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.344.511,99	19.344.511,99	19.016.688,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.509,25	170.779,61	121.779,61	29.729,64	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	387.289,67	170.974,61	159.220,17	216.315,06	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.621.587,22	19.344.511,99	19.344.511,99	65,66
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	327.708,02	170.779,61	170.779,61	26,06
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	98.312,41	170.974,61	170.974,61	26,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.971.433,89	4.214.553,68	4.214.553,68	1.243.119,79	14,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.073.093,20	2.950.215,03	2.219.607,91	20.800,00	0,00	803.588,46
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.943.219,38	2.393.365,74	1.589.777,28	0,00	0,00	803.588,46
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	129.873,82	556.849,29	629.830,63	20.800,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.318.900,00	16.243.884,80	15.965.892,63	15.129.095,85	277.992,17

20.1 - Educação Infantil	3.879.000,00	1.494.943,03	1.449.665,97	1.432.045,58	45.277,06
20.2 - Ensino Fundamental	16.490.900,00	14.153.645,46	13.920.958,35	13.101.781,96	232.687,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	722.000,00	595.296,31	595.268,31	595.268,31	28,00
20.7 - Outras	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.726.051,93	26.968.297,56	26.517.504,48	25.535.879,58	450.793,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	3.879.000,00	1.495.434,40	1.450.157,34	1.432.536,95	45.277,06
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.726.051,93	26.968.297,56	26.517.504,48	25.535.879,58	450.793,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.965.892,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.097.982,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.243.119,79
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	2.857,53
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	35.817.898,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.183.660,19	35.817.898,10	24,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.587.026,23	895.752,57	1.535.696,44	2.857,53	48.472,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	194.038,16	36.884,12	142.708,37	2.857,53	48.472,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.392.988,07	858.868,45	1.392.988,07	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.162.000,00	3.821.536,38
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.202.000,00	3.017.349,54
31.1.1 - Salário-Educação	2.600.000,00	2.116.368,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.100.000,00	778.242,85
31.1.4 - PNATE	300.000,00	111.804,81
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	202.000,00	10.933,22
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	960.000,00	804.186,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.161.077,65	5.574.482,41	5.187.610,17	4.477.409,73	386.872,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	474.709,01	161.131,49	161.131,49	161.131,49	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	841.892,31	554.306,75	531.978,79	307.954,22	22.327,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.844.476,33	4.859.044,17	4.494.499,89	4.008.324,02	364.544,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.729.934,54	49.593.136,52	48.669.966,52	46.841.854,82	923.170,00
33.1 - Despesas Correntes	70.843.410,90	48.335.597,27	47.739.154,46	46.160.087,19	596.442,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	40.677.839,02	24.506.488,27	24.506.488,27	24.115.857,71	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.600.571,88	23.829.109,00	23.232.666,19	22.044.229,48	596.442,81
33.2 - Despesas de Capital	1.886.523,64	1.257.539,25	930.812,06	681.767,63	326.727,19
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.886.523,64	1.257.539,25	930.812,06	681.767,63	326.727,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.539.614,64	307.314,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.714.338,93	2.116.368,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.735.993,77	2.080.885,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.517.959,80	342.797,40

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.517.959,80	342.797,40

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24A72F21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.479.072,63	34.424.861,90	24.054.210,73
Investimentos	53.845.096,15	30.849.100,59	22.995.995,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.633.976,48	3.575.761,31	1.058.215,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.479.072,63	34.424.861,90	24.054.210,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	57.479.072,63	34.424.861,90	23.054.210,73

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8644F54D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	285.715.465,69	199.725.176,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.104.000,00	38.822.207,23
IPTU	7.500.000,00	8.095.805,77
ISS	23.869.000,00	15.433.034,79
ITBI	3.055.000,00	4.109.180,24
IRRF	12.203.000,00	8.910.620,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.477.000,00	2.273.565,69
Contribuições	5.537.000,00	4.406.396,48
Receita patrimonial	3.740.463,63	4.490.844,61
Aplicações Financeiras (II)	3.616.463,63	4.457.748,47
Outras Receitas Patrimoniais	124.000,00	33.096,14
Transferências correntes	218.778.856,45	145.830.134,46
Cota-Parte do FPM	60.380.000,00	36.746.429,13
Cota-Parte do ICMS	56.940.000,00	37.922.851,20
Cota-Parte do IPVA	21.200.000,00	11.833.828,78
Cota-Parte do ITR	160.000,00	42.026,98
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	542.880,80
Transferências do FUNDEB	41.938.670,55	29.294.074,96
Outras transferências correntes	37.520.185,90	29.448.042,61
Demais receitas correntes	7.555.145,61	6.175.593,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.555.145,61	6.175.593,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.099.002,06	195.267.428,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.699.035,67	20.825.776,95
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	912.271,04	1.005.478,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	912.271,04	1.005.478,81
Transferências de Capital	18.786.764,63	19.820.298,14

Convênios	17.745.935,25	18.648.989,54
Outras Transferências de Capital	1.040.829,38	1.171.308,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.699.035,67	20.825.776,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	301.798.037,73	216.093.205,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	301.798.037,73	216.093.205,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	264.202.767,48	177.677.633,54	174.423.925,55	165.734.473,21	1.511.398,89	2.605.861,59	2.563.495,65
Pessoal e encargos sociais	108.113.501,17	75.809.482,87	75.809.482,87	73.449.524,51	1.030.384,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	1.693.449,85	1.693.449,85	1.693.449,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	153.389.266,31	100.174.700,82	96.920.992,83	90.591.498,85	481.014,60	2.605.861,59	2.563.495,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	261.502.767,48	175.984.183,69	172.730.475,70	164.041.023,36	1.511.398,89	2.605.861,59	2.563.495,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.479.072,63	34.424.861,90	33.673.884,56	33.333.217,07	1.276.808,17	1.672.025,16	1.672.025,16
Investimentos	53.845.096,15	30.849.100,59	30.098.123,25	29.757.455,76	1.276.808,17	1.672.025,16	1.672.025,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.633.976,48	3.575.761,31	3.575.761,31	3.575.761,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.845.096,15	30.849.100,59	30.098.123,25	29.757.455,76	1.276.808,17	1.672.025,16	1.672.025,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	317.954.863,63	206.833.284,28	202.828.598,95	193.798.479,12	2.788.207,06	4.277.886,75	4.235.520,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	317.954.863,63	206.833.284,28	202.828.598,95	193.798.479,12	2.788.207,06	4.277.886,75	4.235.520,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							15.270.998,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.270.998,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.038.380,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.457.748,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.608.317,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.120.428,72	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.046.266,46	22.385.373,09
DEDUÇÕES (XL)	48.627.810,23	52.138.182,77
Disponibilidade de Caixa	48.627.810,23	52.138.182,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.853.062,45	62.659.912,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.823.966,88	9.108.245,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.401.285,34	1.413.483,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(22.581.543,77)	(29.752.809,68)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.171.265,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.100,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.284.278,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.455.544,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.606.113,94	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.830.268,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.830.268,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECEB5183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 375/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 375/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.899,71 (catorze mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.732,38
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.121,85
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361,27
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
723 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
452 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
732 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.684,21
Total Suplementação:			**14.899,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	1.684,21
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	2.732,38
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	3.483,12
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1494	2.000,00
Total da Receita:		**14.899,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A22723C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 381/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 381/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.597,99 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
733 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.333,03
130 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	264,96
		Total Suplementação:	**89.597,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
105 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.333,03
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	
12.002.20.606.0017.2.053.		Manutenção do Departamento de Pecuária	
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264,96
		Total Redução:	**89.597,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3330B911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
44/2025 - PE

Página: 1/1		
PREGÃO ELETRÔNICO		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 44/2025	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132		
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	69/2025
	Data do Processo:	30/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2025
b) Nr. Licitação:	44/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/09/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e melhorias da rede de iluminação pública (luminárias e postes convencionais, super postes de 15m, postes ornamentais e cabeamento aéreo e subterrâneo) do Município de Flor da Serra do Sul – PR, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada, destinação final dos materiais retirados e utilização de software de sistema web de gestão de iluminação pública com aplicativo mobile.

Participante: DOUGLAS POSSAN LTDA (15.332.845/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). A presente contratação visa à execução contínua de serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na rede de iluminação pública, abrangendo áreas urbanas e praças públicas. Os serviços compreendem a manutenção de luminárias e postes convencionais, superpostes de 15 metros, postes ornamentais, além de cabeamento aéreo e subterrâneo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos conforme normas técnicas, mão de obra qualificada e a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados.	1,000	UN	6,00	400.000,00
Total do Participante:					400.000,00
Total Geral:					400.000,00

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025

Assinatura do Responsável
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/09/2025, às 10:42:15. Protocolo: f51989b7-9a27-4f97-8595-8602235f7bc7

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:47F5E054

LICITAÇÕES
EXTRATO MATERIAS

Contrato N°	94/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor:	43.994,70			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	95/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANS			
Valor:	24.613,50			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	96/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BELINKI & SOUZA LTDA			
Valor:	22.451,55			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	97/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LICITATEC COMERCIO LTDA			
Valor:	25.608,40			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				
Contrato N°	98/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RODRIGUES & ALMEIDA LTDA			
Valor:	6.271,70			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	99/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA			
Valor:	2.816,70			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	100/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	M3. BUSINESS GROUP LTDA			
Valor:	2.348,50			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026

Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	102/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA			
Valor:	40.200,00			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				
Contrato N°	101/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BEEVOLT ENERGY LTDA			
Valor:	2.010,00			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	103/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
Valor:	1.550,00			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Contrato N°	104/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CERRADO INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
Valor:	1.440,00			
Vigência:	Início:	12/09/2025	Término:	12/09/2026
Licitação:	41/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5EC45B2D

RECURSOS HUMANOS
PSS 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
EDITAL Nº 005-2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 02/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025, nomeada através da Portaria Nº 344/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR PUBLICO **O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** à fase da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**,** conforme segue:

Nome	D.N	Resultado do Recurso
DIEGO ROBSON BRUNETTO	03/04/1986	INDEFERIDO

Art. 2º. **HOMOLOGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS Nº 02/2025** conforme listagens abaixo:

Nome	D.N	Diploma Ens. Superior/ CRMV	Esp.	M.e.	Dr.	Tempo de serviço	Nota Final	Classificação
FERNANDA GABRIEL	19/10/1987	5,00	0,25	0,00	0,00	1,60	**6,85**	1º
DIEGO ROBSON BRUNETTO	03/04/1986	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	**6,00**	2°
ANA JÚLIA SCHNEM	19/08/1999	5,00	0,25	0,00	0,00	0,60	**5,85**	3º
JÉSSICA LUANA RAENGER	27/05/1997	5,00	0,50	0,00	0,00	0,00	**5,50**	4º
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	5,00	0,25	0,00	0,00	0,00	**5,25**	5°
LUANA GUIMARÃES FLÁVIO	30/11/1996	5,00	0,25	0,00	0,00	0,00	**5,25**	6°
JOÃO FELIPE DA SILVA MIELKE	10/05/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5,00**	7°
SABRINA BIESDORF DE LIMA	21/08/2001	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5,00**	8°

LEGENDA:
D.N.: Data de Nascimento M.e.: Mestrado
ESP.: Especialização Dr.: Doutorado

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 11 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 002/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:47BD8510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.040/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	21406	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Marcus Vinicius Grando Santos - CRM/PR: 54498	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:07A858E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **N A N OLIVEIRA – MAT. P/ CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.121/0001-69, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1453, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Senhora **NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 194/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
2	UN	15	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 1/2 C/CHAVETA	INCA	1,10
3	UN	100	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 3/4 C/CHAVETA	INCA	1,09
6	UN	50	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL EM AÇO P/POSTE (PADRÃO COPEL)	INTELI	23,00
19	UN	20	AQUECEDOR ELÉTRICO (POTÊNCIA 4800W) 127 V, Tampa seladora de temperatura liga/desliga.	FAME	160,00
20	UN	50	AQUECEDOR ELÉTRICO (POTÊNCIA 4800W) 220 V, Tampa seladora de temperatura liga/desliga.	MAX	180,00
28	UN	400	ARRUELA LISA 1/4 EM AÇO INOX	CIZER	0,17
41	UN	150	BUCHA DE NYLON 5 S C/PARAFUSO PHILLIPS	MAX	0,29
47	UN	20	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 1	INCA	4,50
78	CX	10	CABO DE REDE UTP 8 VIAS (305 METROS) CAT 5E	VILLA	345,00
79	UN	500	CAIXA DE LINHA EXTERNA EM PVC BRANCO	FAME	5,20
106	UN	100	CHAVE P/VENTILADOR DE PAREDE EXTERNA EM PVC	MARGIRUS	32,00
117	UN	50	CONECTOR DE COBRE P/CABO 35MM - SAPATA	INCA	6,50
118	UN	50	CONECTOR DE COBRE P/CABO 50MM - SAPATA	INCA	11,00
120	UN	100	CONECTOR DE PVC FÊMEA FIXO P/CONDUITE 1 1/2	INTELI	16,25
121	UN	50	CONECTOR DE PVC MACHO FIXO P/CONDUITE 1 1/2	INTELI	11,50
135	UN	100	CONECTOR SINDAL 10MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	MAX	7,00
139	UN	10	CONECTOR SINDAL 4MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	MAX	3,95
142	UN	30	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1 COM DUAS LUVAS	DALUA	6,00
146	UN	15	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x25MM	DALUA	2,60
147	UN	15	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x32MM	DALUA	5,99

217	UN	50	EMENDA PRÉ-FORMADA 35MM (ALUMINIO)	INCA	12,50
243	M	200	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	MAX	4,20
244	M	100	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	MAX	3,85
292	M	300	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 1x1.5MM	POLIBOL	3,00
293	M	300	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 3/4x1.5MM	POLIBOL	2,45
294	UN	50	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - Termoplástico isolante branco.	FAME	5,70
295	UN	20	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A - Termoplástico isolante branco.	FAME	6,00
296	UN	50	MÓDULO P/SAIDA DE FIOS - Material plástico branco	FAME	3,20
299	UN	50	MÓDULO TECLA PARALELA - Termoplástico isolante branco	FAME	6,00
301	UN	200	MÓDULO TOMADA 20A - Termoplástico isolante branco	FAME	4,90
303	M	100	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" PRETO – Material polietileno	MAX	12,00
304	M	30	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" BRANCO – Material polietileno	MAX	14,50
305	M	50	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" PRETO – Material polietileno	MAX	15,00
306	M	60	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4 BRANCO - Material polietileno	MAX	9,50
307	M	60	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4 PRETO - Material polietileno	MAX	9,50
314	UN	300	PARAFUSO 1/4 x 2 C/PORCA (aço corbono zincado)	CIZER	1,25
315	UN	200	PARAFUSO 5/8x6 C/PORCA (aço corbono zincado)	CIZER	4,90
316	UN	200	PARAFUSO PANELA ROSCA SOBERBA 4,8x38MM (aço corbono zincado)	CIZER	0,60
319	BR	80	PERFIL DE PVC 1x10x2,20MT	FAME	9,90
342	UN	20	POSTE DE CONCRETO 7,20x100 DAN (Padrão Copel)	MEGA	425,00
343	UN	10	POSTE DE CONCRETO 7,20x200 DAN (Padrão Copel)	MEGA	535,00
344	UN	10	POSTE DE CONCRETO 7,20x300 DAN (Padrão Copel)	MEGA	750,00
345	UN	30	POSTE DE CONCRETO 7,20x75 DAN (Padrão Copel)	MEGA	345,00
346	UN	100	PRESILHA TIPO GRAMPO P/HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8 (Padrão Copel)	INTELI	9,00
365	UN	40	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127VOLTS (ligas de cobre e aço)	FAME	28,00
366	UN	100	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220VOLTS (ligas de cobre e aço)	FAME	28,00
367	UN	1.000	ROLDANA DE PLÁSTICO 24x24	MAX	0,20
377	UN	20	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 16MM	INCA	4,50
378	UN	25	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 25MM	INCA	6,50
393	UN	20	TOMADA QUADRUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	MAR	42,00
396	UN	05	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 127/220VOLTS - 3.500WATTS (Acabamento plástico flexível)	FORCELINE	320,00
397	UN	04	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 254/220VOLTS - 4.000WATTS - Acabamento plástico flexível.	FORCELINE	320,00
398	M	40	TRILHO DIN GALVANIZADO PERFURADO 35MM (BR 1 METRO)	FAME	24,50
399	M	300	TUBO CORRUGADO 20MM (PVC flexível)	CINFLEX	1,20
400	M	600	TUBO CORRUGADO 25MM (PVC flexível)	CINFLEX	1,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 81.044,85 (oitenta e um mil quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
N A N Oliveira – Mat. P/ Construção
Contratada

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:A26DF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.497/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$122.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$23.700,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	23.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$154.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	154.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6443FFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 38/2023- PREGÃO Nº 35/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO Concede-se reajuste de aproximadamente 5,24% com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 8.457,12 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 169.918,56 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	84	Mês	Assinatura mensal de voz, contendo: minutagem ilimitada de VC1, VC2 e VC3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora) e serviço de controle de conta – Gestor online. Pacote de dados móveis – 50GB (mínimo) - com whatssap ilimitado (com exceção dos vídeos chamados).	160,18	5,24	168,57	169.918,56

FIRMADO EM: 21 de agosto de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 424/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alex Eduardo de Freitas
Cleidson Sandes Nascimento

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DE40F59D

PROJUR
LEI 2427/2025 DATA: 12.09.2025

Ementa: Altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2343	3339030000000000000 - Material de consumo	918	50.000,00
2344	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	918	50.000,00
2341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	918	100.000,00
2342	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	918	200.000,00
Total			**400.000,00**

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2343	3339030000000000000 - Material de consumo	918	50.000,00
2344	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	918	50.000,00
2341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	918	100.000,00

2342	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	918	200.000,00
Total			**400.000,00**

Art 3º Em face a suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementarl no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2343	3339030000000000000 - Material de consumo	918	50.000,00
2344	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	918	50.000,00
2341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	918	100.000,00
2342	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	918	200.000,00
Total			**400.000,00**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:906E9063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2024 DISPENSA Nº. 030/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e aditivo de reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 124/2024, firmado com a empresa WP DO BRASIL LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção reparativa em impressoras e scanners pertencentes as secretarias do município de Ivatuba, conforme planilha descritiva constante no anexo I do edital.**

Item a ser aditivado:

Item	**Qtdd**	**Undd**	**Objeto/Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**	**Diferença entre valores**	**Total**
1	112	Hora Técnica	Manutenção de Impressoras e Scanners pertencentes aos departamentos administrativos municipais incluindo coleta, material, peças, mão de obra e reinstalação.	134,90	141,95	7,05	789,60
						TOTAL	**789,60**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de setembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4CA2F3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre retificação de pagamento de auxílio refeição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 22825/2025, de 08/09/2025;
Considerando o Parecer nº 394/2024, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Lei nº 3688/2019, de 20/12/2019.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 953/2025, de 02/09/2025, que concedeu pagamento retroativo do auxílio refeição, referente aos meses de junho e julho do ano de 2025.

Onde se lê:

Matrícula		Descrição Funcionário	Local de Trabalho	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 245,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 630,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	PSF FEIXO	R$ 70,00
9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 210,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.120,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	PSF VILA SAO JOSE	R$ 105,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	SAMU	R$ 700,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.015,00
82307	1	DANIELI KNAUT	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82544	1	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	R$ 140,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	SAMU	R$ 840,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	PSF MARIENTAL	R$ 105,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 700,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	R$ 525,00
82281	1	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	SAMU	R$ 700,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.225,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	SAMU	R$ 980,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
81822	2	INES KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82517	1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.260,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	SAMU	R$ 350,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	SAMU	R$ 980,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 175,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 875,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 70,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 665,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
82559	1	LEILA MARIA DUDA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	R$ 1.155,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.225,00
6772	1	MARCELO HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00

82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	PSF VILA SAO JOSE	R$ 700,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	SAMU	R$ 840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	SAMU	R$ 910,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.365,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82393	1	ROSELI ALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.505,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	SAMU	R$ 910,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
10547	1	SIMONE ROSSI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 980,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
8363	2	WILSON GARCIA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	SAMU	R$ 840,00

Leia-se:

Matrícula		Descrição Funcionário	Local de Trabalho	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 245,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 630,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
11518	3	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	PSF FEIXO	R$ 70,00
9109	2	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 210,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.120,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	PSF VILA SAO JOSE	R$ 105,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 910,00
308	4	CRISTIANE ADAO	SAMU	R$ 700,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.015,00
82307	1	DANIELI KNAUT	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82544	1	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	R$ 140,00
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82216	1	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	SAMU	R$ 840,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82424	1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	PSF MARIENTAL	R$ 105,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 700,00
8983	2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	R$ 525,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	SAMU	R$ 700,00

1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 1.225,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	SAMU	R$ 980,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
81822	2	INES KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82517	1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.260,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	SAMU	R$ 455,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	SAMU	R$ 980,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 175,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 875,00
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 70,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 665,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
82559	1	LEILA MARIA DUDA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 595,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	R$ 1.155,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.225,00
6772	1	MARCELO HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 350,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	PSF VILA SAO JOSE	R$ 700,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	SAMU	R$ 840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 805,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 560,00
81699	1	MOISES PORTES DA COSTA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 350,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 945,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	SAMU	R$ 910,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.470,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 735,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 1.050,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.365,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
82393	1	ROSELI ALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 700,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.505,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	SAMU	R$ 910,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 525,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.400,00
10547	1	SIMONE ROSSI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 980,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 455,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$ 910,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 490,00
8363	2	WILSON GARCIA	CENTRAL DE AMBULANCIA	R$ 980,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	SAMU	R$ 840,00

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E02975DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 99/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 42/2025 processo administrativo n.º 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
R C VANJURA ME, inscrita no CNPJ: 44.121.791/0001-83, com o endereço na Rua Otaviano Amaral nº 57, centro CEP:85.301-360, cidade de Laranjeiras do Sul/ PR, neste ato representado pelo Srº Rodrigo Cesar Vanjura, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 380.418.018-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Freitas nº 91 Bairro São Francisco CEP:85.302-180, cidade de Laranjeiras do Sul/ PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.
O valor total da presente Ata é de R$ 126.172,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	TONER P-740 A	Evolut	UN	50,00	71,50	3.575,00
LOTE: 002 -	TONER ML 285 D5	Evolut	UN	80,00	71,50	5.720,00
LOTE: 003 -	TONER 278 A	Evolut	UN	50,00	24,80	1.240,00
LOTE: 004 -	TONER HP 285 A	Evolut	UN	200,00	19,99	3.998,00
LOTE: 005 -	TONER PB 211	Evolut	UN	100,00	37,99	3.799,00
LOTE: 006 -	TONER 219 A	Evolut	UN	50,00	17,99	899,50
LOTE: 009 -	TONER TN 760	Evolut	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 011 -	TINTA K 504/54C	Evolut	UN	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 012 -	TINTA K50/544M	Evolut	UN	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 013 -	TINTA K504/544 BK PRETO	Evolut	UN	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 014 -	TONER TN 2340	Evolut	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 015 -	HPDESKJET 664/COLORIDO CARTUCHO	Evolut	UN	50,00	77,90	3.895,00
LOTE: 016 -	HP DESKIET 664 PRETO CARTUCHO	Evolut	UN	50,00	79,90	3.995,00
LOTE: 017 -	TONER TN 1060	Evolut	UN	100,00	24,90	2.490,00
LOTE: 018 -	TONER 217 A	Evolut	UN	150,00	34,90	5.235,00
LOTE: 019 -	DR 730/760A	Evolut	UN	50,00	27,90	1.395,00
LOTE: 020 -	KIT CARTUCHOS PARA IMPRESSORA HP T - 120	Evolut	UN	45,00	1.399,00	62.955,00
LOTE: 021 -	TONER TN 2340	Evolut	UN	150,00	21,85	3.277,50
LOTE: 022 -	TONER HP 283 A	Evolut	UN	50,00	21,95	1.097,50
LOTE: 023 -	TONER TN 3492	Evolut	UN	50,00	54,95	2.747,50
LOTE: 024 -	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300	Evolut	UN	50,00	18,99	949,50
LOTE: 025 -	CILINDRO DR 2348	Evolut	UN	100,00	33,85	3.385,00
LOTE: 026 -	CILINDRO DR 100	Evolut	UN	30,00	28,90	867,00
LOTE: 027 -	TONER HP WI 05A	Evolut	UN	50,00	29,99	1.499,50
LOTE: 028 -	TONER BROTHER DCP 1517NW	Evolut	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 029 -	TONER HP LASER JET P - 3015	Evolut	UN	30,00	87,90	2.637,00
LOTE: 030 -	KIT TONER CF 400-ABK, CF 401 - ACY, CF 402 - AY, CF 403 AM	Evolut	UN	50,00	59,90	2.995,00
TOTAL						126.172,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***RODRIGO CESAR VANJURA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7C4F45BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 42/2025 processo administrativo n.º 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
REGINALDO GOLEMBA TECNOCLOGIAS inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94 com o endereço na Rua XV de novembro 901 Centro, CEP 85.270.000 Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor Reginaldo Golemba, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:088.242.709-13, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.
O valor total da presente Ata é de R$ 3.697,50 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007	CF 283- A	EVOLUT	UN	100,00	24,65	2.465,00
LOTE: 008	TONER MFP 285 A	EVOLUT	UN	50,00	24,65	1.232,50
TOTAL						3.697,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***REGINALDO GOLEMBA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C50831E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 97/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 42/2025 processo administrativo n.º 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

O valor total da presente Ata é de R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 -	TINTA K504544Y	MASTERPRINT	UN	50,00	43,00	2.150,00
TOTAL						2.150,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 09 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***GEFFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A873B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - VITOR HUGO FIGUEIREDO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 151.653.229-55, protocolo de nº 5946/2025, de 19/08/2025, as 08:27:27 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - ANDRE GOMES DA SILVA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 046.116.859-69, protocolo de nº 6127/2025, de 27/08/2025, as 09:11:01 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar - RAFAEL DE MOURA DE SOUZA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 080.163.029-04, protocolo de nº 6269/2025, de 01/09/2025, as 15:20:07 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar - JOÃO VITOR FERREIRA PINTO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 109.977.169-24, protocolo de nº 6325/2025, de 03/09/2025, as 13:54:04 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

5º Lugar - DANIEL ALISSON PIRES PEREIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 142.819.639-01, protocolo de nº 6363/2025, de 04/09/2025, as 14:21:02 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

6º Lugar - ROSANGELA SILVESTRE TORRES, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 082.476.719-56, protocolo de nº 6448/2025, de 09/09/2025, as 08:45:00 horas

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

7º Lugar - ROBSON FERREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 082.775.274-11, protocolo de nº 6531/2025, de 11/09/2025, as 10:45:14 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 12 de setembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINDA DA SILVA
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3DA7971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 642/2025

Súmula: Dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, regulamenta a utilização dos serviços de coleta pública de resíduos pelos grandes geradores e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e que estabelece a implantação de taxas, tarifas e outros preços públicos para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da limpeza urbana e manejo de resíduos;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 20.607, do Estado do Paraná, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo município, conforme previsões nas legislações federal e estadual, quanto às responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos, definidos pelas Leis Municipais Nº 1.156/2013 de 11 de dezembro de 2013 que estabelece o Código de Posturas no Município de Mallet e Nº 1593 de 15 de maio de 2024, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

D E C R E T A:

Art. 1º - No Município de Mallet, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas, compreendendo segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, triagem, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, processar-se-á em condições voltadas para a promoção da saúde, da sustentabilidade, conservação e prevenção de danos ao meio ambiente de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

Art. 2º - Define-se como Grande Gerador de resíduos sólidos urbanos, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios e ainda entidades religiosas que gerem um volume de resíduos sólidos igual ou superior a 100 litros/dia (cem litros por dia), ou acima de 3m³ (três metros cúbicos) mensais desde que com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.
§ 1º Ficam excluídos desta definição os resíduos gerados:
- em residências unifamiliares;
-estabelecimentos públicos municipais;
§ 2º Define-se como resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; ou lixo qualquer substância ou objeto, com consistência predominantemente sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção de se desfazer.
§ 3º Define-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

Art. 3º - Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares que gerem e pelo ônus dele decorrente.
Parágrafo único. No gerenciamento de resíduos sólidos, é responsabilidade do gerador a adoção de práticas que visem a seguinte ordem de prioridade:
- não geração;
- redução;
- reutilização;
- reciclagem;
- tratamento dos resíduos sólidos;
- disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4°. Os grandes geradores de resíduos poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, desde que situados em locais atendidos pela coleta pública de resíduos, mediante pagamento de preço público.
§ 1º O preço público a ser cobrado aos grandes geradores para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos pelo município de Mallet/PR, seguirá o previsto em alteração da Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º A cobrança do serviço ocorrerá mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças - Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O vencimento será mensal, no vigésimo dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (período de coleta), devendo o pagamento ser realizado em instituição financeira conveniada, até a data do vencimento.
§ 3º Visando estimular a adimplência, o pagamento em dia poderá acarretar em desconto de até 35% (trinta e cinco porcento) do valor cobrado pela prestação dos serviços de coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º. A identificação da atividade como Grande Gerador de Resíduos sólidos Urbanos será resultado de ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMMARH), Secretaria Municipal de Finanças e equipe executora da coleta pública no município de Mallet.
§ 1º A quantidade de resíduos gerada por dia será estimada pela avaliação do volume dos recipientes utilizados e da frequência de coleta na atividade avaliada, determinando uma média diária estimada, além de estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado pelo gerador.
§ 2º A emissão ou renovação de licenças ambientais e alvarás de funcionamento estará condicionada à adequação da atividade nos quesitos deste decreto, quando identificado potencial de geração que a caracterize como grande gerador.

Art. 6º. Caberá ao grande gerador o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, submetendo à aprovação da SMMARH via Protocolo Digital, com conteúdo mínimo conforme previsto no ANEXO I deste decreto.
Se necessária solicitação de adequação do PGRS pela equipe técnica da SMMARH, a documentação poderá ser reapresentada e, consequentemente reavaliada, uma única vez sob pena de INDEFERIMENTO do processo e CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos, além das demais penalidades aplicáveis.
Estando ciente do preço público a ser cobrado, conforme previsto no art. 4º, pela prestação dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, deverá ser indicado no PGRS a opção, ou não, de contratação do serviço público.
Caso não seja optante pela coleta pública dos resíduos, deverá comprovar contratação de empresa especializada pelos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, com apresentação de Contrato de Prestação dos Serviços e Licença de Operação da empresa para a atividade de gerenciamento de resíduos.
Após aprovado PGRS, caso seja indicada empresa privada para realização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, o representante legal da atividade poderá solicitar o cancelamento da taxa de lixo, com apresentação de Declaração de não adesão à coleta pública de resíduos sólidos urbanos, conforme ANEXO II deste regulamento, sendo o Processo Digital encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda.
II- Implantar ações que visem a seguinte ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequados;
III- Promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis, orgânicos e rejeitos;
IV- Quando da viabilização técnica/operacional de destinação ambientalmente adequada, utilizando tecnologias de aproveitamento/transformação da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos (como compostagem, biodigestão, etc.), ficará o gerador obrigado a segregar e destinar adequadamente a fração orgânica dos resíduos sólidos.
V- Destinar preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município, os resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo aderir ao programa de coleta seletiva implantada no município, exceto nos casos em que os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis, mediante comprovação atestada pela receptora;
VI- Separação e destinação adequada de óleo vegetal usado produzido nos empreendimentos geradores, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.103/2013;
VII - Seguir cronograma de implantação das atividades propostas no PGRS, incluindo adequação de estruturas e equipamentos, treinamento de todos os envolvidos na atividade, e manutenção das ações propostas disponibilizando registros e relatórios para apresentação sempre que solicitado pelo órgão municipal.

Art. 7º. Os grandes geradores identificados serão notificados pela equipe técnica da SMMARH para que, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, apresentem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme previsto no art. 7º, indicando a opção pela coleta pública dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos ou apresentando comprovante de destinação com empresa contratada.
§ 1º No caso de divergência entre o volume gerado estimado pela equipe técnica do município e do apresentado no PGRS pelo gerador, será realizado acompanhamento da coleta durante, pelo menos, uma semana para confirmação da informação.
§ 2º Confirmada a quantidade estimada de resíduos o gerador deverá reapresentar o PGRS com adequação da quantidade e a opção final, de contratação da coleta pública ou comprovação de contratação de empresa privada.
§ 3º Caso comprovado não se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, será mantida coleta pública e o pagamento da taxa de lixo na fatura de água da SANEPAR, conforme Tabela X prevista na Lei Complementar nº 150, de 23 de março de 2022, ou que vier a substituir.
§ 4º Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos da notificação, a ausência de manifestação por parte do gerador notificado resultará na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública pelo município de Mallet/PR, além das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Após aprovado PGRS, e sinalizando a opção pela contratação da coleta pública de resíduos, o Processo Digital será encaminhado para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços de coleta pública pelo Munícipio de Mallet/PR.

Art. 9º. Para fins de dimensionamento na contratação dos serviços de coleta pública de resíduos para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios comerciais e/ou industriais, entidades religiosas e atividades afins, considerando a variabilidade da densidade aparente dos resíduos sólidos urbanos (devido variação na composição, compactação e umidade) e considerando a capacidade nominal dos equipamentos, fica definida a densidade média do resíduo sólido urbano de 400 kg/m³ (quatrocentos quilogramas por metro cúbico), equivalente à 0,4 kg/L (quatrocentos gramas por litro), de modo que os contentores plásticos com volume de 1000 litros serão considerados equivalentes à 400 kg.
Parágrafo único: Buscando estimular a não geração, redução e segregação na fonte, a qualquer momento, o Grande Gerador poderá solicitar revisão dos valores com reapresentação do PGRS e comprovação de diminuição do volume de resíduos gerados, ficando a SMMARH responsável pela análise do PGRS atualizado.

Art. 10º. A coleta pública de resíduos sólidos urbanos para os grandes geradores seguirá as rotas e horários convencionais de atendimento geral à população, previamente avaliados e acordados entre o município de Mallet e a equipe de coleta, sendo executada em dias alternados ou de segunda a sábado, dependendo do bairro atendido.
Parágrafo único. A contratação dos serviços de coleta pública não possibilita a solicitação de coletas fora das rotas e horários convencionais, e nem a adaptação de roteiros para atendimentos específicos aos grandes geradores.

Art. 11º. A qualquer momento, o grande gerador poderá optar pelo cancelamento da contratação do serviço de coleta pública de resíduos, devendo encaminhar, via Processo Digital, o PGRS atualizado com os requisitos das alíneas c e d, do inciso I do art. 7º deste regulamento.

Art. 12º. Além das obrigações previstas no art. 6º, optando pela manutenção da coleta pública de resíduos, o Grande Gerador de resíduos tem como obrigação:

Parágrafo único: Implantar estrutura e equipamentos adequados para armazenamento e disposição dos resíduos para equipe de coleta.

I - Como equipamentos adequados consideram-se os dispositivos que sejam compatíveis com os caminhões compactadores da coleta pública, ou seja:
Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010;
Os contêineres deverão estar devidamente identificados quanto ao tipo de resíduo (reciclável, orgânico ou rejeito), garantindo a não contaminação entre estes e a segregação correta dos materiais para destinação adequada;
Os contêineres deverão estar devidamente identificados com adesivo vinílico, tamanho A4, conforme modelo disponibilizado nos ANEXOS III e IV, deste decreto;
Os contêineres deverão estar boas condições, com todos os elementos funcionais (rodas, munhões, tampas, etc.), além de higienização periódica por conta do gerador, e deverão ser mantidos com as tampas fechadas para evitar acúmulo de água da chuva ou dispersão de odores;
Os contêineres deverão estar dispostos para coleta pública sem quaisquer travas, fechaduras ou outros dispositivos que impeçam sua manipulação pela equipe de coleta;
O gerador deverá contar com quantidade de contêineres compatível com o potencial de geração de resíduos, de modo que todos os resíduos sólidos dispostos para coleta pública estejam armazenados nestes dispositivos;
É de total responsabilidade do gerador a manutenção, higienização e disponibilização dos contêineres, incluindo seu posicionamento em local adequado e seguro.
II - Como estrutura adequada entende-se o atendimento das condições mínimas para o(s) local(is) onde serão mantidos os contêineres tanto durante a utilização pelo(s) gerador(es), como o local onde será disposto para a coleta:
O local de armazenamento dos contêineres deverá contar com sistema que: impeça o acesso de pessoas estranhas; conte com sinalização de segurança e identificação do tipo de resíduo armazenado (reciclável, orgânico ou rejeito); preveja sistema de impermeabilização da base do local para contenção de vazamentos; e atenda os demais requisitos da norma técnica ABNT NBR 11174:1990;
Os contêineres deverão ser dispostos de modo que os caminhões compactadores utilizados na coleta pública tenham acesso sem adentrar o interior do imóvel;
Deverão disponibilizar os contêineres nas proximidades do sistema viário, sem prejudicar a utilização de calçadas, acessos e vias de circulação, para que a equipe de coleta tenha acesso aos equipamentos sem adentrar o imóvel;
Os contêineres devem ser disponibilizados sem quaisquer obstáculos, em local livre de escadas, degraus, cercas, travas, animais ou outros dispositivos que impeçam sua movimentação dentro das condições de utilização pela equipe de coleta;
Dispor os contêineres nas proximidades da via, nos dias e horários divulgados para a realização da coleta pública.

Art. 13º. O não atendimento às obrigações previstas nos arts. 6º e 12º resultarão na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública de resíduos sólidos, sendo passível das demais penalidades referentes à legislação ambiental.

Art. 14º. Empreendimentos e atividades já existentes, identificados como Grandes Geradores, que optarem pela coleta pública de resíduos, terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos - prorrogável por mais trinta dias, desde que formalmente solicitado e justificado - para adequação dos dispositivos de armazenamento (contêiner plástico de 1000 L atendendo a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010).
§ 1º No caso de infraestrutura em desacordo com o previsto neste instrumento legal, deverá ser apresentada solução técnica de adequação, junto ao conteúdo do PGRS, para aprovação da equipe técnica da SMMARH, contando com um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularização, prorrogável por mais quarenta e cinco dias, desde que formalmente solicitado e justificado.
§ 2º A ausência de manifestação ou o não atendimento ao cronograma de adequação apresentado será passível de CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos.

Art. 15º. Novos empreendimentos deverão prever durante a estruturação do PGRS toda estrutura e equipamentos necessários para gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatório atendimento dos itens previstos neste regulamento para formalização da contratação do serviço de coleta pública de resíduos sólidos.

Art. 16º. O contrato firmado entre o município de Mallet e o Grande Gerador de resíduos sólidos terá prazo de validade de dois anos a partir de sua assinatura.
§ 1º O contrato de prestação de serviço de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, com características similares aos resíduos sólidos domésticos, dos Grandes Geradores será renovado automaticamente após vinte e quatro meses.
§ 2º Quaisquer alterações contratuais deverão ser solicitadas pelo responsável da atividade via Processo Digital e estará condicionada a comprovação do cumprimento das ações propostas no PGRS e do atendimento integral ao constante nos arts. 6º e 12º.

Art. 17º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os Grandes Geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos, estando sujeitos à penalização cabível.

Art. 18º. Ficam expressamente vedadas:
I - A disposição de resíduos sólidos em locais não autorizados;
II - A disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza para a coleta pública quando a mesma estiver cancelada;

III - A disposição, para a Coleta Pública, de materiais que não sejam enquadrados como resíduos sólidos domésticos, como resíduos perigosos e/ou passíveis de logística reversa, tais como amianto, material infectante ou perfurocortante, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, lã de vidro, estopas e outros materiais contaminados com óleos, graxas ou solventes, medicamentos e suas embalagens primárias, resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos de saúde, etc.

Art. 19º. Compete à SMMARH a fiscalização do atendimento ao previsto neste decreto pelos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

Art. 20º. No caso de descumprimento do previsto neste decreto, as infrações estão previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 21º. Conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa 1, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, de 17 de maio de 2023, o município de Mallet, como titular da prestação dos serviços público de manejo de resíduos sólidos urbanos, definirá Entidade Reguladora Infranacional, devidamente cadastrada junto à ANA, para fiscalização e regulação dos serviços após publicação da Norma Regulamentadora de Governança Regulatória.

Art. 22º. Os serviços de coleta pública de resíduos sólidos são dispensados da emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Art. 23º. Para fins de comprovação de atendimento a este Decreto, poderá ser emitida, mediante solicitação do gerador, declaração da SMMARH, quanto a prestação do serviço de coleta pública dos resíduos sólidos similares aos resíduos domésticos gerados pela atividade caracterizada como grande gerador de resíduos sólidos.

Art. 24º. Fazem parte deste Decreto os respectivos anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

Art. 25º. Os Grandes geradores terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização e adequação a este decreto a partir da data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado por profissional habilitado e apresentado para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mallet - SEMMARH, por meio de Processo Digital, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Caso seja solicitada complementação, o requerente deverá estar ciente de que só será permitida uma reapresentação, de modo que, caso não sejam atendidas as solicitações de adequação/complementação, o processo será encaminhado para cessão imediata da coleta pública e o requerente será responsável por quaisquer danos ambientais por disposição ou destinação inadequada de resíduos, conforme legislação ambiental aplicável.
No caso de solicitação de manutenção da coleta pública pelo requerente, é obrigatório o preenchimento da tabela Resumo do Plano de Gerenciamento de Resíduos que se encontra ao final deste Termo de Referência, conforme informações registradas anteriormente no estudo ambiental, com intuito de facilitar o recebimento das informações e registro na minuta do contrato a ser formalizado.

O conteúdo mínimo deverá seguir as diretrizes listadas a seguir:
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Tipo de atividade:
Endereço:
CEP:
Telefone de contato:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome:
Empresa (se aplicável):
Formação:
Conselho de Classe (CREA):
ART:

INFORMAÇÕES GERAIS:
Descrição sucinta das atividades realizadas no empreendimento:
Número de funcionários, moradores ou de pessoas que estão envolvidas;
Planta de localização (mapa locacional com indicação da atividade em um raio mínimo de 200 metros);
Área construída e área total do terreno;

Tipologia do empreendimento;
Caso tratar-se de empreendimento industrial, apresentação do fluxograma descrevendo os processos realizados no empreendimento;
Horário de funcionamento;
Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:
Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, a massa diária estimada e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.
Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004:2004 - Classificação de Resíduos Sólidos e a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.
Descrição dos procedimentos adotados atualmente quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados;
Apresentar responsáveis pelas etapas de coleta, transporte e destinação final, sendo obrigatória comprovação por meio de apresentação de contrato(s) de prestação de serviço com empresa(s) especializada(s) e licença(s) ambiental(is) para operação dos serviços;
Ações preventivas direcionadas a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

PROPOSTA DO PGRS:
O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mallet (instituído pela Lei Municipal 1593/2024), como também as demais legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e do Instituto Água e Terra - IAT, leis e decretos estaduais e municipais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas às atividades de gerenciamento de resíduos;
Descrever as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.
Descrever metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos;
Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos e das unidades de armazenamento, apresentando registro fotográfico, layout ou projeto dessas unidades;
Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação, monitoramento do PGRS;
Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação dos envolvidos;

NO CASO DE MANUTENÇÃO DA COLETA PÚBLICA:
Para manutenção da coleta pública, é obrigatório o atendimento integral ao Decreto municipal que regulamenta a coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, entre eles: a utilização de Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010, de modo que:
Deverá ser dimensionada a quantidade de contêineres que serão dispostos para coleta pública;
Devem ser verificadas e indicadas se as estruturas instaladas (tanto estrutura física, como contêineres para armazenamento) atendem aos requisitos para que, caso interesse, seja mantida coleta pública de resíduos sólidos urbanos;
Apresentar cronograma de implantação e/ou adequação da estrutura, dentro do prazo máximo estabelecido pelo regulamento;

ATUALIZAÇÃO DO PGRS:
Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas;
Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental ou do contrato de prestação dos serviços de coleta pública, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas;

OBS: Deverão ser anexadas ao PGRS cópia das Licenças Ambientais das Empresas responsáveis pela coleta, tratamento e disposição dos resíduos registrados.

MODELO DE RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS PARA COLETA PÚBLICA DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

COLETA PÚBLICA MUNICIPAL - MALLET/PR GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS						
DADOS DO REQUERENTE						
RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:				CNPJ:		
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF DO RESPONSÁVEL:		
TIPO DE ATIVIDADE:						
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):			Nº LIC. AMB. (CASO APLICÁVEL):			
Nº FUNCIONÁRIOS (EMPRESA/INDÚSTRIA):			Nº HABITAÇÕES (CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS):			
ENDEREÇO:						
CEP:				BAIRRO:		
TELEFONE DE CONTATO:				E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS						
CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 10004:2004	CÓDIGO DO RESÍDUO (conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012)	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	ORIGEM	MASSA DIÁRIA ESTIMADA (kg/dia)	Nº DE CONTÊINERS UTILIZADOS	RESPONSÁVEL DESTINAÇÃO FINAL
Classe II A - não inerte	20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados,	Restos de alimentos, guardanapos, rejeito de	Domiciliar	100	1	Coleta pública

	incluindo misturas de resíduos	banheiros				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Considerando que a empresa/condomínio , cadastrada no CNPJ n.º , situada no endereço
que tem como representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) do CPF n.º
, foi identificada como grande gerador de resíduos sólidos, nos moldes da Lei Municipal nº 1523/2024 que institui a Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Decreto _____ que dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, e que o empreendimento apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, comprovando a contratação da empresa especializada , cadastrada no CNPJ nº para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (com características similares aos resíduos domésticos).
Venho por meio deste DECLARAR que a atividade supracitada passará a não utilizar o serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, estando ciente de todas as obrigações e responsabilidades acerca dos resíduos gerados, bem como seu gerenciamento.

_____
Representante Legal:
CPF:

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:91E2E099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 16/2025 - KITS MATERIAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	Telefone: (41) 3626-1122	DISPENSA ELETRÔNICA	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37		**Nr.: 16/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.:**	**75/2025**
		Data do Processo:	**01/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	75/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	12/09/2025
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA*

Participante: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 12.461.709/0001-73 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA WISC IV, CONTENDO: 1) WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO COM 60 UNIDADES. 2) WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 – CÓDIGO E PROCURA SÍMBOLOS COM 60 UNIDADES 3) WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 - CANCELAMENTO COM 30 UNIDADES - KIT PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA WISC IV, CONTENDO: 1) WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO COM 60 UNIDADES. 2) WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 – CÓDIGO E Marca: PEARSON	1,000	UND	5.966,00	5.966,00
2	L	KIT PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA VINELAND-3, CONTENDO: 1) FORMULÁRIO DOS PROFESSORES DE NÍVEIS DE DOMÍNIO COM 20 UNIDADES 2) FORMULÁRIO DE PAIS/CUIDADORES DOS NÍVEIS DE DOMÍNIO COM 20 UNIDADES 3) FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DOS NÍVEIS DE DOMÍNIO COM 20 UNIDADES - KIT PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA VINELAND-3, CONTENDO: 1) FORMULÁRIO DOS PROFESSORES DE NÍVEIS DE DOMÍNIO COM 20 UNIDADES 2) FORMULÁRIO DE PAIS/CUIDADORES DOS NÍVEIS DE Marca: PEARSON	1,000	UND	914,00	914,00
3	L	TESTE DE APERCEPÇÃO INFANTIL FIGURAS DE ANIMAIS – CAT-A (KIT COMPLETO) - TESTE DE APERCEPÇÃO INFANTIL FIGURAS DE ANIMAIS – CAT-A (KIT COMPLETO) Marca: VETOR	1,000	UND	602,00	602,00
4	L	SRS-2 (MENSURAR SINTOMAS ASSOCIADOS AO TEA) (KIT COMPLETO) - SRS-2 (MENSURAR SINTOMAS ASSOCIADOS AO TEA) (KIT COMPLETO) Marca: HOGREFE	1,000	UND	521,00	521,00
5	L	NEUPSILIN-INF (AVALIAÇÃO NEOROPSICOLÓGICA) (KIT COMPLETO) - NEUPSILIN-INF (AVALIAÇÃO NEOROPSICOLÓGICA) (KIT COMPLETO) Marca: VETOR	1,000	UND	1.084,00	1.084,00
6	L	TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (TIAH/S) - TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (TIAH/S) Marca: VETOR	1,000	UND	368,00	368,00
				Total do Participante:		**9.455,00**
				Total Geral:		**9.455,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	09.002.12.367.0005.2064.3.3.90.30.00	R$ 9.462,95

Mandirituba, 12 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2C5C188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 40/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2025 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de conserto e montagem de pneus**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELIANE ALVES DE ANHAIA 08845444945						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Montagem e troca de pneus de máquinas pesadas	SERV	400,00	125,50	50.200,00
2	1	Montagem e troca de pneus de ônibus e caminhão	SERV	400,00	93,00	37.200,00
3	1	Conserto de pneus de máquinas pesadas	SERV	400,00	75,50	30.200,00
4	1	Conserto de pneus de ônibus e caminhão	SERV	400,00	61,00	24.400,00
TOTAL						142.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 40/2025 datada de 11/09/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:68E72028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Relatório do Controle Interno Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Exercício de 2024

1. Normatização

Através da lei municipal nº 384/07 de 28 de setembro de 2007, publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi implantado o sistema de controle interno do município de Miraselva englobando todos os órgãos e agentes públicos dos poderes executivo (administração direta e indireta) e poder legislativo, e cria unidade de controle interno.
Através da lei municipal nº 385/07 de 28 de setembro de 2007. Publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi criado o cargo de controlador interno, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo municipal, responsável pela chefia da unidade de controle interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR	
Nome: Claudio Arteman	CPF: 033.164.559-90
Período de responsabilidade: 01-01-2024 à 31-12-2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Escriturário II	
Formação Acadêmica:	( ) Ensino Fundamental
	( ) Ensino Médio/Técnico
	( ) Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

3. Relação de Servidores

O sistema de controle interno do município de Miraselva e composto apenas pelo servidor Claudio Arteman, pertencente ao quadro de servidores efetivos, nomeado para exercer o cargo de controle interno, através do decreto 07/2017 de 02 de janeiro 2017, publicado no diário oficial do município, em 05 de janeiro de 2017

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusã o
1	Monitoramento continuo	contratos	Acompanhame nto e verificação comitentes dos contratos pactuados	Acompanham ento e análise dos dados.	100%	regular
2	Monitoramento continuo	transparência	Manutenção e prazos publicação	Analise do sistema e verificação de documentos	100%	regular
3	Monitoramento continuo	Compras	Processos de compra direta e inexigibilidade	Checklist dos processos e análise dos dados	100%	regular
4	Monitoramento continuo	Licitações	Verificação comitente dos processos licitatórios realizados	Acompanham ento e análise dos dados	100%	regular
5	Monitoramento continuo	Patrimônio	Conforme resolução	Avaliação dos controles e vistorias analise do sistema	100%	regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Além das análises ora elencadas, durante o exercício de 2024, também foram realizadas visita o órgão legislativo a fim de verificar levantar a forma de trabalho a e organização.
Sendo assim, o trabalho desenvolvido no exercício de 2024 contemplou, na medida do possível, as principais atividades pertinentes ao sistema de controle interno a atenderam a determinação dos atos do tribunal de contas.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Despesa com Pessoal atende o limite (informar o % calculado)	2,67 %
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo - (informar o % calculado) para limitemáximo permitido de XX%	4,28%
Folha de pagamento da Câmara - (informar o % calculado) para limite máximo permitido de 70%	50.67%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não há considerações necessárias referente ao item anterior, visto que o órgão cumpre com os requisitos legalmente determinados, estando de acordo com lei de responsabilidade fiscal, segundo avaliação desse controle interno, mantendo sistema informatizado de contabilidade, compras, folha de pagamento e transparências.

8. Demais ações desenvolvidas

· Acompanhamento e verificação do gasto com pessoal e do percentual em relação a RCL.
· Acompanhamento e verificação da execução orçamentaria, financeira e patrimonial.
· Acompanhamento e verificação comitente dos processos licitatórios realizados e contrato pactuados
· Acompanhamento e verificação das alterações orçamentaria realizadas.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Avaliação Anual da Gestão – Prestação de Contas do Exercício de 2024

Em cumprimento às disposições legais e regulamentares, e considerando as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas por este Órgão de Controle Interno ao longo do exercício financeiro de 2024, referentes à gestão do Chefe do Poder Legislativo do Município de Miraselva, com base nas informações consolidadas no Relatório de Controle Interno que acompanha este parecer, conclui-se pela **REGULARIDADE** da gestão em questão.

O processo encontra-se apto para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo recomendável que o conteúdo deste parecer e do relatório técnico correspondente seja levado ao conhecimento do responsável pela administração, para que adote as providências que julgar pertinentes.

Ressalta-se que esta manifestação não exime a responsabilidade por eventuais irregularidades não identificadas durante os trabalhos realizados, tampouco impede a adoção de medidas administrativas ou legais que se façam necessárias.

Conclusão: REGULARIDADE

Miraselva, 28 de março de 2025.

CLAUDIO ARTEMAN
Controlador Interno

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:48B6A4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 77/2025
Pregão Eletrônico n.º 28/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação; Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Secretária de Ação Social e Sr. Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 ID N° 192/2025
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ n.º29.715.704/0001-22.
Itens: 33, 34 e 37.
Valor total de R$ 26.565,20 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Assinado por: Lucio Mauro Cantarute Messas, representante legal.

ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 ID N° 191/2025
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
CNPJ n.º 40.223.106/0001-79.
Item: 20.
Valor total de R$ 3.315,80 (três mil e trezentos e quinze reais e oitenta centavos).
Assinado por: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, representante legal.

ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 ID N° 194/2025
NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ n.º 14.156.181/0001-54.
Itens: 2, 3, 4, 8, 13, 14, 17, 26, 28, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53 e 55.
Valor total de R$ 227.982,87 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Assinado por: Gilda Squena Strapasson, representante legal.

ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 ID N° 189/2025
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.
CNPJ n.º 46.985.752/0001-50.
Itens: 5, 6, 21, 22, 25, 41, 46, 49, 50, 51 e 54.
Valor total de R$ 51.393,21 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
Assinado por: Antonio Caceffo Filho, representante legal.

ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 ID N° 190/2025
CELEIRO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ n.º 52.062.074/0001-56.
Itens: 1, 10, 19, 23 e 24.
Valor total de R$ 5.579,31 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
Assinado por: Daniel Tomas Fernandes, representante legal.

ATA DE REFISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 ID N° 193/2025
JAS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n.º 59.362.324/0001-12.
Itens: 7, 9, 11, 12, 16, 18, 29, 30 e 48.
Valor total de R$ 102.710,04 (cento e dois mil e setecentos e dez reais e quatro centavos).
Assinado por: Jaime Aparecido de Siqueira, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Alho comum, triturado deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) e Portaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substancianociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desdeque permitidos pela legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem: pote polietileno, peso de 350 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	580	R$ 11,82	R$ 6.855,60
6	Amido de milho. Produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. SEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 200 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	370	R$ 2,60	R$ 962,00
21	Cacau em pó 100 %. SEM AÇUCAR. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	Unidade	RD ALIMENTOS	1850	R$ 13,31	R$ 24.623,50
22	Coco ralado, corte médio tipo 01. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem aluminizado de 200 gramas	Unidade	RD ALIMENTOS	670	R$ 9,03	R$ 6.050,10
25	Cravo da índia, tipo 01. cartela plástica de 10 gramas.	unidade	RD ALIMENTOS	273	R$ 1,47	R$ 401,31
41	Louro em folha, tipo 01, embalagem em cartela de 8 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	410	R$ 1,48	R$ 606,80
46	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	830	R$ 3,06	R$ 2.539,80

49	Orégano comum, tipo 1. embalado em cartela plástica de 100 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	350	R$ 3,60	R$ 1.260,00
50	Quirerinha fina de milho, cor amarela, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Conteúdo 500g.	Unidade	RD ALIMENTOS	1662	R$ 1,51	R$ 2.509,62
51	Sagu, classe pérola, tipo 1.Fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, livres de sujidades e de detritos animais e vegetais com no máximo 14% p/p de umidade. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Peso de 500 gramas.	Unidade	RD ALIMENTOS	506	R$ 5,48	R$ 2.772,88
54	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	Unidade	RD ALIMENTOS	710	R$ 3,96	R$ 2.811,60
1	Açafrão em pó, tipo 01. pacote/cartela de 100 gramas.	Unidade	Celeiro	541	R$ 1,97	R$ 1.065,77
10	Aveia em flocos, grossos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. SEM GLÚTEN Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem atóxica, resistente, peso de 170g.	Unidade	Celeiro	820	R$ 2,11	R$ 1.730,20
19	Canela em casca, sem sujidade, cartela de 100 gramas.	Unidade	Celeiro	120	R$ 5,61	R$ 673,20
23	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 100 gramas.	Unidade	Celeiro	1006	R$ 1,59	R$ 1.599,54
24	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas.	Unidade	Celeiro	460	R$ 1,11	R$ 510,60
20	Chá mate tostado para infusão, sabor natural. Reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas.	Unidade	BARAO	1180	R$ 2,81	R$ 3.315,80
7	Arroz branco tipo 01 beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, resistente. Peso de 1 kg.	Unidade	CÉLIA	1100	R$ 3,80	R$ 4.180,00
9	Arroz parboilizado tipo 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem peso de 1 kg.	unidade	SÍTIO CERCADO	4600	R$ 3,32	R$ 15.272,00
11	Biscoito tipo maisena.Contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 350 gramas.	Unidade	PICCININI	2462	R$ 3,54	R$ 8.715,48
12	Biscoito tipo rosquinha. (sabores: coco, chocolate ou leite)Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390Kcal em 100g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem plástica de 350 gramas.	Unidade	PICCININI	2462	R$ 3,28	R$ 8.075,36
16	Biscoito tipo Cream Cracker.Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante e melhoradores de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Acondicionado em embalagem plástica dupla, atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 gramas.	Unidade	PICCININI	2650	R$ 3,60	R$ 9.540,00
18	Cereal em flocos de milho, natural, SEM AÇUCAR, enriquecido com vitaminas e ferro. Com extrato de malte, mínimo de 25% das recomendações diárias de vitaminas do complexo B e minerais como ferro e zinco por porção de 30 gramas. Alimento enriquecido com ferro e ácido fólico, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender a NTA 83 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Unidade	ALCA FOODS	1850	R$ 15,98	R$ 29.563,00
29	Farinha de trigo especial.Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fálico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg..	Unidade	MARGARIDA	980	R$ 2,90	R$ 2.842,00
30	Feijão preto tipo 1, Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	Unidade	NOTAMIL	2830	R$ 3,54	R$ 10.018,20
48	Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, em frasco pet contendo 900ml	Unidade	COAMO	1960	R$ 7,40	R$ 14.504,00
33	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de 0 a 6 meses fase 1 (tipo aptamil). Lata de 400 gramas.	unidade	NESTLÉ	260	R$ 40,90	R$ 10.634,00
34	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de a partir dos 6 meses fase 2 (tipo aptamil). Lata de 400 gramas.	Unidade	NESTLÉ	260	R$ 39,62	R$ 10.301,20
37	Leite em pó a base de soja, isento de traços de leite animal.Ingredientes; extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, cálcio, fósforo, magnésio, vitamina C, niacina, ferro, zinco, vitamina E, ácido pantotênico, manganês, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, cobre, ácido, fólico, iodo, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12, maltodextrina, sal refinado, L- metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante de lecitina de soja e espessante de goma guar. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, (preferencialmente subdividido) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso 300 gramas.	Unidade	JOSPAR	200	R$ 28,15	R$ 5.630,00
2	Açúcar cristal moído, extra fino tp 01. Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	ALTO ALEGRE	3520	R$ 3,57	R$ 12.566,40
3	Açúcar mascavo ? Produto de primeira qualidade, produto natural e integral isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem, plástica, Peso de 1 kg.	Unidade	DOCE BRASIL	520	R$ 8,43	R$ 4.383,60
4	Adoçante - Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, isento de aspartame, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 200 ml.	Unidade	MAGRO	139	R$ 13,95	R$ 1.939,05
8	Arroz integral ? Características técnicas: classe longo, fino, tipos 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substancias nocivas. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	SABOR SUL	450	R$ 3,54	R$ 1.593,00
13	Biscoito sequilhos sem lactose e sem glúten ? Fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos: pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem plástica, peso de 200 gramas.	Unidade	FRITELLI	390	R$ 7,50	R$ 2.925,00
14	Biscoito amanteigado. Livre de gordura trans. Peso aproximadamente 280 gramas.	Unidade	RENATA	1830	R$ 5,20	R$ 9.516,00
17	Biscoito sortido (sabores variados no pacote: amanteigados, coco, chocolate, leite etc). Embalagem plástica de 600 gramas.	Unidade	LUAM	2450	R$ 7,45	R$ 18.252,50
26	Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetrapack de 200 gramas.	unidade	TERRA VIVA	1750	R$ 3,10	R$ 5.425,00
28	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plástico de 1 kg.	Unidade	DOM PEDRO	372	R$ 3,45	R$ 1.283,40
31	Fermento instantâneo p/pão. Embalagem de 100 gramas.	Unidade	GOOD	150	R$ 5,46	R$ 819,00
32	Fermento químico em pó.Acondicionado em recipiente de plástico. Não deve conter Glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 100 gramas	Unidade	TRISANTI	490	R$ 2,48	R$ 1.215,20
36	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), enriquecido com ferro, embalado em saco de polietileno de 1kg.	Unidade	PORTAL	1380	R$ 2,57	R$ 3.546,60
38	Leite em pó, integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, aluminizado, hermético, com proteção apropriada contra contaminação. Embalagem de 400g.	Unidade	SAO GABRIEL	7130	R$ 11,96	R$ 85.274,80
39	Leite longa vida ? sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Embalagem de l litro	Unidade	TERRA VIVA	820	R$ 5,50	R$ 4.510,00
40	Leite condensado integral, 395gr. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten.	Unidade	TIROL	1270	R$ 6,80	R$ 8.636,00
42	Macarrão de farinha de arroz com ovos, parafuso/penne, SEM GLUTEN. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	URBANO	3910	R$ 4,20	R$ 16.422,00

43	Macarrão de farinha de arroz, com ovos, tipo de letrinhas ou alfabeto, SEM GLUTEN com informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo 500 gramas.	Unidade	URBANO	1810	R$ 5,20	R$ 9.412,00
44	Macarrão de farinha de arroz, com ovos, tipo padre nosso, de qualidade, SEM GLUTEN, com informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo 500 gramas.	Unidade	URBANO	1010	R$ 4,20	R$ 4.242,00
45	Manteiga de creme de leite de vaca pasteurizado, SEM SAL, de 1ª qualidade. Embalado com pote plástico de 200 gramas.	Unidade	ALTO ALEGRE	666	R$ 9,35	R$ 6.227,10
47	Milho verde em conserva lata 200g.Milho verde obtido através do processo do desaparelhamento, drenagem, seleção e salmoura (água, sal e açúcar) envasado em caixa metalizada, dupla proteção. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Conteúdo 200 gramas drenada.	Unidade	PREDILECTA	2530	R$ 3,45	R$ 8.728,50
52	Sal MARINHO, rico em sais minerais, não refinado. Ingredientes: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio. Com granulações uniformes e com cristais brancos. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Peso de 1 kg.	Unidade	DIANA	542	R$ 2,96	R$ 1.604,32
53	Suco de uva tinto, integral e natural, sem conservante, sem adição de açúcar, de qualidade, tp 1. Embalagem de vidro contendo 1 ½ litro/ml.	Unidade	CAMPO LARGO	1072	R$ 17,00	R$ 18.224,00
55	Vinagre branco de álcool.Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml	unidade	DIVINA MESA	460	R$ 2,69	R$ 1.237,40

Itens desertos: 15 e 35.
Item fracassado: 27.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AF7B8189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 011/2025 EDITAL DEFINITIVO DAS NOTAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGO

EDITAL 011/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025 e Edital 010/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Definitivo das Notas de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço e Preliminar da Classificação dos Candidatos por cargo, na área da EDUCAÇÃO,** conforme segue:

1. Relação dos Cargos:

Auxiliar Serviços Gerais - Feminino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19848	Aparecida Teixeira Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20131	Ivete Braz de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20013	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
18028	Amelia de Souza Leal	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21146	Nair de Souza da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20623	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20005	Ivone Pimenta Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19949	Wilma dos Santos Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17456	Elenice Alves de Abreu	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20704	Ivania Bezerra da Silva Seabra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19725	Célia Fabiano Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20635	Dulcelei dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17995	Marli Calisto de Araujo Mancuzo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21441	Sandra Regina de Souza Figueiredo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17044	Telma María Sabiar	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19673	Paula Andréa Silva de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19645	Rosana Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19745	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
21504	Fabiana Pires da Silva Tavares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17089	Roseli Lopes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
20498	Eliana Elisiario Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17229	Roseli dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
17052	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	70,00
19063	Elina Boa Sorte Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
17311	Ana Paula da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
17577	Adriana de Oliveira Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	65,00
17741	Aparecida Madalena Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
17008	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	60,00
20072	Izabel Joana dos Santos Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
18323	Lindalva Aparecida Miranda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
17561	Regina Ferreira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
18942	Adriana Aparecida da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
19122	Andrea de Oliveira Dombski	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
17109	Gisele da Costa Vicente	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
21443	Bruna Henrique Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	55,00
19602	Fatima Janussi Moreno	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00

17722	Maria de Fatima Coutinho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
19544	Maria de Lourdes Goulart	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
21240	Maria Aparecida de Paula Teodoro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
18267	Rosalina Aparecida Paludo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
19595	Neide Maria Todon da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
19797	Marily Souza Batista	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
19895	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
21762	Janete Rosa Branzon	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
20049	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
17600	Diogina Campos Morais	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
19976	Elidia Maria de Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
20172	Zuleide Monteiro Teles	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
17686	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
18893	Joana Maria dos Santos Voltolino	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
18248	Adriana Guilherme Bueno	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
20430	Elenita Cardoso Ceciliano	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
20385	Juliana Seravalli Garrido	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
18410	Josimar Aparecida de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	50,00
18482	Tereza Kurudz dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
17155	Adaniuva Cassimiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
17948	Vanilda dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
21453	Márcia Bichel dos Santos Benites	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
21271	Jessica Daiane Mendes Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
17165	Nayara Suellen de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	45,00
18721	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
19523	Rosineide da Silva Araujo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
17079	Roseli Rodrigues da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	40,00
17968	Lucineia Rosa Conceicao	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	36,00
18668	Antônia Bijora de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
20047	Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
18241	Servita Maria Alves	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
17838	Fabiana Aparecida Rodrigues Moura	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
20587	Ana Paula Pontes Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
18206	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
20549	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
21691	Fabiane de Souza Raimundo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
17682	Jéssica Cristina Macedo de Freitas	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	35,00
21564	Lourdes Alves do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
17848	Solange Moreira de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
17598	Maria Eliane Pirak Paiva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
18320	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
17189	Rosana Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	30,00
20378	Ivonete Costa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
20778	Leonilda Ragonete	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
17981	Solange Aparecida de Souza Primila	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
17385	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
17656	Fernanda Ribeiro de Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
19077	Dulcilena Ferreira Romero	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
21506	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
20581	Danilo Henrique Bacini	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	25,00
20355	Antonieta Alves Sena	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
21846	Claudeci Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17204	Wanderleia Kratel	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
18627	Alenice Dias do Prado Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
18638	Celia Regina Rosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
18325	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
18660	Cleia Cristina de Souza Veríssimo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
21703	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20918	Elaine Sena Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
21311	Suelen Aparecida Muratori da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20643	Márcia Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17041	Erica de Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20159	Rosiéli Cândido de Assis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17399	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
19572	Géssica Olegário da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20628	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
21811	Daniele Rosa dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17824	Bruna Nayara dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17130	Jusieli Roberta da Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17323	Catia Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
16959	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20565	Thais Gabrieli Rocha Tambelini	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
19056	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17489	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
20835	Emily Paludo Valentim	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17027	Shangella Almeida Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17571	Ivanir Sanadria do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	20,00
17531	Marta de Oliveira Alves	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
21174	Maria Aparecida Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
17817	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	15,00
19898	Marilda Natalício França Rocha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
18570	Ana Cristina de Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
19045	Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	10,00
18671	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	5,00
17488	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19111	Reginacelia Ragazzi Ramos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17001	Eliane Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20375	Lidiane Evangelista Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17894	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

18906	Ana Carla da Silva Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20183	Luziana de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17088	Jaqueline da Silva Camargo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17185	Maria do Socorro Silveira Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20652	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17467	Dalva Vieira de Melo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18301	Celina Aparecida de Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19239	Maria de Fátima dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18667	Maria de Lourdes Ramos de Brito	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18865	Maria Aparecida Lima Borges	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19017	Rosa Branzan dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20605	Maria Jose dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20396	Marlene Eduardo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20459	Maria Aparecida Gaspar Filha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17166	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19425	Ercilia Soares Santana	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21288	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21490	Francisca Ivaneuda da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18153	Lucimar Aparecida Boa Sorte	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18729	Raquel de Paula Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19009	Vilma Batista Ribeiro de Assis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20322	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19192	Marli da Silva E Sousa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17606	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20299	Renata Dias da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17924	Jociane Ap. da Costa Dutra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21721	Vanderleia da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20425	Esther Ramos da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20520	Eliane de Cassia Betanin da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20622	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17291	Josilaine Mariotti Affonso	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19032	Neide Rosa Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17703	Vilmara Aparecida de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18458	Edna da Silva Arruda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20826	Marisa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17645	Cleide Angela Arruda da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21229	Adriana Soares Ferreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19079	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21367	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18703	Gleicy de Fátima Biasoli Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20228	Paula Franco Carrion	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18070	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19059	Francidalva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17144	Claudia da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20935	Gisele Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20891	Rita de Cassia Massonette Peres	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21243	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18753	Amanda Pontes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19786	Priscila da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18031	Vanessa de Souza Diniz Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20879	Patricia Alves de Melo Camargo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21816	Laide Lima de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20451	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21716	Luzia Apolinario	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18220	Giseli Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21706	Maria José Del Carmen Pérez Graterol	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19186	Vânia Aparecida Alves da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17403	Viviane Antonia de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19507	Katia Leite de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20483	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21532	Josiane da Silva Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17289	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18142	Daniela Bocaletti Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19553	Sônia Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18370	Erica Bento Nasario	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19537	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21904	Aline Santiago Pinto	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17527	Silvana Martins dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21857	Elaine Cristina Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
16962	Tania Barcelos Amorim	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19813	Gleyce Kelly dos Santos Dutra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18413	Regiane Honorato do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19155	Jaqueline Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20191	Jéssica Maiara da Silva Gordo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18696	Suelen Christina Castilho Francisco	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17080	Roberta Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21985	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19867	Ana Carolina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21889	Mayara da Silveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18084	Silvia Martin Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19704	Fernanda da Luz Guimaraes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21466	Hethyenny Paula de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17808	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
16945	Thaynara Manzotte Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21815	Jossimara Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19723	Karina Suelen da Costa Paz	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20997	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19687	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21200	Elidiana Mirian Cardozo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

17164	Tathiani Maia Larangeira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21084	Thais Marafigo de Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17985	Maria Helena Silva de Melo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21609	Ester dos Santos Celeste	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17379	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21329	Sara Monique Martins Correa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19219	Cassiana Ester	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20146	Pamela Daiane Cervone Domingues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
22021	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19542	Tainara Pamela dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
20725	Andreia dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17539	Vanessa Oliveira de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17659	Noemi dos Santos Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17095	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21538	Andressa Natasha dos Santos Marques	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
21704	Ashley Ananda de Almeida Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
17927	Sabrina Pereira de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
19024	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	
18209	Vitória Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Masculino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18994	Claudio Frediani	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
17723	João Severino David Duarte	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
17297	Jaime Rocha Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
21372	Anibal Orminio de Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
21012	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
20144	Otavio Pestana Calsada	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21144	Luis Antonio Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
18372	Claudemar Santos Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21650	Paulo Renato Pimenta Bacini	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20785	Bruno Fernandes Balieiro	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
17006	Edilson Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	15,00
19883	Camilo Gomes do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18697	Roque de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17587	Edilson Alves Viera	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20818	Cosme Sena Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17794	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21780	Adriana Soares Ferreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18365	Michel Pereira Siena	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21969	Lucas Santos de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20094	Dionatan Willian dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21960	Fernando Willian Garcia Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21424	Silvio Rodrigues Carlos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18976	Alan Marcelino Leite	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
22013	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17480	Alissom Gabriel de Souza Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21480	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18918	Victor Cauã Faustino da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Motorista - Categoria D ou E

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17822	Edson Luiz Marega	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	68,00
19386	Jose Inacio da Silva Filho	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	63,00
17129	Reinaldo dos Santos	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
19548	Iracema dos Santos da Silva	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
20205	Paulo de Oliveira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
19502	Fernando Porfirio de Santana	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	55,00
21526	José Justino de Oliveira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
17823	Renato Cardoso de Sa	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
19324	Edilson Alves de Oliveira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	50,00
16970	Claudemir Lavezzo	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	43,00
17760	Cleber Garcia Rosa	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	38,00
18830	Douglas Souza Alves	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	28,00
17270	Mario Emidio. Mariano	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
17084	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	23,00
19200	Carlos Cironis Braz	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	20,00
17020	Almir Rodrigues de Sena	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	15,00
20303	Marcio Soto Ruiz	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
20318	Vanessa Regina Pereira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	10,00
20336	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
16983	Alécio Gobo	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
19611	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	5,00
18803	Raimundo Barboza de Souza	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
17654	Sebastião de Souza Santos	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
20494	Lucio Augusto Pulga	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
21301	Wagner de Souza Gomes	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
19778	Luciane Santos Foresti	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
18886	Celio Fonseca Sobrinho	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
21389	Renaldo Rodrigues	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
19211	Adélio Almeida	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
20561	Rafael Cafisso	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
18841	Julio Cesar Jardim	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
21768	Osmair do Prado Luiz	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
21594	Diego Rosa Ferreira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	

21775	Paulo José Ferraresi	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
19359	Edson Giacon Lana	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
20571	Marcos Nogueira Pereira	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
19585	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
20095	Dionatan Willian dos Santos	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	
18010	Evandro Carlos Sackser da Silva	Motorista - Categoria D ou E	Classificado	

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17157	Maura |trevisan	Professor	Classificado	100,00
19962	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	Professor	Classificado	100,00
19591	Valéria Moreno dos Reis	Professor	Classificado	100,00
17493	Leticia da Silva Gomes Belem	Professor	Classificado	100,00
18238	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor	Classificado	95,00
18007	Celina Nogueira de Abreu Zotto	Professor	Classificado	90,00
18549	Vanderli Nabas	Professor	Classificado	90,00
18019	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	Professor	Classificado	90,00
18362	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	Professor	Classificado	90,00
19904	Glória Leandro Francisco Leite	Professor	Classificado	90,00
19340	Anicia Cristina Paludo dos Santos	Professor	Classificado	90,00
18845	Vania Paula de Oliveira Marcusso	Professor	Classificado	90,00
21066	Elisangela de Paula	Professor	Classificado	90,00
17818	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	Professor	Classificado	90,00
19237	Solange Aparecida Picolli	Professor	Classificado	85,00
17636	Kely Aparecida Balconi Pereira	Professor	Classificado	85,00
18493	Thayna Cristiane Gomes de Matos	Professor	Classificado	85,00
17346	Ingrid Battosti de Almeida Santana	Professor	Classificado	85,00
17374	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	Professor	Classificado	80,00
19924	Edna Maria Batista	Professor	Classificado	80,00
20453	Rosimeire Chaves Paes Belafonte	Professor	Classificado	80,00
19281	Edneia Andrade de Sousa	Professor	Classificado	80,00
21063	Ilza Camargo dos Santos	Professor	Classificado	80,00
20169	Cristiane Moreira dos Santos	Professor	Classificado	80,00
20166	Luciana Michele de Souza Silvoni	Professor	Classificado	80,00
18510	Regiane Aparecida da Silva	Professor	Classificado	80,00
21316	Alessandra Maria Rossi Ventura	Professor	Classificado	80,00
20357	Vanessa Karina Dodo Gomes	Professor	Classificado	80,00
20268	Noemi de Souza Ribeiro Marcolino	Professor	Classificado	80,00
18216	Eliel Oliveira da Silva	Professor	Classificado	80,00
18589	Cristina Fernandes Bezerra	Professor	Classificado	80,00
21728	Vanderleia Gruber	Professor	Classificado	80,00
18620	Rosana Silva Gonçalves	Professor	Classificado	80,00
20394	Mariana Seidler	Professor	Classificado	80,00
19563	Joice Rafaela Calef Messias	Professor	Classificado	80,00
21105	Gabriele Silvana da Silva	Professor	Classificado	80,00
17807	Maria Aparecida Ferreira	Professor	Classificado	75,00
17886	Cilene Violin Luppi	Professor	Classificado	75,00
17829	Marli Luzia de Souza Pauliqui	Professor	Classificado	75,00
18689	Marli Galbero de Assis	Professor	Classificado	75,00
18715	Jéssyca Mayara da Rosa Bernard	Professor	Classificado	75,00
20649	Leidiane Calderan de Andrade	Professor	Classificado	75,00
19396	Thalia Cristina de Oliveira	Professor	Classificado	75,00
17639	Gersia Ferreira dos Santos Santana	Professor	Classificado	75,00
19807	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	Professor	Classificado	70,00
19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	Professor	Classificado	70,00
16999	Nislaine dos Santos Rosante	Professor	Classificado	70,00
20492	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	Professor	Classificado	70,00
20788	Débora Mitsue Endo Ito	Professor	Classificado	70,00
21202	Aline Suzana Uber	Professor	Classificado	70,00
20152	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	Professor	Classificado	70,00
17907	Juliana Dzala Rangon Silva	Professor	Classificado	70,00
17964	Elias Silva Dantas	Professor	Classificado	70,00
18213	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor	Classificado	70,00
21147	Jaqueline Malta Muniz Teodoro	Professor	Classificado	70,00
18588	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor	Classificado	70,00
19263	Christiane da Silva Barbosa de Souza	Professor	Classificado	70,00
18924	Wendy Nunes dos Santos	Professor	Classificado	70,00
18565	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	Professor	Classificado	70,00
18525	Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	Professor	Classificado	65,00
20999	Marilda Cardoso Lacerda	Professor	Classificado	65,00
17503	Luana Chavier dos Santos	Professor	Classificado	65,00
20135	Roseli dos Santos Vieira	Professor	Classificado	65,00
19173	Najla Braga da Silva Faria	Professor	Classificado	65,00
20589	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	Professor	Classificado	65,00
17055	Fernanda Maresi da Silva	Professor	Classificado	65,00
20056	Ariany Monteiro da Silva Santos	Professor	Classificado	65,00
19724	Maria Aline de Lima Gouveia Rocha	Professor	Classificado	65,00
20208	Renata Ferreira de Oliveira	Professor	Classificado	65,00
18847	Ana Paula Nascimento Borges	Professor	Classificado	65,00
20028	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	Professor	Classificado	65,00
19176	Patrícia Paiva Carreira	Professor	Classificado	65,00
18312	Bruna Alves da Silva	Professor	Classificado	65,00
19278	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	Professor	Classificado	60,00
18590	Marlene Aparecida de Souza Alves	Professor	Classificado	60,00
20908	Millene Marques Albuquerque	Professor	Classificado	60,00
19695	Eliane Patricia Maciel	Professor	Classificado	60,00
19660	Mônica Semoto	Professor	Classificado	60,00

18261	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	Professor	Classificado	60,00
17930	Sandro da Rocha Ribeiro	Professor	Classificado	60,00
19655	Roseli Lima Tacaiama	Professor	Classificado	60,00
19489	Vanessa Figueira Leal	Professor	Classificado	60,00
20609	Juliana Braz Gabriel	Professor	Classificado	60,00
17502	Érica Alves de Abreu	Professor	Classificado	60,00
19452	Jessica Caroline de Paula Massini	Professor	Classificado	60,00
19304	Larissa Buzetti Marcusso	Professor	Classificado	60,00
17673	Michelli Correa de Souza	Professor	Classificado	60,00
18176	Leticia Zeni	Professor	Classificado	60,00
18591	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	Professor	Classificado	60,00
20433	Vanessa do Prado Ribeiro	Professor	Classificado	60,00
19286	Tamirys Andrade de Souza	Professor	Classificado	60,00
19713	Maria de Fatima Santana	Professor	Classificado	55,00
17950	Angela Maria Campos	Professor	Classificado	55,00
17725	Sirlene Aparecida Belchior	Professor	Classificado	55,00
18212	Márcia da Silva Fonseca	Professor	Classificado	55,00
17613	Solange Rodrigues	Professor	Classificado	55,00
17497	Viviane Pereira Lima	Professor	Classificado	55,00
17513	Lucilene Alves Cabral	Professor	Classificado	55,00
17856	Adriana Rodrigues da Silva	Professor	Classificado	55,00
19769	Nathalia Freitas Franco de Godoy	Professor	Classificado	55,00
17443	Larissa Eva Vier de Oliveira	Professor	Classificado	55,00
21213	Geovana Domingos Paludo	Professor	Classificado	55,00
20767	Wellinton Paulino	Professor	Classificado	55,00
20487	Ana Cândida de Oliveira	Professor	Classificado	50,00
17754	Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	Professor	Classificado	50,00
18643	Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira	Professor	Classificado	50,00
21223	Renilson Custodio de Souza	Professor	Classificado	50,00
18983	Lucineia Vieira Ferreira Santos	Professor	Classificado	50,00
20990	Vanderli Aparecida Enrique	Professor	Classificado	50,00
17172	Vania Cristina dos Santos Solidade	Professor	Classificado	50,00
21175	Natália Fernanda Santana Lopes	Professor	Classificado	50,00
17462	Vera Lúcia Fernandes	Professor	Classificado	50,00
21137	Daniele Furtado Bidim	Professor	Classificado	50,00
19131	Ana Claudia Batista Mariucci	Professor	Classificado	50,00
18898	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Professor	Classificado	50,00
19154	Tayna Dias de Almeida Oliveira	Professor	Classificado	50,00
18651	Thayná Rocha	Professor	Classificado	50,00
17713	Gabriela Fernanda Amador Lopes	Professor	Classificado	50,00
17623	Geysella Paula de Souza	Professor	Classificado	50,00
21841	Ana Carla Almeida Pereira	Professor	Classificado	50,00
19559	Heloisa Paulucci Gomes	Professor	Classificado	50,00
17547	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	Professor	Classificado	50,00
18263	Marli Dalbianco Pierangeli	Professor	Classificado	47,00
18433	Ana Paula Cardoso Menegassi	Professor	Classificado	45,00
18414	Silvana Heinrich	Professor	Classificado	45,00
18400	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor	Classificado	45,00
19114	Lies Vania Machry	Professor	Classificado	45,00
19212	Josimar Ferreira Soares de Souza	Professor	Classificado	45,00
21629	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	Professor	Classificado	45,00
17680	Paula Fernanda Sampaio Leite	Professor	Classificado	45,00
20422	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	Professor	Classificado	45,00
17110	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	Professor	Classificado	45,00
17161	Andreia Aparecida Almeida Silva	Professor	Classificado	45,00
17174	Juberlicia Alves Carneiro	Professor	Classificado	40,00
17988	Wanderleia Barbosa de Oliveira	Professor	Classificado	40,00
17630	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Professor	Classificado	40,00
19945	Katiane Aparecida de Lima	Professor	Classificado	40,00
20266	Karine Morrett Tonhato	Professor	Classificado	40,00
19677	Samara Batista dos Santos de Souza	Professor	Classificado	40,00
16957	Fabiana Miranda da Silva	Professor	Classificado	40,00
16966	Bruna Pereira da Silva Quirino	Professor	Classificado	40,00
18517	Milena Thalia de Oliveira Araújo	Professor	Classificado	40,00
17054	Geysa Cristina da Silva	Professor	Classificado	40,00
17721	Maria Eduarda Souza Batista	Professor	Classificado	40,00
17234	Larissa Fernanda da Silva Cruz	Professor	Classificado	40,00
18659	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	Professor	Classificado	35,00
18686	Nádia Barbieri Lima	Professor	Classificado	35,00
17986	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	Professor	Classificado	35,00
18853	Marisa Cristina Gimenes Ferreira	Professor	Classificado	35,00
19429	Ana Maria Alves da Costa Pereira	Professor	Classificado	35,00
20506	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	Professor	Classificado	35,00
19210	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	Professor	Classificado	35,00
17103	Camila Ferreira Peixoto	Professor	Classificado	35,00
18236	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	Professor	Classificado	35,00
17123	Daiana Alves da Cunha	Professor	Classificado	35,00
19561	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Professor	Classificado	35,00
17424	Deisieli Glaucia da Silva	Professor	Classificado	35,00
17640	Loraine Motta Alves	Professor	Classificado	35,00
21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	Professor	Classificado	35,00
17869	Hostilia Evangelista de Souza	Professor	Classificado	30,00
19107	Sirlei Parecia Camargo	Professor	Classificado	30,00
19411	Raquel de Lima Fassion	Professor	Classificado	30,00
17784	Cleonice de Araújo da Silva	Professor	Classificado	30,00
20437	Fernanda Cotarelli Macacari Molina	Professor	Classificado	30,00
21168	Janaina Rodrigues Rios	Professor	Classificado	30,00
18920	Leticia Crivelin Dantas	Professor	Classificado	30,00
21178	Andressa Rodrigues dos Santos	Professor	Classificado	30,00

17232	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor	Classificado	30,00
19606	Tatyane Leticia da Silva	Professor	Classificado	30,00
19491	Tainá Fernanda Ferreira	Professor	Classificado	30,00
17552	Marcia Caetano Melo da Silva	Professor	Classificado	30,00
19699	Leticia Luciano da Paz	Professor	Classificado	30,00
17364	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Professor	Classificado	30,00
18690	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	Professor	Classificado	30,00
18601	Luana Conte Simões	Professor	Classificado	30,00
19653	Maria Alice Celestino Teixeira	Professor	Classificado	25,00
20509	Sandra Aparecida Romero	Professor	Classificado	25,00
18082	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	Professor	Classificado	25,00
17970	Camila Noris da Cruz	Professor	Classificado	25,00
20395	Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro	Professor	Classificado	25,00
18310	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	Professor	Classificado	25,00
18160	Juliana de Sousa Matozo	Professor	Classificado	25,00
17309	Maylon Correia de Andrade	Professor	Classificado	25,00
18138	Ana Flavia Lazarin da Silva	Professor	Classificado	25,00
17071	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	Professor	Classificado	25,00
18035	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	Professor	Classificado	20,00
19329	Aline Campano Kimura Bidin	Professor	Classificado	20,00
18500	Chirlei de Andrade Eleutério	Professor	Classificado	20,00
20546	Ana Paula Farias da Silva	Professor	Classificado	20,00
17599	Michele Garcia da Silva Moreira	Professor	Classificado	20,00
19323	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	Professor	Classificado	20,00
17338	Dayane Pereira Soares Martens	Professor	Classificado	20,00
17500	Ana Claudia Lucato Bueno	Professor	Classificado	20,00
20931	Juliana Pereira dos Santos	Professor	Classificado	20,00
19080	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	Professor	Classificado	20,00
18282	Danielle Maria Batista Bravin	Professor	Classificado	20,00
21343	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Professor	Classificado	20,00
17208	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor	Classificado	20,00
17219	Milena Mancuzo de Oliveira	Professor	Classificado	20,00
19132	Natalia Gomes	Professor	Classificado	20,00
21906	Fernanda Carla Penquis	Professor	Classificado	20,00
16948	Cassiane Soares de Souza	Professor	Classificado	20,00
17380	Valéria Rosa Branzon	Professor	Classificado	20,00
17841	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	Professor	Classificado	20,00
20138	Giovanna Martins Rocco dos Santos	Professor	Classificado	20,00
21528	Marly Soares	Professor	Classificado	15,00
18330	Angela Lopes da Silva Luppi	Professor	Classificado	15,00
20249	Rosana Amaral Figueiredo	Professor	Classificado	15,00
17281	Marcia de Souza Silva	Professor	Classificado	15,00
17146	Maria Antonia Correia Pazin	Professor	Classificado	15,00
18929	Angélica da Silva Oliveira Suzuki	Professor	Classificado	15,00
19082	Gessica Caroline Lazarin Tavares	Professor	Classificado	15,00
19480	Erisvelton de Oliveira Barboza	Professor	Classificado	15,00
19494	Crystyane Susy Souza	Professor	Classificado	15,00
17492	Maria Vitória dos Santos	Professor	Classificado	15,00
21135	Nathalia Casemiro	Professor	Classificado	15,00
18645	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Professor	Classificado	15,00
16958	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor	Classificado	15,00
20892	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor	Classificado	10,00
21169	Rosilda Gomes da Silva de Souza	Professor	Classificado	10,00
18963	Eliane Chaves Paes Frasson	Professor	Classificado	10,00
21422	Marcia Simone de Souza Rogerio	Professor	Classificado	10,00
20790	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	Professor	Classificado	10,00
19937	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Professor	Classificado	10,00
20985	Juliana Corona Moraes	Professor	Classificado	10,00
18449	Daniela Cristina de Paulo	Professor	Classificado	10,00
18615	Marli da Silva Tolentino	Professor	Classificado	10,00
20954	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor	Classificado	10,00
20914	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	Professor	Classificado	10,00
17524	Mara Priscila da Silva Veroneze	Professor	Classificado	10,00
18554	Mayara Fernanda Cavalli	Professor	Classificado	10,00
19285	Viviane Moraes	Professor	Classificado	10,00
17190	Amanda Martins Dias	Professor	Classificado	10,00
17177	Juliana Oliveira Santos	Professor	Classificado	10,00
18882	Julia Almeida de Oliveira	Professor	Classificado	10,00
21098	Natieli Soares da Silva	Professor	Classificado	10,00
19456	Laiza Kailayni de Souza Silvoni	Professor	Classificado	10,00
17401	Thamara Cristinny Ferreira Neves	Professor	Classificado	10,00
20543	Bianca Evangelista Troli	Professor	Classificado	10,00
19181	Naiara Andressa da Silva Lopes	Professor	Classificado	5,00
17726	Isadora Antunes de Lima	Professor	Classificado	5,00
18130	Janete da Silva Geraldi	Professor	Classificado	
18195	Márcia Adriana Zamparo Picolli	Professor	Classificado	
18709	Valéria Malaquias Reis dos Santos	Professor	Classificado	
19950	Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	Professor	Classificado	
17377	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	Professor	Classificado	
19455	Maiara Grazielle da Cunha	Professor	Classificado	
18287	Miguel Willian Malacrida	Professor	Classificado	
20638	Glacieli Fernanda da Silva Possani	Professor	Classificado	
20839	Daniele Veloso Katsumata	Professor	Classificado	
18762	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	Professor	Classificado	
20334	Isabela Caroline de Oliveira	Professor	Classificado	
19226	Amanda dos Santos Gabriel	Professor	Classificado	
20413	Erica Cristina dos Santos	Professor	Classificado	
20528	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	Professor	Classificado	
16994	Brenda Achete Aguiar	Professor	Classificado	

17265	Ana Carolina Santos da Silva	Professor	Classificado	
18564	Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva	Professor	Classificado	
20227	Gleyciele Nunes de Jesus	Professor	Classificado	
18009	Raquel dos Santos Nunes	Professor	Classificado	
20838	Michelle Aparecida Carabinoski	Professor	Classificado	
17217	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Professor	Classificado	
18785	Amanda Paiva Carreira	Professor	Classificado	
21349	Maisa Cristina da Silva	Professor	Classificado	
21605	Alécio Gobo	Professor	Classificado	
21263	Annelize Ferrari de Souza	Professor	Classificado	
18607	Maria do Carmo Bornia Ortega Moreira	Professor	Classificado	
21551	Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira	Professor	Classificado	
19083	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor	Classificado	
17463	Elenice Alves de Abreu	Professor	Classificado	
18337	Cleide Ines Casini Ferreira	Professor	Classificado	
19944	Viviane Aparecida Domingues Valadares	Professor	Classificado	
19198	Ilma Morrett	Professor	Classificado	
20703	Márcia Aparecida Barreto	Professor	Classificado	
21214	Luci da Silva	Professor	Classificado	
19534	Marcia Luiza Vida	Professor	Classificado	
21009	Helena Aparecida Uliana Macella	Professor	Classificado	
18434	Raquel Alves Leão	Professor	Classificado	
21021	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	Professor	Classificado	
18875	Edilamar Simião	Professor	Classificado	
18515	Wilma Dantas Simões	Professor	Classificado	
19635	Eliete Cristiana Varago de Souza	Professor	Classificado	
20646	Rosangela Aparecida Arceni Alves	Professor	Classificado	
17028	Cristiane Carvalho Alves	Professor	Classificado	
17290	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	Professor	Classificado	
20710	Claudete Urbanski	Professor	Classificado	
21400	Eliane Muniz Fusco	Professor	Classificado	
21090	Greisiela Ellen Mansano	Professor	Classificado	
19927	Glaucia Aparecida Santos Ferreira	Professor	Classificado	
19296	Iara Martins Daguana	Professor	Classificado	
20469	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	Professor	Classificado	
17954	Maria Cristiane Corrêa Vieira	Professor	Classificado	
19253	Ana Paula da Silva	Professor	Classificado	
19476	Neli Maximo Duarte	Professor	Classificado	
17672	Neide Francisco de Oliveira	Professor	Classificado	
17908	Paula Franco Carrion	Professor	Classificado	
16967	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	Professor	Classificado	
19483	Luciany Rosa Pereira Guilherme	Professor	Classificado	
20126	Vania Ortega Rizzi	Professor	Classificado	
17061	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	Professor	Classificado	
21927	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	Professor	Classificado	
18950	Patricia Teixeira	Professor	Classificado	
21646	Rosimeire da Silva de Freitas	Professor	Classificado	
18265	Josiane Marques dos Reis Batista	Professor	Classificado	
20082	Marly Aparecida Lourenço	Professor	Classificado	
18737	Vanessa de Carvalho Fernandes	Professor	Classificado	
20738	Aline Franciele Serafim Martins	Professor	Classificado	
19464	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	Professor	Classificado	
20158	Patricia Fernanda Candido Bergamasco	Professor	Classificado	
17313	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	Professor	Classificado	
19842	Andreia Nepomuceno do Valle	Professor	Classificado	
21346	Gleice Kelli Braga da Silva	Professor	Classificado	
18650	Nádia Cristina da Silva	Professor	Classificado	
21111	Angélica Rodrigues da Silva	Professor	Classificado	
19869	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	Professor	Classificado	
19171	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	Professor	Classificado	
17433	Ana Claudia Lopes de Souza	Professor	Classificado	
21941	Malena da Silva Jasniewski	Professor	Classificado	
19990	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	Professor	Classificado	
21335	Daiane Cortez	Professor	Classificado	
17036	Eder Santos da Cruz	Professor	Classificado	
21493	Valquiria de Fatima Andre	Professor	Classificado	
19709	Erika da Silva Ambrosio Buss	Professor	Classificado	
20373	Lidiane Evangelista Pereira	Professor	Classificado	
17454	Adriana Cecilia Marin	Professor	Classificado	
18714	Daiana Aparecida Neves Duarte	Professor	Classificado	
19258	Fabiane Cristina dos Santos	Professor	Classificado	
21814	Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	Professor	Classificado	
21196	Leidiane Rodrigues Oliveira	Professor	Classificado	
18030	Daiane Francelino Fonseca	Professor	Classificado	
18103	Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	Professor	Classificado	
20213	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor	Classificado	
21120	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	Professor	Classificado	
17533	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	Professor	Classificado	
19891	Graciele da Silva Oliveira	Professor	Classificado	
18094	Ana Flavia Ribeiro Cabral	Professor	Classificado	
21593	Delton Santos Reis	Professor	Classificado	
19659	Raquel Carla Silva	Professor	Classificado	
17749	Fernanda Rocha Cruz	Professor	Classificado	
21247	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	Professor	Classificado	
21948	Renata Leibante Ribeiro	Professor	Classificado	
20737	Regiane Aparecida Francisco	Professor	Classificado	
20321	Igor Mattos Pizeta	Professor	Classificado	
19257	Aline Patrícia dos Santos	Professor	Classificado	
19530	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Professor	Classificado	

21385	Giselle Garcia de Melo	Professor	Classificado	
20527	Keila Cristina Barros de Oliveira	Professor	Classificado	
20796	Amanda Carla Cordeiro	Professor	Classificado	
18452	Luciana Garcia Azevedo	Professor	Classificado	
18878	Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva	Professor	Classificado	
19293	Tais Cristina Robaina	Professor	Classificado	
21694	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	Professor	Classificado	
21210	Claudiane Chefer	Professor	Classificado	
17216	Claudia Guerra de Almeida	Professor	Classificado	
20547	Jefferson José de Sousa	Professor	Classificado	
20000	Gemima Soares Moreira de Carvalho	Professor	Classificado	
17056	Paloma Tiliaki	Professor	Classificado	
17347	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	Professor	Classificado	
20600	Yasmin Gardinal Congio	Professor	Classificado	
17222	Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes	Professor	Classificado	
20640	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	Professor	Classificado	
17435	Alana Boer Reis	Professor	Classificado	
18431	Joice Caroline Sanches Gearola	Professor	Classificado	
21005	Janaina Conte	Professor	Classificado	
20660	Luana Claudia Moraes Telini	Professor	Classificado	
21973	Vanessa Patrícia Covre	Professor	Classificado	
20554	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Professor	Classificado	
17764	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	Professor	Classificado	
17117	Franciele Cristina Rangel	Professor	Classificado	
18491	Adriana Rodrigues de Carvalho	Professor	Classificado	
21027	Leonardo Braz do Nascimento	Professor	Classificado	
19201	Adrimaria Custodio de Alcantara	Professor	Classificado	
18012	Nayara Carolina de Souza Buer	Professor	Classificado	
18728	Mônica Aparecida Luzia da Silva	Professor	Classificado	
21860	Gabriela Silva de Souza	Professor	Classificado	
19365	Emerson Luiz Teixeira Silva	Professor	Classificado	
19012	Natália Aparecida Muniz Medeiros	Professor	Classificado	
17340	Keyla Fernanda de Freitas	Professor	Classificado	
21362	Natalia Caroline Pereira	Professor	Classificado	
16985	Larissa da Cunha Simeão	Professor	Classificado	
20256	Lariane Maria Rigolin	Professor	Classificado	
21767	Ana Carla de Oliveira Prado	Professor	Classificado	
20697	Bruna Lorena da Silva Andrea	Professor	Classificado	
21331	Isabelly Santos	Professor	Classificado	
17883	Mayra Silva Vieira	Professor	Classificado	
19776	Alini Vieira da Maia	Professor	Classificado	
18597	Katarina Venancio	Professor	Classificado	
19413	Naisa Fernanda Ferreira	Professor	Classificado	
17451	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Professor	Classificado	
20614	Gessica Mayara de Malta Silva	Professor	Classificado	
18871	Denise Fernandes Garcia	Professor	Classificado	
17706	Ana Paula Assunção Rocha	Professor	Classificado	
18150	Luana Olmedo Gómez	Professor	Classificado	
18183	Nikoli Maria de Godoi Souza	Professor	Classificado	
21082	Luana de Melo Ferrareto	Professor	Classificado	
20564	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	Professor	Classificado	
20733	Aline Letícia da Rocha Caldeira	Professor	Classificado	
21373	Nayla Maria Queiroz Santos	Professor	Classificado	
21062	Larissa Gonçalves Damacena	Professor	Classificado	
17260	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	Professor	Classificado	
19091	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	Professor	Classificado	
21741	Etieny Regina Rocha	Professor	Classificado	
21159	Natália Cristina Felipe	Professor	Classificado	
19958	Wellingron John Viana	Professor	Classificado	
17127	Dayana Azevedo Bomfim	Professor	Classificado	
17141	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	Professor	Classificado	
17298	Eduarda Cristina de Freitas Florido	Professor	Classificado	
20656	Sara Geovana Gomes Benites	Professor	Classificado	
17114	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Professor	Classificado	
18004	Ana Flavia Lazarin da Silva	Professor	Classificado	
17785	Diego Ricardo Ferreira	Professor	Classificado	
18456	Ana Beatriz Vieira Arantes	Professor	Classificado	
18393	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	Professor	Classificado	
18639	Mayara Correria de Andrade	Professor	Classificado	
18479	Juliane Bittencourt Rodrigues	Professor	Classificado	
17474	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	Professor	Classificado	
20966	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	Professor	Classificado	
18936	Eloysa da Silva Marin	Professor	Classificado	
18999	Roberta Zaratini Ribeiro	Professor	Classificado	
18354	Ketlyn Albino de Lima	Professor	Classificado	
20631	Maria Alice dos Santos	Professor	Classificado	
20532	Estefani Gabriela Pereira	Professor	Classificado	
20847	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	Professor	Classificado	
18334	Ana Zumira Albuini de Andrade	Professor	Classificado	
18629	Maxis Gabriel Correia de Andrade	Professor	Classificado	
17684	Patricia de Carvalho	Professor	Classificado	
18175	Geovana de Almeida Pereira	Professor	Classificado	
17237	Emyly Beatriz Brustello	Professor	Classificado	
21072	Maria Eduarda Oliveira de Souza	Professor	Classificado	
17947	Paola Stefany Santos Almeida	Professor	Classificado	
21064	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	Professor	Classificado	
17837	Karolina Victoria Mori Barbosa	Professor	Classificado	

Professor de Educação Infantil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18273	Marcos Viera da Silvva	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
17592	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
18014	Eliane Eugênio Tobias dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
17816	Andressa Graziely Berto da Silva Costa	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
17788	Leticia da Silva Gomes Belem	Professor de Educação Infantil	Classificado	90,00
17641	Kely Aparecida Balconi Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
17349	Ingrid Battosti de Almeida Santana	Professor de Educação Infantil	Classificado	85,00
19282	Edneia Andrade de Sousa	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
18237	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
20167	Cristiane Moreira dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
18691	Marli Galbero de Assis	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
20536	Aline Suzana Uber	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
18585	Cristina Fernandes Bezerra	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
18713	Daiana Aparecida Neves Duarte	Professor de Educação Infantil	Classificado	80,00
19232	Solange Aparecida Picolli	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
18423	Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
17438	Alana Boer Reis	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
18848	Ana Paula Nascimento Borges	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
17643	Gersia Ferreira dos Santos Santana	Professor de Educação Infantil	Classificado	75,00
18454	Suely Pontes Ohta	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
20888	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
17038	Nislaine dos Santos Rosante	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
19256	Ana Paula da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
20789	Débora Mitsue Endo Ito	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
17906	Juliana Dzala Rangon Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
19453	Jessica Caroline de Paula Massini	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
18567	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	Professor de Educação Infantil	Classificado	70,00
17378	Maria de Lourdes Coimbra Augusto	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
20016	Janete Alves Fernandes	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
18592	Marlene Aparecida de Souza Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
21000	Marilda Cardoso Lacerda	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
17411	Luana Chavier dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
17757	Suellen Balconi	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
17457	Vera Lúcia Fernandes	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
20209	Renata Ferreira de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
17662	Michelli Correa de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
18494	Thayna Cristiane Gomes de Matos	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
18318	Bruna Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	65,00
21290	Elisabete Uliana	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19637	Eliete Cristiana Varago de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
20904	Millene Marques Albuquerque	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
17828	Marli Luzia de Souza Pauliqui	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19696	Eliane Patricia Maciel	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19662	Mônica Semoto	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
18260	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19658	Roseli Lima Tacaiama	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19490	Vanessa Figueira Leal	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
18508	Regiane Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
17716	Gabriela Fernanda Amador Lopes	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19305	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19397	Thalia Cristina de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19178	Patrícia Paiva Carreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
20898	Fernanda Carla Penquis	Professor de Educação Infantil	Classificado	60,00
19714	Maria de Fatima Santana	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
18831	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
17369	Solange Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
17487	Viviane Pereira Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
17498	Lucilene Alves Cabral	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
18095	Ana Flavia Ribeiro Cabral	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
18450	Luciana Garcia Azevedo	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
17048	Aline Viquiato	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
19768	Nathalia Freitas Franco de Godoy	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
17441	Larissa Eva Vier de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
20768	Wellinton Paulino	Professor de Educação Infantil	Classificado	55,00
21221	Renilson Custodio de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18982	Lucineia Vieira Ferreira Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
20151	Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
21423	Marcia Simone de Souza Rogerio	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
20993	Viviane Naitzki Maciel Bragia	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
17059	Fernanda Maresi da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
20791	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18215	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
19123	Ana Claudia Batista Mariucci	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
17515	Érica Alves de Abreu	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18927	Wendy Nunes dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18895	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
19566	Joice Rafaela Calef Messias	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
21850	Ana Carla Almeida Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
20029	Lorena Salustriano Gomes da Cruz	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18593	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
19558	Heloisa Paulucci Gomes	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
19287	Tamirys Andrade de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
17549	Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	50,00
18416	Silvana Heinrich	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
19197	Josimar Ferreira Soares de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00

20374	Lidiane Evangelista Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
20588	Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
20420	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
17112	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
17574	Marcia Caetano Melo da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
21017	Leticia Zeni	Professor de Educação Infantil	Classificado	45,00
17179	Juberlicia Alves Carneiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
20108	Ana Cândida de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17956	Angela Maria Campos	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17984	Wanderleia Barbosa de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17145	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
19947	Katiane Aparecida de Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17867	Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17522	Mara Priscila da Silva Veroneze	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
19680	Samara Batista dos Santos de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17870	Fabiana Miranda da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
16942	Bruna Pereira da Silva Quirino	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
18514	Milena Thalia de Oliveira Araújo	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17143	Dayana Azevedo Bomfim	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
21139	Maria Eduarda Souza Batista	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
17239	Larissa Fernanda da Silva Cruz	Professor de Educação Infantil	Classificado	40,00
18271	Andreia Amaral de Assis Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
18658	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
19115	Lies Vania Machry	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17989	Valdineia Aparecida Dodo dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17966	Elias Silva Dantas	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
19421	Ana Maria Alves da Costa Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17102	Camila Ferreira Peixoto	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
19478	Erisvelton de Oliveira Barboza	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17413	Deisieli Glaucia da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17646	Loraine Motta Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
17231	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
21060	Larissa Gonçalves Damacena	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
19309	Mirele Aparecida Goncalves	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
20432	Vanessa do Prado Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
18602	Luana Conte Simões	Professor de Educação Infantil	Classificado	35,00
19416	Raquel de Lima Fassion	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
21531	Marly Soares	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17782	Cleonice de Araújo da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
19794	Daniel Artmann	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
20200	Evelyn de Fátima Oweida Galvão	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17182	Vania Cristina dos Santos Solidade	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17317	Janaina Rodrigues Rios	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
18033	Daiane Francelino Fonseca	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
21121	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
18919	Leticia Crivelin Dantas	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
18642	Vanessa Aparecida de Almeida Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
19084	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
21067	Ana Carolina Zanon	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17171	Andreia Aparecida Almeida Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
18621	Fabiana Maria da Costa Zago	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
19202	Adrimaria Custodio de Alcantara	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
18647	Thayná Rocha	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
19700	Leticia Luciano da Paz	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17363	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
17047	Geysa Cristina da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
21261	Renata Heloisa Saraiva Casoni	Professor de Educação Infantil	Classificado	30,00
20133	Maria Alice Celestino Teixeira	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
17301	Cristiane Carvalho Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
18078	Raquel Gonçalves da Silva Sampaio	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
19209	Luciana Godoy dos Santos Salvadori	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
18979	Mariane Custodio dos Reis	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
17976	Camila Noris da Cruz	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
21006	Janaina Conte	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
18335	Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
21344	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
21081	Luana de Melo Ferrareto	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
18139	Ana Flavia Lazarin da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
17074	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
17826	Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	Professor de Educação Infantil	Classificado	25,00
18032	Francielli Favorom Perlatto de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
19330	Aline Campano Kimura Bidin	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17624	Michele Garcia da Silva Moreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
20384	Juliana Seravalli Garrido	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17508	Ana Claudia Lucato Bueno	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
19562	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
18013	Nayara Carolina de Souza Buer	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17014	Diesley Greice da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17343	Keyla Fernanda de Freitas	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17200	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
20698	Bruna Lorena da Silva Andrea	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
18146	Luana Olmedo Gómez	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
19133	Natalia Gomes	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
20734	Aline Letícia da Rocha Caldeira	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
20230	Gleyciele Nunes de Jesus	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
21100	Natieli Soares da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
17356	Valéria Rosa Branzon	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
19000	Roberta Zaratini Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00

17961	Ana Zumira Albuini de Andrade	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
18003	Dieniffer Silva Baldo	Professor de Educação Infantil	Classificado	20,00
18971	Sonia Aparecia Camargo	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19925	Mara Diva Modeneze Constantino	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19368	Marcio Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19274	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
21627	Joana Darck Domingos Paludo	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
18117	Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
18687	Nádia Barbieri Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20333	Eliane Aparecida Vieira	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20271	Elaine dos Santos Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
17965	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20247	Rosana Amaral Figueiredo	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
17257	Marcia de Souza Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19938	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
21631	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
21134	Daniele Furtado Bidim	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20956	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19531	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19086	Gessica Caroline Lazarin Tavares	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19497	Crystyane Susy Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
19959	Wellingron John Viana	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
21131	Nathalia Casemiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
16952	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20137	Giovanna Martins Rocco dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
17997	Emyly Beatriz Brustello	Professor de Educação Infantil	Classificado	15,00
20981	Rosilda Gomes da Silva de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
20987	Juliana Corona Moraes	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
16995	Daniela Cristina de Paulo	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
18614	Marli da Silva Tolentino	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
20917	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
16984	Wyne Mazeti de Oliveira de Araujo	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
20930	Juliana Pereira dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
21758	Letícia Camilo Benati	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17187	Amanda Martins Dias	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17007	Larissa da Cunha Simeão	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17638	Juliana Oliveira Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17368	Brenda Achete Aguiar	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
18596	Katarina Venancio	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
16981	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17704	Ana Paula Assunção Rocha	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
18692	Sarah Nayellen Fiusa de Freitas	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
18883	Julia Almeida de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17192	Ana Carolina Seabra Cerreti	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17914	Thamara Cristinny Ferreira Neves	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
17899	Maria Eduarda Paiva Santana	Professor de Educação Infantil	Classificado	10,00
18558	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
18529	Silvana Rosa Omodei	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
17096	Sandra Harumi Toda Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
17453	Amanda dos Santos Gabriel	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
19492	Tainá Fernanda Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
20414	Erica Cristina dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
19182	Naiara Andressa da Silva Lopes	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
20657	Sara Geovana Gomes Benites	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
19136	Raquel dos Santos Nunes	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
18786	Amanda Paiva Carreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
17169	Paola Stefany Santos Almeida	Professor de Educação Infantil	Classificado	5,00
17865	Hostilia Evangelista de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19093	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18336	Cleide Ines Casini Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20538	Raquel Cayres Zetoles	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18436	Ana Paula Cardoso Menegassi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20232	Rosangela Aparecida Arceni Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20508	Sandra Aparecida Romero	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18303	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20109	Maria José Maciel	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18575	Carolina Tessitore	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20824	Patrícia Santana Araruna	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18128	Janete da Silva Geraldi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17675	Neide Francisco de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17066	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21978	Franciele Rodrigues da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18739	Vanessa de Carvalho Fernandes	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19933	Francieli Andrade Moreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18974	Dulcilena Ferreira Romero	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19175	Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19989	Wilka Danielle Rodrigues de Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18695	Daiana da Silva Costa Vilela	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18499	Chirlei de Andrade Eleutério	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20207	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19731	Ana Paula Farias da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17750	Fernanda Rocha Cruz	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17396	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19412	Alane Grace Oga	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20065	Jaqueline Gomes	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19454	Maiara Grazielle da Cunha	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17406	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21975	Patricia Luiza de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	

19733	Jefferson José de Sousa	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18555	Mayara Fernanda Cavalli	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20840	Daniele Veloso Katsumata	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17062	Paloma Tiliaki	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19284	Viviane Moraes	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17768	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19247	Natalia Rosa Omodei	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19016	Natália Aparecida Muniz Medeiros	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21363	Natalia Caroline Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20257	Lariane Maria Rigolin	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20486	Bruna de Almeida Alves Rodolfo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21015	Bianca Maria Godoy da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19415	Naisa Fernanda Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20772	Mirian Milena Ramos Tabaquini	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17228	Milena Mancuzo de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20556	Valentina Gonçalves dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17282	Larissa de Souza Vinhotto Podadeira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18819	Natália Cristina Felipe	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20890	Mirian Pereira Mancore	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17479	Maria Vitória dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18339	Michelle Aparecida Carabinoski	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18640	Mayara Correria de Andrade	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17223	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20634	Maria Alice dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18648	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18630	Maxis Gabriel Correia de Andrade	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19719	Camilla Silva de Araújo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17199	Maura |trevisan	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18833	Maisa Cristina da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21259	Annelize Ferrari de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18427	Elina Boa Sorte Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19674	Ismael José de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19196	Ilma Morrett	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20893	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20702	Márcia Aparecida Barreto	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18571	Miriam Lima da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19151	Maieriam dos Santos Pantoja	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19536	Marcia Luiza Vida	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18432	Raquel Alves Leão	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18520	Wilma Dantas Simões	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21829	Nelma Moreira Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21560	Eliane Pinheiro de Almeida	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19349	Sheila Cristina Damaceno	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18351	Rosilene Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18331	Angela Lopes da Silva Luppi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21402	Eliane Muniz Fusco	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19661	Luciana Raimundo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21211	Greisiela Ellen Mansano	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18403	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20470	Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21746	Cirene Borges de Meneses.	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18485	Carina Loureiro Maschio	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17957	Maria Cristiane Corrêa Vieira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17594	Valéria Malaquias Reis dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19474	Neli Maximo Duarte	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18524	Ariadne Paula Custódio	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19830	Patricia Aparecida Nardeli dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17932	Sandro da Rocha Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20489	Juliana Fernandes Bonfante da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17904	Paula Franco Carrion	Professor de Educação Infantil	Classificado	
16963	Francieli de Oliveira Bellis Mariano	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18444	Gabriely Caetano Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20859	Vanessa da Silva de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18279	Renata Christina Arruda dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21921	Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21639	Rosimeire da Silva de Freitas	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20078	Marly Aparecida Lourenço	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18636	Gleice Kelli Braga da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18646	Nádia Cristina da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17609	Kerlly Daiane Rambo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18551	Taísa Daiane Gomes Ghion	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21940	Malena da Silva Jasniewski	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21489	Valquiria de Fatima Andre	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19707	Erika da Silva Ambrosio Buss	Professor de Educação Infantil	Classificado	
22050	Leidiane Dutra dos Santos Nascimento	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17459	Adriana Cecilia Marin	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19259	Fabiane Cristina dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18745	Nayara Pereira da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21203	Leidiane Rodrigues Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18600	Aura Grisales	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18077	Marcia Martins de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18133	Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17550	Kelaine Drielli Rambo de Jesus	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19890	Graciele da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21884	Fernanda Regina Paganini de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19718	Raquel Carla Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21244	Ana Paula dos Santos Custódio Gil	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21946	Renata Leibante Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	

20416	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20736	Regiane Aparecida Francisco	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18685	Adrimeiri Jesus Mereles	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20797	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18465	Danielle Oliveira da Silva de Amorim	Professor de Educação Infantil	Classificado	
16982	Jessica Palmira Gobbo dos Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19294	Tais Cristina Robaina	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21698	Lucia Aparecida Ewalde da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21277	Mayra Santos Correia	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19800	Valquiria Souza Lisboa Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19404	Bianca Kiratcz da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21736	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17218	Claudia Guerra de Almeida	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17884	Gabrielle Yasmim Olivo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19995	Gemima Soares Moreira de Carvalho	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17342	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20639	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20474	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17955	Rayane Peixoto de Melo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17586	Elen Caroline Ribeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18489	Adriana Rodrigues de Carvalho	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17701	Stéfanie Rocha dos Santos Rincão	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21026	Leonardo Braz do Nascimento	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18725	Mônica Aparecida Luzia da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21761	Gabriela Silva de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19366	Emerson Luiz Teixeira Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21804	Jaíne Assis Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21125	Rafaela Francisco Ferreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17875	Mayra Silva Vieira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19781	Alini Vieira da Maia	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18856	Renata dos Santos Carvalho	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21113	Vanessa Ferreira da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20753	Daniele Roberta da Cruz Costa	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20446	Karoline de Fatima Maichak	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18418	Ester Barbosa da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19061	Amanda Pierobon Juker	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18869	Denise Fernandes Garcia	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19580	Milena Helbel Vivan	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17285	Taina dos Santos Amorim Cordeiro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18181	Nikoli Maria de Godoi Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21647	Virginia Luana Resende Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20563	Fernanda Aparecida Pereira da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18161	Juliana de Sousa Matozo	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21519	Rafaela dos Santos Lavado	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19342	Beatriz Damaceno da Silveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21667	Beatriz Maria da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21740	Etieny Regina Rocha	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17302	Eduarda Cristina de Freitas Florido	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17105	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19694	Natalia Nascimento Madalena	Professor de Educação Infantil	Classificado	
16946	Sara Kethlin da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21905	Daielly da Silva Camarras	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21576	Beatriz de Lima Tomazi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19451	Raiane Sued Lucena Carvalho	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21414	Sarah Emily Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18455	Ana Beatriz Vieira Arantes	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19165	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18392	Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21769	Leticia Borges de Meneses	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17876	Juliane Bittencourt Rodrigues	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17458	Gabriele Stefany Godoi do Nascimento	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20965	Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18940	Eloysa da Silva Marin	Professor de Educação Infantil	Classificado	
19317	Larissa da Silva Costa	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18353	Ketlyn Albino de Lima	Professor de Educação Infantil	Classificado	
16953	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20533	Estefani Gabriela Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20679	Narayevva Tchekov Monteiro Borges	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20848	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
17683	Patricia de Carvalho	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21662	Geovana Pires da Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18178	Geovana de Almeida Pereira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
20079	Ana Rita Stallmann Moreira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18428	Gabriely Caetano Silva	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21071	Maria Eduarda Oliveira de Souza	Professor de Educação Infantil	Classificado	
18034	Ana Carolini Guerra Vicolli	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21065	Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira	Professor de Educação Infantil	Classificado	
21284	Ana Laura Bonito Kirsten	Professor de Educação Infantil	Classificado	

Professor de Educação Física

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20825	Anicia Cristina Paludo dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	95,00
18214	Eliel Oliveira da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	85,00
20043	Debora Cristina Kayser	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
20168	Cristiane Moreira dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
18509	Regiane Aparecida da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	80,00
19025	Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes	Professor de Educação Física	Classificado	75,00

17284	Livia Gabriela Nogueira	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
17442	Alana Boer Reis	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
21069	Ana Carolina Zanon	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
18849	Ana Paula Nascimento Borges	Professor de Educação Física	Classificado	75,00
19235	Solange Aparecida Picolli	Professor de Educação Física	Classificado	65,00
20792	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
21224	Geovana Domingos Paludo	Professor de Educação Física	Classificado	60,00
17091	Mariana Sturzbecher Wehrmann	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
18252	Ana Caroline Godoy Leite	Professor de Educação Física	Classificado	55,00
18189	Antonio Marcos Schiavo	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
18718	Maria Luiza Costa Borim	Professor de Educação Física	Classificado	50,00
18406	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
17111	Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	Professor de Educação Física	Classificado	45,00
19481	Erisvelton de Oliveira Barboza	Professor de Educação Física	Classificado	35,00
21165	Andressa Rodrigues dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	30,00
19168	Aricléia Barbosa Aguiar	Professor de Educação Física	Classificado	25,00
19328	Aline Campano Kimura Bidin	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
20239	Katarina Venancio	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
18947	Vitoria Gabriele Rodrigues da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
19957	Wellingron John Viana	Professor de Educação Física	Classificado	20,00
20473	Pablo Filipe Marcelino dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
17134	Daiana Alves da Cunha	Professor de Educação Física	Classificado	15,00
19279	Maria Eduarda Pereira	Professor de Educação Física	Classificado	10,00
20761	Leticia Garcia de Castro de Jesus Ll	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
20015	Thiago Borges dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
19195	Thatiane Gabrile Batista Possani	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
21712	Jordana dos Santos Silva	Professor de Educação Física	Classificado	5,00
18304	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Educação Física	Classificado	
21790	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Professor de Educação Física	Classificado	
17183	Ariadne Carla de Almeida	Professor de Educação Física	Classificado	
19881	Sthefanni Wolfart Santos	Professor de Educação Física	Classificado	
17064	Paloma Tiliaki	Professor de Educação Física	Classificado	
21852	Maria Fernanda Vieira dos Santos	Professor de Educação Física	Classificado	
18435	Raquel Alves Leão	Professor de Educação Física	Classificado	
21592	Edna Fernandes Custodio	Professor de Educação Física	Classificado	
19493	Dirceu dos Santos Marçal	Professor de Educação Física	Classificado	
18913	Cleverson Wesley Pichelli	Professor de Educação Física	Classificado	
21404	Eliane Muniz Fusco	Professor de Educação Física	Classificado	
21370	Ronaldo Montoya Nogueira	Professor de Educação Física	Classificado	
21129	Vanessa de Carvalho Fernandes	Professor de Educação Física	Classificado	
17372	Emerson Luiz Custódio	Professor de Educação Física	Classificado	
18829	Douglas Souza Alves	Professor de Educação Física	Classificado	
21407	Débora Xavier da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	
19711	Erika da Silva Ambrosio Buss	Professor de Educação Física	Classificado	
19273	Janaina Rodrigues Rios	Professor de Educação Física	Classificado	
21405	Joao Paulo Pereira da Silva Furlan	Professor de Educação Física	Classificado	
20798	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Educação Física	Classificado	
18587	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor de Educação Física	Classificado	
21305	Cesar Junior Machado	Professor de Educação Física	Classificado	
18390	Vanessa Caetano	Professor de Educação Física	Classificado	
21607	Maria Caroline Iecher Faria	Professor de Educação Física	Classificado	
21193	Rulyan Pinheiro Nunes	Professor de Educação Física	Classificado	
17238	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor de Educação Física	Classificado	
21025	Juliana Oliveira Santos	Professor de Educação Física	Classificado	
19306	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Educação Física	Classificado	
19581	Milena Helbel Vivan	Professor de Educação Física	Classificado	
21642	Virginia Luana Resende Pereira	Professor de Educação Física	Classificado	
19177	Jovelina Cristina Alves Machado	Professor de Educação Física	Classificado	
20348	Gleiciane Felix do Nascimento	Professor de Educação Física	Classificado	
17240	Larissa Fernanda da Silva Cruz	Professor de Educação Física	Classificado	
16955	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	Professor de Educação Física	Classificado	
21806	Estefani Gabriela Pereira	Professor de Educação Física	Classificado	
18820	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor de Educação Física	Classificado	
21368	Romario Weverton da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	
21661	Geovana Pires da Silva	Professor de Educação Física	Classificado	

Professor de Arte

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19903	Glória Leandro Francisco Leite	Professor de Arte	Classificado	100,00
18270	Josiane Marques dos Reis Batista	Professor de Arte	Classificado	100,00
19963	Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	Professor de Arte	Classificado	100,00
20735	Ronise Manetti Cedaro	Professor de Arte	Classificado	90,00
17494	Viviane Pereira Lima	Professor de Arte	Classificado	90,00
21068	Elisangela de Paula	Professor de Arte	Classificado	90,00
18235	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor de Arte	Classificado	85,00
17692	Elidiane Santana Merotti	Professor de Arte	Classificado	80,00
17314	Fabiana Vicentim Dalbianco	Professor de Arte	Classificado	75,00
17440	Alana Boer Reis	Professor de Arte	Classificado	75,00
17351	Ingrid Battosti de Almeida Santana	Professor de Arte	Classificado	75,00
19255	Ana Paula da Silva	Professor de Arte	Classificado	70,00
19485	Vanessa Figueira Leal	Professor de Arte	Classificado	70,00
17060	Fernanda Maresi da Silva	Professor de Arte	Classificado	70,00
18586	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor de Arte	Classificado	70,00
18978	Sônia Maria da Silva	Professor de Arte	Classificado	65,00
18262	Marli Dalbianco Pierangeli	Professor de Arte	Classificado	65,00
19236	Solange Aparecida Picolli	Professor de Arte	Classificado	65,00
20810	Najla Braga da Silva Faria	Professor de Arte	Classificado	65,00

17505	Lucilene Alves Cabral	Professor de Arte	Classificado	60,00
17437	Larissa Eva Vier de Oliveira	Professor de Arte	Classificado	60,00
19307	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Arte	Classificado	60,00
21218	Renilson Custodio de Souza	Professor de Arte	Classificado	55,00
19567	Joice Rafaela Calef Messias	Professor de Arte	Classificado	55,00
18177	Leticia Zeni	Professor de Arte	Classificado	55,00
18832	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	Professor de Arte	Classificado	50,00
19651	Mônica Semoto	Professor de Arte	Classificado	50,00
17305	Maylon Correia de Andrade	Professor de Arte	Classificado	50,00
18404	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Arte	Classificado	45,00
17517	Mara Priscila da Silva Veroneze	Professor de Arte	Classificado	40,00
19482	Erisvelton de Oliveira Barboza	Professor de Arte	Classificado	35,00
18495	Thayna Cristiane Gomes de Matos	Professor de Arte	Classificado	35,00
17230	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor de Arte	Classificado	20,00
19508	Luani Namie Miyabayashi Barbosa	Professor de Arte	Classificado	10,00
19090	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	Professor de Arte	Classificado	5,00
19369	Marcio Rodrigues	Professor de Arte	Classificado	
18305	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Arte	Classificado	
20275	Roseli Maria de Carvalho Ferreira	Professor de Arte	Classificado	
19882	Sthefanni Wolfart Santos	Professor de Arte	Classificado	
20633	Natalia Romero Marana	Professor de Arte	Classificado	
20745	Suely Nascimento Ferreira	Professor de Arte	Classificado	
20894	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor de Arte	Classificado	
18363	Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	Professor de Arte	Classificado	
20670	Patricia Cardoso Ferraz	Professor de Arte	Classificado	
20129	Vania Ortega Rizzi	Professor de Arte	Classificado	
19665	Roseli Lima Tacaiama	Professor de Arte	Classificado	
17520	Luana Chavier dos Santos	Professor de Arte	Classificado	
21644	Rosimeire da Silva de Freitas	Professor de Arte	Classificado	
19870	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	Professor de Arte	Classificado	
18706	Marivaldo Jose do Nascimento	Professor de Arte	Classificado	
19260	Fabiane Cristina dos Santos	Professor de Arte	Classificado	
20214	Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor de Arte	Classificado	
20799	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Arte	Classificado	
19174	Larissa Queiroz de Oliveira	Professor de Arte	Classificado	
19582	Milena Helbel Vivan	Professor de Arte	Classificado	
21018	Maria Fernanda Serrilho de Abreu Paulino	Professor de Arte	Classificado	
18355	Ketlyn Albino de Lima	Professor de Arte	Classificado	

Secretário Escolar

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19108	Sirlei Parecia Camargo	Secretário Escolar	Classificado	70,00
18557	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	Secretário Escolar	Classificado	60,00
18649	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Secretário Escolar	Classificado	50,00
19565	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Secretário Escolar	Classificado	45,00
19911	Rosilene Amaral Neves	Secretário Escolar	Classificado	40,00
17464	Vera Lúcia Fernandes	Secretário Escolar	Classificado	40,00
17397	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Secretário Escolar	Classificado	40,00
17519	Mara Priscila da Silva Veroneze	Secretário Escolar	Classificado	30,00
20932	Juliana Pereira dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	30,00
21465	Keyla Fernanda de Freitas	Secretário Escolar	Classificado	30,00
20122	Alice Gabriella de Melo Paula	Secretário Escolar	Classificado	30,00
17194	Ana Carolina Seabra Cerreti	Secretário Escolar	Classificado	30,00
17273	Marcia de Souza Silva	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17578	Adriana de Oliveira Costa	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18884	Erica Bento Nasario	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17350	Angela Cristina Martens dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	20,00
20265	Simone de Amorim Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	20,00
20800	Amanda Carla Cordeiro	Secretário Escolar	Classificado	20,00
21685	Fabiane de Souza Raimundo	Secretário Escolar	Classificado	20,00
19889	Rafaela Regina de Freitas Manoel	Secretário Escolar	Classificado	20,00
21176	Tainá Fernanda Ferreira	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18900	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Secretário Escolar	Classificado	20,00
19468	João Marcos Duarte Rodrigues	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18245	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17268	Caio Leopoldo Mascotti	Secretário Escolar	Classificado	20,00
18141	Ana Flavia Lazarin da Silva	Secretário Escolar	Classificado	20,00
19799	Gabriel Teixeira Freire	Secretário Escolar	Classificado	20,00
20544	Bianca Evangelista Troli	Secretário Escolar	Classificado	20,00
17516	Rosangela de Almeida Felix	Secretário Escolar	Classificado	15,00
18631	Maxis Gabriel Correia de Andrade	Secretário Escolar	Classificado	15,00
18437	Ana Paula Cardoso Menegassi	Secretário Escolar	Classificado	10,00
17982	Solange Aparecida de Souza Primila	Secretário Escolar	Classificado	10,00
17661	Fernanda Ribeiro de Lima	Secretário Escolar	Classificado	10,00
16956	Adriana Aparecida Américo de Lima	Secretário Escolar	Classificado	10,00
18244	Débora Luiz dos Santos Correia	Secretário Escolar	Classificado	10,00
17780	Fernanda Rocha Cruz	Secretário Escolar	Classificado	10,00
21971	Patricia Luiza de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	10,00
17992	Helena Cristina Borges	Secretário Escolar	Classificado	10,00
17753	Thiago Felipe de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	10,00
21345	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Secretário Escolar	Classificado	10,00
20632	Natalia Romero Marana	Secretário Escolar	Classificado	10,00
18105	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Secretário Escolar	Classificado	10,00
20466	Larissa Zachi Gonzaga	Secretário Escolar	Classificado	10,00
18973	Sonia Aparecia Camargo	Secretário Escolar	Classificado	
17473	Elenice Alves de Abreu	Secretário Escolar	Classificado	
17206	Wanderleia Kratel	Secretário Escolar	Classificado	

18148	Francisca Ivaneuda da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
19612	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Secretário Escolar	Classificado	
19779	Luciane Santos Foresti	Secretário Escolar	Classificado	
17332	Ana Paula da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18332	Maria Inez Ferreira Tureck	Secretário Escolar	Classificado	
19743	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	Secretário Escolar	Classificado	
19858	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	Secretário Escolar	Classificado	
19318	Mara Daysa Dáquila de Lima	Secretário Escolar	Classificado	
19857	Sandro Roberto Ferreira	Secretário Escolar	Classificado	
20260	Sueli Aparecida Rigolin	Secretário Escolar	Classificado	
18346	Débora Martins Amorin	Secretário Escolar	Classificado	
20496	Eliana Elisiario Ribeiro	Secretário Escolar	Classificado	
22026	Priscila Gusmão Minuceli	Secretário Escolar	Classificado	
21702	Taise Fatima Sulzenco Dias	Secretário Escolar	Classificado	
17702	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	Secretário Escolar	Classificado	
19628	Leyla Nogueira Ibanez	Secretário Escolar	Classificado	
16971	Gisele Arruda Marrero	Secretário Escolar	Classificado	
18625	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Secretário Escolar	Classificado	
19532	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Secretário Escolar	Classificado	
21412	Keetby Therese Midauar Seghesi	Secretário Escolar	Classificado	
19888	Zulmere Leite	Secretário Escolar	Classificado	
18036	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
21226	Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho	Secretário Escolar	Classificado	
19641	Ivana Carla Pereira dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
17158	Patricia Almeida dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19573	Géssica Olegário da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18468	Aline de Paula Pinheiro	Secretário Escolar	Classificado	
18108	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Secretário Escolar	Classificado	
19762	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Secretário Escolar	Classificado	
19876	Poliana Aparecida Nunes	Secretário Escolar	Classificado	
21449	Bruna Henrique Pereira da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
17215	Claudia Guerra de Almeida	Secretário Escolar	Classificado	
21511	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19046	Cristiane Gabriel Arjona	Secretário Escolar	Classificado	
17225	Adriani Cristina Alves de França Pires	Secretário Escolar	Classificado	
17198	Nayara Suellen de Carvalho	Secretário Escolar	Classificado	
18908	Ana Carla da Silva Fernandes	Secretário Escolar	Classificado	
17711	Alana Pereira Dorneles	Secretário Escolar	Classificado	
17325	Catia Marcelino	Secretário Escolar	Classificado	
20426	Izabela Tahisa Alves Procópio	Secretário Escolar	Classificado	
20849	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	Secretário Escolar	Classificado	
19814	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	Secretário Escolar	Classificado	
18081	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Secretário Escolar	Classificado	
17081	Jean Victor Simões dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19062	Amanda Pierobon Juker	Secretário Escolar	Classificado	
16992	Raí Fernando Ambrósio dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
17137	Ana Paula Fornazaro Modesto	Secretário Escolar	Classificado	
17939	Sabrina Hernandes Rodrigues	Secretário Escolar	Classificado	
16975	Karlos Daniel da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
17362	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Secretário Escolar	Classificado	
20658	Sara Geovana Gomes Benites	Secretário Escolar	Classificado	
19053	Emili Gonzaga Lelis	Secretário Escolar	Classificado	
18767	Aline Alves Rego	Secretário Escolar	Classificado	
21383	Jamilly Ramos Maranhão	Secretário Escolar	Classificado	
20567	Larissa Françoso	Secretário Escolar	Classificado	
20834	Emily Paludo Valentim	Secretário Escolar	Classificado	
17836	Leticia dos Santos Silva	Secretário Escolar	Classificado	
20399	Henry Calleby Seabra de Almeida	Secretário Escolar	Classificado	
21201	Camila Hernandes dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19471	Thiago Messias Pereira	Secretário Escolar	Classificado	
20664	Carolina Michele de Moraes	Secretário Escolar	Classificado	
19675	Ismael José de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
19383	Vera Lucia da Silva Lima	Secretário Escolar	Classificado	
19085	Adenice da Conceição Caldeira Silva	Secretário Escolar	Classificado	
19035	Suely Gerardeli Ortiz	Secretário Escolar	Classificado	
21436	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Secretário Escolar	Classificado	
18518	Wilma Dantas Simões	Secretário Escolar	Classificado	
19942	Elaine Alves Bezerra	Secretário Escolar	Classificado	
18501	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
17864	Osmilda Sorrilha	Secretário Escolar	Classificado	
20309	Mirian Felix Batista Salvino	Secretário Escolar	Classificado	
17608	Inez Aparecida Moreno Cabral	Secretário Escolar	Classificado	
21755	Laercio Oliveira Rocha	Secretário Escolar	Classificado	
20682	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	Secretário Escolar	Classificado	
18459	Edna da Silva Arruda	Secretário Escolar	Classificado	
18286	Lucimar Denez Silveira	Secretário Escolar	Classificado	
17076	Sônia Valéria Rossi	Secretário Escolar	Classificado	
19541	Vanessa da Silva Anastácio Pereira	Secretário Escolar	Classificado	
17154	Claudia da Silva Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
20984	Gisele Ribeiro	Secretário Escolar	Classificado	
17920	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	Secretário Escolar	Classificado	
18149	Izabel Pereira Teodoro	Secretário Escolar	Classificado	
17569	Meires Fabiana Mancori Araujo	Secretário Escolar	Classificado	
17214	Luiza Casagrande Cavalcante	Secretário Escolar	Classificado	
18752	Amanda Pontes da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
19787	Priscila da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
21039	Janete Silva Batista dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
20442	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Secretário Escolar	Classificado	
18275	Luzia Apolinario	Secretário Escolar	Classificado	

18221	Giseli Rodrigues dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
17423	Fabiana Cardoso	Secretário Escolar	Classificado	
17657	Aline Fernanda Ciambroni Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18733	Fabrícia Aparecida de Souza	Secretário Escolar	Classificado	
19358	Edson Giacon Lana	Secretário Escolar	Classificado	
17938	Jeferson dos Santos Nascimento	Secretário Escolar	Classificado	
22029	Edilene Pereira Alves Princival	Secretário Escolar	Classificado	
19225	Kamila Lessa Cardoso	Secretário Escolar	Classificado	
17303	Leidiane Rodrigues Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
18046	Jacqueline Aparecida da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
17455	Ana Paula Ferreira de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
19894	Graciele da Silva Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
19656	Raquel Carla Silva	Secretário Escolar	Classificado	
20507	Alex de Souza Henriques	Secretário Escolar	Classificado	
17945	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	Secretário Escolar	Classificado	
17528	Silvana Martins dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
20418	Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi	Secretário Escolar	Classificado	
19252	Aline Patrícia dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
21184	Carla Sueli de Almeida	Secretário Escolar	Classificado	
21565	Elisafat de Souza Xavier	Secretário Escolar	Classificado	
19827	Jaqueline de Lima Juraski	Secretário Escolar	Classificado	
19295	Tais Cristina Robaina	Secretário Escolar	Classificado	
20040	Hadassa Andrielli Andreazi	Secretário Escolar	Classificado	
20096	Dionatan Willian dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
18111	Karen Nascimento Batista	Secretário Escolar	Classificado	
21737	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
21115	Fernanda Carvalho Mancini	Secretário Escolar	Classificado	
18380	Talita Oliveira Hasper	Secretário Escolar	Classificado	
19646	Mayara Pereira	Secretário Escolar	Classificado	
20001	Gemima Soares Moreira de Carvalho	Secretário Escolar	Classificado	
21983	Tatiane Vargas Manoel	Secretário Escolar	Classificado	
19271	Cícera Daniela da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
21324	Fernanda Cardoso da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
19918	José Edmar Brito Nascimento Júnior	Secretário Escolar	Classificado	
20641	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18408	Inis Milena	Secretário Escolar	Classificado	
21958	Fernando Willian Garcia Dias	Secretário Escolar	Classificado	
17447	Ana Claudia dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19337	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
21028	Leonardo Braz do Nascimento	Secretário Escolar	Classificado	
21818	Jossimara Ferreira dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
19364	Emerson Luiz Teixeira Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18934	Yara Trindade Bastos Cândido	Secretário Escolar	Classificado	
20992	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	Secretário Escolar	Classificado	
22028	Karen Nunes Ribeiro	Secretário Escolar	Classificado	
18608	Genieide Sene	Secretário Escolar	Classificado	
19688	Alessandra Cristina Gomes Marques	Secretário Escolar	Classificado	
18938	Bruno Staut Caetano	Secretário Escolar	Classificado	
21197	Elidiana Mirian Cardozo	Secretário Escolar	Classificado	
22020	Vinicius Wederson Garcia Dias	Secretário Escolar	Classificado	
19564	Amanda Rittiely Almeida Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18523	Suellen Priscilla de Souza Martins	Secretário Escolar	Classificado	
21209	Crisdiana Martins da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
19974	Jheniffer Stefany Ricardo da Costa	Secretário Escolar	Classificado	
18769	Antonio Randolfo Barroso Neto	Secretário Escolar	Classificado	
20672	Renata Christina Santos Souza	Secretário Escolar	Classificado	
17376	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Secretário Escolar	Classificado	
18188	Nikoli Maria de Godoi Souza	Secretário Escolar	Classificado	
19804	Rodrigo Morello Junior	Secretário Escolar	Classificado	
22017	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Secretário Escolar	Classificado	
17226	Yasmin Kauanna Domenici Trida	Secretário Escolar	Classificado	
21563	Andreia dos Santos Ferreira	Secretário Escolar	Classificado	
17142	Dayana Azevedo Bomfim	Secretário Escolar	Classificado	
22038	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	Secretário Escolar	Classificado	
18115	Debora Bertaglia Bassouto	Secretário Escolar	Classificado	
21536	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Secretário Escolar	Classificado	
18006	Ana Flavia Lazarin da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
17778	Rafaela Alves Pereira	Secretário Escolar	Classificado	
18135	Larissa Carla da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
18204	Julia Beatriz Munis Mafra	Secretário Escolar	Classificado	
17135	Thais Eduarda Miranda Moreira	Secretário Escolar	Classificado	
19166	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	Secretário Escolar	Classificado	
18623	Giovana Lara Ramos Marques	Secretário Escolar	Classificado	
20188	Paola de Proença Ribeiro da Silva	Secretário Escolar	Classificado	
21744	Isadora Regina Rocha	Secretário Escolar	Classificado	
18049	Eloísa Alves Guedes	Secretário Escolar	Classificado	
20438	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Secretário Escolar	Classificado	
18257	Jhenifer Dayane Candido Alves	Secretário Escolar	Classificado	
20032	Kauany de Araújo Pego	Secretário Escolar	Classificado	
18537	Sthefani dos Santos Nascimento	Secretário Escolar	Classificado	
17269	Iasmim Victoria Magalhaes de Sousa	Secretário Escolar	Classificado	
21007	Jhenifer Nogueira Silva	Secretário Escolar	Classificado	
21907	Nicolas Vinícius Reginatto	Secretário Escolar	Classificado	
17998	Emyly Beatriz Brustello	Secretário Escolar	Classificado	
18114	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	Secretário Escolar	Classificado	
17481	Alissom Gabriel de Souza Dias	Secretário Escolar	Classificado	
21481	Daniel Cabral San Germano	Secretário Escolar	Classificado	

2. Caso seja observado eventual erro de lançamento ou alguma eventual fragilidade, sugerimos contatar o Instituto Unicampo pelo preenchimento e envio do **Anexo V** do **Edital 001/2025**.
3. Somente serão aceitos eventuais pedidos de informação através do preenchimento **especificamente** do **Item 5 - Anexo V** .
4. Não serão aceitos eventuais pedidos de esclarecimentos e informações através de outros meios de comunicação.

Paiçandu/PR, 10 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D27EA4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 12/2025 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
511/2025	16/07/2025	03	13-2	JARDIM MARIA FERNANDA	56003700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********759-54**				14 DIAS	**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
515/2025	22/07/2025	10	09	JARDIM COLEGIAL	4019100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********819-91**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
516/2025	22/07/2025	06	14	JARDIM CANADÁ 1	37011400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********269-72**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
518/2025	22/07/2025	17	17	JARDIM NOVA ALVORADA IV	24005800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********329-49**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
522/2025	11/08/2025	41	29	CENTRO	1097300
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********219-60**				14 DIAS	**R$ 643,72**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
523/2025	11/08/2025	13	28	PARQUE INDUSTRIAL RESIDENCIAL BELA VISTA	45053700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********649-34**				14 DIAS	**R$ 367,45**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 22 de Agosto de 2025.

MARINÊS H. DE SOUZA SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2DA58449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL 009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e do Tempo de Serviço, conforme segue:**

Auxiliar de Consultório Dentário

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18763	Aline Alves Rego	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	80,00
17156	Patricia Almeida dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	50,00
20636	Thais Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	25,00
20626	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18657	Elaine Carvalho Mancini	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20919	Maria de Lourdes Goulart	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18674	Rosemeire Coutinho de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17202	Wanderleia Kratel	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17565	Regina Ferreira da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17685	Neide Francisco de Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21119	Juliana Marostica dos Santos Duarte	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20258	Sueli Aparecida Rigolin	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21709	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17705	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
19631	Leyla Nogueira Ibanez	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17579	Adriana de Oliveira Costa	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18791	Angela Cristina Martens dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
19642	Ivana Carla Pereira dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
19758	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20929	Juliana Pereira dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21445	Bruna Henrique Pereira da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20582	Danilo Henrique Bacini	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17746	Bruna Nayara dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20850	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
18246	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17967	Emilly Vitoria Lima Brasil	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20120	Alice Gabriella de Melo Paula	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17276	Caio Leopoldo Mascotti	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17700	Amanda Thais Rosa Francisco	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21869	Amanda Fuzato Felix Morais	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21384	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20412	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20467	Larissa Zachi Gonzaga	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
17575	Ivanir Sanadria do Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
20398	Henry Calleby Seabra de Almeida	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21204	Camila Hernandes dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	20,00
21523	Nelci Paula Modesto Nunes da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21848	Claudeci Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17393	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21401	Maria Selma Silva de Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17589	Edilson Alves Viera	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18314	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18935	Vanilda dos Santos Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21312	Suelen Aparecida Muratori da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17896	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17126	Jusieli Roberta da Costa	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19816	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
16961	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17150	Shangella Almeida Soares	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19752	Rosimar da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20463	Maria Aparecida Gaspar Filha	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21435	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21292	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17959	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17610	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21232	Adriana Soares Ferreira de Lima	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18289	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19717	Marinalva de Jesus Costa	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17068	Sônia Valéria Rossi	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17193	Claudia da Silva Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18152	Izabel Pereira Teodoro	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21246	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20444	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17152	Roseli dos Santos Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18272	Luzia Apolinario	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17472	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21303	Márcia de Souza Moreira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19664	Raquel Carla Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17529	Silvana Martins dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19254	Aline Patrícia dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20038	Hadassa Andrielli Andreazi	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20098	Dionatan Willian dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18379	Talita Oliveira Hasper	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19047	Cristiane Gabriel Arjona	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21990	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21323	Fernanda Cardoso da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20644	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18087	Silvia Martin Pereira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17450	Ana Claudia dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20058	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

17809	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17032	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21822	Jossimara Ferreira dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18609	Genieide Sene	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19689	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19955	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20315	Jheniffer da Silva Lopes Kaniel	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17382	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
19221	Cassiana Ester	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17283	Tainara de Lima	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17946	Sabrina Hernandes Rodrigues	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21454	Bianca Moreira da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21831	Stefany Cristina da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18292	Thais Helena dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21683	Emilly Mariana Seabra Cerreti	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18047	Eloísa Alves Guedes	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
18256	Jhenifer Dayane Candido Alves	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17383	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17486	Alissom Gabriel de Souza Dias	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21482	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
21394	Emilly Cristina Pereira	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17597	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
17353	Renata Ribeiro de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	
20764	Cleide Regina Cardoso	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Feminino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20014	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
20624	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
20705	Ivania Bezerra da Silva Seabra	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
19710	Célia Fabiano Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
21986	Maria de Fatima Apolinario	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
17098	Roseli Lopes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
17581	Adriana de Oliveira Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
17078	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
17010	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	70,00
17693	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
21274	Jessica Daiane Mendes Soares	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	65,00
18943	Adriana Aparecida da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	60,00
17566	Regina Ferreira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
19117	Andrea de Oliveira Dombski	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
17421	Regina Morais Lino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	55,00
21003	Maria Izabel Batista	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
17720	Maria de Fatima Coutinho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
18268	Rosalina Aparecida Paludo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
19596	Neide Maria Todon da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
19801	Marily Souza Batista	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
17504	Cleonice Alves de Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
19013	Judite Aparecida Lopes de Andrade	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
20173	Zuleide Monteiro Teles	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
17687	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
18894	Joana Maria dos Santos Voltolino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
18412	Josimar Aparecida de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
18446	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	50,00
18483	Tereza Kurudz dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
19509	Adaniuva Cassimiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
18375	Erica Bento Nasario	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	45,00
20046	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	40,00
19048	Cristiane Gabriel Arjona	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	35,00
19980	Elidia Maria de Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
17392	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
18723	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
17844	Solange Moreira de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
17664	Fernanda Ribeiro de Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	25,00
17744	Aparecida Madalena Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
20356	Antonieta Alves Sena	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
21849	Claudeci Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
20542	Kelly Aparecida Botelho da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
18222	Giseli Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
21711	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17765	Erica de Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
19759	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
20928	Juliana Pereira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17118	Jusieli Roberta da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17329	Catia Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
16965	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17495	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
20837	Emily Paludo Valentim	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17572	Ivanir Sanadria do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	20,00
17485	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
17538	Marta de Oliveira Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	15,00
21013	Thais Aguiar Sales	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
17090	Jaqueline da Silva Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	5,00
19113	Reginacelia Ragazzi Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17002	Eliane Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17895	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20182	Luziana de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

19095	Maria de Fatima Gomes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17468	Dalva Vieira de Melo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21463	Diva Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20921	Maria de Lourdes Goulart	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20007	Ivone Pimenta Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18306	Celina Aparecida de Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19245	Maria de Fátima dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18866	Maria Aparecida Lima Borges	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19020	Rosa Branzan dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20604	Maria Jose dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20779	Leonilda Ragonete	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18672	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17170	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17207	Wanderleia Kratel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19426	Ercilia Soares Santana	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18569	Ana Cristina de Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21291	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21492	Francisca Ivaneuda da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21724	Ana Paula da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18343	Lindalva Aparecida Miranda	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19146	Maria Rosangela Tomas Cardoso	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18730	Raquel de Paula Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19010	Vilma Batista Ribeiro de Assis	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20325	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17612	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20300	Renata Dias da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20521	Eliane de Cassia Betanin da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20621	Fernanda Aparecida dos Santos Martins	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17296	Josilaine Mariotti Affonso	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19034	Neide Rosa Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19676	Paula Andréa Silva de Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20828	Marisa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21070	Rosane Cristina Machado	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17671	Cleide Angela Arruda da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18316	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20280	Márcia de Lourdes Galvão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21233	Adriana Soares Ferreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17951	Vanilda dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18329	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19866	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18072	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19060	Francidalva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18496	Elaine Martins Pires	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17196	Claudia da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18249	Adriana Guilherme Bueno	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21248	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21130	Ana Paula Pontes Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17850	Gisele da Costa Vicente	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18751	Amanda Pontes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20880	Patricia Alves de Melo Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20427	Elenita Cardoso Ceciliano	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20445	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17469	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19189	Roseli Rodrigues da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19187	Vânia Aparecida Alves da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17405	Viviane Antonia de Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21533	Josiane da Silva Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17306	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18093	Marcia Martins de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17905	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17548	Leocinda Arcanjo Maciel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21297	Márcia de Souza Moreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19557	Sônia Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19538	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20552	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17530	Silvana Martins dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21859	Elaine Cristina Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
16960	Tania Barcelos Amorim	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18415	Regiane Honorato do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19570	Géssica Olegário da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21172	Mariana Elisa Alves do Carmo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20193	Jéssica Maiara da Silva Gordo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18724	Andressa Caroline Lima Dovansi	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21812	Daniele Rosa dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21447	Bruna Henrique Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17819	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21991	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17186	Nayara Suellen de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21696	Fabiane de Souza Raimundo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18089	Silvia Martin Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20583	Danilo Henrique Bacini	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18546	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17747	Bruna Nayara dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17400	Natanielly Mileny de Souza Terra	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17811	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
16954	Thaynara Manzotte Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19690	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17344	Ana Paula da Silva Gaio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
16979	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

21614	Ester dos Santos Celeste	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17398	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20147	Pamela Daiane Cervone Domingues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19543	Tainara Pamela dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18790	Daiane da Silva E Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
20727	Andreia dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17542	Vanessa Oliveira de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19055	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
21545	Andressa Natasha dos Santos Marques	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
18293	Thais Helena dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
17925	Sabrina Pereira de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	
19334	Maria Victória dos Santos da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Classificado	

Auxiliar Serviços Gerais – Masculino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18026	Gabriel Antônio Pilan	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
20393	Joaquim de Souza Moreira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
21008	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
20145	Otavio Pestana Calsada	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21145	Luis Antonio Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
19952	Gabriel Felipe Bezerra da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20786	Bruno Fernandes Balieiro	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
19885	Camilo Gomes do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17299	Jaime Rocha Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18374	Claudemar Santos Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19018	Judite Aparecida Lopes de Andrade	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20819	Cosme Sena Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19943	Elaine Alves Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21722	Sidiney Sebastião Rosa	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17795	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17588	Edilson Alves Viera	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
22012	Vinicius Wederson Garcia Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18980	Alan Marcelino Leite	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
22014	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17629	Josiel Mancori Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20751	Fábio Augusto Pereira de Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17384	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17491	Alissom Gabriel de Souza Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18915	Victor Cauã Faustino da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Dentista - 20 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19450	Alessandra Tanamati Sagae	Dentista - 20 horas	Classificado	70,00
17696	Tereza Alexandra Simões Furtado	Dentista - 20 horas	Classificado	60,00
20488	Gabriela Ribeiro Rocha Marcolino	Dentista - 20 horas	Classificado	55,00
20276	Roberto Hideki Naka	Dentista - 20 horas	Classificado	45,00
20885	Juliane Peres de Sousa	Dentista - 20 horas	Classificado	40,00
19623	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
20306	Beatriz Novello Crubelati Garcia	Dentista - 20 horas	Classificado	25,00
19266	Lauren Nayara de Araujo Luppi	Dentista - 20 horas	Classificado	20,00
19846	Leandro Tavares Acosta	Dentista - 20 horas	Classificado	
21433	Elisana Carolina Carboni Morelatto	Dentista - 20 horas	Classificado	
21994	Marcela Pereira Messias	Dentista - 20 horas	Classificado	
19405	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 20 horas	Classificado	
21903	Mariane Cordeiro dos Santos	Dentista - 20 horas	Classificado	
21996	José Ivan Garibaldi Filho	Dentista - 20 horas	Classificado	
20906	Maysa Pessoa de Brito	Dentista - 20 horas	Classificado	
20250	Marcos Alexandre Baldes da Silva	Dentista - 20 horas	Classificado	
17758	Juliana Gozzi Marques	Dentista - 20 horas	Classificado	
21890	Luiz Renato Kreb	Dentista - 20 horas	Classificado	
21092	Ivone Machado de Lima	Dentista - 20 horas	Classificado	
21951	Luciana Afonso Bastos Pereira	Dentista - 20 horas	Classificado	
20683	Elis Regina Voroniuk	Dentista - 20 horas	Classificado	
18742	Daianne Valeria Prudencio	Dentista - 20 horas	Classificado	
21957	Mariana Mayume Mori	Dentista - 20 horas	Classificado	
20024	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	Dentista - 20 horas	Classificado	
20882	Maressa Cleis de Oliveira Muller	Dentista - 20 horas	Classificado	
19311	Letícia Boaventura Sá Ponhozi	Dentista - 20 horas	Classificado	
18302	Romario Cardoso	Dentista - 20 horas	Classificado	
20675	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	Dentista - 20 horas	Classificado	
20100	Guilherme Carneiro Franco	Dentista - 20 horas	Classificado	
19418	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	Dentista - 20 horas	Classificado	
21856	Luana de Oliveira Martini	Dentista - 20 horas	Classificado	
17067	Camila Duarte de Paula	Dentista - 20 horas	Classificado	
21429	Morigliane Montagnini Sousa	Dentista - 20 horas	Classificado	
19872	Laís Weiss Gonçalves	Dentista - 20 horas	Classificado	
21037	Mariana Igarashi	Dentista - 20 horas	Classificado	
20529	Maria Júlia Marques de Abreu	Dentista - 20 horas	Classificado	
18810	Joao Pedro Brito Donasan	Dentista - 20 horas	Classificado	

Dentista - 40 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
21834	Igor Alfredo da Silva Serrano	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00

17888	Ricardo Jansen Oliveira da Silva	Dentista - 40 horas	Classificado	70,00
20576	Elis Regina Voroniuk	Dentista - 40 horas	Classificado	50,00
20884	Juliane Peres de Sousa	Dentista - 40 horas	Classificado	50,00
20524	Luan Machado	Dentista - 40 horas	Classificado	45,00
20277	Roberto Hideki Naka	Dentista - 40 horas	Classificado	45,00
19622	Maikon Vinicius Mondini de Queiroz	Dentista - 40 horas	Classificado	25,00
19268	Lauren Nayara de Araujo Luppi	Dentista - 40 horas	Classificado	20,00
21993	Ketley Fernanda do Amaral Ignacio	Dentista - 40 horas	Classificado	5,00
19847	Leandro Tavares Acosta	Dentista - 40 horas	Classificado	
21430	Elisana Carolina Carboni Morelatto	Dentista - 40 horas	Classificado	
17030	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 40 horas	Classificado	
21995	José Ivan Garibaldi Filho	Dentista - 40 horas	Classificado	
19934	Isabella Perez Candelório	Dentista - 40 horas	Classificado	
20903	Maysa Pessoa de Brito	Dentista - 40 horas	Classificado	
19350	Keylla Cacao Fernandes Lerina	Dentista - 40 horas	Classificado	
21093	Ivone Machado de Lima	Dentista - 40 horas	Classificado	
20421	Felipe Jocemar Padilha	Dentista - 40 horas	Classificado	
21505	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Dentista - 40 horas	Classificado	
21952	Mariana Mayume Mori	Dentista - 40 horas	Classificado	
21968	Larissa Ferreira Mori	Dentista - 40 horas	Classificado	
20482	Indira Rhana Nascimento da Silva	Dentista - 40 horas	Classificado	
20590	Lauro Henrique Oliveira de Campos	Dentista - 40 horas	Classificado	
20026	Ana Carolina dos Santos Neves Lopes	Dentista - 40 horas	Classificado	
18307	Romario Cardoso	Dentista - 40 horas	Classificado	
20676	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	Dentista - 40 horas	Classificado	
20927	Sebastião Ribeiro de Sousa Júnior	Dentista - 40 horas	Classificado	
20099	Guilherme Carneiro Franco	Dentista - 40 horas	Classificado	
21154	Kamila Ananias	Dentista - 40 horas	Classificado	
19419	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	Dentista - 40 horas	Classificado	
19524	Mariana Regilio Alves Avansi	Dentista - 40 horas	Classificado	
22009	Marcela Pereira Messias	Dentista - 40 horas	Classificado	
20197	Isadora Salvador Antivere	Dentista - 40 horas	Classificado	
19873	Laís Weiss Gonçalves	Dentista - 40 horas	Classificado	

Enfermeiro -30 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18910	Cleverson Wesley Pichelli	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
18173	Everton Roberto de Oliveira Costa	Enfermeiro -30 horas	Classificado	90,00
19098	Tiago Bolonhim	Enfermeiro -30 horas	Classificado	75,00
19345	Maria Cirlene da Costa Castro	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
20346	Edineia Graziela Maldonado	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
19170	Lucielen Oliveira Molena	Enfermeiro -30 horas	Classificado	70,00
18463	Dalila Gomes Teixeira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
19160	Douglas Fabricio Lopes da Silva	Enfermeiro -30 horas	Classificado	65,00
19831	Cristiane Oliveira Marcelino	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
18254	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
19546	Neide Biasus	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
20707	Adriano Ferrareto Ramos	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
19618	Paula Cristina Gerhardt	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
20613	Daniele Cardoso de Farias	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
18594	Weslley Rodrigo Peres Botelho	Enfermeiro -30 horas	Classificado	60,00
17261	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	Enfermeiro -30 horas	Classificado	55,00
18955	Sirlene Vasselai Rosario	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
19908	Nayane Cristian Del Sent	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
20612	Lucimara Felix Constancio	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
18784	Genilda Inocêncio Tsuboi	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
20852	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
21024	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	Enfermeiro -30 horas	Classificado	50,00
20278	Erica Gonçalves Soares Sehn	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
19722	Aldeir da Silva Almeida	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
18628	Angélica Romagnolo de Andrade Vieira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	45,00
18480	Neusa Regina dos Santos Fernandes	Enfermeiro -30 horas	Classificado	40,00
20942	Thaís de Freitas Aquino	Enfermeiro -30 horas	Classificado	35,00
20807	Gisellany Macedo de Freitas Silva	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
21369	Francieli Silva de Oliveira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	30,00
19983	Karen Milena de Souza	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
20689	Pedro Henrique Alves de Paulo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	20,00
19495	Crystyane Susy Souza	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
20154	Izabella Milan Wolfart	Enfermeiro -30 horas	Classificado	15,00
16989	Bruna Girotto Gomes de Sene	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
18877	Mylena Fernandes Montagnini	Enfermeiro -30 horas	Classificado	10,00
17436	Poliana Maia da Silva Milani	Enfermeiro -30 horas	Classificado	5,00
18264	Matheus Dechechi Paringer	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20251	Irene Lopes de Melo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17420	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18921	Rozimare Trevizan	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20472	Maria Gecinilda Viana de Siqueira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18562	Lourdes Mary Aparecida Eufrazio de Miranda	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20793	Admilson Gomes	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17418	Renata Souto da Silva	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20020	Fábio José Alves	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17320	Elizandro da Silveira Barbosa	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20803	Robinson Vinicius Teixeira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20900	Simone Maria da Silva Ananias	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21648	Rosana Vieira Figueiredo de Sales	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20243	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	Enfermeiro -30 horas	Classificado	

20218	Silvia Gomes Moura	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21220	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17058	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20066	Everton da Silva Reis	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17005	Janaina da Silva Tavares	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18741	Kassia Priscilla Dias Bezera	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20962	Leiva Daiane Santos Bortulucci	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18772	Amilcar Santos Ferreira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19289	Bárbara Sanches de Souza	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20226	Jhonny Matos Monteiro	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19391	Bhruna Vitucci	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21096	Lauane Jacomini Guerreiro	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17644	Anaielle Cristina Carboni	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20801	Amanda Carla Cordeiro	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20899	Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21984	Jessica Cardoso Boscariol	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19574	Milena Camila Moser	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21256	Nina Desiree Margaridi	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21942	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21289	Allana Roberta da Silva Pontes	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19064	Alan Paulino de Melo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19967	Lucas Souza Queiroz	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19130	Igor Ferreira Leite	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
21920	Lais de Paula Jolio Caligari	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18675	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20060	Grazieli Soares dos Santos Aizza	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17119	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18711	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18652	Emily Yumi Abreu Fuculo	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17814	Jaqueline Mancori Caetano	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17370	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
20896	Raphaela Alvares Alves	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
17806	Isabelle Oliveira Damasceno	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19754	Julia Vitória Riccio	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19167	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19517	Larissa da Silva	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19233	Victoria Cardoso Batista	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
19766	Camila Silva Martins	Enfermeiro -30 horas	Classificado	
18780	Antonio Henrique de Andrade Vieira	Enfermeiro -30 horas	Classificado	

Enfermeiro - 40 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18909	Cleverson Wesley Pichelli	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
18170	Everton Roberto de Oliveira Costa	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	90,00
19100	Tiago Bolonhim	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	75,00
21446	Maria Cirlene da Costa Castro	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
19172	Lucielen Oliveira Molena	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	70,00
18451	Dalila Gomes Teixeira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
19161	Douglas Fabricio Lopes da Silva	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	65,00
18814	Rozimare Trevizan	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
18255	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
19550	Neide Biasus	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
19617	Paula Cristina Gerhardt	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
21091	Lauane Jacomini Guerreiro	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
20619	Daniele Cardoso de Farias	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	60,00
17292	Elizandro da Silveira Barbosa	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	55,00
18957	Sirlene Vasselai Rosario	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
19917	Nayane Cristian Del Sent	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
20853	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
21023	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	50,00
17801	Pamela Ferioli	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
19579	Layane Gabrielly Negreiros Cremonezzi Alves	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	40,00
20947	Thaís de Freitas Aquino	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	35,00
21371	Francieli Silva de Oliveira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	30,00
19982	Karen Milena de Souza	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
20690	Pedro Henrique Alves de Paulo	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	20,00
19496	Crystyane Susy Souza	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
20155	Izabella Milan Wolfart	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	15,00
17094	Bruna Girotto Gomes de Sene	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
18879	Mylena Fernandes Montagnini	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	10,00
17431	Poliana Maia da Silva Milani	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	5,00
17761	Irene Lopes de Melo	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17425	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18902	Ana Lucia da Silva de Souza	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17381	Renata Souto da Silva	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17264	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20044	Fábio José Alves	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19806	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20920	Clenio da Silva Souza	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20901	Simone Maria da Silva Ananias	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17743	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20219	Silvia Gomes Moura	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21222	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20063	Everton da Silva Reis	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20708	Adriano Ferrareto Ramos	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17009	Janaina da Silva Tavares	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20731	Karciliane da Conceição Pereira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	

18743	Kassia Priscilla Dias Bezera	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17316	Gabriella de Albuquerque Lopes	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20963	Leiva Daiane Santos Bortulucci	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20597	Regilene Lima de Jesus Santos	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18770	Amilcar Santos Ferreira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19427	Mariana Cordeiro Dias	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20184	Jhonny Matos Monteiro	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21575	Gislene Patricia da Silva	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21555	Ana Paula Coutinho de Oliveira	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17648	Anaielle Cristina Carboni	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20665	Ericka Benvinda Marinho	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21982	Jessica Cardoso Boscariol	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19575	Milena Camila Moser	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21153	Vanessa Quirino da Silva Meneses	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21944	Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21302	Allana Roberta da Silva Pontes	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19069	Alan Paulino de Melo	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20722	Ana Flavia Silva dos Anjos	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18676	Adriane Tiffany dos Santos Chaves Will	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20273	Beatris Moraes Benfica	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17120	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18712	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18552	Adriely Arrais Cubateli Berton	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20673	Camila Alves	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
18653	Emily Yumi Abreu Fuculo	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17812	Jaqueline Mancori Caetano	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17373	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
21106	Hellen Silva Lopes	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
20895	Raphaela Alvares Alves	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
17803	Isabelle Oliveira Damasceno	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19755	Julia Vitória Riccio	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19513	Larissa da Silva	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19231	Victoria Cardoso Batista	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	
19765	Camila Silva Martins	Enfermeiro - 40 horas	Classificado	

Farmacêutico

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20688	Maria Suely Nius Rossato	Farmacêutico	Classificado	90,00
21828	Diana da Silva Macêdo	Farmacêutico	Classificado	80,00
20389	Francielly da Silva Gormaz Mariano	Farmacêutico	Classificado	60,00
19879	Christiane Sanches	Farmacêutico	Classificado	60,00
20601	Marcella Paula Mansano Sarto	Farmacêutico	Classificado	60,00
18191	Amanda Carolina dos Santos Barroso	Farmacêutico	Classificado	60,00
18159	Sirlei Sabina Preza	Farmacêutico	Classificado	50,00
18540	Tatiane Eloiza Goncalves da Costa	Farmacêutico	Classificado	30,00
21718	Ana Carolina Paulino de Oliveira Dantas	Farmacêutico	Classificado	10,00
21823	Emilly Isabelli dos Santos Teodoro	Farmacêutico	Classificado	
20629	Franciele Cristina de Oliveira Nogueira	Farmacêutico	Classificado	
19972	Nadir Arajo dos Santos	Farmacêutico	Classificado	
18710	Lilian Garcia Resende	Farmacêutico	Classificado	
21976	Alessandra Aline Cristina Aristo da Costa	Farmacêutico	Classificado	
20408	Joice Regina dos Santos	Farmacêutico	Classificado	
20732	Vanessa Nascimento Bocchi Zacharias	Farmacêutico	Classificado	
20221	Kelly Alessandra Nagy Santos	Farmacêutico	Classificado	
21393	Flavio Julian da Silva	Farmacêutico	Classificado	
17312	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	Farmacêutico	Classificado	
18394	Giseli Pinheiro da Silva	Farmacêutico	Classificado	

Fisioterapeuta

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17304	Daniela Dall Agnol de Brito Sanches	Fisioterapeuta	Classificado	70,00
17256	Gabriela Lopes Kneubil Rocha	Fisioterapeuta	Classificado	50,00
20231	Nayara Germano de Oliveira	Fisioterapeuta	Classificado	45,00
20596	Thayná de Souza Moreira	Fisioterapeuta	Classificado	25,00
20294	Daniel Almenara Bonfim	Fisioterapeuta	Classificado	20,00
17922	Valdenice Clemente Rosa de Lima	Fisioterapeuta	Classificado	10,00
18277	Géssica Nayara do Prado Alexandre	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
18958	Sara Lopes Kneubil Rocha	Fisioterapeuta	Classificado	5,00
17227	Leandrokoiti Kondo	Fisioterapeuta	Classificado	
19001	Thabata Mileny dos Santos Gouveia	Fisioterapeuta	Classificado	
20023	Gabriel Balbino da Silva	Fisioterapeuta	Classificado	
21938	Vanessa Martins Alves	Fisioterapeuta	Classificado	
19498	Dirceu dos Santos Marçal	Fisioterapeuta	Classificado	
18619	Pâmella Silva Leite	Fisioterapeuta	Classificado	
19393	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	Fisioterapeuta	Classificado	
20802	Amanda Carla Cordeiro	Fisioterapeuta	Classificado	
20480	Andressa Miranda de Farias	Fisioterapeuta	Classificado	
19871	Larissa da Silva Xavier	Fisioterapeuta	Classificado	
17286	Isabela Zarantonelli Soares	Fisioterapeuta	Classificado	
21600	Gabriela Santos da Rocha Almeida	Fisioterapeuta	Classificado	
20902	Heloiza Oliveira Amicci	Fisioterapeuta	Classificado	
19322	Maria Beatriz Souto Lazarin	Fisioterapeuta	Classificado	
19459	Daniele Candido Medeiros da Silva	Fisioterapeuta	Classificado	

Fonoaudiólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
16947	Franciele Thalita de Andrade	Fonoaudiólogo	Classificado	30,00

Motorista Ambulância Categoria D ou E

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20057	Marcos Antonio Borghette	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	70,00
18804	Raimundo Barboza de Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	65,00
20206	Paulo de Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
19613	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
18663	Marcelo Oliveira de Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
20944	Alécio Ricardo de Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
20739	Lucas Vinicius Goulart da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	55,00
21527	José Justino de Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
17131	Reinaldo dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
17825	Renato Cardoso de Sa	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
19321	Edilson Alves de Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	50,00
19549	Iracema dos Santos da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
19503	Fernando Porfirio de Santana	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	45,00
17092	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	35,00
20995	Helio Borges	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00
17275	Mario Emidio. Mariano	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	25,00
17525	Misael Apolinário de Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	20,00
19922	Carlos Cironis Braz	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
17016	Almir Rodrigues de Sena	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	15,00
19886	Laurindo Ferreira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	10,00
18826	Douglas Souza Alves	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	5,00
18881	Celio Fonseca Sobrinho	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21326	André Joaquim dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
20337	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
19961	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
20305	Marcio Soto Ruiz	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21304	Wagner de Souza Gomes	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
18911	Cleverson Wesley Pichelli	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
19772	Luciane Santos Foresti	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21306	Jamil Alves El Alam	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
17797	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21377	Renaldo Rodrigues	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
18986	Angelo de Oliveira Gomes	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
20560	Rafael Cafisso	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21772	Osmair do Prado Luiz	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
21595	Diego Rosa Ferreira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
19360	Edson Giacon Lana	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
17940	Jeferson dos Santos Nascimento	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
19135	Marcos Nogueira Pereira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
20327	Vanessa Regina Pereira	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
20097	Dionatan Willian dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
18018	Evandro Carlos Sackser da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	
19907	Rafael Alexandre Marques da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 35 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17408	Renan Diego Losano de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	85,00
20854	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
19346	Glaucia Jessica Ponciano	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	80,00
18250	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	60,00
18801	Adalberto Correia da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20202	Eriton Bialuca	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
21052	Ana Paula Tozarelli Delfino	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20244	Ana Paula Dias Franco	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
17253	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20367	Adriana Carrasco Fredericci	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20198	Márcia Garcia Amancio Bialuca	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
18203	Genilda Inocêncio Tsuboi	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
19834	Áurea de Fátima Franco Comper	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
18383	Ana Claudia Tolentino da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
20861	Patricia Ramos de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	50,00
18470	Caroline Giraldi Bonani	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	45,00
20286	Adriana Muniz Milanez	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	40,00
19223	Lais Moraes Cunha da Costa	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	35,00
19525	Francislaine Silva de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
18041	Eloísa Alves Guedes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	30,00
18808	Solange Lopes Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
21251	Solange Aparecida Correia Nascimento	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
18373	Kauana Bruna da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	25,00
18930	Alcileide Cristina de Sousa	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	20,00
21155	Franciely Heinrich Domingos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
20759	Marcella Mereda Costa Cunha	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	15,00
17018	Jéssica Aparecida de Carvalho	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	10,00
19887	Laurindo Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17745	Alessandra Alves Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18104	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21723	Aleandro Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17175	Raquel Ferreira da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17294	Mara Lane Cardoso dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18155	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

19788	Jessica Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19444	Maria Claudina Baqueta	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17873	Celma Maria Marques	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18744	Wanilda de Miranda Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21044	Cleusa Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21637	Virginia de Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18666	Marileide de Brito da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18960	Luzia Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19828	Cristiane Aparecida Calixto	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18120	Yara Ione Serafim Frassão	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19589	Silvana Vieira Pereira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19199	Tatiane de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17532	Rosangela Maria Amorin Batista	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19770	Luciane Santos Foresti	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17887	Maria de Fatima Almeida	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
22001	Eliane Oliveira Gongora	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21094	Ivone Machado de Lima	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19193	Karina Hypolita Franca de Andrade	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21599	Josiane Soares dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20062	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21440	Silvia Helena Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17278	Lucimara Felix Constancio	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19746	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19038	Rosineide Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19841	Elisangela Moraes de Oliveira Mantovani	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21620	Tânia Prado	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18053	Paula Aparecida Fister Antunes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21313	Fabiano de Jesus Salomao	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17359	Gabriella de Albuquerque Lopes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17345	Fernanda Cristina da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17475	Bruna Lopes Felix dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20594	Regilene Lima de Jesus Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18823	Alex Sandro Maia Lourenco	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19767	Meire dos Santos Cavalcante	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17258	Eliane Gloser dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21745	Tangriã Tâmara Quintino Moreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
16972	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19208	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21939	Kátia Aparecida de Moura Camilo	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18904	Ana Paula Farias	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21177	Mariana Elisa Alves do Carmo	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21112	Juliana Salles Guilherme da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21332	Derolina de Almeida Ahmann	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21116	Fernanda Carvalho Mancini	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19818	Samira Suelen Gomes	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17698	Luana Ribeiro Dourado	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20075	Mayara de Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19820	Juliana Karla da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
16990	Gleisi de Oliveira Belém	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19726	Juliana Muller Berwanger	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20248	Gessika Sanches Gonsani	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
19822	Jonathan Miguel Silva Sosa	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21357	Raabe de Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17017	Carla dos Santos Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20514	Naiara de Oliveira Papa	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17626	Beatriz Nathalin Almeida Felix	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21577	Thaís Fernanda Garcia	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
21386	Helio Borges Junior	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20022	Amanda Aparecida Silva de Lima	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18229	Beatriz Azevedo E Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
17151	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
18056	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	
20156	Heloisa Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 35 horas	Classificado	

Técnico em Enfermagem - 40 horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17412	Renan Diego Losano de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	85,00
18964	Luzia Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
18759	Josiene Francisca da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
20855	Carlos Alexandre Lazaro de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	80,00
18251	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	60,00
19446	Maria Claudina Baqueta	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18922	Jose Ribamar Ferreira Sousa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18800	Adalberto Correia da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20203	Eriton Bialuca	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20245	Ana Paula Dias Franco	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19843	Meiryele de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
17244	Lucimara Felix Constancio	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19353	Klicia Regina Alves Arruda de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19835	Áurea de Fátima Franco Comper	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
19352	Glaucia Jessica Ponciano	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18385	Ana Claudia Tolentino da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
18377	Kauana Bruna da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20103	Mariana Such Barreto	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	50,00
20287	Adriana Muniz Milanez	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	40,00
18821	Alex Sandro Maia Lourenco	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	35,00
18750	Wanilda de Miranda Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00

18395	Francislaine Silva de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
17852	Ágatha Fuzato da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	30,00
19224	Lais Moraes Cunha da Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	25,00
18809	Solange Lopes Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
18694	Vivian Antonio Lopes de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
18043	Eloísa Alves Guedes	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	20,00
18928	Alcileide Cristina de Sousa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	15,00
21158	Franciely Heinrich Domingos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	15,00
19445	Fabiana de Matos Medeiros	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	10,00
19771	Luciane Santos Foresti	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
21442	Silvia Helena Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
16977	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
17035	Jéssica Aparecida de Carvalho	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	5,00
18123	Yara Ione Serafim Frassão	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21802	Aleandro Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17019	Claudia Elaine Aparecida Teodoro	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17251	Eliane Gloser dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19392	Cintia de Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19789	Jessica Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17871	Celma Maria Marques	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21173	Marilza Rodrigues Simões	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19220	Luciana Policardo Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18338	Valdirene Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18473	Valdirene Aparecida Silva Feitosa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21641	Virginia de Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18352	Adelci Alves Santana	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19829	Cristiane Aparecida Calixto	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18618	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19590	Silvana Vieira Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17892	Maria de Fatima Almeida	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19227	Adriana Aparecida Linhares	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21095	Ivone Machado de Lima	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19194	Karina Hypolita Franca de Andrade	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21559	Lucinéia Gonçalves Bonjardim	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21602	Josiane Soares dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20064	Claudineiapereira da Silva Cantareiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21953	Josiene Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20162	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19741	Patricia Francisca Barbosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17619	Rita de Cassia Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20201	Márcia Garcia Amancio Bialuca	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21250	Solange Aparecida Correia Nascimento	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19288	Eliane Soares Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17148	Raquel Ferreira da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21610	Tânia Prado	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18051	Paula Aparecida Fister Antunes	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21561	Fabiano de Jesus Salomao	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17331	Fernanda Cristina da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17471	Bruna Lopes Felix dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20598	Regilene Lima de Jesus Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19190	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21935	Kátia Aparecida de Moura Camilo	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20860	Patricia Ramos de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19394	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20977	Mariana Elisa Alves do Carmo	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21321	Derolina de Almeida Ahmann	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21117	Fernanda Carvalho Mancini	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18157	Fernanda Branzan dos Santos Sabino	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19819	Samira Suelen Gomes	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17699	Luana Ribeiro Dourado	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17188	Nayara Suellen de Carvalho	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20760	Marcella Mereda Costa Cunha	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20076	Mayara de Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19817	Juliana Karla da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
16987	Gleisi de Oliveira Belém	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
19821	Jonathan Miguel Silva Sosa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21355	Raabe de Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17718	Fabiana da Costa de França	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21870	Dayane Caroline Branzan do Nascimento	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17013	Carla dos Santos Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20513	Naiara de Oliveira Papa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17627	Beatriz Nathalin Almeida Felix	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
21580	Thaís Fernanda Garcia	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17432	Thais Teixeira Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20019	Amanda Aparecida Silva de Lima	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18230	Beatriz Azevedo E Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
20150	Taina Leandro Alves	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
17149	Matheus Augusto Guedes de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18061	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	
18011	Romano Henrique Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas	Classificado	

Técnico de Laboratório

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
21549	Marly Soares	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
17272	Caio Leopoldo Mascotti	Técnico de Laboratório	Classificado	20,00
18665	Elaine Carvalho Mancini	Técnico de Laboratório	Classificado	10,00
21148	Luis Antonio Vieira da Silva	Técnico de Laboratório	Classificado	

17977	Lucineia Rosa Conceicao	Técnico de Laboratório	Classificado	
19790	Jessica Pereira de Souza	Técnico de Laboratório	Classificado	
21645	Virginia de Souza Ferreira	Técnico de Laboratório	Classificado	
22005	Edilene Pereira Alves Princival	Técnico de Laboratório	Classificado	
17410	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Técnico de Laboratório	Classificado	
21789	Deisieli Glaucia da Silva	Técnico de Laboratório	Classificado	
18547	Kareen Lee Keko Hoshino da Costa	Técnico de Laboratório	Classificado	
18447	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Técnico de Laboratório	Classificado	
18610	Genieide Sene	Técnico de Laboratório	Classificado	
21581	Thaís Fernanda Garcia	Técnico de Laboratório	Classificado	

Técnico em RX

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19116	Wanderley Correa do Nascimento	Técnico em RX	Classificado	80,00
19153	Wellington Vale Marigo	Técnico em RX	Classificado	80,00
19384	Jonatan Roger Gil Tenorio	Técnico em RX	Classificado	80,00
20458	Leandro da Silva	Técnico em RX	Classificado	80,00
17815	Kariza Rafaela Schmiedt	Técnico em RX	Classificado	70,00
17087	Amanda Araujo Cabral	Técnico em RX	Classificado	70,00
20085	Tais Priscila dos Santos de Souza	Técnico em RX	Classificado	70,00
17851	Eliana Pereira Janotti	Técnico em RX	Classificado	65,00
17971	Luis Antonio Vieira da Silva	Técnico em RX	Classificado	50,00
18247	Clodoaldo Pereira da Silva	Técnico em RX	Classificado	50,00
18573	Eliane Lopes Nascimento Vieira	Técnico em RX	Classificado	50,00
21061	Thiago Lode Barreto Vieira	Técnico em RX	Classificado	50,00
17501	Thaila Cristina de Oliveira	Técnico em RX	Classificado	45,00
19246	Andre Tanahashi	Técnico em RX	Classificado	30,00
21947	Andressa dos Santos Lima	Técnico em RX	Classificado	25,00
18419	Thainara Luana Branzan	Técnico em RX	Classificado	10,00
19619	Lindomar Goppinger	Técnico em RX	Classificado	
17786	Lucinete Zachi Dias	Técnico em RX	Classificado	
17862	Juliana de Assis	Técnico em RX	Classificado	
20685	Joao Luiz Cacao	Técnico em RX	Classificado	
18460	Vanderlene Maria Salvadego	Técnico em RX	Classificado	
18190	Antonio Marcos Schiavo	Técnico em RX	Classificado	
18085	Alexandra de Carvalho	Técnico em RX	Classificado	
21127	Franciele Cristina Gomes Ribeiro	Técnico em RX	Classificado	
19039	Rosineide Silva dos Santos	Técnico em RX	Classificado	
18349	Adriana dos Santos Nascimento	Técnico em RX	Classificado	
17082	Miriam Rivera Dacal	Técnico em RX	Classificado	
21865	Pâmela Xavier Gomes Pedreira	Técnico em RX	Classificado	
18545	Maria Angelica Rezende de Souza	Técnico em RX	Classificado	
21961	João Paulo da Silveira Farias	Técnico em RX	Classificado	
17802	Ana Cláudia Sanguli	Técnico em RX	Classificado	
17409	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Técnico em RX	Classificado	
21987	Jessica Cardoso Boscariol	Técnico em RX	Classificado	
18340	Fernando Henrique dos Santos	Técnico em RX	Classificado	
18197	Giovani Andre Mafra	Técnico em RX	Classificado	
17404	Nathalia Rosa Barros	Técnico em RX	Classificado	
18054	Helvidio João de Oliveira Júnior	Técnico em RX	Classificado	
18083	Antonia L Costa Lima	Técnico em RX	Classificado	
21333	Sara Monique Martins Correa	Técnico em RX	Classificado	
19805	Rodrigo Morello Junior	Técnico em RX	Classificado	
17259	Daknes Michelle Garcia Duran	Técnico em RX	Classificado	
19078	Hemelly Justino Robim	Técnico em RX	Classificado	
18107	Kristian Nathan de Oliveira Gomes	Técnico em RX	Classificado	

Técnico em Higiene Dental

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18764	Aline Alves Rego	Técnico em Higiene Dental	Classificado	40,00
21266	Edna Pereira Alves Rosa	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
18965	Andreia de Oliveira	Técnico em Higiene Dental	Classificado	20,00
18664	Elaine Carvalho Mancini	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
20691	Graciele Aparecida Nolasca	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
21786	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
19760	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
17953	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
21781	Renata Dayane Duarte	Técnico em Higiene Dental	Classificado	
20982	Leticia Caroline Thomas	Técnico em Higiene Dental	Classificado	

Veterinário

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19162	Guilherme Yuri dos Santos	Veterinário	Classificado	80,00
16941	Luiz Antonio Branco	Veterinário	Classificado	70,00
17086	Alan Moreira dos Santos Gomes	Veterinário	Classificado	60,00
21219	Thais Izabeli Pereira	Veterinário	Classificado	40,00
18361	Emanuelle Cristina Bergamasco	Veterinário	Classificado	20,00
21379	Victor Diogo Rodriguês dos Santos	Veterinário	Classificado	10,00
17717	Thiago Felipe de Oliveira	Veterinário	Classificado	
21425	Thamires Moreira Dias	Veterinário	Classificado	
21087	Juliana Duarte Bezerra	Veterinário	Classificado	
22049	Milena Lais de Melo Ferreira	Veterinário	Classificado	
22011	Geovanna Costa Ramos	Veterinário	Classificado	

1. Caso seja observado eventual erro de lançamento ou alguma eventual fragilidade, sugerimos contatar o Instituto Unicampo pelo preenchimento e envio do **Anexo V** do **Edital 001/2025**.
2. Somente serão aceitos eventuais pedidos de informação através do preenchimento **especificamente** do **Item 5 - Anexo V** .
3. Não serão aceitos eventuais pedidos de esclarecimentos e informações através de outros meios de comunicação.
4. Não será mais aceito o envio, ao Instittuto, de novos documentos ou documentos complementares para composição do perfil profissional dos candidatos.

Paiçandu/PR, 11 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4F7F3E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	89 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/09/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
PREVER SERV FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO	Serviço	Ud	60,000	1.500,6800	90.040,80
Total:						90.040,80

Paiçandu, 11/09/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6914AF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL 009/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o Edital do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e do Tempo de Serviço, conforme segue:

Assistente Social

Nº da Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Classificado**	**Pontuação**
19073	Jaciara da Silva	Assistente Social	Classificado	90,00
16909	Bruna dos Santos Silva	Assistente Social	Classificado	90,00
18232	Jaqueline Gomes	Assistente Social	Classificado	80,00
18027	Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi	Assistente Social	Classificado	75,00
17709	Maristela Munhos Naldi Rafael	Assistente Social	Classificado	75,00
17205	Rafaela Peixoto de Melo	Assistente Social	Classificado	75,00
16709	Maria Aparecida da Costa	Assistente Social	Classificado	70,00
18854	Ana Claudia de Souza	Assistente Social	Classificado	70,00
16695	Eliane Aparecida Ramos	Assistente Social	Classificado	70,00
17842	Fernanda Marçal Dias	Assistente Social	Classificado	70,00
20858	Izabela Miles Alves	Assistente Social	Classificado	70,00
18476	Neusa Regina dos Santos Fernandes	Assistente Social	Classificado	65,00
18813	Sonia Cristina Siqueira Floresta	Assistente Social	Classificado	60,00
17328	Sonia Guedes Viana	Assistente Social	Classificado	60,00
21195	Manoelita de Lima Gandine	Assistente Social	Classificado	60,00
18039	Lúcia Souza Martinez	Assistente Social	Classificado	60,00
18914	Ingridy Alves de	Assistente Social	Classificado	60,00
19716	Luciani Ferreira dos Santos	Assistente Social	Classificado	55,00
20627	Marcela Ortega Bigetti	Assistente Social	Classificado	55,00
16874	Ivete Aparecida da Silva	Assistente Social	Classificado	50,00
18704	Alessandra Viana Vitorino	Assistente Social	Classificado	50,00

20332	Eliane Aparecida Vieira	Assistente Social	Classificado	50,00
21571	Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro	Assistente Social	Classificado	50,00
20749	Thaina Marieli Silva Andrade	Assistente Social	Classificado	45,00
17827	Jane Cristina dos Santos Bataglini	Assistente Social	Classificado	40,00
19218	Luciana Policardo Pereira	Assistente Social	Classificado	40,00
18863	Michele Cristina Bravim	Assistente Social	Classificado	40,00
18956	Rodrigo Ramos	Assistente Social	Classificado	40,00
18290	Alan Felipe Alves Barbosa	Assistente Social	Classificado	40,00
18993	Hágata Murielli da Silva Bicudo	Assistente Social	Classificado	40,00
18519	Maria Aparecida Sousa da Silva	Assistente Social	Classificado	35,00
19432	Cristiane de Fatima Martinez Silva	Assistente Social	Classificado	30,00
18632	Márcia Celestino Passos Siqueira	Assistente Social	Classificado	30,00
19140	Brena Pantoja Guimaraes	Assistente Social	Classificado	30,00
20087	Cleide Padilha Ramos	Assistente Social	Classificado	30,00
17769	Isabele Caroline de Oliveira	Assistente Social	Classificado	30,00
20692	Ana Paula de Oliveira	Assistente Social	Classificado	25,00
21413	Wagner Leandro Colucci	Assistente Social	Classificado	25,00
19928	Julia Cristina Antuniazi	Assistente Social	Classificado	25,00
19896	Nelsi Julia Polle	Assistente Social	Classificado	20,00
20192	Tatiana Maria Ribeiro	Assistente Social	Classificado	20,00
17679	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	Assistente Social	Classificado	15,00
20323	Sirlene Oliveira Luiz Girotto	Assistente Social	Classificado	10,00
18187	Antonio Marcos Schiavo	Assistente Social	Classificado	10,00
20235	Ana Paula Dias Franco	Assistente Social	Classificado	10,00
18616	Marli da Silva Tolentino	Assistente Social	Classificado	10,00
16742	Adriana de Oliveira Costa	Assistente Social	Classificado	10,00
16727	Camila Barboza	Assistente Social	Classificado	10,00
18210	Mariana Zagati	Assistente Social	Classificado	10,00
16807	Alan Paulino de Melo	Assistente Social	Classificado	10,00
19447	Naiara Andressa da Silva Lopes	Assistente Social	Classificado	10,00
16934	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Assistente Social	Classificado	10,00
19261	Elidia Maria de Lima	Assistente Social	Classificado	0,00
20217	Zenilda Almeida da Silva	Assistente Social	Classificado	
19997	Sônia Silvana Neves Veronezi dos Santos	Assistente Social	Classificado	
16929	Renata Cristina Frediani	Assistente Social	Classificado	
20696	Claudete Gomes Maciel	Assistente Social	Classificado	
18684	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	Assistente Social	Classificado	
19552	Josiane Calef	Assistente Social	Classificado	
18193	Genilda Inocêncio Tsuboi	Assistente Social	Classificado	
19097	Erica de Paula Santos	Assistente Social	Classificado	
16722	Patrícia Francieli Cardozo	Assistente Social	Classificado	
16772	Rafaela Regina de Freitas Manoel	Assistente Social	Classificado	
17416	Renan Diego Losano de Souza	Assistente Social	Classificado	
16737	Emilly Vitoria Lima Brasil	Assistente Social	Classificado	
21354	Miliana de Almeida Ahmann Machado	Assistente Social	Classificado	
17820	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Assistente Social	Classificado	
21871	Larissa Santiago de Souza Pelle	Assistente Social	Classificado	
20654	Maria Aparecida da Silva	Assistente Social	Classificado	
19703	Edenice Basto Pinto	Assistente Social	Classificado	
18308	Celina Aparecida de Paula Santos	Assistente Social	Classificado	
18966	Mauricio Jose Lopez Paz	Assistente Social	Classificado	
21888	Iones Jose Ribeiro	Assistente Social	Classificado	
21655	Eleni Aparecida Rodrigues Pedroso	Assistente Social	Classificado	
20468	Maria Aparecida Gaspar Filha	Assistente Social	Classificado	
21873	Janete Pereira de Castro	Assistente Social	Classificado	
17773	Rosangela Aparecida Monarim	Assistente Social	Classificado	
19205	Lenoir Antonio dos Santos	Assistente Social	Classificado	
22004	Rejany Andria Albuquerque Volsi	Assistente Social	Classificado	
21529	Alessandra Patrícia Ferreira	Assistente Social	Classificado	
21652	Marileide de Brito da Silva	Assistente Social	Classificado	
19298	Silvana Vieira de Oliveira	Assistente Social	Classificado	
18136	Rosana Trento Campos	Assistente Social	Classificado	
18888	Clarice	Assistente Social	Classificado	
20766	Adriana Marinho Teles	Assistente Social	Classificado	
17262	Carlos Ribeiro da Silva	Assistente Social	Classificado	
20123	Zenobio Araujo Galdino	Assistente Social	Classificado	
20805	Jussara Rebeca da Silva Alfenes	Assistente Social	Classificado	
17734	Josefina Galdino da Silva Paz	Assistente Social	Classificado	
17113	Eliana Ferreira Costa	Assistente Social	Classificado	
18992	Suzana Hungaro	Assistente Social	Classificado	
19729	Marcos Alexandre da Costa	Assistente Social	Classificado	
21230	Adriana Soares Ferreira de Lima	Assistente Social	Classificado	
18205	Maria Jose do Nascimento Pishinin	Assistente Social	Classificado	
20246	Miriam Cristina Bispo	Assistente Social	Classificado	
18846	Julio Cesar Jardim	Assistente Social	Classificado	
18701	Vanessa Andreia de Souza	Assistente Social	Classificado	
20199	Keli Fernanda Oldoni Piovani	Assistente Social	Classificado	
18389	Jenifer Priscila Rodrigues de Lima	Assistente Social	Classificado	
20352	Luciana Martinho dos Santos Monteiro	Assistente Social	Classificado	
18707	Adriana Aparecida dos Santos	Assistente Social	Classificado	
20551	Dienefer Batista de Sene	Assistente Social	Classificado	
21491	Aline Cristina dos Santos Machado	Assistente Social	Classificado	
21035	Janete Silva Batista dos Santos	Assistente Social	Classificado	
17790	Eliete Aparecida da Silva	Assistente Social	Classificado	
17388	Deborah Rodrigues Monteiro	Assistente Social	Classificado	
18219	Giseli Rodrigues dos Santos	Assistente Social	Classificado	
20857	Ana Paula da Silva	Assistente Social	Classificado	
18513	Suzelaine Cristina de Oliveira	Assistente Social	Classificado	
16798	Priscilla de Souza Silva	Assistente Social	Classificado	

16905	Alessandra Rosa de Lara Moreira	Assistente Social	Classificado	
19312	Eliana Gomes dos Santos	Assistente Social	Classificado	
17990	Diego Antonio da Silva	Assistente Social	Classificado	
17859	Jocilene Cosmiana da Silva	Assistente Social	Classificado	
19118	Renata do Carmo Bispo	Assistente Social	Classificado	
19514	Eula Paula Ramos de Andrade	Assistente Social	Classificado	
17831	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Assistente Social	Classificado	
18113	Thaís Caroline de Assis Antunes Luiz	Assistente Social	Classificado	
18466	Thais Mendes Paulino	Assistente Social	Classificado	
21123	Jardison Vieira Pereira	Assistente Social	Classificado	
19900	Veridiane Aparecida de Oliveira Lima	Assistente Social	Classificado	
19338	Ane Caroline Pezo Batalha	Assistente Social	Classificado	
19180	Leandro Rodrigues Vieira	Assistente Social	Classificado	
16656	Ana Kellen Fernandes Benigno	Assistente Social	Classificado	
21714	Ana Paula Superti	Assistente Social	Classificado	
21628	Tamires Pimenta Coleone	Assistente Social	Classificado	
20454	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	Assistente Social	Classificado	
18399	Edilaine da Silva Carvalho	Assistente Social	Classificado	
21925	Luciana Ovani de Souza	Assistente Social	Classificado	
16849	Fernanda Câmara Bariao	Assistente Social	Classificado	
20111	Ana Paula de Oliveira Lincoln	Assistente Social	Classificado	
21142	Cleverson Rosa de Oliveira	Assistente Social	Classificado	
19378	Cassia Alves dos Reis	Assistente Social	Classificado	
21876	Jessilaine Cristina Clemente da Silva	Assistente Social	Classificado	
17690	Roberta Melo Câmara	Assistente Social	Classificado	
21979	Tatiane Vargas Manoel	Assistente Social	Classificado	
21191	Mayara Cristina da Silva	Assistente Social	Classificado	
20940	Rene Araujo do Nascimento	Assistente Social	Classificado	
21668	Gessica Lima Chicarelli	Assistente Social	Classificado	
16827	Ana Claudia dos Santos	Assistente Social	Classificado	
19825	Raphael da Silva Boldrini	Assistente Social	Classificado	
17583	Elen Caroline Ribeiro	Assistente Social	Classificado	
18223	Camila Vieira Das Flores	Assistente Social	Classificado	
16974	Gleisi de Oliveira Belém	Assistente Social	Classificado	
19215	Roberta Dias Mendes	Assistente Social	Classificado	
16624	Quesia dos Santos Ramos	Assistente Social	Classificado	
19159	Maria Paula Leite da Silva	Assistente Social	Classificado	
17106	Gabriela Ariane da Cruz Cassaro	Assistente Social	Classificado	
18166	Pamela Mariano	Assistente Social	Classificado	
19528	Joice Amanda Gomes	Assistente Social	Classificado	
20541	Jaqueline Moreira Soares da Rocha	Assistente Social	Classificado	
19152	Tayna Dias de Almeida Oliveira	Assistente Social	Classificado	
20165	Luziana de Oliveira	Assistente Social	Classificado	
16870	Tathiani Maia Larangeira	Assistente Social	Classificado	
21548	Emanuely Gonçalves da Silva	Assistente Social	Classificado	
18827	Ednei Romano Junior	Assistente Social	Classificado	
21417	Paula Karolayne da Costa Pereira	Assistente Social	Classificado	
17983	Maria Helena Silva de Melo	Assistente Social	Classificado	
21056	Scarlat Ohana de Fatima Zagoto	Assistente Social	Classificado	
16708	Gabriela da Silva Ribeiro	Assistente Social	Classificado	
21910	Maurílio Benedito Chaves	Assistente Social	Classificado	
19477	Sarah Maria Pereira da Silva Martins	Assistente Social	Classificado	
17319	Nayara Kelita de Oliveira Ponciano	Assistente Social	Classificado	
21269	Rute Oliveira	Assistente Social	Classificado	
20307	Laleska Thainara Vier	Assistente Social	Classificado	
19987	Milena Karoline de Padua Bezerra da Silva	Assistente Social	Classificado	
17327	Alays Lourena de Almeida Araújo	Assistente Social	Classificado	
19809	Débora Portela Silva	Assistente Social	Classificado	
20814	Leticia Maiara Cruz Berlofa	Assistente Social	Classificado	
19893	Amanda Viana Costa	Assistente Social	Classificado	
17861	Pedro Henrique dos Santos Goes	Assistente Social	Classificado	
18870	Juliana Yukie Ferreira	Assistente Social	Classificado	
20620	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	Assistente Social	Classificado	
17293	Tainara de Lima	Assistente Social	Classificado	
21258	Flavia	Assistente Social	Classificado	
21574	Lucas Gabriel Batalha de Souza	Assistente Social	Classificado	
16726	Thainara Cristina Gonsani Todon	Assistente Social	Classificado	
20283	Lívia Maria Silveira	Assistente Social	Classificado	
19977	Stefani dos Santos Celeste	Assistente Social	Classificado	
19465	Bruna Letícia Sitineta da Silva	Assistente Social	Classificado	
16714	Lohaine da Silva Verissimo de Oliveira	Assistente Social	Classificado	
21552	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	Assistente Social	Classificado	
19351	Mateus de Lima Levorato	Assistente Social	Classificado	
21633	Ezequiel Souza Costa	Assistente Social	Classificado	
16769	Henry Moreira de Sousa	Assistente Social	Classificado	
21917	Daielly da Silva Camarras	Assistente Social	Classificado	
21472	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	Assistente Social	Classificado	
19666	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	Assistente Social	Classificado	
20754	Gabriela Malenovski Correa	Assistente Social	Classificado	
16805	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	Assistente Social	Classificado	
21665	Stefany Cristina da Silva	Assistente Social	Classificado	
20843	Guilherme Jhony dos Santos Balabem	Assistente Social	Classificado	
16699	Flavia Andressa da Silva Azevedo	Assistente Social	Classificado	
17759	Raylane Monique Santos de Freitas	Assistente Social	Classificado	
18797	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Assistente Social	Classificado	
19979	Tanise Gabrieli Silva Santos	Assistente Social	Classificado	
19632	Ana Maria Santana dos Santos	Assistente Social	Classificado	
19850	Ana Carolyna de Souza Primila	Assistente Social	Classificado	
18420	Brayan Murilo Sanga Cantão	Assistente Social	Classificado	

20371	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Assistente Social	Classificado	
21757	Vitor Hugo Alves Rosa	Assistente Social	Classificado	
21501	Lays Andreia Marconi dos Santos	Assistente Social	Classificado	
21658	Ana Beatriz	Assistente Social	Classificado	
18073	Vanessa Barbosa da Silva	Assistente Social	Classificado	
18100	Mirella Graziele Nunes	Assistente Social	Classificado	
18367	Murilo Augusto Pereira Regaçoni	Assistente Social	Classificado	
17751	Wesley Cristiano Boza Gomes	Assistente Social	Classificado	
19354	Adrian Gabriel dos Santos Oliveira	Assistente Social	Classificado	
18280	Mariana Soares Moreira	Assistente Social	Classificado	
16846	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Assistente Social	Classificado	
18207	Vitória Barbosa da Silva	Assistente Social	Classificado	

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20742	Joao Batista de Melo	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
19104	Sirlei Parecia Camargo	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
16752	Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
18633	Márcia Celestino Passos Siqueira	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
16761	Jessica Damasceno Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
21872	Tamiris da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
20910	Alessandra Karoliny Franssão Gerardeli	Auxiliar Administrativo	Classificado	100,00
21296	Edinéia Aparecida Ferreira Moraes	Auxiliar Administrativo	Classificado	95,00
20237	Fabiana Pereira Ribeiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
18192	Rosa Benites Cortez	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
20434	Kattiely Rodrigues Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
19737	Soeli Goulart da Silva Extkoetter	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
17426	Fernanda de Almeida Ienke	Auxiliar Administrativo	Classificado	90,00
19968	Janaina Candida Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	85,00
19185	Thatiane Francelino Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
16676	Mara Priscila da Silva Veroneze	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
18023	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
19250	Natalia Rosa Omodei	Auxiliar Administrativo	Classificado	80,00
16759	Rafaela Regina de Freitas Manoel	Auxiliar Administrativo	Classificado	75,00
19406	Isabela Poloschi dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	75,00
18560	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18127	Antonio Donizetti de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
20132	Maria Alice Celestino Teixeira	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18968	Sonia Aparecia Camargo	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18507	Maria de Lourdes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18556	Luciane Lopes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18132	Francisca Ivaneuda da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16751	Tania Xavier Grubert Scatambulo	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16964	Solange Geradeli	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18180	Glaucia Liss	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
17878	Débora Luiz dos Santos Correia	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
21943	Poliana Cássia de Paula	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
17912	Thiago Geraldo Rocha	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
17546	Jaqueline Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16734	Gessica Madurera Lagos Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
21964	Patricia Luiza de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16693	Silmara Pistori Zuffa	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
21998	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18269	Aline de Fátima Cavalcante	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
17050	Helena Cristina Borges	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
17004	Lucileide Nascimento Pereira Martins	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
20339	Willian Dias dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18584	Adrielly Sabrina Cassimiro da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16667	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
16949	Millene Thais da Silva Binello	Auxiliar Administrativo	Classificado	70,00
18121	Luciana Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
21715	Jaqueline Bueno Castanho	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
18534	Anielce Vier Rezende	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
19137	Aline Aparecida de Souza Abreu	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
16599	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
19616	Mateus Campanholi da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
16715	Tomas Souza Carreiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
16791	Kathlyn da Silva Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
16820	Ana Rafaela Araujo Marquis	Auxiliar Administrativo	Classificado	65,00
16869	Silvana Cristina Cursino	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
16688	Lucinete Zachi Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
16697	Andreia Aline Lacerda de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
16744	Adriana de Oliveira Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
19560	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
20351	Alessandra Fernandes Mascotte	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
16998	Letícia Rosa Proença	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
20177	Cássia Letícia Oliveira Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
18002	Kauan Miguel Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	60,00
19905	Rosilene Amaral Neves	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
16768	Zulmere Leite	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
18368	Paulo Borges Martim	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
18488	Juliano de Oliveira Sanches	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
16651	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
18604	Marcela Andrade Porfirio de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
19410	Nicolas Poloschi dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
19031	Guilherme Guimarães Peluso	Auxiliar Administrativo	Classificado	55,00
19587	Marlene Todon Pupin	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00

21298	Gevina Gomes Meireles Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17972	Solange Aparecida de Souza Primila	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
18185	Antonio Marcos Schiavo	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
21267	Patricia Mara de Albuquerque	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17999	Eliane Aparecida Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
18172	Celia Regina Rosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17668	Fernanda Ribeiro de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
19836	Pedro de Souza Galvão Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17011	Elaine Rodrigues de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16616	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16774	Gisele Arruda Marrero	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17445	Dayane Niedo de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
18775	Solange Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
20083	Samara Regina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
20417	Rafael Tiliaki	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
20118	Andressa Ramos Murbal	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
21659	Fabiane de Souza Raimundo	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17652	Loraine Motta Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
21485	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
18288	Bruna Pollyanna dos Santos Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16679	Larissa Ferreira de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16812	Alan Paulino de Melo	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16978	Thayna Alves Porfirio de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
19142	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
16687	Paulo Henrique da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17070	Jean Victor Simões dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
20061	Grazieli Soares dos Santos Aizza	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17936	Sabrina Hernandes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
19049	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
18366	Thais Barros Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
21030	Ana Carolina Lopes Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
20752	Rafael Gomes Rocha	Auxiliar Administrativo	Classificado	50,00
17279	Karoline Hungaro Vansan dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
16918	Sarah Lima Silvano	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
19184	Larissa Zachi Gonzaga	Auxiliar Administrativo	Classificado	45,00
20750	Sofia Jessica Diaz	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
17642	Liliane Patrícia Gottardi	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
19387	Simone de Amorim Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
17121	Camila Barboza	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
20401	Daniele Barros da Silveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
18583	Amanda Regina Tavares Valentim	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
19435	Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
16653	Paulo Sergio dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
21992	Douglas Barbosa Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
16661	Alana Pereira Dorneles	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
16770	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
16986	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
20069	Alice Gabriella de Melo Paula	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
19126	Lorraine Tomas Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
16672	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Auxiliar Administrativo	Classificado	40,00
19736	Jhonatan Lucio Viana	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
17212	Adriani Cristina Alves de França Pires	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
21914	Patrícia Pacetti Dib	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
16639	Petrine Paula de Almeida Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
16701	Maria Luiza Fusco Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	35,00
16665	Marly Salete Neth de Sousa	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
16793	Márcia Regina Marques Paie	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
18327	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
20255	Sueli Aparecida Rigolin	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
21183	Anderson Luiz de Paula Teodoro	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
18896	Marluce Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
16844	Erica Bento Nasario	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
16649	Angela Cristina Martens dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
18782	Viviani Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
17211	Claudia Guerra de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
20008	Kelly Cristina Coelho	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
19740	Carolina Ozório Parrilha	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
20575	Danilo Henrique Bacini	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
18295	Alan Felipe Alves Barbosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
17799	John Lennon Ribeiro Mazon	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
18328	Leonam Fernandes da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
19970	Juliana Fernandes Custodio	Auxiliar Administrativo	Classificado	30,00
17678	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
16943	Adriana Aparecida Américo de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
16799	Patricia Almeida dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
18453	Talita Aparecida Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
18029	João Marcos Duarte Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
20630	Natalia Romero Marana	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
16731	Emilly Vitoria Lima Brasil	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
19125	Lidiane Braz de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
17153	Vitória Ribeiro Assis	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
20153	Carla Ellen da Silva dos Reis	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
18401	João Victor Rodrigues Amaral	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
20330	Isabela Raiski Fernandes	Auxiliar Administrativo	Classificado	25,00
18828	Maria de Fatima Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20392	Daniel de Barros Schimidt	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20319	Ademar Dutra Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20288	Rozelene Aparecida Francischini Pacheco	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18243	Servita Maria Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00

20823	Ligia Gemaque Furtado	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18748	Elenice Alves de Abreu	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16878	Ivete Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18678	Rosemeire Coutinho de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21840	Claudeci Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16803	Wanderleia Kratel	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18969	Sônia Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17779	Rosangela de Brito	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21894	Sandra Fernandes Rosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18294	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18045	Claudilaine Jorge	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18951	Silvia Marcia Pio da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19347	Antonio Marcos Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19615	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19439	Cristiane de Fatima Martinez Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20730	Valdirene de Oliveira Vilas Boas	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17570	Carlos Eduardo da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16907	Rosangela de Almeida Felix	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17274	Ana Paula da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16931	Renata Cristina Frediani	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19650	Rosana Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19385	Deborah Fabiana da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21763	Sandro da Rocha Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21411	Wagner Leandro Colucci	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20608	Andréia Luisa Raymundo	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17518	Rosangela Ferreira de Abreu	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17969	Lucineia Rosa Conceicao	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16925	Silvana Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16848	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19742	Roseneide Aparecida da Silva Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18683	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20773	Mara Daysa Dáquila de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20477	Rafael Aparecido da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21883	Amália de Castro Teixeira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17280	Tatiane Machado dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18345	Débora Martins Amorin	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19946	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20501	Eliana Elisiario Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21931	Priscila Gusmão Minuceli	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18700	Daiana da Silva Costa Vilela	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21673	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21611	Roseli Rodrigues da Cunha	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17203	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18815	Joyce Thais dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19156	Leyla Nogueira Ibanez	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18624	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17233	Josiani Silva Leao Barreto	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18548	Ana Paula Farias da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20964	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21793	Kelly Cristyna Fonseca	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18521	Maria Aparecida Sousa da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20340	Camylla Prado de Assunção	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17931	Luana Damasceno Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17221	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17173	Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19638	Ivana Carla Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19554	Géssica Olegário da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17669	Maiara Souza Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18101	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18541	Tatiane Eloiza Goncalves da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19764	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21687	Elisangela dos Santos Pardins Murbal	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20350	Bruna Henrique Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17647	Debora Regina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18901	Isadora Coutinho Moraes	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21513	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18530	Jefferson José de Sousa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18755	Maikol Bissoli Katsumata	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19424	Ulisses Pedro Alves Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16696	Nayara Suellen de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20774	Bruna Lopes de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20591	Igor Denyan Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19344	Thaisy Caroline de Faria Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17739	Bruna Nayara dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17439	Andreia Aparecida Almeida Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21524	Hanna Monique Batista Barranco	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17733	Thiago Felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16804	Jusieli Roberta da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
22039	Thaís de Freitas Aquino	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18912	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21336	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21364	Natalia Caroline Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20254	Lariane Maria Rigolin	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16845	Catia Marcelino	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16638	Brenda Achete Aguiar	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
22022	Milena da Silva Moia	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19795	Jeniffer Karolaine Bellani Veloso	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16927	Ágatha Fuzato da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17791	Beatriz Damasqui Queiroz	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00

17122	Ana Paula Fornazaro Modesto	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16732	Beatriz Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21540	Haiany de Paula Garbelini	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21861	Thayna Cristiane Gomes de Matos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18024	Gabriel Antônio Pilan	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16682	Caio Leopoldo Mascotti	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18822	Natália Cristina Felipe	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21043	Vitoria Schimitt dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20650	Sara Geovana Gomes Benites	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18140	Ana Flavia Lazarin da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17446	Erika Garcia Francischini	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20435	Vanessa do Prado Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16843	Cassiane Soares de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16758	Wesley Marcelo Nunes	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16919	Henry Moreira de Sousa	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18109	Izadora dos Santos Malaquia	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17249	Keityélen Karolayne Moura Macario	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19434	Jady Kratel da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21375	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16895	Ana Carolina Seabra Cerreti	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16681	Lizandra Azevedo E Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18716	Maria Rozana da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20662	Isadora Zirondi Mordegan	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20035	Endryo Gabriel Alencar Queiroz	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20566	Larissa Françoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19798	Gabriel Teixeira Freire	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20178	João Luiz Damasqui	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19505	Letícia Bicudo Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
16872	Julia Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20505	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20832	Emily Paludo Valentim	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20215	Pedro de Souza Galvão Neto	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20174	Kemilly Isadora de Souza Garcia	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20989	Ketlen Rayane Lopes Amorin	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17049	Rafaela Moreira Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20107	Gabrieli Mendes Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20272	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19782	Bianca Evangelista Troli	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
18864	Matheus Henrique Cursino	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17934	Lucas Gabriel de Oliveira Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
21899	Nicolas Vinícius Reginatto	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20400	Henry Calleby Seabra de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
17731	Camila Hernandes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
19470	Thiago Messias Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	20,00
20189	Josimara Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
18369	Andressa Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
17057	Gabriela Ariane da Cruz Cassaro	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
16690	Amanda Pierobon Juker	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
21353	Miliana de Almeida Ahmann Machado	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
21923	Stefany Vitoria Giglio da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
17691	Leonardo Henrique Bellis da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	10,00
17043	Larissa Thauany da Silva Pessoa	Auxiliar Administrativo	Classificado	5,00
20136	Beatriz de Souza Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	5,00
21799	Lourdes Alves do Amaral	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21510	Geralda Chaves dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21395	Maria Selma Silva de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16776	Edilson Alves Viera	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18062	Patrícia Gonçalves de Sa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18933	Vanilda dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16610	Joyce Nara Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16828	Roseli dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17891	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17039	Jéssica Aparecida de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19877	Poliana Aparecida Nunes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21473	Angelica de Oliveira Bartoski	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18001	Maiara Aparecida Barbosa Garcia	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17000	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17209	Luziana de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21016	Thais Aguiar Sales	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17100	Franciele Marinho Teles Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21776	Raí Fernando Ambrósio dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16892	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16841	Karlos Daniel da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19011	Vitoria Hemily Oliveira Sena	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19370	Hillary Machado Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21719	Ana Clara de Sousa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17893	Idianara Vitória Martins Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16673	Larissa Santiago de Souza Pelle	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17849	Leticia dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21494	Artur Pinheiro dos Reis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19238	Gustavo Miranda de Lucerna	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17033	Isabelle de Matos Rocha	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20550	Izabely Beatriz Zetoles Rocha	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20712	Valeria Ragazzi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18873	Suely Marly Ribeiro Conte	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17913	Doralice de Lima Bastos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21988	Irani da Silva Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19008	Miriam Rafaldini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17252	Ilaide Dias de Moura	Auxiliar Administrativo	Classificado	

20970	Ivanede Teresinha Leão da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19382	Vera Lucia da Silva Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20457	Roseli Weyand Gaspar	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17300	Adenice da Conceição Caldeira Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21585	Elisabete Zocolotto Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16748	Claudinei Aparecido da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18948	Gerson Fonseca	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21688	Marileide de Brito da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19026	Suely Gerardeli Ortiz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17991	Gervanio Luis da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19663	Sandra Aparecida Lagos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20386	Vera Lucia de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16729	Elaine Alves Bezerra	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18502	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18890	Clarice	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18605	Roberta Rozilda de Oliveira Aguero	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21051	Dayse Regina dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21307	Wagner de Souza Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17101	Ana Claudia Cano Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20308	Mirian Felix Batista Salvino	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18063	Rosângela Mastellini Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20407	Josenildo Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21892	Rosileila Alves de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19780	Luciane Santos Foresti	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18542	Maria Luiza da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17601	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19744	Lucimar Srcreklik Martins	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21678	Sandra Regina Perdigão Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21959	Simoni Valentim Luzia de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21625	Marcia Regina Mendonca	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19320	Edilson Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19607	Micarla Santana dos Santos Lucchette	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20149	Geovana Wanzeler da Conceição	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19838	Tânia Simoni Rosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17763	Suzana Lopes Arrias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18376	Evandro Carlos Desbessell	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18731	Alex dos Santos Duarte	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20112	Jacqueline Miranda de Farias Tonini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17974	Angela Maria Alves dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20186	Luciana Gonçalves Rodrigues Libório	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16645	Luciana Tofalini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21742	Cirene Borges de Meneses.	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20534	Roseli Borgmann	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20311	Suzana Hungaro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20677	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19875	Adriana dos Santos Bontadine	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18016	Ericleia Regina Fernandes da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18065	Regina dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19074	Martaferreiraolmedo@gmail.com	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17358	Ana Paula da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16816	Daniel Artmann	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20553	Claudete Rodrigues dos Santos Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18527	Gisleia Carvalho de Sousa Morais	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21586	Adriana Soares Ferreira de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16705	Kelly Cristina do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20051	Luzia Brito Carvalho	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16643	Jamille Luana de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21171	Elisangela Ferreira dos Santos Monteiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18283	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18783	Loreci Rosa da Maia	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21739	Alessandro Ramos Libório	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21556	Maisa Krause Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20558	Rafael Cafisso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20744	Sirley Rezende Jacintho de Moura	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19808	Cleonice Aparecida Maria	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17558	Marcelo Luis Gariani	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17910	Paula Franco Carrion	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19071	Carlos Alberto de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19920	Marcelaine Colombo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18702	Edlaine Teixeira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16912	Sônia Valéria Rossi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17729	Vanessa da Silva Anastácio Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20220	Ezequiel Medeiros de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20397	Tania Cristina Martins	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16819	Synthia Rita Pio da Silveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20295	Leticia Aparecida Figueiredo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16603	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19515	Maria de Fatima Guedes Candido	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19721	Aldeir da Silva Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18145	Izabel Pereira Teodoro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17560	Meires Fabiana Mancori Araujo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20216	Vivian Antonio Lopes de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19620	Ricardo Perez Perez	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21550	Sonia Aparecida Gomes de Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20889	Rita de Cassia Massonette Peres	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21457	Izabel Cristina de Oliveira Goulart	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19751	Silmara Pereira Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19403	Gênesis Queiroz de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19332	Veridiana Dissenha Vicentini	Auxiliar Administrativo	Classificado	

19599	Vania Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21898	Ana Paula de Sousa Jardim	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16831	Luiza Casagrande Cavalcante	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17770	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18577	Amanda Pontes da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19784	Priscila da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18038	Vanessa de Souza Diniz Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22000	Angélica Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20808	Priscila Aparecida Santana Leandro Boldrini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20190	Vanda Assuncao Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21588	Andeferson Silvério dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21038	Janete Silva Batista dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19734	Rose Helen Peniche Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19698	Lucielen Oliveira Molena	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21597	Silmara Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16813	Adriana de Carvalho Marcolino	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18341	Adriana dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19484	Gilvane Ribeiro Caetano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20431	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17846	Fernanda Marçal Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20968	Ana Paula Nogueira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21720	Luzia Apolinario	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21451	Simone Aparecida Viana Cardoso Veridiano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18217	Giseli Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21734	Fabiana Aparecida de Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19486	Gilmara Pereira Mansano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16763	Fabiana Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20856	Ana Paula da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18116	Juliana da Costa de Novaes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18317	Josilaine Daniela Camargo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18734	Fabrícia Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19357	Edson Giacon Lana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17942	Jeferson dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21783	Renata Dayane Duarte	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22031	Edilene Pereira Alves Princival	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18812	Jeferson Aparecido Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21573	Thiago Cesar Santiago dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21295	Deivis Fernando Pulga	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16787	Priscilla de Souza Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21279	Hélia de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21448	Suellen Fátima da Silva Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21669	Elisângela de Almeida Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17407	Viviane Antonia de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17040	Claudia Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16902	Jéssica Gleice dos Santos de Santana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19313	Eliana Gomes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16910	Alessandra Rosa de Lara Moreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16863	João Paulo Francisco Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19277	Janaina Rodrigues Rios	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17993	Diego Antonio da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21843	Patrícia Villas Boas	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19081	Ana Carolina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18747	Nayara Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16710	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21045	Michelle Perin do Amaral	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17857	Jocilene Cosmiana da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20787	Franciele Bessa dos Santos Deutner	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20402	Alice Alves Barreto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17854	Ana Paula Vascon	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20913	Regislane Aparecida Martins de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21584	Joice Adrieli Sagradim Minholi Reggiani	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18044	Jacqueline Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17461	Ana Paula Ferreira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16842	Juliana Gomes Simplicio Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16756	Vanderlei Garcia de Azevedo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21954	Roni Tiago de Jesus Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17933	Juciely dos Santos Lauriano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16668	Camila Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19120	Renata do Carmo Bispo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19519	Eula Paula Ramos de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21590	Ana Claudia Tolentino da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19203	Viviana Raguzo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17201	Edina Fujita Pavão de Arruda	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16824	Raquel Carla Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20117	Celso Fernando Bolonha	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21190	Drieli de Fátima Berto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17889	Joseane Ferreira de França	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17834	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21902	Jairo Willian Thomas	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21268	Jaqueline Lopes Secco	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21911	Angélica Munhoz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17941	Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19823	Katia Cristina Marques	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16825	Aline Faustin	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21606	Mayara Fernanda de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21114	Cleverson Custodio Vieira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19914	Josiane	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16703	Juliana Raimundo dos Santos Borges	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17521	Silvana Martins dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	

21651	Angelica Camila da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19251	Aline Patrícia dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20794	Michely Adriane Barbato Magalhães	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20780	Rosana Inês Haiden	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16884	Thalita Pazetto Fuzari	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19533	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22030	Adriana Venâncio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19720	Angélica Miranda da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20387	Fernanda Menez de Jesus	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18309	Ana Lúcia Germano Todon	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20089	Vanderly do Nascimento de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22033	Johlly Ariana Cardoso Auzier	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20114	Adriana de Almeida Matos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17658	Andressa Braga dos Santos Vilela	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21180	Carla Sueli de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17777	Gabriela Motta de Lima Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21777	Valeria Matos Reis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20175	Geiza Das Neves Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21033	Jefferson Dias de Assis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21747	Erica Procopio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16938	Priscila Conceicao de Mattos Veiga	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20376	Almir Gumieiro Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18258	Miguel Willian Malacrida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21717	Maíra de Lima Leite Kanarski	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20002	Tiago Henrique da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19339	Ane Caroline Pezo Batalha	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17422	Leandro Rodrigues Vieira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21926	Maiara Aparecida Bomfim Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20851	Jezica Dini dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21764	Rita de Cassia Pereira Maniezo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20795	Amanda Carla Cordeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20377	Daiane Barbosa Martins Pacheco	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18857	Alan Trevisan Borges	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20481	Andressa Miranda de Farias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16906	Hellen Tamara Machado	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21626	Tamires Pimenta Coleone	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16723	Veronilda Mendes da Silva Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19308	Poliana Janaina Berbet	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20455	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19037	Wagner dos Santos de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17470	Gisele Francisca dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19697	Ana Cássia da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18471	Aline de Paula Pinheiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19826	Jaqueline de Lima Juraski	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20194	Jéssica Maiara da Silva Gordo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17665	Tais Cristina Robaina	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21392	Gisele dos Santos Moreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21212	Estefane Caroline Guerreiro Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21695	Andressa Parreira Silverio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20037	Hadassa Andrielli Andreazi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19636	Jéssika Luara Santos Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18836	Daniele Natal	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18426	Luciene Alves dos Santos Barros	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16720	Andressa Caroline Lima Dovansi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20088	Dionatan Willian dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20925	Juliana Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16674	Monique Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17595	Gisela Cristina Rodrigues Batista	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21228	Erica Ribas dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18789	Geizieli Paganini dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20223	Thais	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19608	Mateus Castoldo Vichiato	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21735	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18182	Francielle da Silva Barbosa Viana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21231	Gean Lucas Gallo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16633	Fernanda Carvalho Mancini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16764	Gessica Vanessa de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20953	Manoela Rodrigues de Melo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21161	Jesaias Pereira de Meneses	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20366	Mariana Barbosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21928	Luciana Ovani de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20128	Renata Cristina Matozo de Amorim	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21750	Ariane Tais de Jesus	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22048	Tamaris da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18179	Erica Rosa de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16680	Talita Oliveira Hasper	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17310	Camila Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21554	Priscila Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17277	Isabella Fátima Ferreira Barros	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18533	Thiago Teixeira Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21970	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18058	Jessica de Souza Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19267	Cícera Daniela da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17880	Simoni Zulian Cloth	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19971	Tarcisio Lucas Boscarioli	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21999	Franciele Burdulis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21885	Mayara da Silveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18462	Yasmin Karoline de Oliveira Cardoso dos Santo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20316	Alexandre Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	

21381	Vanessa Fior Siqueira Troli	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18917	Ana Carla da Silva Fernandes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20741	Lucas Vinicius Goulart da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16741	Taiara Graciele Ferreira dos Santos França	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20324	Nathali Rodrigues Simoes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19065	Dyulian de Oliveira Galvão	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21318	Fernanda Cardoso da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19912	José Edmar Brito Nascimento Júnior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21733	Raquel Ramos da Silva Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20642	Jeniffer Nayara Paulino da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21672	Gessica Lima Chicarelli	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21245	Amora Leticia Margaridi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18407	Inis Milena	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21319	Natalia Conde Francisco	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17366	Dayane Inacio da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22024	Fernando Willian Garcia Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21582	Ellen Janine Conde Iakestest	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21608	Renata Caroline Figueiredo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17730	Edilene Ambrozio Rufino dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20404	Nayara Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20343	Lucas Henrique da Silva Formagio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18603	Lais Aparecida Fim	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16600	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16601	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18391	Tatiane Trindade Bastos Candido	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18199	Nathalia Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18897	Matheus Hernandes Paredes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19860	Tairine Camila Cavalheiro Naves Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19283	Elen Caroline Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19335	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20053	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18224	Camila Vieira Das Flores	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21500	Marcela Fernanda Pinto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17617	André Lucas da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17128	Gleiciane do Nascimento Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20863	Ana Caroline de Souza Sanches de Paula	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16625	Quesia dos Santos Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21895	Alan Bruno Candiani	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19158	Maria Paula Leite da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20238	Carlos Henrique	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21692	Thays Phamela de Oliveira Todon	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19614	Juliana Muller Berwanger	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19929	Andrei Gustavo Raimundo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21340	Bruno Aloisio Rocha Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18705	Luiza Adriana da Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18066	Rosangela Martins	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18574	Anne Carolinne Matos Cardozo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18398	Giseli Pinheiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21521	Matheus Simão dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17804	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18158	Pamela Mariano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21569	Bruna Gomes Romão	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18760	Mônica Aparecida Luzia da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17322	Juliane Evangelista	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21205	Lucimara Tavares Lopes Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21796	Jossimara Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20125	Élica Viana Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17996	Diesley Greice da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19363	Emerson Luiz Teixeira Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19940	Igor Coimbra da Cruz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20983	Leticia Caroline Thomas	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18931	Yara Trindade Bastos Cândido	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21337	Matheus Rodrigues Damiao	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21897	Thainara Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20495	Janislley Cristina de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21132	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20267	Crhistiane da Silva Campanez	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16926	Francisca Rafaela Oliveira Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20943	Tatiane de Souza Rosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19488	Vanessa Kelly Batista da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21878	Miriã de Cassia Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20086	Joyce Nayara Moura Farias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16860	Camilla Victoria Macedo dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22019	Karen Nunes Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19461	Heloisa Helena Machado de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21864	Silvane Martins dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19302	Valéria Omiak Guilherme	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18954	Nayara Renata de Oliveira Souza Luiz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18443	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19605	Suzimara Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19681	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21128	Rafaela Francisco Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17022	Bruno Staut Caetano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21073	Bruna Rafaela Naara de Miranda Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21179	Elidiana Mirian Cardozo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22016	Vinicius Wederson Garcia Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17181	Tathiani Maia Larangeira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17839	Layane Carolina Colombo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20933	Kassia Rohenkohl Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	

19388	Aline Correia Andrade Nassar	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20694	Ingrid Kananda Martins Santos Massarenti	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21643	Everton Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21749	Gabriela Arabella de Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16771	Gabriela Marcelino da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21537	Flavia Fabiani Furquim Morais	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21427	Thamires Moreira Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21419	Paula Karolayne da Costa Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17536	Lorena Oliveira dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17987	Maria Helena Silva de Melo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17923	Thaismara Caroline Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18807	Tayza Fernanda da Silva Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18595	Gabriela da Silva Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19815	Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21347	Patricia Rodrigues Nunes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20068	Luis Felipe Rodrigues do Pinho	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21110	Agda Maria da Silva Neta	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21108	Agda Maria da Silva Neta	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21109	Agda Maria da Silva Neta	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21107	Agda Maria da Silva Neta	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20361	Gabrielli Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21208	Crisdiana Martins da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17430	Tainara Paes Vicentin	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21567	Gabriel Cano Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21922	Amanda da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21476	Thaís Rodrigues Pereira Santana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20358	Natalia Lima de Castro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18231	Ester Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20010	Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21760	Ianca Thais de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17318	Nayara Kelita de Oliveira Ponciano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16811	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18768	Antonio Randolfo Barroso Neto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22046	Johnny Matheus de Oliveira Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20715	Aline Duarte Gobi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20671	Renata Christina Santos Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20313	Jheniffer da Silva Lopes Kaniel	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16991	Bruna Francisco Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19643	Fernanda Rodrigues Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17365	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21868	Beatriz Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19423	Amanda Estefane Amorim Batista	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21074	Daniela Camargo dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18740	Luan Coelho Marangoni	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18850	Matheus Vilela Brandão	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21756	Rafaela dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21546	Ana Caroline da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21234	Amanda de Olieira Mota	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17853	Pedro Henrique dos Santos Goes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21406	Valdinei da Silva David	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22032	Cristiane Bones de Lima	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18311	Thomas Jheferson Rossi dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18184	Nikoli Maria de Godoi Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19803	Rodrigo Morello Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19654	Ana Carolini dos Santos Mandu	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20616	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20110	Thaís Eloianni da Silva Candido	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19463	Derik Silva Pinha Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19029	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18885	Giovana Eugenio Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21032	Rafaela Silva de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20304	Isabely Aparecida Tibães de Aguiar	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19556	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18862	Mateus Almeida de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19087	Aline Tomaz da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18944	Habimael de Souza Duarte	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19832	Isabella Cavalcante dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16765	Sthefany Palhari Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20003	Luis Henrique Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17136	Bruna Barbosa de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19965	Victor Hugo de Souza Moor	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16678	Yasmin Kauanna Domenici Trida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16646	Luiz Fernando Salvador	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16663	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21880	Thaís Nascimento de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21255	Flavia	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20777	Ellen Cristini Saraiva Fontini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17083	Gabrielli Silva Lira Fernandes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20518	Leticia Profiro Santana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21929	Maiara Aparecida Luzia de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18606	Larissa Padilha Viana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18124	Diliannys Carolina Nunez Cortez	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22006	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20233	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17246	Ana Rebeca Araújo da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19228	Marilia Gabriela Oliveira Qualiotto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20998	Naiade de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17354	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19089	Ana Paula de Oliveira da Encarnação	Auxiliar Administrativo	Classificado	

20424	Maria Izadora da Silva Castão	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19669	Gabriel Lagos Monteiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19657	Edmilson de Oliveira Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17534	Vanessa Oliveira de Jesus	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17051	Caroline Guidelli dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18662	Tiago dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20140	Juliana Angélica Henrique	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16788	Ana Lívia Moreira Vieira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16835	Bruna da Silva Nogueira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20359	Gleiciane Felix do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19935	Isabella Lima de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16694	Thinfane Virginio Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17333	Isabela Kadlubicski Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16719	Lohaine da Silva Verissimo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21399	Thaiane Rodrigues Cruz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22034	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21553	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18112	Debora Bertaglia Bassouto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20946	Giovana Macena Justino Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16612	Jean Carlos Beira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16685	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17245	Vitoria Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18396	Mateus de Lima Levorato	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21308	Ana Clara Jacob dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18719	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17877	Stephany Alberto dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18008	Ana Flavia Lazarin da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18765	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo de Morais	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21656	Ezequiel Souza Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20757	Andressa Ellen Biasotto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16658	Poliana Caroline Guelere da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21170	Thaila Christina da Silva Barros	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19040	Josiane Rodrigues Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17915	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21058	Enzo Trevisan Chimirri	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17045	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19390	Kezya Emily Mendonca Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21342	Guilherme de Carvalho Barauna Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16686	Rafaela Miranda Hasper	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18086	Gabriela Belo dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19668	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18333	Yasmin Natielly Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20817	Ana Gabriela do Amaral Moura	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21800	Kassia de Oliveira Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19099	Erika Nicoly Rocha Muniz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18156	Natalia Ellen de Oliveira Arrais	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17042	Alan Cesar de Oliveira Mathias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17602	Brenda Verissimo Gragefe	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19275	Clara Gomes Maciel Moreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16800	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16924	Ana Beatriz Vieira Arantes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21821	Stefany Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19671	Luiz Gustavo Alquez da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18201	Julia Beatriz Munis Mafra	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16773	Thais Eduarda Miranda Moreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18492	Laiane Moraes Melchior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20758	Vinicius Caetano de Faria	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21618	Jhordana Mariany Bento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19163	Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18475	Marcos Vinicius Cardoso do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17584	Karla Nayara Claudino	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19092	Hemelly Justino Robim	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19975	Kemely Geovanna de Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18550	Monica de Souza Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19861	Juliane dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16689	Joice Isabella Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21410	Angelica Cardozo de Abreu	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20148	Matheus Henrique Carabinoski da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19299	João Paulo de Oliveira Bonito	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18622	Giovana Lara Ramos Marques	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19164	Giovana Charis Vieira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20525	Wesley Lucas Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19864	Moriah Bandeira Henequim Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17387	Andressa Juliane Sanches	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18959	Bruna Mayara Teodoro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21671	Emilly Mariana Seabra Cerreti	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19448	Inara Gabriela dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20113	Ana Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16702	Flavia Andressa da Silva Azevedo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21729	Marilia Silva Lopes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19229	Vanessa Cristina Bosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18196	Eduardo Rodrigo Lencina dos Reis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21915	Milena Suellen Alves Rosa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20179	Paola de Proença Ribeiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17236	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18756	Ana Karoline Batista de Jesus	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18486	Ellen Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18798	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21707	Isadora Regina Rocha	Auxiliar Administrativo	Classificado	

18838	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21497	Marcela Fagotti de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17324	Geislaine Silva Souza	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18050	Eloísa Alves Guedes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19442	Carolyne Fischer Soares	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20439	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19096	Ana Maria de Paula Rigon	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19981	Tanise Gabrieli Silva Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20907	Lorena Caroliny da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18162	Júlia Ferreira de Sena	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18253	Jhenifer Dayane Candido Alves	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17929	Kamilly Rafaele Biasoli de Almeida	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19750	Mateus Luiz Luzia de Andrade	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20842	Alana Azevedo Camargo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19706	Maria Eduarda Souza 15560	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16724	Ana Cristina dos Santos Cartoni	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19600	Gabriel Manrique Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18122	Maria Eduarda Scuissatto de Freitas	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18417	Tonny Gimenes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20905	Victor Hugo de Oliveira Araujo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19633	Ana Maria Santana dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21189	Camily Vitória Ribeiro Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21543	Brendha Rodrigues Reis	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20711	Emilly Urbanski dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20027	Kauany de Araújo Pego	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17159	Stephanny Barbosa Silvério dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20104	Graziela Lemos Constante	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19849	Ana Carolyna de Souza Primila	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18536	Sthefani dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19652	Luiz Henrique de Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20961	Hillary Guarnieri	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20368	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18165	Julia Fernanda	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21498	Lays Andreia Marconi dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19291	Danilo Saraiva Uliana	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21654	Ana Beatriz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21140	Luciano do Nascimento Leite Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17901	Nicolas Pastorino	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19897	Rebecca Stein da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18071	Vanessa Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21036	Helloyse Victoria da Silva Cruz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16969	Giovanna Monarim Callegari	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16602	Maria Clara Rosa Bonilha	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16766	Isabela Tavares Ferrreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18382	Milena Aparecida Ramos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20755	Maria Gabrielly Tirado Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20713	Mateus Carlos Peres	Auxiliar Administrativo	Classificado	
22003	Gabriela Batista Tesolin	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20991	Jhenifer Nogueira Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18563	Murilo Augusto Pereira Regaçoni	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21686	Abner Hugo Macedo Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19678	Evelyn de Souza dos Santos	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17755	Wesley Cristiano Boza Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17352	Kaio	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19462	João Pedro Tofanin Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19300	Fernanda de Fatima Lina	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21701	Guilherme de Almeida Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21770	Izabela Vitoria de Souza Costa	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19402	Rayssa Fernanda Kratel Klein	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21879	Larisa Correia Luiz	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21001	Felipe Alves Lopes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18384	Pedro Gustavo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17371	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16866	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19331	Maria Victória dos Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17476	Alissom Gabriel de Souza Dias	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20475	Cristina de Jesus Dodo	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19327	João Paulo Ferrari	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19748	Alexandre da Silva Defendi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21077	Maressa Riguete Fatel Gomes	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21403	Izabelly Morrett E Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17666	Kauan Rafael da Silva Francisco	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19240	Larissa Goncalves Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20059	Luana Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
19355	Adrian Gabriel dos Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18538	Isabely Eloize Augusto	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20540	Yasmin da Silva Cardoso	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17242	Milene Gabriela Gloser da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21474	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18281	Mariana Soares Moreira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17308	Mayke Lyan Martins Santos Giraldi	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21827	Maria Vitória Bergossi Bianco	Auxiliar Administrativo	Classificado	
18923	Victor Cauã Faustino da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16933	Maria Eduarda Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17557	Emilly Cristina Pereira	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16718	Jason dos Santos Franzoi Junior	Auxiliar Administrativo	Classificado	
20844	Lara Vitória dos Santos Balabem	Auxiliar Administrativo	Classificado	
21544	Hadassa Emanuelly Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
16840	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar Administrativo	Classificado	

21807	Jéssica de Melo Silva	Auxiliar Administrativo	Classificado	
17737	Emily de Lima Martins	Auxiliar Administrativo	Classificado	

Aux. Serviços Gerais – Feminino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19844	Aparecida Teixeira Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
20012	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
20625	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17482	Elenice Alves de Abreu	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17611	Matilde Norcia Carabinoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
20706	Ivania Bezerra da Silva Seabra	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
19727	Célia Fabiano Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
19014	Marli Caetano da Silva Toniatto	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17994	Marli Calisto de Araujo Mancuzo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
21138	Sandra Regina de Souza Figueiredo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
18693	Irene da Silva Passos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
19644	Rosana Rodrigues dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
18899	Marlene Martins dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17093	Roseli Lopes da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
20502	Eliana Elisiario Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
16746	Adriana de Oliveira Costa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17568	Dayane Niedo de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17072	Rosivania Rodrigues da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
17037	Denise Ferreira Mendes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	70,00
18425	Elina Boa Sorte Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	65,00
18168	Vera Lucia Pereira Mori	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	65,00
21262	Jessica Daiane Mendes Soares	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	65,00
17694	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	60,00
17813	Doralice de Lima Bastos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
17551	Regina Ferreira da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
18939	Adriana Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
19121	Andrea de Oliveira Dombski	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
17235	Claudinete de Melo Inocêncio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
20349	Bruna Henrique Pereira da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	55,00
17395	Maria Angelina Pacheco Conde	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
20516	Marta Madalena Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17715	Maria de Fatima Coutinho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19414	Alice Oliveira de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19540	Maria de Lourdes Goulart	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
21239	Maria Aparecida de Paula Teodoro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19732	Ivone Pimenta Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
18266	Rosalina Aparecida Paludo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19594	Neide Maria Todon da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19316	Marily Souza Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17697	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
21759	Janete Rosa Branzon	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
16782	Terezinha Agostinho da Silva Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17596	Diogina Campos Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
20317	Maria Aparecida Moreira Romeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
16885	Patricia Mara de Albuquerque	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
20170	Zuleide Monteiro Teles	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
18313	Marcia Pinheli Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
16754	Eliane Aparecida Mancuzo da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17879	Roseli Aguiar Freitas	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
16854	Cristiane Maria da Silva Dourado	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
18891	Joana Maria dos Santos Voltolino	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17911	Adriana Guilherme Bueno	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
16677	Monique Aparecida de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
17756	Andressa da Silva Modos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
18441	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	50,00
19948	Wilma dos Santos Cordeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	45,00
18481	Tereza Kurudz dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	45,00
20048	Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	45,00
19506	Adaniuva Cassimiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	45,00
18975	Neuza Adelaide dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
19520	Rosineide da Silva Araujo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
16847	Erica Bento Nasario	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
16716	Patrícia Francieli Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
16740	Cassia Regina de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
16700	Nayara Suellen de Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
16875	Pamela Thais Isidoro Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	40,00
18670	Antônia Bijora de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
20045	Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
17147	Rosalina Bento Valeriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
18242	Servita Maria Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
17063	Telma María Sabiar	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
17980	Ana Paula Pontes Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
17766	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
20548	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
19571	Géssica Olegário da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	35,00
16882	Serli Maciel dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	30,00
18566	Ana Cristina de Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	30,00
18319	Rosângela Silveira Arruda	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	30,00
17348	Patrícia Hernandes Paz dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	30,00
16898	Ivonete Maciel Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
20746	Ivonete Costa da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18578	Leonilda Ragonete	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00

19270	Elidia Maria de Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18677	Rosemeire Coutinho de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
17975	Solange Aparecida de Souza Primila	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
17390	Roseli Aparecida Costa Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18717	Elizabeth Correia de Lima Grechechem	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18129	Elisangela Martins da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
17944	Vanilda dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
17670	Fernanda Ribeiro de Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
17973	Lucineia Rosa Conceicao	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18970	Dulcilena Ferreira Romero	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
20429	Elenita Cardoso Ceciliano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
20452	Alessandra de Souza Noronha	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
21514	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
20577	Danilo Henrique Bacini	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
19050	Emili Gonzaga Lelis	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	25,00
18905	Iraci Rodrigues Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17740	Aparecida Madalena Sampaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19993	Maria Aparecida Gomes de Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20353	Antonieta Alves Sena	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20263	Lucinete Rodrigues Silva Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
21842	Claudeci Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16814	Wanderleia Kratel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20383	Vera Lucia de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
18048	Claudilaine Jorge	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
18641	Celia Regina Rosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19672	Paula Andréa Silva de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
21118	Juliana Marostica dos Santos Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20290	Kelly Aparecida Botelho da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16797	Jaqueline Ferreira de Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
18661	Cleia Cristina de Souza Veríssimo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20360	Patrícia Raimundo dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
21680	Taise Fatima Sulzenco Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20915	Elaine Sena Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20390	Danieli Daquila de Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
21508	Denise Giroto Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
21315	Suelen Aparecida Muratori da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17762	Erica de Paula Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20077	Samara Regina da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19598	Danieli Cristina Lauriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19756	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17742	Bruna Nayara dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19367	Kellen Christina da Silva Xavier	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16850	Catia Marcelino	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
19796	Jeniffer Karolaine Bellani Veloso	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16880	Aline Fernandes Molizini	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16738	Emilly Vitoria Lima Brasil	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
16904	Amanda Fuzato Felix Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17460	Erika Garcia Francischini	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17434	Jamilly Ramos Maranhão	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20833	Emily Paludo Valentim	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
20105	Graziela Lemos Constante	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17506	Ivanir Sanadria do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	20,00
17512	Elizabete dos Santos de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	15,00
17537	Marta de Oliveira Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	15,00
16711	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	15,00
16786	Marlise Cristina Ragazzi da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	10,00
17655	Marilda Natalício França Rocha	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	10,00
16857	Liani Soares de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	10,00
21162	Maria Aparecida Bezerra	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	10,00
19044	Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	10,00
20974	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	5,00
18669	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	5,00
18021	Marta Teixeira de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	5,00
16660	Taina Aparecida Barbosa Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	5,00
18411	Dai Ohta	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19588	Marlene Todon Pupin	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19110	Reginacelia Ragazzi Ramos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16652	Eliane Pereira da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17287	Claudete Gomes Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17890	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16607	Micheli Cristina da Silva Camponez	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20185	Luziana de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16951	Jaqueline da Silva Camargo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17099	Iasmin Gabrielle dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17180	Maria do Socorro Silveira Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17334	Deuma Selma Barbosa dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17496	Marilene Francisco dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20651	Maria Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19512	Cleusa da Silva Oliveira Pedro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17465	Dalva Vieira de Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19148	Iray Pereira dos Santos Ortega	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20876	Maria Zélia Sousa da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21272	Maria Olívia dos Santos Schlive	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19701	Edenice Basto Pinto	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18300	Celina Aparecida de Paula Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21507	Berenice Cassiano da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21989	Irani da Silva Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19625	Maria Aparecida Santana Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19242	Maria de Fátima dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	

20545	Ana Paula	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21019	Maria Aparecida de Messias Tavares	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21452	Ana Maria Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21534	Maria Lúcia Goncalves Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18457	Maria de Fátima Ventura	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21891	Maria Isabel Carlos Candiani	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18834	Maria Aparecida Lima Borges	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20341	Ilda de Figueiredo Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17580	Maria Merces Ferreira Manrique	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19015	Rosa Branzan dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20603	Maria Jose dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21977	Maria Jose Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19753	Rosimar da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19070	Maria da Glória Campos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20456	Maria Aparecida Gaspar Filha	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20176	Genair de Oliveira Farina de Andrade	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17616	Janete da Costa de França	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18440	Ione Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21854	Luciene de Jesus Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17167	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17162	Célia Regina da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21029	Janete Aparecida N de Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21470	Tarcisa Das Dores Monteiro da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17526	Marilza Leopoldino da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19264	Vandira Fernandes Venancio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17191	Ercilia Soares Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19812	Marina Lopes Vitorio Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20033	Claudiane dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21285	Nidelci Antunes Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21378	Rosangela do Santos Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21286	Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21488	Francisca Ivaneuda da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20025	Elaine Alves Bezerra	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21726	Ana Paula da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21603	Deise Paula Silva Gabriel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20714	Rositany Magali Cuenca	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18110	Eunice dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18154	Lucimar Aparecida Boa Sorte	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
22015	Silvia Rufino Machado Bento	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16784	Raquel de Paula Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17176	Vilma Batista Ribeiro de Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20491	Eva Almeida Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20523	Edna Helena Bueno	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21004	Vanilda Hernandes Paz Sales	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18278	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17603	Inez Aparecida Moreno Cabral	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20297	Renata Dias da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17928	Jociane Ap. da Costa Dutra	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20419	Esther Ramos da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17738	Josefina Galdino da Silva Paz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20519	Eliane de Cassia Betanin da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18842	Simone Cristiane Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16642	Luciana Tofalini	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17140	Marisa Lemos Stein	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19693	Ana Lúcia Sita	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18080	Regina dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16614	Cleide Angela Arruda da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20645	Claudete Rodrigues dos Santos Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20279	Fabiana Ferreira Goes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21215	Adriana Soares Ferreira de Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18285	Lucimar Denez Silveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20830	Daniela Serrano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21621	Áurea Lucio Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21365	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19863	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19272	Andreia Alves de Souza Viriato	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19913	Vania Cardoso Lauriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18069	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19915	Maria Aparecida Abreu de	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19058	Francidalva Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21566	Elaine Martins Pires	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20949	Irene Aparecida de Lima Antunes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17026	Cirlene Sitineta da Silva Faria	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18017	Gisele Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19262	Luciane Ferreira da Roza Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21408	Luciana Fonseca Sobrinho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21242	Mari Aparecida Colaco	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17326	Simone Teixeira Pitta	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18579	Amanda Pontes da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20171	Ana Lucia Ribeiro dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18402	Rosane Luzia Juliao	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19592	Sonia Regina Honorato	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20877	Patricia Alves de Melo Camargo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17900	Michelli de Freitas Justino	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21847	Laide Lima de Sousa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19837	Marjorie Ocloc Mathurin	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21598	Silmara Barbosa dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16834	Adriana de Carvalho Marcolino	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18855	Cilene Maria de Souza Martins	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	

20447	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20972	Ana Paula Nogueira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21710	Luzia Apolinario	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18218	Giseli Rodrigues dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17133	Alessandra Rodrigues Das Flores	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18539	Áurea Junes Nascimento Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18119	Juliana da Costa de Novaes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18735	Fabrícia Aparecida de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21785	Renata Dayane Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19183	Vânia Aparecida Alves da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16908	Viviane Antonia de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20490	Claudia Lucia da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20259	Claudineia Martins dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21530	Josiane da Silva Costa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17069	Graciele Alves de Sampaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16712	Leidiane Rodrigues Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18599	Aura Grisales	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18091	Marcia Martins de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18137	Daniela Bocaletti Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17689	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19341	Fabiana	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18067	Márcia Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20637	Alice Alves Barreto	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17073	Josiani Aparecida Mancuzo da Silva Salvalagio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19374	Mariana Ribeiro de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20756	Ana Paula Andreazzi Passoni de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20804	Elaine Cristina Mariano Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21596	Márcia de Souza Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19551	Sônia Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16936	Aline da Silva Likoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19535	Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21516	Michele Cassiano dos Santos Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18788	Cintia Maria Kadlubicski	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17677	Eliana de Oliveira Mazon	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18163	Andressa Taveira da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19036	Patrícia Rodrigues de Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21518	Alessandra de Fatima Aires	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17523	Silvana Martins dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21838	Elaine Cristina Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16944	Tania Barcelos Amorim	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18720	Tatiane Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17046	Queila Aparecida de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21851	Tamiris Cunha Rozendo Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20537	Aline dos Santos Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20687	Regiane Honorato do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17798	Gabriela Motta de Lima Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20312	Kelly Christina Bazotti da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19901	Veridiane Aparecida de Oliveira Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19926	Ane Caroline Pezo Batalha	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16655	Ana Kellen Fernandes Benigno	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21700	Sara de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
22043	Gessica Rodrigues Raimundo Ragazzi	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19157	Jaqueline Aparecida dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16730	Veronilda Mendes da Silva Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21587	Nayara Albuquerque da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16997	Mayara Daniele de Brito	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20195	Jéssica Maiara da Silva Gordo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17735	Ana Paula de Oliveira Andrade Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21636	Mayara Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17357	Daiane Nunes dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20924	Juliana Pereira dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20224	Thais	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21808	Daniele Rosa dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21900	Tamires Francisca Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19241	Patricia Lopes Neres	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21359	Fernanda Câmara Bariao	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17337	Camila Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19986	Andrea Ferreira Goes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16644	Nayara Scott	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19041	Cristiane Gabriel Arjona	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21972	Tatiane Vargas Manoel	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18025	Jessica de Souza Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21997	Pamella Maysa dos Santos Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21227	Vanderleia Neves de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21512	Sara Regiane F Ruzzi	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18079	Silvia Martin Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16806	Rosana Aparecida dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17712	Bruna Cristina Ferreira Carlos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17863	Maritssa Santos da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16818	Ana Claudia dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21797	Angela Antonia de Lima Wisenfath	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17321	Vanubia Mendes da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18487	Maria do Céu Martins da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20775	Franciele Paula Lourenco de Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16808	Beatriz Cardoso Alvares	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21464	Hethyenny Paula de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19956	Nadia Suamb de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17960	Andressa Felício Boniogli	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19217	Roberta Dias Mendes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	

18472	Josieli Honorato do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17845	Franciele Santos Antunes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17805	Edilaine Rodrigues Pardins	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18359	Pamela Mariano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20124	Élica Viana Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19708	Karina Suelen da Costa Paz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21866	Silvane Martins dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19683	Alessandra Cristina Gomes Marques	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20187	Luana de Andrade Turra	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21186	Elidiana Mirian Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17336	Ana Paula da Silva Gaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16932	Jaqueline Bastos da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16883	Thais Andrade Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21418	Thais Cristina Fonseca Herculano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20403	Dayara Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21420	Paula Karolayne da Costa Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21615	Ester dos Santos Celeste	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16657	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20011	Ana Carolina dos Santos Puggio	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17919	Alays Lourena de Almeida Araújo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21166	Jaqueline Cristina Fonseca Herculano	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16671	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20618	Kevillyn da Silva Coelho Albuquerque	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16767	Sthefany Palhari Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19539	Tainara Pamela dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20497	Leticia Profiro Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17593	Stefani dos Santos Celeste	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19467	Bruna Letícia Sitineta da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20726	Andreia dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17535	Vanessa Oliveira de Jesus	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16833	Bruna da Silva Nogueira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19129	Renata Ferreita Antonio de Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21682	Helen Caroline Teixeira Raimundo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17160	Vitória Ribeiro Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17909	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17053	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20157	Erika Aparecida Morales Calsada Aciole	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
17607	Brenda Verissimo Gragefe	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20372	Andressa Natasha dos Santos Marques	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16654	Julia Gabrieli Costa da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18291	Thais Helena dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21909	Thailaine Cristina Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18778	Giovana Lucas dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18839	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20912	Lorena Caroliny da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16641	Sabrina Pereira de Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19634	Ana Maria Santana dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20369	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18074	Vanessa Barbosa da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
21041	Helloyse Victoria da Silva Cruz	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19682	Evelyn de Souza dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
18234	Ana Carolina Cavalheiro da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
20476	Cristina de Jesus Dodo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19243	Larissa Goncalves Cardoso	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
19969	Vanessa Maiza de Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	
16879	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Aux. Serviços Gerais – Feminino	Classificado	

Aux. Serviços Gerais – Masculino

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19169	Helio Bataglia Batista	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
20338	Donizete Dias Lobato	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
19408	Roberto Braz de Lima	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
17499	Geraldo Squincalha	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	50,00
19377	Ademir Evangelista Das Neves	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	45,00
19372	Luiz Lorenco	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	40,00
19375	Alfreu de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
19371	Marcos Sidney da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
18037	Gabriel Antônio Pilan	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
19179	Joaquim de Souza Moreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	30,00
21010	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	25,00
19023	Ângelo Antônio Toniatto	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20743	Joao Batista de Melo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21143	Luis Antonio Vieira da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
16640	Claudemir Lavezzo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
18174	Celia Regina Rosa	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21634	Paulo Renato Pimenta Bacini	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
21157	Igor Denyan Ferreira da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20784	Bruno Fernandes Balieiro	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
20864	Lidiane Braz de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	20,00
17197	José Ramos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	15,00
19007	José Oliveira de Assis	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	10,00
19379	Nilson Dutra de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	10,00
19878	Camilo Gomes do Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18860	Josué Braz de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17295	Jaime Rocha Mendes	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18984	José Paulo dos Reis	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20081	Jadir de Araujo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

21187	Vanderlei Batista Rafael	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18371	Claudemar Santos Alves	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18887	Celio Fonseca Sobrinho	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16778	Edilson Alves Viera	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20240	Antonio Donizetti de Souza	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19022	José Garcia de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18907	Iraci Rodrigues Moreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20709	Gerval Ferreira da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20344	Genivaldo da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19458	Joaquim Francisco Das Neves	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20127	Laércio Simionatto	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18680	José Alves dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17622	Rogerio Braga dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18144	Judite Aparecida Lopes de Andrade	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20815	Cosme Sena Ramos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21390	Adriey Francisco Vicentin	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21794	Divino Jose da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16988	Elaine Alves Bezerra	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16890	Marli Fabiana Domingos da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19431	João Ademilson Magalhães	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21522	Luiz Adão Mancuzo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18126	Elisangela Martins da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18378	Evandro Carlos Desbessell	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17288	Josilaine Mariotti Affonso	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16615	Cleide Angela Arruda da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18194	Jean de Lima Gobi	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17021	Cirlene Sitineta da Silva Faria	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20212	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18582	Amanda Pontes da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18977	Marcelo Selfstrom da Rocha	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20762	Jeferson dos Santos Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16913	Graciele Alves de Sampaio	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21908	Jairo Willian Thomas	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21499	Daiane Alves da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20951	Bruno Aparecido Horácio Ribeiro	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20345	Tiago Henrique da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21956	Lucas Santos de Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20090	Dionatan Willian dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19930	Andrei Gustavo Raimundo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18167	Pamela Mariano	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18937	Bruno Staut Caetano	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18981	Alan Marcelino Leite	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20017	Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16817	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21578	Willian Walison da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19966	Victor Hugo de Souza Moor	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20234	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16613	Jean Carlos Beira	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21059	Enzo Trevisan Chimirri	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17632	Josiel Mancori Rodrigues	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18477	Marcos Vinicius Cardoso do Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18793	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19244	Kauã Felipe Santos Benedito	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18996	Luiz Henrique de Oliveira Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17707	Felipe da Cruz Pontes	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
21622	Tomaz Rafael Candido	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
16876	Pedro Gustavo	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17367	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
17477	Alissom Gabriel de Souza Dias	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19991	Kauan Reinaldo dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
18925	Victor Cauã Faustino da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
19472	Marcos Matheus Rodrigues Magalhaes	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	
20415	Wellington Pereira Rocha Pinto	Aux. Serviços Gerais - Masculino	Classificado	

Cuidador Social

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18553	Adenilço Alves	Cuidador Social	Classificado	60,00
18825	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	Cuidador Social	Classificado	60,00
18644	Elaine Carvalho Mancini	Cuidador Social	Classificado	50,00
21502	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Cuidador Social	Classificado	50,00
18635	Márcia Celestino Passos Siqueira	Cuidador Social	Classificado	40,00
16923	Silvana Souza da Silva	Cuidador Social	Classificado	35,00
17979	Solange Aparecida de Souza Primila	Cuidador Social	Classificado	30,00
16669	Vania Cristina dos Santos Solidade	Cuidador Social	Classificado	30,00
19002	Roberta Zaratini Ribeiro	Cuidador Social	Classificado	30,00
20503	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Cuidador Social	Classificado	30,00
17674	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	Cuidador Social	Classificado	25,00
19735	Ivone Pimenta Rodrigues	Cuidador Social	Classificado	20,00
21881	Rosana Santos Landival Alexandrino	Cuidador Social	Classificado	20,00
19105	Sirlei Parecia Camargo	Cuidador Social	Classificado	20,00
21104	Adriana Negreiros de Andrade	Cuidador Social	Classificado	20,00
16749	Adriana de Oliveira Costa	Cuidador Social	Classificado	20,00
17573	Dayane Niedo de Souza	Cuidador Social	Classificado	20,00
17427	Deisieli Glaucia da Silva	Cuidador Social	Classificado	20,00
16684	Caio Leopoldo Mascotti	Cuidador Social	Classificado	20,00
20464	Larissa Zachi Gonzaga	Cuidador Social	Classificado	20,00
18932	Alcileide Cristina de Sousa	Cuidador Social	Classificado	15,00

20653	Sara Geovana Gomes Benites	Cuidador Social	Classificado	15,00
17271	Ilaide Dias de Moura	Cuidador Social	Classificado	10,00
20539	Ana Paula	Cuidador Social	Classificado	10,00
17631	Neide Francisco de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	10,00
19626	Leyla Nogueira Ibanez	Cuidador Social	Classificado	10,00
18776	Solange Cristina da Silva	Cuidador Social	Classificado	10,00
18531	Jefferson José de Sousa	Cuidador Social	Classificado	10,00
21338	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Cuidador Social	Classificado	10,00
17650	Juliana Oliveira Santos	Cuidador Social	Classificado	10,00
16605	Thalita de Sena Jorge	Cuidador Social	Classificado	10,00
21541	Haiany de Paula Garbelini	Cuidador Social	Classificado	10,00
20121	Alice Gabriella de Melo Paula	Cuidador Social	Classificado	10,00
18239	Servita Maria Alves	Cuidador Social	Classificado	5,00
17543	Carlos Eduardo da Silva	Cuidador Social	Classificado	5,00
18040	Jessica Pereira de Souza	Cuidador Social	Classificado	5,00
17360	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Cuidador Social	Classificado	5,00
20975	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Cuidador Social	Classificado	
21249	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Cuidador Social	Classificado	
19545	Maria de Lourdes Goulart	Cuidador Social	Classificado	
19996	Maria Aparecida Gomes de Carvalho	Cuidador Social	Classificado	
20354	Antonieta Alves Sena	Cuidador Social	Classificado	
21151	Luis Antonio Vieira da Silva	Cuidador Social	Classificado	
20284	Adriana Muniz Milanez	Cuidador Social	Classificado	
18679	Rosemeire Coutinho de Souza	Cuidador Social	Classificado	
16796	Wanderleia Kratel	Cuidador Social	Classificado	
17394	Roseli Aparecida Costa Dias	Cuidador Social	Classificado	
18297	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Cuidador Social	Classificado	
17553	Regina Ferreira da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21945	Simoni Valentim Luzia de Andrade	Cuidador Social	Classificado	
16779	Edilson Alves Viera	Cuidador Social	Classificado	
18941	Adriana Aparecida da Silva	Cuidador Social	Classificado	
16659	Eliane Pereira da Silva	Cuidador Social	Classificado	
18322	Rosângela Silveira Arruda	Cuidador Social	Classificado	
17724	Alessandra Alves Ribeiro	Cuidador Social	Classificado	
17250	Claudinete de Melo Inocêncio	Cuidador Social	Classificado	
18143	Lucineia Rosa Conceicao	Cuidador Social	Classificado	
16853	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	Cuidador Social	Classificado	
17783	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17024	Maria Ramalho dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
21020	Juliana Marostica dos Santos Duarte	Cuidador Social	Classificado	
19853	Sandro Roberto Ferreira	Cuidador Social	Classificado	
19909	Rosilene Amaral Neves	Cuidador Social	Classificado	
19522	Rosineide da Silva Araujo	Cuidador Social	Classificado	
20586	Sueli Aparecida Rigolin	Cuidador Social	Classificado	
20499	Eliana Elisiario Ribeiro	Cuidador Social	Classificado	
16830	Roseli dos Santos Ferreira	Cuidador Social	Classificado	
18512	Patrícia Raimundo dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
21675	Taise Fatima Sulzenco Dias	Cuidador Social	Classificado	
18200	Rosa Benites Cortez	Cuidador Social	Classificado	
17708	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	Cuidador Social	Classificado	
21310	Suelen Aparecida Muratori da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17800	Erica de Paula Santos	Cuidador Social	Classificado	
16745	Cassia Regina de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
20535	Daiane Alves da Silva	Cuidador Social	Classificado	
20084	Samara Regina da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21630	Paulo Renato Pimenta Bacini	Cuidador Social	Classificado	
16899	Zulmere Leite	Cuidador Social	Classificado	
18076	Kelaine Oliveira Felix Morais	Cuidador Social	Classificado	
19639	Ivana Carla Pereira dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
17897	Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
19757	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Cuidador Social	Classificado	
17651	Debora Regina da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17213	Claudia Guerra de Almeida	Cuidador Social	Classificado	
17484	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	Cuidador Social	Classificado	
20578	Danilo Henrique Bacini	Cuidador Social	Classificado	
16859	Pamela Satomi Nami Hoshino da Costa	Cuidador Social	Classificado	
19149	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	Cuidador Social	Classificado	
21011	Thais Aguiar Sales	Cuidador Social	Classificado	
20878	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	Cuidador Social	Classificado	
17962	Sabrina Hernandes Rodrigues	Cuidador Social	Classificado	
20229	Gleyciele Nunes de Jesus	Cuidador Social	Classificado	
19051	Emili Gonzaga Lelis	Cuidador Social	Classificado	
17448	Erika Garcia Francischini	Cuidador Social	Classificado	
19128	Lidiane Braz de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
16922	Henry Moreira de Sousa	Cuidador Social	Classificado	
17266	Keityélen Karolayne Moura Macario	Cuidador Social	Classificado	
19436	Jady Kratel da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21382	Jamilly Ramos Maranhão	Cuidador Social	Classificado	
21317	Lizandra Azevedo E Silva	Cuidador Social	Classificado	
20106	Graziela Lemos Constante	Cuidador Social	Classificado	
17507	Ivanir Sanadria do Nascimento	Cuidador Social	Classificado	
18868	Matheus Henrique Cursino	Cuidador Social	Classificado	
17108	Iasmin Gabrielle dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
18611	Camila Hernandes dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
17107	João Eudes dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
20517	Marta Madalena Batista	Cuidador Social	Classificado	
20555	Jany Rossio Nabas	Cuidador Social	Classificado	
21276	Maria Olívia dos Santos Schlive	Cuidador Social	Classificado	
18296	Celina Aparecida de Paula Santos	Cuidador Social	Classificado	

18991	Luiz.fernandes.de.souza	Cuidador Social	Classificado	
19624	Maria Aparecida Santana Queiroz	Cuidador Social	Classificado	
19054	Sonia Aparecia Camargo	Cuidador Social	Classificado	
20971	Ivanede Teresinha Leão da Silva	Cuidador Social	Classificado	
19381	Vera Lucia da Silva Lima	Cuidador Social	Classificado	
20958	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Cuidador Social	Classificado	
20911	Dagmar Conceição de Campos	Cuidador Social	Classificado	
18438	Raquel Alves Leão	Cuidador Social	Classificado	
21653	Marileide de Brito da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21432	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Cuidador Social	Classificado	
18099	Sônia Aparecida Lagos	Cuidador Social	Classificado	
17772	Mara Lisandra de Carvalho Andreassa	Cuidador Social	Classificado	
16881	Marli Fabiana Domingos da Silva	Cuidador Social	Classificado	
16901	Carlos Ribeiro da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21893	Erci Matias Gomes	Cuidador Social	Classificado	
19440	Cristiane de Fatima Martinez Silva	Cuidador Social	Classificado	
19774	Luciane Santos Foresti	Cuidador Social	Classificado	
17604	Inez Aparecida Moreno Cabral	Cuidador Social	Classificado	
21753	Laercio Oliveira Rocha	Cuidador Social	Classificado	
21102	Maria Lionene Soares	Cuidador Social	Classificado	
21164	Jucimeiri da Silva Lessa	Cuidador Social	Classificado	
18726	Elaine Regina Vigarini de Souza	Cuidador Social	Classificado	
18967	Suzana Hungaro	Cuidador Social	Classificado	
19028	Neide Rosa Dias	Cuidador Social	Classificado	
18461	Edna da Silva Arruda	Cuidador Social	Classificado	
20886	Rosilene Gonçalves dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
19076	Martaferreiraolmedo@gmail.com	Cuidador Social	Classificado	
17116	Cleide Angela Arruda da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17307	Ana Aparecida Garcia	Cuidador Social	Classificado	
19865	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Cuidador Social	Classificado	
17621	Marcelo Luis Gariani	Cuidador Social	Classificado	
18088	Maria Aparecida Abreu de	Cuidador Social	Classificado	
17163	Claudia da Silva Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
16606	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	Cuidador Social	Classificado	
20211	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Cuidador Social	Classificado	
17562	Meires Fabiana Mancori Araujo	Cuidador Social	Classificado	
19749	Silmara Pereira Silva	Cuidador Social	Classificado	
18448	Marcia Cristina Gomes de Sousa	Cuidador Social	Classificado	
18580	Amanda Pontes da Silva	Cuidador Social	Classificado	
18042	Vanessa de Souza Diniz Soares	Cuidador Social	Classificado	
21547	Valquiria Annunciatto	Cuidador Social	Classificado	
18405	Rosane Luzia Juliao	Cuidador Social	Classificado	
19593	Sonia Regina Honorato	Cuidador Social	Classificado	
21601	Silmara Barbosa dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
16832	Adriana de Carvalho Marcolino	Cuidador Social	Classificado	
18342	Adriana dos Santos Nascimento	Cuidador Social	Classificado	
20448	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Cuidador Social	Classificado	
20973	Ana Paula Nogueira	Cuidador Social	Classificado	
17125	Alessandra Rodrigues Das Flores	Cuidador Social	Classificado	
19738	Áurea Junes Nascimento Batista	Cuidador Social	Classificado	
16760	Fabiana Cardoso	Cuidador Social	Classificado	
17065	Monica Cristina de Oliveira Tofalini	Cuidador Social	Classificado	
18315	Josilaine Daniela Camargo	Cuidador Social	Classificado	
16618	Vera Lúcia Fernandes	Cuidador Social	Classificado	
18736	Fabrícia Aparecida de Souza	Cuidador Social	Classificado	
21787	Renata Dayane Duarte	Cuidador Social	Classificado	
21280	Hélia de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
17466	Bruna Lopes Felix dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
19315	Eliana Gomes dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
16916	Alessandra Rosa de Lara Moreira	Cuidador Social	Classificado	
18818	Joyce Thais dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
16717	Leidiane Rodrigues Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
18090	Marcia Martins de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
20070	Michelle Perin do Amaral	Cuidador Social	Classificado	
17855	Jocilene Cosmiana da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17872	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Cuidador Social	Classificado	
20680	Viviane Santos Chagas	Cuidador Social	Classificado	
21966	Roni Tiago de Jesus Lima	Cuidador Social	Classificado	
21771	Natália Amaral Casarin	Cuidador Social	Classificado	
19119	Renata do Carmo Bispo	Cuidador Social	Classificado	
16858	Fabiana de Souza Silva Kratel	Cuidador Social	Classificado	
21520	Alessandra de Fatima Aires	Cuidador Social	Classificado	
17544	Silvana Martins dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
17509	Tatiane Silva	Cuidador Social	Classificado	
18469	Thais Mendes Paulino	Cuidador Social	Classificado	
18874	Queila Aparecida de Souza	Cuidador Social	Classificado	
21397	Juliana Lacerda Marques	Cuidador Social	Classificado	
20510	Dulce Alexandre Almeida	Cuidador Social	Classificado	
19792	Ana Cássia da Costa	Cuidador Social	Classificado	
17732	Ana Paula de Oliveira Andrade Pereira	Cuidador Social	Classificado	
21396	Gisele dos Santos Moreira	Cuidador Social	Classificado	
21254	Mayra Santos Correia	Cuidador Social	Classificado	
18429	Luciene Alves dos Santos Barros	Cuidador Social	Classificado	
16736	Andressa Caroline Lima Dovansi	Cuidador Social	Classificado	
17355	Daiane Nunes dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
20091	Dionatan Willian dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
20923	Juliana Pereira dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
16621	Ane Caroline Pereira da Silva	Cuidador Social	Classificado	
16635	Fernanda Carvalho Mancini	Cuidador Social	Classificado	

17874	Gessica Vanessa de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
21360	Fernanda Câmara Bariao	Cuidador Social	Classificado	
21557	Priscila Ferreira de Freitas	Cuidador Social	Classificado	
19984	Andrea Ferreira Goes	Cuidador Social	Classificado	
17695	Luana Ribeiro Dourado	Cuidador Social	Classificado	
19042	Cristiane Gabriel Arjona	Cuidador Social	Classificado	
21974	Tatiane Vargas Manoel	Cuidador Social	Classificado	
17034	Luana Aparecida Gonçalves	Cuidador Social	Classificado	
19269	Cícera Daniela da Silva	Cuidador Social	Classificado	
19862	Ana Carolina dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
18916	Ana Carla da Silva Fernandes	Cuidador Social	Classificado	
19066	Dyulian de Oliveira Galvão	Cuidador Social	Classificado	
21320	Fernanda Cardoso da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17710	Bruna Cristina Ferreira Carlos	Cuidador Social	Classificado	
22025	Fernando Willian Garcia Dias	Cuidador Social	Classificado	
16801	Ana Claudia dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
20073	Mayara de Oliveira Ferreira	Cuidador Social	Classificado	
18228	Camila Vieira Das Flores	Cuidador Social	Classificado	
16996	Gleisi de Oliveira Belém	Cuidador Social	Classificado	
16789	Nayara Alves Cordeiro	Cuidador Social	Classificado	
16626	Quesia dos Santos Ramos	Cuidador Social	Classificado	
19931	Andrei Gustavo Raimundo	Cuidador Social	Classificado	
17415	Hyan Albuquerque Rocha	Cuidador Social	Classificado	
18169	Pamela Mariano	Cuidador Social	Classificado	
21820	Jossimara Ferreira dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
16935	Maria Carolina Carneiro Souza	Cuidador Social	Classificado	
19705	Karina Suelen da Costa Paz	Cuidador Social	Classificado	
21136	Daniele Rodrigues Pereira dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
19487	Vanessa Kelly Batista da Silva	Cuidador Social	Classificado	
16855	Camilla Victoria Macedo dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
18442	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Cuidador Social	Classificado	
19685	Alessandra Cristina Gomes Marques	Cuidador Social	Classificado	
21192	Elidiana Mirian Cardozo	Cuidador Social	Classificado	
17833	Layane Carolina Colombo	Cuidador Social	Classificado	
17339	Ana Paula da Silva Gaio	Cuidador Social	Classificado	
16865	Gabriela Marcelino da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21083	Thais Marafigo de Souza	Cuidador Social	Classificado	
21421	Paula Karolayne da Costa Pereira	Cuidador Social	Classificado	
18430	Alesson Pereira da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21348	Patricia Rodrigues Nunes	Cuidador Social	Classificado	
21616	Ester dos Santos Celeste	Cuidador Social	Classificado	
20771	Mirian Milena Ramos Tabaquini	Cuidador Social	Classificado	
20716	Aline Duarte Gobi	Cuidador Social	Classificado	
19647	Fernanda Rodrigues Silva	Cuidador Social	Classificado	
17330	Alays Lourena de Almeida Araújo	Cuidador Social	Classificado	
21328	Sara Monique Martins Correa	Cuidador Social	Classificado	
21075	Daniela Camargo dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
17015	Amanda da Silva Pereira	Cuidador Social	Classificado	
19380	Camilly Rossi da Silva	Cuidador Social	Classificado	
18186	Nikoli Maria de Godoi Souza	Cuidador Social	Classificado	
19810	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
19964	Victor Hugo de Souza Moor	Cuidador Social	Classificado	
16647	Luiz Fernando Salvador	Cuidador Social	Classificado	
21887	Thaís Nascimento de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
20222	Dhone Chaves Morais	Cuidador Social	Classificado	
22018	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Cuidador Social	Classificado	
17254	Ana Rebeca Araújo da Silva	Cuidador Social	Classificado	
20996	Naiade de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
20141	Juliana Angélica Henrique	Cuidador Social	Classificado	
16794	Ana Lívia Moreira Vieira	Cuidador Social	Classificado	
16838	Bruna da Silva Nogueira	Cuidador Social	Classificado	
22037	Vithorya Carolina Gomes do Nascimento	Cuidador Social	Classificado	
21689	Helen Caroline Teixeira Raimundo	Cuidador Social	Classificado	
17248	Vitoria Lima da Silva	Cuidador Social	Classificado	
17917	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	Cuidador Social	Classificado	
16802	Jenifer Tais Figueiredo de Almeida	Cuidador Social	Classificado	
21836	Stefany Cristina da Silva	Cuidador Social	Classificado	
22044	Rosa dos Santos Souza	Cuidador Social	Classificado	
16704	Flavia Andressa da Silva Azevedo	Cuidador Social	Classificado	
18757	Ana Karoline Batista de Jesus	Cuidador Social	Classificado	
18795	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Cuidador Social	Classificado	
21727	Isadora Regina Rocha	Cuidador Social	Classificado	
18840	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Cuidador Social	Classificado	
19101	Ana Maria de Paula Rigon	Cuidador Social	Classificado	
16725	Ana Cristina dos Santos Cartoni	Cuidador Social	Classificado	
16950	Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro	Cuidador Social	Classificado	
16698	Sabrina Pereira de Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
19109	Kauany de Araújo Pego	Cuidador Social	Classificado	
20845	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	Cuidador Social	Classificado	
19684	Evelyn de Souza dos Santos	Cuidador Social	Classificado	
19902	Isabelly Borges	Cuidador Social	Classificado	
21477	Daniel Cabral San Germano	Cuidador Social	Classificado	
16939	Maria Eduarda Souza da Silva	Cuidador Social	Classificado	
16856	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Cuidador Social	Classificado	
20763	Cleide Regina Cardoso	Cuidador Social	Classificado	

Educador Social

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
16735	Gessica Madurera Lagos Pereira	Educador Social	Classificado	90,00
17771	Marli Riguete Fatel	Educador Social	Classificado	70,00
16877	Ivete Aparecida da Silva	Educador Social	Classificado	70,00
18000	Eliane Aparecida Ramos	Educador Social	Classificado	70,00
20329	Adriana Negreiros de Andrade	Educador Social	Classificado	70,00
20809	Najla Braga da Silva Faria	Educador Social	Classificado	70,00
16928	Larissa Fernanda da Silva Cruz	Educador Social	Classificado	70,00
18688	Nádia Barbieri Lima	Educador Social	Classificado	65,00
16617	Vera Lúcia Fernandes	Educador Social	Classificado	65,00
18358	Adenilço Alves	Educador Social	Classificado	60,00
19773	Nathalia Freitas Franco de Godoy	Educador Social	Classificado	60,00
19398	Thalia Cristina de Oliveira	Educador Social	Classificado	60,00
20436	Vanessa do Prado Ribeiro	Educador Social	Classificado	60,00
18817	Joyce Thais dos Santos	Educador Social	Classificado	55,00
18096	Leticia Zeni	Educador Social	Classificado	55,00
18843	Eliane Batista Zanão	Educador Social	Classificado	50,00
17375	Rosangela Pereira de Souza Nisterac	Educador Social	Classificado	50,00
20769	Maikol Bissoli Katsumata	Educador Social	Classificado	50,00
17428	Deisieli Glaucia da Silva	Educador Social	Classificado	50,00
21503	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Educador Social	Classificado	50,00
16632	Keyla Fernanda de Freitas	Educador Social	Classificado	50,00
19301	Larissa Buzetti Marcusso	Educador Social	Classificado	50,00
16900	Sônia Valéria Rossi	Educador Social	Classificado	45,00
18516	Maria Aparecida Sousa da Silva	Educador Social	Classificado	45,00
17241	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Educador Social	Classificado	45,00
16976	Alécio Gobo	Educador Social	Classificado	40,00
16897	Juberlicia Alves Carneiro	Educador Social	Classificado	40,00
16903	Rosangela de Almeida Felix	Educador Social	Classificado	40,00
18634	Márcia Celestino Passos Siqueira	Educador Social	Classificado	40,00
18617	Marli da Silva Tolentino	Educador Social	Classificado	40,00
20922	Juliana Pereira dos Santos	Educador Social	Classificado	40,00
19206	Adrimaria Custodio de Alcantara	Educador Social	Classificado	40,00
21388	Suelen Cristina Silva Hillebrand	Educador Social	Classificado	40,00
20301	Luana Olmedo Gómez	Educador Social	Classificado	40,00
17978	Solange Aparecida de Souza Primila	Educador Social	Classificado	30,00
16608	Vania Cristina dos Santos Solidade	Educador Social	Classificado	30,00
17540	Jaqueline Gomes	Educador Social	Classificado	30,00
17389	Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti	Educador Social	Classificado	30,00
18781	Viviani Cardoso	Educador Social	Classificado	30,00
20036	Hadassa Andrielli Andreazi	Educador Social	Classificado	30,00
16823	Ana Rafaela Araujo Marquis	Educador Social	Classificado	30,00
19003	Roberta Zaratini Ribeiro	Educador Social	Classificado	30,00
20504	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Educador Social	Classificado	30,00
17634	Carla Patricia Mendonça de Aquino Peruchi	Educador Social	Classificado	25,00
19433	Ana Maria Alves da Costa Pereira	Educador Social	Classificado	25,00
17681	Maiara Souza Alves	Educador Social	Classificado	25,00
19449	Naiara Andressa da Silva Lopes	Educador Social	Classificado	25,00
16604	Thalita de Sena Jorge	Educador Social	Classificado	25,00
19106	Sirlei Parecia Camargo	Educador Social	Classificado	20,00
16750	Adriana de Oliveira Costa	Educador Social	Classificado	20,00
20955	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Educador Social	Classificado	20,00
18535	Anielce Vier Rezende	Educador Social	Classificado	20,00
20836	Daniele Veloso Katsumata	Educador Social	Classificado	20,00
16873	Amanda Martins Dias	Educador Social	Classificado	20,00
17649	Juliana Oliveira Santos	Educador Social	Classificado	20,00
16670	Amanda Lopes Cajueiro da Silva	Educador Social	Classificado	20,00
20465	Larissa Zachi Gonzaga	Educador Social	Classificado	20,00
20655	Sara Geovana Gomes Benites	Educador Social	Classificado	15,00
18561	Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	Educador Social	Classificado	10,00
17224	Ilaide Dias de Moura	Educador Social	Classificado	10,00
17628	Neide Francisco de Oliveira	Educador Social	Classificado	10,00
18698	Daiana da Silva Costa Vilela	Educador Social	Classificado	10,00
19627	Leyla Nogueira Ibanez	Educador Social	Classificado	10,00
18544	Ana Paula Farias da Silva	Educador Social	Classificado	10,00
18774	Solange Cristina da Silva	Educador Social	Classificado	10,00
17714	Fernanda Rocha Cruz	Educador Social	Classificado	10,00
21981	Patricia Luiza de Oliveira	Educador Social	Classificado	10,00
18526	Jefferson José de Sousa	Educador Social	Classificado	10,00
17077	Helena Cristina Borges	Educador Social	Classificado	10,00
18528	Jessica Pereira de Souza	Educador Social	Classificado	10,00
21339	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Educador Social	Classificado	10,00
21853	Jesiane Silva dos Santos Lisboa	Educador Social	Classificado	10,00
21542	Haiany de Paula Garbelini	Educador Social	Classificado	10,00
17361	Deborah Christina de Almeida Teixeira	Educador Social	Classificado	10,00
18240	Servita Maria Alves	Educador Social	Classificado	5,00
16886	Sandra Fernandes Rosa	Educador Social	Classificado	5,00
17567	Carlos Eduardo da Silva	Educador Social	Classificado	5,00
16917	Silvana Souza da Silva	Educador Social	Classificado	5,00
20976	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Educador Social	Classificado	
21459	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Educador Social	Classificado	
21152	Luis Antonio Vieira da Silva	Educador Social	Classificado	
20285	Adriana Muniz Milanez	Educador Social	Classificado	
20661	Helena Lourdes Correa da Silva	Educador Social	Classificado	
17391	Roseli Aparecida Costa Dias	Educador Social	Classificado	
18299	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Educador Social	Classificado	
17554	Regina Ferreira da Silva	Educador Social	Classificado	
19441	Cristiane de Fatima Martinez Silva	Educador Social	Classificado	
16871	Silvana Cristina Cursino	Educador Social	Classificado	

16780	Edilson Alves Viera	Educador Social	Classificado	
16755	Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel	Educador Social	Classificado	
19361	Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira	Educador Social	Classificado	
21022	Juliana Marostica dos Santos Duarte	Educador Social	Classificado	
19854	Sandro Roberto Ferreira	Educador Social	Classificado	
19910	Rosilene Amaral Neves	Educador Social	Classificado	
17085	Sandra Harumi Toda Pereira	Educador Social	Classificado	
20500	Eliana Elisiario Ribeiro	Educador Social	Classificado	
16829	Roseli dos Santos Ferreira	Educador Social	Classificado	
16980	Patrícia Raimundo dos Santos	Educador Social	Classificado	
21677	Taise Fatima Sulzenco Dias	Educador Social	Classificado	
18202	Rosa Benites Cortez	Educador Social	Classificado	
21206	Gisele Arruda Marrero	Educador Social	Classificado	
18568	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Educador Social	Classificado	
19103	Erica de Paula Santos	Educador Social	Classificado	
16747	Cassia Regina de Oliveira	Educador Social	Classificado	
17220	Zulmere Leite	Educador Social	Classificado	
19640	Ivana Carla Pereira dos Santos	Educador Social	Classificado	
19763	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Educador Social	Classificado	
17637	Debora Regina da Silva	Educador Social	Classificado	
21705	Fabiane de Souza Raimundo	Educador Social	Classificado	
20579	Danilo Henrique Bacini	Educador Social	Classificado	
16940	Rafaela Regina de Freitas Manoel	Educador Social	Classificado	
16662	Alana Pereira Dorneles	Educador Social	Classificado	
19150	Gabriela Vitória da Silva Zacarias	Educador Social	Classificado	
17075	Jean Victor Simões dos Santos	Educador Social	Classificado	
20881	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	Educador Social	Classificado	
17935	Sabrina Hernandes Rodrigues	Educador Social	Classificado	
16739	Emilly Vitoria Lima Brasil	Educador Social	Classificado	
18572	Carolina Rezende de Jesus da Silva	Educador Social	Classificado	
17449	Erika Garcia Francischini	Educador Social	Classificado	
20862	Lidiane Braz de Oliveira	Educador Social	Classificado	
16650	Sâmara dos Santos Soares	Educador Social	Classificado	
17210	Keityélen Karolayne Moura Macario	Educador Social	Classificado	
21380	Jamilly Ramos Maranhão	Educador Social	Classificado	
16683	Lizandra Azevedo E Silva	Educador Social	Classificado	
18348	Mayara Correria de Andrade	Educador Social	Classificado	
17903	Idianara Vitória Martins Gomes	Educador Social	Classificado	
16894	Rafaela Moreira Ferreira da Silva	Educador Social	Classificado	
17510	Ivanir Sanadria do Nascimento	Educador Social	Classificado	
18872	Matheus Henrique Cursino	Educador Social	Classificado	
17104	Iasmin Gabrielle dos Santos	Educador Social	Classificado	
18612	Camila Hernandes dos Santos	Educador Social	Classificado	
17115	João Eudes dos Santos	Educador Social	Classificado	
19702	Edenice Basto Pinto	Educador Social	Classificado	
18298	Celina Aparecida de Paula Santos	Educador Social	Classificado	
19057	Sonia Aparecia Camargo	Educador Social	Classificado	
18576	Miriam Lima da Silva	Educador Social	Classificado	
20959	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Educador Social	Classificado	
21031	Janete Aparecida N de Carvalho	Educador Social	Classificado	
17003	Doraci Rodrigues da Silva	Educador Social	Classificado	
18439	Raquel Alves Leão	Educador Social	Classificado	
17341	Sonia Guedes Viana	Educador Social	Classificado	
21679	Marileide de Brito da Silva	Educador Social	Classificado	
21434	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Educador Social	Classificado	
18511	Wilma Dantas Simões	Educador Social	Classificado	
18097	Sônia Aparecida Lagos	Educador Social	Classificado	
17767	Mara Lisandra de Carvalho Andreassa	Educador Social	Classificado	
18953	Silvia Marcia Pio da Silva	Educador Social	Classificado	
18498	Marisa Riedo Marcondes de Oliveira	Educador Social	Classificado	
17958	Rosemary de Almeida Rodrigues Miguel	Educador Social	Classificado	
18326	Angela Lopes da Silva Luppi	Educador Social	Classificado	
22023	Silvia Rufino Machado Bento	Educador Social	Classificado	
20806	Jussara Rebeca da Silva Alfenes	Educador Social	Classificado	
20986	Josenildo Alves da Silva	Educador Social	Classificado	
19775	Luciane Santos Foresti	Educador Social	Classificado	
21725	Maria Luiza da Silva	Educador Social	Classificado	
17605	Inez Aparecida Moreno Cabral	Educador Social	Classificado	
21752	Laercio Oliveira Rocha	Educador Social	Classificado	
20031	Marcus Guimarães de Morais	Educador Social	Classificado	
21743	Cirene Borges de Meneses.	Educador Social	Classificado	
18989	Suzana Hungaro	Educador Social	Classificado	
20678	Lucineia Lopes de Lima Ferreira	Educador Social	Classificado	
16785	Valéria Malaquias Reis dos Santos	Educador Social	Classificado	
17676	Cleide Angela Arruda da Silva	Educador Social	Classificado	
16826	Daniel Artmann	Educador Social	Classificado	
18497	Gisleia Carvalho de Sousa Morais	Educador Social	Classificado	
17243	Kelly Cristina do Nascimento	Educador Social	Classificado	
20326	Marcio Napolitano	Educador Social	Classificado	
19868	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Educador Social	Classificado	
17618	Marcelo Luis Gariani	Educador Social	Classificado	
16609	Gislaine Ferreira da Silva Nascimento	Educador Social	Classificado	
20994	Claudineia de Oliveira Araujo	Educador Social	Classificado	
20210	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Educador Social	Classificado	
17564	Meires Fabiana Mancori Araujo	Educador Social	Classificado	
19747	Silmara Pereira Silva	Educador Social	Classificado	
17781	Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva	Educador Social	Classificado	
18581	Amanda Pontes da Silva	Educador Social	Classificado	
19783	Priscila da Silva	Educador Social	Classificado	

19526	Tatiane Barrena dos Santos	Educador Social	Classificado	
17031	Maria Ramalho dos Santos	Educador Social	Classificado	
17635	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Educador Social	Classificado	
19019	Taísa Daiane Gomes Ghion	Educador Social	Classificado	
18364	Bruno Machado de Souza	Educador Social	Classificado	
18344	Adriana dos Santos Nascimento	Educador Social	Classificado	
20450	Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski	Educador Social	Classificado	
17847	Fernanda Marçal Dias	Educador Social	Classificado	
21713	Luzia Apolinario	Educador Social	Classificado	
18134	Carla Taise Cardoso Chagas	Educador Social	Classificado	
18321	Josilaine Daniela Camargo	Educador Social	Classificado	
18738	Fabrícia Aparecida de Souza	Educador Social	Classificado	
21788	Renata Dayane Duarte	Educador Social	Classificado	
18754	Camila Alves Neves dos Santos	Educador Social	Classificado	
18811	Jeferson Aparecido Pereira	Educador Social	Classificado	
21281	Hélia de Oliveira	Educador Social	Classificado	
19610	Roseli de Carvalho Bino	Educador Social	Classificado	
19314	Eliana Gomes dos Santos	Educador Social	Classificado	
21049	Michelle Perin do Amaral	Educador Social	Classificado	
17858	Jocilene Cosmiana da Silva	Educador Social	Classificado	
21967	Roni Tiago de Jesus Lima	Educador Social	Classificado	
19124	Renata do Carmo Bispo	Educador Social	Classificado	
17835	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Educador Social	Classificado	
17545	Silvana Martins dos Santos	Educador Social	Classificado	
17514	Tatiane Silva	Educador Social	Classificado	
18746	Daniela Gracy Ramos de Melo	Educador Social	Classificado	
20948	Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani	Educador Social	Classificado	
21398	Keetby Therese Midauar Seghesi	Educador Social	Classificado	
20116	Adriana de Almeida Matos	Educador Social	Classificado	
19310	Poliana Janaina Berbet	Educador Social	Classificado	
20512	Dulce Alexandre Almeida	Educador Social	Classificado	
20302	Vanessa Silva Feitosa	Educador Social	Classificado	
19793	Ana Cássia da Costa	Educador Social	Classificado	
17663	Tais Cristina Robaina	Educador Social	Classificado	
21257	Mayra Santos Correia	Educador Social	Classificado	
16733	Andressa Caroline Lima Dovansi	Educador Social	Classificado	
20092	Dionatan Willian dos Santos	Educador Social	Classificado	
16620	Ane Caroline Pereira da Silva	Educador Social	Classificado	
16634	Fernanda Carvalho Mancini	Educador Social	Classificado	
21558	Priscila Ferreira de Freitas	Educador Social	Classificado	
19985	Andrea Ferreira Goes	Educador Social	Classificado	
19999	Gemima Soares Moreira de Carvalho	Educador Social	Classificado	
18464	Yasmin Karoline de Oliveira Cardoso dos Santo	Educador Social	Classificado	
19067	Dyulian de Oliveira Galvão	Educador Social	Classificado	
21322	Fernanda Cardoso da Silva	Educador Social	Classificado	
18409	Inis Milena	Educador Social	Classificado	
17943	Stenio Serpeloni Santos	Educador Social	Classificado	
20557	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Educador Social	Classificado	
20074	Mayara de Oliveira Ferreira	Educador Social	Classificado	
17582	Elen Caroline Ribeiro	Educador Social	Classificado	
19333	Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira	Educador Social	Classificado	
18226	Camila Vieira Das Flores	Educador Social	Classificado	
16777	Nayara Alves Cordeiro	Educador Social	Classificado	
16627	Quesia dos Santos Ramos	Educador Social	Classificado	
21697	Thays Phamela de Oliveira Todon	Educador Social	Classificado	
19932	Andrei Gustavo Raimundo	Educador Social	Classificado	
19670	Hyan Albuquerque Rocha	Educador Social	Classificado	
18357	Pamela Mariano	Educador Social	Classificado	
21809	Jossimara Ferreira dos Santos	Educador Social	Classificado	
19457	Izabella Camila da Silva	Educador Social	Classificado	
19362	Emerson Luiz Teixeira Silva	Educador Social	Classificado	
16861	Camilla Victoria Macedo dos Santos	Educador Social	Classificado	
21867	Silvane Martins dos Santos	Educador Social	Classificado	
19686	Alessandra Cristina Gomes Marques	Educador Social	Classificado	
21126	Rafaela Francisco Ferreira	Educador Social	Classificado	
21182	Elidiana Mirian Cardozo	Educador Social	Classificado	
17840	Layane Carolina Colombo	Educador Social	Classificado	
16868	Gabriela Marcelino da Silva	Educador Social	Classificado	
21099	Vanessa Ferreira da Silva	Educador Social	Classificado	
18522	Suellen Priscilla de Souza Martins	Educador Social	Classificado	
20071	Roziane Batista Rigon	Educador Social	Classificado	
21619	Ester dos Santos Celeste	Educador Social	Classificado	
21475	Thaís Rodrigues Pereira Santana	Educador Social	Classificado	
21273	Rute Oliveira	Educador Social	Classificado	
20717	Aline Duarte Gobi	Educador Social	Classificado	
20674	Renata Christina Santos Souza	Educador Social	Classificado	
16921	Giovana Garcia de Oliveira	Educador Social	Classificado	
19648	Fernanda Rodrigues Silva	Educador Social	Classificado	
17921	Alays Lourena de Almeida Araújo	Educador Social	Classificado	
20599	Nayara Ramalheira Galvani Mattos	Educador Social	Classificado	
21076	Daniela Camargo dos Santos	Educador Social	Classificado	
18198	Andrieli Satiro da Silva	Educador Social	Classificado	
17012	Amanda da Silva Pereira	Educador Social	Classificado	
18324	Thomas Jheferson Rossi dos Santos	Educador Social	Classificado	
22010	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Educador Social	Classificado	
19033	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Educador Social	Classificado	
19833	Isabella Cavalcante dos Santos	Educador Social	Classificado	
17139	Ana Paula Fornazaro Modesto	Educador Social	Classificado	
18506	Victor Hugo de Souza Moor	Educador Social	Classificado	

16648	Luiz Fernando Salvador	Educador Social	Classificado	
17195	Vanessa de Moura Custodio	Educador Social	Classificado	
20515	Leticia Profiro Santana	Educador Social	Classificado	
22008	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Educador Social	Classificado	
20988	Naiade de Oliveira	Educador Social	Classificado	
21664	Beatriz Maria da Silva	Educador Social	Classificado	
20142	Juliana Angélica Henrique	Educador Social	Classificado	
19336	Melory Machado Rodrigues	Educador Social	Classificado	
16795	Ana Lívia Moreira Vieira	Educador Social	Classificado	
19936	Isabella Lima de Oliveira	Educador Social	Classificado	
17247	Vitoria Lima da Silva	Educador Social	Classificado	
21837	Stefany Cristina da Silva	Educador Social	Classificado	
16775	Thais Eduarda Miranda Moreira	Educador Social	Classificado	
16692	Joice Isabella Souza da Silva	Educador Social	Classificado	
18787	Amanda Vieira de Souza	Educador Social	Classificado	
17590	Fabiana Rocha Santana	Educador Social	Classificado	
18758	Ana Karoline Batista de Jesus	Educador Social	Classificado	
18794	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Educador Social	Classificado	
21731	Isadora Regina Rocha	Educador Social	Classificado	
20461	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Educador Social	Classificado	
19102	Ana Maria de Paula Rigon	Educador Social	Classificado	
16721	Ana Cristina dos Santos Cartoni	Educador Social	Classificado	
21409	Izabelly Caroline de Souza Prado	Educador Social	Classificado	
19112	Kauany de Araújo Pego	Educador Social	Classificado	
20370	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Educador Social	Classificado	
20846	Evelyn Cristina da Silva Oliveira	Educador Social	Classificado	
16887	Maxis Gabriel Correia de Andrade	Educador Social	Classificado	
21040	Helloyse Victoria da Silva Cruz	Educador Social	Classificado	
20274	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	Educador Social	Classificado	
21670	Geovana Pires da Silva	Educador Social	Classificado	
19691	Evelyn de Souza dos Santos	Educador Social	Classificado	
18131	Pedro Miguel Garcia Rigon	Educador Social	Classificado	
18386	Pedro Gustavo	Educador Social	Classificado	
21478	Daniel Cabral San Germano	Educador Social	Classificado	
16937	Maria Eduarda Souza da Silva	Educador Social	Classificado	
16862	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Educador Social	Classificado	
20874	Gabriel Campos Queiroz	Educador Social	Classificado	

Eletricista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19880	Camilo Gomes do Nascimento	Eletricista	Classificado	50,00
20143	Otavio Pestana Calsada	Eletricista	Classificado	50,00
20320	Ademar Dutra Gonçalves	Eletricista	Classificado	50,00
19518	Marcia Cristina Gomes de Sousa	Eletricista	Classificado	0,00
19027	Josiel Mancori Rodrigues	Eletricista	Classificado	0,00
19303	Miguel Rodrigo Schuh Porfirio	Eletricista	Classificado	0,00

Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17315	Michelle Cristina Duarte	Engenheiro Civil	Classificado	80,00
20471	Maycon Renato Troli Belem	Engenheiro Civil	Classificado	70,00
20269	Matheus Neves Pereira	Engenheiro Civil	Classificado	35,00
20916	Silvio Aparecido Palmira	Engenheiro Civil	Classificado	30,00
20161	Willian Françoso	Engenheiro Civil	Classificado	
20978	Paulo José Alves Lourenço	Engenheiro Civil	Classificado	
21014	Sidney Evangelista Ribeiro	Engenheiro Civil	Classificado	
19998	Ricardo Rodrigues Vieira	Engenheiro Civil	Classificado	
19973	Rafael Correia Almeida Andrade	Engenheiro Civil	Classificado	
20574	Rodolpho Versari Françozo	Engenheiro Civil	Classificado	
21949	Ana Carolina O. Silveira	Engenheiro Civil	Classificado	
21813	Rafael Augusto da Silva	Engenheiro Civil	Classificado	
19899	Bruno Alves Ledesma	Engenheiro Civil	Classificado	
22040	Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	Classificado	
17132	Allan Douglas Pinho da Rocha Junior	Engenheiro Civil	Classificado	
19475	José Luiz Grubert Scatambulo	Engenheiro Civil	Classificado	
16893	Henrique Junior de Oliveira	Engenheiro Civil	Classificado	
18859	Barbara Losano Barbieri	Engenheiro Civil	Classificado	
20054	Cynthia de Souza Sanches Barion	Engenheiro Civil	Classificado	
18867	Laís Regina Fernandes	Engenheiro Civil	Classificado	
19601	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	Classificado	
19005	Andre Luiz Verzola	Engenheiro Civil	Classificado	
20569	Thiago Seiji Beneton	Engenheiro Civil	Classificado	
18350	Tainara da Silva Araujo	Engenheiro Civil	Classificado	

Lavador

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
21149	Luis Antonio Vieira da Silva	Lavador	Classificado	20,00
21844	Claudeci Oliveira	Lavador	Classificado	20,00
20580	Danilo Henrique Bacini	Lavador	Classificado	20,00
21835	José Paulo dos Reis	Lavador	Classificado	
18673	Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	Lavador	Classificado	
21188	Vanderlei Batista Rafael	Lavador	Classificado	
18892	Celio Fonseca Sobrinho	Lavador	Classificado	

21795	Divino Jose da Silva	Lavador	Classificado	
21732	Ana Paula da Silva	Lavador	Classificado	
20934	Gisele Ribeiro	Lavador	Classificado	
20004	Tiago Henrique da Silva	Lavador	Classificado	
21963	Lucas Santos de Oliveira	Lavador	Classificado	
21810	Daniele Rosa dos Santos	Lavador	Classificado	
17559	Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	Lavador	Classificado	
16628	Quesia dos Santos Ramos	Lavador	Classificado	
16891	Thais Andrade Magalhães	Lavador	Classificado	
16911	Aline Fernandes Molizini	Lavador	Classificado	
18796	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Lavador	Classificado	
17902	Nicolas Pastorino	Lavador	Classificado	

Mecânico

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20871	João Batista da Silva	Mecânico	Classificado	

Motorista - Categoria D ou E

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17821	Edson Luiz Marega	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	70,00
20055	Marcos Antonio Borghette	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	70,00
20979	Vicente Pereira Duarte	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
18490	Jose Inacio da Silva Filho	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
18805	Raimundo Barboza de Souza	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
18852	Josué Braz de Oliveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
16611	Joaquim Das Silva Pereira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
16637	Claudemir Lavezzo	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	65,00
17660	Sebastião de Souza Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
18360	Adenilço Alves	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
20204	Paulo de Oliveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
18654	Marcelo Oliveira de Souza	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
20740	Lucas Vinicius Goulart da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	55,00
20937	Valentim Peruce	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
20647	José Aparecido Araújo	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
21525	José Justino de Oliveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
17124	Reinaldo dos Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
17916	Aparecido Rocha	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
16993	Marcos Bernardo da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
16728	Renato Cardoso de Sa	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
19319	Edilson Alves de Oliveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
16691	Jairson de Oliveira Matos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
20460	Naur Carvalho Mancini	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	50,00
19547	Iracema dos Santos da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	45,00
19777	Luciane Santos Foresti	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	40,00
16753	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	35,00
17335	Nefonso Sebastiao do Bem	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	30,00
19578	Alex Barbosa Ferreira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	30,00
17267	Mario Emidio. Mariano	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	25,00
16822	Misael Apolinário de Souza	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	20,00
19204	Carlos Cironis Braz	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	15,00
17025	Almir Rodrigues de Sena	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	15,00
19399	Laurindo Ferreira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	10,00
17776	Rosangela de Brito	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
20443	Elenita Cardoso Ceciliano	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
20119	Andressa Ramos Murbal	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	5,00
20296	Marcio Soto Ruiz	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
16781	Edilson Alves Viera	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21334	André Joaquim dos Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19326	João Antônio Qualiotto	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20380	Agenor de Almeida	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18949	Reny Gomes Ferreira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20335	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21270	Francisco Rodrigues da Silva Filho	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20261	Sebastião Siqueira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20960	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21782	Divino Jose da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19923	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18773	Francisca Ivaneuda da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18503	Sidney Marcondes de Oliveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21294	Wagner de Souza Gomes	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21299	Jamil Alves El Alam	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19068	Natalino Lauriano	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
17793	Alexander Winston Ferreira de Carvalho	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
17591	Carlos Eduardo da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18233	Aleksander Cantao	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
22036	Gilberto Tome dos Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19216	Adélio Almeida	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18985	Angelo de Oliveira Gomes	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19147	Cleber Garcia Rosa	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20559	Rafael Cafisso	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
16968	Osmair do Prado Luiz	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18987	Joao Claudio Cardozo	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21591	Diego Rosa Ferreira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19855	Sandro Roberto Ferreira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21300	Ana Paula dos Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	

21779	Paulo José Ferraresi	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19280	William Pereira Gomes	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19356	Edson Giacon Lana	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
17719	Ana Paula Almeida dos Santos Gomes	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19609	Ricardo Aparecido Surany	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21287	Fabiano de Jesus Salomao	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
19138	Marcos Nogueira Pereira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21635	Cicero Rodrigues da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21517	Fábio Rogério Alvares	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18052	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
17728	Eduardo Martins de Souza	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21122	Jardison Vieira Pereira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18802	Rodrigo Aparecido da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20093	Dionatan Willian dos Santos	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
21833	Heitor Gomes Ribeiro Junior	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
20939	Marcio Cardoso Ceciliano	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18484	Sidney Bruno Silveira	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
16636	Josué Washington Cabral Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
18022	Evandro Carlos Sackser da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	
16619	Alesson Pereira da Silva	Motorista -Categoria D ou E	Classificado	

Nutricionista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
16706	Bruno Staut Caetano	Nutricionista	Classificado	80,00
20405	Patricia dos Santos Martins	Nutricionista	Classificado	50,00
19292	Patricia Cardoso Alexandre	Nutricionista	Classificado	50,00
19088	Adrieli de Araujo Santos	Nutricionista	Classificado	45,00
17789	Beatriz Damasqui Queiroz	Nutricionista	Classificado	45,00
20242	Camila Ferreira da Silva	Nutricionista	Classificado	35,00
19939	Luiz Carlos Souza Godoy	Nutricionista	Classificado	35,00
20602	Flávia de Aveiro Domingues Costacurta	Nutricionista	Classificado	35,00
20252	Gabriela Tumelero	Nutricionista	Classificado	30,00
21426	Vinicius Lopes Giacomin	Nutricionista	Classificado	20,00
17483	Neide Francisco de Oliveira	Nutricionista	Classificado	10,00
21936	Isabela Cristina Alves	Nutricionista	Classificado	10,00
16666	Cristiane Lopes dos Santos	Nutricionista	Classificado	1,00
17386	Livia Gabriela Nogueira	Nutricionista	Classificado	1,00
17882	Débora Aymoré	Nutricionista	Classificado	
19409	Jane Cristina Mingarelli Valin	Nutricionista	Classificado	
19230	Maria Juraci Gomes Oliveira	Nutricionista	Classificado	
18945	Cristiane Renata da Silva	Nutricionista	Classificado	
18926	Andreia de Lourdes Vasselai Lima Vieira	Nutricionista	Classificado	
17775	Teliane Lucas Estevam	Nutricionista	Classificado	
21839	Ana Karla Bassetto	Nutricionista	Classificado	
20865	Janaina Gorete Vitorino	Nutricionista	Classificado	
17184	Karen Nascimento Batista	Nutricionista	Classificado	
18225	Camila Vieira Das Flores	Nutricionista	Classificado	
19466	Ingrid Carla Germano de Oliveira	Nutricionista	Classificado	
20018	Ralffer Ferreira dos Santos	Nutricionista	Classificado	
19348	Stephanie Mingarelli Valin	Nutricionista	Classificado	
18347	Mateus de Lima Levorato	Nutricionista	Classificado	
19761	Maria Clara Bento Rosin	Nutricionista	Classificado	
21604	Lucas Marques Baccarin	Nutricionista	Classificado	
20945	Kauany Mastelini Risso	Nutricionista	Classificado	

Operador de Máquinas Pesadas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
20264	Osvaldo Aparecido dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	50,00
19373	Luiz Lorenco	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	50,00
20462	Naur Carvalho Mancini	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	20,00
20980	Vicente Pereira Duarte	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	10,00
18889	Celio Fonseca Sobrinho	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	1,00
20381	Agenor de Almeida	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
18504	Sidney Marcondes de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
19953	Silvio Pinheiro Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
19139	Marcos Nogueira Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
16629	Quesia dos Santos Ramos	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
20102	Lucas Matheus Espirito Santo Somosa	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
21325	Matheus Rodrigues Damiao	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
21649	Everton Lima da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
18020	Evandro Carlos Sackser da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
21681	Douglas Amaral Martins	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	
17620	Josiel Mancori Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	Classificado	

Pedreiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
19052	Antonio Henrique Cordeiro	Pedreiro	Classificado	45,00
18682	José Ramos	Pedreiro	Classificado	35,00
20684	Valmir dos Santos	Pedreiro	Classificado	
22045	Alessandro José de Souza	Pedreiro	Classificado	

Pintor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18655	Marcelo Oliveira de Souza	Pintor	Classificado	20,00
16837	Karlos Daniel da Silva	Pintor	Classificado	
20869	João Batista da Silva	Pintor	Classificado	
18961	João Paz da Silva	Pintor	Classificado	
21391	Adriey Francisco Vicentin	Pintor	Classificado	
16743	Claudinei Aparecido da Silva	Pintor	Classificado	

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17452	Michelle Rosa de Melo	Psicólogo	Classificado	90,00
16896	Jeane Dias Pinheiro	Psicólogo	Classificado	90,00
17555	Rosiléia Alves Barbosa	Psicólogo	Classificado	90,00
19290	Lucimara dos Santos	Psicólogo	Classificado	90,00
17419	Jussara Daniela da Silva Liduvino Xavier	Psicólogo	Classificado	90,00
19143	Valeria Francieli Cuba Duarte	Psicólogo	Classificado	90,00
19916	Maria Tereza Moreira Pino Contreras	Psicólogo	Classificado	80,00
16707	Vanessa Lima Rocha	Psicólogo	Classificado	80,00
20365	Jorge Luiz Calazans da Silva	Psicólogo	Classificado	70,00
18837	Yara Cristina Romano Siva	Psicólogo	Classificado	70,00
20298	Maria Juceleida Miranda Guedes	Psicólogo	Classificado	70,00
18880	Luciana Fortunato	Psicólogo	Classificado	70,00
16915	Edimeire Trombelli	Psicólogo	Classificado	70,00
18858	Daisy Christina de Moura Reis Lima	Psicólogo	Classificado	70,00
16790	Francielle Beatriz de Lima	Psicólogo	Classificado	70,00
20666	Taise Silva de Oliveira Benites	Psicólogo	Classificado	70,00
16851	Bianca Aparecida Piovezan	Psicólogo	Classificado	70,00
18543	Gabriel de Leão Esteves	Psicólogo	Classificado	70,00
19527	Claudia Fernanda Ghiraldi	Psicólogo	Classificado	65,00
20164	Sueli Clementino Delmondes	Psicólogo	Classificado	60,00
21487	Erica Michele da Silva	Psicólogo	Classificado	60,00
17736	Lariane Patrícia Mollina Patrão Costa	Psicólogo	Classificado	60,00
21901	Gessica de Moura Ferreira	Psicólogo	Classificado	60,00
19499	Jessica David Mendonca	Psicólogo	Classificado	60,00
19249	Larayne Nayele de Souza	Psicólogo	Classificado	60,00
21918	Ana Paula de Moura Ferreira	Psicólogo	Classificado	60,00
21666	Kennya Nayara Silva de Souza	Psicólogo	Classificado	60,00
17168	Jéssica Conte Simões Matheus	Psicólogo	Classificado	60,00
19144	Janina Celant Miranda da Silva	Psicólogo	Classificado	55,00
20067	Roziane Batista Rigon	Psicólogo	Classificado	55,00
17796	Leticia da Silva Gomes Belem	Psicólogo	Classificado	55,00
19430	Raquel de Lima Fassion	Psicólogo	Classificado	45,00
18946	Pauliane Arantes Negrão	Psicólogo	Classificado	45,00
19516	Daniel Alves da Silveira Filho	Psicólogo	Classificado	45,00
20379	Natane Cristina Trombeta Figueiredo	Psicólogo	Classificado	45,00
20009	Débora Kelly Duarte da Silva	Psicólogo	Classificado	45,00
17860	Rosangela Maria Merlos	Psicólogo	Classificado	40,00
19072	Izabella Rezende de Jesus Barczsz	Psicólogo	Classificado	40,00
20969	Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis	Psicólogo	Classificado	40,00
18806	Greisy Olier Ribeiro	Psicólogo	Classificado	35,00
21456	Rosane Costa Uchoa	Psicólogo	Classificado	30,00
19802	Bruna Lunardi Belegante	Psicólogo	Classificado	30,00
20820	Isadora Giacobo Lopes	Psicólogo	Classificado	25,00
20270	Ezequiel Francisco Carvalho Viana	Psicólogo	Classificado	25,00
20936	Elenice Bernardino Ramos de Lima	Psicólogo	Classificado	20,00
18478	Marlene Alves de Lima	Psicólogo	Classificado	20,00
21676	Franciele Mendes Ferraz da Silva	Psicólogo	Classificado	20,00
20668	Loanna Fernanda Sari	Psicólogo	Classificado	20,00
19874	Thaísa Fátima da Silva	Psicólogo	Classificado	20,00
21830	Giovana Lode Cortez	Psicólogo	Classificado	20,00
21034	Julia Cristine Saldanha	Psicólogo	Classificado	20,00
20967	Talita Andrade Porfirio de Souza	Psicólogo	Classificado	20,00
18102	Érika Rodrigues da Silva	Psicólogo	Classificado	20,00
18851	Letícia Paes Vendramel Lopes	Psicólogo	Classificado	15,00
17843	Karen Giannine Schubalski	Psicólogo	Classificado	15,00
17868	Fernanda Caroline Corrêa Guedes	Psicólogo	Classificado	10,00
19630	Mayara Pereira	Psicólogo	Classificado	10,00
18766	Mayara Calefe	Psicólogo	Classificado	10,00
21934	Mario Jose Silva de Oliveira	Psicólogo	Classificado	
21801	Josiane Sunelaitis	Psicólogo	Classificado	
18467	Aline de Paula Pinheiro	Psicólogo	Classificado	
20511	Renan de Oliveira	Psicólogo	Classificado	
17178	Gabrielly de Sousa Oliveira	Psicólogo	Classificado	
19728	Suzy Paula Baldaia Faustino	Psicólogo	Classificado	
17255	Ellen Ferreira de Souza	Psicólogo	Classificado	
19584	Isabela Maria Pulga	Psicólogo	Classificado	
20050	Isaela de Oliveira Salustriano	Psicólogo	Classificado	
20667	Maria Vitoria Cecato Dal Magro	Psicólogo	Classificado	
20782	Rosiney Aparecida Franssao de Paula	Psicólogo	Classificado	
18125	Rosely Rodrigues Pereira	Psicólogo	Classificado	
19941	Rita de Cássia Pratas	Psicólogo	Classificado	
16810	Samia Karinny Fonseca Santos Nascimento	Psicólogo	Classificado	
20289	Vera Maria de Oliveira Piovesan	Psicólogo	Classificado	
18381	Giuliana de Sousa Cordioli	Psicólogo	Classificado	
20163	Vanda Aparecida dos Reis	Psicólogo	Classificado	
16809	Cleide Mara Gregis	Psicólogo	Classificado	
21486	Elaine da Costa Demetrio	Psicólogo	Classificado	

19954	Lucimara Guedes Ribeiro	Psicólogo	Classificado	
21468	Aramis Thiago da Silva	Psicólogo	Classificado	
20957	Ana Carolina Labegalini Gushiken Lourenço	Psicólogo	Classificado	
20391	Kely Aparecida Dias Teodoro	Psicólogo	Classificado	
19407	Josely Amaral da Silva Ayalla	Psicólogo	Classificado	
20362	Fabiula Campos da Silva	Psicólogo	Classificado	
18211	Patricia Costa Carvalho	Psicólogo	Classificado	
17774	Kethlen Aline Montier dos Santos Reynaldo	Psicólogo	Classificado	
19460	Cecilia Alves Barbosa Becker	Psicólogo	Classificado	
19500	Marcela Sagrilo Silva	Psicólogo	Classificado	
18151	Isabela Amália Bianchi Costa Andregheti	Psicólogo	Classificado	
19521	Tais Lonardoni Frigo	Psicólogo	Classificado	
19919	Eduarda Henriques Martinez Simões da Silva	Psicólogo	Classificado	
17023	Valquiria Vieira Machado Araujo	Psicólogo	Classificado	
17963	Priscila Ferreira de Freitas	Psicólogo	Classificado	
20783	Flávia Cristina de Paula Casquel	Psicólogo	Classificado	
21467	Fernanda Paco Carvalho Pinto	Psicólogo	Classificado	
20449	Vanessa Smaha de Araujo	Psicólogo	Classificado	
19597	Regiane Zanol Fujii	Psicólogo	Classificado	
20101	Suellen Dias da Silva	Psicólogo	Classificado	
18227	Camila Vieira Das Flores	Psicólogo	Classificado	
19577	Ana Carolini Belo Vialli	Psicólogo	Classificado	
16630	Quesia dos Santos Ramos	Psicólogo	Classificado	
19134	Jaqueline Letícia Germano Silva	Psicólogo	Classificado	
19417	Michele D'arc dos Santos	Psicólogo	Classificado	
19791	Ana Clara Gondo Saran	Psicólogo	Classificado	
20607	Isadora Calvo Peres	Psicólogo	Classificado	
21877	Victor Emmanuel Urio	Psicólogo	Classificado	
20827	Raisa Antonelli Ushirobira	Psicólogo	Classificado	
20669	Nayra Andressa Paulino	Psicólogo	Classificado	
20282	Alessia Espindola Xavier	Psicólogo	Classificado	
18075	Beatriz Carla de Souza Paludo	Psicólogo	Classificado	
18876	Geovana Rissato Garcia	Psicólogo	Classificado	
17633	Rafael Sonomura	Psicólogo	Classificado	
21352	Larissa Santana da Costa Bernache	Psicólogo	Classificado	
20485	Bruna Yurie Arata	Psicólogo	Classificado	
17541	Vitória de Oliveira Balestero	Psicólogo	Classificado	
18164	Giovana Garcia de Oliveira	Psicólogo	Classificado	
19555	Giovana Mayumi Medeiros Soma	Psicólogo	Classificado	
18708	Márcia Cristina Lopes	Psicólogo	Classificado	
18749	Gabriela Fernanda Vechiatto	Psicólogo	Classificado	
19884	Leonardo Versari Françozo	Psicólogo	Classificado	
16821	Cristiane Aparecida Alonso	Psicólogo	Classificado	
16762	Mylena Branco Zielinski	Psicólogo	Classificado	
19030	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Psicólogo	Classificado	
19395	Luana Guedes Dutra	Psicólogo	Classificado	
17667	Clara Amanda Macedo dos Santos	Psicólogo	Classificado	
18816	Thaynara Koti da Silva	Psicólogo	Classificado	
17576	Juliano da Silva Rosa	Psicólogo	Classificado	
19845	Vitória Karoline Fernandes	Psicólogo	Classificado	
18722	Natália Amaral Pereira	Psicólogo	Classificado	
18276	Aline Solovi	Psicólogo	Classificado	
19583	Beatriz Onofre de Souza	Psicólogo	Classificado	
20364	Leonardo Tukiyama de Souza	Psicólogo	Classificado	
19004	Thieli Parisi Ferreira	Psicólogo	Classificado	
21078	Brenda Evelyn Gutierres Bento	Psicólogo	Classificado	
17881	Hellen Cristine Dias do Nascimento	Psicólogo	Classificado	
20406	Suelyn Aparecida Pertile	Psicólogo	Classificado	
21612	Giulia Toda Esteves	Psicólogo	Classificado	
20776	Damara Christine de Jesus	Psicólogo	Classificado	
19739	Brenda Mayara Bueno Bagnara	Psicólogo	Classificado	
19400	Caroline da Silva Gonçalves	Psicólogo	Classificado	
17653	Alessandra Brito de Souza	Psicólogo	Classificado	
19511	Bianca Chichetti Nicolini	Psicólogo	Classificado	
17748	Carolina da Costa Almeida	Psicólogo	Classificado	
16973	Julie Anne Leme da Silva Simões	Psicólogo	Classificado	
18171	Carolina Podadeiro Bianchi Costa	Psicólogo	Classificado	
17563	Tamile Barbosa Shiina	Psicólogo	Classificado	
20328	Amanda Targino Pará	Psicólogo	Classificado	
18799	Antonio Marcos Ramalho da Silva	Psicólogo	Classificado	
21570	Rayssa Geovana Alves da Silva Melo	Psicólogo	Classificado	
20034	Taina Lopes Franca	Psicólogo	Classificado	
21798	Maria Victória	Psicólogo	Classificado	
16852	Júlia Mincoff	Psicólogo	Classificado	

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
18952	Deborah Fabiana da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	70,00
19469	Raimundo José Caetano	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19325	Edilson Alves de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
18098	Rosimeire Aparecida Amorin da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19437	Jady Kratel da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
20130	Aparecido Jesus dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
21803	Divino Jose da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19859	Givaldo José de Santana	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19785	Rodrigo Cardoso	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
16864	Fabiana de Souza Silva Kratel	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	

19824	Katia Cristina Marques	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
21469	Guilherme Mateus Rafaeli	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
17429	Deisieli Glaucia da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
17444	Jonas Silva Sousa	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
16914	Beatriz Cardoso Alvares	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
16792	Nayara Alves Cordeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
20699	Iago Mateus Mendes Rodrigues Augusto	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
22007	Wallacy Vinicios Santos de Almeida	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
17918	Jayne Ribeiro Carlos de Assis	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	
19692	Evelyn de Souza dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	Classificado	

Vigia

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Classificado	Pontuação
17937	Ivo Pereira de Lima	Vigia	Classificado	100,00
20478	Rafael Aparecido da Silva	Vigia	Classificado	80,00
17585	Carlos Eduardo da Silva	Vigia	Classificado	70,00
21156	Igor Denyan Ferreira da Silva	Vigia	Classificado	65,00
19852	Sandro Roberto Ferreira	Vigia	Classificado	55,00
17926	Jose Carlos Garcia	Vigia	Classificado	50,00
16930	José Aparecido Maia	Vigia	Classificado	50,00
20253	Raimundo José Caetano	Vigia	Classificado	50,00
18532	Everton de Oliveira Penachio	Vigia	Classificado	30,00
18422	David Ortiz	Vigia	Classificado	20,00
21150	Luis Antonio Vieira da Silva	Vigia	Classificado	20,00
17556	Regina Ferreira da Silva	Vigia	Classificado	20,00
18656	Marcelo Oliveira de Souza	Vigia	Classificado	20,00
21730	Taise Fatima Sulzenco Dias	Vigia	Classificado	20,00
21589	Rodrigo Henrique Matos Maranesi	Vigia	Classificado	20,00
17097	Jean Victor Simões dos Santos	Vigia	Classificado	20,00
17787	John Lennon Ribeiro Mazon	Vigia	Classificado	20,00
17511	Ivanir Sanadria do Nascimento	Vigia	Classificado	20,00
17952	Dai Ohta	Vigia	Classificado	10,00
19960	Paulo Pereira da Costa	Vigia	Classificado	
18699	Roque de Oliveira	Vigia	Classificado	
20080	Jadir de Araujo	Vigia	Classificado	
21845	Claudeci Oliveira	Vigia	Classificado	
16783	Edilson Alves Viera	Vigia	Classificado	
20382	Hélio Ferreira Soares	Vigia	Classificado	
16867	Fabiana de Souza Silva Kratel	Vigia	Classificado	
17752	Andressa da Silva Modos	Vigia	Classificado	
16920	Aline Fernandes Molizini	Vigia	Classificado	
20870	João Batista da Silva	Vigia	Classificado	
20347	Genivaldo da Silva	Vigia	Classificado	
18988	Luiz.fernandes.de.souza	Vigia	Classificado	
18962	João Paz da Silva	Vigia	Classificado	
20952	Maria Célia de Souza	Vigia	Classificado	
20816	Cosme Sena Ramos	Vigia	Classificado	
21387	Adriey Francisco Vicentin	Vigia	Classificado	
20606	José Roberto da Silva	Vigia	Classificado	
20388	Vera Lucia de Oliveira	Vigia	Classificado	
18505	Sidney Marcondes de Oliveira	Vigia	Classificado	
19401	Carlos Ribeiro da Silva	Vigia	Classificado	
18284	Valdemar de Oliveira	Vigia	Classificado	
21751	Laercio Oliveira Rocha	Vigia	Classificado	
18732	Alex dos Santos Duarte	Vigia	Classificado	
17414	Moises Prado	Vigia	Classificado	
19214	Adélio Almeida	Vigia	Classificado	
17830	Ricardo Aparecida Rodrigues	Vigia	Classificado	
18068	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Vigia	Classificado	
18844	Julio Cesar Jardim	Vigia	Classificado	
21805	Josue Amaral Das Neves	Vigia	Classificado	
18861	Darci Xavier Martins	Vigia	Classificado	
18474	Aline dos Santos Floriano	Vigia	Classificado	
16839	Adriana de Carvalho Marcolino	Vigia	Classificado	
19479	Gilvane Ribeiro Caetano	Vigia	Classificado	
21858	Rodrigo de Souza Galdino	Vigia	Classificado	
20526	Ricardo Aparecido Surany	Vigia	Classificado	
20484	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	Vigia	Classificado	
18092	Marcia Martins de Oliveira	Vigia	Classificado	
16757	Adriana de Oliveira Costa	Vigia	Classificado	
21684	Tiago dos Santos Reggiani	Vigia	Classificado	
22047	Alessandro José de Souza	Vigia	Classificado	
20765	Otávio Cunha Rozendo Rodrigues	Vigia	Classificado	
18057	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Vigia	Classificado	
21124	Jardison Vieira Pereira	Vigia	Classificado	
20006	Tiago Henrique da Silva	Vigia	Classificado	
20115	Bruno Ricardo da Silva	Vigia	Classificado	
17417	Leandro Rodrigues Vieira	Vigia	Classificado	
19276	Wagner Rogério Silva de Aguiar	Vigia	Classificado	
21965	Lucas Santos de Oliveira	Vigia	Classificado	
17478	Edinei Henrinque Zamarqui Francischini	Vigia	Classificado	
19043	Cristiane Gabriel Arjona	Vigia	Classificado	
21515	Sara Regiane F Ruzzi	Vigia	Classificado	
21085	Rafael da Silva Pereira	Vigia	Classificado	
17615	André Lucas da Silva	Vigia	Classificado	
16631	Quesia dos Santos Ramos	Vigia	Classificado	
18445	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Vigia	Classificado	

21539	Emanuely Gonçalves da Silva	Vigia	Classificado	
18015	Evandro Carlos Sackser da Silva	Vigia	Classificado	
21955	Jhonatan Henrique Freitas de Andrade	Vigia	Classificado	
16815	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Vigia	Classificado	
16664	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	Vigia	Classificado	
16836	Bruna da Silva Nogueira	Vigia	Classificado	
18397	Mateus de Lima Levorato	Vigia	Classificado	
21657	Ezequiel Souza Costa	Vigia	Classificado	
21562	Gabriela Belo dos Santos	Vigia	Classificado	
17625	Josiel Mancori Rodrigues	Vigia	Classificado	
16713	Ana Cristina dos Santos Cartoni	Vigia	Classificado	
18997	Luiz Henrique de Oliveira Santos	Vigia	Classificado	
17898	Nicolas Pastorino	Vigia	Classificado	
19988	Kauan Reinaldo dos Santos	Vigia	Classificado	
21479	Daniel Cabral San Germano	Vigia	Classificado	

1. Caso seja observado eventual erro de lançamento ou alguma eventual fragilidade, sugerimos contatar o Instituto Unicampo pelo preenchimento e envio do **Anexo V** do **Edital 001/2025**.
2. Somente serão aceitos eventuais pedidos de informação através do preenchimento **especificamente** do **Item 5 - Anexo V** .
3. Não serão aceitos eventuais pedidos de esclarecimentos e informações através de outros meios de comunicação.
4. Não será mais aceito o envio, ao Instittuto, de novos documentos ou documentos complementares para composição do perfil profissional dos candidatos.

Paiçandu/PR, 11 de Setembrode 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:347C5A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 478

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**
DECRETO N.º 478/2025	

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 178 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFDA6723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 479

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 479/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 861 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 863 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 864 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 894 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 943 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 892 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 912 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**14.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8CFE6B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.096 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 23799/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Matrícula	**Nome**	**Dias de gozo**	**Período aquisitivo**			**Período de gozo**		
203108	JOSE ANTONIO ALVES	30	19/08/24	à	18/08/25	06/10/25	à	04/11/25
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	15	30/06/24	à	29/06/25	13/10/25	à	27/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:48E0C6F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.097 DE 12/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 23894/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204393	DOUGLAS CAMARGO	15	02/09/24	à	01/09/25	29/10/25	à	12/11/25
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	15	01/11/23	à	31/10/24	10/10/25	à	24/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:09B43FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOIMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº84/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

1-SERGIO GOMES ACESSÓRIOS -CNPJ-06.133.421/0001-77

DESCRIÇÃO	QD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	
					PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS/ SERVIÇOS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS/SERVIÇOS
Lote: 2 -FIAT SIENA SEDAN 2017 – PLACAS BBP-5348						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53	9,53
Lote: 5 – VW GOL TL BNV 2017 – PLACAS BBW-5186						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53	9,53%
Lote: 7 FIAT STRADA 1.3 2022 PLACAS RHV-8A14						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	9,53%
Lote: 8 FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: BBT:9431						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	19,06%
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53	9,53%
Lote: 10 - VW SAVEIRO ROBUST 2017 PLACAS-BBS-9372						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 11 – MB SPRINTER VAN 2018 PLACAS BCJ-7740						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 12 - FORD VAN TTB 2022 PLACAS SDY-4B90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 13 - PEUGEOT VAN EXPERT PLACAS SEA-3H76						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 14 -HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED PLACAS BBK-8G19						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 16 – FIAT SIENA SEDAN PLACAS BAA-5781						

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,00%**	**19,00%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,50%	9,50%
Lote: 17 - FIAT MOBI LIKE -BAZ 9377						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 18 - CITROEN AIRCROSS ATARMT 2018 – PLACAS BCU-1B89						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 20 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-4G84						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 21 CHEVROLET CELTA LIFE 2009 – PLACAS ASB-4797						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 23 FIAT AMBULANCIA DOBLO 2015 PLACAS AZM 0E49						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 24 PEUGEOT AMBULANCIA 2018 PLACAS BCQ7185						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 27 RENAULT CLIO EXP1016VH BAO-4972						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,523%
Lote: 28 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 31 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 35 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 34 BCV-2D50						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 38 VW/GOL 1.0L MC4 BEX-0E49						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 39 FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 40 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL AJD-6E42						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%

2-MAURICIO POYER – ME – CNPJ-13.314.456/0001-78

Lote: 1 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PLACAS AYR-3592						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	10%	10%
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 3 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PACAS AYW-2575						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 4 FIAT UNO VIVACE 2014-PLACAS-AYR 3595						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 6 –CHEVROLET ONIX 1.0 HAT 2022 – PLACAS RHW-0D89						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 09 – FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: AYR-3587						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 15 – VW GOL TL MCV PLACAS-BBW-7720						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 19 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-BDV4G99						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 22 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 – PLACAS BCA4069						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 25 HYUNDAI HB20 SENSE 2021 PLACAS RHD4B64						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 26 MITSUBISHI L200 TRITON PLACAS AXR 6H64						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 29 VW/PARATI 1.ANN-9168						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 30 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 32 FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 BBP-5347						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 33 FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87						

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 34 FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F98						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 36 VW/NOVO GOL TL MCV BBW-7720						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%
Lote: 37 CHEVROLET/MONTANA LS2 BBR-7631						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**10%**	**10%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	5%	5%

Sendo as propostas apresentadas estão condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas, apresentaram as propostas compatíveis com a referência integrante do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01/09/2024.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:140F86A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.877/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Ozeias Rebello Costa, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 004/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o desconto percentual da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DO DESCONTO PERCENTUAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CBAA – ASFALTOS LTDA	
CNPJ: 05.099.585/0007–58	**FONE/FAX: (91) 3269-0011**
ENDEREÇO: Avenida Banco do Nordeste, s/nº - CIS – Feira de Santana - Bahia	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Ribeiro Mota	
CPF Nº: 009.315.922-67	**RG Nº: 4771829 – SSP/PA**
E-MAIL: licitacao@cbaa-asfaltos.com.br	

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DESCONTO %
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	360	PETROBRÁS	R$ 5.158,57	R$ 1.857.085,20	12%
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	1.080	PETROBRÁS	R$ 5.158,57	R$ 5.571.255,60	12%
VALOR GLOBAL						**R$ 7.428.340,80**	

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 10 de setembro de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

JULIANA RIBEIRO MOTA
CBAA – Asfaltos LTDA
CNPJ.: 05.099.585/0007–58

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA2B5970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 2.877/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, com vistas à futura e eventual **aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: CBAA – ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.099.585/0007–58

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DESCONTO %
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	360	PETROBRÁS	R$ 5.158,57	R$ 1.857.085,20	12%
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	1.080	PETROBRÁS	R$ 5.158,57	R$ 5.571.255,60	12%
VALOR GLOBAL						R$ 7.428.340,80	

Paranaguá/PR, 10 de setembro de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A860AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CHAMADA PÚBLICA04-25

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5o do Decreto 968/2025 e seguindo o que regulamenta o item 9 do Edital 004/2025, torna público o resultado parcial da análise documental dos proponentes selecionados para a Etapa de Habilitação. Estiveram presentes na convocatória a Sra. Joice Cristina Cardoso, o Sr. Walter Rodrigues Velloso, membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e a Dra. Edicélia Maria dos Santos de Souza (coordenadora de promoção de políticas de igualdade racial de Pontal do Paraná-PR - indicação COMPIR), com o objetivo de validar as inscrições dos proponentes selecionados dentro da cota de pessoas negras, como determina o item 5.7 do Edital em epígrafe. A partir de sua publicação, abre-se prazo recursal conforme as normas e período dispostos no item 9.2 do Edital. Segue o resultado parcial:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PJ/ PF**	**Nº PROTOCOLO**	**SITUAÇÃO**
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	Um Andarilho em Paranaguá	PF	61227/2025	**Habilitado**
RENAN MATTAR LEISTER	Janela do Choro Itinerante	PF	60500/2025	**Habilitado**
ROSANA BARROSO MIRANDA	Era Uma Vez… Um Manguezal Ancestral	PF	60105/2025	**Habilitado**
THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Forró Da Maré - 7 Anos - Ilha Do Mel	PF	59152/2025	**Habilitado**
EDISON AFONSO DOMINGUES	Serenata de Fandango	PF	59959/2025	**Habilitado**
LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA	Maré Baixa, Som Alto	PF	61109/2025	**Habilitado**
ASSOCIAçãO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	Mandicuera Convida	PJ	61103/2025	**Habilitado**
ADILSON FERREIRA	Bloco Macambira: Valadares no Samba	PF	61110/2025	**Habilitado**
MATEUS FERNANDES PIOVESAN	Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas	Coletivo	61779/2025	**Habilitado**
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	Samba que Encanta: Cultura, Ritmo e Comunidade	PJ	61192/2025	**Habilitado**

COTA PESSOAS NEGRAS					
PROPONENTE	**PROJETO**	**PJ/ PF**	**Nº PROTOCOLO**	**SITUAÇÃO**	**VALIDAÇÃO COTA**
RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO	Memória e presença do partejar parnanguara: Ofício, Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais na cidade mãe do Paraná	PF	60167/2025	**Habilitado**	**Validado** Reúne as condições fenotípicas que a identifica como pessoa negra
WILLY ROBERTO MARIANO GOMES	Toda Voz, Toda Cor	PF	61625/2025	**Habilitado**	**Validado** Reúne as condições fenotípicas que a identifica como pessoa negra

COTA PCD					
PROPONENTE	**PROJETO**	**PJ/ PF**	**Nº PROTOCOLO**	**SITUAÇÃO**	**VALIDAÇÃO COTA**
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	Sertaneja Litoral	PJ	61657/2025	**Habilitado**	**Validado através de laudo**

PROJETOS NÃO HABILITADOS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PJ/ PF**	**Nº PROTOCOLO**	**OBSERVAÇÃO**
ROGÉRIO SOARES	O Velho, o Burro e o Manguezal	PF	---------	Não consta documentação protocolada
GILMAR MASSAFERA JUNIOR	Curta-Metragem: Sem Retorno	PF	61703/2025	Não constam: Certidão negativa de débitos relativos a

				créditos tributários federais e Dívida Ativa da União nem a Certidão Positiva com efeito de Negativa – Conforme o Edital: Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. - Comprovação de residência em nome e vinculação incertos.
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ	Paranaguá: História, Imagem e Cultura Viva	PJ	61249/2025	Apresentação de estatuto desatualizado, não comprovando a vinculação da Sra. Simone Pereira de Mello na condição de Presidente da instituição.

Paranaguá, 11 de setembro de 2025.

Membros da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação

LUÍS FERNANDO DA SILVA CRISTIAN RAFAEL MENDES
Presidente

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA

RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA

Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

JOICE CRISTINA CARDOSO
Presidente

WALTER RODRIGUES VELLOSO
Membro Secretário

DRA. EDICÉLIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Promoção de Políticas de Igualdade Racial de Pontal do Paraná-PR

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45142B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL DO PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR SOBRE O PROPONENTE SELECIONADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA05-25

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5o do Decreto 968/2025 no sentido de análise documental da Etapa de Habilitação, e seguindo ao que regulamenta o item 12 e alíneas do Edital 005/2025, torna público o resultado parcial do Parecer Técnico Complementar sobre o proponente selecionado para a Etapa de Habilitação, a saber:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**CNPJ**	**PROJETO**	**Nº PROTOCOLO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL**	**PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR**
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	05.632.633/0001-51	Música da Nossa Terra – Oficina de Sons, Ritmos e Tradições	61195/2025	**Habilitado**	A inscrição de CNPJ da entidade cultural consta ativa na consulta. A entidade cultural não possui certificação como Ponto de Cultura. A entidade cultural estrutura suas ações na manutenção e divulgação da Cultura Popular e nas tradições da manifestação cultural brasileira. A entidade cultural desenvolve ações com bases culturais e comunitárias com ações regulares e gratuitas. O projeto descreve oficinas de saberes musicais tradicionais e cultura urbana, organização e realização da mostra cultural, incluindo apresentações dos grupos das oficinas, apresentações de mestres convidados, exposição de fotos e instrumentos produzidos, feira criativa com produtos culturais locais e roda de conversa sobre cultura local e memória e registro, documentação e divulgação das ações e resultados do projeto, na forma de produção de minidocumentário de até 15 minutos, de álbum digital com no mínimo 50 fotos, de criação de materiais gráficos diversos e divulgação em mídias. A entidade cultural aponta entidades e coletivos para compor o comitê gestor,

					restando oficializar a indicação de cada membro que compõe o comitê.

Paranaguá, 11 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA
Membro

RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:22D05AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB8004	277490F000185105	02/09/2025	60503
AAC9788	277490F000184787	29/08/2025	56732
AAH6868	277490F000185196	03/09/2025	60503
AAI5656	277490NIC0040605	19/08/2025	50020
AAW0C71	116100T003136459	31/08/2025	54600
ABH8736	277490F000185191	03/09/2025	60503
ABR7373	116100T003136462	31/08/2025	54600
ABW1973	277490F000185253	03/09/2025	60503
ABW5D05	277490F000185293	04/09/2025	60503
ACT4D69	277490F000185168	02/09/2025	60503
ACV5300	277490F000184857	29/08/2025	60503
ACZ2I75	277490F000185189	03/09/2025	60503
ACZ8C13	277490F000184813	29/08/2025	60503
AEG3334	277490F000185300	04/09/2025	60503
AET2J25	277490NIC0040566	19/08/2025	50020
AEX3881	277490F000184821	29/08/2025	60503
AFI7C88	277490F000185075	01/09/2025	60503
AFR0E13	277490F000184975	31/08/2025	60503
AFY3E44	277490NIC0040516	19/08/2025	50020
AGA0114	277490F000184903	30/08/2025	60503
AGC9887	277490F000185156	02/09/2025	60503
AGE8A21	277490F000185283	04/09/2025	60503
AHB1H27	277490F000185187	03/09/2025	60503
AHH4J00	277490F000184784	29/08/2025	60503
AHH6330	277490F000184829	29/08/2025	60503
AHJ0673	277490F000185017	31/08/2025	60503
AHK5A14	277490F000184928	30/08/2025	60503
AHK5A14	277490F000185040	31/08/2025	60503
AHZ2E55	277490F000184898	30/08/2025	60503
AIB3390	277490F000185242	03/09/2025	60503
AIC1J15	116100T003136458	31/08/2025	54600
AIF9001	277490F000185336	05/09/2025	60503
AIH2458	277490F000185095	01/09/2025	60503
AII8745	277490F000185338	05/09/2025	60503
AIM8476	277490F000184914	30/08/2025	60503
AIO2502	277490NIC0040582	19/08/2025	50020
AJB6D75	116100T003136572	31/08/2025	55500
AJD9517	277490F000185117	02/09/2025	60503
AJE0C83	277490F000184929	30/08/2025	60503
AJF0773	277490F000185204	03/09/2025	56732
AJP7907	277490F000185220	03/09/2025	60503
AJR4955	277490F000185041	31/08/2025	60503
AJV0J42	277490F000185058	01/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000184852	29/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000184808	29/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000185066	01/09/2025	60503
AKA4436	277490F000185244	03/09/2025	60503
AKC6462	277490F000185100	01/09/2025	60503
AKC6462	277490F000184949	30/08/2025	60503

AKC6462	277490F000185324	04/09/2025	60503
AKC7G76	277490NIC0040536	19/08/2025	50020
AKC7G76	277490NIC0040562	19/08/2025	50020
AKC7G76	277490NIC0040528	19/08/2025	50020
AKC7G76	277490NIC0040588	19/08/2025	50020
AKC7G76	277490NIC0040603	19/08/2025	50020
AKF4543	277490F000185121	02/09/2025	60503
AKK9H36	277490F000185299	04/09/2025	60503
AKL9G03	277490F000185251	03/09/2025	60503
AKN8398	277490NIC0040587	19/08/2025	50020
AKR3184	277490F000185258	04/09/2025	60503
AKR4E71	277490F000184953	30/08/2025	60503
AKR9E55	277490F000184789	29/08/2025	60503
AKT4J73	277490F000184927	30/08/2025	60503
AKU9J10	277490F000185148	02/09/2025	60503
ALA4123	277490F000185331	05/09/2025	60503
ALA4123	277490F000185265	04/09/2025	60503
ALA7B61	277490F000184804	29/08/2025	60503
ALB4C58	277490F000185285	04/09/2025	60503
ALB9E02	277490F000185009	31/08/2025	60503
ALB9E02	277490F000184839	29/08/2025	60503
ALD8A01	277490F000185045	01/09/2025	60503
ALF1A66	277490F000184800	29/08/2025	60503
ALG4938	277490F000185134	02/09/2025	60503
ALK3871	277490F000185024	31/08/2025	60503
ALN2376	277490F000184987	31/08/2025	60503
ALW4092	277490F000185122	02/09/2025	60503
ALW4092	277490F000184881	30/08/2025	60503
AMC5993	277490F000185266	04/09/2025	60503
AML6547	277490F000185147	02/09/2025	60503
AMN0B25	277490F000184985	31/08/2025	60503
AMP3A26	116100T002671278	01/09/2025	54870
AMQ4918	277490F000184962	31/08/2025	60503
AMU4607	277490F000185325	04/09/2025	60503
AMX2101	277490F000184971	31/08/2025	60503
AMX2101	277490F000184952	30/08/2025	60503
AMX2101	277490F000185103	01/09/2025	60503
AMX5D78	277490F000184976	31/08/2025	60503
AND4571	277490F000184845	29/08/2025	60503
ANF0873	277490F000184842	29/08/2025	60503
ANG4729	277490F000185219	03/09/2025	60503
ANG8610	277490F000184826	29/08/2025	60503
ANH5927	277490F000185123	02/09/2025	60503
ANL2H84	277490F000185109	07/09/2025	60503
ANO6H58	277490NIC0040580	19/08/2025	50020
ANP2C04	277490F000185190	03/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000185043	01/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000184868	30/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000185106	02/09/2025	60503
ANW0257	277490F000184958	31/08/2025	60503
ANW3A66	277490F000185212	03/09/2025	60503
ANW5790	277490F000185305	04/09/2025	60503
ANW5790	277490F000185078	01/09/2025	60503
AOB3880	277490F000184939	30/08/2025	60503
AOB6897	277490F000184947	30/08/2025	60503
AOD0768	277490F000184809	29/08/2025	60503
AOT3613	277490F000185257	03/09/2025	60503
AOT3613	277490F000185020	31/08/2025	60503
AOT3613	277490F000184954	30/08/2025	60503
AOT3613	277490F000184861	29/08/2025	60503
AOT3613	277490F000184860	29/08/2025	60503
AOT7J49	277490F000184934	30/08/2025	60503
AOT9505	277490F000185007	31/08/2025	60503
AOU8C00	277490NIC0040542	19/08/2025	50020
APD5450	277490F000185201	03/09/2025	60503
APJ2G65	277490F000185256	03/09/2025	60503
APO8438	277490F000184837	29/08/2025	60503
APR3G92	277490F000185268	04/09/2025	60503
APS3660	277490F000184882	30/08/2025	60503
APU2C83	277490NIC0040532	19/08/2025	50020
APY0361	277490F000184951	30/08/2025	60503
AQC0H02	277490NIC0040560	19/08/2025	50020
AQC6052	277490F000184959	31/08/2025	60503
AQE8I11	277490F000184876	30/08/2025	56732
AQH5I51	277490F000185172	02/09/2025	60503
AQH5I51	277490F000185104	01/09/2025	60503
AQI0179	277490F000184886	30/08/2025	60503
AQI2A79	277490F000185231	03/09/2025	60503
AQR0571	277490F000185070	01/09/2025	60503
AQU5321	277490F000185072	01/09/2025	60503
AQV2322	277490NIC0040555	19/08/2025	50020
AQY8F12	277490F000185146	02/09/2025	60503
AQZ6E95	277490F000185015	31/08/2025	60503
ARB4F31	277490F000184818	29/08/2025	60503
ARI2135	277490F000185302	04/09/2025	60503
ARM4321	277490F000184877	30/08/2025	60503
ARP2901	277490F000184950	30/08/2025	60503
ARS8210	277490F000185163	02/09/2025	60503
ART9825	116100T003136569	31/08/2025	55500

ARU2D34	277490NIC0040619	19/08/2025	50020
ASB1F89	277490NIC0040554	19/08/2025	50020
ASD0E27	277490F000185304	04/09/2025	60503
ASH9698	277490F000184863	30/08/2025	60503
ASS3638	277490NIC0040558	19/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040559	19/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040519	19/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040525	19/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040526	19/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040575	19/08/2025	50020
ASW4A52	277490F000185282	04/09/2025	60503
ASW6A84	277490F000185111	02/09/2025	60503
ASZ4612	277490NIC0040568	19/08/2025	50020
ATA4989	277490F000185099	01/09/2025	60503
ATA4989	277490F000185183	02/09/2025	60503
ATH7E52	277490F000184901	30/08/2025	60503
ATK8843	277490F000184859	29/08/2025	60503
ATL1232	277490F000184967	31/08/2025	60503
ATL1232	277490F000184984	31/08/2025	60503
ATM6I57	277490F000185255	03/09/2025	60503
ATQ4A72	277490F000184822	29/08/2025	60503
ATS0D71	277490F000185047	01/09/2025	60503
ATY3050	277490NIC0040527	19/08/2025	50020
ATY6740	277490F000185125	02/09/2025	56732
ATZ2B78	116100T003136461	31/08/2025	54522
ATZ2B78	116100T003136556	31/08/2025	54600
AUF4337	277490F000184783	29/08/2025	60503
AUG9769	277490F000185233	03/09/2025	60503
AUI6897	277490F000184832	29/08/2025	60503
AUL2G44	277490F000185271	04/09/2025	60503
AUM6678	277490F000185310	04/09/2025	60503
AUP8A58	277490F000185197	03/09/2025	60503
AUQ7853	277490F000185046	01/09/2025	60503
AUQ7J65	277490F000185000	31/08/2025	60503
AUR0876	277490NIC0040590	19/08/2025	50020
AUU2E53	277490F000185248	03/09/2025	60503
AUU2E53	277490F000185263	04/09/2025	60503
AUX3H71	277490F000184896	30/08/2025	60503
AUX9044	277490F000185003	31/08/2025	60503
AUY6854	277490NIC0040617	19/08/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040540	19/08/2025	50020
AUY6854	277490F000185166	02/09/2025	60503
AUZ5D66	277490F000185132	02/09/2025	60503
AVB0G49	277490F000184790	29/08/2025	60503
AVB3765	277490F000185298	04/09/2025	60503
AVB9C43	277490F000185089	01/09/2025	60503
AVH0778	277490F000185155	02/09/2025	60503
AVJ5856	277490NIC0040563	19/08/2025	50020
AVK7436	277490F000185102	01/09/2025	60503
AVN3F02	277490F000184911	30/08/2025	60503
AVP6742	277490NIC0040546	19/08/2025	50020
AVQ6995	277490F000184956	31/08/2025	60503
AVR2J51	277490F000185120	02/09/2025	60503
AVT6250	277490F000185328	05/09/2025	60503
AVU2H08	277490F000185214	03/09/2025	60503
AVV8E00	277490F000185188	03/09/2025	60503
AVY8F15	277490F000184920	30/08/2025	60503
AWA3447	277490F000184844	29/08/2025	60503
AWE2934	277490NIC0040622	19/08/2025	50020
AWK3047	277490F000184924	30/08/2025	60503
AWN4J44	277490F000185061	01/09/2025	60503
AWN7E88	277490F000185101	01/09/2025	60503
AWN7I87	277490F000185205	03/09/2025	60503
AWN9D45	277490F000185026	31/08/2025	60503
AWO7I00	277490NIC0040585	19/08/2025	50020
AWQ6568	277490F000184874	30/08/2025	60503
AWR7494	277490F000184849	29/08/2025	60503
AWS8E33	277490NIC0040614	19/08/2025	50020
AWV4683	277490F000184994	31/08/2025	60503
AWV4F56	277490F000185143	02/09/2025	60503
AWW7I02	277490F000184835	29/08/2025	60503
AWY9C00	277490NIC0040620	19/08/2025	50020
AXA4510	277490F000185083	01/09/2025	60503
AXB0I07	277490F000185232	03/09/2025	60503
AXB3039	277490F000185131	02/09/2025	60503
AXC6E31	277490F000185108	07/09/2025	60503
AXC8793	277490F000185229	03/09/2025	60503
AXF2J96	277490NIC0040624	19/08/2025	50020
AXF9G68	277490F000184961	31/08/2025	60503
AXI5C22	277490F000184788	29/08/2025	60503
AXO2E40	277490NIC0040543	19/08/2025	50020
AXO4C85	277490F000185145	02/09/2025	60503
AXP0609	277490F000185065	01/09/2025	60503
AXQ8H88	277490F000184963	31/08/2025	60503
AXR2011	277490F000185273	04/09/2025	60503
AXS1153	277490F000184979	31/08/2025	56732
AXZ0981	277490NIC0040607	19/08/2025	50020
AYC0B12	277490F000185315	04/09/2025	60503
AYC6241	277490F000185294	04/09/2025	60503

AYG2A56	277490F000185151	02/09/2025	60503
AYI1G29	116100T003136460	31/08/2025	54600
AYL0402	277490F000185223	03/09/2025	60503
AYL5G84	277490F000185239	03/09/2025	60503
AYN5631	277490F000184942	30/08/2025	60503
AYO6D28	277490F000184824	29/08/2025	60503
AYP7786	277490F000184870	30/08/2025	60503
AYP9H61	277490F000185309	04/09/2025	60503
AZA2F54	277490NIC0040577	19/08/2025	50020
AZE4B47	277490NIC0040541	19/08/2025	50020
AZF5I08	277490F000185036	31/08/2025	60503
AZH3H79	277490F000185307	04/09/2025	60503
AZR7121	277490F000184820	29/08/2025	60503
AZS0196	116100T003136571	31/08/2025	55500
AZS6J53	277490F000184786	29/08/2025	60503
AZS6J53	277490F000185270	04/09/2025	60503
AZS6J53	277490F000185142	02/09/2025	60503
AZT9G71	277490NIC0040628	19/08/2025	50020
BAA7C55	277490F000185227	03/09/2025	60503
BAB4420	277490NIC0040518	19/08/2025	50020
BAJ1C29	277490F000184888	30/08/2025	60503
BAN2B26	277490F000185213	03/09/2025	56732
BAO0647	277490F000184893	30/08/2025	60503
BAO3A50	277490F000185246	04/09/2025	60503
BAP1I89	277490NIC0040626	19/08/2025	50020
BAS8311	277490NIC0040545	19/08/2025	50020
BAU3B24	277490F000184925	30/08/2025	60503
BBA9E44	277490F000184936	30/08/2025	60503
BBF4A29	277490F000185060	01/09/2025	60503
BBF8B42	277490F000184996	31/08/2025	60503
BBH1F88	277490F000184817	29/08/2025	60503
BBI1821	277490F000185113	02/09/2025	60503
BBN7692	277490F000185152	02/09/2025	60503
BBP2A01	277490F000185306	04/09/2025	60503
BBP3E86	277490F000185159	02/09/2025	60503
BBR7I13	277490F000185330	05/09/2025	60503
BBV2B45	277490F000184846	29/08/2025	60503
BBV3C84	277490F000184892	30/08/2025	60503
BBW6H51	277490F000185140	02/09/2025	60503
BBZ4J13	277490F000185006	31/08/2025	60503
BBZ7030	277490F000185165	02/09/2025	60503
BCF9459	277490F000185107	02/09/2025	60503
BCF9459	277490F000184907	30/08/2025	60503
BCG6I64	277490F000185269	04/09/2025	56732
BCJ4E63	277490NIC0040515	19/08/2025	50020
BCN8G01	277490F000185141	02/09/2025	60503
BCR0H82	277490F000185279	04/09/2025	60503
BCR1395	277490F000185076	01/09/2025	60503
BCR3I30	277490F000184916	30/08/2025	60503
BCT6F16	277490F000185241	03/09/2025	60503
BCU4H97	277490F000185332	05/09/2025	60503
BCV5D27	277490F000184918	30/08/2025	60503
BCZ4J95	277490NIC0040584	19/08/2025	50020
BCZ5B79	116100T003136565	31/08/2025	55500
BDA1F37	277490F000185209	03/09/2025	60503
BDB8I97	277490F000185264	04/09/2025	60503
BDD0F36	277490NIC0040594	19/08/2025	50020
BDD1G54	277490F000185296	04/09/2025	60503
BDD9A98	277490F000184982	31/08/2025	60503
BDE2702	277490F000184915	30/08/2025	60503
BDE2J54	277490F000185311	04/09/2025	60503
BDE6I40	277490F000184854	29/08/2025	60503
BDG2C56	277490F000185334	05/09/2025	60503
BDH7C10	277490F000184938	30/08/2025	60503
BDI2C84	277490F000184785	29/08/2025	60503
BDL3D84	277490NIC0040583	19/08/2025	50020
BDN7D81	277490NIC0040574	19/08/2025	50020
BDQ4F21	277490F000185292	04/09/2025	60503
BDR1J15	277490F000185275	04/09/2025	60503
BDS9I13	277490F000184986	31/08/2025	60503
BDU6I01	277490F000185179	02/09/2025	60503
BDX4E90	277490F000184999	31/08/2025	60503
BDY9H36	277490F000185247	03/09/2025	60503
BDZ3B90	277490F000184955	31/08/2025	60503
BEB4H10	277490F000185195	03/09/2025	60503
BED3A67	277490F000184960	31/08/2025	60503
BEF8F68	277490F000185176	02/09/2025	60503
BEG5E73	277490F000185237	03/09/2025	60503
BEI5H37	277490F000185056	01/09/2025	60503
BEJ2I84	277490F000184910	30/08/2025	60503
BEK8H49	277490F000185276	04/09/2025	60503
BEN8A72	116100T003136570	31/08/2025	55500
BEN8E50	277490F000184791	29/08/2025	60503
BER8J50	277490F000184796	29/08/2025	60503
BEU1H39	277490F000184974	31/08/2025	60503
BEV6B12	277490NIC0040552	19/08/2025	50020
BEY6G97	277490F000185278	04/09/2025	60503
BEZ9H25	277490F000184856	29/08/2025	60503
BFQ0G56	277490F000184806	29/08/2025	60503

BGK6190	277490F000185240	03/09/2025	60503
BIA1453	277490F000184964	31/08/2025	60503
BKV2021	277490F000184923	30/08/2025	60503
BOZ8882	277490F000184805	29/08/2025	60503
BVJ5701	277490F000185081	01/09/2025	60503
BXP8362	277490F000184930	30/08/2025	60503
BYD6A29	277490F000184807	29/08/2025	60503
CBM8143	277490F000185218	03/09/2025	60503
CDM4I89	277490F000184836	29/08/2025	60503
CGF5182	277490F000184814	29/08/2025	60503
CHB3397	277490F000185130	02/09/2025	60503
CHF7212	277490F000184933	30/08/2025	60503
CHH9199	277490F000185031	31/08/2025	60503
CJA6E41	277490F000184945	30/08/2025	60503
CKR0699	277490F000185326	04/09/2025	60503
CQX1793	116100T003136554	31/08/2025	55500
CRY5382	277490F000185185	02/09/2025	60503
CSK1A86	277490F000185161	02/09/2025	60503
CTJ7597	277490F000184992	31/08/2025	60503
DDG0452	277490F000185053	01/09/2025	60503
DDN6109	277490F000184802	29/08/2025	60503
DES4949	277490F000184968	31/08/2025	60503
DIY9875	277490F000184840	29/08/2025	60503
DQM5C42	277490F000185055	01/09/2025	60503
DRM8I90	277490F000185051	01/09/2025	60503
DSS1F71	277490NIC0040612	19/08/2025	50020
DWC1H75	277490NIC0040571	19/08/2025	50020
DXF0J52	277490F000185314	04/09/2025	56732
DXQ2622	277490F000184906	30/08/2025	60503
DZI4801	277490F000184816	29/08/2025	60503
EBE7I37	277490F000185169	02/09/2025	60503
EBJ2H05	277490F000185039	31/08/2025	60503
ECS1G42	277490F000185291	04/09/2025	60503
EDB2D03	277490F000184884	30/08/2025	60503
EEY0C70	277490F000185035	31/08/2025	60503
EHJ1430	277490F000185129	02/09/2025	60503
EHJ1430	277490F000185128	02/09/2025	60503
EKV9819	277490NIC0040597	19/08/2025	50020
ELF1E04	277490F000184941	30/08/2025	60503
EQJ1J91	277490F000185144	02/09/2025	60503
EQT0605	277490F000185014	31/08/2025	60503
EQX6353	277490F000184894	30/08/2025	60503
ERQ2170	277490F000185171	02/09/2025	60503
ERS9E58	277490F000185001	31/08/2025	60503
ERY8G96	277490F000184965	31/08/2025	60503
ESM1A86	277490F000184827	29/08/2025	60503
EVB5594	277490F000185090	01/09/2025	60503
EVE7G25	277490NIC0040609	19/08/2025	50020
EWM3B44	277490F000184940	30/08/2025	60503
EXT4027	277490F000184935	30/08/2025	60503
EZO3B94	277490F000185245	03/09/2025	60503
FAK6A85	277490F000184972	31/08/2025	60503
FEC3D39	277490F000184843	29/08/2025	60503
FEE4H62	277490F000185011	31/08/2025	60503
FGL2J29	277490F000185019	31/08/2025	60503
FMI4H63	277490F000184865	30/08/2025	60503
FPG0J27	277490F000185200	03/09/2025	60503
FPV6I58	277490F000185164	02/09/2025	60503
FTB0A04	277490F000185230	03/09/2025	60503
FVR3G95	277490F000185087	01/09/2025	60503
FWA7848	277490NIC0040544	19/08/2025	50020
FXA1F60	277490F000185208	03/09/2025	60503
FXK7J41	277490NIC0040561	19/08/2025	50020
FYM3E51	277490NIC0040524	19/08/2025	50020
GBY6I57	277490F000185323	04/09/2025	60503
GDT8687	277490F000185126	02/09/2025	60503
GGE0B42	277490F000185092	01/09/2025	60503
GIM1A54	277490F000185225	03/09/2025	60503
GIX0277	277490F000184980	31/08/2025	60503
HAA3F96	277490F000184944	30/08/2025	60503
HHD6993	277490F000185137	02/09/2025	60503
HQJ5785	277490F000185054	01/09/2025	60503
HQJ5785	277490F000185086	01/09/2025	60503
HQS4F58	277490F000185280	04/09/2025	60503
HRK5808	277490F000185182	02/09/2025	60503
HSB9387	277490F000185157	02/09/2025	60503
HTJ3D99	277490NIC0040553	19/08/2025	50020
HWR2B81	116100T003136566	31/08/2025	55500
IMT2080	277490NIC0040598	19/08/2025	50020
IPO1511	277490F000185012	31/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184926	30/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184878	30/08/2025	60503
IPO1511	277490F000185261	04/09/2025	60503
IPO1511	277490F000184792	29/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184793	29/08/2025	60503
IPO1511	277490F000185211	03/09/2025	60503
IPO1511	277490F000184993	31/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184831	29/08/2025	60503
IRR9E51	277490NIC0040534	19/08/2025	50020

IYI6C34	277490F000185042	01/09/2025	60503
JCV7G71	277490NIC0040616	19/08/2025	50020
JSS1F52	277490F000185262	04/09/2025	60503
JZK2686	277490F000184931	30/08/2025	60503
KAK7732	277490F000184946	30/08/2025	60503
KAY4480	277490F000184943	30/08/2025	60503
KRB5G33	277490F000185068	01/09/2025	60503
LRA0B94	277490F000185038	31/08/2025	60503
LVE4A47	277490NIC0040578	19/08/2025	50020
LVE4A47	277490NIC0040589	19/08/2025	50020
LYU5I63	277490F000184998	31/08/2025	60503
MBB1F53	277490F000185319	04/09/2025	60503
MBM9791	277490F000185216	03/09/2025	60503
MBQ4F85	277490F000185110	02/09/2025	60503
MEH5G00	277490F000185173	02/09/2025	60503
MHS7559	277490F000185162	02/09/2025	60503
MIA3G36	277490F000185249	03/09/2025	60503
MKJ1H30	277490F000184921	30/08/2025	60503
MLB4E51	277490F000184913	30/08/2025	60503
MQJ2928	277490F000185308	04/09/2025	60503
MRR4I52	277490F000185018	31/08/2025	60503
MZJ2955	116100T001104752	31/08/2025	54100
NDM0J44	277490NIC0040629	19/08/2025	50020
NDM0J44	277490NIC0040537	19/08/2025	50020
NEH2D62	277490F000184891	30/08/2025	60503
NEH2D62	277490NIC0040606	19/08/2025	50020
NIZ6700	277490F000184897	30/08/2025	60503
NMG8E00	277490F000185069	01/09/2025	60503
NMG8E00	277490F000185186	02/09/2025	60503
NMG8E00	277490F000185149	02/09/2025	60503
NTO8A40	277490F000184812	29/08/2025	60503
NWA5J09	277490F000185005	31/08/2025	60503
NWA5J09	277490F000185028	31/08/2025	60503
NYJ3D93	277490F000185243	03/09/2025	60503
ONG6188	277490F000185091	01/09/2025	60503
ONG6188	277490NIC0040615	19/08/2025	50020
OVM5005	116100T003136567	31/08/2025	55500
PNN8G51	277490F000185023	31/08/2025	60503
PNN8G51	277490F000184966	31/08/2025	60503
PZB4E32	277490NIC0040523	19/08/2025	50020
QEY8E53	277490F000184851	29/08/2025	60503
QHC8G63	277490F000184883	30/08/2025	60503
QID2D82	277490F000185004	31/08/2025	60503
QJT9843	277490F000185250	03/09/2025	60503
QOH3H32	277490F000184847	29/08/2025	60503
QQN9E99	277490F000185317	04/09/2025	60503
QUR0B99	277490F000185184	02/09/2025	60503
QYS8F66	277490F000184895	30/08/2025	60503
QZG9A48	277490F000184912	30/08/2025	60503
RAS1C63	277490NIC0040611	19/08/2025	50020
RDV3C30	277490F000184830	29/08/2025	60503
RDV3C30	277490NIC0040547	19/08/2025	50020
RDX1G66	277490F000185316	04/09/2025	60503
RFR9J95	277490F000185158	02/09/2025	60503
RHD7J65	277490NIC0040573	19/08/2025	50020
RHG3B97	277490F000185267	04/09/2025	60503
RHG5B24	277490F000184801	29/08/2025	60503
RHG9G76	277490NIC0040535	19/08/2025	50020
RHM3C94	277490F000184819	29/08/2025	60503
RHP6H12	277490F000185080	01/09/2025	60503
RHP6H12	277490F000184841	29/08/2025	60503
RHP6H12	277490F000185154	02/09/2025	60503
RHP6H12	277490F000184825	29/08/2025	60503
RHR9F47	277490F000185167	02/09/2025	60503
RHS3F34	277490F000185192	03/09/2025	60503
RHX0F33	277490F000185335	05/09/2025	60503
RHX6E92	277490F000184862	30/08/2025	60503
RHY0G20	277490F000185021	31/08/2025	60503
RHY4B84	277490NIC0040530	19/08/2025	50020
RHY8H56	277490NIC0040522	19/08/2025	50020
ROM1J67	277490F000184983	31/08/2025	60503
RTC5B54	277490NIC0040570	19/08/2025	50020
RTM5B55	277490F000185177	02/09/2025	60503
RUN0B35	277490F000184919	30/08/2025	60503
RUV9A85	277490F000185059	01/09/2025	60503
RVO7D53	277490F000185303	04/09/2025	60503
RWR5D56	277490F000184977	31/08/2025	60503
SDP1G88	277490F000185274	04/09/2025	60503
SDV1D17	277490NIC0040608	19/08/2025	50020
SDV6H38	277490F000184848	29/08/2025	60503
SDW4E03	277490F000185071	01/09/2025	60503
SDX4J01	277490F000185116	02/09/2025	60503
SDZ5H45	277490F000185322	04/09/2025	60503
SEA9A63	277490F000185228	03/09/2025	60503
SEB1B17	277490NIC0040581	19/08/2025	50020
SEB5F67	277490NIC0040531	19/08/2025	50020
SEC8F79	277490NIC0040610	19/08/2025	50020
SEE5I19	277490F000184853	29/08/2025	60503
SEG1B38	277490F000185094	01/09/2025	60503

SEH2A22	277490F000184890	30/08/2025	60503
SEH4A28	277490NIC0040627	19/08/2025	50020
SEI7H92	277490F000185150	02/09/2025	60503
SEJ1F00	277490F000185049	01/09/2025	60503
SEK5G18	277490NIC0040604	19/08/2025	50020
SEL3H59	277490F000185153	02/09/2025	60503
SEL3H59	277490F000185206	03/09/2025	60503
SEM0D18	277490F000185215	03/09/2025	60503
SEM3H20	277490F000184899	30/08/2025	60503
SEO0D12	277490F000184850	29/08/2025	60503
SEP0I00	277490NIC0040564	19/08/2025	50020
SEP3G04	277490NIC0040621	19/08/2025	50020
SEP5D60	277490F000184871	30/08/2025	60503
SEP8F22	277490F000185097	01/09/2025	60503
SER1A09	277490F000184937	30/08/2025	60503
SER8E57	277490NIC0040613	19/08/2025	50020
SET0J17	277490F000185329	05/09/2025	60503
SET1A26	277490NIC0040579	19/08/2025	50020
SET1J77	277490NIC0040601	19/08/2025	50020
SEU0E95	277490F000185002	31/08/2025	60503
SEV0F65	277490F000184855	29/08/2025	56732
SEV4D24	277490NIC0040602	19/08/2025	50020
SEV7B49	277490F000185321	04/09/2025	60503
SEY8I10	277490NIC0040529	19/08/2025	50020
SFA6I40	277490F000185181	02/09/2025	60503
SFA8B95	277490F000185050	01/09/2025	60503
SFB8I01	277490NIC0040572	19/08/2025	50020
SFB8J68	277490F000185025	31/08/2025	60503
SFC6I20	277490F000184969	31/08/2025	60503
SFE3H98	277490F000185333	05/09/2025	60503
SFF5G47	277490F000185098	01/09/2025	60503
SFF5G47	277490F000185096	01/09/2025	60503
SFG2E18	277490F000185221	03/09/2025	60503
SFH8D82	277490NIC0040569	19/08/2025	50020
SFI1D46	277490F000184909	30/08/2025	60503
SFI5I61	277490F000185272	04/09/2025	60503
SFL4E91	277490F000185178	02/09/2025	60503
SFM6E92	277490NIC0040533	19/08/2025	50020
SFM9G92	277490F000185135	02/09/2025	60503
SFN4I39	277490F000185133	02/09/2025	60503
SFO3I58	116100T003136463	31/08/2025	54521
SFO4B07	277490F000184989	31/08/2025	60503
SLW4E48	277490NIC0040548	19/08/2025	50020
SVM8B88	277490F000184995	31/08/2025	60503
SYN5A64	277490NIC0040567	19/08/2025	50020
TAI5E57	277490F000185222	03/09/2025	60503
TAJ5A31	277490F000185073	01/09/2025	60503
TAM3B43	277490F000185198	03/09/2025	60503
TAM3H49	277490NIC0040550	19/08/2025	50020
TAS6F19	277490NIC0040618	19/08/2025	50020
TAT1C02	277490F000185027	31/08/2025	60503
TAT6F39	277490NIC0040514	19/08/2025	50020
TAW5D39	277490F000185048	01/09/2025	60503
TAW5D40	277490F000185193	03/09/2025	60503
TAX0J26	277490F000185297	04/09/2025	60503
TAY6I62	277490NIC0040593	19/08/2025	50020
TAY9J29	277490F000185286	04/09/2025	60503
TAZ9H00	277490F000185313	04/09/2025	60503
TBA3D65	277490NIC0040520	19/08/2025	50020
TBA9G40	277490NIC0040538	19/08/2025	50020
TBE8J11	277490NIC0040517	19/08/2025	50020
TBE8J11	277490F000184990	31/08/2025	60503
TBF9B92	277490F000185290	04/09/2025	60503
TBG1H47	277490F000185119	02/09/2025	60503
TBG2D56	277490F000184798	29/08/2025	60503
TBG3D96	277490F000184872	30/08/2025	60503
TBG6E50	277490F000184803	29/08/2025	60503
TBG7I26	277490F000185174	02/09/2025	60503
TBK5E60	277490F000185327	05/09/2025	60503
TBL1E37	277490F000185194	03/09/2025	60503
TBM3G46	277490F000184981	31/08/2025	60503
TBR1D00	277490NIC0040557	19/08/2025	50020
TBS3J42	277490F000185281	04/09/2025	60503
TEL5A42	277490NIC0040591	19/08/2025	50020
TIT7J66	277490F000184932	30/08/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:977602D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK2457	116100T002945558	28/06/2025	55411	R$ 195,23
ABI2B12	277490NIC0039847	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ABL8H28	116100T002805719	30/06/2025	54870	R$ 195,23
ABM8I87	116100T002487164	30/06/2025	54870	R$ 195,23
ACS3I00	277490NIC0039787	17/06/2025	50020	R$ 390,46
ACV3022	277490F000178058	06/06/2025	56732	R$ 130,16
AFW0069	116100T002945557	28/06/2025	55411	R$ 195,23
AHE5111	277490F000176292	16/05/2025	60503	R$ 293,47
AJK8195	277490NIC0039792	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AJQ0039	116100T002945561	28/06/2025	55411	R$ 195,23
AKI8035	277490NIC0039891	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AKS7D31	116100T002534234	27/06/2025	54100	R$ 130,16
AKX5C00	277490F000175809	10/05/2025	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490NIC0039841	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ANO6G22	277490NIC0039881	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ANX5243	116100T002945562	28/06/2025	55411	R$ 195,23
AOP9E00	116100T002534233	27/06/2025	54100	R$ 130,16
AOX4545	116100T002874611	04/05/2025	53800	R$ 130,16
AQM1909	277490NIC0039839	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ARC6B06	116100T002805709	30/06/2025	54870	R$ 195,23
ARE5215	277490F000174864	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039828	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039827	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039865	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039856	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039866	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039829	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ASY9679	277490NIC0039770	17/06/2025	50020	R$ 390,46
ATA5289	277490NIC0039863	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AUA0H02	277490NIC0039837	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AUH1I91	277490NIC0039822	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AUL6G24	277490NIC0039804	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AUQ3240	277490NIC0039797	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AUR0109	277490F000177453	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AUX2D88	277490F000176441	18/05/2025	60503	R$ 293,47
AVU8D88	277490NIC0039791	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AVV9C36	277490NIC0039890	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AWM3D21	116100T002805717	30/06/2025	54870	R$ 195,23
AWO7I00	277490NIC0039878	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AWO9685	116100T002805713	30/06/2025	54870	R$ 195,23
AWT9G47	277490NIC0039784	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AWT9G47	277490NIC0039774	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AWU3500	116100T002945560	28/06/2025	55411	R$ 195,23
AWW3D76	277490NIC0039849	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AWY9C00	277490NIC0039778	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AXD3H00	277490NIC0039776	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AXO4204	116100T002805714	30/06/2025	54870	R$ 195,23
AXY7A44	277490F000179489	23/06/2025	60503	R$ 293,47
AYE4249	277490NIC0039833	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AYK8E92	277490NIC0039788	17/06/2025	50020	R$ 390,46
AYM8993	116100T002633372	25/04/2025	55250	R$ 130,16
AYN9551	277490NIC0039858	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AYR3924	277490NIC0039869	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AZR3A26	277490F000177195	26/05/2025	60503	R$ 293,47
AZS1262	277490NIC0039889	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AZU5999	116100T002487154	28/06/2025	54521	R$ 195,23
AZU9H45	277490NIC0039862	17/06/2025	50020	R$ 586,94
AZZ1443	116100T002805720	30/06/2025	54870	R$ 195,23
BAB6075	277490W000024335	12/06/2025	55412	R$ 195,23
BAH0J80	277490F000176775	21/05/2025	60503	R$ 293,47
BBC5A80	277490A000162119	25/04/2025	76251	R$ 293,47
BBK7466	277490NIC0039894	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BBK8D06	277490NIC0039826	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BBN1933	277490A000162437	19/05/2025	76331	R$ 293,47
BBO4E51	277490F000174726	26/04/2025	56732	R$ 130,16
BBQ1693	277490NIC0039888	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BBR7345	116100T002805711	30/06/2025	54870	R$ 195,23
BBS5B88	116100T001889958	21/05/2025	55411	R$ 195,23
BBT5224	277490F000177345	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BBT9587	277490NIC0039771	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BBW8D85	277490A000162438	19/05/2025	76331	R$ 293,47
BCG6D18	116100T001579828	01/07/2025	54870	R$ 195,23
BCL4498	277490NIC0039805	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BCR2H67	277490NIC0039779	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BCR9A95	116100T002487162	30/06/2025	54870	R$ 195,23
BCS0E83	277490NIC0039819	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BDB1I32	277490NIC0039855	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BDB1I32	277490NIC0039852	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BDC4H21	277490F000176533	18/05/2025	60503	R$ 293,47
BDK6E51	277490NIC0039846	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BDS8F38	277490NIC0039884	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BDT6G06	277490NIC0039844	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BDT8I77	277490F000176161	14/05/2025	60503	R$ 293,47
BDT8I77	277490F000179073	18/06/2025	60503	R$ 293,47
BDW1G87	277490F000175369	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BDX2506	277490NIC0039789	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BEA3G99	277490NIC0039853	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BEB3D28	116100T002805716	30/06/2025	54870	R$ 195,23

BEJ6J68	277490NIC0039785	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BEJ9H05	277490NIC0039813	17/06/2025	50020	R$ 390,46
BEM7C91	277490NIC0039877	17/06/2025	50020	R$ 586,94
BEP3A85	116100T002487163	30/06/2025	54870	R$ 195,23
BUN3244	116100T002507225	30/06/2025	54600	R$ 130,16
CCY9432	277490NIC0039824	17/06/2025	50020	R$ 390,46
CES5245	116100T002890580	28/06/2025	54010	R$ 195,23
CFY1D88	277490NIC0039811	17/06/2025	50020	R$ 390,46
CFY6D22	116100T002487161	30/06/2025	54870	R$ 195,23
CVN5H61	277490NIC0039783	17/06/2025	50020	R$ 390,46
CYJ9B38	277490F000176565	17/05/2025	60503	R$ 293,47
DKH0F41	277490NIC0039835	17/06/2025	50020	R$ 586,94
DSY9B41	277490NIC0039772	17/06/2025	50020	R$ 390,46
EAY4E22	116100T002755183	28/06/2025	54521	R$ 195,23
EEG5138	277490F000177419	28/05/2025	60503	R$ 293,47
EXL8470	277490NIC0039872	17/06/2025	50020	R$ 586,94
EXS3D25	116100T002945564	28/06/2025	53800	R$ 130,16
FHK7J25	277490F000176005	12/05/2025	60503	R$ 293,47
FJC4F84	277490NIC0039882	17/06/2025	50020	R$ 586,94
FND9B18	277490NIC0039845	17/06/2025	50020	R$ 586,94
FWS8I52	116100T002945556	28/06/2025	55411	R$ 195,23
FXT3D35	277490NIC0039840	17/06/2025	50020	R$ 586,94
FYV4E57	277490NIC0039832	17/06/2025	50020	R$ 586,94
GCW7G84	277490NIC0039880	17/06/2025	50020	R$ 586,94
GDH1589	277490NIC0039769	17/06/2025	50020	R$ 390,46
HCU5J98	277490F000175960	11/05/2025	60503	R$ 293,47
HTI8J52	277490NIC0039843	17/06/2025	50020	R$ 586,94
IHK4768	277490NIC0039854	17/06/2025	50020	R$ 586,94
ILT8167	277490NIC0039867	17/06/2025	50020	R$ 586,94
INY6G28	277490F000174767	26/04/2025	60503	R$ 293,47
IRH9C66	277490F000175117	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ITU6C50	277490NIC0039848	17/06/2025	50020	R$ 586,94
IZI3A85	277490NIC0039816	17/06/2025	50020	R$ 390,46
JAY2H61	277490NIC0039834	17/06/2025	50020	R$ 586,94
JCF4B92	277490NIC0039831	17/06/2025	50020	R$ 586,94
JCJ1A12	277490NIC0039781	17/06/2025	50020	R$ 390,46
JCJ1A12	277490NIC0039780	17/06/2025	50020	R$ 390,46
LUH6J81	277490NIC0039773	17/06/2025	50020	R$ 390,46
MKR3C62	277490NIC0039814	17/06/2025	50020	R$ 390,46
MXR3250	277490NIC0039870	17/06/2025	50020	R$ 586,94
NCD3J53	277490NIC0039830	17/06/2025	50020	R$ 586,94
NXP9I64	277490A000213786	03/06/2025	76331	R$ 293,47
OOP1976	277490F000178224	07/06/2025	60503	R$ 293,47
OYL1321	277490NIC0039775	17/06/2025	50020	R$ 390,46
PCQ9A78	277490NIC0039782	17/06/2025	50020	R$ 390,46
QAW4H15	277490NIC0039825	17/06/2025	50020	R$ 260,32
QAY6H36	116100T002890576	28/06/2025	54870	R$ 195,23
QIU9I08	277490NIC0039836	17/06/2025	50020	R$ 586,94
QJE0G77	277490F000175791	10/05/2025	60503	R$ 293,47
QJJ7165	277490NIC0039864	17/06/2025	50020	R$ 260,32
QOR8B18	277490NIC0039818	17/06/2025	50020	R$ 390,46
QZZ7B72	277490NIC0039886	17/06/2025	50020	R$ 586,94
RCD6I50	277490NIC0039879	17/06/2025	50020	R$ 586,94
RHA2F22	277490NIC0039875	17/06/2025	50020	R$ 586,94
RHC2E46	116100T002945559	28/06/2025	55411	R$ 195,23
RHF5F44	277490NIC0039801	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0039798	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0039809	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0039807	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0039795	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHK2A29	116100T002805718	30/06/2025	54870	R$ 195,23
RHK4D66	277490F000176263	15/05/2025	60503	R$ 293,47
RHN3G73	277490NIC0039821	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHN3G73	277490NIC0039812	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHO0G27	277490NIC0039874	17/06/2025	50020	R$ 586,94
RHQ0H62	277490W000022951	12/05/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490NIC0039815	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0039796	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0039794	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0039800	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0039817	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0039802	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHV0H71	277490NIC0039803	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RHY4A84	116100T002487160	30/06/2025	54870	R$ 195,23
RMW6J39	277490NIC0039857	17/06/2025	50020	R$ 586,94
RVM2D45	277490NIC0039810	17/06/2025	50020	R$ 390,46
RVM2D45	277490NIC0039820	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SDP3G05	116100T002805710	30/06/2025	54870	R$ 195,23
SDT2C75	277490NIC0039868	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SEB4A89	277490NIC0039823	17/06/2025	50020	R$ 176,76
SED1C20	277490NIC0039873	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SEL6F72	277490NIC0039777	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SEM6I72	277490NIC0039351	06/05/2025	50020	R$ 586,94
SER8G26	277490F000174995	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SES3B52	116100T002639221	01/07/2025	54790	R$ 130,16
SET0E54	116100T002945565	28/06/2025	54522	R$ 195,23
SEV1A42	277490NIC0039850	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SEW2F09	277490NIC0039883	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SEW2F43	277490NIC0039885	17/06/2025	50020	R$ 586,94

SFA1A19	277490A000164956	23/05/2025	76331	R$ 293,47
SFA6E26	277490NIC0039892	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SFA7J00	277490NIC0039842	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SFB9F08	277490NIC0039806	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SFB9F08	277490NIC0039790	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SFB9F08	277490NIC0039793	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SFJ5D84	277490NIC0039799	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SFK1J10	116100T002487157	30/06/2025	54870	R$ 195,23
SFN9E26	277490NIC0039851	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SFO0F75	116100T002487156	30/06/2025	54870	R$ 195,23
SHK2G37	277490NIC0039786	17/06/2025	50020	R$ 390,46
SIX4F81	277490NIC0039887	17/06/2025	50020	R$ 586,94
SMA2G34	277490NIC0039893	17/06/2025	50020	R$ 586,94
TAL3I58	277490NIC0039860	17/06/2025	50020	R$ 586,94
TAM2I34	277490F000176702	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TAM2I34	277490F000176696	20/05/2025	60503	R$ 293,47
TAN5E49	277490NIC0039861	17/06/2025	50020	R$ 586,94
TAQ5A32	277490F000174654	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV7J23	277490F000178316	09/06/2025	56732	R$ 130,16
TBA1F92	116100T002487155	30/06/2025	54870	R$ 195,23
TBD8D54	277490NIC0039838	17/06/2025	50020	R$ 586,94
TBJ7E67	277490F000176145	13/05/2025	60503	R$ 293,47
TBL5F04	277490W000024073	05/06/2025	55412	R$ 195,23
TCF9E38	277490NIC0039871	17/06/2025	50020	R$ 586,94
TMJ0C41	277490NIC0039859	17/06/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5538769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41774/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 41774/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 177/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41774/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1069/2025/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.

Fornecedor: **87828 - NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,58	R$ 11.951,00
38	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - M, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,52	R$ 11.894,00
39	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,52	R$ 11.894,00
40	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho G) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,52	R$ 11.894,00
41	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida - CÓDIGO CATMAT 619754 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES - KIT BODY MANGA LONGA - M, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,62	R$ 11.989,00
42	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	Und	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$ 12,62	R$ 11.989,00
Valor do Fornecedor R$ 71.611,00 (setenta e um mil, seiscentos e onze reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 52.925.203/0001-92
Endereço: Av. Zaki Narchi, 1286 - Sobreloja - São Paulo/SP - Cep: 02029-001
Telefone (11) 3228 0398
E-mail: licitacao@najcomercio.com.br
Nome do Representante: FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF 324.824.068-70 Sócio

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E7224324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 (PROCESSO DIGITAL Nº 39137/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
(Processo Digital nº 39137/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 187/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22/08/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

Fornecedor: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
27	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 14,21	R$ 133.218,75
28	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 14,21	R$ 133.218,75
34	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	10.500	R$ 21,32	R$ 223.860,00
36	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF	KG	ZAC ALIMENTOS	6.250	R$ 22,96	R$ 143.500,00

	(INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA					
39	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 14,21	R$ 44.406,25
40	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 14,21	R$ 44.406,25
VALOR TOTAL: R$ 722.610,00 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais).						

Leia-se:

34	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	10.500	R$ 21,32	R$ 223.860,00
VALOR TOTAL: R$ 223.860,00 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Fujiy Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.944.891/0001-11
Endereço: Rodovia BR 376, S/N, KM 110, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87.720-140, Paranavaí Estado Do Paraná
Telefone: (44) 3423 2196
E-mail: fujiyalimentos@gmail.com
Nome do Representante:
MARIA APARECEIDA DA SILVA FUJIYOSHI,
Brasileira, Viúva, Empresária, Residente E Domiciliada Na Avenida Roosevelt,291, Jardim São Jorge, CEP 87.710- 170, Paranavaí-PR, Portador Da Cédula De Identidade RG 4.584228- 2 SESP/PR, e Inscrito no CPF n° 616.877.589-72.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AC46FDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022 e considerando o contido nos Memorandos nº **22.713/2025** (Sec. de Educação três professores 20h – cinco professores 20h) e nº 13.837/2025 (Sec. de Saúde um médico 40h);

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**PROFESSOR 20H**
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Daniele da Silva de Lima	404º
Adriani Maculan	405º
Ana Paula do Prado Gonzaga	406º
Felipe Echer Carneiro	407º
Vanessa Regina Calsavara Pulgar	408º
Cintia Meiri Amaral Alves	409º

Willian Carlos da Silva Correia	410º
Debora Gaspar Falkemback Oliboni	411º

CARGO/FUNÇÃO	**MÉDICO 40H**
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Paulo Roberto de Pauli	55º

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8F7A7391

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/09/2025 a 10/09/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**01/09/2025**	**12.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**01/09/2025**	**2.285,53**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**01/09/2025**	**4.294,76**
FUNDEB	**02/09/2025**	**158.304,64**
FUNDEB	**03/09/2025**	**474.059,12**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**03/09/2025**	**24.374,12**
FAEC - NEFROLOGIA	**04/09/2025**	**343.714,88**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**04/09/2025**	**37.208,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**04/09/2025**	**126.332,13**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**04/09/2025**	**57.394,94**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**04/09/2025**	**139.903,09**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**04/09/2025**	**42.869,18**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**04/09/2025**	**2.265,00**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**04/09/2025**	**548.744,81**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**04/09/2025**	**28.095,08**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**04/09/2025**	**6.223,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**04/09/2025**	**118.252,20**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**08/09/2025**	**4.831,00**
FUNDEB	**08/09/2025**	**59.332,29**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**09/09/2025**	**5.898.972,34**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**09/09/2025**	**11.507,14**
FUNDEB	**10/09/2025**	**811.681,02**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/09/2025**	**3.445.942,23**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/09/2025**	**2.629.376,85**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/09/2025**	**10.381,19**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/09/2025**	**50.876,27**

Pato Branco 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:185FC99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.305/2025 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 427.300,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do sec. de administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – pessoal civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gab. da sec. de Educ. Cult. e Desport.*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – pessoal civil	5.000,00
UNIDADE	**07.02**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1303	Diárias – pessoal civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1303	Rateio pela participação em consórcio público	140.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Política de Proteção à Pessoa Idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1823	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.300,00

TOTAL R$ 427.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os prováveis excessos de arrecadação das seguintes
fontes: fonte 1303 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fonte 1823 no valor de R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais) e fonte 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:32DE3040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO - DELIBERAÇÃO N° 005/2025 COEDE/PR

DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO

DADOS CADASTRAIS

Município: PINHAL DE SÃO BENTO - PR		CNPJ: 95.590.832/0001-11
Endereço: AVENIDA SÃO ROQUE, 178, CENTRO		CEP: 85727-000
Telefone: (46) 99933-4753		E-mail institucional: assistenciasocialpsb@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA		
Telefone: (46) 98402-7477	Celular: (46) 98402-7477	E-mail: assistenciasocialpsb@gmail.com

DIAGNÓSTICO
O município apresenta um número significativo de pessoas com deficiência que, em sua maioria, enfrentam dificuldades relacionadas à inclusão social, limitação de acesso a espaços de convivência comunitária e poucas oportunidades de desenvolvimento de habilidades produtivas. A ausência de atividades específicas voltadas a esse público reforça situações de isolamento social, baixa autoestima e dependência familiar.
Além disso, constata-se a necessidade de estratégias que promovam a valorização da pessoa com deficiência, possibilitando sua participação ativa na comunidade, bem como alternativas que ampliem suas perspectivas de autonomia e inserção produtiva.
Outro desafio identificado é em relação a mobilidade destas pessoas, uma vez que são oriundas de famílias carentes e não tem acesso a equipamentos que facilitem sua locomoção e integração social.
Nesse contexto, a Apae busca dar suporte e reabilitar estes indivíduos para que tenham uma vida mais autônoma o possível.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Promover a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades de pessoas com deficiência por meio da aquisição de cadeiras de rodas, alimentação, produtos de higiene e limpeza, equipamentos eletrônicos e combustível.
Metodologia:
A aquisição dos itens citados se dará de acordo com a necessidade dos mesmos. Sendo que o presente projeto terá duração de 2 anos.

Equipe de Trabalho:
Direção escolar: Acompanhamento do processo de aquisição e implementação dos itens descritos no plano de trabalho.
Assistente Social: acompanhamento das famílias, encaminhamentos e fortalecimento da rede.
PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela instituição.

OBJETIVOS
Garantir acesso a equipamentos de mobilidade de qualidade;
Promover a independência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
Contribuir para a inclusão social e a participação comunitária dos beneficiários;
Reduzir situações de isolamento e dependência.

METAS DE ATENDIMENTO

Adquirir **2** de cadeiras de rodas motorizadas;
Atender **10 famílias/pessoas** no período de **24 meses**;
Garantir que 100% dos beneficiários recebam equipamentos adequados ao seu porte físico e necessidades específicas.
Adquirir alimentos e produtos de higiene e limpeza para a manutenção dos serviços da APAE;
Adquirir equipamentos eletrônicos;
Aquisição de combustível para o transporte dos alunos.

METODOLOGIA DE TRABALHO
A execução deste projeto seguirá etapas organizadas para garantir transparência, eficiência e impacto social:
Levantamento de Necessidades
Realização de cadastro e avaliação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendidas pela instituição;
Coleta de dados socioeconômicos e de saúde, com indicação de tipo de cadeira de rodas necessária para cada beneficiário.
Parcerias e Orçamentos
Contato com fornecedores para levantamento de preços e modelos adequados;
Estabelecimento de parcerias com empresas, órgãos públicos e entidades para viabilizar recursos financeiros e logísticos.
Aquisição dos Equipamentos
Compra das cadeiras de rodas conforme orçamento aprovado;
Garantia de que os equipamentos atendam normas de qualidade e segurança.
Distribuição e Entrega
Planejamento de eventos ou cronograma de entrega individualizada;
Registro documental e fotográfico de cada entrega, com assinatura de termo de recebimento pelos beneficiários.
Capacitação e Orientação
Orientação aos beneficiários e familiares sobre o uso, cuidados e manutenção das cadeiras de rodas;
Disponibilização de suporte técnico para ajustes básicos.
Acompanhamento e Avaliação
Acompanhamento periódico dos usuários para avaliar o impacto do equipamento em sua qualidade de vida;
Quanto aos itens de alimentação, higiene e limpeza, combustível e materiais eletrônicos a aquisição se dara mediante a necessidade da instituiçã. Visando sempre a melhor qualidade nos itens adquiridos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
1. Levantamento e cadastro dos benificiários.		diária	semanal	mensal
	1.1 Visitas domiciliares	única		
2. Adquirir cadeiras de rodas	2.1 Aquisição e entrega de cadeiras de rodas	única		
3. Aquisição de alimentos e materiais de higiene e limpeza	3.1 Compra dos itens conforme lista de necessidades			1 x por mês Conforme necessidade
4. Aquisição de equipamentos eletrônicos	4.1 Adquirir equipamentos eletrônicos conforme necessidade			1 x por mês conforme necessidade
5. Aquisição de combustível	5.1 Abastecimento dos carros da instituição conforme necessidades para transporte dos beneficiarios e visitas familiares.		1 x por semana	

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Indicadores de participação: número de pessoas atendidas;
Indicadores qualitativos: relatos de participantes e famílias, evolução das habilidades, fortalecimento dos vínculos;
Avaliação contínua: reuniões periódicas com equipe e família dos beneficiários.

Nome do Te% cnico responsá% vel pela elaboraçã1 o do projeto	ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Telefone	(46) 98406-7148
E-mail	zbarbieri@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	Diretora da APAE

Pinhal de São Bento-PR,12 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:A89249F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO CIAS - 2025 - 1ª ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
Pontal do Paraná/Matinhos–PR - 2025

A Coordenadoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário vem, por meio deste documento, solicitar a alteração do Plano de Contratações Anual 2025 – PCA 2025 -, tendo em vista as novas necessidades definidas mediante as deliberações tomadas pelo Conselho Consultivo em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de julho de 2025.

I – JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÕES DO PCA

Conforme disciplina o inc. VII, do art. 12 da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações, os órgãos responsáveis pelo planejamento elaborarão o plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento do seu planejamento estratégico, bem como subsidiando a elaboração de suas respectivas leis orçamentárias.

O PCA 2025 do CIAS tramitou perante o Memorando nº 2861/2025, tendo sido publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de abril de 2025, disponível no Portal de Transparência do CIAS.

As alterações se fazem necessárias tendo em vista as novas diretrizes determinadas em Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de julho de 2025, do Conselho Consultivo para o aterro sanitário, em especial para aumento dos valores dos itens 10 e 13, da Cláusula 5 “Do Cronograma dos Processos Licitatórios, adiante demonstrados:

10	Estudo, projetos e implantação de nova célula de aterro sanitário – atualização de projeto de encerramento e ampliação do aterro sanitário	Pregão	Setembro	Alta	Não	R$ 10.000,00 (estimativa)	Administrativo
13	Reformas e melhorias no barracão de transbordo	Pregão/ concorrência	Junho	Alta	Não	R$ 200.000,00 (estimativa)	Administrativo

Após o desenvolvimento dos estudos e pesquisas de mercado, em fase preparatória dos procedimentos de licitação, a Coordenadoria do CIAS notou que os valores constantes do PCA2025 foram subavaliados, e que necessário se faz o reajuste destes para atender a realidade do mercado, atendendo-se às necessidades do CIAS.

Portanto, no que concerne ao item 10, os orçamentos preliminares demonstraram que o serviço pretendido tem orçamento médio em torno de R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como, referente ao item 13, os projetos realizados pelo setor técnico demonstram que o valor das obras de melhoramento do local de transbordo custará cerca de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

De outro modo, verificando-se que as prioridades do consórcio foram alteradas para este ano, suprimir-se-ão os itens 5, 8, 11, 14, 15, 16, pois não serão passíveis de realização pelo Consórcio neste exercício, conforme itens que serão adiante transcritos:

5	Aquisição de combustíveis	Pregão	Maio	Média	Sim	R$ 24.000,00 (estimativa)	Administr ativo
8	Locação de veículo	Pregão	Setembro	Média	Não	R$ 30.000,00 (estimativa)	Administr ativo
11	Contratação de serviços de pequenos reparos e serviços em áreas e equipamentos	Pregão/dispen sa	Agosto	Média	Não	R$ 10.000,00 (estimativa)	Administr ativo
14	Contratação de empresa para elaboração e manutenção de sítio oficial	Pregão	Setembro	Média	Não	R$ 10.000,00 (estimativa)	Administr ativo
15	Aquisição de bica corrida	Pregão	Agosto	Alta	Sim	R$ 80.000,00 (estimativa)	Administr ativo
16	Aquisição de materiais de informática	Pregão	Julho	Alta	Não	R$ 10.000,00 (estimativa)	Administr ativo

Cumpre salientar que as alterações no PCA2025 estão previstas no PLACIC 2025.

Por fim, a presente atualização do PCA também contemplará os novos prazos dos itens que não tiveram o cronograma cumprido da versão original deste.

II - DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma abaixo apresenta a descrição atualizada estimada dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação o prazo previsto para realização do novo certame e o valor da última contratação.

Nº	Objeto a licitar	Modalidade de licitação	Previsão de realização (mês)	Prioridade	Registro de Preços	Valor última contratação e/ou estimativa	Setor
1	Análise de efluentes	Pregão	Outubro	Alta	Não	R$ 11.617,30 (último contrato)	Administrativo
2	Implantação de poços de monitoramento e qualidade do solo	Pregão	Novembro	Alta	Não	R$ 50.000,00 (estimativa)	Administrativo
3	Contratação de empresa para gerenciamento de auxílio- alimentação	Pregão	Maio	Alta	Não	R$ 71.275,40 (último contrato)	Administrativo
4	Serviço de roçada	Pregão	Novembro	Alta	Sim	R$ 30.000,00 (estimativa)	Administrativo
5	Aquisição de materiais de expediente, limpeza, conservação e manutenção de bens e equipamentos.	Pregão/Dispen sa	Novembro	Média	Sim	R$ 10.000,00 (estimativa)	Administrativo
6	CFTV – Câmeras para monitoramento patrimonial	Pregão	Julho	Média	Não	R$ 8.400,00 (último contrato)	Administrativo
7	Internet	Dispensa	Outubro	Alta	Não	R$ 12.000,00 (estimativa)	Administrativo
8	Estudo, projetos e implantação de nova célula de aterro sanitário – atualização de projeto de encerramento e ampliação do aterro sanitário	Dispensa	Setembro	Alta	Não	R$ 100.000,00 (cf. pesquisa de mercado)	Administrativo
9	Manutenção de balança rodoviária	Dispensa	Março	Alta	Não	R$ 15.000,00 (estimativa)	Administrativo
10	Reformas e melhorias no barracão de transbordo	Pregão/concor rência	Junho	Alta	Não	R$ 620.000,00 (cf. estudo técnico)	Administrativo

O presente documento está sujeito a adequações e alterações futuras, caso haja necessidade, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições deste consórcio.

Ainda, a supressão dos itens não implica renúncia de planejamento futuro, podendo ser reavaliados no próximo exercício.
As demais disposições do PCA permanecem inalteradas.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO KEPS GARCIA
Coordenador Geral

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:14058166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.969/2025 DE 12/09/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 12969/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2716/2025 de 12/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
709 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.100,00
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
710 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	520.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
702 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.664,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
703 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	151.660,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
704 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	176.494,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
705 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.664,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
706 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.616,20
12.001.10.304.0031.2.083		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
707 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.166,00
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
708 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.830,00
Total Suplementação:			1.074.194,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523.100,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
522 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.000,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
541 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Redução			
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
566 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	323.094,20
Total Redução:			1.074.194,20

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Setembro de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
12/09/2025 - 15:27:07

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F302CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SCHALOM PAPELARIA LTDA** estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Avenida Sete de Abril, nº 775, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.714.471/0001-37, neste ato representada por **GRAZIELE KUHN DIEDRICHS,** inscrita no CPF nº 037.141.039-88, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 76757887, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**486141**	**ADESIVO VINÍLICO CONTACT**. Estampa infantil, 45 cm x 2 m, espessura 0,8 mm. Rolo com 2 metros. Marca: Gatte	**23**	Rolo	**R$ 13,00**	**R$ 299,00**
15	**464636**	**APONTADOR DE lápis**. Material: plástico, tipo: mesa, tamanho: conforme modelo do órgão, quantidade furos: 1; características adicionais: com depósito, lâmina aço inoxidável. (CAIXA COM 12). Marca: Leo & Leo	**53**	Caixa	**R$ 2,96**	**R$ 156,88**
36	**447926**	**BLOCO RECADO AUTO ADESIVO.** Material papel, cor NEON, Largura 760 mm Comprimento 102 mm, tipo Removível, Autoadesivo. Bloco com 100 Folhas. Marca: Off Stick	**107**	Unidade	**R$ 3,12**	**R$ 333,84**
40	**407370**	**Borracha apagadora.** 45 x 25 x 15 mm. Caixa com 24 unidades. Marca: Jandaia	**27**	Caixa	**R$ 15,00**	**R$ 405,00**
45	**413292**	**Caderno.** Material: papel offset 56g/m², branco, material capa: papelão revestido papel coche, 750g/m², quantidade folhas: 200 folhas, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 matérias, espiral revestido em nylon, plastificado. Marca: Pan	**280**	Unidade	**R$ 13,83**	**R$ 3.872,40**
58	**615588**	**CANETA ESFEROGRÁFICA**. Material: plástico reciclado. Quantidade de cargas: 1 unidade. Material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo da escrita: fina. Cor da tinta: azul. Características adicionais: 0,7mm; tinta gel; grip emborrachado, retrátil. Caixa com 50 unidades. Marca: Make	**14**	Caixa	**R$ 40,30**	**R$ 564,20**
65	**359998**	**CANETA HIDROGRÁFICA.** Material: plástico, material da ponta: feltro. Aplicação: papel. Características adicionais: jumbo 12 cores, estojo com zip. Marca: Make	**130**	Embalagem	**R$ 3,95**	**R$ 513,50**
69	**95150**	**Caneta para retroprojetor.** Ponta média, 1ª qualidade, ponta fina, 1,0mm para escrita em acetato, PVC, poliéster, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: Make	**40**	Caixa	**R$ 17,49**	**R$ 699,60**
70		**Canto arredondado perfurador 3 em 1.** R4 / R7 / R10mm cortador de canto redondo cortador para cartão de scrapbook papel de embrulho adesivo foto laminado. UNIDADE. Marca: Birabira	**9**	Unidade	**R$ 59,13**	**R$ 532,17**
84	**424662**	**Cola adesiva instantânea.** Padrão Alma Super/Tekbond; 50ml. UNIDADE. Marca: Rendicola	**315**	Unidade	**R$ 8,00**	**R$ 2.520,00**
88	**284808**	**Cola.** Composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida. 75 gramas. Marca: Pira	**53**	Embalagem	**R$ 1,60**	**R$ 84,80**
89	**379312**	**Cola.** Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente. Características adicionais: 7,5mm x 30 cm, tipo: bastão. Embalagem com 1kg. Marca: Rendicola	**34**	Embalagem	**R$ 31,01**	**R$ 1.054,34**
90	**3793123**	**Cola.** Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente. Características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão. Embalagem com 1kg. Marca: Rendicola	**49**	Embalagem	**R$ 31,01**	**R$ 1.519,49**
93	**394475**	**Corretivo líquido.** Material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 20 ml, características adicionais: atóxico e lavável Caixa com 12 unidades. Marca: Make	**55**	Caixa	**R$ 17,43**	**R$ 958,65**
104	**459294**	**Envelope oficio sem rpc**. Medidas: 114x 229mm, branco em papel em pergaminho 75 g sem timbre sem rpc (caixa com 1000 unidades). Marca: Scrity	**2**	Caixa	**R$ 96,50**	**R$ 193,00**
107	**238496**	**Envelope pequeno.** Cor: branco. Dimensões: 19 cm x 25 cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Scrity	**22**	Embalagem	**R$ 13,00**	**R$ 286,00**
108	**396863**	**Envelope plástico.** Plástico incolor, comprimento: 32 cm, largura: 24,5 cm, características adicionais: vertical, e com aba, aplicação: guarda de documentos. Marca: Acp	**356**	Unidade	**R$ 0,23**	**R$ 81,88**
116	**380438**	**ETIQUETA ADESIVA.** Para codificação. Transparente. Ouro e Prata. 16 mm. Com 150 unidades. Marca: Pimaco	**4**	Embalagem	**R$ 4,63**	**R$ 18,52**
118		**ETIQUETA BOLINHA COLORIDA 13MM CARTELA COM 1000 ETIQUETAS COR: AMARELA. Marca: Link**	**2**	Pacote	**R$ 9,37**	**R$ 18,74**
123	**376268**	**Extrator grampo.** Material: metal. Tipo: espátula. Características adicionais: cabo ergonômico e lâmina retrátil, comprimento: 130 mm, largura: 15 mm. OBS: NÃO SERÁ ACEITO EXTRATOR DE GRAMPO QUE SEJA DOBRÁVEL PELO BAIXO E SIMPLES EMPREGO DA FORÇA FÍSICA DAS MÃOS DEVIDO A BAIXA QUALIDADE DO AÇO. Marca: Carbrink	**106**	Pacote	**R$ 1,61**	**R$ 170,66**
125	**463462**	**Fita Adesiva colorida.** 12mm x 10 mm cores: AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE. Marca: Adelbras	**182**	Rolo	**R$ 1,26**	**R$ 229,32**
126	**481208**	**Fita adesiva.** Material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. Embalagem com 02 unidades. Marca: Make	**109**	Unidade	**R$ 8,68**	**R$ 946,12**
138	**402142**	**Folha isopor.** Comprimento: 97,5 cm, largura: 72,5 cm, espessura: 2 cm. Marca: Styrotech	**20**	Pacote	**R$ 6,93**	**R$ 138,60**
148	**364327**	**Grafite.** Diâmetro: 0,7 mm. Aplicação: lapiseira. Características adicionais: tipo 2b. Caixa contendo 24 unidades. Marca: Faber Castell	**25**	Caixa	**R$ 5,50**	**R$ 137,50**
150	**278642**	**Grampeador de mesa médio**. 26/26 quanto 24/6. Estrutura metálica, base emborrachada, grampeia até 20 folhas. Alcance 6mm. Dimensões aproximadas: largura 4 cm, altura 6 cm, comprimento 16 cm. Peso aprox. 200 gr. Marca: Make	**87**	Unidade	**R$ 15,63**	**R$ 1.359,81**
163	**392212**	**Lápis preto**. De grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório de grafite inteiriço, sem emenda, medindo 7x175 mm, com a marca do fabricante impressa no lápis. Caixa com 50 unidades. Marca: Sertic	**31**	Caixa	**R$ 20,50**	**R$ 635,50**
164	**425508**	**Lápis preto**. Material corpo: madeira de manejo sustentável. Dureza carga: b. Formato corpo: sextavado. Material carga: grafite preto nº2. Caixa com 144 unidades. Marca: Make	**28**	Caixa	**R$ 37,02**	**R$ 1.036,56**

165	**234251**	**Lapiseira de 0,7mm**. Corpo opaco, ponteira metálica rosqueável. Haste e protetor de metal com borracha na extremidade. Marca: Make	**36**	Unidade	**R$ 4,36**	**R$ 156,96**
180	**326826**	**Papel carbono.** Material película: poliéster. Aplicação: escrita manual. Tipo: monoface. Comprimento: 356 mm, largura: 216 mm, cor: azul. Caixa com 100 folhas. Marca: Bazze	**11**	Pacote	**R$ 39,99**	**R$ 439,89**
219	-	**Perfurador de Eva.** Com Desenho 16 mm. Forma: Laço. Marca: Make	**9**	Unidade	**R$ 16,86**	**R$ 151,74**
220	-	**Perfurador de Eva**. Com Desenho 25 mm. Forma: Coração. Marca: Make	**9**	Unidade	**R$ 24,54**	**R$ 220,86**
221	-	**Perfurador de Eva.** Com Desenho 25 mm. Forma: Coroa. Marca: Make	**9**	Unidade	**R$ 24,54**	**R$ 220,86**
222	-	**Perfurador de Eva.** Com Desenho 25 mm. Forma: flor cinco pontas. Marca: Make	**9**	Unidade	**R$ 24,54**	**R$ 220,86**
223	-	**Perfurador de Eva**. Com Desenho 25 mm. Forma: Estrela. Marca: Make	**9**	Unidade	**R$ 24,54**	**R$ 220,86**
239	**344040**	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO.** Tamanho: 66 X 99 MM. Caixa com 100 unidades. Marca: Mares	**16**	Pacote	**R$ 12,00**	**R$ 192,00**
248	**394469**	**Régua escritório.** Material: acrílico. Comprimento: 30 cm; graduação: centímetros/ milímetros. Dimensões (mm): 318 x 37 x 3. Caixa com 100 unidades. Marca: Maxcril	**29**	Caixa	**R$ 101,54**	**R$ 2.944,66**
262	**242236**	**TESOURA ESCOLAR 10CM.** Sem ponta, niquelada. Fio liso e aço nobre. Corte em papel, cartolina. Cabo emborrachado e reforçado, cores diversas. Contendo selo do Inmetro. Caixa com 112 unidades. Marca: Make	**4**	Caixa	**R$ 204,00**	**R$ 816,00**
265	**295674**	**Tinta facial.** Caixa com 10 cores. Marca: Color Make	**13**	Caixa	**R$ 18,71**	**R$ 243,23**
			Valor Total		**R$ 24.594,00**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 24.594,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SCHALOM PAPELARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AEDFB8CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID**

GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasil, nº 870, Barracão 01, Bairro Jardim Ingá, inscrita no CNPJ sob nº 57.069.019/0001-01, neste ato representada por **ELISA PIRES ESTEFANUTO,** inscrita no CPF nº 072.000.369-51, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 07200036951, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	486141	**ADESIVO VINÍLICO CONTACT**. Suave laminado. De PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45 cm X 10 m. Rolo com 10 metros. Marca: Make +	44	Rolo	R$ 22,12	R$ 973,28
5	486141	**ADESIVO VINÍLICO CONTACT**. Transparente. Rolo com 10 metros. Marca: Make +	31	Rolo	R$ 22,12	R$ 685,72
6	316632	**ALFINETE.** Cabeça Colorida 35mm. (Disco). Marca: Onda	32	Unidade	R$ 2,04	R$ 65,28
12	483448	**ALMOFADA CARIMBO.** Material caixa: plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido. Tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm (Unidade). Marca: Bander	14	Unidade	R$ 3,39	R$ 51,66
13	427366	**Apagador quadro branco**. Material corpo: plástico reciclado. Comprimento: 15,50 cm, largura: 5 cm, altura: 3,30 cm. (Unidade). Marca: Bander	34	Unidade	R$ 3,10	R$ 105,40
14	420336	**Apagador quadro negro.** Material: madeira com feltro, comprimento: 180 mm, largura: 70 mm, altura: 55 mm, características adicionais: caixa de madeira lixada para acondicionar giz (Unidade). Marca: Souza	23	Unidade	R$ 4,36	R$ 100,28
19	260514	**BALÃO.** Bexiga, na cor rosa, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 Unidades. Marca: Joy	39	Pacote	R$ 6,50	R$ 253,50
20	260514	**BALÃO**. Bexiga, na cor verde, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Joy	39	Pacote	R$ 6,50	R$ 253,50
33	313931	**BATERIA CR2032 3V (UNIDADE) Forma: botão, cor: prateada, voltagem nominal: 3v Cartela com 6 unidades. Marca: Elgin**	10	Cartela	R$ 7,04	R$ 70,40
35	462282	**BLOCO RECADO.** Auto adesivo. Material: papel, cor amarelo. Largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, bloco 100 folhas com 4 Unidades. Marca: Imprimaster	88	Unidade	R$ 3,69	R$ 324,72
37	601790	**BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR.** Cor branca. Dimensões: 57 x 30 mm. Característica adicional: 01 via. Caixa com 30 unidades. Marca: Regispel	18	Caixa	R$ 45,10	R$ 811,80
38	416544	**BOBINA TÉRMICA.** Para impressão de comprovante emitido por relógio de Ponto Eletrônico, com gramatura de 60 g/m², espessura de 62 mícrons. O lado sensível do papel deverá ser para fora. O enrolamento da bobina, com largura de (57 mm) 56,5+/- 0,5 mm. O diâmetro do tubete deve ser de 12 mm, a durabilidade da imagem deve ser igual ou superior a 5 anos, o tubete deve ser confeccionado em papelão ou PVC, o fim da bobina deve ser sem cola, sem adesivo e sem dobras, com 300 (trezentos) metros de comprimento. Caixa com 6 unidades. Marca: Regispel	82	Caixa	R$ 132,50	R$ 10.865,00
39	467376	**Borracha apagadora**. Escrita, material: látex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca. (Unidade). Marca: Premier	234	Unidade	R$ 0,25	R$ 58,50
41	273672	**CADERNO Brochura.** Capa Dura tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de linhas com margem a esquerda, com 96 folhas. Marca: jandaia	268	Unidade	R$ 4,15	R$ 1.112,20
42	323150	**Caderno brochura aritmética**. Capa simples tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de quadrinhos. Com margem a esquerda, com 48 folhas. Marca: Panamericana	142	Unidade	R$ 1,21	R$ 171,82
43	474196	**Caderno brochura linguagem.** Capa simples tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de linhas com margem a esquerda, com 48 folhas. Marca: Tilibra	790	Unidade	R$ 1,25	R$ 955,90
46	417298	**Caderno**. Material: papel offset 63g/m², branco. Material capa: papel cartão duplex 250 g/m², quantidade folhas: 48 folhas. Comprimento: 200 mm, largura: 140 mm. Características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Marca: Jandaia	60	Unidade	R$ 3,45	R$ 207,00
47	332978	**CADERNO PEQUENO ESPIRAL**. 96 folhas, 140x202. Com margem a esquerda. Capa Dura. Marca: Panamericana	370	Unidade	R$ 4,86	R$ 1.798,20
48	620408	**Caderno**. Material: papel offset, material capa: papel offset, quantidade folhas: 96 folhas. Comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa flexível. Marca: Panamericana	110	Unidade	R$ 5,83	R$ 641,30
49	486506	**Caixa Arquivo Morto**. Material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm. Cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Marca: Polibras	450	Unidade	R$ 3,28	R$ 1.476,00
50	604683	**Caixa Arquivo Morto.** Material: papelão ondulado, parede simples, revestido de duas capas em papel Kraft, a parte externa na cor marrom, GRAMATURA: Mínima 419g/m², Medida Espessura: 3,3mm, largura :90 mm, Altura: 260 mm, profundidade: 360mm. Características adicionais: Desmontável, com furos nas laterais para manuseio e ventilação, duas abas para sustentação da tampa e travamento interno para fechamento. Marca: Dubraval	460	Unidade	R$ 2,95	R$ 1.357,00
53	463118	**Caixa organizadora média com tampa 7 litros.** Plástico de alta resistência, com tampa translúcida, superfícies internas lisas nas dimensões largura entre 19 e 21 cm; profundidade entre 29 a 31 cm; comprimento entre 41 e 43 cm. (UNIDADE). Marca: Erca	47	Unidade	R$ 15,86	R$ 745,42
54	441688	**Caixa organizadora pequena com tampa 5L** - caixa organizadora pequena, plástico de alta resistência, com tampa translúcida, nas dimensões: Largura entre 26 e 28 cm, profundidade entre 18 e 20 cm, altura entre 15 e 17 cm. Marca: Erca	78	Unidade	R$ 13,30	R$ 1.037,40
55	336564	**CAIXA PARA CONRRESPONDENCIA (BANDEJA).** Tipo tripla, slin, material acrílica na cor transparente com suporte em metal fixo. Medidas aproximadas 355mm x 253x120 mm cor fume ou transparente. Marca: Novacril	68	Unidade	R$ 35,02	R$ 2.381,36
59	615588	**Caneta esferográfica.** Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade. Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: azul. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	62	Caixa	R$ 23,16	R$ 1.435,92
61	615588	**Caneta esferográfica**. Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade, Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: preta. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	59	Caixa	R$ 23,16	R$ 1.366,44
62	615588	**Caneta esferográfica.** Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade, Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: vermelha. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	41	Caixa	R$ 23,16	R$ 949,56
66	486374	**Caneta marca-texto.** Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Caixa com 12 unidades. Marca: Bazze	24	Caixa	R$ 6,92	R$ 166,08
67	486374	**Caneta marca-texto.** Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: verde, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Caixa com12 unidades. Marca: Bazze	24	Caixa	R$ 6,92	R$ 166,08
68	486374	**Caneta marca-texto.** Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: rosa, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Caixa com12 unidades. Marca: Bazze	24	Caixa	R$ 6,92	R$ 166,08
72	278731	**Capa encadernação**. Material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: a4; formato: 210 x 297 mm. Transmitância: transparente. Características adicionais: sem furo, pacote com 100 unidades. Marca: Lassane	8	Pacote	R$ 26,21	R$ 209,68
73	340545	**Cartolina**. Material: celulose vegetal. Gramatura: 180 g/m². Cor: branca. Comprimento: 960 mm; largura: 660 mm. Embalagem com 100 folhas. Marca: Multiverde	28	Pacote	R$ 96,80	R$ 2.710,40

74	**284067**	**CHAVEIRO COM ETIQUETAS ORGANIZADOR COM CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca. Maxcrill**	**4**	Caixa	**R$ 19,93**	**R$ 79,72**
75	**483430**	**CLIPS Nº 1 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Jocar	**92**	Caixa	**R$ 1,09**	**R$ 100,28**
77	**463460**	**CLIPS Nº 2/0 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: XR	**85**	Caixa	**R$ 1,21**	**R$ 102,85**
78	**432336**	**CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Clips top	**104**	Caixa	**R$ 2,83**	**R$ 294,32**
81	**483432**	**CLIPS Nº 6/0 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Jocar	**56**	Caixa	**R$ 1,21**	**R$ 67,76**
82	**458537**	**CLIPS Nº 8/0 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 25 unidades. Marca: Clips top	**50**	Caixa	**R$ 1,42**	**R$ 71,00**
83	**401194**	**CLIPS TRANÇADO COIXA COM 12. Marca: gasfer**	**25**	Caixa	**R$ 1,09**	**R$ 27,25**
86	**359889**	**Cola branca 1kg**. 1ª qualidade. Marca: Piratininga	**25**	Unidade	**R$ 7,05**	**R$ 176,25**
87	**292447**	**Cola em bastão 20 gramas.** Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, estra forte de grande aderência, peso líquido mínimo de 7,8 gramas, caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: Bazze	**169**	Caixa	**R$ 12,77**	**R$ 2.158,13**
95	**434953**	**E.V.A. Azul escuro com glitter.** 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	**56**	Pacote	**R$ 31,46**	**R$ 1.761,76**
96	**434953**	**E.V.A. Branco com glitter.** 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	**56**	Pacote	**R$ 31,46**	**R$ 1.761,76**
97	**473345**	**E.V.A. Colorido. Liso.** Cores diversas. 600 x 400 x 2 mm. Pacote com 10 unidades. Marca: Haiti	**73**	Pacote	**R$ 13,67**	**R$ 997,91**
98	**434953**	**E.V.A. Com glitter**. Cores diversas. 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	**68**	Pacote	**R$ 31,46**	**R$ 2.139,28**
100	**359884**	**ELÁSTICO AMARELO.** Nº18 com 200 unidades. Marca: Premier	**39**	Pacote	**R$ 6,34**	**R$ 247,26**
101	**259545**	**Envelope 185 x 248**. Branco. Caixa com 250 unidades. Marca: Filimail	**37**	Caixa	**R$ 52,96**	**R$ 1.959,52**
102	**467071**	**Envelope 229 x 324.** Branco. Caixa com 250 unidades. Marca: Filimail	**26**	Caixa	**R$ 77,00**	**R$ 2.002,00**
106	**400706**	**Envelope OURO 75 G.** Material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 250 x 180 mm, cor: ouro, gramatura: 75 g/m². Marca: Filimail	**20**	Unidade	**R$ 0,17**	**R$ 3,40**
109	**459338**	**Envelope SACO.** Material: kraft; Modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g/m². Embalagem com 100 unidades. Marca: Filimail	**8**	Emb	**R$ 26,73**	**R$ 213,84**
110	**467299**	**Envelope SACO 90 G.** Material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 185 x 248 mm, cor: parda; gramatura: 90 g/m². Marca: Filimail	**121**	Unidade	**R$ 0,15**	**R$ 18,15**
111	**396863**	**Envelope saco kraft A4.** Dimensões: 24x34cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Filimail	**6**	Embalagem	**R$ 24,20**	**R$ 145,20**
113	**291485**	**ENVELOPE 75GR** envelope. Offset, modelo: saco padrão, tamanho: 240X340mm branco, gramatura: 75g/m². Marca: Filimail	**20**	Unidade	**R$ 0,34**	**R$ 6,80**
114	**132675**	**Estilete**. Norma pbl largo. Dimensões: espessura 18 mm, lâmina essencial 18 mm. Aplicação: escritório. Marca: Gatte	**155**	Unidade	**R$ 1,45**	**R$ 224,75**
117	**325246**	**ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E LASER.** Medidas: 33,9mm x 101,6mm. Embalagem: Caixa com 25 Folhas com 14 ETIQUETAS cada. Marca: Hardcopy	**32**	Pacote	**R$ 7,56**	**R$ 241,92**
120	**395362**	**ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E LASER**. Em papel adesivo acrílico aquoso branco. Formato A4. Contendo etiquetas no tamanho84,67 mm X 101,6 mm. Embalagem: Caixa com 150 unidades, com 6 etiquetas por folha. Marca: Link	**30**	Cartela	**R$ 30,25**	**R$ 907,50**
128	**450593**	**Fita adesiva**. Material: acetato. Tipo: monoface. Dimensões: largura: 12 mm, comprimento: 30 m. Marca: Gatte	**95**	Unidade	**R$ 0,59**	**R$ 56,05**
129	-	**Fita adesiva.** Material: acetato. Tipo: monoface. Dimensões: Largura: 45 mm, comprimento: 45mm. Embalagem: separada com material anti-adesivo, pacote com 6 unidades. Marca: Gatte	**96**	Unidade	**R$ 14,00**	**R$ 1.344,00**
130	**394720**	**Fita adesiva.** Material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m. Marca: Koretech	**191**	Embalagem	**R$ 3,27**	**R$ 624,57**
140	**248025**	**Giz colorido.** Material: gipsita, água e película plastificante. Tipo: cilíndrico; Cor: branca; Comprimento mínimo 70mm; Diâmetro mínimo 9mm. Características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 100 unidades. Marca: Sete Belo	**14**	Unidade	**R$ 6,53**	**R$ 91,42**
141	**432310**	**Giz de cera.** Material: cera plástica com corante atóxico. Cores variadas. Tamanho: pequeno; Espessura grossa. Caixa com 12 cores. Marca: Piratininga	**181**	Caixa	**R$ 2,47**	**R$ 447,07**
142	**248027**	**Giz para quadro Negro.** Material: gipsita, água e película plastificante. Tipo: cilíndrico; Cor: branca; Comprimento mínimo 70mm; Diâmetro mínimo 9mm. Características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 500 unidades. Marca: Sete Belo	**4**	Caixa	**R$ 24,90**	**R$ 99,60**
149	**440632**	**GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA MADEIRA.** Grampeador de alta pressão, Estrutura metálica. 150 • Ideal para tapeçaria, estofados, molduras, e outros. • Com alça para travamento de segurança. Grampos: 106/6 L.4,5 x A.8 cm. - 106/8. Medidas: C.15 x. Marca: Adeck	**7**	Unidade	**R$ 30,25**	**R$ 211,75**
151	**418508**	**Grampeador grande modelo GW390-23/13**. Com capacidade de grampear 90 folhas sulfite de 75g/m de acordo com as normas do ABNT. Marca: Masterprint	**47**	Unidade	**R$ 42,35**	**R$ 1.990,45**
154	**406730**	**Grampo para grampeador 26/6**. Com 5000 unidades. Marca: Gatte	**50**	Caixa	**R$ 2,99**	**R$ 149,50**
156	**449701**	**Grampo trilho encadernador em aço.** Com cor niquelado, comprimento 80mm. Aplicação: fixação de folhas em processos. Caixa com 50 unidades. Marca: Jocar	**2**	Pacote	**R$ 4,78**	**R$ 9,56**
158	**277895**	**Grampo trilho encadernador.** Material: plástico. Comprimento: 80 mm, tipo lingueta. Aplicação: fixação folhas em processos. Tipo de espelho: garra. Pacote com 50 unidades. Marca: Icl	**51**	Pacote	**R$ 8,00**	**R$ 408,00**
162	**432301**	**Lápis de cor**. Material: Resina. Cores diversas. Formato: triangular. Características adicionais: certificação ambiental. Caixa com 12 cores - 1ª qualidade. Marca: Gatte	**365**	Caixa	**R$ 3,97**	**R$ 1.449,05**
166	**469001**	**Livro ata**. Material: offset branco. Quantidade folhas: 100. Gramatura: 56 g/m². Comprimento: 310 mm; Largura: 220 mm. Características adicionais: capa dura na cor preta, folhas numeradas e pautadas. Marca: Página Brasil	**187**	Unidade	**R$ 10,72**	**R$ 2.004,64**
168	**402513**	**Livro protocolo de correspondência**. Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente. Com capa dura. Marca: Página Brasil	**18**	Unidade	**R$ 11,02**	**R$ 198,36**
169	**462280**	**MÁQUINA CALCULAR ELÉTRICA, MESA,**12 dígitos,c/bobina visor cristal líq./impressão bicolor,2,7l/s,rolete,110/220v/função auto Replay/Correct/print/cálculo c/memória/porcentagem/função GT/inversao sinais/arredondamento/correção/duplo zero/taxas/decimais Modelo de referencia PROCALC LP45. Marca: Procalc	**8**	Unidade	**R$ 631,62**	**R$ 5.052,96**
170	**482022**	**Massa de modelar.** Composição básica: cera. Com 6 unidades, em cores variadas. Características opcionais: sem moldes, atóxica. Marca: Magix	**430**	Caixa	**R$ 1,60**	**R$ 688,00**
171	**433898**	**Memória portátil microcomputador.** Capacidade memória: 128 gb; interface: usb 2.0. Características adicionais: capa e corpo plástico customizado. Tipo: pen drive. Similar a marca Kingston. Marca: Sandisk	**16**	Unidade	**R$ 60,50**	**R$ 968,00**
173	**201847**	**MOLHA-DEDOS**. Em creme pastoso atóxico. Peso liquido 12g. Marca: Bander	**13**	Unidade	**R$ 1,52**	**R$ 19,76**
176	**37754**	**Palito de churrasco.** Material: madeira. Comprimento: 30 cm. Aplicação: churrasco. Largura: 2 cm. Pacote com 50 unidades. Marca: Estilo	**42**	Pacote	**R$ 3,27**	**R$ 137,34**
181	**412259**	**Papel cartão 50X70.** Embalagem com 10 unidades. Cores: Azul. Marca: Realce	**23**	Pacote	**R$ 12,27**	**R$ 282,21**
182	**412259**	**Papel cartão 50X70.** Embalagem com 10 unidades. Cores: verde. Marca: Realce	**23**	Pacote	**R$ 12,27**	**R$ 282,21**
183	**412259**	**Papel cartão 50X70.** Embalagem com 10 unidades. Cores: vermelho. Marca: Realce	**23**	Pacote	**R$ 12,27**	**R$ 282,21**
184	**412259**	**Papel cartão 50X70.** Embalagem com 10 unidades. Cores: amarelo. Marca: Realce	**23**	Pacote	**R$ 12,27**	**R$ 282,21**
185	**412259**	**Papel cartão 50X70.** Embalagem com 10 unidades. Cores: Branco. Marca: Realce	**23**	Pacote	**R$ 12,27**	**R$ 282,21**
188	**417233**	**Papel crepom.** Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m². Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cor: Branca (caixa com 10). Marca: Realce	**32**	Unidade	**R$ 9,01**	**R$ 288,32**

189	**417233**	**Papel crepom.** Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m². Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cor: Azul (caixa com 10). Marca: Realce	**35**	Caixa	**R$ 9,01**	**R$ 315,35**
190	**417233**	**Papel crepom.** Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m². Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cor: verde (caixa com 10). Marca: Realce	**35**	Caixa	**R$ 9,01**	**R$ 315,35**
191	**417233**	**Papel crepom.** Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m². Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cor: Vermelho (caixa com 10). Marca: Realce	**35**	Caixa	**R$ 9,01**	**R$ 315,35**
192	**417233**	**Papel crepom.** Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m². Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cor: amarelo (caixa com 10). Marca: Realce	**35**	Caixa	**R$ 9,01**	**R$ 315,35**
193	**304177**	**Papel fotográfico, High Adesivo**. Cor: branca. A4 Largura: 210; Comprimento: 297mm. Uso: fotografia. Gramatura: 135 g/m². À prova água, resolução 5760 DPI. Pacote com 20 um. Marca: Make +	**15**	Caixa	**R$ 9,38**	**R$ 140,70**
194	**263810**	**Papel fotográfico.** Tipo: fosco. Cor: branca. Largura: 210mm; Comprimento: 297mm. Uso: fotografia. Gramatura: 135 g/m². Caixa com 50 folhas. Marca: Masterprint	**11**	Pacote	**R$ 10,53**	**R$ 115,83**
195	**328310**	**Papel laminado**. Tamanho: 49X59. Várias VARIAS CORES unidade. Marca: Realce	**135**	Unidade	**R$ 0,76**	**R$ 102,60**
202	**440467**	**PAPEL SEDA.** Dimensões: 48x60 cm. Cor: azul. Pacote com 100 unidades. Marca: Realce	**4**	Pacote	**R$ 21,78**	**R$ 87,12**
204	**440467**	**PAPEL SEDA.** Dimensões: 48x60 cm. Cor: vermelho. Pacote com 100 unidades. Marca: Realce	**2**	Pacote	**R$ 21,78**	**R$ 43,56**
208	**609140**	**Pasta arquivo "L".** Material: plástico. Tamanho A4. Cor: transparente. Pacote com 10 unidades. Marca: Polibras	**157**	Pacote	**R$ 5,08**	**R$ 797,56**
213	**411146**	**Pasta arquivo.** Material: plástico corrugado. Largura: 235 mm; altura: 350 mm; lombada: 4 cm. Cores variadas. Características adicionais: com aba e elástico. Marca: Polibras	**113**	Unidade	**R$ 2,75**	**R$ 310,75**
214	**462579**	**Pasta arquivo.** Material: plástico. Tipo: sanfonada. Largura: 210 mm; altura: 297 mm. Características adicionais: índice alfabético a/z e 31 divisórias. Aplicação: arquivo de documento. Marca: Polibras	**36**	Unidade	**R$ 25,13**	**R$ 904,68**
215	**291221**	**Pasta arquivo.** Material: pvc transparente. Tipo: catálogo. Largura: 250 mm; altura: 330 mm. Cor: preta. Características adicionais: com 50 sacos plásticos. Marca: Polibras	**57**	Unidade	**R$ 10,18**	**R$ 580,26**
217	**486144**	**Pasta suspensa. Marca: ICL**	**1350**	Unidade	**R$ 1,33**	**R$ 1.795,50**
228	**267351**	**Pincel atômico Azul.** Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, com aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**19**	Caixa	**R$ 16,82**	**R$ 319,58**
229	**257033**	**Pincel atômico Preto**. Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**18**	Caixa	**R$ 16,82**	**R$ 302,76**
230	**373777**	**Pincel atômico Vermelho**. Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, com aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**19**	Caixa	**R$ 16,82**	**R$ 319,58**
232	**244303**	**PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO.** Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: **RECARREGÁVEL**. Cor: Azul. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**19**	Caixa	**R$ 17,06**	**R$ 324,14**
233	**244304**	**PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO.** Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: **RECARREGÁVE**L Cor: Preto. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**19**	Caixa	**R$ 17,06**	**R$ 324,14**
234	**244305**	**PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO.** Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: **RECARRGÁVEL** Cor: Vermelho. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	**19**	Caixa	**R$ 17,06**	**R$ 324,14**
237	**449981**	**Pistola de cola quente pequena**. 110/220 volts. Marca: Gatte	**57**	Unidade	**R$ 12,48**	**R$ 711,36**
238	**247690**	**PLÁSTICO PARA CATALAGO**. Com 4 furos com 100 unidades. Marca: Polibras	**24**	Pacote	**R$ 9,68**	**R$ 232,32**
243	**278851**	**Prancheta portátil.** Material: acrílico transparente. Medidas: comprimento: 345 mm; largura: 220 mm; Cor: cristal. Características adicionais: com pegador metálico. Marca: Novacril	**128**	Unidade	**R$ 10,10**	**R$ 1.292,80**
244	**267598**	**Prendedor de papel 41mm, cx com 24 unidades alta qualidade aço inoxidável, resistente a oxidação. Marca: Bazze**	**19**	Unidade	**R$ 16,96**	**R$ 322,24**
253	**330828**	**Saco plástico transparente.** Tamanho A4, medindo 230x310x0,12mm com 4 furos. Pacote com 100 unidades. Marca: Polibras	**26**	Pacote	**R$ 14,64**	**R$ 380,64**
254	**451759**	**Saco plástico transparente.** Tamanho Oficio, medindo 240x330x0,12mm com furação universal de 4 furos. Pacote com 100 unidades. Marca: Polibras	**40**	Pacote	**R$ 14,64**	**R$ 585,60**
258	**468452**	**Tapete infantil em E.V.A**. Kit 10 peças - Números do 0 ao 9. Marca: Haiti	**2**	Unidade	**R$ 28,28**	**R$ 56,56**
260	**368185**	**Tesoura de costura.** Material: aço inoxidável. Tamanho: 8,5 polegadas; Comprimento: 21 cm. Características adicionais: cabo de plástico. Marca: Gatte	**154**	Unidade	**R$ 5,38**	**R$ 828,52**
263	-	**Tesoura para picotar**. Ziguezague. Descrição do Produto: com 2 modelos de corte, um de ondinhas e outro de zig-zag. Deve possuir ponta arredondada e encaixe para 3 dedos, facilitando o manuseio por crianças. Marca: Leo e Leo	**43**	Unidade	**R$ 3,63**	**R$ 156,09**
266	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: Branca Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
267	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: Azul Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
268	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: Verde Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
269	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: Vermelha Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
270	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: preta Características adicionais: POTE COM 250 ML. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
271	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: rosa Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**7**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 113,47**
272	**607301**	**Tinta guache.** Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cor: marrom Características adicionais: POTE COM 250 ML. Caixa com 6 unidades. Marca: Piratininga	**8**	Caixa	**R$ 16,21**	**R$ 129,68**
277	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: azul marinho. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**11**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 512,49**
278	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: laranja. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**11**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 512,49**
279	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: preto. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**12**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 559,08**
280	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: amarelo. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**11**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 512,49**
282	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: azul claro. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**11**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 512,49**
283	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: branco. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**15**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 698,85**
284	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: verde. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**14**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 652,26**
285	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: vermelho. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**14**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 652,26**
286	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: marrom. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**14**	Rolo	**R$ 46,59**	**R$ 652,26**
287	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: rosa. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Dubflex	**11**	**Rolo**	**R$ 46,59**	**R$ 512,49**
			Valor Total		**R$ 86.239,03**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 86.239,03 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7DEACAB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°096

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** estabelecida na cidade de Candói, Estado do Paraná, sito a Avenida José Antunes Fabricio, nº 2534, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.129/0001-54, neste ato representada por **SIMONE KACIANO DE ARAUJO,** inscrita no CPF nº 042.530.189-39, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 8.738.896-4, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**227664**	**ALFINETE.** Segurança tamanho 40mm c/ 100 unidades. (Caixa). Marca: Nybc	**25**	Caixa	**R$ 13,30**	**R$ 332,50**
92	**611556**	**CORDÃO DE SÃO FRANCISCO**. Cor: branco /amarelo ouro. 6 MM. Rolo com 10 metros. Marca: São José	**48**	Rolo	**R$ 23,99**	**R$ 1.151,52**
134	**384818**	**FITA DE CETIM 15 mm.** Cores: (AZUL / ROSA/ DOURADO/PRETO/VERDE). Rolo com 100 metros. Marca: Progresso	**50**	Caixa	**R$ 29,99**	**R$ 1.499,50**
275		**TNT ESTAMPADO**. Em rolo de 50m. Vários temas. Marca: Santa Fé	**28**	Rolo	**R$ 189,90**	**R$ 5.317,20**
			Valor Total		**R$ 8.300,72**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 8.300,72 (oito mil e trezentos reais e setenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6676EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°097

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 32.656.339/0001-37, neste ato representada por **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** inscrita no CPF nº 071.672.359-03, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 10.504.575-1, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**607788**	**ALFINETE**. Para mapas, preto, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Jocar	**28**	Emb	**R$ 4,45**	**R$ 124,60**
9	**607788**	**ALFINETE.** Para mapas, azul, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Jocar	**28**	Emb	**R$ 4,90**	**R$ 137,20**

10	**607788**	**ALFINETE.** Para mapas, vermelho, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Jocar	**28**	Emb	**R$ 4,60**	**R$ 128,80**
16	**260514**	**BALÃO**. Bexiga, na cor amarela, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote COM 50 Unidades. Marca: Paraná Fest	**32**	Pacote	**R$ 4,50**	**R$ 144,00**
17	**260514**	**BALÃO.** Bexiga, na cor azul, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 UNIDADES. Marca: Paraná Fest	**32**	Pacote	**R$ 3,90**	**R$ 124,80**
18	**260514**	**BALÃO.** Bexiga, na cor laranja, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 Unidades. Marca: Paraná Fest	**39**	Pacote	**R$ 3,90**	**R$ 152,10**
21	**260514**	**BALÃO.** Bexiga, na cor vermelha, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Paraná Fest	**44**	Pacote	**R$ 5,90**	**R$ 259,60**
22	**260514**	**BALÃO.** Bexiga, com diversas cores, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Paraná Fest	**29**	Pacote	**R$ 5,90**	**R$ 171,10**
32	**240859**	**BALÃO METALIZADO.** Em formato de coração, cor vermelha. 45 cm. Marca: Paraná Fest	**172**	Unidade	**R$ 2,69**	**R$ 462,68**
34	**462292**	**Bloco cubo lembrete**. 83x83 mm Com 600 folhas 90 g. (Caixa). Marca: Filiperson	**79**	Unidade	**R$ 13,50**	**R$ 1.066,50**
51	**440739**	**Caixa Organizadora de 56 litros**. Com tampa e trava. Material: polipropileno, com as respectivas medidas: Altura: 34 cm, largura: 40 cm e comprimento 58 cm. Marca: Arqplast	**70**	Unidade	**R$ 44,90**	**R$ 3.143,00**
57	**462280**	**Calculadora de mesa de 12 dígitos**. Corrente: pilha 1,5. Dimensões: 150 x 120 x30. Marca: Alfacell	**58**	Unidade	**R$ 15,90**	**R$ 922,20**
71	**339679**	**Canudos de plástico.** Pacote com 100 unidades. Marca: Strawplast	**28**	Pacote	**R$ 4,90**	**R$ 137,20**
76	**436479**	**CLIPS Nº 10/0 PARA PAPEL.** Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 25 unidades. Marca: Bacchi	**68**	Caixa	**R$ 4,65**	**R$ 316,20**
79	**272579**	**CLIPS Nº 5/0 PARA PAPEL**. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Bacchi	**75**	Caixa	**R$ 5,90**	**R$ 442,50**
85	**622132**	**Cola**. Composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 100 g. Marca: Maxi Cola	**295**	Unidade	**R$ 1,94**	**R$ 572,30**
99	**222746**	**E.V.A. Estampado**. Estampas diversas. 600 x 400 x 2 mm. Pacote com 10 unidades. Marca: Make +	**56**	Pacote	**R$ 21,99**	**R$ 1.231,44**
115	**617777**	**Etiqueta Adesiva. Cor Ouro.** Redonda. Para fechamento de envelopes. Cartela com 100 unidades. Marca: Pimaco	**13**	Unidade	**R$ 4,20**	**R$ 54,60**
119		**ETIQUETA BOLINHA COLORIDA 13MM CARTELA COM 1000 ETIQUETAS COR: VERDE. Marca: Colacril**	**2**	Cartela	**R$ 12,40**	**R$ 24,80**
137	**423449**	**FOLHA DE IMÃ**. Formato retangular. Comprimento 297 mm; Largura 210 mm. Apresentação: folha flexível. Espessura de 1 a 3 mm. Pacote com 5 unidades cada. Marca: Offpaper	**35**	Unidade	**R$ 24,90**	**R$ 871,50**
161	**220591**	**Lacre para malote**. Numerado. 16 cm. Espinha de peixe azul com 100 unidades. Marca: Apes	**1**	Pacote	**R$ 15,99**	**R$ 15,99**
175	**465035**	**Palito de algodão doce.** Material: bambu. Comprimento: 40 cm. Aplicação: algodão doce. Tipo: pontas achatadas. Pacote com 100 unidades. Marca: Talge	**49**	Pacote	**R$ 10,90**	**R$ 534,10**
177	**432392**	**Palito de picolé**. Em madeira. Comprimento 10 cm. Aplicação picolé. Características adicionais: certificação ambiental tipo redonda cor variada pacote com 100 unidades. Marca: Talge	**41**	Pacote	**R$ 3,90**	**R$ 159,90**
203	**440467**	**PAPEL SEDA.** Dimensões: 48x60 cm. Cor: branco. Pacote com 100 unidades. Marca: Campfestas	**1**	Pacote	**R$ 21,00**	**R$ 21,00**
218	**609175**	**Percevejos latonados**. Com 100 unidades. Marca: Jocar	**56**	Caixa	**R$ 4,80**	**R$ 268,80**
231	**114456**	**PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO**, fácil remoção com flanela ou apagador. Traço de 3,5mm e com cores vibrantes, dando maior destaque para o traço mesmo a longa distância. **KIT COM 4 UNIDADES** cores, verde, roxo e laranja Produto feito com plástico 82% reciclado (similar a faber catell). Marca: Bic	**28**	Kit	**R$ 24,25**	**R$ 679,00**
245	**620266**	**Quadro branco.** Material: fórmica branca. Acabamento superficial moldura: alumínio. Largura: 90 cm; Comprimento: 120 cm. Características adicionais: suporte para apagador. Material moldura: alumínio. Marca: Souza	**19**	Unidade	**R$ 104,80**	**R$ 1.991,20**
246	**612774**	**Quadro branco.** Material: fórmica branca. Acabamento superficial moldura: alumínio. Composição: chapa de fibra de madeira revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Largura: 60 cm; comprimento: 90 cm. Características adicionais: suporte para apagador. Marca: Souza	**2**	Unidade	**R$ 63,50**	**R$ 127,00**
273	**416510**	**Tinta para carimbo.** Cor: azul. Componentes: base d'água. Aspecto físico: líquido. Frasco com 42ml. Marca: Radex	**27**	Un	**R$ 3,85**	**R$ 103,95**
274	**411718**	**Tinta para carimbo.** Cor: preta. Componentes: base d'água. Aspecto físico: líquido. Frasco com 42ml. Marca: Radex	**51**	Un	**R$ 3,85**	**R$ 196,35**
276		**TNT.** Gramatura 80 g. Cor: branco. Marca: Dexa textil	**19**	Rolo	**R$ 61,68**	**R$ 1.171,92**
			Valor Total		**R$ 15.756,33**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.756,33 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ECEC62F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MM LICITA LTDA,** estabelecida na cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito a Avenida Mario Gallo, Sala 01, nº 304, Jd. Residencial Hamada, inscrita no CNPJ sob nº 53.610.975/0001-06, neste ato representada por **MIQUEIAS OLIVEIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF nº 078.889.449-81, portador da cédula de identidade civil sob o nº 10.242.263-5, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**407961**	**ALGODÃO EM ROLO 500 GR. Marca: Melhormed**	**20**	Rolo	**R$ 23,67**	**R$ 473,40**
23	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor amarela. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
24	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor azul. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
25	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor branca. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
26	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cores diversas. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
27	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor laranja. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
28	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor marrom. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
29	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor rosa. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
30	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor verde. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
31	**602198**	**BALÃO.** Nº 9, cor vermelha. Pacote com 50 unidades. Marca: Happy	**47**	Pacote	**R$ 9,14**	**R$ 429,58**
44	**483473**	**Caderno de Protocolo pequeno** (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas com 100 folhas, capa/ contra capa em papelão. 154 X 216 mm. Plastificado. Marca: Pagina Brasil	**47**	Un	**R$ 10,82**	**R$ 508,54**
52	**438009**	**Caixa organizadora grande com tampa 20L** - caixa plástica, material copolímero, comprimento 400 mm largura 220mm. Características adicionais: com tampa, tipo caixa organizadora. Marca: Rischioto	**90**	Un	**R$ 27,31**	**R$ 2.457,90**
56	**381890**	**CALCULADORA de mesa com 8 dígitos.** Características: 8 dígitos, memória, Porcentagem, Raiz Quadrada, inversão de sinais, bateria AA. Marca: Masterprint	**51**	Un	**R$ 6,89**	**R$ 351,39**
94	**606869**	**E.V.A. Atoalhado.** 600 x 400 x 2 mm. Cores diversas. Pacote com 10 unidades. Marca: Haiti	**61**	Pacote	**R$ 19,03**	**R$ 1.160,83**
103	**467213**	**Envelope cartão ofício branco com janela.** 11,4 x 22,9 cm. Envelope saco offset branco. Com visor em plástico transparente. Gramatura 75 g/m². Contém 1.000 envelopes. Dimensões: 114 x 29 mm. Ideal para correspondências comerciais, malas diretas e documentos em geral. Marca: Scrity	**4**	Caixa	**R$ 121,16**	**R$ 484,64**
121	**384116**	**Etiqueta em branco**. Para colar e escrever. Medidas: folha 25 x 30. Caixa com 50 unidades. Marca: Masterprint	**18**	Pacote	**R$ 28,99**	**R$ 521,82**
132	**445375**	**Fita adesiva.** Material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. Embalagem com 10 unidades. Marca: Nastro	**120**	Emb	**R$ 28,64**	**R$ 3.436,80**
133	**302880**	**Fita corretiva 5 mm x 6 m**. Caixa com 6 unidades. Marca: Masterprint	**67**	Emb	**R$ 14,56**	**R$ 975,52**
135	**608141**	**FITA DE CETIM 7 mm.** Cores: (AZUL / ROSA/ DOURADO/PRETO/VERDE). Rolo com 100 metros. Marca: Najar	**59**	Un	**R$ 15,72**	**R$ 927,48**
143	**294408**	**Glitter**. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: azul. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Lantecor	**21**	Pacote	**R$ 31,92**	**R$ 670,32**
144	**294408**	**Glitter**. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: dourada. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Lantecor	**21**	Pacote	**R$ 31,92**	**R$ 670,32**
145	**294408**	**Glitter**. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: Prata. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Lantecor	**16**	Pacote	**R$ 31,92**	**R$ 510,72**
146	**294408**	**Glitter**. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: verde. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Lantecor	**21**	Pacote	**R$ 31,92**	**R$ 670,32**
147	**294408**	**Glitter**. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: vermelha. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Lantecor	**21**	Pacote	**R$ 31,92**	**R$ 670,32**
153	**406730**	**Grampo para grampeador 23/6**. Com 5000 unidades. Marca: Acc	**36**	Caixa	**R$ 20,42**	**R$ 735,12**

167	**233233**	**Livro Ponto**. Multicor, 100 Folhas, dimensões: 22 x 16 x 1 cm. Com 2 assinaturas. Marca: Pagina Brasil	**138**	Un	**R$ 12,58**	**R$ 1.736,04**
174	**389780**	**Organizador de mesa de escritório.** Com 4 compartimentos, constituído em madeira ou metal, com superfícies lisas e sem riscos de acidente. Marca: Kit	**62**	Un	**R$ 27,95**	**R$ 1.732,90**
196	**462293**	**Papel lembrete.** Tipo papel: lumiere fluorescente. Comprimento: 93 mm; largura: 82 mm. Gramatura: 75 g/m², Características adicionais: cortado, multicolor. Bloco com 400 unidades. Marca: Leonora	**62**	Un	**R$ 12,88**	**R$ 798,56**
197	**457033**	**Papel para impressão formatado.** Tipo: sulfite, - formato: A4. Dimensão 210x297mm. Gramatura 75g/m².com 4 Cores: amarela, rosa, azul e verde. Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet. Caixa com 100 pacotes (1000 folhas). Embalagem plástica original do fabricante, constando informações do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome e fabricante). Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável. Marca: Suzano	**5**	Caixa	**R$ 618,00**	**R$ 3.090,00**
205	**297355**	**Papel vergê A4.** Com 50 folhas - várias cores. Marca: Masterprint	**52**	Pacote	**R$ 6,88**	**R$ 357,76**
211	**265420**	**Pasta arquivo.** Material: papel cartão reciclado. Tipo: registradora a/z. Largura: 280 mm; Altura: 250 mm. Lombada: 80 mm. Aplicação: arquivo de documentos. Características adicionais: conforme modelo do órgão. Marca: Hemon	**80**	Un	**R$ 10,28**	**R$ 822,40**
212	**275560**	**Pasta arquivo.** Material: plástico. Com elástico. Tamanho: 335x250x55mm. Marca: Polibras	**140**	Un	**R$ 3,13**	**R$ 438,20**
216	**471220**	**Pasta fichário**. Registradora A/Z. Oficio Premium. Lombo 75mm. Material Percalux Linho. Marca: Frama	**73**	Un	**R$ 12,03**	**R$ 878,19**
224	**434774**	**Perfurador de folha para fichário 2 Furos.** Estrutura de aço. Bandeja coletora de grande capacidade perfura até 20 folhas. Marca: Masterprint	**44**	Un	**R$ 13,14**	**R$ 578,16**
226	**419859**	**Pilha pequena**. Tipo alcalina, não recarregável. Tensão 1,5 V. Com 2 unidades. Marca: Maxprint	**285**	Emb	**R$ 2,64**	**R$ 752,40**
227	**419860**	**Pilha pequena**. Tipo alcalina, modelo AA. (PALITO) com 2 unidades. Marca: Maxprint	**227**	Emb	**R$ 3,38**	**R$ 767,26**
236	**439981**	**Pistola de cola quente grande**. 110/220 volts. Marca: Make +	**42**	Un	**R$ 13,07**	**R$ 548,94**
240	**344043**	**Plástico para plastificação.** Tamanho: 85x170mm. Caixa com 100 unidades. Marca: Masterprint	**12**	Pacote	**R$ 33,36**	**R$ 400,32**
241	**443457**	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO.** Tamanho: A4. Caixa com 100 unidades. Marca: Masterprint	**12**	Pacote	**R$ 51,64**	**R$ 619,68**
242	**435085**	**Porta lápis.** Contendo 4 repartições de tamanhos variados, na cor preta. Medidas: comprimento: 20 cm; Altura: 9,5 cm; Largura:10 cm. Marca: Carbrik	**84**	Un	**R$ 8,70**	**R$ 730,80**
249	**439984**	**Saco de presente: 20x29 cm diversas estampas pacote com 50. Marca: VMP**	**27**	Pacote	**R$ 12,57**	**R$ 339,39**
250	**439983**	**Saco de presente: 50x70 cm diversas estampas pacote com 50. Marca: VMP**	**27**	Pacote	**R$ 74,41**	**R$ 2.009,07**
255	**439984**	**Saco transparente para Presente**. Tamanho: 30x45. Estampa: estrelas douradas. Pacote com 50 unidades. **Marca: VMP**	**24**	Pacote	**R$ 20,83**	**R$ 499,92**
261	-	**Tesoura De Picotar Corte Profissional** – Artesanato. Descrição: Tesoura profissional para EVA e artesanato. Lâmina de aço inoxidável, Tamanho: 23,5cm. Cabo Plástico Resistente. Corta papel, couro, E.V.A, tecidos, plásticos e etc. Para uso profissional, doméstico, artesanal e escolar. Marca: Masterprint	**26**	Un	**R$ 40,81**	**R$ 1.061,06**
264	**620908**	**TINTA ACRILICA.** Fosca, 15 g. Caixa com 6 unidades. Marca: Acrilex	**21**	Caixa	**R$ 19,89**	**R$ 417,69**
281	**469173**	**TNT.** Gramatura: 40 g/m². Cor: creme. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Santa Fé	**11**	Rolo	**R$ 58,50**	**R$ 643,50**
			Valor Total		**R$ 38.313,90**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 58.313,90 (cinquenta e oito mil e trezentos e treze reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MM LICITA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8489F6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°099

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M3 BUSINESS GROUP LTDA,** estabelecida na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Colombo Machado Salles, Sala 01, nº 232, Jd. Dourado, inscrita no CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50, neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO,** inscrito no CPF nº 075.961.479-25, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.882.584, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	**615588**	**Caneta esferográfica.** Na cor azul, ponta de aço média 1mm com esfera de tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Abc/Jocar/Injex/Tris	**24**	Caixa	**R$ 23,98**	**R$ 575,52**
63	**615588**	**Caneta esferográfica.** Na cor preta, ponta de aço média 1mm com esfera de tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Abc/Jocar/Injex/Tris	**16**	Caixa	**R$ 24,48**	**R$ 391,68**
64	**615588**	**Caneta esferográfica.** Na cor vermelha, ponta de aço média 1mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Abc/Jocar/Injex/Tris	**10**	Caixa	**R$ 24,48**	**R$ 244,80**
172	**374603**	**Memória portátil microcomputador.** Capacidade memória: 64 gb; interface: usb 2.0. Características adicionais: capa e corpo plástico customizado. Tipo: pen drive. Marca: H'Maston/A'Gold	**78**	Unidade	**R$ 28,48**	**R$ 2.221,44**
			Valor Total		**R$ 3.433,44**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.433,44 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***M3 BUSINESS GROUP LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E25449E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DANIEL ROCHA DE SOUZA ME**, estabelecida na cidade de Palmeira, estado do Paraná, sito a Rua James Azevedo Portugal, nº304, Centro, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob n° 51.243.773/0001-30, neste ato representada por **DANIEL ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF 070.089.639-20, e portador da cédula de identidade Civil RG 109844012, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MEDIO
91	-	**Compressor de Ar para Inflar Balões**. Profissional. Indicado para inflar qualquer tipo, marca ou polegada de balão. Voltagem: 127/220 W. Marca: Bomvink/Similar	**1**	Unidade	**R$ 109,97**	**R$ 109,97**
139	**456792**	**Fragmentadora de papel**. Com capacidade de 10 folhas, padrão 75 g. Voltagem: 110 V. Corte em partículas 4x30 mm. Chave seletora de 3 posições (power/avance/reverso). Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Sensor automático de presença de papel. Marca: Multilaser/Similar	**9**	Unidade	**R$ 453,75**	**R$ 4.083,75**
			Valor Total		**R$ 4.193,72**	

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.193,72 (quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DANIEL ROCHA DE SOUZA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:511F6A1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°101

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BP PAPÉIS LTDA**, estabelecida na cidade de Cambé, estado do Paraná, sito a Rua Afonso figueiró, nº148-B, Parque Industrial José Garcia Gimenez, inscrita no CNPJ sob n° 33.148.553/0001-45, neste ato representada por **CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO**, inscrita no CPF 548.109.819.91, e portadora da cédula de identidade Civil RG 35214283, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	**4812777**	**Papel para impressão formatado.** Tipo: sulfite, - formato: A4. Dimensão 210x297mm. Gramatura 75g/m². Cor: branca. Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet. Caixa com dez resmas (5000 folhas). Embalagem plástica original do fabricante, constando informações do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome e fabricante). Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável. Marca: One	**266**	Caixa	**R$ 211,50**	**R$ 56.259,00**

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 56.259,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BP PAPÉIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E65BC9BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ISMANE DOS SANTOS GENTIL**, estabelecida na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, sito a Avenida Plinio Aguiar, nº1194, Parque Residencial Buriti, inscrita no CNPJ sob n° 56.970.083/0001-04, neste ato representada por **ISMANE DOS SANTOS GENTIL**, inscrito no CPF 060.871.091-10, e portador da cédula de identidade Civil RG 2.725.092-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259	**621944**	**Tatame.** Material: EVA. - Dimensões: Placa com 1x1 metro; - Espessura: 10mm; - Acabamento em moldura; - Leve e Macio; - Película texturizada e siliconada "não queima"; - Corte perfeito em 90º; - Certificado ISO 9001:2025- INMETROCores: azul, vermelho e verde (ESCUROS). Marca: Evasola	**170**	Unidade	**R$ 54,87**	**R$ 9.327,90**

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki: situada na Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro;
• Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro: situada na Rua João Pessoa, n° 376, Centro;
• Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher: situada na Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis;
• Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro;
• Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado na Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, de esquina com a Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki;
• Departamento Municipal de Assistência Social: situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – Cassinha);
• Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado na Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de Atendimento ao Turista);
• Departamento Municipal de Fomento Agropecuário: situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo à Capela São João;
• Departamento Municipal de Administração: situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro. Próximo à Praça Central;
• Departamento Municipal Rodoviário: situado na Rua Duque de Caxias nº 181, Centro;
• Departamento Municipal de Saúde: situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goresky Ribas.

4 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5 As entregas dos pedidos independem de quantidades mínimas do(s) produto(s) em cada endereço solicitado, NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para uso) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.327,90 (nove mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/09/2026.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 12/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ISMANE DOS SANTOS GENTIL*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:13EA9B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
1 TA LUCAS PE 40/2024

1º TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 232/2024, decorrente de Pregão n°. 40/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **28.175.741 LUCAS SANTANA AITA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.175.741/0001-22, Avenida AVENIDA PORTO ALEGRE, 657A - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS SANTANA AITA, brasileiro, portador da RG nº 1XX581XX5 SSPPR e CPF XXX.520.XXX-01, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

item	Código	Descrição	Unidade	Valor aditado R$
1	46139	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 UZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, GOL 1.0 MC4-2018/2019 - BCX-1A58, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089 VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 – 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.	1	12.500,00
2	46140	AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR : CROSS FOX GII 2010/2011 ANO-0864, MONTANA LS2 - 2018/2019 - BCX-1A25, MONTANA LS 2- 2018/2019 - BCX-1A33, ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2018 - BCM-9635, DUSTER 16 E 4X2 2016/2017 BBD-0390, FIAT MOBI EASY- BEP-4C56, FIAT MOBI EASY- BEP-4C57, GOL 2012/2012 UZ-6771, GOL 1.0 L MC4 2018/2019 - BCX-1A76, GOL 1.0 MC4-2018/2019 - BCX-1A58, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, MONTANA LS- 2011/2012 AGD-4088, MONTANA LS1- 2017/2018 BBT-5721, NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0983, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0985, NOVO GOL TL MBV 2017/2017 BBI-0986, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBQ-7331, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4691, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4692, NOVO GOL TL MCV 2017/2018 BBY-4694, NOVO UNO - 2010/2011 ERQ-3184, NOVO UNO ECONOMY 2012/2012 AWB-0494, NOVO VOYAGE TL MCV -2018/2019 BCG-3248, PALIO FIRE 2015/2015 AZS-7107, STRADA 2019/2019 - BDE-2H37, STRADA 2019/2019 - BDE-2H38, STRADA HD WK CC E 2017/2018 BCF-0683, STRADA WK CC E 2018/2019- PRX-2B07, STRADA WORKING CE 2014/2014 AYZ-7160, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C47, UNO ATTRACTIVE 2019/2019 - BDD-0C48, UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXW-3089 VIRTUS MF-2018/2019 - BCX-1E50, GOL1.0L MC4 2021/2022 RHB-3H35, GOL1.0L MC4 2021/2022 - RHB-3I60, GOL 1.0 L MC4-2021/2022- BEX-9I49 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION -	1	6.250,00

		2022/2022- SDQ-6E78, LOGAN ZEN 10 MT- 2022/2023- SDS-0B79, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDS-1H48, KWID INTENS 2- 2022/2023- SDT-2C75, FIAT/STRADA ENDURANCE CS -2023/2023 SEM-5I16, VW/GOL 1.0L MC4 – 2021/2022 -BEX- 9H98, VW/SAVEIRO 1.6 CS 2012/2013 - AWJ-8720.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 11 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCAS SANTANA AITA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8EDF0346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 140/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.283.602,04 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	32.326,34
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	200.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	200.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	200.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	75.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	97.167,64
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.08.00	**Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar**	

Fonte 102	**FUNDEB 30%**	3.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	75.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	45.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	37.687,55
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	182.700,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	79.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.100,00
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	115.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	101.190,28
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.700,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	41.543,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	36.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.300,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	340,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	2.835,04
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	600,00
Fonte 10.157	**Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR**	10.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.125	**Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.904,00

Fonte 10.252	**Ampliação UBS - Unidade Básica de Saúde**	199.968,00
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	51.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	6.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	50.010,92
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.400,00
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	16.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	1.776,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.213	**Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**	47.966,40
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento Atendimento População Usuária - DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.241	**Incentivo Vidas Aquecidas**	2.369,58
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	159.859,77
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.216	**Contrato de Repasse 946538/2023/MC-Pavimentação**	481.104,00
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	116.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.22.00	**Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.700,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	363.000,00
2884300000.025	**Dívida Aporte 13º Salário/240 meses – IPRERINE**	

3.2.91.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884300000.003	**Divida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.144	**Cont. Repasse 909108/20/MTUR/CX/Centro de Eventos**	59.553,52
18	**Controle Interno – CI**	
002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	
0412400022.077	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.314.304,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	51.500,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	43.000,00
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.600,00
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	47.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	24.549,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.132	**Ampliar Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.904,00
Fonte 10.252	**Ampliação UBS - Unidade Básica de Saúde**	199.968,00
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	6.500,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	118.919,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	36.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.800,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.064,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	166.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.379.046,11 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e onze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 529.070,40 (quinhentos e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.061.181,53 (um milhão, sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro
de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1FB119B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 449 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 3.150.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4.323/2025 de 08/09/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 3.150.000,00
TOTAL			**R$ 3.150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	001	R$ 350.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	001	R$ 300.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	001	R$ 50.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	001	R$ 150.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	001	R$ 180.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.33.00.00.00	001	R$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.34.00.00.00	001	R$ 220.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00.00.00	001	R$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	001	R$ 350.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00.00.00	001	R$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00	001	R$ 30.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00	001	R$ 1.300.000,00
TOTAL			**R$ 3.150.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	000	Setembro	R$ 3.150.000,00

TOTAL	**R$ 3.150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
01.01	3.1	001	Outubro	R$ 250.000,00
			Novembro	R$ 250.000,00
			Dezembro	R$ 200.000,00
01.01	3.3	001	Outubro	R$ 380.000,00
			Novembro	R$ 380.000,00
			Dezembro	R$ 390.000,00
01.01	4.4	001	Outubro	R$ 450.000,00
			Novembro	R$ 450.000,00
			Dezembro	R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 3.150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9ADC367C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1161 LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUDER

DECRETO Nº.1161/2025

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUDER”, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 326/2021, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento exclusivamente residencial, denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUDER”, localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – Lote chácara nº 04(quatro) do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área total de 8.690,00m²(oito mil e seiscentos e novente metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.849, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade de SIRLEI BRUDER, inscrita no CPF sob nº 014.651.919-17, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 12 (doze) lotes, inseridos em 01(uma) quadra, correspondente a 74,30%(setenta e quatro virgula trinta por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra nº 01	
Lote nº 01 (área verde)	2.813,28 m²
Lote nº 02	479,03 m²
Lote nº 03	376,92 m²
Lote nº 04	385,04 m²
Lote nº 05	389,19 m²
Lote nº 06	395,84 m²
Lote nº 07	446,79 m²
Lote nº 08	462,69 m²
Lote nº 09	389,00 m²
Lote nº 10	544,57 m²
Lote nº 11	797,50 m²
Lote nº 12 (área institucional)	304,15, m²
Área Total	**7.784,00m²**

Área da Rua	906,00m²	10,43%
Área dos Lotes	4.666,57m²	53,70%
Área Verde	2.813,28m²	32,37%
Área Institucional	304,15m²	3,50%
Área Total	**8.690,00m²**	**100,00%**

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, da área loteada:

Rua Carlos Bruder	906,00m²
Área Total	**906,00m²**

Parágrafo Único – O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do requerente, assim como o fornecimento ao Município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer ao cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - Como garantia da execução das obras e serviços de vias públicas é oferecido em caução os seguintes lotes de terreno do Loteamento Jardim Verde:

I – Quadra nº 01 – Lote nº 10
II – Quadra nº 02 – Lote nº 11

Parágrafo único – O registro do projeto de loteamento deverá ser efetuado conjuntamente com a caução do lote oferecido como garantia da execução das obras e serviços, devendo o empreendedor apresentar certidão do lote em que conste caução no prazo de 12(doze) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Zoneamento ZUM III (zona de uso misto III), do Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Lei Municipal nº 326/2021, Lei nº 327/2021, Lei nº 325/2021 e em especial a Lei 307/2021.

Art. 7º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei nº 326/2021

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 09 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:A2D3BD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	ARLA-32 (agente redutor líquido de nox para motores á diesel) Especificações Técnicas: 1 Composição: 67,5% de água desmineralizada e 32,5% de ureia automotiva. Teor de ureia: 32,5% (determinado pela ANP). Teor de impurezas: Máximo de 0,5%. Estado físico: Líquido. Aparência: Transparente (incolor). Odor: Leve (semelhante a amoníaco em alguns casos). pH: 9,8 a 10. Ponto de fusão: Não disponível. Ponto de congelamento: -11°C. Não tóxico, não inflamável e não explosivo . 2 Não reage com o óleo diesel . Validade: 12 meses em temperaturas de até 30°C. Pode variar dependendo da temperatura, podendo ser reduzida para 6 meses entre 30°C e 35°C, ou degradar acima de 35°C.	GEMEOS SERVICOS GERAIS LTDA	RODOARLA	200,0	91,99	18.398,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GEMEOS SERVICOS GERAIS LTDA	18.398,00

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF614B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Repasse financeiro à Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste – ACESLO, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 575/2025, de 01 de julho de 2025, para a execução de reformas e melhorias na sede da entidade, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, incluindo, mas não se limitando a: • Reforma da cobertura em madeira/fibrocimento; • Adequações estruturais e funcionais na sala de treinamento; • Pintura interna e externa, com tratamento de trincas e infiltrações; • Reforma de gesso e fechamentos em drywall; • Substituição do piso; • Instalação de sistema de climatização (ar-condicionado 24.000 BTU); • Paisagismo da fachada; • Aquisição de equipamentos de apoio a treinamentos e eventos (microfone sem fio e caixa de som).	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- ACESLO	1,00	50.000,00	50.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- ACESLO	50.000,00

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5AB80FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea A, da Lei 14.133/21., ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração de projeto arquitetônico e complementares de engenharia destinados à implantação de Rua Coberta na Rua Irmã Maria Bernarda, compreendendo: estudos preliminares, anteprojeto e projeto executivo de arquitetura; projetos complementares de estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, acessibilidade e demais necessários à plena execução da obra; memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e especificações técnicas; assistência técnica durante o processo licitatório e execução da obra, quando solicitado pela Administração.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	90.050,00	90.050,00
1	2	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica em estradas rurais, a ser implantada na Linha São Valentim, Linha Sede da Luz, Linha São Roque e Linha Primeiro de Maio, com extensão do trecho de 7,2 km e área de 39.600,00 m², contemplando: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado; estudos de viabilidade técnica e ambiental; projeto geométrico das vias; dimensionamento do pavimento com definição da estrutura e dos materiais; projeto de drenagem superficial e subterrânea, quando necessário; projetos complementares (sinalização viária, acessibilidade, obras de arte correntes, entre outros aplicáveis); memoriais descritivos, especificações técnicas e caderno de encargos; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro; ART/RRT de responsabilidade técnica correspondente.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	35.640,00	35.640,00
1	3	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas, a ser implantada em várias ruas do município de Salto do Lontra, com área de 55.000,00 m², contemplando: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado; estudos de viabilidade técnica e ambiental; projeto geométrico das vias; dimensionamento do pavimento com definição da estrutura e dos materiais; projeto de drenagem superficial e subterrânea, quando necessário; projetos complementares (sinalização viária, acessibilidade, obras de arte correntes, entre outros aplicáveis); memoriais descritivos, especificações técnicas e caderno de encargos; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro; ART/RRT de responsabilidade técnica correspondente.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	49.500,00	49.500,00
1	4	Elaboração de projeto de engenharia para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na Linha Vidal, município de Salto do Lontra, contemplando: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área de implantação; estudos de viabilidade técnica, ambiental e locacional; projeto arquitetônico e estrutural da ponte, incluindo fundações, superestrutura, mesoestrutura e obras de acesso; dimensionamento de cargas e definição dos materiais a serem empregados; projetos complementares de drenagem, sinalização, iluminação (quando necessário) e acessibilidade; memoriais descritivos, cálculos estruturais, especificações técnicas e caderno de encargos; planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro; emissão de ART de responsabilidade técnica correspondente.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	22.310,00	22.310,00
1	5	Elaboração de projeto de engenharia para construção de ponte sobre o Rio Cotegipe, na Cachoeira do Saltão, no município de Salto do Lontra, substituindo a ponte de madeira existente. Os serviços contemplam: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área de implantação; estudos de viabilidade técnica, ambiental e locacional; projeto arquitetônico e estrutural da ponte, incluindo fundações, superestrutura, mesoestrutura e obras de acesso; dimensionamento de cargas e definição dos materiais a serem empregados; projetos complementares de drenagem, sinalização, iluminação (quando necessário) e acessibilidade; memoriais descritivos, cálculos estruturais, especificações técnicas e caderno de encargos; planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro;	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	22.310,00	22.310,00

		emissão de ART de responsabilidade técnica correspondente.				
1	6	Elaboração de projeto de engenharia para alargamento de ponte existente sobre o Rio Cotegipe, localizada entre a Rua Irmã Maria Bernarda e a Estrada Linha São Jorge, no município de Salto do Lontra, contemplando: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área de implantação; estudos de viabilidade técnica, ambiental e locacional; projeto arquitetônico e estrutural da ponte, incluindo fundações, superestrutura, mesoestrutura e obras de acesso; dimensionamento de cargas e definição dos materiais a serem empregados; projetos complementares de drenagem, sinalização, iluminação (quando necessário) e acessibilidade; memoriais descritivos, cálculos estruturais, especificações técnicas e caderno de encargos; planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro; emissão de ART de responsabilidade técnica correspondente.	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1,00	22.310,00	22.310,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	242.120,00

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B03C522F

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 034/2025-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2025

CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**,** **Recepcionista 40h,** dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Recepcionista 40 h – Ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	01/07/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	6,00	40,00	**21**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CD1CA877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 104/2025
Licitação n°: 16/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 11/09/2025
Data de adjudicação: 11/09/2025
Objeto homologado: Contratação de apresentação artística da banda Amante do Laço, incluindo som e iluminação próprios, para apresentação durante o jantar em comemoração ao Dia do Idoso.

MARCOS VANIN DOS SANTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL Apresentação artística da banda gaúcha Amantes do Laço, por meio de show com duração estimada de 4 (quatro) horas, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2025, no município de santa Amélia, para o jantar em comemoração ao dia do idoso. A banda será a responsável por toda a estrutura de som e iluminação necessária para a realização do show, incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos. Observação: não estão incluídos na presente contratação os serviços de hospedagem e alimentação dos integrantes da banda, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos contratados.	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Valor homologado: 10.000,00

Santa Amélia, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0EB3AFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	NATHAN CAMPOS NEVES	Técnico Desportivo	Ribeirão do Pinhal	13/09/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:218E7EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	14/2025	**Data de abertura:**	12/09/2025		
Data adjudicação:	12/09/2025	**Data homologação:**	12/09/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Parcelada		
Credenciamento: Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO ADESAO CONSORCIO CIRAU					
Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	R$ 1.354.000,00

Total:	**R$ 1.354.000,00**

INGA CAMINHOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17717	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTESCARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.	un	2,0000	R$ 677.000,0000	R$ 1.354.000,00
Valor Total: R$ 1.354.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:260D74E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 351/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.125,00 (cento e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
168 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
480 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
541 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
541 - 3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
689 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,00
Total Suplementação:			105.125,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F404AC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 37/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CILINDRO BROTHER DR-B021 IMPRESSORA - BROTHER DCP 2640	PREMIUM DR-B02		UN	10,00	35,00	350,00
13	1	TONER COMPATIVEL D205E MLT-D205E Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	PREMIUM D205E		UN	4,00	40,00	160,00
14	1	TONER COMPATIVEL PB 211	PREMIUM PB 211		UN	50,00	38,00	1.900,00
15	1	TONER COMPATIVEL W1105 Toner compátivel (não aceitaremos produto recarregado).	PREMIUM W1105		UN	15,00	28,00	420,00
20	1	TONNER COMPATIVEL TN 2370S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	PREMIUM TN 2370S		UN	10,00	18,00	180,00
TOTAL								3.010,00
OCTAPRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	TONER COMPATÍVEL 285 A CE285AB Toner compativel (Nao aceitaremos produto recarregado).	ALLTONER		un	20,00	20,00	400,00
TOTAL								400,00
RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 PRETO (ALTA CAPACIDADE) CZ133A com 80 ml.	FASTPRINTER CZ133A		UN	10,00	20,00	200,00
2	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A com 28 ml	FASTPRINTER CZ134A		UN	8,00	20,00	160,00
3	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 com 28 ml	FASTPRINTER CZ135A		UN	8,00	20,00	160,00
4	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 COM 28 ML	FASTPRINTER CZ136A		UN	8,00	20,00	160,00
7	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3170 1 - Refil preto 135 ml 01 - Refil azul 70 ml 01 - Refil amarelo 70 ml 01 - Refil rosa 70 ml Lacrado.	FASTPRINTER KIT GI-11		UN	10,00	32,00	320,00
10	1	TINTA ORIGINAL EPSON 544 COR PRETO Cor preto/Black, 65 ml, produto original.	FASTPRINTER T544120		UN	20,00	7,90	158,00
11	1	TINTA ORIGINAL EPSON T664 - PRETO Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	FASTPRINTER T664120		UN	15,00	7,90	118,50
16	1	TONNER COMPATIVEL CF217A /17A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	FASTPRINTER CF217A		UN	20,00	23,00	460,00
18	1	TONNER COMPATIVEL D105S MLT-D105S Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	FASTPRINTER MLT-D105S		UN	4,00	29,50	118,00
TOTAL								1.854,50
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL CANON P/ IMPRESSORA G3110 MOD: G 190 01 - Refil preto 135 ml; 01 - Refil azul 70 ml; 01 - Refil amarelo 70 ml; 01 - Refil rosa 70 ml; Lacrado.	DSI GL190BK / GL190C / GL190M / GL190Y		UN	10,00	28,00	280,00
8	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Tinta Original Epson com 65 ml cada cor, Lacrado.	DSI T544120 / T544220 / T544320 / T544420		KIT	30,00	28,00	840,00
9	1	KIT TINTA COM 4 CORES ORIGINAL EPSON PARA IMPRESORRA L395 - 664 Modelo: 664, cores: Preto, Magenta, Ciano, amarelo. Tinta original epson com 70 ml cada cor, lacrado.	DSI T664120 / T664220 / T664320 / T664420		KIT	15,00	28,00	420,00
17	1	TONNER COMPÁTIVEL CF283A 283A OU 83A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	DSI CF283A		UN	20,00	19,80	396,00
19	1	TONNER COMPATIVEL Q2612A 12A Toner compatível (não aceitaremos produto recarregado).	DSI Q2612A		UN	4,00	19,80	79,20
TOTAL								2.015,20

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 7.279,70 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D2CC2A49

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 010/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

Edital 010/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná,** no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Definitivo das Notas das Provas Objetivas e Classificação Preliminar dos Candidatos por ordem e Cargo**, a saber:

01. Técnico Administrativo

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	22100	Fernando Rodrigo Kesterke	02/06/1994	Técnico Administrativo	75,00
2	22077	Tainara Lais Kuhn	02/06/2002	Técnico Administrativo	70,00
3	18055	Ana Clara Tortelli Reiter	30/08/2002	Técnico Administrativo	65,00
4	22113	Thainara Stadnik	09/04/2002	Técnico Administrativo	62,50
5	22112	Daniela Moraes Teixeira	14/01/2007	Técnico Administrativo	62,50
6	22079	Cibele Scherer Gonzatti	06/04/2008	Técnico Administrativo	62,50
7	22057	Daiane de Almeida Costa	13/12/1991	Técnico Administrativo	57,50
8	22109	Adriane Caroline Klein	21/05/1994	Técnico Administrativo	57,50
9	22064	Caique Tonidandel Stadnik	25/07/2006	Técnico Administrativo	57,50
10	22097	Suelyn Marzinkowski	11/06/1994	Técnico Administrativo	55,00
11	22081	Lourival Franca Junior	25/02/1996	Técnico Administrativo	55,00
12	19145	Caroline Aparecida Bandeira	22/10/2001	Técnico Administrativo	55,00
13	18761	Gabriel Cavalheiro Nunes	06/06/2007	Técnico Administrativo	55,00
14	22075	Claudinei Miguel Bollico	25/11/1988	Técnico Administrativo	52,50
15	19504	Diogo Antonio Forcellini Buratti	13/06/2007	Técnico Administrativo	52,50
16	17949	Zenira Kommers	05/06/1983	Técnico Administrativo	50,00
17	20748	Fernanda Carolina Bohn da Silva	26/01/1999	Técnico Administrativo	50,00
18	22090	Gabriely Guerra Rochenbach	09/12/2000	Técnico Administrativo	50,00
19	16888	Anna Kamilla dos Santos Miranda	19/05/2001	Técnico Administrativo	50,00
20	21235	Sidiclei Antônio Pagliarini	08/04/2004	Técnico Administrativo	50,00
21	18995	Fabiele Refati	17/11/1994	Técnico Administrativo	47,50
22	18424	Vanessa Regina Magnaguagno	24/04/2002	Técnico Administrativo	47,50
23	19840	Pedro Henrique Cavalheiro	21/07/1998	Técnico Administrativo	45,00
24	20718	Leticia Fatima Savi	25/10/2001	Técnico Administrativo	45,00
25	22069	Juliane Lourenço Rocha	21/01/1994	Técnico Administrativo	42,50
26	19428	Rodrigo Andrade de Carvalho	23/10/2000	Técnico Administrativo	42,50
27	22076	Naiéli Cristina Pagliarini Sutiel	15/11/2006	Técnico Administrativo	42,50
28	22114	Ana Carolina Bach Scherer	25/08/2001	Técnico Administrativo	40,00
29	22096	Adryan Patryky da Silva Kohls	04/08/2003	Técnico Administrativo	40,00
30	20331	Bruna Rayssa Azelino Martins	15/06/2008	Técnico Administrativo	40,00
31	18626	Fabiana da Silva Souza	25/06/1994	Técnico Administrativo	30,00

02 - Técnico Legislativo

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	22111	Ana Flavia Lorenzetti	18/03/2003	Técnico Legislativo	75,00
2	21937	Daiane Carnoski Castagnetti	17/11/1991	Técnico Legislativo	65,00
3	17885	Criziele Cristina dos Santos Petry	02/04/2003	Técnico Legislativo	60,00
4	22093	Maria Eloiza Righi	21/01/2007	Técnico Legislativo	60,00
5	22082	Erika Lima da Silva	12/03/1985	Técnico Legislativo	52,50
6	22105	Jeferson Alves dos Santos	03/10/1995	Técnico Legislativo	52,50
7	22080	Rafaela Wink Blanck	30/04/2004	Técnico Legislativo	52,50
8	21980	Cristina de Fátima do Nascimento Rukat	16/12/1992	Técnico Legislativo	50,00
9	22098	Erick Leandro dos Santos	24/02/2007	Técnico Legislativo	50,00
10	22054	Luan Roque Raizel Meira	02/11/2003	Técnico Legislativo	30,00
11	18421	Albert Fabiel Moreira da Costa	12/08/2007	Técnico Legislativo	22,50

03 – Zelador

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	22073	Carla Eduarda de Meira	11/02/1995	Zelador	87,50
2	20236	Suelen dos Santos Moreira	14/02/2002	Zelador	87,50
3	20021	Clari Getrullio	13/09/1984	Zelador	85,00
4	22089	Maieli Carneiro Machado	24/03/2002	Zelador	82,50
5	22066	Marli Terezinha Bohn	10/09/1983	Zelador	80,00
6	21916	Maria Aparecida Carnoski	09/12/1975	Zelador	77,50
7	20440	Lidiane Aparecida Dias dos Santos	11/05/1985	Zelador	77,50
8	22091	Maria Getrullio	28/07/1968	Zelador	70,00
9	22078	Antoninha Grassi Pereira	12/06/1980	Zelador	70,00
10	22092	Jociane de Farias Gomes	13/01/1986	Zelador	65,00
11	19297	Rafaela Carneiro da Silva	04/01/2006	Zelador	65,00

12	20160	Lucimara Terezinha Raizel de Meira	17/12/1994	Zelador	62,50
13	19851	Vanesa Aparecida Marques	30/10/1999	Zelador	60,00
14	22058	Luana Adrieli Baranoski Sutiel	25/02/1999	Zelador	57,50
15	22063	Lucia Raffaeli Tonidandel	21/04/1985	Zelador	55,00
16	22099	Denise da Rosa dos Santos	31/07/1979	Zelador	47,50
17	22104	Rose Maria Moura	24/04/1997	Zelador	37,50
18	22087	Francieli Aparecida da Silva	25/12/1991	Zelador	20,00

SANTA LÚCIA / PR, 10 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C77DBF85

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 254/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 254/2025
De 12 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9B90928A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:33A4FD59

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	175.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	195.480.639,91
Receitas Realizadas	103.126.856,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.082.013,72
Dotação Inicial	172.165.000,00
Créditos Adicionais	25.852.653,63
Dotação Atualizada	198.017.653,63
Despesas Empenhadas	106.973.723,25
Despesas Liquidadas	101.535.595,46
Despesas Pagas	98.456.146,76
Superávit Orçamentário	1.591.260,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	106.973.723,25
Despesas Liquidadas	101.535.595,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	117.777.042,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.367.042,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.477.059,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.871.743,23)	0,00 %

Resultado Primário		(4.975.959,90)	(732.949,67)	15,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.135.384,64	128.040,41	1.876.817,87	130.526,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.592.949,64	128.040,41	2.334.382,87	130.526,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	15.552.681,94	25% / 18%		26,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	11.574.965,51	70%		78,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	5.000.000,00		2.872.000,00	
Despesa de Capital Líquida	29.385.612,57		44.007.310,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.579.308,53	15%	22,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9F178BBF

CONTABILIDADE
15- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.522.395,32	15.173.915,01	19.730.465,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.522.395,32	15.173.915,01	19.730.465,09	0,00
Empréstimos	1.782.811,99	1.714.093,56	1.644.816,89	0,00
Internos	1.782.811,99	1.714.093,56	1.644.816,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.739.583,33	13.459.821,45	18.085.648,20	0,00
Internos	13.739.583,33	13.459.821,45	18.085.648,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.064.651,72	8.962.212,66	6.423.094,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	8.962.212,66	6.423.094,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	11.827.353,37	10.622.917,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	457.565,00	2.865.140,71	3.079.448,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	1.120.374,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.457.743,60	6.211.702,35	13.307.370,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.513.306,16	114.388.139,42	117.777.042,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.850.000,00	3.200.000,00	4.410.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.663.306,16	111.188.139,42	113.367.042,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,55	13,65	17,40	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,05	5,59	11,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	127.995.967,39	133.425.767,30	136.040.450,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	115.196.370,65	120.083.190,57	122.436.405,57	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.135.384,64	540.603,21	130.526,36	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:596660F2

CONTABILIDADE
16- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**109.513.306,16**	**114.388.139,42**	**117.777.042,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**2.850.000,00**	**3.200.000,00**	**4.410.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	**106.663.306,16**	**111.188.139,42**	**113.367.042,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**23.465.927,36**	**24.461.390,67**	**24.940.749,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**21.119.334,62**	**22.015.251,61**	**22.446.674,35**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2021B1E3

CONTABILIDADE
17- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.000.000,00
Interna	0,00	2.000.000,00
Empréstimos	0,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	2.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	117.777.042,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.410.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.367.042,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	1,76 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.138.726,75	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	16.324.854,08	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.935.692,95	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A78B8988

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	117.777.042,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.367.042,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.477.059,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	40.899.271,67	37,02
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.657.612,24	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	56.674.731,63	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.691.851,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	13.307.370,53	11,74
Limite definido por resolução do senado federal	136.040.450,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.940.749,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	2.000.000,00	1,76
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	18.138.726,75	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.935.692,95	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:64616144

CONTABILIDADE
1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.700.000,00	195.480.639,91	31.799.872,10	16,27	103.126.856,17	52,76	92.353.783,74
RECEITAS CORRENTES	128.132.997,00	131.451.636,91	21.114.813,19	16,06	80.575.168,77	61,30	50.876.468,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.626.000,00	14.626.000,00	2.242.016,38	15,33	9.543.540,37	65,25	5.082.459,63
IMPOSTOS	11.665.000,00	11.665.000,00	1.869.360,41	16,03	7.685.309,94	65,88	3.979.690,06
TAXAS	2.961.000,00	2.961.000,00	372.655,97	12,59	1.858.230,43	62,76	1.102.769,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	373.057,51	14,35	1.565.951,56	60,23	1.034.048,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	2.600.000,00	2.600.000,00	373.057,51	14,35	1.565.951,56	60,23	1.034.048,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.174.464,50	2.239.104,41	197.165,28	8,81	835.581,31	37,32	1.403.523,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	8.970,00	22,43	31.030,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.034.464,50	2.099.104,41	197.165,28	9,39	826.611,31	39,38	1.272.493,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	4.651,05	15,50	29.798,81	99,33	201,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,00	0,00	(19.891,00)

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	4.651,05	15,50	9.907,81	33,03	20.092,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.587.532,50	111.841.532,50	18.256.420,13	16,32	68.406.054,67	61,16	43.435.477,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	59.186.390,00	61.602.390,00	11.744.411,49	19,06	38.653.527,13	62,75	22.948.862,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	27.826.142,50	28.664.142,50	3.575.487,46	12,47	16.585.482,62	57,86	12.078.659,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	380.000,00	380.000,00	26.000,00	6,84	156.000,00	41,05	224.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	195.000,00	195.000,00	20.770,25	10,65	125.278,20	64,25	69.721,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	21.000.000,00	21.000.000,00	2.889.750,93	13,76	12.885.766,72	61,36	8.114.233,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	41.502,84	36,09	194.242,05	168,91	(79.242,05)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	2.015,01	20,15	14.058,02	140,58	(4.058,02)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	39.487,83	37,61	180.184,03	171,60	(75.184,03)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.567.003,00	64.029.003,00	10.685.058,91	16,69	22.551.687,40	35,22	41.477.315,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	7.872.000,00	3.000.000,00	38,11	5.000.000,00	63,52	2.872.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	7.872.000,00	3.000.000,00	38,11	5.000.000,00	63,52	2.872.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.967.003,00	55.757.003,00	7.685.058,91	13,78	17.551.687,40	31,48	38.205.315,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.378.003,00	3.378.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.003,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	43.589.000,00	52.379.000,00	7.685.058,91	14,67	17.551.687,40	33,51	34.827.312,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.700.000,00	195.480.639,91	31.799.872,10	16,27	103.126.856,17	52,76	92.353.783,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.700.000,00	195.480.639,91	31.799.872,10	16,27	103.126.856,17	52,76	92.353.783,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.700.000,00	195.480.639,91	31.799.872,10	16,27	103.126.856,17	52,76	92.353.783,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.082.013,72	0,00	0,00	6.082.013,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.082.013,72	0,00	0,00	6.082.013,72	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A7266F2E

CONTABILIDADE
2- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	96.482.058,17	98.456.146,76
DESPESAS CORRENTES	120.972.997,00	124.324.731,02	21.201.048,75	77.588.110,68	46.736.620,34	21.180.894,44	76.489.404,25	47.835.326,77	73.657.137,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.221.200,00	46.929.185,47	8.967.902,78	29.468.813,48	17.460.371,99	8.967.902,78	29.468.813,48	17.460.371,99	29.063.965,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	591.522,71	1.965.404,87	734.595,13	591.522,71	1.965.404,87	734.595,13	1.965.404,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.051.797,00	74.695.545,55	11.641.623,26	46.153.892,33	28.541.653,22	11.621.468,95	45.055.185,90	29.640.359,65	42.627.767,79
DESPESAS DE CAPITAL	50.892.003,00	73.392.922,61	9.408.108,65	29.385.612,57	44.007.310,04	7.940.159,83	25.046.191,21	48.346.731,40	24.799.008,95
INVESTIMENTOS	49.692.003,00	72.192.922,61	9.151.010,18	28.593.682,34	43.599.240,27	7.683.061,36	24.254.260,98	47.938.661,63	24.007.078,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	257.098,47	791.930,23	408.069,77	257.098,47	791.930,23	408.069,77	791.930,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	96.482.058,17	98.456.146,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	96.482.058,17	98.456.146,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.535.000,00	0,00	1.190.714,70	0,00	0,00	2.678.817,83	1.591.260,71	(1.591.260,71)	4.670.709,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.700.000,00	198.017.653,63	31.799.872,10	106.973.723,25	91.043.930,38	31.799.872,10	103.126.856,17	94.890.797,46	103.126.856,17

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:11AC4AE0

CONTABILIDADE
6- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.451.636,91	80.575.168,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.626.000,00	9.543.540,37
IPTU	4.550.000,00	2.711.133,09
ISS	3.060.000,00	2.118.804,73
ITBI	1.005.000,00	572.669,35
IRRF	3.050.000,00	2.282.702,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961.000,00	1.858.230,43
Contribuições	2.600.000,00	1.565.951,56
Receita patrimonial	2.239.104,41	835.581,31
Aplicações Financeiras (II)	2.099.104,41	826.611,31
Outras Receitas Patrimoniais	140.000,00	8.970,00
Transferências correntes	111.841.532,50	68.406.054,67
Cota-Parte do FPM	38.500.000,00	25.722.500,45
Cota-Parte do ICMS	19.420.000,00	11.355.782,67
Cota-Parte do IPVA	6.460.000,00	3.400.616,43
Cota-Parte do ITR	86.390,00	2.595,58
Transferências da LC 61/1989	179.400,00	164.792,33
Transferências do FUNDEB	24.350.000,00	15.606.678,64
Outras transferências correntes	22.845.742,50	12.153.088,57
Demais receitas correntes	145.000,00	224.040,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	224.040,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.352.532,50	79.748.557,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	64.029.003,00	22.551.687,40
Operações de Crédito (VIII)	7.872.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	55.757.003,00	17.551.687,40
Convênios	25.404.000,00	13.564.113,49
Outras Transferências de Capital	30.353.003,00	3.987.573,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	56.157.003,00	17.551.687,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	185.509.535,50	97.300.244,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	185.509.535,50	97.300.244,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.324.731,02	77.588.110,68	76.489.404,25	73.657.137,81	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	46.929.185,47	29.468.813,48	29.468.813,48	29.063.965,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	1.965.404,87	1.965.404,87	1.965.404,87	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	74.695.545,55	46.153.892,33	45.055.185,90	42.627.767,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.624.731,02	75.622.705,81	74.523.999,38	71.691.732,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.392.922,61	29.385.612,57	25.046.191,21	24.799.008,95	457.565,00	1.876.817,87	1.876.817,87
Investimentos	72.192.922,61	28.593.682,34	24.254.260,98	24.007.078,72	457.565,00	1.876.817,87	1.876.817,87
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	791.930,23	791.930,23	791.930,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.192.922,61	28.593.682,34	24.254.260,98	24.007.078,72	457.565,00	1.876.817,87	1.876.817,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	194.117.653,63	104.216.388,15	98.778.260,36	95.698.811,66	457.565,00	1.876.817,87	1.876.817,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	194.117.653,63	104.216.388,15	98.778.260,36	95.698.811,66	457.565,00	1.876.817,87	1.876.817,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(732.949,67)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.975.959,89)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	826.611,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.965.404,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.871.743,23)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.522.395,32	19.730.465,09
DEDUÇÕES (XL)	9.064.651,72	6.423.094,56
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	6.423.094,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	10.622.917,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.565,00	3.079.448,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.120.374,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.457.743,60	13.307.370,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(6.849.626,93)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.261.247,67)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.621.883,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(4.227.743,23)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.088.949,67)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.082.013,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.082.013,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B53025CA

CONTABILIDADE
8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.665.000,00	7.685.309,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.550.000,00	2.711.133,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.005.000,00	572.669,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.060.000,00	2.118.804,73
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.050.000,00	2.282.702,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.145.000,00	50.528.451,10
2.1 - Cota-parte FPM	46.500.000,00	31.681.310,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	29.794.050,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.887.259,69
2.2 - Cota-parte ICMS	23.500.000,00	14.194.728,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	205.990,44
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	3.244,38

2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	4.250.770,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	192.407,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.810.000,00	58.213.761,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.829.000,00	9.728.238,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.623.500,00	4.825.201,98

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.500.000,00	15.684.904,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.150.000,00	12.963.992,92
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	12.885.766,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	78.226,20
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	1.813.646,24
6.3.1 - Principal	2.200.000,00	1.813.646,24
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.150.000,00	907.265,68
6.4.1 - Principal	1.150.000,00	907.265,68
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.171.000,00	3.157.528,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	728.876,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	728.876,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.413.781,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.200.979,31	16.157.022,55	16.157.022,55	15.814.392,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.245.000,00	11.574.965,51	11.574.965,51	11.403.566,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.640.000,00	4.036.348,98	4.036.348,98	3.989.537,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.605.000,00	7.538.616,53	7.538.616,53	7.414.028,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.955.979,31	4.582.057,04	4.582.057,04	4.410.826,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.346.780,50	1.588.222,98	1.588.222,98	1.462.119,87	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.609.198,81	2.993.834,06	2.993.834,06	2.948.706,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.456.043,24	15.456.043,24	15.113.413,56	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.756.192,01	12.756.192,01	12.597.528,14	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.816.704,91	1.816.704,91	1.674.820,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	883.146,32	883.146,32	841.065,42	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.574.965,51	11.574.965,51	11.403.566,09	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.816.704,91	1.816.704,91	1.674.820,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	553.649,18	553.649,18	429.449,18	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.344.347,41	11.574.965,51	11.574.965,51	78,33
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	906.823,12	1.816.704,91	1.816.704,91	100,17
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	272.046,94	553.649,18	553.649,18	30,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.568.490,48	228.861,60	228.861,60	0,00	1,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.061.180,61	728.876,55	700.979,31	0,00	0,00	27.897,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.838.202,84	728.876,55	700.979,31	0,00	0,00	27.897,24
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	222.977,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.535.833,20	5.887.810,03	5.824.443,66	5.636.382,30	63.366,37
20.1 - Educação Infantil	3.409.000,00	1.750.974,22	1.737.782,22	1.597.003,15	13.192,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.640.833,20	4.092.654,07	4.042.479,70	3.995.197,41	50.174,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	486.000,00	44.181,74	44.181,74	44.181,74	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.855.032,01	14.180.905,85	14.130.731,48	13.913.733,70	50.174,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.855.032,01	14.180.905,85	14.130.731,48	13.913.733,70	50.174,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.824.443,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.728.238,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.552.681,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.553.440,26	15.552.681,94	26,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.367.000,00	1.784.387,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.563.000,00	1.378.025,70
31.1.1 - Salário-Educação	1.400.000,00	949.107,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	503.000,00	368.834,00
31.1.4 - PNATE	210.000,00	60.084,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.010.000,00	844,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	794.000,00	405.516,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.811.354,95	3.836.516,53	3.689.502,81	3.521.046,86	147.013,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	260.487,09	260.487,09	260.487,09	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.391.354,95	3.576.029,44	3.429.015,72	3.260.559,77	147.013,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.975.167,46	25.846.545,61	25.636.165,52	25.069.018,53	210.380,09
33.1 - Despesas Correntes	40.259.973,23	24.698.422,14	24.549.703,15	24.225.378,68	148.718,99
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.657.054,65	13.075.724,09	13.075.724,09	12.894.697,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.206.918,58	11.622.698,05	11.473.979,06	11.330.681,68	148.718,99
33.2 - Despesas de Capital	4.715.194,23	1.148.123,47	1.086.462,37	843.639,85	61.661,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.715.194,23	1.148.123,47	1.086.462,37	843.639,85	61.661,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.158.544,31	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.684.904,84	949.107,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.312.908,15	949.026,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	530.541,00	80,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	530.541,00	80,76

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:69CAC649

CONTABILIDADE
9- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.872.000,00	5.000.000,00	2.872.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	73.392.922,61	29.385.612,57	44.007.310,04
Investimentos	72.192.922,61	28.593.682,34	43.599.240,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	791.930,23	408.069,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.392.922,61	29.385.612,57	44.007.310,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	65.520.922,61	24.385.612,57	41.135.310,04

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2146331F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-08 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.822.135,28		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	9.348.216,84	
Contribuições	232.663,38		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	337.763,51	
Receita Patrimonial	643.929,53		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.374.656,34	22.060.636,69
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	17.441,52				
Transferências Correntes	26.321.001,25				
Outras Receitas Correntes	47.169,16	29.084.340,12			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.670,41				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.875.169,36	-3.883.839,77	Superávit		3.139.863,66
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		25.200.500,35	Totais		25.200.500,35
Receitas de Capital			Despesas de Capital		

Alienação de Bens	52.000,00		INVESTIMENTOS	16.756.024,60	
Transferências de Capital	6.769.809,67	6.821.809,67	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.343,65	17.461.368,25
Déficit		10.639.558,58			
Totais		17.461.368,25	Totais		17.461.368,25

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	25.200.500,35	Despesas Correntes	22.060.636,69
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	6.821.809,67	Despesas de Capital	17.461.368,25
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	7.499.694,92		
Total	39.522.004,94	Total	39.522.004,94

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7B397C37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-8 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	511.059,85		85.453,94	596.513,79
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	226.082,72		44.394,47	270.477,19
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	384.620,95		36.540,95	421.161,90
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.158.676,68	337.763,51	1.555.245,57	3.051.685,76
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	215.881,43		1.545.585,18	1.761.466,61
DEPARTAMENTO DE CULTURA	26.515,33		522.919,23	549.434,56
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	87.663,94		341.673,94	429.337,88
FUNDEB	2.026.957,07		192.928,29	2.219.885,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	637.387,35		497.738,49	1.135.125,84
DEPARTAMENTO DO FMDCA	162.695,93		68.687,91	231.383,84
DEPARTAMENTO DE FMDPI			8.055,19	8.055,19
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	105.755,07		212.422,10	318.177,17
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.782.699,26		2.904.608,28	4.687.307,54
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	44.350,32		376.563,55	420.913,87
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	814.039,81		3.207.775,20	4.021.815,01
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	478.055,20		533.765,59	1.011.820,79
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	525.837,41		182.781,82	708.619,23
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			8.569,04	8.569,04
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			18.302,57	18.302,57
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	101.099,91		27.985,03	129.084,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	58.838,61		2.660,00	61.498,61
Total	9.348.216,84	337.763,51	12.374.656,34	22.060.636,69

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-8 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	36.015,86		705.343,65	741.359,51
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	316.679,04			316.679,04
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.436,57			5.436,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	34.848,00			34.848,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI	8.378,23			8.378,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.349,00			11.349,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	512.891,34			512.891,34
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				

SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.000.745,70			3.000.745,70
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	7.288.167,37			7.288.167,37
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.537.785,50			5.537.785,50
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	16.756.024,60	0,00	705.343,65	17.461.368,25
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-8 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------		Total Geral	
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	596.513,79		596.513,79	
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	270.477,19		270.477,19	
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	421.161,90		421.161,90	
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	3.051.685,76	741.359,51	3.793.045,27	
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.761.466,61	316.679,04	2.078.145,65	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	549.434,56	5.436,57	554.871,13	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	429.337,88	2.504,99	431.842,87	
FUNDEB	2.219.885,36		2.219.885,36	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.135.125,84	34.848,00	1.169.973,84	
DEPARTAMENTO DO FMDCA	231.383,84		231.383,84	
DEPARTAMENTO DE FMDPI	8.055,19	8.378,23	16.433,42	
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	318.177,17	11.349,00	329.526,17	
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	4.687.307,54	512.891,34	5.200.198,88	
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	420.913,87		420.913,87	
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.021.815,01 3.000.745,70		7.022.560,71	
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.011.820,79 7.288.167,37		8.299.988,16	
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	708.619,23 5.537.785,50		6.246.404,73	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	8.569,04		8.569,04	
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	18.302,57		18.302,57	
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	129.084,94	1.223,00	130.307,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	61.498,61		61.498,61	
Total	22.060.636,69 17.461.368,25		39.522.004,94	
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 12h e 56m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7C75E2B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**		
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 01-08 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.060.636,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.348.216,84
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		78.430,57	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	78.430,57		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.269.786,27	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	16.035,36		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.057,20		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.014.756,96		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.085.541,03		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	111.395,72		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			337.763,51
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		337.763,51	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	337.763,51		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.374.656,34
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.654.742,19	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.654.742,19		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		111.022,26	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61.022,26		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.090.631,60	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	106.090,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	156.825,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.806.201,44		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	79.912,72		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	513.131,35		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	113.804,37		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	292.635,61		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.375.206,17		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	493.126,48		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	660.286,73		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	331.441,20		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	16.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	122.006,65		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.461.368,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.756.024,60
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		600,84	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	600,84		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.755.423,76	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.717.678,52		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.901.359,01		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136.386,23		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			705.343,65
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		705.343,65	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	705.343,65		
Total Geral				39.522.004,94

R e s u m o		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.348.216,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		337.763,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.374.656,34

Total DESPESAS CORRENTES		22.060.636,69
INVESTIMENTOS		16.756.024,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA		705.343,65

Total DESPESAS DE CAPITAL		17.461.368,25
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00

T o t a l G e r a l		39.522.004,94
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 11h e 29m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:40F51B2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			29.084.340,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.822.135,28	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.626.036,66	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	373.131,05		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	806.140,17		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	446.765,44		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		196.098,62	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	53.391,74		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	142.706,88		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		232.663,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		232.663,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	232.663,38		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		643.929,53	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		12.900,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	12.900,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		631.029,53	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	631.029,53		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		17.441,52	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.760,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		12.681,52	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	12.681,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		26.321.001,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		16.966.690,80	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	13.584.691,19		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.121.737,28		

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.046.913,65		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	195.031,34		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	143.158,55		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	88.728,71		

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	786.430,08		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.224.175,83	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.531.081,49		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	177.360,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	515.733,97		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		183.102,34	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	183.102,34		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.947.032,28	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.947.032,28		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		47.169,16	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		47.169,16	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	4.918,10		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	42.251,06		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			6.821.809,67
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		52.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		52.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	52.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.769.809,67	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		558.983,77	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	558.983,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		6.210.825,90	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	220.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.921.388,95		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	68.956,99		
	Total Geral			35.906.149,79
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.670,41		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.309,95		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.309,95		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.309,95		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	360,46		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	360,46		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	360,46		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.875.169,36		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.875.169,36		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.555.172,77		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.555.172,77		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.319.996,59		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.304.610,64		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe	15.385,95		
Total de Deducoes.....		3.883.839,77		
Total da Receita Liquida..		32.022.310,02		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.822.135,28
Contribuicoes	232.663,38
Receita Patrimonial	643.929,53
Receita de Servicos	17.441,52
Transferencias Correntes	26.321.001,25
Outras Receitas Correntes	47.169,16
Total Receitas Correntes	29.084.340,12
Alienacao de Bens	52.000,00
Transferencias de Capital	6.769.809,67
Total Receitas de Capital	6.821.809,67
Total Geral	**35.906.149,79**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.670,41
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.875.169,36
Total das Deducoes	3.883.839,77
Total da Receita Liquida	**32.022.310,02**

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 11h e 23m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3F600EEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-08 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	596.513,79	596.513,79
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	691.639,09	691.639,09

03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	2.402.461,55	
	28 Encargos Especiais	1.390.583,72	
	99 Reservas	0,00	3.793.045,27
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	4.298.031,01	
	13 Cultura	554.871,13	
	27 Desporto e Lazer	431.842,87	5.284.745,01
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.417.791,10	1.417.791,10
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	5.744.410,34	
	17 Saneamento	206.228,58	5.950.638,92
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	8.299.988,16	
	26 Transporte	7.022.560,71	15.322.548,87
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	8.569,04	
	20 Agricultura	6.246.404,73	6.254.973,77
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	148.610,51	148.610,51
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	61.498,61	61.498,61

---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	596.513,79
04 Administracao	3.155.599,25
08 Assistencia Social	1.417.791,10
10 Saude	5.744.410,34
12 Educacao	4.298.031,01
13 Cultura	554.871,13
15 Urbanismo	8.299.988,16
17 Saneamento	206.228,58
18 Gestao Ambiental	8.569,04
20 Agricultura	6.246.404,73
23 Comercio e Servicos	148.610,51
26 Transporte	7.022.560,71
27 Desporto e Lazer	431.842,87
28 Encargos Especiais	1.390.583,72
99 Reservas	0,00
Total Geral	39.522.004,94

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 15h e 05m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DAD9F5CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	596.513,79		596.513,79
01.031.0000	Acao Legislativa	596.513,79		596.513,79
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	596.513,79		596.513,79
04.000.0000	Administracao	3.154.391,75	1.207,50	3.155.599,25
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	61.498,61		61.498,61
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	61.498,61		61.498,61
04.122.0000	Administracao Geral	3.005.411,25	1.207,50	3.006.618,75
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	270.477,19		270.477,19
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	333.680,01		333.680,01
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	2.401.254,05	1.207,50	2.402.461,55
04.124.0000	Controle Interno	87.481,89		87.481,89
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	87.481,89		87.481,89
08.000.0000	Assistencia Social	1.220.571,76	197.219,34	1.417.791,10
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	4.261,53	12.171,89	16.433,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de	4.261,53	12.171,89	16.433,42

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	estimular o alcance da cidadania e promocao social.			
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	8.446,03	31.249,39	39.695,42
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	8.446,03	31.249,39	39.695,42
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	222.576,51	8.807,33	231.383,84
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	222.576,51	8.807,33	231.383,84
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	985.287,69	144.990,73	1.130.278,42
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	828.462,69	144.990,73	973.453,42
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	156.825,00		156.825,00
10.000.0000	Saude	227.495,01	5.516.915,33	5.744.410,34
10.122.0000	Administracao Geral		329.526,17	329.526,17
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		329.526,17	329.526,17
10.301.0000	Atencao Basica	15.692,36	3.064.378,66	3.080.071,02
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	15.692,36	3.064.378,66	3.080.071,02
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.120.127,86	2.120.127,86
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.120.127,86	2.120.127,86
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	211.802,65	2.882,64	214.685,29
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	211.802,65	2.882,64	214.685,29
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.000.0000	Educacao	117.710,89	4.180.320,12	4.298.031,01
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		90.902,62	90.902,62
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.902,62	90.902,62
12.361.0000	Ensino Fundamental	117.710,89	3.365.585,87	3.483.296,76
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.	117.710,89	1.733.584,31	1.851.295,20
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.632.001,56	1.632.001,56
12.365.0000	Educacao Infantil		530.903,34	530.903,34
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais		135.947,83	135.947,83
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		394.955,51	394.955,51
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	549.454,85	5.416,28	554.871,13
13.392.0000	Difusao Cultural	549.454,85	5.416,28	554.871,13
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da	549.454,85	5.416,28	554.871,13
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao			

	anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.539.531,41	6.760.456,75	8.299.988,16
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.539.531,41	6.760.456,75	8.299.988,16
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.539.531,41	6.760.456,75	8.299.988,16
17.000.0000	Saneamento	206.228,58		206.228,58
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	61.577,53		61.577,53
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	61.577,53		61.577,53
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	144.651,05		144.651,05
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	144.651,05		144.651,05
18.000.0000	Gestao Ambiental	8.569,04		8.569,04
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	8.569,04		8.569,04
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;	8.569,04		8.569,04
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	1.074.991,19	5.171.413,54	6.246.404,73
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.074.991,19	5.171.413,54	6.246.404,73
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	1.074.991,19	5.171.413,54	6.246.404,73
23.000.0000	Comercio e Servicos	148.610,51		148.610,51
23.691.0000	Promocao Comercial	130.307,94		130.307,94
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	130.307,94		130.307,94
23.695.0000	Turismo	18.302,57		18.302,57
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	18.302,57		18.302,57
26.000.0000	Transporte	4.061.272,43	2.961.288,28	7.022.560,71
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.061.272,43	2.961.288,28	7.022.560,71
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	4.061.272,43	2.961.288,28	7.022.560,71
27.000.0000	Desporto e Lazer	431.842,87		431.842,87
27.813.0000	Lazer	431.842,87		431.842,87
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do	431.842,87		431.842,87
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.			
28.000.0000	Encargos Especiais	1.379.571,36	11.012,36	1.390.583,72
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.379.571,36	11.012,36	1.390.583,72
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.379.571,36	11.012,36	1.390.583,72
	Total	14.716.755,44	24.805.249,50	39.522.004,94
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 13h e 00m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4D7D0415

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Meses 1-8 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		596.513,79		596.513,79
01.031.0000	Acao Legislativa		596.513,79		596.513,79
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		596.513,79		596.513,79
04.000.0000	Administracao		3.155.599,25		3.155.599,25
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		61.498,61		61.498,61
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.		61.498,61		61.498,61

	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0000	Administracao Geral		3.006.618,75		3.006.618,75
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		270.477,19		270.477,19
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		333.680,01		333.680,01
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.402.461,55		2.402.461,55
04.124.0000	Controle Interno		87.481,89		87.481,89
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		87.481,89		87.481,89
08.000.0000	Assistencia Social		1.417.791,10		1.417.791,10
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		16.433,42		16.433,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de		16.433,42		16.433,42
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	estimular o alcance da cidadania e promocao social.				
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		39.695,42		39.695,42
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		39.695,42		39.695,42
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		231.383,84		231.383,84
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		231.383,84		231.383,84
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.130.278,42		1.130.278,42
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		973.453,42		973.453,42
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		156.825,00		156.825,00
10.000.0000	Saude		5.744.410,34		5.744.410,34
10.122.0000	Administracao Geral		329.526,17		329.526,17
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		329.526,17		329.526,17
10.301.0000	Atencao Basica		3.080.071,02		3.080.071,02
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.080.071,02		3.080.071,02
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.120.127,86		2.120.127,86
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.120.127,86		2.120.127,86
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		214.685,29		214.685,29
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		214.685,29		214.685,29
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000	Educacao		4.298.031,01		4.298.031,01
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		90.902,62		90.902,62
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.902,62		90.902,62
12.361.0000	Ensino Fundamental		3.483.296,76		3.483.296,76
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.851.295,20		1.851.295,20
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.632.001,56		1.632.001,56
12.365.0000	Educacao Infantil		530.903,34		530.903,34
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais		135.947,83		135.947,83
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		394.955,51		394.955,51
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		554.871,13		554.871,13
13.392.0000	Difusao Cultural		554.871,13		554.871,13
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da		554.871,13		554.871,13
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
17.000.0000	Saneamento		206.228,58		206.228,58
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		61.577,53		61.577,53
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		61.577,53		61.577,53
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		144.651,05		144.651,05
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		144.651,05		144.651,05

18.000.0000	Gestao Ambiental		8.569,04		8.569,04
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.569,04		8.569,04
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;		8.569,04		8.569,04
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	entre outros.				
20.000.0000	Agricultura		6.246.404,73		6.246.404,73
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.246.404,73		6.246.404,73
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		6.246.404,73		6.246.404,73
23.000.0000	Comercio e Servicos		148.610,51		148.610,51
23.691.0000	Promocao Comercial		130.307,94		130.307,94
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		130.307,94		130.307,94
23.695.0000	Turismo		18.302,57		18.302,57
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.302,57		18.302,57
26.000.0000	Transporte	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
27.000.0000	Desporto e Lazer		431.842,87		431.842,87
27.813.0000	Lazer		431.842,87		431.842,87
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do		431.842,87		431.842,87
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.				
28.000.0000	Encargos Especiais		1.390.583,72		1.390.583,72
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		1.390.583,72		1.390.583,72
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.390.583,72		1.390.583,72
99.999.9999	Reservas				
Total		9.967.998,46	29.554.006,48		39.522.004,94
MICHELI HOFFMANN JACKSON ROBERTO SCHNEIDER		***GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenadora UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal			
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 12h e 59m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0B58CD41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Agosto de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		596.513,79		596.513,79
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		596.513,79		596.513,79
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		596.513,79		596.513,79
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		596.513,79		596.513,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		452.040,36		452.040,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		59.019,49		59.019,49
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.700,00		8.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.617,73		9.617,73
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.725,32		4.725,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.730,75		18.730,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		34.776,40		34.776,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.699,99		7.699,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.203,75		1.203,75
	Total Unidade Orcamentaria.....		596.513,79		596.513,79
	Total do Orgao		596.513,79		596.513,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		270.477,19		270.477,19
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		270.477,19		270.477,19
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		270.477,19		270.477,19
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		270.477,19		270.477,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.254,89		200.254,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.827,83		25.827,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.900,00		12.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.378,38		12.378,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.852,05		7.852,05
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.264,04		11.264,04
	Total Unidade Orcamentaria.....		270.477,19		270.477,19

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		421.161,90		421.161,90
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		333.680,01		333.680,01
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		333.680,01		333.680,01
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		333.680,01		333.680,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		263.569,28		263.569,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.569,78		33.569,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		337,27		337,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.839,80		9.839,80
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		87.481,89		87.481,89
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		87.481,89		87.481,89
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		87.481,89		87.481,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.417,51		77.417,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.064,38		10.064,38
	Total Unidade Orcamentaria.....		421.161,90		421.161,90
	Total do Orgao		691.639,09		691.639,09

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.402.461,55		2.402.461,55
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.402.461,55		2.402.461,55
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.402.461,55		2.402.461,55
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.402.461,55		2.402.461,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.003.175,93		1.003.175,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		139.465,39		139.465,39
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		26.250,00		26.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		81.474,87		81.474,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		380,00		380,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		450,65		450,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.595,96		50.595,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		574.223,32		574.223,32
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		404.933,92		404.933,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		75.004,55		75.004,55
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.491,10		10.491,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.808,36		34.808,36
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.390.583,72		1.390.583,72
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.390.583,72		1.390.583,72
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.390.583,72		1.390.583,72
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.390.583,72		1.390.583,72
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		16.035,36		16.035,36
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		337.763,51		337.763,51
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		331.441,20		331.441,20
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		705.343,65		705.343,65
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.793.045,27		3.793.045,27
	Total do Orgao		3.793.045,27		3.793.045,27

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.078.145,65		2.078.145,65
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		90.902,62		90.902,62
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.902,62		90.902,62
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		90.902,62		90.902,62
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		90.902,62		90.902,62
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.851.295,20		1.851.295,20
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.851.295,20		1.851.295,20
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.096.595,62		1.096.595,62
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.220,00		21.220,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		156.270,46		156.270,46
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.201,00		10.201,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		173.403,84		173.403,84
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		134.380,50		134.380,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		138.357,57		138.357,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.072,00		4.072,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		158.331,99		158.331,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.493,62		5.493,62
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		273.674,10		273.674,10
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		754.699,58		754.699,58
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.835,76		6.835,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.787,01		180.787,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.626,56		24.626,56
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.632,10		3.632,10
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		253.327,67		253.327,67
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		107.741,07		107.741,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		149.436,20		149.436,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.672,69		2.672,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		135.947,83		135.947,83
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		135.947,83		135.947,83
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		135.947,83		135.947,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.524,94		32.524,94
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		71.888,40		71.888,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.010,61		10.010,61
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.523,88		21.523,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.078.145,65		2.078.145,65

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		554.871,13		554.871,13
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		554.871,13		554.871,13
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		554.871,13		554.871,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		554.871,13		554.871,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.584,31		23.584,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.931,02		2.931,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.536,71		85.536,71
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.391,00		16.391,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		134.220,00		134.220,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		284.100,02		284.100,02
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.671,50		2.671,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		390,00		390,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		554.871,13		554.871,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		431.842,87		431.842,87
27.813.0000.0.000.000	Lazer		431.842,87		431.842,87
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		431.842,87		431.842,87
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		431.842,87		431.842,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.578,67		77.578,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.085,27		10.085,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.880,00		2.880,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		136.999,97		136.999,97
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		46.366,36		46.366,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		145.474,91		145.474,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.952,70		9.952,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		431.842,87		431.842,87

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.219.885,36		2.219.885,36
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.632.001,56		1.632.001,56
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.632.001,56		1.632.001,56
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.632.001,56		1.632.001,56
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		19.754,84		19.754,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.424.140,88		1.424.140,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		186.522,42		186.522,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.583,42		1.583,42
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		394.955,51		394.955,51
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		394.955,51		394.955,51
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		394.955,51		394.955,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		349.518,50		349.518,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.437,01		45.437,01
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.219.885,36		2.219.885,36
	Total do Orgao		5.284.745,01		5.284.745,01

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.169.973,84		1.169.973,84
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		39.695,42		39.695,42
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		39.695,42		39.695,42
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		39.695,42		39.695,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.052,30		31.052,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.613,03		7.613,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,09		1.030,09
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.130.278,42		1.130.278,42
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		973.453,42		973.453,42
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		242.385,71		242.385,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		159.474,40		159.474,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.731,32		20.731,32
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.060,00		3.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.958,09		8.958,09
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.542,50		8.542,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		523,87		523,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.461,63		11.461,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.876,40		2.876,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.698,27		17.698,27
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.501,32		4.501,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.557,91		4.557,91
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		731.067,71		731.067,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		404.683,72		404.683,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.497,91		52.497,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.040,00		5.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		89.977,20		89.977,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.601,72		24.601,72
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.027,40		12.027,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.054,79		39.054,79
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		52.255,41		52.255,41
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.260,00		29.260,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		156.825,00		156.825,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		156.825,00		156.825,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		156.825,00		156.825,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.169.973,84		1.169.973,84

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		231.383,84		231.383,84
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		231.383,84		231.383,84
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		231.383,84		231.383,84
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		161.105,90		161.105,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.097,29		107.097,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.173,08		21.173,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.122,16		2.122,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.451,38		11.451,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.919,99		18.919,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		342,00		342,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		26.141,69		26.141,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180,00		180,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.357,51		5.357,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.604,18		20.604,18
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		40.686,43		40.686,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.955,80		29.955,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.469,76		4.469,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.260,87		6.260,87
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		3.449,82		3.449,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.449,82		3.449,82
	Total Unidade Orcamentaria.....		231.383,84		231.383,84

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		16.433,42		16.433,42
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		16.433,42		16.433,42
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		16.433,42		16.433,42
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		16.433,42		16.433,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.793,66		3.793,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.261,53		4.261,53
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		16.433,42		16.433,42
	Total do Orgao		1.417.791,10		1.417.791,10

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		329.526,17		329.526,17
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		329.526,17		329.526,17
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		329.526,17		329.526,17
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		329.526,17		329.526,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.838,35		93.838,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.916,72		11.916,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.920,00		7.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.347,31		50.347,31
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.155,02		120.155,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.574,06		11.574,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.349,00		11.349,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		329.526,17		329.526,17

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.200.198,88		5.200.198,88
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.080.071,02		3.080.071,02
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.080.071,02		3.080.071,02
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.961.875,03		1.961.875,03
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.756,18		6.756,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		564.744,07		564.744,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		112.923,88		112.923,88
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		96.043,47		96.043,47
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.480,00		6.480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		176.607,87		176.607,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.834,76		3.834,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		71.267,44		71.267,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		251.363,05		251.363,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		29.555,76		29.555,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46.545,86		46.545,86
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		33.462,19		33.462,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		512.290,50		512.290,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.493,59		30.493,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.528,44		29.528,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		451.093,11		451.093,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		379.408,40		379.408,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.103,97		20.103,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.580,74		35.580,74
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		16.000,00		16.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		420.587,19		420.587,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		321.906,54		321.906,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		58.163,78		58.163,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.516,87		40.516,87
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		10.762,18		10.762,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.762,18		10.762,18
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		194.057,58		194.057,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		99.805,92		99.805,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.918,89		13.918,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.275,96		54.275,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.480,56		14.480,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.202,34		11.202,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.202,34		11.202,34
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.120.127,86		2.120.127,86
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada		2.120.127,86		2.120.127,86

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.074,64		60.074,64
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		41.451,48		41.451,48
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.022,32		18.022,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		600,84		600,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.734.721,22		1.734.721,22
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		36.979,09		36.979,09
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.636.719,87		1.636.719,87
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.022,26		61.022,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.200.198,88		5.200.198,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		214.685,29		214.685,29
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		214.685,29		214.685,29
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		214.685,29		214.685,29
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		214.685,29		214.685,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		214.685,29		214.685,29
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		206.228,58		206.228,58
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		61.577,53		61.577,53
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		61.577,53		61.577,53
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		61.577,53		61.577,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.248,13		39.248,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.102,19		5.102,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.599,51		2.599,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.627,70		14.627,70
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		144.651,05		144.651,05
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		144.651,05		144.651,05
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		144.651,05		144.651,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		144.651,05		144.651,05
	Total Unidade Orcamentaria.....		420.913,87		420.913,87
	Total do Orgao		5.950.638,92		5.950.638,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.165,03			2.916.165,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	145,03			145,03
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		4.106.395,68		4.106.395,68
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		63,42		63,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		710.508,85		710.508,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		93.330,81		93.330,81
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.136,73		10.136,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.328.249,87		2.328.249,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		803.508,33		803.508,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		67.740,28		67.740,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.876,72		5.876,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.580,67		84.580,67
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.165,03	4.106.395,68		7.022.560,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	6.971.933,43			6.971.933,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.945.115,05			6.945.115,05
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.818,38			26.818,38
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.248.154,73		1.248.154,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		423.490,23		423.490,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		54.564,97		54.564,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.075,23		180.075,23
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		289.182,27		289.182,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.912,00		16.912,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46.305,00		46.305,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		229.260,43		229.260,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.073,51		7.073,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.051.833,43	1.248.154,73		8.299.988,16
	Total do Orgao	9.967.998,46	5.354.550,41		15.322.548,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		6.246.404,73		6.246.404,73
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.246.404,73		6.246.404,73
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		6.246.404,73		6.246.404,73
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		5.965.431,03		5.965.431,03
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.647,00		8.647,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		276.736,82		276.736,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.099,86		37.099,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.725,06		40.725,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.714,42		5.714,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.245,42		34.245,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.687,25		21.687,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,70		389,70
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.526.192,50		1.526.192,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.917.093,00		3.917.093,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		94.500,00		94.500,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		280.973,70		280.973,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.958,89		179.958,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.394,84		23.394,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.994,48		39.994,48
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.752,69		30.752,69
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.246.404,73		6.246.404,73

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		8.569,04		8.569,04
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.569,04		8.569,04
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.569,04		8.569,04
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		8.569,04		8.569,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.436,84		8.436,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		132,20		132,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		8.569,04		8.569,04
	Total do Orgao		6.254.973,77		6.254.973,77

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		18.302,57		18.302,57
23.695.0000.0.000.000	Turismo		18.302,57		18.302,57
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.302,57		18.302,57
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		18.302,57		18.302,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.240,23		9.240,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.062,34		9.062,34
	Total Unidade Orcamentaria.....		18.302,57		18.302,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		130.307,94		130.307,94
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		130.307,94		130.307,94
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		130.307,94		130.307,94
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		130.307,94		130.307,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.234,09		90.234,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.865,82		10.865,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.520,00		2.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.161,16		9.161,16
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.954,36		6.954,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.941,63		2.941,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.966,18		5.966,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.223,00		1.223,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		130.307,94		130.307,94
	Total do Orgao		148.610,51		148.610,51

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O

Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		61.498,61		61.498,61
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		61.498,61		61.498,61
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de		61.498,61		61.498,61

	participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		61.498,61		61.498,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.069,68		52.069,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.768,93		6.768,93
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900,00		900,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.760,00		1.760,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		61.498,61		61.498,61
	Total do Orgao		61.498,61		61.498,61
	Total Geral	9.967.998,46	29.554.006,48		39.522.004,94

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 12h e 57m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F9AD28B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada
Meses 1-8 de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	47.559.792,88	29.084.340,12		18.475.452,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.328.815,95	1.822.135,28		506.680,67
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.057.352,88	1.626.036,66		431.316,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	420.565,13	373.131,05		47.434,08
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.303,70	190.392,99	3.089,29	
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172.833,41	181.005,91	8.172,50	
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	317,08		261,73
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	6.691,08		1.412,30
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	2.378,92		3.409,18
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	233.261,43	182.738,06		50.523,37
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	231.525,00	182.738,06		48.786,94
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.140.880,00	806.140,17		334.739,83
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.140.880,00	806.140,17		334.739,83
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	929.303,75	639.292,31		290.011,44
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	929.303,75	639.292,31		290.011,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	894.575,00	610.702,01		283.872,99
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	28.590,30		6.138,45
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	211.576,25	166.847,86		44.728,39
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	211.576,25	166.847,86		44.728,39
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	211.576,25	166.847,86		44.728,39
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	211.576,25	166.847,86		44.728,39
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	495.907,75	446.765,44		49.142,31
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	495.907,75	446.765,44		49.142,31
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	495.907,75	446.765,44		49.142,31
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Natureza - ISSQN - Principal	482.016,25	444.065,77		37.950,48
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	2.699,67		6.561,33
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	259.886,82	196.098,62		63.788,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	53.391,74		49.636,89
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	53.391,74		49.636,89
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	47.988,01		21.469,49
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	552,50		7.550,88
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	3.400,76		13.963,62
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	1.450,47		6.652,90
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	156.858,19	142.706,88		14.151,31
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	156.858,19	142.706,88		14.151,31
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.491,25	141.869,47		8.621,78
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	443,62		135,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	181,41		2.712,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	212,38		2.681,69
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	292.879,13	232.663,38		60.215,75

1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	232.663,38		60.215,75
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	232.663,38		60.215,75
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	232.663,38		60.215,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	289.406,25	231.851,23		57.555,02
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	98,55		480,26
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	520,80		1.215,64
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	192,80		964,83
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	271.159,05	643.929,53	372.770,48	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ---------	
				Para Mais	Para Menos
	Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	259.582,80	631.029,53	371.446,73	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	259.582,80	631.029,53	371.446,73	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	259.582,80	631.029,53	371.446,73	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	259.582,80	631.029,53	371.446,73	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	259.582,80	631.029,53	371.446,73	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	17.441,52		491.913,48
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	12.681,52		496.673,48
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	12.681,52		496.673,48
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	12.681,52		496.673,48
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	12.669,75		496.685,25
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	12.669,75		485.109,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	11,77	11,77	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	11,77	11,77	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	44.069.702,50	26.321.001,25		17.748.701,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	29.169.555,92	16.966.690,80		12.202.865,12
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.415.438,75	13.584.691,19		10.830.747,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.357.557,50	13.577.704,39		10.779.853,11
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	12.768.878,81		10.593.121,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	12.768.878,81		10.593.121,19
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	995.557,50	808.825,58		186.731,92
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	995.557,50	808.825,58		186.731,92
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.881,25	6.986,80		50.894,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	6.986,80		50.894,45
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.481.760,00	1.121.737,28		360.022,72
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	----- Diferenca -----------	
				Para Mais	Para Menos
	pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	873.309,91		284.315,09
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	873.309,91		284.315,09
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	248.427,37		52.555,13
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	18.858,35	7.282,10	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.576,25	18.858,35	7.282,10	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	229.569,02		59.837,23
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	229.569,02		59.837,23
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	1.046.913,65		456.211,35
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	1.046.513,63		456.611,37
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	1.005.326,15		382.036,35
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	1.005.326,15		382.036,35
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	218.592,00		111.908,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	445.228,90		611.633,60
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	217.055,25	217.055,25	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	121.250,00	121.250,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE-TESTE RAP GRA	0,00	200,00	200,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE-ATENCAO PRIMARIA	0,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	41.187,48		74.575,02
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	115.762,50	41.187,48		74.575,02
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Publicos de Saude - Outros Programas	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	195.031,34		59.646,17
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	125.834,84		7.292,04
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	125.834,84		7.292,04
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	44.203,25		7.889,88
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	44.203,25		7.889,88
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	24.993,25		44.464,25

1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	227.881,40	143.158,55		84.722,85
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	227.881,40	143.158,55		84.722,85
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	227.881,40	143.158,55		84.722,85
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	88.728,71		270.135,05
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	88.728,71		270.135,05
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	358.863,76	88.728,71		270.135,05
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	927.809,50	786.430,08		141.379,42
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	32.254,08		37.203,42
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	32.254,08		37.203,42
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.144.976,89	7.224.175,83		4.920.801,06
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	6.531.081,49		4.866.582,27
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	5.675.558,07		4.958.073,18
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	5.675.558,07		4.958.073,18
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	765.137,58	128.443,83	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	765.137,58	128.443,83	

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	----- Diferenca -----------	
				Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	82.360,84		21.825,42
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	104.186,26	82.360,84		21.825,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	8.025,00		15.127,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	8.025,00		15.127,50
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	177.360,37	96.326,62	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	177.360,37	96.326,62	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	177.360,37	96.326,62	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	177.123,47	96.089,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	236,90	236,90	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	608.398,13	515.733,97		92.664,16
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	425.000,00	368.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	425.000,00	368.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00	SEPCA/PR-FORTALECIMENTO EM AMBITO MUNICIPAL SISTEMA ESTADUAL DA POLITICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	350.000,00	350.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022	85.000,00	76.929,93		8.070,07
1.7.2.9.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022 - Principal 85.000,00 76.929,93		8.070,07		
1.7.2.9.53.0.1.01.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Livre	85.000,00	46.157,95		38.842,05
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00		19.232,50	19.232,50
1.7.2.9.53.0.1.03.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Saude	0,00		11.539,48	11.539,48
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13		70.054,04	28.344,09
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13		70.054,04	28.344,09
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13		70.054,04	28.344,09
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	171.732,19	183.102,34		11.370,15
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	171.732,19	183.102,34		11.370,15
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	171.732,19		183.102,34	11.370,15

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	----- Diferenca -----------	
				Para Mais	Para Menos
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	171.732,19	183.102,34	11.370,15	
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	171.732,19	168.722,60		3.009,59
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.583.437,50	1.947.032,28		636.405,22
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.947.032,28		636.405,22
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.947.032,28		636.405,22
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.583.437,50	1.947.032,28		636.405,22
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	47.169,16		17.169,16
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	30.000,00	47.169,16	17.169,16	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	4.918,10		4.918,10
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	4.918,10		4.918,10
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	4.918,10		4.918,10
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	4.918,10		4.918,10
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	30.000,00	42.251,06	12.251,06	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	30.000,00	42.251,06	12.251,06	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	30.000,00	42.251,06	12.251,06	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	6.410,90		6.410,90
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	6.410,90		6.410,90
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	30.000,00	35.840,16		5.840,16
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	30.000,00	35.840,16		5.840,16
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	18.009.901,57	6.821.809,67		11.188.091,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	17.899.901,57	6.769.809,67		11.130.091,90
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.811.570,23	558.983,77		3.252.586,46
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	3.811.570,23	558.983,77		3.252.586,46
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	--- Diferenca ----	
				Para Mais	Para Menos
	Uniao e de Suas Entidades - Principa	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	379.413,54		2.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	0,00		3.250.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.088.331,34	6.210.825,90		7.877.505,44
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	150.000,00	150.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	0,00	70.479,96	70.479,96	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.074.448,54	5.921.388,95		6.153.059,59
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	2.889.668,40		4.454.780,14
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	2.889.668,40		4.454.780,14
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	1.629.668,40		1.454.780,14
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	1.260.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.730.000,00	3.031.720,55		1.698.279,45
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.730.000,00	3.031.720,55		1.698.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	4.730.000,00	3.031.720,55		1.698.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.03	SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIV	0,00	262.720,55	262.720,55	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.09	CV SEAB-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS-CV No 084/2025	3.700.000,00	2.769.000,00		931.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	230.000,00	0,00		230.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.863.882,80	68.956,99		1.794.925,81
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.863.882,80	68.956,99		1.794.925,81
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.863.882,80	68.956,99		1.794.925,81
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	1.863.882,80	68.956,99		1.794.925,81
T o t a l G e r a l		65.569.694,45	35.906.149,79		29.663.544,66
	DEDUCAO DA RECEITA				

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

					Categoria
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	DEDUCOES DA RECEITA				
	(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB				
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.672.400,00	2.553.775,46		2.118.624,54
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.576,25	1.397,31		10.178,94
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	1.135.111,46		990.457,17
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	153.027,08		25.688,33
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	16.472,10		4.365,15
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00	15.385,95		15.385,95
Total		6.957.720,88	3.875.169,36		3.082.551,52
	(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido				
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.309,95		8.309,95
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	360,46		360,46
Total		0,00	8.670,41		8.670,41
Total de Deducoes		6.957.720,88	3.883.839,77		3.073.881,11
Total da Receita Liquida .		58.611.973,57	32.022.310,02		26.589.663,55

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 16h e 47m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C9B64390

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71

0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	596.513,79	757.907,46
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	511.059,85	484.497,65
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	511.059,85	484.497,65
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	452.040,36	358.297,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	59.019,49	126.200,51
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	85.453,94	273.409,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	85.453,94	273.409,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	8.700,00	49.181,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	9.617,73	71.416,02
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	4.725,32	30.003,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	18.730,75	62.303,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	34.776,40	34.681,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	7.699,99	3.876,26
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	1.203,75	10.372,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	596.513,79	908.398,71
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.372.693,59	0,00	1.372.693,59	691.639,09	681.054,50
0201						
GABINETE DO PREFEITO		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
0201.04						
Administracao		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
0201.04122						
Administracao Geral		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	582.383,01	0,00	582.383,01	270.477,19	311.905,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.625,62	0,00	437.625,62	226.082,72	211.542,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	437.625,62	0,00	437.625,62	226.082,72	211.542,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.015,62	0,00	345.015,62	200.254,89	144.760,73
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	25.827,83	66.782,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.757,39	0,00	144.757,39	44.394,47	100.362,92
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.757,39	0,00	144.757,39	44.394,47	100.362,92
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	12.900,00	44.981,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	12.378,38	16.562,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.630,50	0,00	11.630,50	7.852,05	3.778,45
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.264,04	312,21
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		593.959,25	0,00	593.959,25	270.477,19	323.482,06
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		778.734,34	0,00	778.734,34	421.161,90	357.572,44
0202.04						
Administracao		778.734,34	0,00	778.734,34	421.161,90	357.572,44
0202.04122						
Administracao Geral		585.410,96	0,00	585.410,96	333.680,01	251.730,95
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		585.410,96	0,00	585.410,96	333.680,01	251.730,95
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		585.410,96	0,00	585.410,96	333.680,01	251.730,95
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.465,21	0,00	578.465,21	333.680,01	244.785,20

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.533,13	0,00	422.533,13	297.139,06	125.394,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	422.533,13	0,00	422.533,13	297.139,06	125.394,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50	0,00	347.287,50	263.569,28	83.718,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	33.569,78	41.675,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	36.540,95	119.391,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	36.540,95	119.391,13
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	2.400,00	1.419,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	337,27	104.080,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	9.839,80	0,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		193.323,38	0,00	193.323,38	87.481,89	105.841,49
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		193.323,38	0,00	193.323,38	87.481,89	105.841,49
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		193.323,38	0,00	193.323,38	87.481,89	105.841,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.535,25	0,00	187.535,25	87.481,89	100.053,36
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.230,25	0,00	141.230,25	87.481,89	53.748,36
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.230,25	0,00	141.230,25	87.481,89	53.748,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	77.417,51	38.344,99
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.467,75	0,00	25.467,75	10.064,38	15.403,37
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		778.734,34	0,00	778.734,34	421.161,90	357.572,44
Total Orgao.....		1.372.693,59	0,00	1.372.693,59	691.639,09	681.054,50
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		5.891.266,15	0,00	5.891.266,15	3.793.045,27	2.098.220,88
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.891.266,15	0,00	5.891.266,15	3.793.045,27	2.098.220,88
0301.04						
Administracao		3.900.695,87	0,00	3.900.695,87	2.402.461,55	1.498.234,32
0301.04122						
Administracao Geral		3.900.695,87	0,00	3.900.695,87	2.402.461,55	1.498.234,32
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.900.695,87	0,00	3.900.695,87	2.402.461,55	1.498.234,32
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.900.695,87	0,00	3.900.695,87	2.402.461,55	1.498.234,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.751.562,59	0,00	3.751.562,59	2.366.445,69	1.385.116,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	1.142.641,32	623.894,40
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	1.142.641,32	623.894,40
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401.243,11	0,00	1.401.243,11	1.003.175,93	398.067,18
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.346,86	0,00	318.346,86	139.465,39	178.881,47
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.985.026,87	0,00	1.985.026,87	1.223.804,37	761.222,50
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50

337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.956.086,24	0,00	1.956.086,24	1.223.804,37	732.281,87
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	26.250,00	375,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.311,38	0,00	150.311,38	81.474,87	68.836,51
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	380,00	5.408,13
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	450,65	5.337,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	50.595,96	57.063,17
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.037.404,13	0,00	1.037.404,13	574.223,32	463.180,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	490.168,75	0,00	490.168,75	404.933,92	85.234,83
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113.819,23	0,00	113.819,23	75.004,55	38.814,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.521,97	0,00	18.521,97	10.491,10	8.030,87
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	36.015,86	113.117,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	36.015,86	113.117,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	36.015,86	113.117,42
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	34.808,36	106.171,66
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.390.583,72	478.435,93
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.390.583,72	478.435,93
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.390.583,72	478.435,93
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.390.583,72	478.435,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	882.817,15	0,00	882.817,15	685.240,07	197.577,08
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	16.035,36	10.589,98
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	16.035,36	10.589,98
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	16.035,36	10.589,98
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415.762,50	0,00	415.762,50	337.763,51	77.998,99
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	415.762,50	0,00	415.762,50	337.763,51	77.998,99
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	415.762,50	0,00	415.762,50	337.763,51	77.998,99
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	331.441,20	108.988,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	331.441,20	108.988,11
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	440.429,31	0,00	440.429,31	331.441,20	108.988,11
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	986.202,50	0,00	986.202,50	705.343,65	280.858,85
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.558,75	0,00	812.558,75	705.343,65	107.215,10
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	812.558,75	0,00	812.558,75	705.343,65	107.215,10
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.558,75	0,00	812.558,75	705.343,65	107.215,10
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		5.891.266,15	0,00	5.891.266,15	3.793.045,27	2.098.220,88
Total Orgao.....		5.891.266,15	0,00	5.891.266,15	3.793.045,27	2.098.220,88
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		8.927.708,63	66.337,09	8.994.045,72	5.284.745,01	3.709.300,71
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		4.787.216,05	290,52	4.787.506,57	2.078.145,65	2.709.360,92
0401.12						
Educacao		4.787.216,05	290,52	4.787.506,57	2.078.145,65	2.709.360,92
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84

0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	148.990,46	0,00	148.990,46	90.902,62	58.087,84
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.229.615,11	290,52	4.229.905,63	1.851.295,20	2.378.610,43
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.229.615,11	290,52	4.229.905,63	1.851.295,20	2.378.610,43
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.049.068,68	0,00	3.049.068,68	1.096.595,62	1.952.473,06
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.353.743,34	0,00	2.353.743,34	801.730,98	1.552.012,36
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	817.829,87	0,00	817.829,87	0,00	817.829,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.103,97	0,00	1.130.103,97	801.730,98	328.372,99
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.130.103,97	0,00	1.130.103,97	801.730,98	328.372,99
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.049,13	0,00	30.049,13	21.220,00	8.829,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.759,23	0,00	214.759,23	156.270,46	58.488,77
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	10.201,00	7.163,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	173.403,84	73.454,35
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	181.033,75	0,00	181.033,75	134.380,50	46.653,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.028,61	0,00	153.028,61	138.357,57	14.671,04
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	4.072,00	30.656,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	236.862,50	0,00	236.862,50	158.331,99	78.530,51
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	5.493,62	2.980,06
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	695.325,34	0,00	695.325,34	294.864,64	400.460,70
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	695.325,34	0,00	695.325,34	294.864,64	400.460,70
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	695.325,34	0,00	695.325,34	294.864,64	400.460,70
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142.616,19	0,00	142.616,19	21.190,54	121.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	552.709,15	0,00	552.709,15	273.674,10	279.035,05
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.180.546,43	290,52	1.180.836,95	754.699,58	426.137,37

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.172.443,09	0,00	1.172.443,09	754.409,06	418.034,03
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,01	0,00	370.440,01	215.881,43	154.558,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.440,01	0,00	370.440,01	215.881,43	154.558,58
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.835,76	3.164,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.406,25	0,00	279.406,25	180.787,01	98.619,24
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	24.626,56	39.042,82
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	3.632,10	13.732,28
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	802.003,08	0,00	802.003,08	538.527,63	263.475,45
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	802.003,08	0,00	802.003,08	538.527,63	263.475,45
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	1.920,00	395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329.455,39	0,00	329.455,39	253.327,67	76.127,72
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	226.542,21	0,00	226.542,21	107.741,07	118.801,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.850,51	0,00	189.850,51	149.436,20	40.414,31
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.849,97	0,00	9.849,97	2.672,69	7.177,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.103,34	0,00	8.103,34	0,00	8.103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	135.947,83	272.662,65
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	135.947,83	272.662,65
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	135.947,83	272.662,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	114.423,95	220.713,53
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	114.423,95	143.152,65
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	114.423,95	143.152,65
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	32.524,94	61.366,56
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.995,65	0,00	140.995,65	71.888,40	69.107,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.010,61	1.565,64
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	21.523,88	791,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.787.216,05	290,52	4.787.506,57	2.078.145,65	2.709.360,92

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
0402.13						
Cultura		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
0402.13392						
Difusao Cultural		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
culturais diversas, como musica,						
dancas, teatro, entre outras.						
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.630,27	0,00	650.630,27	549.434,56	101.195,71
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS 35.886,38 SOCIAIS		0,00	35.886,38	26.515,33	9.371,05
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.886,38	0,00	35.886,38	26.515,33	9.371,05
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	23.584,31	5.356,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	2.931,02	4.014,73
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 614.743,89		0,00	614.743,89	522.919,23	91.824,66

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	614.743,89	0,00	614.743,89	522.919,23	91.824,66
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.457,50	0,00	119.457,50	85.536,71	33.920,79
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	16.391,00	973,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	177.364,38	0,00	177.364,38	134.220,00	43.144,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288.915,00	0,00	288.915,00	284.100,02	4.814,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	2.671,50	404,70
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	390,00	1.925,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		658.733,63	5.046,57	663.780,20	554.871,13	108.909,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
0403.27						
Desporto e Lazer		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
0403.27813						
Lazer		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	529.407,37	0,00	529.407,37	429.337,88	100.069,49
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.610,01	0,00	142.610,01	87.663,94	54.946,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.610,01	0,00	142.610,01	87.663,94	54.946,07
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.245,63	0,00	120.245,63	77.578,67	42.666,96
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	10.085,27	7.279,11
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.797,36	0,00	386.797,36	341.673,94	45.123,42
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	386.797,36	0,00	386.797,36	341.673,94	45.123,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	2.880,00	592,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.312,67	0,00	146.312,67	136.999,97	9.312,70
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	54.728,75	0,00	54.728,75	46.366,36	8.362,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.827,00	0,00	154.827,00	145.474,91	9.352,09
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.788,13	0,00	20.788,13	9.952,70	10.835,43
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total Unidade Orcamentaria.....		533.459,03	0,00	533.459,03	431.842,87	101.616,16
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		2.948.299,92	61.000,00	3.009.299,92	2.219.885,36	789.414,56
0404.12						
Educacao		2.948.299,92	61.000,00	3.009.299,92	2.219.885,36	789.414,56
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.317.880,38	61.000,00	2.378.880,38	1.632.001,56	746.878,82
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB.		2.317.880,38	61.000,00	2.378.880,38	1.632.001,56	746.878,82
Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislação vigente.						
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.317.880,38	61.000,00	2.378.880,38	1.632.001,56	746.878,82
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.317.304,13	61.000,00	2.378.304,13	1.632.001,56	746.302,57
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.317.304,13	61.000,00	2.378.304,13	1.632.001,56	746.302,57
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.317.304,13	61.000,00	2.378.304,13	1.632.001,56	746.302,57
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	19.754,84	80.245,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.014.570,26	0,00	2.014.570,26	1.424.140,88	590.429,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202.733,87	0,00	202.733,87	186.522,42	16.211,45
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	61.000,00	61.000,00	1.583,42	59.416,58

400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	437.491,25	0,00	437.491,25	394.955,51	42.535,74
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.333,63	0,00	366.333,63	349.518,50	16.815,13
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.157,62	0,00	71.157,62	45.437,01	25.720,61
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
vigente.						
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.948.299,92	61.000,00	3.009.299,92	2.219.885,36	789.414,56
Total Orgao.....		8.927.708,63	66.337,09	8.994.045,72	5.284.745,01	3.709.300,71
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		8.175.652,66	251.241,80	8.426.894,46	1.417.791,10	7.009.103,36
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		5.404.919,43	1.030,09	5.405.949,52	1.169.973,84	4.235.975,68
0501.08						
Assistencia Social		5.404.919,43	1.030,09	5.405.949,52	1.169.973,84	4.235.975,68
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	39.695,42	91.178,96
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	39.695,42	91.178,96
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	39.695,42	91.178,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	38.665,33	91.178,96
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	38.665,33	91.178,96
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	38.665,33	91.178,96
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	31.052,30	87.215,74
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	7.613,03	490,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		5.275.075,14	0,00	5.275.075,14	1.130.278,42	4.144.796,72
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		5.026.388,84	0,00	5.026.388,84	973.453,42	4.052.935,42
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO	DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	429.606,21	0,00	429.606,21	242.385,71	187.220,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.818,10	0,00	423.818,10	237.827,80	185.990,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.735,21	0,00	327.735,21	180.205,72	147.529,49
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	327.735,21	0,00	327.735,21	180.205,72	147.529,49
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	159.474,40	117.325,31
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.935,50	0,00	50.935,50	20.731,32	30.204,18
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	57.622,08	38.460,81
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	57.622,08	36.145,56
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	3.060,00	181,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	8.958,09	7.480,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO	11.576,25	0,00	11.576,25	8.542,50	3.033,75

	GRATUITA					
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	523,87	5.264,26
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.461,63	114,62
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	2.876,40	14.487,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	17.698,27	3.138,98
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	4.501,32	2.444,43
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.596.782,63	0,00	4.596.782,63	731.067,71	3.865.714,92
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.258.329,55	0,00	1.258.329,55	701.807,71	556.521,84
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.109,39	0,00	485.109,39	457.181,63	27.927,76
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.075,64	0,00	474.075,64	457.181,63	16.894,01
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.406,26	0,00	405.406,26	404.683,72	722,54
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	52.497,91	11.171,47
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	773.220,16	0,00	773.220,16	244.626,08	528.594,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	773.220,16	0,00	773.220,16	244.626,08	528.594,08
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	5.040,00	15.957,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274.146,79	0,00	274.146,79	89.977,20	184.169,59
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	129.038,29	0,00	129.038,29	24.601,72	104.436,57
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	12.027,40	60.439,93
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.210,81	0,00	169.210,81	39.054,79	130.156,02
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	82.728,75	0,00	82.728,75	52.255,41	30.473,34
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.340,79	0,00	64.340,79	29.260,00	35.080,79
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	248.686,30	0,00	248.686,30	156.825,00	91.861,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.404.919,43	1.030,09	5.405.949,52	1.169.973,84	4.235.975,68
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		2.510.672,67	241.833,48	2.752.506,15	231.383,84	2.521.122,31
0502.08						
Assistencia Social		2.510.672,67	241.833,48	2.752.506,15	231.383,84	2.521.122,31
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		2.510.672,67	241.833,48	2.752.506,15	231.383,84	2.521.122,31
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		2.510.672,67	241.833,48	2.752.506,15	231.383,84	2.521.122,31
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		233.695,94	0,00	233.695,94	161.105,90	72.590,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.806,37	0,00	231.806,37	161.105,90	70.700,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.116,63	0,00	177.116,63	128.270,37	48.846,26
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	128.270,37	48.846,26
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	107.097,29	37.605,84
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	21.173,08	11.240,42
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.689,74	0,00	54.689,74	32.835,53	21.854,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.689,74	0,00	54.689,74	32.835,53	21.854,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	2.122,16	7.138,84
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.451,38	124,87

	JURIDICA					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.064,38	0,00	28.064,38	18.919,99	9.144,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,60	0,00	1.157,60	342,00	815,60
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		2.200.267,85	209.833,48	2.410.101,33	26.141,69	2.383.959,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.777,87	15.357,51	215.135,38	26.141,69	188.993,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.777,87	15.357,51	215.135,38	26.141,69	188.993,69
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	199.547,37	15.357,51	214.904,88	26.141,69	188.763,19
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.733,87	0,00	112.733,87	180,00	112.553,87
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	5.357,51	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.352,50	0,00	71.352,50	20.604,18	50.748,32
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	0,00	2.194.965,95
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	0,00	2.194.965,95
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	0,00	2.194.965,95
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		49.720,25	0,00	49.720,25	40.686,43	9.033,82
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.720,25	0,00	49.720,25	40.686,43	9.033,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.828,75	0,00	35.828,75	34.425,56	1.403,19
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.828,75	0,00	35.828,75	34.425,56	1.403,19
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.040,63	0,00	30.040,63	29.955,80	84,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	4.469,76	1.318,36
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	6.260,87	7.630,63
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	6.260,87	7.630,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	6.260,87	7.630,63
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		26.988,63	32.000,00	58.988,63	3.449,82	55.538,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.412,38	0,00	15.412,38	3.449,82	11.962,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
	PERMANENTE					
Total Unidade Orcamentaria.....		2.510.672,67	241.833,48	2.752.506,15	231.383,84	2.521.122,31
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
0503.08						
Assistencia Social		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.536,74	0,00	87.536,74	8.055,19	79.481,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.645,24	0,00	73.645,24	8.055,19	65.590,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.645,24	0,00	73.645,24	8.055,19	65.590,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.027,14	0,00	18.027,14	3.793,66	14.233,48
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	4.261,53	46.841,85
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	172.523,82	8.378,23	180.902,05	8.378,23	172.523,82

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	8.378,23	172.523,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	8.378,23	172.523,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.366,19	0,00	171.366,19	0,00	171.366,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		260.060,56	8.378,23	268.438,79	16.433,42	252.005,37
Total Orgao.....		8.175.652,66	251.241,80	8.426.894,46	1.417.791,10	7.009.103,36
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.428.820,80	61.022,26	10.489.843,06	5.950.638,92	4.539.204,14
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	318.177,17	128.666,09
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	105.755,07	66.731,06
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	105.755,07	66.731,06
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	93.838,35	45.076,65
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	11.916,72	18.181,53
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	212.422,10	61.935,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	212.422,10	61.935,03
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	7.920,00	183,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	50.347,31	7.533,94
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	120.155,02	41.912,48
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.574,06	2,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	11.349,00	227,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	329.526,17	163.622,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.295.133,67	61.022,26	9.356.155,93	5.200.198,88	4.155.957,05
0602.10						
Saude		9.295.133,67	61.022,26	9.356.155,93	5.200.198,88	4.155.957,05
0602.10301						
Atencao Basica		6.389.264,26	0,00	6.389.264,26	3.080.071,02	3.309.193,24
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.389.264,26	0,00	6.389.264,26	3.080.071,02	3.309.193,24
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.201.360,90	0,00	4.201.360,90	1.961.875,03	2.239.485,87
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.485.648,91	0,00	3.485.648,91	1.449.584,53	2.036.064,38
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.626,71	0,00	2.000.626,71	780.467,60	1.220.159,11
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000.626,71	0,00	2.000.626,71	780.467,60	1.220.159,11
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	6.756,18	33.243,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.702.118,58	0,00	1.702.118,58	564.744,07	1.137.374,51
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	112.923,88	49.143,62
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	96.440,63	0,00	96.440,63	96.043,47	397,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.485.022,20	0,00	1.485.022,20	669.116,93	815.905,27
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.385.022,20	0,00	1.385.022,20	619.116,93	765.905,27
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	6.480,00	1.623,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311.608,17	0,00	311.608,17	176.607,87	135.000,30
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.834,76	36.682,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	31.033,75	0,00	31.033,75	0,00	31.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.031,63	0,00	168.031,63	71.267,44	96.764,19
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	539.862,50	0,00	539.862,50	251.363,05	288.499,45
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	29.555,76	39.901,74
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133.255,88	0,00	133.255,88	46.545,86	86.710,02
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.364,38	0,00	77.364,38	33.462,19	43.902,19

400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709.923,91	0,00	709.923,91	512.290,50	197.633,41
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.886,87	0,00	179.886,87	29.528,44	150.358,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		533.798,83	0,00	533.798,83	451.093,11	82.705,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	533.798,83	0,00	533.798,83	451.093,11	82.705,72
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.656,58	0,00	466.656,58	399.512,37	67.144,21
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	466.656,58	0,00	466.656,58	399.512,37	67.144,21
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.351,58	0,00	420.351,58	379.408,40	40.943,18
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	20.103,97	26.201,03
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.142,25	0,00	67.142,25	51.580,74	15.561,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.142,25	0,00	67.142,25	51.580,74	15.561,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	35.580,74	2.620,89
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	16.000,00	12.940,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		766.195,40	0,00	766.195,40	420.587,19	345.608,21
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	766.195,40	0,00	766.195,40	420.587,19	345.608,21
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.678,53	0,00	725.678,53	380.070,32	345.608,21
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	725.678,53	0,00	725.678,53	380.070,32	345.608,21
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.221,03	0,00	656.221,03	321.906,54	334.314,49
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	58.163,78	11.293,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		57.881,25	0,00	57.881,25	10.762,18	47.119,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	10.762,18	47.119,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	10.762,18	47.119,07
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.881,25	0,00	57.881,25	10.762,18	47.119,07
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.881,25	0,00	57.881,25	10.762,18	47.119,07
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		542.481,88	0,00	542.481,88	194.057,58	348.424,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.481,88	0,00	542.481,88	194.057,58	348.424,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.838,13	0,00	368.838,13	113.724,81	255.113,32
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	368.838,13	0,00	368.838,13	113.724,81	255.113,32
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.592,50	0,00	293.592,50	99.805,92	193.786,58
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	13.918,89	61.326,74
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	0,00	173.643,75	80.332,77	93.310,98
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	80.332,77	93.310,98
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	54.275,96	26.757,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	14.480,56	66.553,19
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	11.202,34	35.102,66
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		2.905.869,41	61.022,26	2.966.891,67	2.120.127,86	846.763,81
0602.103020018						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.905.869,41	61.022,26	2.966.891,67	2.120.127,86	846.763,81
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		71.772,75	0,00	71.772,75	60.074,64	11.698,11

300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.392,11	0,00	70.392,11	59.473,80	10.918,31
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.508.190,41	61.022,26	2.569.212,67	1.734.721,22	834.491,45
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.490.826,03	61.022,26	2.551.848,29	1.734.721,22	817.127,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	36.979,09	55.630,91
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	36.979,09	55.630,91
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	36.979,09	55.630,91
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.398.216,03	61.022,26	2.459.238,29	1.697.742,13	761.496,16
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR.	2.398.216,03	0,00	2.398.216,03	1.636.719,87	761.496,16
	PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO					
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.398.216,03	0,00	2.398.216,03	1.636.719,87	761.496,16
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		9.295.133,67	61.022,26	9.356.155,93	5.200.198,88	4.155.957,05
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		640.538,89	0,00	640.538,89	420.913,87	219.625,02
0603.10						
Saude		339.139,70	0,00	339.139,70	214.685,29	124.454,41
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		311.852,66	0,00	311.852,66	214.685,29	97.167,37
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		311.852,66	0,00	311.852,66	214.685,29	97.167,37
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		311.852,66	0,00	311.852,66	214.685,29	97.167,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	214.685,29	91.379,24
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	214.685,29	91.379,24
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	306.064,53	0,00	306.064,53	214.685,29	91.379,24
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.180,74	0,00	259.180,74	214.685,29	44.495,45
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	206.228,58	95.170,61
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		78.718,50	0,00	78.718,50	61.577,53	17.140,97
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento		78.718,50	0,00	78.718,50	61.577,53	17.140,97
basico urbano e rural.						
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		78.718,50	0,00	78.718,50	61.577,53	17.140,97
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.718,50	0,00	78.718,50	61.577,53	17.140,97
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.356,69	0,00	50.356,69	44.350,32	6.006,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.356,69	0,00	50.356,69	44.350,32	6.006,37

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	39.248,13	1.268,75
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	5.102,19	4.737,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81	0,00	28.361,81	17.227,21	11.134,60
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.361,81	0,00	28.361,81	17.227,21	11.134,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	2.599,51	3.188,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	14.627,70	2.736,68
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.051,69	0,00	4.051,69	0,00	4.051,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		222.680,69	0,00	222.680,69	144.651,05	78.029,64
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		222.680,69	0,00	222.680,69	144.651,05	78.029,64
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		222.680,69	0,00	222.680,69	144.651,05	78.029,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.680,69	0,00	222.680,69	144.651,05	78.029,64
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	0,00	4.630,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.892,62	0,00	216.892,62	144.651,05	72.241,57
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.892,62	0,00	216.892,62	144.651,05	72.241,57
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	144.651,05	63.721,45
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,04	0,00	3.195,04	0,00	3.195,04
Total Unidade Orcamentaria.....		640.538,89	0,00	640.538,89	420.913,87	219.625,02
Total Orgao.....		10.428.820,80	61.022,26	10.489.843,06	5.950.638,92	4.539.204,14
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.211.425,18	0,00	19.211.425,18	15.322.548,87	3.888.876,31
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		8.831.633,83	0,00	8.831.633,83	7.022.560,71	1.809.073,12
0701.26						
Transporte		8.831.633,83	0,00	8.831.633,83	7.022.560,71	1.809.073,12
0701.26782						
Transporte Rodoviario		8.831.633,83	0,00	8.831.633,83	7.022.560,71	1.809.073,12
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		8.831.633,83	0,00	8.831.633,83	7.022.560,71	1.809.073,12
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	145,03	1.012,60
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.455.186,51	0,00	5.455.186,51	4.106.395,68	1.348.790,83
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.316.322,78	0,00	5.316.322,78	4.021.815,01	1.294.507,77
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	964.116,89	0,00	964.116,89	814.039,81	150.077,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	964.116,89	0,00	964.116,89	814.039,81	150.077,08
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00	0,00	37.500,00	63,42	37.436,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.456,26	0,00	712.456,26	710.508,85	1.947,41
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	93.330,81	68.736,69
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	10.136,73	41.956,40
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.205,89	0,00	4.352.205,89	3.207.775,20	1.144.430,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.352.205,89	0,00	4.352.205,89	3.207.775,20	1.144.430,69
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	2.400,00	494,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.695.040,63	0,00	2.695.040,63	2.328.249,87	366.790,76
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.490.968,75	0,00	1.490.968,75	803.508,33	687.460,42

	JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	0,00	10.418,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	134.201,63	0,00	134.201,63	67.740,28	66.461,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.876,72	7.017,34
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
Total	Unidade Orcamentaria.....	8.831.633,83	0,00	8.831.633,83	7.022.560,71	1.809.073,12
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.379.791,35	0,00	10.379.791,35	8.299.988,16	2.079.803,19
0702.15						
Urbanismo		10.379.791,35	0,00	10.379.791,35	8.299.988,16	2.079.803,19
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.379.791,35	0,00	10.379.791,35	8.299.988,16	2.079.803,19
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de		10.379.791,35	0,00	10.379.791,35	8.299.988,16	2.079.803,19

veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.						
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	6.971.933,43	331.176,56
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	6.971.933,43	331.176,56
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	6.971.933,43	331.176,56
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	6.971.933,43	331.176,56
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.275.518,98	0,00	7.275.518,98	6.945.115,05	330.403,93
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.591,01	0,00	27.591,01	26.818,38	772,63
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.872.892,01	0,00	2.872.892,01	1.248.154,73	1.624.737,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.635.010,77	0,00	1.635.010,77	1.011.820,79	623.189,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.058,14	0,00	654.058,14	478.055,20	176.002,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	654.058,14	0,00	654.058,14	478.055,20	176.002,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.931,26	0,00	520.931,26	423.490,23	97.441,03
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.762,50	0,00	115.762,50	54.564,97	61.197,53
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	980.952,63	0,00	980.952,63	533.765,59	447.187,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	980.952,63	0,00	980.952,63	533.765,59	447.187,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	180.075,23	135.956,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	586.202,50	0,00	586.202,50	289.182,27	297.020,23
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	16.912,00	6.240,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	46.305,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	229.260,43	956.527,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	7.073,51	21.867,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total	Unidade Orcamentaria.....	10.379.791,35	0,00	10.379.791,35	8.299.988,16	2.079.803,19
Total	Orgao.....	19.211.425,18	0,00	19.211.425,18	15.322.548,87	3.888.876,31
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		7.901.788,99	0,00	7.901.788,99	6.254.973,77	1.646.815,22
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		7.746.131,26	0,00	7.746.131,26	6.246.404,73	1.499.726,53
0801.20						
Agricultura		7.746.131,26	0,00	7.746.131,26	6.246.404,73	1.499.726,53
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		7.746.131,26	0,00	7.746.131,26	6.246.404,73	1.499.726,53
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		7.746.131,26	0,00	7.746.131,26	6.246.404,73	1.499.726,53
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		7.199.153,45	0,00	7.199.153,45	5.965.431,03	1.233.722,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.410.669,67	0,00	1.410.669,67	427.645,53	983.024,14
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.243,76	0,00	502.243,76	322.483,68	179.760,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.243,76	0,00	502.243,76	322.483,68	179.760,08
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	8.647,00	16.353,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	276.736,82	98.981,93
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	37.099,86	23.908,27
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	40.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.425,91	0,00	908.425,91	105.161,85	803.264,06
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	105.161,85	795.160,68
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	2.400,00	494,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	40.725,06	114.443,69
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	5.714,42	399.454,33
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	34.245,42	247.279,58
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	21.687,25	24.617,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	389,70	3.083,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788.483,78	0,00	5.788.483,78	5.537.785,50	250.698,28
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788.483,78	0,00	5.788.483,78	5.537.785,50	250.698,28

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788.483,78	0,00	5.788.483,78	5.537.785,50	250.698,28
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.527.157,63	0,00	1.527.157,63	1.526.192,50	965,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.160.874,83	0,00	4.160.874,83	3.917.093,00	243.781,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.451,32	0,00	100.451,32	94.500,00	5.951,32
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		546.977,81	0,00	546.977,81	280.973,70	266.004,11
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.820,18	0,00	545.820,18	280.973,70	264.846,48
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.168,75	0,00	405.168,75	203.353,73	201.815,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.168,75	0,00	405.168,75	203.353,73	201.815,02
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	179.958,89	144.176,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	23.394,84	46.062,66
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	77.619,97	63.031,46
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	77.619,97	63.031,46
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	39.994,48	41.039,27
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	30.752,69	3.976,06
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigo	**s Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total	Unidade Orcamentaria.....	7.746.131,26	0,00	7.746.131,26	6.246.404,73	1.499.726,53
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
0802.18						
Gestao Ambiental		155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.766,23	0,00	141.766,23	8.569,04	133.197,19
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.766,23	0,00	141.766,23	8.569,04	133.197,19
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	8.436,84	16.014,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.157,63	0,00	116.157,63	132,20	116.025,43
Total	Unidade Orcamentaria.....	155.657,73	0,00	155.657,73	8.569,04	147.088,69
Total	Orgao.....	7.901.788,99	0,00	7.901.788,99	6.254.973,77	1.646.815,22
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		390.166,43	0,00	390.166,43	148.610,51	241.555,92
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
0901.23						
Comercio e Servicos		33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
0901.23695						
Turismo		33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	9.240,23	20,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.103,37	0,00	23.103,37	9.062,34	14.041,03
Total	Unidade Orcamentaria.....	33.522,00	0,00	33.522,00	18.302,57	15.219,43
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0902						

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
0902.23						
Comercio e Servicos		356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
0902.23691						
Promocao Comercial		356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.908,01	0,00	212.908,01	129.084,94	83.823,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.664,25	0,00	115.664,25	101.099,91	14.564,34
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	115.664,25	0,00	115.664,25	101.099,91	14.564,34
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.457,50	0,00	99.457,50	90.234,09	9.223,41
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	10.865,82	5.340,93
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.243,76	0,00	97.243,76	27.985,03	69.258,73
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.243,76	0,00	97.243,76	27.985,03	69.258,73
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	2.520,00	2.689,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.788,13	0,00	35.788,13	9.161,16	26.626,97
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	6.954,36	34.350,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	2.941,63	68,20
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	5.966,18	4.228,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
Total	Unidade Orcamentaria.....	356.644,43	0,00	356.644,43	130.307,94	226.336,49
Total	Orgao.....	390.166,43	0,00	390.166,43	148.610,51	241.555,92
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO		0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	61.498,61	96.001,39
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	58.838,61	54.161,39
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	58.838,61	54.161,39
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	52.069,68	47.930,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	6.768,93	6.231,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	2.660,00	41.840,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	2.660,00	41.840,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	900,00	19.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	1.760,00	2.740,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total	Unidade Orcamentaria.....	0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total	Orgao.....	0,00	167.500,00	167.500,00	61.498,61	106.001,39
Total	Geral.....	63.804.434,93	546.101,15	64.350.536,08	39.522.004,94	24.828.531,14

MICHELI HOFFMANN JACKSON
Coordenadora UCI

ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Set/2025, 13h e 06m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7267E74B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				
Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**40.602.072,00**	**25.200.500,35**	**(15.401.571,65)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	2.328.815,95	1.813.825,33	(514.990,62)
Receita de Contribuições	292.879,13	292.879,13	232.302,92	(60.576,21)
Receita Patrimonial	25.120,45	271.159,05	643.929,53	372.770,48
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	17.441,52	(491.913,48)
Transferências Correntes	35.007.198,22	37.111.981,62	22.445.831,89	(14.666.149,73)
Outras Receitas Correntes	-	30.000,00	47.169,16	17.169,16
Receitas de Capital (II)	**-**	**18.009.901,57**	**6.821.809,67**	**(11.188.091,90)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	110.000,00	52.000,00	(58.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	17.899.901,57	6.769.809,67	(11.130.091,90)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**58.611.973,57**	**32.022.310,02**	**(26.589.663,55)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**58.611.973,57**	**32.022.310,02**	**(26.589.663,55)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**58.611.973,57**	**32.022.310,02**	**(26.589.663,55)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.738.562,51**	**5.738.562,51**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.738.562,51	5.738.562,51	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**37.378.829,83**	**22.060.636,69**	**20.753.752,34**	**20.603.256,98**	**15.318.193,14**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	16.397.184,18	9.348.216,84	9.348.216,84	9.333.601,39	7.048.967,34
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	415.762,50	337.763,51	337.763,51	337.763,51	77.998,99
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	20.565.883,15	12.374.656,34	11.067.771,99	10.931.892,08	8.191.226,81
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**26.850.155,62**	**17.461.368,25**	**8.555.787,47**	**8.441.152,44**	**9.388.787,37**
Investimentos	1.309.311,08	26.037.596,87	16.756.024,60	7.850.443,82	7.735.808,79	9.281.572,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	812.558,75	705.343,65	705.343,65	705.343,65	107.215,10
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	-	-	-	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**64.350.536,08**	**39.522.004,94**	**29.309.539,81**	**29.044.409,42**	**24.828.531,14**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**64.350.536,08**	**39.522.004,94**	**29.309.539,81**	**29.044.409,42**	**24.828.531,14**
Superávit (XIV)	-	-	2.712.770,21	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**64.350.536,08**	**42.234.775,15**	**29.309.539,81**	**29.044.409,42**	**22.115.760,93**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**388.310,84**	**7.931,13**	**7.931,13**	-	**380.379,71**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	7.931,13	7.931,13	-	380.379,71
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.923.176,79**	**1.913.776,79**	**10.046,40**	**169.147,32**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.923.176,79	1.913.776,79	10.046,40	169.147,32
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**1.931.107,92**	**1.921.707,92**	**10.046,40**	**549.527,03**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**12.899,24**	**12.899,24**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.899,24	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**407.056,00**	**407.056,00**	-	-
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**419.955,24**	**419.955,24**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D8C4DECD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**32.022.310,02**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**18.182.455,98**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**13.839.854,04**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		2.427.199,56	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		2.338.777,45	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		733.163,36	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		8.340.713,67	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**745.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		745.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**18.677.480,52**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		10.212.465,13	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		265.130,39	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.699.345,50	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.500.539,50	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		8.365.800,67	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**59.810.591,21**	**69.241.207,15**

DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**39.522.004,94**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**13.849.002,98**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**25.673.001,96**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		4.298.031,01	6.632.803,11
Recursos Vinculados à Saúde		5.532.607,69	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		197.219,34	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.645.143,92	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**745.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		745.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**10.535.954,97**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.921.707,92	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.955,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.698.074,08	3.795.512,32

Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.496.217,73	8.898.667,24
Saldo do Período Atual (XI)		**9.007.631,30**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.007.631,30	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**59.810.591,21**	**69.241.207,15**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EFA40BD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.007.631,30	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.961.729,29	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		336.822,08	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.306.182,67	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		533.107,51	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		71.894.084,01	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		72.459.707,53	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**83.765.890,20**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		20.622,89	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		305.752,87	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(17.813,71)	557,01
Total do Passivo Circulante		308.562,05	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		372.195,77	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.078.264,49	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		119.361,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.569.821,47	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		11.612.204,15	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		79.887.506,68	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**83.765.890,20**	**73.036.418,47**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.007.631,30	8.365.800,67
Ativo Permanente		74.758.258,90	64.670.617,80
Total do Ativo		**83.765.890,20**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.033.272,75	2.901.793,60

Passivo Permanente		3.593.654,93	4.340.603,69
Total do Passivo		**14.626.927,68**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**69.138.962,52**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		49.077.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.077.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		57.217.915,79	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**57.495.844,08**	**40.124.048,08**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.361.660,84	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(436.513,79)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		265.280,75	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(121.593,29)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(110.832,68)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		331.836,67	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		88.245,96	80.834,23
107 Salário Educação		148.562,59	56.288,94
124 Pnate Estadual		21.199,14	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		20.128,09	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		109.354,98	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130 Livre - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		46.157,95	0,00
131 Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132 Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(714.862,76)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		1.973,35	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária		109.403,40	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,42	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná -		398,29	371,63
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		3.255,27	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.820,40	13.626,68
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.357,46	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		288.981,59	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		342,96	(65,57)
499 Gestão Do Sus		37.930,80	35.234,48
501 Alienação de Bens		46.886,36	69.883,26
504 Royalties		(50.443,72)	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		188.217,32	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.310,85	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		17.409,89	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		17.614,27	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,74	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	216.863,26
786 Feas Ppas I		5.420,20	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		3.480,59	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.580,12)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		18,20	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.426,17)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		25.404,30	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.883,60	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		27,09	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,20	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(111,16)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		7.126,08	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.840,15	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.555,23)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		13,37	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		19,87	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(574,70)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(143,94)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(685,63)	(694,27)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			

Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(315,37)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.677,68	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		8.722,94	13,52
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.256,57)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.685,50)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr		(12.603,69)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.978,25)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41
908 Fia Impacto Covid		(2.763,69)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.854,37)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res.		(15.113,17)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.216,64)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(516,08)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.607,69)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.476,77	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926 Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		16.612,85	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		164.407,47	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		39.881,64	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.389,04)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		63.640,32	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(157,58)	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário		286.473,05	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.295,32)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.385,68	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(31.000,31)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(1.454.780,14)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		14.064,39	13.258,70
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		16.224,32	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		38.718,66	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.493,04	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		331.513,57	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		11.937,52	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		107.081,75	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		217.140,30	135.449,55
966 Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		(3.000.000,00)	0,00
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		1.903,56	0,00
968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		245,54	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		2.687,87	0,00
970 Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		36.441,15	0,00
971 Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		(746.912,45)	0,00
973 Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual .		343.708,95	0,00
974 Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		185.986,63	0,00
975 Sedca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		355.912,70	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.573,91)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		106.257,23	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados		22.621,09	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		71.646,85	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		415,09	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		2.359,54	7,04
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.358.272,68	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(6.850,88)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(90.096,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(27.614,89)	0,00
5107 Salário Educação		(31.360,70)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.298,00)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(53.105,00)	0,00
5127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	0,00
5340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	0,00

5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(61.979,08)	0,00
5504 Royalties		(37.230,17)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(19.992,97)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(376,37)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(2.730,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	0,00
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento		(395,01)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(20.980,26)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(672,49)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(285.546,30)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(3.449,82)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.793,66)	0,00
5959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
5960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022-		(5.357,51)	0,00
5961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	0,00
5964 Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.		(26.440,00)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(2.022.549,41)	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F262BDAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Período: Janeiro a Agosto de 2025	**Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**								
9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC9B3D94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.916.414,23	2.829.376,77
Contribuições	II	235.598,52	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	39.837,26	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.801.782,59	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	30.734.566,54	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	393.022,67	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		37.121.221,81	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	9.285.751,18	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	668.586,74	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.601.510,01	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	337.763,51	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.575.404,51	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	780,80	1.074,99
Tributárias	XIV	301.980,09	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	737.240,82	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		25.509.017,66	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**11.612.204,15**	**15.841.610,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	9.636.633,54	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo	705.343,65	487.746,07
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo	52.000,00	532.400,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.646.541,85	2.573.702,19
Taxas	269.872,38	255.674,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.916.414,23	2.829.376,77
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	235.598,52	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	235.598,52	342.040,80

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	39.837,26	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	39.837,26	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	392.616,41	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	640.166,18	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.769.000,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.801.782,59	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	745.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	29.759.295,04	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	183.102,34	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	47.169,16	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	30.734.566,54	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	379.413,54	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.609,13	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	393.022,67	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	8.168.209,88	12.590.433,00
Encargos Patronais	1.085.541,03	1.152.047,52
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	32.000,27	150.720,27
Pessoal e Encargos	9.285.751,18	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	668.586,74	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	668.586,74	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.705.009,46	5.739.312,94
Serviços	3.896.500,55	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.601.510,01	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	337.763,51	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	337.763,51	1.138.415,67

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	745.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	3.875.169,36	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	112.541,99	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.842.693,16	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.575.404,51	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	780,80	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	780,80	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	301.980,09	452.250,07
Tributárias	301.980,09	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	156.425,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	580.815,82	817.579,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	737.240,82	1.032.479,57

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B645D708

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2025 a 31/08/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	11.783.681,95	11.804.304,84	20.622,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	1.925.264,88	1.925.264,88	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	20.673.286,95	20.477.778,10	305.752,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	80.474,72	-	372.195,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	624.868,93	-	3.078.264,49
TOTAL	4.657.065,63	35.087.577,43	34.207.347,82	3.776.836,02

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Set/2025, 13h e 22m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8BDEC75E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.623.544,68	540.127,03
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	1.941.154,32	540.127,03
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2022	0,00	262.720,55	262.720,55	0,00
2023	0,00	54.889,09	54.889,09	0,00
2024	0,00	1.613.498,28	1.604.098,28	9.400,00
Subtotal (II)	0,00	1.931.107,92	1.921.707,92	9.400,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	10.208.417,13	0,00	10.208.417,13
Subtotal (III)	0,00	10.208.417,13	0,00	10.208.417,13
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	4.048,00	0,00	4.048,00
Subtotal (IV)	0,00	4.048,00	0,00	4.048,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Subtotal (VI)	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	265.130,39	0,00	265.130,39
Subtotal (VII)	0,00	265.130,39	0,00	265.130,39
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	12.408.703,44	4.282.817,48	11.027.122,55
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	8.490.900,09	8.490.101,83	798,26
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	12.673,47	12.673,47	0,00
FÉRIAS	0,00	126.724,92	126.724,92	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	117.183,57	117.183,57	0,00
FGTS	0,00	21.098,68	21.098,65	0,03
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.733.172,76	1.713.348,16	19.824,60
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	971.015,03	971.015,03	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	160.949,44	160.949,44	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.249.737,86	1.249.737,86	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	675.527,02	675.527,02	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	19.380.265,35	19.575.974,20	305.552,87
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	514.910,56	514.710,56	200,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	32.539,06	32.539,06	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	3.770,57	3.770,57	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	33.490.468,38	33.689.318,25	302.411,85

Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.500,80	8.500,80	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	280.530,79	280.530,79	0,01
SICREDI	0,00	395.391,80	395.391,80	0,00
CRESOL	0,00	205.631,10	205.631,10	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	4.918,10	4.918,10	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.361,83	1.361,83	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	4.321,77	4.321,77	0,00
FUNRURAL	0,00	897,47	589,12	308,35
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	124.999,67	122.713,09	2.286,58
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	709.651,36	709.651,36	0,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Período Seguinte
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA FISICA	0,00	46.979,31	46.979,31	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	639.292,31	639.292,31	0,00
PESSOA JURIDICA	557,00	158.362,87	155.364,61	3.555,26
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	29.381,13	29.381,13	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	6.583,64	6.583,64	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	5.496.217,73	5.496.217,73	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	35.840,16	35.840,16	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	8.159.620,77	8.154.027,58	6.150,20
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	54.058.792,59	46.126.163,31	11.335.684,60

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3A2C5CD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**38.215.849,52**
Receita Tributária		1.813.825,33
Receita de Contribuições		232.302,92
Receita Patrimonial		12.900,00
Receita de Serviços		17.441,52
Remuneração das Disponibilidades		631.029,53
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		47.169,16
Transferências recebidas		29.960.641,56
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.500.539,50
Desembolsos		**27.059.992,78**
Pessoal e demais despesas		17.445.235,96
Juros e encargos da dívida		337.763,51
Transferências concedidas		1.082.701,50
Outros desembolsos operacionais		8.194.291,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.155.856,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**52.000,00**
Alienação de bens		52.000,00
Desembolsos		**9.860.682,46**
Aquisição de ativo não circulante		9.724.296,23
Outros desembolsos de investimentos		136.386,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(9.808.682,46)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**705.343,65**
Outros desembolsos de financiamentos		705.343,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(705.343,65)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**641.830,63**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		9.007.631,30

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	27.085.506,94
da União	14.970.501,80

de Estados e Distrito Federal	12.115.005,14
Intragovernamentais	745.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.130.134,62
Total das transferências recebidas	**29.960.641,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	225.159,51
a Municípios	224.758,95
a Consórcios Públicos	400,56
Intragovernamentais	745.000,00
Outras transferências concedidas	112.541,99
Total das transferências concedidas	**1.082.701,50**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	483.928,65
Administração	2.404.679,78
Assistência Social	1.170.088,27
Saúde	4.263.623,87
Educação	2.902.630,48
Cultura	532.402,81
Urbanismo	874.263,91
Saneamento	172.004,81
Gestão Ambiental	8.516,59
Agricultura	563.885,07
Comércio e Serviços	129.660,48
Transporte	3.190.181,21
Desporto e Lazer	401.893,47
Encargos Especiais	347.476,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.445.235,96**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	337.763,51
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**337.763,51**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:36C3AA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 27/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 27/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE AGOSTO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**

8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Gustavo Perez Queiroz	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	**INDEFERIDO**	**400,00**
39	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
44	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
45	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
15	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
24	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
28	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
29	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
30	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
31	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

43	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
49	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
60	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
63	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
66	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
67	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
68	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
69	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
70	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

4 . Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**

3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de agosto**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 12 de setembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:48601B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230 E 231 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BOLA BRINDES E EVENTOS - CNPJ N° 17.745.700/0001-08

Tabela 01: DISTRIBUÍÇÃO DOS LOTES

LOTE	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35	KITS	KIT ENXOVAL COMPLETO PARA RECÉM-NASCIDO, (INCLUI ROUPAS, CALÇADOS, COBERTORES,	1.419,61	**49.686,35**

			BANHEIRA, ITENS DE CAMA, MAMADEIRAS, TOALHA, FRALDAS DE PANO, MOSQUITEIRO ETC.).		
3	35	UND	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA (BOLSA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM BORDADOS E LOGOTIPOS OFICIAIS, PARA TRANSPORTE DOS ITENS DO PROGRAMA).	70,00	**2.450,00**

Tabela 02: COMPOSIÇÃO DO LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	par	Pantufa (par) de tecido 100 % algodão, nº 01	GENTE MIUDA	56,73	56,73
2	1	par	Sapato de bebê (feminino/masculino) material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético, tam.16	ALL STAR	43,40	43,40
3	1	un	Conjunto body bebê manga longa e calça. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.P	BEBEZÃO	47,30	47,30
4	1	un	Conjunto body bebê manga longa e calça. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.M	BEBEZÃO	47,30	47,30
5	1	un	Conjunto body bebê manga curta e shorts. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.P	BEBEZÃO	47,30	47,30
6	1	un	Conjunto body bebê manga curta e shorts. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.M	BEBEZÃO	47,30	47,30
7	1	un	Cobertor infantil para berço – Algodão/microfibra poliéster, antialérgico, medidas mínimas: 90 × 110 cm, macio, estampado, pelo baixo (com caixa)	BABY FLANNEL	100,50	100,50
8	1	un	Banheira para recém-nascido, capacidade mínima de 20 L, polipropileno, resistente e durável, cantos arredondados, medidas mínimas: 20 × 75 × 45 cm	PLAST BRASIL	45,25	45,25
9	3	un	Meia de bebê (fem.e masc.) 70 % algodão, 26 % poliéster, 2 % elastano, 2 % elastodieno, tam.0-15	PIMPOLHO	15,93	47,79
10	3	un	Cobertinhas de flanela, tecido flanelado 100 % algodão 100 × 80 cm	BABY TWO	34,98	104,94
11	1	un	Tip-top macacão 100 % algodão, manga curta, tam.M, boa qualidade	BABY TWO	85,21	85,21
12	1	un	Tip-top macacão 100 % algodão, manga curta, tam.G, boa qualidade	GENTE MIUDA	85,21	85,21
13	1	un	Tip-top macacão em plush, manga comprida, tam.P, comp.80 % algodão/20 % poliéster	GENTE MIUDA	96,28	96,28
14	1	un	Tip-top macacão em plush, manga comprida, tam.M, comp.80 % algodão/20 % poliéster	GENTE MIUDA	96,28	96,28
15	1	un	Fraldas 100 % algodão, tecido duplo, medidas mínimas: 65 × 65 cm	MINAS REY	26,00	26,00
16	1	un	Toalha de banho 100 % algodão, felpuda, com capuz, medidas mínimas: 70 × 90 cm, cor branca	PAPI	44,60	44,60
17	1	un	Jogo de lençol para berço com 3 peças, confeccionado em percal 180 fios, 100 % algodão, acondicionado em embalagem única contendo 1 fronha de 30 × 40 cm, 1 lençol com elástico de 168 × 102 cm e 1 lençol com vira de 132 × 92 cm.	PAPI	100,13	100,13
18	1	un	Travesseiro infantil confeccionado em percal 180 fios, 100 % algodão, com enchimento de fibra de poliéster siliconada e dimensões mínimas de 35 × 28 cm.	PAPI	40,98	40,98
19	1	un	Mosquiteiro de teto para cama infantil, confeccionado em tule 100 % poliéster, cor branca, altura mínima de 280 cm, acabamento de boa qualidade.	KAUANZINHO ENXOVAIS	165,91	165,91
20	1	kit	Kit com duas mamadeiras de boa qualidade, acondicionadas na mesma embalagem, contendo 1 unidade de 130 ml e 1 unidade de 260 ml, ambas em cor neutra. Frascos, tampas, anéis rosqueados e bases fabricados em polipropileno atóxico, livre de BPA, ftalatos e metais pesados, com resistência a fervura e esterilização por vapor. Bicos e válvulas confeccionados em silicone grau médico, inodoro, com sistema anti-cólicas (ventilação que reduz a formação de bolhas de ar). Design de boca larga para facilitar a higienização; marcações volumétricas e tinta atóxica. Roscas de encaixe preciso, tampa-protetora anti-vazamento, vedação 100 % estanque. Produto deve atender às normas ABNT NBR 10334 e às exigências da ANVISA para artigos de puericultura. Embalagem lacrada, contendo instruções de uso, higienização, esterilização.	LILLO	91,20	91,20
VALOR DE 1 KIT					**R$ 1.419,61**	

Tabela 04: COMPOSIÇÃO DO LOTE 03

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	un	Bolsa maternidade confeccionada em material sintético (PVC 80 % / polipropileno 20 %), com dimensões mínimas de 40 × 30 × 19 cm, bolso frontal e bolsos laterais, fechamento principal por zíper, alça de mão de 16 cm e alça de ombro regulável; personalizada com bordado contendo o nome do Programa de Gestantes, o brasão do Município e o logotipo do CRAS.	MARCA PRÓPRIA	70,00	70,00
VALOR DE 1 UMA UNIDADE					**R$ 70,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 52.136,35 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 12/09/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 85.477.586/0001-32

Tabela 01: DISTRIBUÍÇÃO DOS LOTES

LOTE	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	35	KITS	KIT HIGIENE E FRALDAS PARA BEBÊ – (INCLUI FRALDAS DESCARTÁVEIS EM VÁRIOS TAMANHOS, SABONETE, SHAMPOO E LENÇOS UMEDECIDOS; *O LICITANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE, EXPEDIDA PELA ANVISA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DESTES PRODUTOS*).	435,00	**15.225,00**

Tabela 03: COMPOSIÇÃO DO LOTE 02 (LICITANTE DEVE POSSUIR AFE)

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	pç	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.RN	HUGGIES	60,00	120,00
2	2	pct	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.P	LOOPING LONEY TUNES	62,50	125,00

3	2	pct	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.M	LOONEY TUNES LOONEY TUNES	69,00	138,00
4	3	un	Sabonete infantil em barra 80 g, fórmula hipoalergênica, pH neutro, testado por oftalmologista, dermatologista e pediatra	123 BABY	4,00	12,00
5	1	un	Shampoo infantil 200 ml, pH balanceado, fragrância camomilaealoevera, fórmula hipoalergênica, não arder nos olhos.	TRA LÁ LÁ 480 ML	20,00	20,00
6	2	un	Lenço umedecido, caixa com no mínimo 48 unid., medidas mínimas: 17 × 12 cm, embalagem "tira-fácil", sem álcool.	PURO AMOR	10,00	20,00
VALOR DE 1 KIT					**R$ 435,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.225,00 (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 12/09/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:65E87DE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

BOLA BRINDES E EVENTOS - CNPJ N° 17.745.700/0001-08

Tabela 01: DISTRIBUÍÇÃO DOS LOTES

LOTE	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35	KITS	KIT ENXOVAL COMPLETO PARA RECÉM-NASCIDO, (INCLUI ROUPAS, CALÇADOS, COBERTORES, BANHEIRA, ITENS DE CAMA, MAMADEIRAS, TOALHA, FRALDAS DE PANO, MOSQUITEIRO ETC.).	1.419,61	**49.686,35**
3	35	UND	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA (BOLSA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM BORDADOS E LOGOTIPOS OFICIAIS, PARA TRANSPORTE DOS ITENS DO PROGRAMA).	70,00	**2.450,00**

Tabela 02: COMPOSIÇÃO DO LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	par	Pantufa (par) de tecido 100 % algodão, nº 01	GENTE MIUDA	56,73	56,73
2	1	par	Sapato de bebê (feminino/masculino) material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético, tam.16	ALL STAR	43,40	43,40
3	1	un	Conjunto body bebê manga longa e calça. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.P	BEBEZÃO	47,30	47,30
4	1	un	Conjunto body bebê manga longa e calça. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.M	BEBEZÃO	47,30	47,30
5	1	un	Conjunto body bebê manga curta e shorts. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.P	BEBEZÃO	47,30	47,30
6	1	un	Conjunto body bebê manga curta e shorts. Composição 100 % algodão fio penteado; fechamento na gola com botões de pressão. Tam.M	BEBEZÃO	47,30	47,30
7	1	un	Cobertor infantil para berço – Algodão/microfibra poliéster, antialérgico, medidas mínimas: 90 × 110 cm, macio, estampado, pelo baixo (com caixa)	BABY FLANNEL	100,50	100,50
8	1	un	Banheira para recém-nascido, capacidade mínima de 20 L, polipropileno, resistente e durável, cantos arredondados, medidas mínimas: 20 × 75 × 45 cm	PLAST BRASIL	45,25	45,25
9	3	un	Meia de bebê (fem.e masc.) 70 % algodão, 26 % poliéster, 2 % elastano, 2 % elastodieno, tam.0-15	PIMPOLHO	15,93	47,79
10	3	un	Cobertinhas de flanela, tecido flanelado 100 % algodão 100 × 80 cm	BABY TWO	34,98	104,94
11	1	un	Tip-top macacão 100 % algodão, manga curta, tam.M, boa qualidade	BABY TWO	85,21	85,21
12	1	un	Tip-top macacão 100 % algodão, manga curta, tam.G, boa qualidade	GENTE MIUDA	85,21	85,21
13	1	un	Tip-top macacão em plush, manga comprida, tam.P, comp.80 % algodão/20 % poliéster	GENTE MIUDA	96,28	96,28
14	1	un	Tip-top macacão em plush, manga comprida, tam.M, comp.80 % algodão/20 % poliéster	GENTE MIUDA	96,28	96,28
15	1	un	Fraldas 100 % algodão, tecido duplo, medidas mínimas: 65 × 65 cm	MINAS REY	26,00	26,00
16	1	un	Toalha de banho 100 % algodão, felpuda, com capuz, medidas mínimas: 70 × 90 cm, cor branca	PAPI	44,60	44,60
17	1	un	Jogo de lençol para berço com 3 peças, confeccionado em percal 180 fios, 100 % algodão, acondicionado em embalagem única contendo 1 fronha de 30 × 40 cm, 1 lençol com elástico de 168 × 102 cm e 1 lençol com vira de 132 × 92 cm.	PAPI	100,13	100,13
18	1	un	Travesseiro infantil confeccionado em percal 180 fios, 100 % algodão, com enchimento de fibra de poliéster siliconada e dimensões mínimas de 35 × 28 cm.	PAPI	40,98	40,98
19	1	un	Mosquiteiro de teto para cama infantil, confeccionado em tule 100 % poliéster, cor branca, altura mínima de 280 cm, acabamento de boa qualidade.	KAUANZINHO ENXOVAIS	165,91	165,91
20	1	kit	Kit com duas mamadeiras de boa qualidade, acondicionadas na mesma embalagem, contendo 1 unidade de 130 ml e 1 unidade de 260 ml, ambas em cor neutra. Frascos, tampas, anéis rosqueados e bases fabricados em polipropileno atóxico, livre de BPA, ftalatos e metais pesados, com resistência a fervura e esterilização por vapor. Bicos e válvulas confeccionados em silicone grau médico, inodoro, com sistema anti-cólicas (ventilação que reduz a formação de bolhas de ar). Design de boca larga para facilitar a higienização; marcações volumétricas e tinta atóxica. Roscas de encaixe preciso, tampa-protetora anti-vazamento, vedação 100 % estanque. Produto deve atender às normas ABNT NBR 10334 e às exigências da ANVISA para artigos de puericultura. Embalagem lacrada, contendo instruções de uso, higienização, esterilização.	LILLO	91,20	91,20
VALOR DE 1 KIT					**R$ 1.419,61**	

Tabela 04: COMPOSIÇÃO DO LOTE 03						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1	un	Bolsa maternidade confeccionada em material sintético (PVC 80 % / polipropileno 20 %), com dimensões mínimas de 40 × 30 × 19 cm, bolso frontal e bolsos laterais, fechamento principal por zíper, alça de mão de 16 cm e alça de ombro regulável; personalizada com bordado contendo o nome do Programa de Gestantes, o brasão do Município e o logotipo do CRAS.	MARCA PRÓPRIA	70,00	70,00
VALOR DE 1 UMA UNIDADE					**R$ 70,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 52.136,35 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 85.477.586/0001-32

Tabela 01: DISTRIBUÍÇÃO DOS LOTES

LOTE	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	35	KITS	KIT HIGIENE E FRALDAS PARA BEBÊ – (INCLUI FRALDAS DESCARTÁVEIS EM VÁRIOS TAMANHOS, SABONETE, SHAMPOO E LENÇOS UMEDECIDOS;*O LICITANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE, EXPEDIDA PELA ANVISA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DESTES PRODUTOS*).	435,00	**15.225,00**

Tabela 03: COMPOSIÇÃO DO LOTE 02 (LICITANTE DEVE POSSUIR AFE)						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2	pç	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.RN	HUGGIES	60,00	120,00
2	2	pct	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.P	LOOPING LONEY TUNES	62,50	125,00
3	2	pct	Fraldas descartáveis, boa qualidade de absorção, pacotes com no mínimo 36 unid., tam.M	LOOPING LONEY TUNES	69,00	138,00
4	3	un	Sabonete infantil em barra 80 g, fórmula hipoalergênica, pH neutro, testado por oftalmologista, dermatologista e pediatra	123 BABY	4,00	12,00
5	1	un	Shampoo infantil 200 ml, pH balanceado, fragrância camomilaealoevera, fórmula hipoalergênica, não arder nos olhos.	TRA LÁ LÁ 480 ML	20,00	20,00
6	2	un	Lenço umedecido, caixa com no mínimo 48 unid., medidas mínimas: 17 × 12 cm, embalagem "tira-fácil", sem álcool.	PURO AMOR	10,00	20,00
VALOR DE 1 KIT					**R$ 435,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 15.225,00 (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná,03 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:895B4005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 497.239,07** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.815,45
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2720	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	87.659,70
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.245.0802.2115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5315	00960-INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	11.361,65
08.245.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5495	00960-INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	10.000,00
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
08.245.0801.2013	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5165	00884-INC. APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMP. INTERSETORIAL AS FAMILIAS DE GESTANTES E/OU CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	60.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
5546	00883-INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	5.851,47
5545	00884-INC. APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMP. INTERSETORIAL AS FAMILIAS DE GESTANTES E/OU CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	32.927,16
5547	00921-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.623,64
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**497.239,07**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
08.245.0801.1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.245.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	TOTAL	**249.000,00**

§ 2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 248.239,07** (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.815,45
00144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	87.659,70
00884	INC. APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMP. INTERSETORIAL AS FAMILIAS DE GESTANTES E/OU CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	92.927,16
00883	INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	5.851,47
00921	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.623,64
00960	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	21.361,65
	TOTAL	**248.239,07**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D9249ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1174/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/2025 A 15/10/2025
WILSON DE SOUZA ANTUNES	1512529	20/24/2025	SERVENTE	15/09/2025 A 24/09/2025
PAULO SERGIO ALVES	1512570	2024/2025	SERVENTE	01/10/2025 A 30/10/2025
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	2023/2024	MEDICA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA	29/10/2025 A 07/11/2025
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	2024/2025	MEDICA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA	08/11/2025 A 27/11/2025
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2025 A 01/11/2025
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2025 A 24/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EFA5AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250912_166959.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/10/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AGV4D16	279370T000014178	27/08/2025	55412
AHF9C22	279370T000014189	11/09/2025	58196
AHW8985	279370T000014175	27/08/2025	55412
AIJ3929	279370T000014166	27/08/2025	55412
AKD5340	279370T000014185	11/09/2025	55680
ANO2G79	116100T001708495	04/09/2025	55411
APO9437	279370T000014187	11/09/2025	59080
AQL8F16	279370T000014188	11/09/2025	58196
ATZ2542	279370T000014173	27/08/2025	55412
AVL7H04	279370T000014164	27/08/2025	55412
AYB4871	279370T000014163	27/08/2025	55412
AZF3E72	279370T000014192	11/09/2025	76332
BAI7J69	279370T000014176	27/08/2025	55412
BCJ4F56	279370T000014171	27/08/2025	55412
BDA6I49	279370T000014186	11/09/2025	55680
BQM4571	279370T000014177	27/08/2025	55412
EAE8222	279370T000014155	27/08/2025	55412
ERZ0E17	279370T000014190	11/09/2025	58196
GBC4H95	279370T000014181	27/08/2025	55412
GEX9G90	279370T000014184	27/08/2025	55412
LOQ1D98	279370T000014168	27/08/2025	55412
LZE6759	279370T000014159	27/08/2025	55412
MBM1C24	279370T000014169	27/08/2025	55412
MGK1A74	279370T000014182	27/08/2025	55412
MJX9D67	279370T000014158	27/08/2025	55412
MMF9208	279370T000014154	27/08/2025	55412
OKG5F30	279370T000014172	27/08/2025	55412
OXH1J99	279370T000014162	27/08/2025	55412
PPX4332	279370T000014165	27/08/2025	55412
PYR8B59	279370T000014191	11/09/2025	58196
QIJ3687	279370T000014161	27/08/2025	55412
QIJ3D46	116100T003046626	03/09/2025	54521
QJH3650	279370T000014183	27/08/2025	55412
QJT1460	279370T000014170	27/08/2025	55412
RAG8C62	279370T000014193	11/09/2025	76332
REA5I50	279370T000014180	27/08/2025	55412
RLG7I24	279370T000014174	27/08/2025	55412
RYS1C13	279370T000014160	27/08/2025	55412
SFA4C91	279370T000014156	27/08/2025	55412
TAX7B76	279370T000014179	27/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:496E1FC9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
RELATORIA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	1.508.864,12	0,00
Pessoal Ativo	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	1.508.864,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.096,11	97.565,57	97.565,57	144.688,75	105.236,36	121.411,78	107.754,84	113.760,67	116.482,96	125.775,93	113.883,11	113.883,11	1.353.104,76	0,00
Obrigações Patronais	8.558,64	8.780,89	8.780,90	13.021,99	13.680,73	14.677,53	14.008,13	14.788,88	14.833,63	15.018,44	14.804,80	14.804,80	155.759,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	1.508.864,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.115.458,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	766.000,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.719.458,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.508.864,12**	**2,97**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.043.167,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.891.009,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.738.850,76	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2025 as 09h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
Valdir Das Dores Manzani		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:66EA7CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 40/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 15/09/2025 à 26/09/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

PEDAGOGO ESCOLAR												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
259149	SANDRA MARA DA ROSA	02/07/1979	5,00	2,00	2,00	56,00	**65,00**	**15,00**	**80,00**	**3,00**	**83,00**	5º
264226	SUELEN BORSATTO WITCEL DIAS	28/09/1989	2,00	1,00	4,00	56,00	**63,00**	**16,00**	**79,00**	**3,00**	**82,00**	6º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 15/09/2025 à 26/09/2025, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 06/10/2025 à 17/10/2025 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0810A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS PPA 2026-2029

Plano Plurianual										
Anexo I – Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 333**				**Data: 01/01/2026**			**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.710.170,00	-	54.262.890,00	-	58.123.330,00	-	61.963.985,00	-	225.060.375,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.592.500,00	-	3.774.300,00	-	3.969.100,00	-	4.168.700,00	-	15.504.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	284.600,00	-	304.900,00	-	315.200,00	-	330.400,00	-	1.235.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	802.825,00	-	846.130,00	-	891.060,00	-	937.945,00	-	3.477.960,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	105.000,00	-	110.000,00	-	115.000,00	-	121.500,00	-	451.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	105.000,00	-	110.000,00	-	115.000,00	-	121.000,00	-	451.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	45.763.245,00	-	49.057.760,00	-	52.655.270,00	-	56.218.740,00	-	203.695.015,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	57.000,00	-	59.800,00	-	62.700,00	-	65.700,00	-	245.200,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	450.000,00	-	465.000,00	-	480.000,00	-	495.000,00	-	1.890.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	450.000,00	-	465.000,00	-	480.000,00	-	495.000,00	-	1.890.000,00
Total de Receitas		**51.160.170,00**	-	**54.727.890,00**	-	**58.603.330,00**	-	**62.458.985,00**	-	**226.950.375,00**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	83.300,00	-	92.940,00	-	100.580,00	-	110.220,00	-	387.040,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.750,00	-	90.970,00	-	98.190,00	-	107.410,00	-	378.320,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.550,00	-	1.970,00	-	2.390,00	-	2.810,00	-	8.720,00
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	46.405,00	-	49.690,00	-	55.075,00	-	59.360,00	-	210.530,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.255,00	-	49.520,00	-	54.885,00	-	59.150,00	-	209.810,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	150,00	-	170,00	-	190,00	-	210,00	-	720,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.236.000,00	-	7.763.600,00	-	8.348.400,00	-	8.921.200,00	-	32.269.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.236.000,00	-	7.763.600,00	-	8.348.400,00	-	8.921.200,00	-	32.269.200,00

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2026		2027		2028		2029		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Total das Deduções	**7.365.705,00**	**-**	**7.906.230,00**	**-**	**8.504.055,00**	**-**	**9.090.780,00**	**-**	**32.866.770,00**
Total Líquido das Receitas	**43.794.465,00**	**-**	**46.821.660,00**	**-**	**50.099.275,00**	**-**	**53.368.205,00**	**-**	**194.083.605,00**
Total Geral	**43.794.465,00**		**46.821.660,00**		**50.099.275,00**		**53.368.205,00**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:96E8D766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.186.000,00	1.186.000,00	6.956,69	43.961,89	100,00	1.142.038,11	6.956,69	43.961,89	100,00	1.142.038,11
ADMINISTRAÇÃO	1.028.000,00	1.028.000,00	6.956,69	43.961,89	100,00	984.038,11	6.956,69	43.961,89	100,00	984.038,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.028.000,00	1.028.000,00	6.956,69	43.961,89	100,00	984.038,11	6.956,69	43.961,89	100,00	984.038,11
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE AÉREO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.186.000,00	1.186.000,00	6.956,69	43.961,89	100,00	1.142.038,11	6.956,69	43.961,89	100,00	1.142.038,11

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:F5A78B91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.072.000,00	46.627.000,00	36.548.641,54	78,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	7.500.000,00	8.095.805,77	107,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	3.055.000,00	4.109.180,24	134,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.869.000,00	23.869.000,00	15.433.034,79	64,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.203.000,00	12.203.000,00	8.910.620,74	73,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.100.000,00	168.240.000,00	105.489.913,96	62,70
Cota-Parte FPM	69.600.000,00	69.800.000,00	42.562.929,46	60,98
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	52.533,60	26,27
Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	14.792.286,04	55,82
Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	70.940.000,00	47.403.563,84	66,82
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	678.601,02	84,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.172.000,00	214.867.000,00	142.038.555,50	66,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.359.800,00	50.699.801,48	37.292.967,08	73,56	37.212.833,80	73,40	34.710.320,90	68,46
Despesas Correntes	56.889.800,00	48.764.801,48	35.726.126,46	73,26	35.648.618,18	73,10	33.150.543,80	67,98
Despesas de Capital	470.000,00	1.935.000,00	1.566.840,62	80,97	1.564.215,62	80,84	1.559.777,10	80,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.383.000,00	4.289.173,44	3.698.642,48	86,23	3.698.642,48	86,23	3.698.642,48	86,23
Despesas Correntes	1.383.000,00	4.289.173,44	3.698.642,48	86,23	3.698.642,48	86,23	3.698.642,48	86,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.880.000,00	2.960.000,00	2.281.494,78	77,08	2.281.494,78	77,08	2.250.050,43	76,02
Despesas Correntes	2.870.000,00	2.950.000,00	2.281.494,78	77,34	2.281.494,78	77,34	2.250.050,43	76,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	61.622.800,00	57.948.974,92	43.273.104,34	74,67	43.192.971,06	74,54	40.659.013,81	70,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.273.104,34	43.192.971,06	40.659.013,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.273.104,34	43.192.971,06	40.659.013,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.305.783,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	21.967.321,02	21.887.187,74	19.353.230,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,47	30,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	21.305.783,32	43.273.104,34	21.967.321,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.967.321,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.200.000,00	28.902.652,53	23.146.331,83	80,08
Proveniente da União	20.050.000,00	26.053.085,02	19.987.164,32	76,72
Proveniente dos Estados	1.150.000,00	2.849.567,51	3.159.167,51	110,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	464.000,00	464.000,00	976.580,35	210,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.664.000,00	29.366.652,53	24.122.912,18	82,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.980.000,00	21.070.562,77	15.909.369,56	75,51	15.342.130,29	72,81	15.202.774,38	72,15
Despesas Correntes	10.830.000,00	19.217.410,01	14.915.925,36	77,62	14.487.209,09	75,39	14.347.853,18	74,66
Despesas de Capital	150.000,00	1.853.152,76	993.444,20	53,61	854.921,20	46,13	854.921,20	46,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.419.500,00	6.852.689,86	4.619.288,93	67,41	4.586.844,27	66,93	4.586.844,27	66,93
Despesas Correntes	8.416.500,00	6.849.689,86	4.619.288,93	67,44	4.586.844,27	66,96	4.586.844,27	66,96
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.759.500,00	1.959.500,00	1.556.731,29	79,45	1.556.731,29	79,45	1.556.731,29	79,45
Despesas Correntes	1.744.500,00	1.944.500,00	1.556.731,29	80,06	1.556.731,29	80,06	1.556.731,29	80,06
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.159.000,00	29.882.752,63	22.085.389,78	73,91	21.485.705,85	71,90	21.346.349,94	71,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	68.339.800,00	71.770.364,25	53.202.336,64	74,13	52.554.964,09	73,23	49.913.095,28	69,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.802.500,00	11.141.863,30	8.317.931,41	74,65	8.285.486,75	74,36	8.285.486,75	74,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.639.500,00	4.919.500,00	3.838.226,07	78,02	3.838.226,07	78,02	3.806.781,72	77,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	82.781.800,00	87.831.727,55	65.358.494,12	74,41	64.678.676,91	73,64	62.005.363,75	70,60
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador	Prefeito							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D7F88EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	253.740.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	212.102.495,44	100,00	113.186.344,67	62.385.065,80	208.097.810,11	100,00	117.191.030,00
ADMINISTRAÇÃO	19.700.000,00	20.579.873,42	4.034.025,30	13.115.548,50	6,18	7.464.324,92	4.057.451,57	12.876.101,74	6,19	7.703.771,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.748.000,00	2.748.000,00	518.427,76	1.885.118,29	0,89	862.881,71	518.427,76	1.885.118,29	0,91	862.881,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.952.000,00	17.831.873,42	3.515.597,54	11.230.430,21	5,29	6.601.443,21	3.539.023,81	10.990.983,45	5,28	6.840.889,97
SEGURANÇA PÚBLICA	307.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
DEFESA CIVIL	307.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.643.000,00	7.891.610,64	1.490.817,25	5.444.664,52	2,57	2.446.946,12	1.536.950,48	5.401.646,53	2,60	2.489.964,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.630.000,00	4.919.929,64	1.033.483,83	3.594.649,28	1,69	1.325.280,36	1.076.213,68	3.568.826,86	1,71	1.351.102,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.000,00	52.142,95	0,00	38.348,74	0,02	13.794,21	0,00	38.348,74	0,02	13.794,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	751.000,00	1.066.522,15	91.705,55	591.954,99	0,28	474.567,16	91.705,55	591.954,99	0,28	474.567,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	188.000,00	393.000,00	135.800,27	309.494,12	0,15	83.505,88	135.800,27	309.494,12	0,15	83.505,88
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.065.000,00	1.460.015,90	229.827,60	910.217,39	0,43	549.798,51	233.230,98	893.021,82	0,43	566.994,08
SAÚDE	83.860.000,00	99.206.957,95	20.179.379,18	70.495.524,52	33,24	28.711.433,43	20.051.170,34	69.815.707,31	33,55	29.391.250,64
ATENÇÃO BÁSICA	69.415.000,00	72.145.564,25	13.740.397,86	53.202.336,64	25,08	18.943.227,61	13.607.880,68	52.554.964,09	25,25	19.590.600,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.805.500,00	22.141.893,70	5.415.142,03	13.454.961,81	6,34	8.686.931,89	5.419.450,37	13.422.517,15	6,45	8.719.376,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.639.500,00	4.919.500,00	1.023.839,29	3.838.226,07	1,81	1.081.273,93	1.023.839,29	3.838.226,07	1,84	1.081.273,93
TRABALHO	407.000,00	220.914,76	164.314,76	164.314,76	0,08	56.600,00	164.314,76	164.314,76	0,08	56.600,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	213.914,76	164.314,76	164.314,76	0,08	49.600,00	164.314,76	164.314,76	0,08	49.600,00
EDUCAÇÃO	65.759.000,00	72.729.934,54	13.461.495,99	50.090.118,54	23,62	22.639.816,00	14.191.237,58	49.166.948,54	23,63	23.562.986,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.160.000,00	4.450.000,00	929.971,28	3.820.681,12	1,80	629.318,88	705.879,83	3.456.136,84	1,66	993.863,16
ENSINO FUNDAMENTAL	36.296.000,00	41.567.944,24	8.565.386,14	29.470.675,80	13,89	12.097.268,44	9.464.005,07	28.997.554,76	13,93	12.570.389,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.724.000,00	22.377.687,14	3.377.730,24	13.787.766,36	6,50	8.589.920,78	3.432.972,35	13.702.289,68	6,58	8.675.397,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.276.000,00	1.273.000,00	195.570,95	582.494,63	0,27	690.505,37	195.570,95	582.494,63	0,28	690.505,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.262.000,00	3.021.303,16	392.837,38	2.428.500,63	1,14	592.802,53	392.809,38	2.428.472,63	1,17	592.830,53
CULTURA	1.415.000,00	2.476.918,41	443.684,15	1.941.239,70	0,92	535.678,71	549.167,26	1.774.391,67	0,85	702.526,74
DIFUSÃO CULTURAL	1.415.000,00	2.476.918,41	443.684,15	1.941.239,70	0,92	535.678,71	549.167,26	1.774.391,67	0,85	702.526,74
DIREITOS DA CIDADANIA	766.000,00	844.723,65	106.067,51	417.283,44	0,20	427.440,21	104.868,33	407.355,49	0,20	437.368,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	766.000,00	844.723,65	106.067,51	417.283,44	0,20	427.440,21	104.868,33	407.355,49	0,20	437.368,16
URBANISMO	26.261.000,00	30.266.291,33	4.807.566,99	17.552.418,36	8,28	12.713.872,97	4.770.148,69	17.142.292,36	8,24	13.123.998,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.689.000,00	1.697.884,70	201.602,05	772.836,64	0,36	925.048,06	200.625,81	771.860,40	0,37	926.024,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.095.000,00	9.006.897,27	312.263,20	4.244.484,31	2,00	4.762.412,96	308.230,96	4.240.452,07	2,04	4.766.445,20
SERVIÇOS URBANOS	20.477.000,00	19.561.509,36	4.293.701,74	12.535.097,41	5,91	7.026.411,95	4.261.291,92	12.129.979,89	5,83	7.431.529,47
HABITAÇÃO	790.000,00	826.382,87	122.872,88	389.487,28	0,18	436.895,59	122.903,58	389.487,28	0,19	436.895,59
HABITAÇÃO URBANA	790.000,00	826.382,87	122.872,88	389.487,28	0,18	436.895,59	122.903,58	389.487,28	0,19	436.895,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	450.000,00	1.440.000,00	14,86	274.492,24	0,13	1.165.507,76	14,86	274.492,24	0,13	1.165.507,76
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	1.440.000,00	14,86	274.492,24	0,13	1.165.507,76	14,86	274.492,24	0,13	1.165.507,76
GESTÃO AMBIENTAL	5.220.000,00	7.276.428,85	943.196,14	3.683.634,51	1,74	3.592.794,34	943.207,74	3.683.634,50	1,77	3.592.794,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.035.000,00	7.131.428,85	915.981,67	3.634.520,49	1,71	3.496.908,36	915.993,28	3.634.520,49	1,75	3.496.908,36
RECURSOS HÍDRICOS	185.000,00	145.000,00	27.214,47	49.114,02	0,02	95.885,98	27.214,46	49.114,01	0,02	95.885,99
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.230.000,00	2.648.600,00	498.310,58	1.942.107,52	0,92	706.492,48	475.793,10	1.908.039,77	0,92	740.560,23
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.230.000,00	2.648.600,00	498.310,58	1.942.107,52	0,92	706.492,48	475.793,10	1.908.039,77	0,92	740.560,23
AGRICULTURA	11.451.000,00	12.736.894,99	2.421.565,69	8.176.264,61	3,85	4.560.630,38	2.665.114,11	7.916.840,28	3,80	4.820.054,71
EXTENSÃO RURAL	8.806.000,00	10.202.894,99	2.099.920,27	6.615.289,14	3,12	3.587.605,85	2.276.514,53	6.359.468,65	3,06	3.843.426,34
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.645.000,00	2.534.000,00	321.645,42	1.560.975,47	0,74	973.024,53	388.599,58	1.557.371,63	0,75	976.628,37
INDÚSTRIA	170.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.000,00	1.602.912,58	495.255,73	1.259.685,67	0,59	343.226,91	495.255,73	1.259.685,67	0,61	343.226,91
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	1.384.912,58	333.905,89	1.092.335,83	0,52	292.576,75	333.905,89	1.092.335,83	0,52	292.576,75
TURISMO	52.000,00	218.000,00	161.349,84	167.349,84	0,08	50.650,16	161.349,84	167.349,84	0,08	50.650,16

ENERGIA	5.537.000,00	10.166.019,50	634.964,75	2.021.128,09	0,95	8.144.891,41	637.954,75	2.021.128,09	0,97	8.144.891,41
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	10.166.019,50	634.964,75	2.021.128,09	0,95	8.144.891,41	637.954,75	2.021.128,09	0,97	8.144.891,41
TRANSPORTE	5.147.000,00	34.484.216,04	9.883.821,69	22.435.857,09	10,58	12.048.358,95	8.876.731,24	21.222.451,08	10,20	13.261.764,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.147.000,00	34.484.216,04	9.883.821,69	22.435.857,09	10,58	12.048.358,95	8.876.731,24	21.222.451,08	10,20	13.261.764,96
DESPORTO E LAZER	2.347.000,00	2.964.844,87	813.092,28	2.407.969,30	1,14	556.875,57	801.947,10	2.382.680,40	1,14	582.164,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.347.000,00	2.964.844,87	813.092,28	2.407.969,30	1,14	556.875,57	801.947,10	2.382.680,40	1,14	582.164,47
ENCARGOS ESPECIAIS	12.133.000,00	14.281.115,71	1.940.834,58	10.290.756,79	4,85	3.990.358,92	1.940.834,58	10.290.612,40	4,95	3.990.503,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.700.000,00	10.848.115,71	1.341.032,68	8.085.569,35	3,81	2.762.546,36	1.341.032,68	8.085.569,35	3,89	2.762.546,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.433.000,00	3.433.000,00	599.801,90	2.205.187,44	1,04	1.227.812,56	599.801,90	2.205.043,05	1,06	1.227.956,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	253.740.000,00	325.288.840,11	62.441.280,31	212.102.495,44	100,00	113.186.344,67	62.385.065,80	208.097.810,11	100,00	117.191.030,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador			Prefeito							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6B1A90A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.387.937,85	21.992.022,53	21.747.430,92	29.937.504,58	32.453.559,88	24.820.166,73	23.303.269,71	27.639.654,74	23.569.060,35	30.291.717,27	30.911.756,48	27.833.973,72	315.888.054,76	319.135.465,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.369.676,44	3.555.007,56	3.396.743,31	3.737.471,53	3.486.142,36	3.339.251,71	3.879.629,50	5.047.546,59	3.923.612,43	4.934.929,22	9.247.174,43	4.963.920,99	52.881.106,07	50.104.000,00
IPTU	196.909,40	164.294,66	145.631,43	139.763,33	137.025,09	136.876,68	226.708,27	196.843,30	193.805,36	1.359.428,16	4.837.788,16	1.007.330,75	8.742.404,59	7.500.000,00
ISS	1.796.127,81	1.897.696,15	1.784.904,96	1.507.837,83	2.120.911,68	1.682.682,98	1.818.827,00	1.847.137,24	1.971.098,34	1.639.350,17	2.305.945,30	2.047.082,08	22.419.601,54	23.869.000,00
ITBI	328.303,02	422.825,23	426.177,32	344.685,72	260.644,88	282.730,01	401.339,22	1.189.471,12	426.450,39	607.454,74	433.012,88	508.077,00	5.631.171,53	3.055.000,00
IRRF	929.468,13	938.306,22	941.572,59	1.670.074,37	869.990,75	1.037.256,33	1.153.006,58	1.127.014,74	1.178.318,07	1.132.319,70	1.225.370,87	1.187.343,70	13.390.042,05	12.203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.868,08	131.885,30	98.457,01	75.110,28	97.569,96	199.705,71	279.748,43	687.080,19	153.940,27	196.376,45	445.057,22	214.087,46	2.697.886,36	3.477.000,00
Contribuições	393.447,51	422.941,15	454.744,65	380.501,61	475.218,95	459.969,83	459.819,85	549.004,00	511.159,26	589.492,90	862.168,70	499.562,99	6.058.031,40	5.537.000,00
Receita patrimonial	405.130,56	422.111,84	370.488,64	394.422,52	385.895,85	498.879,84	656.874,75	566.271,68	431.084,17	598.639,32	707.825,61	645.373,39	6.082.998,17	3.740.463,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	391.928,68	407.308,69	357.129,04	394.083,64	385.895,85	498.879,84	637.951,10	564.290,87	428.819,08	596.658,51	705.802,56	639.450,66	6.008.198,52	3.616.463,63
Outras Receitas Patrimoniais	13.201,88	14.803,15	13.359,60	338,88	0,00	0,00	18.923,65	1.980,81	2.265,09	1.980,81	2.023,05	5.922,73	74.799,65	124.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	245.929,48	234.423,14	248.533,85	253.980,34	251.974,13	270.921,34	258.043,84	262.920,08	275.988,43	279.200,03	265.878,03	289.736,25	3.137.528,94	2.901.000,00
Transferências correntes	16.686.591,14	17.201.262,44	17.121.431,05	25.097.262,84	25.139.508,22	20.120.744,43	17.890.764,50	20.734.354,49	18.303.687,75	23.662.428,85	19.744.307,07	21.332.321,48	243.034.664,26	252.198.856,45
Cota parte do FPM	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.412.559,49	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	67.804.029,52	74.300.000,00
Cota parte do ICMS	6.168.637,50	6.938.810,23	5.862.355,83	7.407.461,28	6.452.998,93	5.382.988,40	5.850.766,07	6.536.598,31	4.988.698,41	5.924.685,57	6.803.754,24	5.463.073,91	73.780.828,68	70.940.000,00
Cota parte do IPVA	339.058,81	400.795,91	283.348,63	326.539,51	6.345.654,03	1.812.726,34	1.780.615,42	1.770.132,61	1.505.375,90	619.307,85	491.125,68	467.348,21	16.142.028,90	26.500.000,00
Cota parte do ITR	68.427,50	311.489,90	18.642,52	10.061,37	18.389,41	2.868,93	3.950,66	7.615,79	4.566,41	4.442,42	1.722,13	8.977,85	461.154,89	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.350,91	85.783,47	95.265,32	111.841,67	73.454,37	83.150,83	90.553,69	85.019,40	82.598,04	94.031,29	80.676,74	89.116,66	1.097.842,39	800.000,00
Transferências do FUNDEB	2.910.477,98	3.474.629,79	3.213.408,87	3.794.338,69	4.787.829,38	3.765.613,99	3.431.445,35	3.824.262,41	3.344.049,08	3.557.434,56	3.403.486,98	3.179.953,21	42.686.930,29	41.938.670,55
Outras transferências correntes	2.212.484,97	1.923.474,13	2.443.387,05	5.034.460,83	2.219.986,51	2.040.316,64	2.101.827,04	3.804.223,67	2.374.588,89	7.295.788,36	2.481.913,20	7.129.398,30	41.061.849,59	37.520.185,90
Outras receitas correntes	287.162,72	156.276,40	155.489,42	73.865,74	2.714.820,37	130.399,58	158.137,27	479.557,90	123.528,31	227.026,95	84.402,64	103.058,62	4.693.725,92	4.654.145,61
DEDUÇÕES (II)	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	2.517.009,91	2.561.841,12	2.232.564,30	2.204.593,93	30.597.818,77	33.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	2.517.009,91	2.561.841,12	2.232.564,30	2.204.593,93	30.597.818,77	33.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	27.194.592,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	21.052.050,44	27.729.876,15	28.679.192,18	25.629.379,79	285.290.235,99	285.715.465,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.323.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	3.500.000,00	7.323.997,00	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	25.870.595,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	21.052.050,44	25.229.876,15	28.679.192,18	22.129.379,79	277.966.238,99	279.715.465,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	248.512,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	3.379.904,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	19.036.057,68	19.382.878,88	19.205.993,94	25.024.571,94	28.560.053,48	21.690.036,03	20.564.603,36	24.751.313,12	20.784.882,44	24.962.708,15	28.412.024,18	21.862.211,79	274.237.334,99	277.215.465,69

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC222983

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**4.277.886,75**	**4.235.520,81**	**2.183.751,79**	**1.279.667,15**	**1.315.426,97**
Município de Dois Vizinhos	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**4.277.886,75**	**4.235.520,81**	**2.183.751,79**	**1.279.667,15**	**1.315.426,97**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	32.918,61	32.918,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	12.650,04	12.650,04	0,00	0,00	0,00	110.163,62	763,62	763,62	12.000,00	97.400,00	97.400,00
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	23.969,69	23.969,69	0,00	0,00	0,00	2.911,73	1.468,67	1.468,67	0,00	1.443,06	1.443,06
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	67.763,32	67.762,32	0,00	1,00	0,00	793.919,20	250.531,99	241.189,99	377.261,51	175.467,70	175.468,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	129.008,67	129.005,67	0,00	3,00	0,00	28.828,23	15.153,49	15.153,49	892,17	12.782,57	12.785,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	32.227,08	667.537,57	665.543,73	0,00	34.220,92	0,00	1.960.599,68	1.203.321,81	1.199.311,92	665.592,63	95.695,13	129.916,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	436.842,21	436.840,31	0,00	1,90	0,00	1.455.301,80	1.177.415,13	1.177.415,13	170.274,50	107.612,17	107.614,07
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.370.618,73	1.369.085,73	0,00	1.533,00	0,00	3.173.477,45	1.475.420,33	1.447.929,31	957.210,98	768.337,16	769.870,16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	44.526,40	44.526,40	0,00	0,00	0,00	171.533,04	152.405,81	150.882,78	0,00	20.650,26	20.650,26
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	3.200,31	3.200,31	0,00	0,00	0,00	2.205,00	1.405,90	1.405,90	520,00	279,10	279,10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.704,25	2.704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**4.277.886,75**	**4.235.520,81**	**2.183.751,79**	**1.279.667,15**	**1.315.426,97**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA5991F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRTIVO DE DESPESA DE PESSOAL 4º BIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU -PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade:
Consolidado Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**(ÚLTIMOS 12 MESES) Ago/2025**	**TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	162.281,94	144.536,41	162.887,22	158.970,28	162.960,89	158.007,10	183.998,86	151.438,35	2.006.576,43	0,00
Pessoal Ativo	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	162.281,94	144.536,41	162.887,22	158.970,28	162.960,89	158.007,10	183.998,86	151.438,35	2.006.576,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.027,35	119.427,19	121.627,33	295.057,17	144.632,50	126.782,98	144.456,31	140.539,37	144.326,88	139.687,00	164.752,59	133.838,51	1.797.155,18	0,00
Obrigações Patronais	13.502,44	13.268,43	13.466,44	23.119,03	17.649,44	17.753,43	18.430,91	18.430,91	18.634,01	18.320,10	19.246,27	17.599,84	209.421,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	98.394,67	16.801,07	0,00	0,00	0,00	2.841,24	0,00	21.093,37	0,00	139.130,35	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	98.394,67	16.801,07	0,00	0,00	0,00	2.841,24	0,00	21.093,37	0,00	139.130,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.529,79	132.695,62	135.093,77	219.781,53	145.480,87	144.536,41	162.887,22	158.970,28	160.119,65	158.007,10	162.905,49	151.438,35	1.867.446,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.902.745,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	743.872,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.408.873,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.867.446,08	2,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.764.532,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.526.305,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.288.079,19	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/08/2025, às 10:39:48.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Agosto			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	79.408.873,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FE54EC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	set/24	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.261.816,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	9.592.715,47	0,00
Pessoal Ativo	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.250.766,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	9.581.665,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	597.129,14	633.497,69	568.634,86	1.167.874,15	570.272,67	617.950,00	759.297,00	683.091,66	708.831,73	958.329,80	707.113,83	731.439,70	8.703.462,23	0,00
Obrigações Patronais	50.242,35	51.025,48	49.317,19	82.892,52	72.588,56	78.432,06	84.220,18	86.366,89	79.955,55	80.472,97	80.497,76	82.191,73	878.203,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	647.371,49	684.523,17	617.952,05	1.261.816,67	642.861,23	696.382,06	843.517,18	769.458,55	788.787,28	1.038.802,77	787.611,59	813.631,43	9.592.715,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	434.406.582,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.469.835,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	429.136.747,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.592.715,47	2,24%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	25.748.204,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	24.460.794,60	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	23.173.384,36	5,4%
Piraquara, 11/09/2025		
FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS	***VALDECIR SEBASTIAO PITT***	***ADRIANO SLOMPO SCARANTE***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Controlador Interno	Diretor Financeiro	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:19DB4612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.665.000,00	11.665.000,00	7.685.309,94	65,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.550.000,00	4.550.000,00	2.711.133,09	59,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,00	1.005.000,00	572.669,35	56,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.060.000,00	3.060.000,00	2.118.804,73	69,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	2.282.702,77	74,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.820.000,00	74.145.000,00	48.641.191,41	65,60
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	29.794.050,59	70,10
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	3.244,38	3,24
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	4.250.770,74	56,68
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	14.194.728,18	60,40
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	205.990,44	93,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	325.000,00	192.407,08	59,20
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.485.000,00	85.810.000,00	56.326.501,35	65,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.042.000,	16.612.000,	12.682.817,25	76,35	12.605.177,69	75,88	11.773.840,89	70,88
Despesas Correntes	14.922.000,	16.152.857,	12.377.599,07	76,63	12.299.959,51	76,15	11.469.242,46	71,00
Despesas de Capital	120.000,00	459.142,23	305.218,18	66,48	305.218,18	66,48	304.598,43	66,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	65.000,00	17.100,00	26,31	17.100,00	26,31	17.100,00	26,31
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	17.100,00	26,31	17.100,00	26,31	17.100,00	26,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.107.000,	16.677.000,	12.699.917,25	76,15	12.622.277,69	75,69	11.790.940,89	70,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.699.917,25	12.622.277,69	11.790.940,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	42.969,16	42.969,16	42.969,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.656.948,09	12.579.308,53	11.747.971,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.448.975,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.207.972,89	4.130.333,33	3.298.996,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,47	22,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2025	8.448.975,20	12.656.948,0	4.207.972,89	0,00	42.969,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.942,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.280.000,00	39.593.000,00	9.609.848,35	24,27
Proveniente da União	13.030.000,00	13.030.000,00	5.102.797,93	39,16
Proveniente dos Estados	26.250.000,00	26.563.000,00	4.507.050,42	16,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	597.550,00	600.550,00	506.044,20	84,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	39.877.550,00	40.193.550,00	10.115.892,55	25,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	38.775.000,	42.566.108,	11.349.000,36	26,66	10.675.589,51	25,08	10.671.944,99	25,07
Despesas Correntes	12.645.000,	15.129.801,	7.161.935,52	47,34	6.958.722,61	45,99	6.955.078,09	45,97
Despesas de Capital	26.130.000,	27.436.307,	4.187.064,84	15,26	3.716.866,90	13,55	3.716.866,90	13,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.905.000,0	1.905.000,0	478.895,50	25,14	477.960,60	25,09	477.960,60	25,09
Despesas Correntes	1.905.000,0	1.905.000,0	478.895,50	25,14	477.960,60	25,09	477.960,60	25,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.680.000,	44.471.108,	11.827.895,86	26,60	11.153.550,11	25,08	11.149.905,59	25,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.817.000,	59.178.108,	24.031.817,61	40,61	23.280.767,20	39,34	22.445.785,88	37,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.970.000,0	1.970.000,0	495.995,50	25,18	495.060,60	25,13	495.060,60	25,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.787.000,	61.148.108,	24.527.813,11	40,11	23.775.827,80	38,88	22.940.846,48	37,52

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6BB34265

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	131.451.636,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B95D92D6

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.766.147,75	3.023.194,68	4.837.408,85	2.998.850,86	3.205.547,23	3.563.720,91	3.561.279,10	3.381.051,27	3.300.574,17	3.488.738,02	5.199.094,12	3.785.017,51	43.110.624,47	0,00
Pessoal Ativo	2.678.771,87	2.935.818,80	4.706.345,07	2.911.474,98	3.102.536,04	3.459.388,24	3.458.516,92	3.279.528,39	3.204.495,65	3.393.308,65	5.051.714,91	3.682.953,54	41.864.853,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.480.633,07	2.745.051,54	4.281.012,49	2.848.933,50	2.844.850,09	3.041.699,02	3.156.424,94	2.990.534,70	3.050.344,65	3.290.972,93	4.546.963,75	3.214.947,87	38.492.368,55	0,00
Obrigações Patronais	198.138,80	190.767,26	425.332,58	62.541,48	257.685,95	417.689,22	302.091,98	288.993,69	154.151,00	102.335,72	504.751,16	468.005,67	3.372.484,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.375,88	87.375,88	131.063,78	87.375,88	103.011,19	104.332,67	102.762,18	101.522,88	96.078,52	95.429,37	139.912,59	93.321,74	1.229.562,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.856,43	60.856,43	92.017,14	60.856,43	73.027,79	72.667,40	71.096,91	69.857,61	65.121,07	65.496,40	95.376,88	63.388,77	850.619,26	0,00
Pensões	26.519,45	26.519,45	39.046,64	26.519,45	29.983,40	31.665,27	31.665,27	31.665,27	30.957,45	29.932,97	44.535,71	29.932,97	378.943,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,62	8.742,23	16.208,85	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.631,86	163.479,32	257.700,48	57.312,56	233.419,18	251.614,79	188.365,17	194.726,00	173.140,61	161.868,11	178.257,79	172.836,93	2.211.352,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	178.418,29	160.860,95	257.700,48	53.064,65	233.229,34	251.424,95	188.365,17	194.373,44	172.977,89	156.670,37	178.257,79	172.836,93	2.198.180,25	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	213,57	2.618,37	0,00	4.247,91	189,84	189,84	0,00	352,56	162,72	5.197,74	0,00	0,00	13.172,55	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.587.515,89	2.859.715,36	4.579.708,37	2.941.538,30	2.972.128,05	3.312.106,12	3.372.913,93	3.186.325,27	3.127.433,56	3.326.869,91	5.020.836,33	3.612.180,58	40.899.271,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.777.042,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.410.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.726,48	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.189.256,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	110.477.059,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.899.271,67	37,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.657.612,24	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.674.731,63	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.691.851,02	48,6%
Entidades:		
Município de Santo Antonio do Sudoeste		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2953CD06

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	755.565,95	0,00	666.309,62	0,00	0,00	0,00	89.256,33	701.172,16	0,00	(611.915,83)
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	1.286,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,49	0,00	0,00	1.286,49
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	756.852,44	0,00	666.309,62	0,00	0,00	0,00	90.542,82	701.172,16	0,00	(610.629,34)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	119,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,74	0,00	0,00	119,74
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.663,55	0,00	5.005,91	0,00	0,00	0,00	(2.342,36)	0,00	0,00	(2.342,36)
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM	37.606,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.606,53	0,00	0,00	37.606,53
PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	151,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,64	0,00	0,00	151,64
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	981.008,40	0,00	5.732,00	0,00	0,00	0,00	975.276,40	96.354,39	0,00	878.922,01
INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -	329.834,53	0,00	19.341,53	0,00	0,00	0,00	310.493,00	138.514,09	0,00	171.978,91
CONV.EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, MOTONIVELADORA, TRATOR DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.054.900,00	0,00	(3.054.900,00)
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	22.615,99	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	14.215,99	0,00	0,00	14.215,99
CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	4.940,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.940,03	745,73	0,00	4.194,30
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.080,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,56	14.991,00	0,00	(4.910,44)
BLPSBFNAS/26931-X	1.283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,15	0,00	0,00	1.283,15
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	5.223,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223,49	0,00	0,00	5.223,49
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	533.810,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.810,48	0,00	0,00	533.810,48
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(11.893,35)	0,00	58.197,16	0,00	0,00	0,00	(70.090,51)	102.343,47	0,00	(172.433,98)
FUNDEB - VAAR	629,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629,86	0,00	0,00	629,86
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	10.764,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,09	0,00	0,00	10.764,09
PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	0,00	0,00	48.174,00	0,00	0,00	0,00	(48.174,00)	101.222,52	0,00	(149.396,52)
CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	244,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,61	0,00	0,00	244,61
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	353,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,62	121.920,71	0,00	(121.567,09)
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC - APAE	60.025,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.025,81	0,00	0,00	60.025,81
FUNDEB 70% - VAAT	7.253,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.253,01	0,00	0,00	7.253,01
FUNDEB 30% - VAAT	(10.311,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.311,68)	77.648,70	0,00	(87.960,38)
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022	203.204,20	0,00	0,00	130.526,36	0,00	0,00	72.677,84	0,00	0,00	72.677,84
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	63.158,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.158,76	0,00	0,00	63.158,76
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	7.486,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.486,24	0,00	0,00	7.486,24
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	16.978,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.978,65	0,00	0,00	16.978,65
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	21.330,91	0,00	35.002,87	0,00	0,00	0,00	(13.671,96)	38.267,42	0,00	(51.939,38)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	480.989,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.989,56	297.200,00	0,00	183.789,56
CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P	5.387,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.387,60	454.672,25	0,00	(449.284,65)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigaçãoes					

		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	32.550,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,69	0,00	0,00	32.550,69
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	61.472,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.472,25	20.447,76	0,00	41.024,49
RETENÇÃO DE TERCEIROS	1.120.374,10	0,00	0,00	0,00	1.120.374,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	100.014,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.014,01	0,00	0,00	100.014,01
FUNDEB 70%	111.850,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.850,19	0,00	0,00	111.850,19
FUNDEB 30%	412.204,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.204,20	50.705,00	0,00	361.499,20
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	26.985,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.985,25	0,00	0,00	26.985,25
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.734,64	0,00	181.086,13	0,00	0,00	0,00	(179.351,49)	160.186,46	0,00	(339.537,95)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.413,62	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	6.323,62	0,00	0,00	6.323,62
OUTROS RECURSOS LIVRES	3.638,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,39	0,00	0,00	3.638,39
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.120.040,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.040,57	0,00	0,00	1.120.040,57
Salário-Educação	80,76	0,00	31.022,90	0,00	0,00	0,00	(30.942,14)	52.021,29	0,00	(82.963,43)
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.287,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.287,70	102,65	0,00	4.185,05
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	746.541,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.541,78	96.081,05	0,00	650.460,73
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	456,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,42	0,00	0,00	456,42
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	45.643,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.643,35	0,00	0,00	45.643,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.080,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.080,35	934,90	0,00	292.145,45
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	7.808,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.808,03	5.760,80	0,00	2.047,23
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	107,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,62	0,00	0,00	107,62
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	27,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,73	0,00	0,00	27,73
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.009.256,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.256,61	228.057,96	0,00	781.198,65
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	3.254,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,21	0,00	0,00	3.254,21
TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	27.452,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.452,44	26.996,16	0,00	456,28
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.107,51	0,00	28.640,50	0,00	0,00	0,00	(23.532,99)	69.441,40	0,00	(92.974,39)
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	217.182,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.182,35	0,00	0,00	217.182,35
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA-CONVÊNIO Nº 951736	57.798,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.798,16	0,00	0,00	57.798,16
CONV.EST.SEAB/PAV.ASFÁLTICA EM 11 TRECHOS DO INTERIOR	930.359,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.359,07	0,00	0,00	930.359,07
Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.936,80	0,00	3.671,00	0,00	0,00	0,00	5.265,80	5.894,85	0,00	(629,05)
Taxas - Prestação de Serviços	14.106,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.106,15	43.822,65	0,00	(29.716,50)
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS	21.316,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.316,77	0,00	0,00	21.316,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.166.021,70	0,00	425.364,00	130.526,36	1.120.374,10	0,00	8.489.757,24	5.259.233,21	0,00	3.230.524,03
TOTAL (III) = (I + II)	10.922.874,14	0,00	1.091.673,62	130.526,36	1.120.374,10	0,00	8.580.300,06	5.960.405,37	0,00	2.619.894,69

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4A559863

CONTABILIDADE
3- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	100,00	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	100,00	96.482.058,17
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	10.712.504,12	2.561.529,09	7.027.639,50	6,57	3.684.864,62	2.527.241,90	6.863.101,87	6,76	3.849.402,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	7.152.879,66	1.096.971,19	3.939.559,10	3,68	3.213.320,56	1.090.773,76	3.816.553,14	3,76	3.336.326,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.430.000,00	233.234,33	836.371,14	0,78	593.628,86	233.234,33	836.371,14	0,82	593.628,86
SAÚDE	56.047.000,00	61.488.108,93	7.451.036,32	24.824.635,14	23,21	36.663.473,79	6.940.378,87	24.027.585,83	23,66	37.460.523,10
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.975.167,46	6.579.653,02	26.939.261,41	25,18	18.035.906,05	7.074.375,64	26.709.991,40	26,31	18.265.176,06
URBANISMO	7.827.000,00	18.819.992,06	2.825.314,07	11.554.500,36	10,80	7.265.491,70	2.886.166,72	11.507.573,66	11,33	7.312.418,40
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.655.000,00	442.885,74	1.568.704,39	1,47	1.086.295,61	381.619,54	1.507.438,19	1,48	1.147.561,81
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.402.489,09	995.411,91	2.855.245,06	2,67	4.547.244,03	791.696,82	2.612.550,80	2,57	4.789.938,29
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.917.238,69	597.832,54	3.258.131,06	3,05	1.659.107,63	650.402,62	2.803.458,81	2,76	2.113.779,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	814.898,00	13.954,52	125.824,99	0,12	689.073,01	16.154,52	121.424,99	0,12	693.473,01
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	279.241,47	1.122.196,39	1,05	708.303,61	274.945,80	1.105.396,39	1,09	725.103,61
TRANSPORTE	24.383.500,00	28.128.744,62	6.125.045,83	17.900.126,23	16,73	10.228.618,39	4.860.672,74	14.622.563,52	14,40	13.506.181,10
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	441.096,26	1.612.532,13	1,51	765.598,87	427.439,90	1.592.589,37	1,57	785.541,63
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.012.000,00	965.951,11	3.408.996,35	3,19	1.603.003,65	965.951,11	3.408.996,35	3,36	1.603.003,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	100,00	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	100,00	96.482.058,17

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:66BD2DDA

CONTABILIDADE
4- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	100,00	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	100,00	96.482.058,17
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	10.712.504,12	2.561.529,09	7.027.639,50	6,57	3.684.864,62	2.527.241,90	6.863.101,87	6,76	3.849.402,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.185.000,00	9.901.375,41	2.405.640,64	6.444.436,93	6,02	3.456.938,48	2.374.454,04	6.288.923,91	6,19	3.612.451,50
DIFUSÃO CULTURAL	797.000,00	811.128,71	155.888,45	583.202,57	0,55	227.926,14	152.787,86	574.177,96	0,57	236.950,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	7.152.879,66	1.096.971,19	3.939.559,10	3,68	3.213.320,56	1.090.773,76	3.816.553,14	3,76	3.336.326,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.287.000,00	2.107.000,00	78.355,21	351.639,65	0,33	1.755.360,35	78.355,21	351.639,65	0,35	1.755.360,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.321.000,00	5.045.879,66	1.018.615,98	3.587.919,45	3,35	1.457.960,21	1.012.418,55	3.464.913,49	3,41	1.580.966,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.430.000,00	233.234,33	836.371,14	0,78	593.628,86	233.234,33	836.371,14	0,82	593.628,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.600.000,00	1.430.000,00	233.234,33	836.371,14	0,78	593.628,86	233.234,33	836.371,14	0,82	593.628,86
SAÚDE	56.047.000,00	61.488.108,93	7.451.036,32	24.824.635,14	23,21	36.663.473,79	6.940.378,87	24.027.585,83	23,66	37.460.523,10
ATENÇÃO BÁSICA	54.077.000,00	59.518.108,93	7.326.197,72	24.328.639,64	22,74	35.189.469,29	6.815.540,27	23.532.525,23	23,18	35.985.583,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	124.838,60	495.995,50	0,46	1.474.004,50	124.838,60	495.060,60	0,49	1.474.939,40
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.975.167,46	6.579.653,02	26.939.261,41	25,18	18.035.906,05	7.074.375,64	26.709.991,40	26,31	18.265.176,06
ENSINO FUNDAMENTAL	27.089.340,00	28.246.386,96	4.859.406,53	18.452.835,90	17,25	9.793.551,06	5.048.790,96	18.242.571,38	17,97	10.003.815,58
ENSINO SUPERIOR	332.000,00	427.000,00	116.188,00	357.706,00	0,33	69.294,00	116.188,00	357.706,00	0,35	69.294,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.664.000,00	15.815.780,50	1.361.876,75	7.688.537,77	7,19	8.127.242,73	1.667.214,94	7.669.532,28	7,55	8.146.248,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	486.000,00	486.000,00	242.181,74	440.181,74	0,41	45.818,26	242.181,74	440.181,74	0,43	45.818,26

URBANISMO	7.827.000,00	18.819.992,06	2.825.314,07	11.554.500,36	10,80	7.265.491,70	2.886.166,72	11.507.573,66	11,33	7.312.418,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.827.000,00	18.819.992,06	2.825.314,07	11.554.500,36	10,80	7.265.491,70	2.886.166,72	11.507.573,66	11,33	7.312.418,40
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.655.000,00	442.885,74	1.568.704,39	1,47	1.086.295,61	381.619,54	1.507.438,19	1,48	1.147.561,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.655.000,00	442.885,74	1.568.704,39	1,47	1.086.295,61	381.619,54	1.507.438,19	1,48	1.147.561,81
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.402.489,09	995.411,91	2.855.245,06	2,67	4.547.244,03	791.696,82	2.612.550,80	2,57	4.789.938,29
EXTENSÃO RURAL	5.663.560,00	7.402.489,09	995.411,91	2.855.245,06	2,67	4.547.244,03	791.696,82	2.612.550,80	2,57	4.789.938,29
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.917.238,69	597.832,54	3.258.131,06	3,05	1.659.107,63	650.402,62	2.803.458,81	2,76	2.113.779,88
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.559.097,00	4.917.238,69	597.832,54	3.258.131,06	3,05	1.659.107,63	650.402,62	2.803.458,81	2,76	2.113.779,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	814.898,00	13.954,52	125.824,99	0,12	689.073,01	16.154,52	121.424,99	0,12	693.473,01
TURISMO	756.003,00	814.898,00	13.954,52	125.824,99	0,12	689.073,01	16.154,52	121.424,99	0,12	693.473,01
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	279.241,47	1.122.196,39	1,05	708.303,61	274.945,80	1.105.396,39	1,09	725.103,61
ENERGIA ELÉTRICA	1.830.500,00	1.830.500,00	279.241,47	1.122.196,39	1,05	708.303,61	274.945,80	1.105.396,39	1,09	725.103,61
TRANSPORTE	24.383.500,00	28.128.744,62	6.125.045,83	17.900.126,23	16,73	10.228.618,39	4.860.672,74	14.622.563,52	14,40	13.506.181,10
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.383.500,00	28.128.744,62	6.125.045,83	17.900.126,23	16,73	10.228.618,39	4.860.672,74	14.622.563,52	14,40	13.506.181,10
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	441.096,26	1.612.532,13	1,51	765.598,87	427.439,90	1.592.589,37	1,57	785.541,63
LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	441.096,26	1.612.532,13	1,51	765.598,87	427.439,90	1.592.589,37	1,57	785.541,63
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.012.000,00	965.951,11	3.408.996,35	3,19	1.603.003,65	965.951,11	3.408.996,35	3,36	1.603.003,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.900.000,00	3.900.000,00	848.621,18	2.757.335,10	2,58	1.142.664,90	848.621,18	2.757.335,10	2,72	1.142.664,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.112.000,00	1.112.000,00	117.329,93	651.661,25	0,61	460.338,75	117.329,93	651.661,25	0,64	460.338,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	198.017.653,63	30.609.157,40	106.973.723,25	100,00	91.043.930,38	29.121.054,27	101.535.595,46	100,00	96.482.058,17

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CA272EBD

CONTABILIDADE
5- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.324.988,31	9.450.821,67	8.676.671,27	14.658.002,23	12.188.296,66	11.535.191,93	9.944.014,47	12.014.434,01	10.552.361,73	10.909.283,25	12.158.134,75	11.001.689,93	131.413.890,21	144.625.846,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.613,19	1.015.282,57	774.865,33	1.256.805,47	793.257,14	924.762,40	1.180.680,23	2.338.279,12	1.050.770,03	1.013.775,07	1.173.524,04	1.068.492,34	13.262.106,93	14.626.000,00
IPTU	113.920,27	91.646,15	59.422,72	304.954,20	70.195,07	141.435,74	321.520,02	1.191.671,30	269.422,72	254.219,32	250.758,53	211.910,39	3.281.076,43	4.550.000,00
ISS	267.800,24	321.472,95	259.424,74	325.236,64	299.033,64	187.363,55	289.122,53	328.874,38	238.290,23	218.856,35	262.153,36	295.110,69	3.292.739,30	3.060.000,00
ITBI	44.157,52	41.389,12	47.912,90	24.478,00	31.177,60	167.233,42	33.447,39	42.824,62	48.270,68	56.224,76	102.642,45	90.848,43	730.606,89	1.005.000,00
IRRF	65.220,56	388.290,97	221.904,44	422.469,85	220.044,38	244.206,26	288.227,14	315.865,81	280.447,15	277.975,47	376.315,55	279.621,01	3.380.588,59	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.514,60	172.483,38	186.200,53	179.666,78	172.806,45	184.523,43	248.363,15	459.043,01	214.339,25	206.499,17	181.654,15	191.001,82	2.577.095,72	2.961.000,00
Contribuições	164.793,84	179.285,23	177.759,06	189.519,85	190.416,17	186.808,09	184.591,67	230.427,17	198.763,19	201.887,76	185.001,37	188.056,14	2.277.309,54	2.600.000,00
Receita patrimonial	92.429,95	694.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	120.783,70	143.227,42	114.212,07	82.953,21	1.859.589,23	2.239.104,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.829,95	94.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	111.813,70	143.227,42	114.212,07	82.953,21	1.248.019,23	2.099.104,41
Outras Receitas Patrimoniais	2.600,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	611.570,00	140.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.355,07	1.011,51	583,97	493,00	17.715,33	2.963,00	1.104,00	1.291,43	1.527,00	547,00	1.191,65	3.459,40	33.242,36	30.000,00
Transferências correntes	7.363.142,34	7.546.090,80	7.614.899,33	13.007.076,73	11.102.463,61	10.303.408,17	8.477.224,37	9.337.615,17	9.068.447,55	9.543.702,14	10.665.822,42	9.635.609,20	113.665.501,83	125.015.742,50
Cota parte do FPM	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	45.198.616,90	46.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.766.672,09	1.987.246,34	1.678.951,43	2.121.468,91	1.956.527,76	1.605.050,41	1.717.433,07	1.984.194,56	1.484.740,65	1.738.682,85	2.049.774,32	1.658.324,56	21.749.066,95	23.500.000,00
Cota parte do IPVA	133.195,94	106.679,38	95.650,89	112.269,34	1.752.239,17	550.931,28	544.427,08	469.114,38	465.628,68	165.439,43	149.005,57	153.985,15	4.698.566,29	7.500.000,00

Cota parte do ITR	6.092,44	50.841,15	6.022,16	1.006,07	736,30	395,79	186,43	803,37	181,88	26,48	27,61	886,52	67.206,20	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.186,39	24.568,03	27.283,60	32.031,00	22.297,19	25.240,57	27.487,72	25.807,77	25.072,77	28.543,36	24.489,56	27.051,50	326.059,46	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.489.233,63	1.761.957,67	1.640.189,40	1.910.030,51	2.684.398,23	1.898.878,46	1.764.590,99	2.049.015,77	1.773.378,72	1.887.681,18	1.817.838,32	1.730.896,97	22.408.089,85	24.350.000,00
Outras transferências correntes	1.015.069,77	1.175.030,81	1.043.788,15	3.792.437,48	1.017.428,05	1.299.756,16	1.180.974,69	1.514.127,71	1.116.777,15	1.406.611,69	2.087.547,35	2.568.347,17	19.217.896,18	22.845.742,50
Outras receitas correntes	31.653,92	14.870,46	13.818,29	61.555,60	6.985,37	12.828,95	4.215,06	10.495,71	112.070,26	6.143,86	18.383,20	23.119,64	316.140,32	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	977.738,53	1.067.272,96	13.636.848,02	13.174.210,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	977.738,53	1.067.272,96	13.636.848,02	13.174.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	13.503.550,25	10.708.169,23	10.108.444,44	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.647.448,53	11.180.396,22	9.934.416,97	117.777.042,19	131.451.636,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.460.000,00	4.410.000,00	2.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	11.903.550,25	10.708.169,23	9.758.444,44	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.647.448,53	10.180.396,22	8.474.416,97	113.367.042,19	129.301.636,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	211.718,15	0,00	373.557,96	0,00	0,00	0,00	115.450,37	0,00	0,00	0,00	0,00	700.726,48	2.116.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	160.968,00	160.968,00	160.968,00	321.936,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	2.189.256,00	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.317.867,00	8.156.315,07	7.529.518,95	11.208.056,29	10.535.117,23	9.585.392,44	8.652.915,57	10.571.037,33	9.137.734,11	9.474.396,53	10.007.344,22	8.301.364,97	110.477.059,71	125.085.636,91
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/09/2025 13:25														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F8F10D7E

CONTABILIDADE
7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.876.817,87**	**1.876.817,87**	**128.040,41**	**130.526,36**	**130.526,36**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.876.817,87**	**1.876.817,87**	**128.040,41**	**130.526,36**	**130.526,36**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.208,50	603.781,49	738.463,63	738.463,63	0,00	130.526,36	130.526,36
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	457.565,00	457.565,00	0,00	0,00	0,00	13.255,77	13.255,77	13.255,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.375,80	873.375,80	873.375,80	54.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.950,00	127.950,00	127.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.813,08	123.772,67	123.772,67	74.040,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.876.817,8**	**1.876.817,8**	**128.040,41**	**130.526,36**	**130.526,36**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7FFF17CE